SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2681

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CRIA A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 603, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria a Festa de Aniversário do Município de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada por esta Lei, a Festa de Aniversário do Município de Boa Esperança do Iguaçu em comemoração ao dia 26 de abril, dia da emancipação político-administrativa do Município.

Art. 2º. A Festa de Aniversário será inserida no calendário de eventos do Município de Boa Esperança do Iguaçu, sendo comemorada todos os anos, cujo dia, será considerado feriado municipal.

Art. 3º. A Festa de Aniversário do Município ocorrerá no dia 26 de abril de cada ano, ou em outra data a ser determinada pelo Poder Executivo Municipal, na ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único. Na data prevista no *caput* deste Artigo, o Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias e Departamentos competentes, por iniciativa própria ou mediante parceria com a iniciativa privada, deverá promover festividades, ações e eventos que venham contemplar e comemorar o aniversário de Boa Esperança do Iguaçu.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com alimentação, campeonatos, motocross, premiações, shows musicais, shows pirotécnicos, locação de brinquedos, tendas, banheiros químicos, entre outras locações e despesas, aos participantes das comemorações, até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para pagamento das despesas na promoção das festividades alusivas ao dia do município.

Parágrafo único – Os valores previstos neste Artigo, serão atualizados por Decreto do Poder Executivo, anualmente, com base na variação do IGPM/FGV, ou outro índice que vier substituí-lo.

Art. 5º. Todos os eventos realizados na Festa de Aniversário, deverão ter caráter de divulgação, celebração, de júbilo e de exaltação do dia de emancipação do Município, sendo vedada a promoção pessoal de quem quer que seja.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias e departamentos competentes, obrigado a prever no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, programa, ações e metas, bem como os recursos orçamentários necessários para atender as despesas com as comemorações do aniversário de Boa esperança do Iguaçu.

Art. 7º. Demais regras necessárias ao cumprimento do previsto nesta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal baixar mediante ato próprio.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 354, de 05 de março de 2016, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:B78577C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 003/2023
Processo N° 003/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pelo Departamento de Educação e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 595.077,20 (quinhentos e noventa e cinco mil, setenta e sete reais e vinte centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04/01/2023 às 08h30min do dia 17/01/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 17/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/01/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 03 de janeiro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E6278A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2023
Processo N° 004/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e reguladores de pressão, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 51.268,75 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04/01/2023 às 13h30min do dia 17/01/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 17/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 17/01/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 03 de janeiro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:99284606

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 005/2023
Processo N° 005/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para troca do kit rotativo do giro da Escavadeira Hidráulica R140 LC, incluindo peças, acessórios, mão de obra, montagem e todos os serviços complementares, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 14.780,00 (quatorze mil e setecentos e oitenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04/01/2023 às 08h30min do dia 18/01/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 18/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/01/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 03 de janeiro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BE386972

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 006/2023
Processo N° 006/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, spray e arla para uso nos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência**.**
Valor Máximo: R$ 158.446,20 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04/01/2023 às 13h30min do dia 18/01/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 18/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 18/01/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 03 de janeiro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:59F6579D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 003/2023

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 003/2023

Desligar o empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de emprego por prazo determinado.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 002/2021 para provimento de emprego por prazo determinado para o Conims – Município de Pato Branco.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado.
RESOLVE:
Art. 1º Desligar o empregado temporário do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado: Thays Bianco de Abreu Caldato
Matrícula: 370/1
Emprego: Enfermeiro - Conims
Data do Desligamento: 03/01/2023
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 03 de janeiro de 2023.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:060CF611

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 004/2023

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 004/2023

Dispõe sobre a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade da designação de Pregoeiro e equipe de apoio nos termos da Lei n.º 10.520/2002, para dar andamento aos processos na modalidade Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

NOME	CPF	CARGO
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Pregoeiro/Equipe de apoio
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Pregoeira/Equipe de apoio
VANESSA FATIMA DA CRUZ	070.409.809(...)	Pregoeiro/Equipe de apoio
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2º Para a realização de cada pregão será utilizado o número mínimo de três pessoas conforme relação do art. 1º, sendo o pregoeiro e dois membros da equipe, dessa composição a maioria deve ser empregado efetivo.
Art. 3º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos pregões, quando o objeto assim exigir.
Art. 4º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização da adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.
Art. 5º Revoga-se a Resolução nº 250 de 02 de dezembro de 2022.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:97CFF7BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 006/2023

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 006/2023

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao empregado (a):

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
Osvaldo de Alencar Passos Guimarães	Coord. De Atendimento ao Usuário	2022	23/01/2023	11/02/2023

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
Osvaldo de Alencar Passos Guimarães	Coord. De Atendimento ao Usuário	2022	10 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4F6D7A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Carlos Antonio Ansiliero, matrícula funcional nº 1816-0, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, vinculado à Secretaria de Administração, mediante gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o salário base, durante o período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 ou a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Lachovski
Código Identificador:1D93D150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 002 - 2023 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 002/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 6165, CPF nº 707.025.009-68, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.400,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, duas com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 04 de janeiro de 2023 e retorno no dia 06 de janeiro de 2023, para São Paulo SP, para Transporte de usuário das Políticas de Assistência Social para retorno a São Paulo/SP, a fim de residir com familiares em Comunidade indígena, usuário atendido pela Equipe de Alta Complexidade deste Município, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:51C4CA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 003 - 2023 - DIÁRIAS TALINE PAMELA COFFERI

PORTARIA Nº 003/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Taline Pamela Cofferi, Psicóloga, matrícula nº 2040-4, CPF nº 085.192.329-14, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.400,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, duas com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 04 de janeiro de 2023 e retorno no dia 06 de janeiro de 2023, para São Paulo SP, para Transporte de usuário das Políticas de Assistência Social para retorno a São Paulo/SP, a fim de residir com familiares em Comunidade indígena, usuário atendido pela Equipe de Alta Complexidade deste Município, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:5ACCF2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 139-2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 03/01/2022

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO ME-DICINAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA (ODP) DO PROGRAMA MELHOR EM CASA E DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Tendo recebido, pedido de Impugnaçãoreferente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 04/01/2023às 09:00 horas.

Após análise e resposta, o referido processo será republicado.

ONERIOCAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:17E473CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho referente ao Incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, vinculado ao Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – CNES 7039344.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 133/2022 de 25 de março de 2012 e Decreto nº 138/2022 de 29 de março de 2012,

Resolve:
1. Aprovar o Plano de Trabalho (em anexo) do Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – CNES 7039344, referente ao Incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 01, de 03 de janeiro de 2023, nos termos dos Decretos nº 133/2022 e 138/2022.

(INCLUIR IMAGENS ENCAMINHADAS VIA E-MAIL - PLANO DE TRABALHO cmsAÚDE_page-001; PLANO DE TRABALHO cmsAÚDE_page-002; PLANO DE TRABALHO cmsAÚDE_page-003)

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:738B60AF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 01/2023

PORTARIA Nº 01/2023
DE 03/01/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Constituição do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, senhor ALEXANDRE DONATO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolve,

DESIGNAR:

Art. 1º - O Pregoeiro e Equipe de Apoio, com a atribuição de recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como examinar e julgar todos os documentos e recebimentos relativos a licitações na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico, que venham a ser executadas pela Prefeitura de Corumbataí do Sul, durante o exercício de 2023, assim composta:

PREGOEIRO:
FRANCISCO CAPASSI FILHO – CPF: 021.846.609-90

EQUIPE DE APOIO:
CASSIANA CASSIA ALVES – CPF: 082.774.569-99
IRENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA – CPF: 019.106.519-66
JUSCELENO RAIMUNDO DOS SANTOS – CPF: 001.048.919-39

Art. 2º - Por força do Termo de Cooperação, autorizado pela Lei nº 921/20, ficam cedidos à Câmara Municipal de Corumbataí do Sul os nomeados/designados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:028448D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 02/2023

PORTARIA Nº 02/2023
DE 03/01/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitação, para o exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, senhor ALEXANDRE DONATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 921/2020, de 05/11/2020, resolve,

DESIGNAR:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, para compras de materiais, equipamentos permanentes, contratação de obras, serviços, leilão e outros da Administração Municipal, sobre a Presidência do primeiro, secretariado pelo segundo e demais membros, sendo assim composta:

ZILMARA TATIANE DE CAMARGO – Presidente – CPF: 045.178.329-88
IRENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA – Secretário – CPF: 019.106.519-66
RUI BERNARDO DE OLIVEIRA – Membro – CPF: 581.689.909-00

FRANCISCO CAPASSI FILHO – Suplente Presidente – CPF: 021.846.609-90
JUSCELENO RAIMUNDO DOS SANTOS – Suplente Secretário e Membro – CPF: 001.048.919-39

Art. 2º - Por força do Termo de Cooperação, autorizado pela Lei nº 921/20, ficam cedidos à Câmara Municipal de Corumbataí do Sul os nomeados/designados no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Presidente desta Comissão autorizado a assinar todos os documentos relacionados à licitação, cadastro de fornecedores e outros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:23448FEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 03/2023

PORTARIA Nº 03/2023
DE 03/01/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros responsáveis pela avaliação, fiscalização e recebimento de mercadorias e/ou serviços para o exercício financeiro de 2023, nos diversos setores da Administração Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para avaliação, fiscalização e recebimento de mercadorias e/ou serviços, no âmbito de suas unidades funcionais (setores/departamentos), tendo como finalidade principal receber e examinar, no que diz respeito ao material, a quantidade e a qualidade dos bens adquiridos pela Administração, para serem entregues junto ao setor responsável, assim como, fiscalizar os serviços contratados por essa Administração.

Art. 2º - Os membros integrantes serão nomeados por setores, conforme segue:
I – Secretaria de Administração.
Fernanda Areias Ventura CPF: 063.133.979-59
Irenilson Pereira de Oliveira CPF: 019.106.519-66
Telciomar Aparecido de Souza CPF: 066.613.689-00
Jeferson Sarti CPF: 091.406.509-28
Jesu Borges Moreira CPF: 558.845.129-53
Jairo Catira de Souza CPF: 054.076.449-32

II – Secretaria de Saúde.
Renata Carolina Amado CPF: 928.973.639-91
Rosana Galli CPF: 006.968.239-93
Rosemar de Oliveira Pickler CPF: 023.215.959-90
Nelzira Barbosa da Silva CPF: 816.389.309-53
Natália Duszeiko CPF: 973.510.839-91
Rodrigo Duenhas CPF: 038.757.279-16

III – Secretaria de Ação Social.
a) – Ação Social/CRAS
Maria Aparecida Jardim de Souza CPF: 317.896.358-88
Cleide Ferreira de Melo Boina CPF: 033.615.539-54
Marcia Nunes de Jesus Oliveira CPF: 079.603.749-37
Claudete André Pimenta CPF: 050.265.509-75
Elza Aparecida de Souza Evangelista CPF: 973.513.269-91
Romilda Aparecida de Oliveira CPF: 046.197.969-13

b) – Espaço Recreativo Social dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Joice Fernanda Cruz CPF: 083.952.019-07
Sônia Maria Bueno de Araújo CPF: 060.559.959-99
Marli Artiles de Souza Pontes CPF: 021.959.889-40

IV – Secretaria de Educação e Cultura
a) – Escola Cecília Meirelles
Cíntia Gomes CPF: 064.857.199-89
Simone Luzia Bento CPF: 928.972.159-68
Regina Antonio Jorge Camilo CPF: 046.609.949-30
Joslene da Silva Couto CPF: 051.472.099-99
Daiane de Jesus CPF: 076.242.029-48
Claudia Aparecida dos Santos CPF: 071.327.999.08

b) – CEMEI – Cantinho Feliz e Criança Feliz
Iraci Lopes da Silva e Silva CPF: 024.128.009-52
Cleuza Rodrigues R. de Oliveira CPF: 017.894.899-38
Ana Claudia de Melo da Costa CPF: 054.625.699-63
Vera Lúcia dos Reis Maciel CPF: 040.176.209-22
Gizelda Maria de Oliveira CPF: 016.055.629-55
Marinete Pereira da Silva Murbach CPF: 571.721.299-20

Art. 3º - Os membros ora nomeados para avaliação, fiscalização e recebimento de mercadorias e/ou serviços, será competente para:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada quando exigido na fase de licitação;
III - Expedir Termo de Recebimento de Aceitação ou Rejeição, no caso de divergência do resultado da licitação;
IV – Fiscalizar a execução dos serviços contratados pela Administração, certificando se está de acordo com processo licitatório e contrato firmado entre as partes;
V - Receber e encaminhar os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
VI - Rever seus atos, de oficio ou mediante provocação.

Art. 4º - No ato de recebimento de bens patrimonial, caso seja constatado pelo membro setorial a necessidade de registro daquele no competente instrumento de controle de patrimônio do Município, poderá solicitar, que se faça a averbação no setor responsável.

Art. 5º - O recebimento de material diverso do resultado da Licitação será de responsabilidade do membro setorial que receber, podendo responder eventual processo administrativo por danos ao erário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:654B3BB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 04/2023

PORTARIA Nº 04/2023
DE 03/01/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros responsáveis pela avaliação, fiscalização e recebimento de mercadorias e/ou serviços automotivos para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para avaliação, fiscalização e recebimento de mercadorias e/ou serviços automotivos, tendo como finalidade principal receber e examinar, no que diz respeito ao material, a quantidade e a qualidade dos bens adquiridos pela Administração, para serem entregues junto ao setor responsável, assim como, fiscalizar os serviços contratados por essa Administração, conforme sua competência.

Art. 2º - Os membros integrantes nomeados, independente de outras comissões, segue:
Antonio Leite CPF: 489.180.089-53
Gilmar Ramos CPF: 022.149.749-89
Valdeir Artiles de Souza CPF: 010.420.919-43

Art. 3º - Os membros ora nomeados para avaliação, fiscalização e recebimento de mercadorias e/ou serviços, será competente para:
I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada quando exigido na fase de licitação;
III - Expedir Termo de Recebimento de Aceitação ou Rejeição, no caso de divergência do resultado da licitação;
IV – Fiscalizar a execução dos serviços contratados pela Administração, certificando se está de acordo com processo licitatório e contrato firmado entre as partes;
V - Receber e encaminhar os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
VI - Rever seus atos, de oficio ou mediante provocação.
Art. 4º - No ato de recebimento de bens patrimonial, caso seja constatado pelo membro setorial a necessidade de registro daquele no competente instrumento de controle de patrimônio do Município, poderá solicitar, que se faça a averbação no setor responsável.

Art. 5º - O recebimento de material diverso do resultado da Licitação será de responsabilidade do membro setorial que receber, podendo responder eventual processo administrativo por danos ao erário.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:71E8A966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Guarani n° 187 – Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP. 86.970- 000, com Ramo do Comércio Varejista de Combustível para veículos Automotores, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 33.764.795/0001-63 e no Cadastro do ICMS sob n° 908.15820-22, neste ato representado por sua titular o senhor CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tapajós, n° 411 – Centro, nesta cidade d Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.547.494-6-PR e CPF n° 022.143.579-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE FORNECIMENTO – Fica prorrogado o prazo de fornecimento, estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, para o dia 31 de Janeiro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência, estabelecida na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo, para o dia 29 de Fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4C734BE0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 92/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 92/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 92/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 92/2022, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA	1.1, 1.2, 1.3
R$ 272.800,00(duzentos e setenta e dois mil e oitocentos reais)	

Enéas Marques, 3 de janeiro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:95088E15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 95/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 95/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 95/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 95/2022, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
IPM SISTEMAS LTDA	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5
R$ 325.250,05(trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e cinco centavos)	

Enéas Marques, 3 de janeiro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:5B64E771

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA – PR, com período do 2º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, do Município de Enéas Marques – PR. No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 883 de 26 de setembro de 2013, em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – DELIBERÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA –PR, com período do 2º semestre de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 03 de janeiro de 2023.

LUIZA FERNANDA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:CE103D36

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 3705/2023

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal LILIANE MANHABOSCO.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal **LILIANE MANHABOSCO**, RG nº 7055012889 SSP/RS, CPF nº 669.771.260-00, com remuneração do cargo de Agente Universitário da Saúde - Fisioterapeuta, no período de **03/01/2023 a 16/02/2023**, um total de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 02/09/2007 a 01/09/2012.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:DE3EB255

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 02/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir desta data, a comissão permanente de licitação com a função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, a partir de 04 de janeiro de 2023, até a data de 31 de dezembro de 2023, a qual será composta pelos seguintes servidores:

MARCOS TEIXEIRA COSTA, matrícula n° 969, atuará como Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

LEILIANE TIMOTEO, matrícula n° 960, atuará como membro da Comissão Permanente de Licitação.

LUCIANO APARECIDO MARQUETTI, matrícula n° 108, atuará como membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A413ED0F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 771/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar as funcionárias abaixo relacionadas a partir de 31/12/2022,

Glaucia Cuba da Costa - Cargo de Diretora do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil, Luiza Cuba de Oliveira.

Miriam Cristina Fiorese Pattaro - Cargo de Diretora do CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil, Cristiane Cardoso Benassi.

Marlei Tomé - Cargo de Supervisora do CMEI- Centro Municipal de Educação Cristiane Cardoso Benassi.

Esta portaria entre em vigor na data de 31 de Dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:49514F45

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023/CMS

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, no estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º CONVOCA o(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital n° 001/2022, para comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Sarandi entre os dias 09 de janeiro de 2023 até o dia 13 de janeiro de 2023, das 12:00 às 17:00 para preenchimento de vagas existentes, munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

a) Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade e fotocópia.

b) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.

c) Título de eleitor e fotocópia.

d) Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia.

e) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.

f) Registro no órgão da classe e fotocópia. (quando for o caso).

g) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
i) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente.
j) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu no 5 (cinco) últimos anos.

k) Comprovante de escolaridade exigida e fotocópia.

l) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

m) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º O candidato que não desejar assumir a vaga deverá comparecer á Câmara Municipal de Sarandi e formalizar a renúncia.

Parágrafo Único Em caso de não comparecimento para a renúncia e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato, este será reenquadrado automaticamente o final da lista de classificados para o cargo, procedendo a convocação do candidato seguinte.

Classificação	N° da Inscrição	Aprovado	Cargo
1°	7080001082	Wesley Henrique Sanguino	Auxiliar Legislativo
2°	7080001814	Thatiane Moro Mulati	Auxiliar Legislativo
3°	7080000419	Regiane Zaparolli Figueiredo	Auxiliar Legislativo
4°	7080003557	Kauana Pereira De Souza	Auxiliar Legislativo
1°	7090000173	Joao Lucas Figueiredo De Lima	Advogado

Sarandi/PR, 03 de janeiro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/PR

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:EDCE8616

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 35/2022 CONTRATO Nº 35/2022 – ID: 8463

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA**
CNPJ/CPF:	**86.798.014/0001-18**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação Maringaense dos Autistas-AMA, com a finalidade para atendimento educacional especializado de 22 (vinte e dois) portadores do Transtorno do Espectro Autista.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 111.000,00 (cento e onze mil), conforme estabelecido na clausula XIV, do Termo de Colaboração".**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:86AA2A96

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 042/2022-PMS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 042/2022-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº. 042/2022-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2672 em 22/12/2022.

Onde se lê:
JOSÉ ADEMILSON BROSELI

Deve-se ler:
JOSÉ ADEMILSON BROLESI

Sarandi, 22 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:58183834

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 109/2022- PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuiçõesconferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	109/2022
Objeto	Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.942.831/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 74.538,92 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

2) CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.600.176/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 58.285,98 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

3) COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.338.681/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.271,56

(quarenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

4) CONSTRUTORA E DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO REALIZANDO SONHO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.225.478/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.274,28 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

5) BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.892.634/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 38.469,69 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

6) COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.322.621/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.984,69 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

7) SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.847.453/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.524,94 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

8) ATOS ATACADISTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.327.692/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.930,58 (vinte e dois mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

9) CORATTO PISOS E ACABAMENTOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.922.343/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.538,55 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

10) MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.727.137/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.081,92 (doze mil e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

11) ARGOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.262.411/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.526,37 (nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).

12) RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.784.313/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.810,38 (oito mil, oitocentos e dez reais e trinta e oito centavos).

13) VDA SANEAMENTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.486.840/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.738,01 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais e um centavo).

14) CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.044.357/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.288,80 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

15) MARGEM COM. DE MAT. HUDRAULICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.151.335/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.630,62 (um mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).

16) LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.986.531/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.152,24 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Sarandi, 22 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:1C6FEEC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2022 - PMS

TERMO DE Retificação
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2022-PMS

Termo de Retificação – ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2022-PMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO XI | **Nº 2661** de 07 de Dezembro de 2022 e Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO XI | **Nº 2674** de 26 de Dezembro de 2022

Onde se lê:
PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA inscrito no CNPJ Nº 18.091.212/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.835.941,12 (vinte e três milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Deve-se ler:
PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA inscrito no CNPJ Nº 18.091.212/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.835.941,12 (vinte e dois milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Sarandi, 03 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:C09E75C8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2022 - PMS

TERMO DE Retificação
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2022-PMS

Termo de Retificação – HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2022-PMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO XI | **Nº 2661** de 07 de Dezembro de 2022 e Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO XI | **Nº 2674** de 26 de Dezembro de 2022.

Onde se lê:
PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA inscrito no CNPJ Nº 18.091.212/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.835.941,12 (vinte e três milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Deve-se ler:
PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA inscrito no CNPJ Nº 18.091.212/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.835.941,12 (vinte e dois milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Sarandi, 03 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:41455005

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 002/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº. 002/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.307,05 (sete mil, trezentos e sete reais e cinco centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	03	Administração Geral
Ação	0.002	Contribuição ao PASEP
Fonte	833	Royalties Fundo Especial do Petróleo - FEP
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		204,27

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.002	Contribuição ao Pasep
Fonte	1057	Auxílio Financeiro Outorga Credito Tributario ICMS – Recursos Livres
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		326,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.052	Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		6.776,78

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 7.307,05.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	833 – Royalties Fundo Especial do Petróleo - FEP
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	204,27

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1057 - Auxílio Financeiro Outorga Credito Tributario ICMS – Recursos Livres
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	326,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	6.776,78

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 7.307,05.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:841AA8D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 656/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR a disposição funcional da servidora Sra. MAIRA TAVARES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 4.600, RG nº 7.866.439-8/PR, CPF nº 042.650.829-71, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, para Secretaria da Educação e do Esporte - SEED, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.00018174/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:61448E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001/2023

Súmula: Nomeia Servidor em cargo comissionado na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º Nomear a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023, a senhora Edina de Amaral, portadora do RG nº. 8.XXX.XXX-3/SSP/PR; Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº. 057.XXX.XXX-80, para exercer o cargo em comissão – CC-II de Assessora Parlamentar, disposto no anexo II da Lei Municipal nº 440/2013, alterada pela Lei Municipal nº 524/2015, no Poder Legislativo de Altamira do Paraná.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data disposta no caput do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:CFC05153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 89/2021 PREGÃO Nº17 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO

PARANÁ E A EMPRESA G. DA SILVA ABATEDOURO LTDA - 42.716.990/0001-09

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: G. DA SILVA ABATEDOURO LTDA, 42.716.990/0001-09, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.
8
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 17/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº17 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 .Contratação de empresa para prestação de serviços de magarefe, auxiliar de magarefe 40(quarenta) horas semanais cada profissional, podendo ser contratação individualizada de profissionais, para atender as demandas do abatedouro municipal bem como da secretaria de Agricultura e meio Ambiente, conforme Termo de Referência - Anexo XIII deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1 Fica ajustado o valor de R$ **2.914,6670.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 07 dezembro 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

GERSON DA SILVA
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:47FE279B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 89/2021 PREGÃO Nº17 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA V. GOMES FERREIRA LTDA - 42.721.872/0001-99
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: V. GOMES FERREIRA LTDA, 42.721.872/0001-99, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.
8
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 17/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº17 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 .Contratação de empresa para prestação de serviços de magarefe, auxiliar de magarefe 40(quarenta) horas semanais cada profissional, podendo ser contratação individualizada de profissionais, para atender as demandas do abatedouro municipal bem como da secretaria de Agricultura e meio Ambiente, conforme Termo de Referência - Anexo XIII deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1 Fica ajustado o valor de R$ **2.722,7629.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 03 janeiro 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

VINICIUS GOMES FERREIRA
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:89EA6521

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 002/2023

SÚMULA: Concede férias proporcionais servidores do magistério.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO que o calendário escolar estabelece o período de férias aos servidores do magistério;

CONSIDERANDO que nem todos possuem período aquisitivo completo para gozo de 30 dias de férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS** aos servidores do magistério, a partir do dia 02 (dois) de Janeiro de 2023, previsto no Art. nº 71 da Lei nº 131/2005 - Estatuto do Magistério, conforme segue abaixo:*

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DIAS DE DIRETO
508744	ELISMARI TERESINHA ANTONIO	PROFESSOR	03/02/2022	27 dias
508739	ROSANGELA MARIA PIGINISCKI MOREIRA	PROFESSOR	03/02/2022	27 dias
508745	EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	03/02/2022	27 dias
508746	SIMONE DE FATIMA PADILHA DE FREITAS	PROFESSOR	14/02/2022	27 dias
508753	ERICA SOUZA CUNHA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	21/03/2022	22 dias
508754	JOANA ALDA AMORIM VIEIRA	EDUCADOR INFANTIL	29/04/2022	20 dias

***Art. 2º** - Os dias superiores a que o servidores tenham direito, serão considerados como licença remunerada, neste caso não haverá incidência de adicional, conforme Art. nº 75 da Lei nº 131/2005 - Estatuto do Magistério.*

Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:289B4079

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 003/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares às servidoras públicas municipais.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS COLETIVAS *às servidoras lotadas na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Altamira do Paraná, a partir do dia 02 (dois) de Janeiro de 2023, como segue abaixo.*

MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
508567	LEONARDA CORDEIRO BORGES	GARI	15/05/2021 à 14/05/2022
35231	LUIZA ROSA BALEEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2022 à 04/01/2023

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3ECC8902

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 004/2023

SÚMULA: Concede férias proporcionais às servidoras temporárias do magistério.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO o período de férias coletivas dos servidores do magistério;

CONSIDERANDO que nem todos possuem período aquisitivo completo para gozo de 30 dias de férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS *às servidoras temporárias do magistério, contratadas através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, a partir do dia 02 (dois) de Janeiro de 2023, conforme segue abaixo:*

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DIAS DE DIRETO
508753	MARIA DE FATIMA SANTOS DO NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL	24/08/2022	10 dias
508768	JOICE KELLY DE FRANÇA	PROFESSOR DE ED. FÍSICA	24/08/2022	10 dias
508769	SOLANGE DE FATIMA LOURES	PROFESSOR	24/08/2022	10 dias
508772	EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13/09/2022	10 dias

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:306EA1D8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 005/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS *à servidora* ***MARLENE ALVES FIGUEIREDO****, matrícula funcional nº* ***42920****, exercendo o cargo de PROFESSOR(A), lotado na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Mun. Dr. Augustinho Kauling)****, conforme art. 71 da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério), de acordo com os períodos abaixo;*

PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO DE FÉRIAS
17/12/2020 à 16/12/2021	15 DIAS	02/01/2023 à 16/01/2023
17/12/2021 à 17/12/2022	15 DIAS	17/01/2023 à 31/01/2023

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:9D6B1BA5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 006/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** à servidora **ALICE DA SILVA BEZERRA,** matrícula funcional nº **508271,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, exercendo a função de SECRETÁRIA ESCOLAR, lotada na Escola Mun. Dr. Augustinho Kauling, referente ao período aquisitivo de 13/09/2020 à 12/09/2021, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 14 (quatorze) dias, entre os dias 02 de janeiro de 2023 à 15 de janeiro de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:1CDBCD5B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 007/2023

***SÚMULA:** Concede férias proporcionais à servidora pública municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **TEREZINHA DA APARECIDA PRAXEDES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508725**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE NUTRIÇÃO INFANTIL CC-VI**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 à 30/06/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B6190A81

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 008/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **508684**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR CC-VI**, referente ao período aquisitivo de 06/01/2022 à 05/01/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E120EE49

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 009/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2023, **27 (vinte e sete) dias de FÉRIAS proporcionais** à servidora **CLEUSA DE OLIVEIRA SEVERINO DE SOUZA,** matrícula funcional nº **508737**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE APOIO BERÇARIO CC-VI**, referente ao período aquisitivo de 07/02/2022 à 31/12/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:9837C965

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 010/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **ROSENILDA APARECIDA NUNES RODRIGUES,** matrícula funcional nº **508701**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR COPA E COZINHA CC-V**, referente ao período aquisitivo de 11/01/2022 à 10/01/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:CCBC1B34

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 011/2023

SÚMULA: Concede férias proporcionais à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2023,* ***18 (dezoito) dias de FÉRIAS*** *proporcionais, à servidora* ***ALESSANDRA PEREIRA DE RAMOS,*** *matrícula funcional nº* ***508756****, ocupante do cargo em comissão de* ***CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL-V****, referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 à 31/12/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:463D457B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 012/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS *ao servidor* ***GILMAR AVELINO DA CRUZ****, matrícula funcional nº* ***508274****, exercendo o cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado no Pátio Rodoviário****, nos termos da Lei nº 680/2022, de acordo com os períodos abaixo;*

PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO DE FÉRIAS
07/09/2020 à 06/09/2021	15 DIAS	03/01/2023 à 17/01/2023
07/09/2021 à 06/09/2022	15 DIAS	18/01/2023 à 01/02/2023

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:CAD42AE5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 013/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *30 (trinta) dias de férias ao servidor* ***LUIZ CARLOS DA SILVA,*** *matrícula funcional nº* ***508500****, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, exercendo o cargo em comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 11/09/2020 à 10/09/2021, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 03 de janeiro de 2023 à 22 de janeiro de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:06D74214

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 014/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *30 (trinta) dias de férias ao servidor* ***SIDINEI DA SILVA VAZ,*** *matrícula funcional nº* ***1404****5, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 29/04/2021 à 28/04/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 03 de janeiro de 2023 à 22 de janeiro de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F67EF004

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 015/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VANDERLEI SILVA DAMASCENO,** matrícula funcional nº **508500**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, lotado no Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo de 05/10/2020 à 04/10/2021, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 03 de janeiro de 2023 à 22 de janeiro de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A2BC59C9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 016/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **CENOR SOARES GOMES,** matrícula funcional nº 14043, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 à 03/02/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A99D5747

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 017/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **OSMAR PEREIRA JOANNA,** matrícula funcional nº **1694**, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, lotado no Posto Fiscal, referente ao período aquisitivo de 08/09/2021 à 07/09/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:740C7D9B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 018/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidor **CENIRA SANTOS LEAL,** matrícula funcional nº **43153**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no Ginásio de Esportes, referente ao período aquisitivo de 31/12/2021 a 30/12/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 03 de janeiro de 2023 à 22 de janeiro de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:6592C108

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 019/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **MONICA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional nº 508465, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FISICA, lotada no Ginásio de Esportes, referente ao período aquisitivo de 19/05/2021 à 18/05/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 03 de janeiro de 2023 à 22 de janeiro de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:741DD6FC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 020/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023, 10 (dez) dias de FÉRIAS ao servidor **PABLO AMARAL LEDES,** matrícula funcional nº **508706**, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE TRÂNSITO, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 22/01/2021 à 21/01/2022, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:011A3BAE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 021/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **JAIR LEDO CARVALHO,** matrícula funcional nº **508268**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 07/09/2021 à 06/09/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:DB0D133F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 022/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **MAURA RAINHA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 14070, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, exercendo as funções de Secretária da Junta de Serviço Militar e Identificador(a) junto ao Instituto de Identificação, lotada no Paço Municipal,*

referente ao período aquisitivo de 27/02/2021 à 26/02/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 03 de janeiro de 2023 à 22 de janeiro de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D7576C5B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 023/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **LUCIMARA ALVES DE GODOY,** matrícula funcional nº **508710**, ocupante do cargo em comissão de de DIRETOR(A) DE ASSISTÊNCIA A MULHER, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 09/03/2021 à 08/03/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 03 de janeiro de 2023 à 22 de janeiro de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:BE1FDCDB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 024/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** à servidora **ANIELE ANDRADE DE LIMA**, matrícula funcional nº **508255**, exercendo o cargo efetivo de ODONTÓLOGO(A), lotado na Unidade Básica de Saúde**,** nos termos da Lei nº 680/2022, de acordo com os períodos abaixo;*

PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO DE FÉRIAS
31/08/2020 à 30/08/2021	15 DIAS	03/01/2023 à 17/01/2023
31/08/2021 à 30/08/2022	15 DIAS	18/01/2023 à 01/02/2023

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:DE24E5AD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 025/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** à funcionária **MARCIA ELIANE VIEIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº 14082,** exercendo cargo de AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde**),** referente ao período aquisitivo de 08/04/2021 à 08/04/2022 , em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:EB1CF996

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 026/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** à funcionária **FATIMA MARIA DE FREITAS ROQUE,** matrícula funcional **nº 14083,** exercendo cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde**),** referente ao período aquisitivo de 07/04/2021 à 06/04/2022, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0C26E933

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 027/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à funcionária **LUCINEA ROSA DE ANDRADE KLOSTER,** matrícula funcional **nº 14088,** exercendo cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde**),** referente ao período aquisitivo de 06/04/2021 à 05/04/2022, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E246B37F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 028/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à funcionária **VALDENIA BARBOSA DA SILVA MACHADO,** matrícula funcional **nº 508302,** exercendo cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde**),** referente ao período aquisitivo de 16/05/2021 à 15/05/2022, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B679D0B6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 029/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **AMARILDO TIAGO OLIVEIRA DO CARMO,** matrícula funcional nº **508504**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/10/2020 à 04/10/2021, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:AE575179

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 030/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à funcionária **CLAUDIANA DOS SANTOS DO CARMO,** matrícula funcional **nº 508570,** exercendo cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde**),** referente ao período aquisitivo de 15/05/2021 à 14/05/2022, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D0C1C457

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 031/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** à servidora **JESSICA PRICILA RIBEIRO BONFIM,** matrícula funcional nº **508516**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, exercendo a função de Ouvidora Municipal da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde), referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0C66FF59

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 032/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **LERIDA LOYANI RIBEIRO DE ASSIS DA SILVA,** matrícula funcional nº **508522,** ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 à 01/05/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:5985B5CB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 033/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **MARIA APARECIDA DOS REIS FRANÇA,** matrícula funcional nº **12459,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/02/2021 à 24/02/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F69BF69E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 034/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 30(trinta) dias de férias à servidora **REGINA MARIA BARBÃO,** matrícula funcional nº **508487**, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO(A), lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/05/2021 à 30/05/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 03 de janeiro de 2023 à 22 de janeiro de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A6BAF905

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 035/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **SHIRLEY RAK MANTOVANI,** matrícula funcional nº **508219**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A), lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/02/2021 à 06/02/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:1B62E60F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 036/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **THAILA LAILA ARRUDA,** matrícula funcional nº **508724**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL CC-VI**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:43572B31

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 037/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA PADILHA,** matrícula funcional nº **8850,** ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/02/2021 à 04/02/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:52F874C0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 038/2023

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023, **05 (cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **FRANCIELY DAMARIS DE CRISTO,** matrícula funcional nº **508459**, exercendo o cargo efetivo de ENFERMEIRO(A), lotada na Secretaria de Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:5E072A0D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 039/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023,* ***15 (quinze) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***MARCIO JOSE POLI DA SILVA,*** *matrícula funcional nº* ***14071****, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - NASF, referente ao período aquisitivo de 26/02/2021 à 25/02/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:89CDB8E4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 040/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *à servidora* ***ELIANE RODRIGUES DA SILVA,*** *matrícula funcional nº* ***508261****, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 à 04/04/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:07738FCE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 041/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***WILLIAM RAMON GARCIA RODRIGUEZ,*** *matrícula funcional nº* ***14101****, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), referente ao período aquisitivo de 07/04/2021 à 06/04/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:23459853

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 042/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023,* ***30 (trinta) dias*** *de* ***FÉRIAS*** *à servidora* ***PATRICIA RIBEIRO DE ASSIS****, matrícula funcional nº* ***508462****, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/05/2021 à 10/05/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0917D274

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 027/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *à funcionária* ***LUCINEA ROSA DE ANDRADE KLOSTER,*** *matrícula funcional* ***nº 14088,*** *exercendo cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde)****,*** *referente ao período aquisitivo de 06/04/2021 à 05/04/2022, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:240A8146

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 043/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **NEUVANIA DE CARVALHO DE SOUZA,** matrícula funcional nº **12971**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 15/07/2021 à 14/07/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:8AB2DCB8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 044/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **GENI ALVES DE OLIVEIRA GODOI,** matrícula funcional nº **12963**, para substituir de forma excepcional e temporária servidora **NEUVANIA DE CARVALHO DE SOUZA** em gozo de 30 (trinta) dias de Férias, no período de 03/01/2023 à 01/02/2023, no Hospital Municipal.*

***Art. 2º** - Em virtude da designação excepcional e temporária, fica concedido 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade sobre seu salário base, conforme dispõe o Art. 126 da Lei nº 130/2005 e prevê o Laudo de Insalubridade e Periculosidade.*
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F09EF937

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 045/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da PORTARIA Nº 118/2022.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - REVOGAR a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2023 a PORTARIA Nº 118/2022, que nomeou servidora **LUZIA ANDRE ARAUJO DE MEIRELES**, matrícula funcional nº **34189,** ocupante do cargo efetivo de **OFICAL ADMINISTRATIVO,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS - CC IV**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:7B4FEB29

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL Nº 08/2022 DE HOMOLOGAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado Edital nº 01/2022, tendo em vista a necessidade de preenchimento do cargo temporário abaixo relacionado, CONVOCA a seguinte candidata classificada, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
d) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
e) Foto 3x4 recente e tirada de frente;
f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
h) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminais.
j) Comprovante de endereço;
k) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura nº 001/2022;
l) Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;
m) Títulos apresentados;
n) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
o) PIS ou PASEP e data de cadastramento (Se já for cadastrado)
p) Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.
q) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime

próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
r) Declaração fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
s) Declaração de bens e valores, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

A candidata convocada deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

1) CARGO: FISIOTERAPEUTA - 20 horas

Candidato(a)	Classificação
KHETELEM THALITA DA SILVA	2º

Altamira do Paraná, 03 de Janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:208B4B2A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 166/2022 DE 21/12/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$104.650,00 (cento e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.1.121 Reforma do Ginásio de Esporte
157 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
187 - 3.3.90.39.00.00 31328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.600,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
37 - 3.3.90.39.00.00 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
187 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
186 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 13.500,00

1303
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
211 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 6.500,00
1303
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
286 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 5.500,00
1000

Suplementação
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA
305 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
319 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 9.400,00
1000
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
321 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.550,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
340 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 7.600,00

1000
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
226 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 20.500,00
1000
Total Suplementação: 104.650,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-
219 - 3.3.71.70.00.00 1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 26.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
185 - 3.3.90.30.00.00 31328 MATERIAL DE CONSUMO 4.660,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Redução
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
186 - 3.3.90.34.00.00 31328 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 940,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL
33 - 3.3.90.30.00.00 1511 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
185 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
187 - 3.3.90.39.00.00 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
196 - 4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
213 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
216 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
218 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -
229 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.950,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
152 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.600,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Redução
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
1 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.500,00
Total Redução: 104.650,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 21 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:48C2721B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 167/2022 DE 21/12/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
192 - 3.3.90.39.00.00 2497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
187 - 3.3.90.39.00.00 31328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.400,00
Total Suplementação: 17.400,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 21 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:04B8CCE1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 168/2022 DE 21/12/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$543.520,00 (quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes DotaçõesOrçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0068.2.112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
10 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.950,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0068.2.112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
11 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
15 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
16 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
17 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.650,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
21 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.050,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
22 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 650,00

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
25 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 49.800,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 110,00

1000
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
47 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.200,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
49 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
56 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
57 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
58 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 770,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
160 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
161 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.250,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

Suplementação
162 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
26 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.050,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0033.2.229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - SAÚDE
173 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
180 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
182 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
184 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 40,00

1303
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
203 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
206 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.400,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
230 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.200,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
235 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Suplementação
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
237 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
243 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
244 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.200,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
271 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
272 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
283 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
308 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
309 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.400,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
337 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
338 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 400,00
1000

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
369 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.550,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
374 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.200,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
375 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
14 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
14.001 DIVISÃO DE PESSOAL
14.001.04.122.0003.2.007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
391 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 750,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.2.011 SENTENÇAS JUDICIAIS
398 - 3.1.90.91.00.00 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 800,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
60 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 87.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
61 - 3.1.90.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
63 - 3.1.91.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.200,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
65 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
68 - 3.1.91.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.100,00

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
70 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 250,00

1104

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
75 - 3.1.90.94.00.00 1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 800,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
76 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.900,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
77 - 3.1.91.94.00.00 1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.400,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
110 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
111 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.200,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
112 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 150,00

1103
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
60 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.000,00
Total Suplementação: 543.520,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO
2 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.900,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO
3 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL
28 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
48 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
138 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
139 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
234 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
274 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE
281 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.600,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Redução
310 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
335 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.400,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
336 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
367 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
370 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO 1.800,00
14 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
14.001 DIVISÃO DE PESSOAL
14.001.04.122.0003.2.007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO
390 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.900,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
219 - 3.3.71.70.00.00 1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 172.730,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
180 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 36.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
182 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
184 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO 800,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

Redução
203 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 114.940,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0033.2.229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - SAÚDE
174 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.200,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
179 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
204 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -
229 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 129.050,00
Total Redução: 543.520,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 21 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6C9E525A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 169/2022 DE 21/12/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$290.700,00 (duzentos e noventa mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
60 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.700,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
73 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 61.900,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
229 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
211 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 8.500,00

494
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
372 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 29.500,00
1000
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
187 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 77.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
211 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.200,00
2495

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
347 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
203 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.900,00
Total Suplementação: 290.700,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 Fonte: 1101 102.600,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1303 1.900,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 494 22.792,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.03 Fonte: 494 41.208,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 2495 2.200,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1000 90.500,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Fonte: 1000 29.500,00
Total da Receita: 290.700,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 21 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5439FFBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO ADITIVO Nº 2 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 1 DE 25 DE MARÇO DE 2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2022

A Câmara de Vereadores de Amaporã, com sede na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, Rua Bahia, nº 49, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 00.986.453/0001-39, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Sr. Juliano Antônio, com CPF nº 048.023.999-10, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-620, e-mail juridico@ipm.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Aldo Luiz Mees, com CPF nº 292.867.519-15 e RG 7R/865.793, residente e domiciliado na rua Desembargador Arno Hoeschl, nº 361, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-620, resolvem, com base no art. 57 da Lei 8.666/93 e considerando a persistência da emergência em manter vigente o Contrato 1/2022 (Dispensa de Licitação nº 1/2022 e Processo Administrativo 3/2022), firmar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL
1.1 Considerando a necessidade de manutenção das atividades públicas, prorroga-se emergencialmente o Contrato Originário nº 1/2022, por mais 2 (dois) meses, ou seja, do dia 01/01/2023 ao dia 28/02/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 A prorrogação aqui tratada se justifica pelo fato de que o fim da vigência do Contrato em comento ocorrerá 31/12/2022 e, levando em conta que este serviço é imprescindível e essencial, e visa atender as necessidades essenciais e imprescindíveis do serviço público municipal, não podendo a administração ficar sem este serviço sob pena de parar inúmeras atividades da máquina pública causando, inclusive, prejuízos a toda a comunidade e comprometer os serviços públicos, faz-se necessária a prorrogação pelo prazo precitado.
2.2 A CONTRATADA continuará fornecendo o sistema da mesma forma que atualmente faz, sem qualquer adequação ao SIAFIC além das já existentes no sistema informatizado, isso porque só se viabilizaria o SIAFIC com um sistema único de gestão municipal, o que não será possível no prazo do contrato, haja vista a necessidade de migração dos sistemas da Prefeitura e da Câmara para uma única base de dados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do contrato permanecem íntegras e em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditamento, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Amaporã, 29 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
Contratante

IPM SISTEMAS LTDA
Contratada

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:7F330138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 001/2023

Dispõe sobre a nomeação do pregoeiro e designa servidores para compor a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Amaporã Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2023.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

Art. 1º Designa o Servidor ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE, para executar a função de Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Amaporã, nas licitações de modalidade Pregão Eletrônico e Presencial, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

Art. 2° a composição da Equipe de Apoio que passa a vigorar com os seguintes servidores, MARTA ROZANIA PALOMBO, CLEYTON DIAS ROCHA e SANDRA MARIA DA SILVA RIBEIRO CAMPANHA.

Art. 3° A função de Pregoeiro Substituto será exercida pela Servidora SANDRA MARIA DA SILVA RIBEIRO CAMPANHA**.**

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DD8853F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 002/2023

Constitui a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo alterações posteriores que estabelecem normas para licitação e contratos administrativos pelo presente, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amaporã, a qual será composta pelos servidores, GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA (Presidente),

LUCIANA DO SANTOS CARVALHO (Secretária), RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI (Membro), e MARLENE FERREIRA BARBOSA (Membro).

Art. 2° A função de presidente Substituto será exercida pela Servidor RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B22665CC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 001/2023

DECRETO N° 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para exercer as funções do cargo em Comissão de Secretário de Administração.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições dos artigos 38 e 37 da Lei Municipal n.138/2005.

Considerando a necessidade de preenchimento do cargo de Secretário Municipal de Administração, para a continuidade das atividades do órgão.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.867.310-6, inscrito no CPF sob o nº 522.686.759-04, a partir de 03 de janeiro de 2023, para exercer as funções do cargo em comissão de **Secretário de Administração**, que perceberá os subsídios constante na Lei Municipal nº 877/2020 de iniciativa do Legislativo Municipal alterada pela Lei Municipal nº 935/2022 de 26 de janeiro de 2022.
.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Amaporã, aos 03 (três) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2023).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5EA98D2F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 – I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 – I

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, que fara a seguinte retificação, conforme abaixo discriminado:

I – RETIFICAR O NÚMERO DE EDITAL, CONFORME SEGUE:

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – H

LEIA-SE:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº **002**/2022 – H

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Amaporã-PR, 03 de janeiro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:49DADB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 18/2022

SÚMULA: Comissão de Acompanhamento das deliberações da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Andirá/PR, realizada em 29 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 07 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento das deliberações da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Claysse Danielle Morimoto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Poder Público)
Taciana de Souza	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Poder Público)
Josiele Tomé da Silva Irão	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Sociedade Civil)
Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Sociedade Civil)

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 28 de dezembro de 2022.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:6E689E5B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 19/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou a alteração na Inscrição da Associação de Educação Familiar e Social do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

CONSIDERANDO as Resoluções nº 23 e 24/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 08 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou a alteração na inscrição da Associação de Educação Familiar e Social do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2022.

Andirá, Paraná, 28 de dezembro de 2022.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA IRÃO
Presidente do CMDCA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá - PR- CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e considerando a adequação no Município do Art. 90 e Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e considerando a Resolução nº 24/2021 CMDCA, bem como, a ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, resolve emitir **COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO** para:

Nome:	Associação de Educação Familiar e Social do Paraná
CNPJ:	76.586.585/0001-35
Natureza:	Não-governamental
Endereço:	Rua Bento Viana, 765 Bairro Água Verde, Curitiba – Paraná CEP: 80.240-110.
Telefone:	(41) 3340-6712.
Email:	aefspr@aefspr.org.br
Descrição do Serviço:	Programa de aprendizagem profissional para adolescente. Desenvolve atividades que propiciem a promoção da integração do aprendiz ao mundo do trabalho, bem como a sua formação profissional por meio da aprendizagem, sendo esta compreendida como estratégia de formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, mediante a participação do adolescente em atividades e cursos (Programa de Aprendizagem: Aprendiz em Serviços Bancário e Aprendiz em Serviços Administrativo) e Aprendiz em Energia e Eletricidade Básica.
Capacidade de atendimento:	10
Número da inscrição:	05 (inscrito desde 30/03/2017)
Validade da inscrição:	16/11/2023

Andirá, Paraná, 08 de novembro de 2022.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA IRÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:0A270851

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 07/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, altera representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2021-2024) do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2021-2024) do município de Andirá/PR.

Art. 2º. Esta Comissão terá a seguinte representação:

Nome	Representação
Claysse Danielle Morimoto	Governamental (CMDI)
Elisângela Milhan Jordão Dadona	Sociedade Civil (CMDI)
Francieli Munhão Martins	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Taciana de Souza	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial a Resolução nº. 01/2022 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Andirá, Paraná, 28 de dezembro de 2022.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:A594A855

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.762 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1°.** Designar comissão composta dos membros abaixo relacionados, para avaliar os bens do Município de Andirá - PR, durante o período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.*

***Presidente: YANKITON FRANCISCO RODRIGUES** (Servidor Público Municipal);*
***Secretário: FÁBIO BIANCARDI BALDINI** (Servidor Público Municipal);*
***Membro: MAGNA CRISTINA MARCHIONI** (Servidora Pública Municipal);*
***Membro: EDEVALDO BARBOSA** (Servidor Público Municipal);*
***Membro: MÁRCIO JOSÉ DANTAS** (Empresário Funileiro Automotivo);*
***Membro: ISMAEL DA SILVEIRA** (Empresário Mecânico Automotivo),*

***Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 02 de janeiro de 2023.*

***Art. 3°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023, 80° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:920998F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.761 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º**. Conceder ao Servidor Público Municipal **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, 15** dias de férias, a partir do dia **16** de janeiro de 2023, referente aos **15** dias (iniciais) do período aquisitivo 17-02-2020 a 16-02-2021**.** O referido Servidor ocupa atualmente o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B6F15F90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.763 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:

***Art.1º-** Interromper as férias iniciais da Servidora Pública Municipal **RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO,** a partir do dia 04 de janeiro de 2023**.** O período de gozo das férias iniciais foi concedido através da Portaria nº. 16.562 de 04 de novembro de 2022. A Servidora ocupa o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** e está lotada na Secretaria Municipal de Finanças.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8090960B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.764 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **16** de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **KAIKE MONTEIRO BORGES,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado no Departamento de Controladoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo 20-12-2019 a 19-12-2020**.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D1DA8DBF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA-COTA, E AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 610.000,00** (Seiscentos e dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **03.01.2023** a **02.01.2024.**

DATA: 03.01.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:58AE5C11

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.765 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	mAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	001/2023	**Vigência:**	03.01.2023 A 02.01.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	052/2022		
Contratado:	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA-COTA, E AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO		
Valor:	R$ 610.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:67A61BE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.766 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
Gestor:	DANILO MOTA DA SILVA		
Contrato nº	002/2023	**Vigência:**	03.01.2023 a 02.01.2024
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	036/2022		
Contratado:	INSTITUTO HARPIA DE PESQUISA EM HISTORIA NATURAL		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO DO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL COM DISPONIBILIDADE DE ACERVO DE ANIMAIS TAXIDERMIZADOS DA FLORA E FAUNA DE DIVERSOS BIOMAS DO BRASIL E DO MUNDO, A SEREM LOCADOS PARA A CRIAÇÃO DE UMA EXPOSIÇÃO PERMANENTE NO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA		
Valor:	R$ 60.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DBF12DC0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
INSTITUTO HARPIA DE PESQUISA EM HISTORIA NATURAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO DO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL COM DISPONIBILIDADE DE ACERVO DE ANIMAIS TAXIDERMIZADOS DA FLORA E FAUNA DE DIVERSOS BIOMAS DO BRASIL E DO MUNDO, A SEREM LOCADOS PARA A CRIAÇÃO DE UMA EXPOSIÇÃO PERMANENTE NO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **03/01/2023** a **02/01/2024.**

DATA: 03.01.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO APARECIDO GALDINO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BBE6710C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.768 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia 31 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **LEANDRO FARIA DIAS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01-09-2020 a 31-08-2021.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DAC421A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.767 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **16** de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal, **MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente aos **15** dias (iniciais) do período aquisitivo**:** 02-01-2017 a 01-01-2018. A Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:026E7FC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.769 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

***Art.1º.** Interromper as Férias da Servidora **ANDREZA SOARES MANFRIN,** a partir do dia **04** de janeiro de 2023**.** O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 16.587 de 21 de novembro de 2022**.** A referida Servidora ocupa o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

Art.2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A0F63080

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.770 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

***Art.1º**. Interromper as férias da Servidora **ANDREZA VALENTIM DUTRA,** a partir do dia 04 de janeiro de 2023**.** Os períodos de gozo das férias foram concedidos através das Portarias de números 16.636 e 16.637 de 25 de novembro de 2022. A referida Servidora ocupa os cargos de **FISIOTERAPEUTA 20 HORAS –** e **FISIOTERAPEUTA – CAPS -20 HORAS** e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

Art.2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:00EAE47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001– 2023 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/01/2023 à 17/01/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00min do dia 17/01/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 17/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 17/01/2023.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 03 de Janeiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:17825993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, decido revogar o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 216/2022 – Pregão Eletrônico nº 125/2022, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 03 de janeiro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1BC18BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 033/2022

ONDE SE LÊ:
~~R$ 3.776.951,15, (Três milhões e setecentos e setenta e seis mil e novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)~~

LEIA-SE:
R$ 3.776.993,05 (Três milhões setecentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e três reais e cinco centavos)

Andirá, 03 de janeiro de 2023.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Presidente da CPL

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F4488711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003– 2023 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 04/01/2023 à 16/01/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 14h:00min do dia 16/01/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30min do dia 14/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00min do dia 16/01/2023.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 03 de Janeiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CD357A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002– 2023 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BOTA FORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/01/2023 à 16/01/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00min do dia 16/01/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 16/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 16/01/2023.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 03 de Janeiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8A3306D2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA / INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER os POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PERTENCENTES AO SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 04/01/2023 à 18/01/2023.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 18/01/2023;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 18/01/2023.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 03 de janeiro de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9C04608D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2023 - PREGÃO 31/2022

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS (EQUIPAMENTOS) RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO PERMISSÃO DE ACESSO RASTREAMENTO POR CELULAR, SMARTFONE E ASSEMELHADOS E WEB EM COMODATO PARA GESTÃO DE FROTA DO SAMAE - INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM COMODATO E SIMCARD ATIVADO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 15.843,66 (Quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 03/01/2023 a 02/01/2024.

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

ELIZABETH CHAVES FIUZA
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B7D472A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, na qualidade de **NOTIFICANTE**, vem através do presente, **Notificar** que irá **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato abaixo relacionados da Inexigibilidade nº 008/2022, que tem como objetivo o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, tipificado dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

Ano	Contrato	ID Contrato	Assinatura	Vigência	Credenciado
2022	187	3200	26/10/2022	26/04/2023	Kauana Gabriel da Rocha

Alicerçado nos preceitos legais e em razão de interesse público, o **NOTIFICANTE** que vos subscreve, vem por meio do presente **NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme medida cautelar homologada – Processo 342904/200 – Acórdão 1181/2022.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93, se houver interesse, e, vencido o prazo, remeta-se à Comissão de Licitação para o andamento da RESCISÃO.

Antonina, 03 de Janeiro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:4E80302D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 001/2023 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 001/2023 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de empresa especializada em serviços de impressão de jornal oficial do Munícipio de Antonina, conforme previsão na Lei Municipal nº 002/2005, Art. 3º Paragrafo Único, fundado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor máximo estimado de R$ 48.490,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais), com a empresa FABRISGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.045.289/0001-02**,** com sede a Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº 318, - Vila Santo Antonio, CEP: 83.350-000 – Morretes - PR.

DA JUSTIFICATIVA:

***Considerando** o pedido e celeridade aos tramites pios a sinalização já adiantada por parte do Secretario Municipal de Administração e Finanças, através dos Memorandos nº 105/2022 e 032/2022, que pede a Contratação de empresa especializada em serviços de impressão de jornal oficial do Munícipio de Antonina, conforme previsão na Lei Municipal nº 002/2005, Art. 3º Paragrafo Único, fundado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia, e para atendimento a Lei Municipal nº 002/2005.
Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na referida contratação.

DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 que trata:

*"Art. 75. É **dispensável** a licitação:*

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
PRAZOS:
Prazo de Entrega/ Execução: A partir da apresentação de Ordem de serviços e duração de 15 (Quinze) dias.

DO PRECO:
O preço se dará na forma de empreitada por preço global no valor de R$ 48.490,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais), conforme conteúdo fixado na proposta comercial, e nele deverão ser incluídas todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, inclusive, impostos, deslocamento entre outros.

Antonina-PR, 03 de Janeiro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:8A17A838

SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às **09h00min do dia 16 de janeiro de 2023**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de 70.000 kg de Hipoclorito de Sódio, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência, Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 03 de janeiro de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:85A65CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 001/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **EMERSON FABIO PELOSI**, brasileiro, divorciado, portador do RG. nº 4.986.374-8 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 739.859.379-15, nascido aos 15/08/1974, em Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, nº 516, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, Símbolo CS-01**, com início em 03 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B50C27BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 02/2023

PORTARIA N.º 02/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 8954/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ILNA SIBERIA ALVES DE PAULA**, registrada na matrícula n.º 44021, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de janeiro de 2023.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B080F26D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL nº 007/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6393/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUIZA PINHEIRO FERBER**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.788.570 e inscrita no CPF nº 064.390.599-55, residente e domiciliada em Campo Largo, para o cargo de "**TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO**", lotada na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL PREFEITO HERCULANO SCHIMALESKI**", período da "**INTEGRAL**" para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6393/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 09/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E6B11873

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 003/2023

PORTARIA N. º 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 10053/2023;

RESOLVE
Art. 1º – Designar a servidora **LILLIAM THAMYRES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de "Agente Educacional" registrada na matrícula n. º 47370, para responder pela Secretaria da Escola Especial Dra. Zilda Zilda Arns Neumann.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 01/12/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6AE473AB

GABINETE
PORTARIA Nº 004/2023

SÚMULA: *Designa membros para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova, e dá demais providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE
Art. 1º. Designar os servidores pertencentes à estrutura administrativa do Município de Balsa Nova para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a qual se atribui a incumbência de processar e julgar as licitações públicas a serem realizadas no exercício financeiro de 2023:

-**LORIANE AGGIO**, Matrícula nº 41281 – Presidente
- **FRANCIELI GOMES**, Matrícula nº 47025 – Membro
- **SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA**, Matrícula nº 41931 – Membro

- **BIANCA APARECIDA MARREIRO**, Matrícula nº 41241 – Suplente
- **GABRIEL DA SILVEIRA**, Matrícula nº 46882 – Suplente
-**RENATA WENCELOSKI COSTA**, Matrícula nº 41641 – Suplente

Parágrafo único. Caberá para um dos membros também secretariar a Comissão.

Art. 2º. Compete, ainda, a Comissão Permanente de Licitação:

I – Proceder a inscrição e o registro cadastral dos licitantes, sua alteração ou cancelamento;
II – Elaborar os instrumentos convocatórios das licitações;
III – Promover a publicação dos atos licitatórios;
IV – Instruir todo o procedimento licitatório;
V – Prestar informações aos interessados e responder as eventuais impugnações apresentadas;
VI – Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas pelos licitantes, procedendo, respectivamente, a habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificados ou desclassificados das propostas;
VII – Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII – Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, a autoridade superior os recursos interpostos;
IX – Conduzir as sessões e os trabalhos realizados no âmbito da comissão;
X – Convocar suplentes para assumirem eventuais vagas verificadas pela ausência de titulares da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurado os efeitos de sua vigência a partir de**01/01/2023.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:74CD8FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°02831/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº055/2022

AVISO DE DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°02831/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº055/2022

O município de Barbosa Ferraz torna público, para conhecimento de todos, que a licitação na modalidade **Pregão N°02831/2022**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., com data de abertura 3 de janeiro**de 2023, RESTOU DESERTA POR NÃO COMPARECEREM INTERESSADOS AO CERTAME.**

Barbosa Ferraz, 03 de janeiro de 23.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:F25E0D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N°001/2023

DECRETO N°001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT de Barbosa Ferraz, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no Estado do Paraná, Edenilson Aparecido Miliossi, no exercício de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e com as disposições da Lei Municipal n°2555, de 09 de novembro de 2022.
:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, para um mandato de 02 (dois) anos:

I - REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL
Membro Titular - Presidente: Ester Pereira Peternelli - CPF: 741.423.999-34 - Diretora Geral de Cultura.
Suplente: Jovelina Maria Cezar Silva - CPF: 708.572.299-15 – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Membro titular - Primeira Secretária: Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro - CPF: 021.021.639-54 – (Secretaria de Educação)
Membro Suplente: Suze Aparecida Schuler dos Reis – CPF: 842.446.589-04 – (Secretaria de Educação)

Membro titular: Eduardo Matheus Sanches CPF: 086.584.799-19 (Secretaria de Turismo))
Membro Suplente: André de Souza – CPF: 064.109.009-96 – (Secretaria de Administração))

Membros representantes da sociedade Civil
Membro titular
- Vice-Presidente: Cléria Cristina Neves de Oliveira – CPF: 599.492.959-04 – (Colégio Machado de Assis)
Membro Suplente: Silvia Machado de Oliveira – CPF: 604.807.189-20 – (Colégio Machado de Assis)

Membro titular - Segunda Secretária: Fabiana Carlet da Costa – RG: 9.396.887-1 – (Colégio Dom Bosco)
Membro Suplente: Henorá aparecida Gasparotto Buim – RG: 6.565.34-4 – (colégio Dom Bosco)

Membro titular: José Pedro Goulart Pereira – CPF: 120.445.459-00 (Empresa Capital do Crochê))
Membro Suplente: Inês da Conceição Pereira Silva –CPF: 618.598.009-63. – (Empresa Capital do Crochê)

Art. 2°. Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT, as atribuições contidas na Lei Municipal n°2555, de 09 de novembro de 2022.

Art. 3°. O exercício da função de membro do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT é considerado relevante serviço público e não ser remunerado.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 03 de janeiro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:CF8DCE89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº 212/2023

SÚMULA: Designa Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.

O Senhor **WESLLEY ORSINI RIA,** Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré PR, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e por analogia aos dispositivos previstos na Lei Federal 13.460/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **JOAO PENTEADO DA CRUZ**, Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal, Portador do CPF: 734.913.329-00, como Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de um (1) ano a contar da data de sua publicação.
Art. 2º - Competirá ao Ouvidor (a) do Legislativo designado:
I - Receber, analisar, responder e, quando for o caso, encaminhar aos órgãos competentes, as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:
a. violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b. ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder; e
c. mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;
II - Dar prosseguimento às manifestações recebidas, sejam ou não identificadas;
III - Encaminhar, quando se tratar de assunto de domínio público, cópia dos documentos solicitados ou, quando isso não for possível, dar ciência do seu teor;
IV - Informar o cidadão ou entidade, cujas manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar, sobre qual o órgão a que deverá dirigir-se;
V - Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;
VI - Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar;
VII - Colaborar com a Presidência na realização de eventos, seminários e audiências públicas, que tenham relação com as atividades da própria Ouvidoria Parlamentar ou sobre temas cuja relevância seja constatada em virtude de manifestações feitas pela sociedade;
VIII - Acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;
IX - Responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos solicitados;
X - Conhecer das opiniões e necessidades da sociedade civil para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;
XI - Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Casa, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis na Câmara Municipal.
XII - Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e
XIII - Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 3º - A Ouvidoria do Legislativo encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, sempre respeitando os prazos das Leis Federais n.º 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e Lei 13.460/2017 Lei da Ouvidoria. Admitir-se-á a prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.
Parágrafo Único: Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos ou políticos do órgão ou entidade a que se vincula.
Art. 4º - O relatório de gestão de que trata o inciso XIII do artigo anterior deverá indicar, ao menos:
I - O número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - Os motivos das manifestações;
III - A análise dos pontos recorrentes; e
IV - As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Art. 5º - Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Casa, inclusive internet, sempre obedecendo a Lei Federal 13.460/2017.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré PR, 02 de janeiro de 2023.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente da Câmara
2023/2024

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:AF49D58C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 026, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura nº. 01.01/2020 de 10/06/2020 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028 – págs.260 à 276*), realizado em 07/02/2021, homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292*), Edital de Convocação nº. 45.01/2020 de 28/11/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 29/11/2022 – Edição 2655 – pág.24e25*) e considerando rigorosamente a ordem de classificação:
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 03/01/2023, o servidor aprovado no Concurso Público Edital nº. 01/2020, Srº. ADONIS ALEXANDRE LAQUALE, portador de CTPS nº. 0069030 série 00354/SP, cédula de identidade RG nº. 49.474.823-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 346.683.318-30 e OAB/SP Inscrição 395845, para exercer o cargo de ADVOGADO, (*1º colocado – Vaga/PcD – Pessoa com Deficiência*), com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS, *Nível/Ref 19*, conforme art.5º e anexo V da Lei nº. 564/2015 de 27/03/2015 – Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR.
Art. 2º – O servidor admitido no caput do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditóri
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 03 de janeiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:26EA1D31

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

TERMO DE POSSE DE 03 DE JANEIRO DE 2023.
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2020 DE 10/06/2020.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 45.1/2020 DE 28/11/2022.
Aos três dias do mês de janeiro do ano de 2023, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do

Jacaré-PR, para tomar posse, o Srº. ADONIS ALEXANDRE LAQUALE, portador de cédula de identidade RG nº. 49.474.823-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 346.683.318-30 e OAB/SP Inscrição nº. 395845, nomeado nos termos da Portaria nº. 026/2023 de 03/01/2023, em virtude de aprovação (1º lugar – Vaga/PcD – Pessoa com Deficiência) – Cargo de ADVOGADO), em Concurso Público realizado em 07/02/2021, nos termos do Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028- – págs. 260 à 276)*, Homologado conforme Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III – *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292)*, para exercer o Cargo de ADVOGADO, em jornada de trabalho de 20 horas semanais, convocado através do Edital nº. 45.01/2020 de 28/11/2022 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 29/11/2022 – Edição 2655 – pág.24e25).*
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exato no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de janeiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Dir Dept Rec Humanos-Portaria nº. 023/2023 de 02/01/2023

ADONIS ALEXANDRE LAQUALE

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:2DA13D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA DESIGNA MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 147/2023
03.01.2023

Súmula: Designa membros para formarem a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2023, que ficará assim constituída:
PRESIDENTE:
- VALDEMAR PÉRICO – CPF: 431.576.109-53
MEMBROS
- OSVALDO MIGUEL AZEREDO – CPF: 938.806.509-34
- VALDIR CASTANHA – CPF: 966.218.349-34
SUPLENTES
- EDENIR ANDRE DOS SANTOS – CPF: 068.236.239-50
- LUCIANO DE BARROS – CPF: 031.966.789-89
- JILIERME DOS SANTOS – CPF: 042.701.889-79
Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:DC5C1102

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DECRETO Nº 146/2023
03.01.2023

Súmula: Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2023 que ficará assim constituída:
- VALDIR CASATANHA, portador do CPF: CPF: 966.218.349-34, como Pregoeiro para o exercício de 2023;
- **LUCIANO DE BARROS**, portador do CPF: 031.966.789-89, **OSVALDO MIGUEL AZEREDO**, portador do CPF: 938.806.509-34 e **VALDEMAR PÉRICO**, portadora do CPF: 431.576.109-53, como equipe de apoio.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:BD603FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2023

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PAVER E POSTES DE CONCRETO PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.
Licitação..: Pregão Nº.: PR110/2022
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Fornecedores.: 1261 - EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (14.540.178/0001-30) 3095 - ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER (07.426.663/0001-11) 3838 - FELIPE DE FAVERI (21.339.545/0001-05) 4345 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA (46.347.567/0001-30)
Valor.....: R$ 470.500,00 (quatrocentos e setenta mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 02/01/2023 Término: 02/01/2024
Recursos...: Dotação:
479 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339030 Material de Consumo
354 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339030 Material de Consumo
262 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339030 Material de Consumo
263 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339030 Material de Consumo

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 02/01/2023

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:13C270AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 029/2023

PORTARIA Nº 029/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2023, ao servidor **CARLOS FRANCISCO PIVETTA**, portador do RG nº 5.045.915-2SSP/PR e CPF 976.060.739-53, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JANEIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:8892D305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 030/2023

PORTARIA Nº 030/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2023, ao servidor **VALDOIR SILVA DE SOUZA**, portador do CPF 984.397.150-72, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:A2AEA56A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 031/2023

PORTARIA Nº 031/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2023, ao servidor **ILDO ANTONIO PEREIRA NUNES,** portador do RG nº 68083311 SSP/PR e CPF 971.612.099-00, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 20223.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:0BC1639C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2023 - INSENTOS

Processo Seletivo N° 01/2022

Edital N° 02/2023

O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeado através do Decreto n° 171/2022 de 28 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo nº 01/2022.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRICAO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
250542	PROFESSOR	FERNANDO BERGAMIN	**DEFERIDA**
251047	PROFESSOR	SAMELA REGINA MAGALHAES ALVES	**DEFERIDA**

Art. 3º - Não houve solicitação de isenção indeferida.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito de Bela Vista da Caroba- PR

RUHAMA GULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Bela Vista da Caroba- PR

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:1E01DDC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Melhor Preço por empreitada global, que será regido pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS CURITIBA, PROJETADA "A", MINAS GERAIS, SERGIPE, RIO GRANDE DO NORTE.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 218.468,43 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 19/01/2023, às 08:10 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR - 03 de junho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:60614FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR1/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS COMPREENDENDO A TROCA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 1.490.727,50 (um milhão e quatrocentos e noventa mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 16/01/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 2 de janeiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:044DFECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO Nº: 01/2023 - CONTRATO Nº 054/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SCLAN MALHAS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Licitação..: Pregão Nº.: PR92/2021

Bela Vista da Caroba - 3 de janeiro de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4A32CE9C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

Edital n.º 02/2023

O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeado através do Decreto n° 171/2022 de 28 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo nº 01/2022.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRICAO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
250542	PROFESSOR	FERNANDO BERGAMIN	**DEFERIDA**
251047	PROFESSOR	SAMELA REGINA MAGALHAES ALVES	**DEFERIDA**

Art. 3º - Não houve solicitação de isenção indeferida.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito de Bela Vista da Caroba- PR

RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Bela Vista da Caroba- PR

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:65C1677C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 236/2022 – PROCESSO Nº 103/2022

Nome do Fornecedor: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 02.044.526/0007-94
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 103/2022
Número Licitação: 69/2022
Número Contrato / Aditivo: 236/2022
Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível tipo óleo diesel comum.
Data Homologação: 09/11/2022
Data Assinatura: 05/12/2022
Vigência: Inicio: 05/12/2022
Valor: R$ 1.172.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3462480F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 237/2022 – PROCESSO Nº 104/2022

Nome do Fornecedor: EDINEA SKREPETZ MÓVEIS LTDA
CNPJ: 28.624.911/0001-09
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 104/2022
Número Licitação: 70/2022

Número Contrato / Aditivo: 237/2022
Objeto: Aquisição de Mobiliário e Pergolado em Madeira para implantação e estruturação do Jardim da Leitura, anexo a Casa da Cultura no Município de Bituruna/PR.
Data Homologação: 25/11/2022
Data Assinatura: 13/12/2022
Vigência: Inicio: 13/12/2022 Termino: 11/06/2023
Valor: R$ 67.780,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E2E05134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 238/2022 – PROCESSO Nº 104/2022

Nome do Fornecedor: IDEA PAVIMENTI LTDA
CNPJ: 22.502.681/0001-29
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 104/2022
Número Licitação: 70/2022
Número Contrato / Aditivo: 238/2022
Objeto: Aquisição de Mobiliário e Pergolado em Madeira para implantação e estruturação do Jardim da Leitura, anexo a Casa da Cultura no Município de Bituruna/PR.
Data Homologação: 25/11/2022
Data Assinatura: 13/12/2022
Vigência: Inicio: 13/12/2022 Termino: 11/06/2023
Valor: R$ 71.600,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0931CDDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 238/2022 – PROCESSO Nº 104/2022

Nome do Fornecedor: IDEA PAVIMENTI LTDA
CNPJ: 22.502.681/0001-29
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 104/2022
Número Licitação: 70/2022
Número Contrato / Aditivo: 238/2022
Objeto: Aquisição de Mobiliário e Pergolado em Madeira para implantação e estruturação do Jardim da Leitura, anexo a Casa da Cultura no Município de Bituruna/PR.
Data Homologação: 25/11/2022
Data Assinatura: 13/12/2022
Vigência: Inicio: 13/12/2022 Termino: 11/06/2023
Valor: R$ 71.600,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:762A91E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 32/2022

PORTARIA Nº 032/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

EXONERAR, a Senhora Roseli Machado de Almeida, portadora do RG nº 9.208.164-8 SSP-PR e CPF nº 053.043.399-08, nomeada pela Portaria nº 014/2022 para exercer o Cargo em Comissão CC3 de Assessor Parlamentar, nos termos da Lei nº 951/2017 de 06 de julho de 2017, com plana anuência da mesma.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.
Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 29 de dezembro de 2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:E863CC07

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 33/2022

PORTARIA Nº 033/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

EXONERAR, LIDIANE STEFHANIE STRAPASSON, portadora do RG nº 13.037.862-58 SSP-PR e CPF nº 084.853.889-76, OAB Inscrição nº 113939 para exercer o Cargo em Comissão CC1 de Assessor Jurídico da Presidência, nos termos da Lei 951/2017 de 06 de julho de 2017, com plana anuência da mesma.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 29 de dezembro de 2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:8CF966F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2023

PORTARIA Nº 01/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Alice Galvão matricula nº 417723, nomeada através do Decreto 151/2021 para exercer o cargo de Chefe de Seção de Serviços Comunitários CC3, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 18/10/2021 à 17/10/2022 que serão fruídas de 02/01/2023 a 31/01/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A8A4A15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2023

PORTARIA Nº 02/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao **Servidor Lizandro Strada**, matricula de Nº 623-1, nomeada através do decreto 052/2008 para exercer o cargo de operador de maquina**,** 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 01/02/2022 à 31/01/2023 que serão fruídos a partir de 05/01/2023 a 24/01/2023 e adicional de 1/3 de férias do mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DFC1D845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2023

PORTARIA Nº 03/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Gelverson de Ramos Pires**, nomeado através do Decreto n°030/2011 para exercer o Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, matricula de Nº 858-1, 15 (quinze) dias de férias referente ao período de 14/03/2021 a 14/03/2022, que serão fruídas nos dias 02/01/2023 a 16/01/2023. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3512190A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2023

PORTARIA Nº 04/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Maria Helena Sass** matricula numero: 376-1 nomeada através da portaria 773/2004 para exercer o cargo de auxiliar administrativo, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 2021 à 2022 que serão fruídos a partir de 02/01/2023 a 11/01/2023. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:88A6746B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2023

PORTARIA Nº 05/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Ademar João dos Santos,** matricula de Nº 353-1 nomeado através da portaria 539/2003 para exercer o cargo de Motorista, 26 (vinte e seis) dias de férias relativas ao período de 2021/2022 que serão fruídos de 09/01/2023 a 03/02/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:98AA36A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2023

PORTARIA Nº 06/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Andressa C. M. Kuachinhak** matricula de nº 417699, nomeado através do decreto 50/2021 para exercer o cargo de Chefe de Seção de Promoção Social CC-3, 12 (doze) dias de férias relativas ao período de 2022 á 2023 que serão fluidas a partir de 09/01/2023 a 20/01/2023 e 1/3 (um terço) referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:FB24AE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2023

PORTARIA Nº 07/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Maria Luiza de Oliveira dos Santos**, matricula de Nº 767-1, nomeada através do decreto 157/2009 para exercer o cargo de Assistente Social, 25 (vinte e cinco) dias de férias relativas ao período de 01/06/2021 à 01/06/2022 que serão fruídos de 09/01/2023 a 02/02/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:19618279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2023

PORTARIA Nº 09/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Gelson Dalzoto Lopes**, matricula de Nº 726-1, nomeado através da portaria 699/2002 para exercer o cargo de Motorista, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 12/02/2021 a 12/02/2022 que serão fruídos de 16/01/2023 a 24/01/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2296E09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2023

PORTARIA Nº 10/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: **A Servidora Maria da Luz Pinheiros Matricula de Nº 464-1** nomeada através do Decreto n°045/2005, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Reenquadrada pela portaria 051/2007 para exercer o cargo de Agente de Saúde, 20 (vinte) dias de férias referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022 que serão fruídas nos dias 09/01/2023 a 28/01/2023, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2F6AE697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2023

PORTARIA Nº 11 /2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Lanes Junior Etgeton Graebin, matricula numero: 574-1 nomeado através do Decreto 095/2007 para exercer o Cargo de Médico Veterinário, 20 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/08/2021 à 01/08/2022 que serão fruídos nos dias 09/01/2023 a 28/01/2023, e adicional de 1/3 Um terço) da sua remuneração salarial. Conforme Lei 832/2015 art. 101, com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4552B7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2023

PORTARIA Nº 12/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Juliano Becher da Veiga**, matricula de Nº 394-2, nomeado através da portaria 852/2004 e Reenquadrado pela portaria 168/2013, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/05/2022 à 01/05/2023 que serão gozados a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023. Conforme Lei 832/2015 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme a referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0AB7F0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2023

PORTARIA Nº 13/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

AFASTAR: O Servidor **Rodinei Marcos Matiazzo,** Matricula de Nº 156-1 nomeado através da portaria 015/2007 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, em razão do exercício do Cargo Eletivo de **Vereador da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR,** a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, de acordo com a Lei Municipal 832/2015, seção IV art.148.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito, a contar em 01 de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7FC187FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2023

PORTARIA Nº 14/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMNN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Vanessa Maria Zanin Schneider, Matricula de Nº 581-1 nomeada através da portaria 105/2007 para exercer o Cargo de Fisioterapeuta, 30 (trinta) dias de férias relativas aos períodos de 01/09/2021 à 01/09/2022 que serão gozados a partir de 02/01/2023 a 31/012023 e adicional de 1/3 referente a cada período. Conforme Lei 832/2017 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:38D007B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2023

PORTARIA Nº 08/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Silvana Catarina Camargo Dalzotto, matricula de Nº 8681 nomeada através do decreto 057/2011 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 07/03/2021 a 07/03/2022 que serão fruídas em 02/01/2023 a 31/01/2023, adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração referente ao período, conforme Lei 832/2019 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1BA4CB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2023

PORTARIA Nº 15/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Josnei Gonçalves, Matricula de Nº 417675 nomeado através Decreto 15/2021 para exercer o Cargo em Comissão Diretor de Dep. De Saúde, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 2021 à 2022 que serão fruídas de 01/02/2023 a 05/02/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:48001420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 92/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 92/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: DARLAN ALEXANDRO MENTZ ERVITE 07568461963, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA LI VEREADOR JULIO BERNARDO SCHIMT KU, 170 CASA - CEP: 85150000 - BAIRRO: CHACRINHA– Turvo/PR, inscrita no CNPJ n.º 30.010.775/0001-09.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA) E PALESTRA SOBRE ASSÉDIO MORAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.316,00 (Seis Mil, Trezentos e Dezesseis Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quinze dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/12/2022.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
DARLAN ALEXANSANDRO MENTZ ERVITE
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8B6E96FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022
Pregão Nº 74/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RSUL EIRELI EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, ESTOJOS, MOCHILAS E PASTAS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 35.408,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 22/12/2022 a 21/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LEANDRO GEREMIAS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B7971130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **16 de Janeiro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, para o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 16 de Janeiro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através da plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – pelo e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br o inteiro teor do edital e seus respectivos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 03 de Janeiro de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial / Portaria 135/2022

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7CAE3048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-02/2023.
DATA: 04 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados no Departamento Educação- recesso escolar/ férias na forma que segue:
Cargo- Orientador Infantil
Recesso Escolar- 20/12/21 a 01/01/22
Férias-02/01/23 a 30/01/23
Retorno ao Trabalho: 31/01/23.

200307	Adriana Aparecida de Paula	01/03/21 a 28/02/22
202318	Cirlene Gomes Pimentel	03/02/21 a 02/02/22
202315	Elizangela Parra	02/02/21 a 02/02/22
200304	Maria Alice Sigail	04/09/21 a 03/09/22
202314	Silvana Berica	03/02/21 a 02/02/22
203344	Sonia Maria F L da Costa	16/07/21 a 15/07/22
202316	Thafany de Araujo de Oliveira	03/02/21 a 02/02/22

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 03 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:AD01990C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-03/2023.
DATA: 03 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados no Departamento Educação- 30(trinta) dias de férias a partir de 02/01/23 a 31/01/23, retornando suas atividade normais em 01/02/23:

200669	Fernanda Faustino Tieni Cargo-Aux. Administ.	27/12/21 a 26/12/22
200830	Geane Moreira da Silva Cardoso Cargo-Zeladora	15/03/21 a 14/03/22
200087	Maribel Cristina dos Santos de Faria Cargo-Zeladora	01/03/21 a 28/02/22
200796	Aline Cristina da Silva Freitas Jamarim Cargo-Recepcionista	12/03/21 a 11/03/22
200619	Marta Soares de Souza Santos Cargo- Zeladora	18/05/21 a 17/05/22
203868	Fernanda Priscila Bertolin Cargo-Nutricionista	01/09/21 a 30/08/22

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exerício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:76E41D7C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-04/2023.
DATA: 03 de Janeiro de 2023.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Thayla Camila Ramos Campos, matrícula nº-200845- cargo Farmacêutico, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 22/02/20 a 21/02/21, ,para usufruir de 02/01/2023 a 31/01/23, devendo retornar suas atividade normais em 01/02/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E6BBD1C5

RECURSOS HUMANOS
5

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-05/2023.
DATA: 03 de Janeiro de 2023.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Franker Aparecido Sincero dos Reis, matrícula nº-200673- cargo Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 27/12/21 a 26/12/23, ,para usufruir de 02/01/2023 a 31/01/23, devendo retornar suas atividade normais em 01/02/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8E3D03DE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-06/2023.
DATA: 03 de Janeiro de 2023.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora municipal, senhora Viviana Garcia Sanches, matrícula nº-203765- cargo Comissionado- Diretor do Núcleo de Atividades Complementares, 15 (quinze) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 01/04/21 a 30/03/22, para usufruir de 02/01/2023 a 16/01/23, devendo retornar suas atividade normais em 17/01/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5B354A73

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-07/2023.
DATA: 03 de Janeiro de 2023.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Rhudyson Leonardo Buranelo Gonçalves, matrícula nº-202340- cargo Instrutor de Informática, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 16/02/21 a 15/02/22, ,para usufruir de 03/01/2023 a 01/02/23, devendo retornar suas atividade normais em 02/02/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:AF64C8A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-08/2023.
DATA: 03 de Janeiro de 2023.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Eliane Aparecida Ribeiro Kimura, matrícula nº-202295- cargo Fisioterapia, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 15/02/21 a 14/02/22, ,para usufruir de 02/01/2023 a 31/01/23, devendo retornar suas atividade normais em 01/02/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02/01/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CB247991

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-09/2023.
DATA: 03 de Janeiro de 2023.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Rudhiery Viniciuis Buranelo Gonçalves, matrícula nº-202625- cargo Técnico em Licitação, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 07/12/20 a 06/12/21, ,para usufruir de 02/01/2023 a 31/01/23, devendo retornar suas atividade normais em 01/02/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02/01/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6846FE64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-10/2023.
DATA: 03 de Janeiro de 2023.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Ruberson Gonçalves Mendonça, matrícula nº-200678- cargo Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 28/12/21 a 27/12/22, ,para usufruir de 02/01/2023 a 31/01/23, devendo retornar suas atividade normais em 01/02/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02/01/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D7AEF04B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATA ELEIÇÃO DA MESA

ATA DA SESSÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA - EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2023, LEGISLATURA 2021/2024.

Ata da Sessão de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Braganey para o exercício legislativo de dois mil e vinte e três (2023), realizada aos vinte e dois (22) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), as 08h00min (oito horas), no edifício da Câmara Municipal de Braganey. Invocando a proteção de Deus o Vereador/Presidente Senhor Alessandro Thiesen, declarou aberta a presente sessão, após a chamada nominal dos vereadores, ficou constatada a presença dos Seguintes vereadores: Adriano da Silva, Alessandro Thiesen, Alessandro Tomaz da Silva, Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira, Ana Rosa Barbosa, Rosineide Salete Furlanetto e Salete Jaci da Silva Frison. Estando ausentes os Vereadores: Antonio Marcos de Cerqueira Gazoli e Graziela Jacobsen Stumpf Vicente.Dando sequência à Sessão, o Senhor Presidente, deu inicio ao processo de eleição dos membros da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Braganey, para o período Legislativo de dois mil e vinte e três (2023), conforme o disposto nos artigos 19, 20 e 25 do Regimento Interno convidou a Vereadora/Secretária Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira para fazer a leitura da única chapa registrada. **CHAPA ÚNICA,** Tendo como **Presidente**: Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira,**Vice-Presidente: Alessandro Tomaz da Silva,Primeira Secretária:** Ana Rosa Barbosa, **Segundo Secretário:** Adriano da Silva. O Senhor Presidente convidou os Vereadores Alessandro Tomaz da Silva e Adriano da Silva para que vistoriassem a cabine de votação e a urna que receberá as cédulas da votação, que foi instalada à vista do público. A Vereadora secretária da Câmara Municipal de Braganey, Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira, fez a chamada nominal em ordem alfabética dos vereadores para a eleição da mesa, os quais se dirigiram a ela, para receber a sobrecarta autenticada e, na cabine, votou na composição da mesa da Câmara Municipal de Braganey, para a Legislatura de dois mil e vinte e três (2023), depositando-a em seguida a cédula na urna. Encerrada a votação, foi realizada à apuração dos votos. O Senhor Presidente convidou as Vereadoras: Ana Rosa Barbosa e Salete Jaci da Silva Frison, para processarem a apuração dos votos. A Secretária informou o resultado da votação, sendo que a CHAPA ÚNICA obteve sete (07) votos a favor, sendo eleita por maioria absoluta dos presentes. Diante do resultado o Presidente Vereador Alessandro Thiesen proclamou eleitos os seguintes Vereadores para dirigir a Câmara Municipal de Braganey para a legislatura de dois mil e vinte e três (2023). **Presidente**: **Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG: nº. 12.412.961-3-SSP/Pr., inscrita no CPF sob o nº. 011.803.059-06, residente e domiciliado na estrada Rio das Antas, distrito de Bragantina, Município de Braganey/Pr. **Vice Presidente**: **Alessandro Tomaz da Silva**, brasileiro, solteiro, Servidor Público, portador do RG: 7.893.732-7 e inscrito no CPF sob o nº. 039.818.759-23, residente e domiciliado na Rua Barão de Itapura nº. 21, Longuinópolis, Município de Braganey/Pr. **Primeira Secretária: Ana Rosa Barbosa**, brasileira, solteira, Servidora Pública, portadora do RG nº. 4.219.381-0-SSP/Pr., inscrita no CPF sob o nº. 775.775.409-78, residente e domiciliada na Rua Blumenau nº. 317, Bragantina, Município de Braganey/Pr. **ADRIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº. 12.490.645-8-SSP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 092.846.049-58, residente e domiciliado na localidade de São Miguel, área rural, Município de Braganey/Pr. A mesa Diretora eleita fica automaticamente empossada a partir do dia primeiro (01) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023) até trinta e um (31) de Dezembro de dois mil e vinte e três (2023). Em seguida fez uso da palavra a Presidente eleita Vereadora Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira, que agradeceu os votos obtidos, que vai exercer a Presidência do Legislativo com responsabilidade. Não havendo mais nada a constar eu Ana Maria dos Santos, primeira secretária lavrei a presente ata, que após lida e achada em conformidade será assinada por mim, e pelo Presidente. Sala das sessões da Câmara Municipal de Braganey, aos vinte e dois (22) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALESSANDRO THIESEN
Presidente

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
1ª. Secretária

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:14F0EB09

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETIVA - EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2023

Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 08h00min da manhã, nesta Cidade de Braganey, Estado do Paraná, no Prédio da Câmara Municipal, em frente ao Paço Municipal sob a Presidência do Vereador Alessandro Thiesen, reuniram-se os seguintes Vereadores para sessão de eleição da Mesa Diretora para o exercício de dois mil e vinte e três (2023), estavam presentes os seguintes vereadores: Adriano da Silva, Alessandro Tomaz da Silva, Alessandro Thiesen, Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira, Ana Rosa Barbosa, Rosineide Salete Furlanetto e Salete Jaci da Silva Frison. Estando ausentes os Vereadores: Antonio Marcos de Cerqueira Gazoli e Graziela Jacobsem Stumpf Vicente. Para secretariar os trabalhos o Senhor Presidente convocou a Secretária Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira. Diante do resultado da eleição da Mesa da Câmara Municipal de Braganey o Presidente/Vereador Alessandro Thiesen, proclamou eleitos os seguintes Vereadores para dirigir a Câmara Municipal de Braganey para o Ano Legislativo de dois mil e vinte e três (2023). **Presidente**: **Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG: nº. 12.412.961-3-SSP/Pr., inscrita no CPF sob o nº. 011.803.059-06, residente e domiciliado na estrada Rio das Antas, distrito de Bragantina, Município de Braganey/Pr. **Vice Presidente**: **Alessandro Tomaz da Silva**, brasileiro, solteiro, Servidor Público, portador do RG: 7.893.732-7 e inscrito no CPF sob o nº. 039.818.759-23, residente e domiciliado na Rua Barão de Itapura nº. 21, Longuinópolis, Município de Braganey/Pr. **Primeira Secretária: Ana Rosa Barbosa**, brasileira, solteira, Servidora Pública, portadora do RG nº. 4.219.381-0-SSP/Pr., inscrita no CPF sob o nº. 775.775.409-78, residente e domiciliada na Rua Blumenau nº. 317, Bragantina, Município de Braganey/Pr.

ADRIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº. 12.490.645-8-SSP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 092.846.049-58, residente e domiciliado na localidade de São Miguel, área rural, Município de Braganey/Pr. A mesa Diretora eleita fica automaticamente empossada a partir do dia primeiro (01) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), (Art. 25 R.I. Câmara Municipal) até trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023). Para que surta todos os efeitos, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai assinado pelos empossados.

Braganey, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente

ALESSANDRO TOMAZ DA SILVA
Vice-Presidente

ANA ROSA BARBOSA
Primeira Secretária

ADRIANO DA SILVA
Segundo Secretário

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:52142064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023

SÚMULA: NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a partir de 02/01/2023, o Sr ERNEI ANTONIO FRISON, portador do CPF. 525.084.479-00, ao Cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo, símbolo, CC3.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente a data **02/01/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:42410ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023-CMDCA

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para apresentação dos documentos de admissão.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Resultado Final e Classificação do processo de escolha dos membros SUPLENTES do Conselho Tutelar, divulgados por meio da Edital nº 002/2021, do CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2021 (Edição nº 2420 - DOM), e na participação na cerimônia e assinatura do Termo de Posse, realizada em 27/12/2021, RESOLVE CONVOCAR o 2º Conselheiro(a) Tutelar Suplente – Senhorita RENATA PEREIRA FERRARI, para substituir a vacância gerada por afastamento referente FÉRIAS dos conselheiros tutelares no período de 11/01/2023 à 11/05/2023, conforme ofício nº 126/2022 do Conselho Tutelar de Cafeara/PR.
A convocada deverá comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafeara até o dia 10/01/2023, das 08h00 às 11h30 ou das 13h00 às 16h00, munida das documentações abaixo relacionadas:
- Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou casamento;
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e quando couber;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do numero do PIS/PASEP;
- Declaração de bens.

O não comparecimento no prazo estabelecido ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente, perdendo a eleita o direito de posse.

Cafeara/PR, 04 de janeiro de 2023.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTO TOLÓI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:88C423F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratada: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.981.919/0001-22, RUA TUPINAMBAS, 2222 - CEP: 85806270 - BAIRRO: SANTA CRUZ , contato@cascavelseg.com.br, CIDADE: , Cascavel/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JOSE CARLOS DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 017.869.379-05.**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula primeira **(objeto)** do contrato originário, foi necessário aumentar a quantidade em 16 (dezesseis) diárias referente ao item 01 do lote 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO E FORA DO LOCAL DO EVENTO EXPO CAF, A SER REALIZADO NO CENTRO ESPORTIVO LEONEL GRIGOLO, EM ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NOS DIAS 24, 25 E 26 DE NOVEMBRO DE 2022. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 60 (SESSENTA) SEGURANÇAS POR DIA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS, SENDO NECESSÁRIO AO MENOS 1/3 DO

EFETIVO DO SEXO FEMININO PARA GARANTIR A REVISTA DO PÚBLICO, conforme ofício da Contratada, o Ofício nº 181/2022 – Secretaria Municipal de Governo e parecer jurídico. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Assinaturas: Culestino Kiara e Jose Carlos de Souza**.**
Data da Assinatura: 22/12/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:47487183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 012/2023-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer as Funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 02/01/2023 a Servidora **LISMEIA PASSONI,** matricula 50611, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, do Grupo Ocupacional do Magistério, para exercer as Funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANNA PARCHETA FRANUS.**

Art. 2.º - Atribui à referida Servidora a Gratificação de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino de 25% sobre o seu maior vencimento básico, conforme Artigos 60, II e 63, §2, e Anexo IX da Lei Municipal nº 1708/2020.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de janeiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:56381DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 013/2023-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer as Funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 02/01/2023 a Servidora **THIARA COLOMBO FERREIRA,** matricula 80481, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 30 HORAS**, do Grupo Ocupacional do Magistério, para exercer as Funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANNA PARCHETA FRANUS.**

Art. 2.º - Atribui à referida Servidora a Gratificação de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino de 45% sobre o seu maior vencimento básico, conforme Artigos 60, II e Anexo VIII da Lei Municipal nº 1708/2020.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de janeiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:493A5C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 014/2023-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer as Funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 02/01/2023 a Servidora **SONIA APARECIDA FRANCISQUINI CORTEZ,** matricula 81101, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 30 HORAS**, do Grupo Ocupacional do Magistério, para exercer as Funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO XXIII.**

Art. 2.º - Atribui à referida Servidora a Gratificação de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino de 45% sobre o seu maior vencimento básico, conforme Artigos 60, II e Anexo VIII da Lei Municipal nº 1708/2020.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de janeiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C8372915

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 015/2023-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer as Funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 02/01/2023 a Servidora **ELIANE DE CASTILHO DANIEL,** matricula 71901, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, do Grupo Ocupacional do Magistério, para exercer as Funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ROSÁLIA MOTTER.**

Art. 2.º - Atribui à referida Servidora a Gratificação de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino de 45% sobre o seu maior vencimento básico, conforme Artigos 60, II e Anexo VIII da Lei Municipal nº 1708/2020.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de janeiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7AA3F8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 016/2023-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer as Funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 02/01/2023 a Servidora **ERICA FERNANDA EISING VAILON,** matricula 79911, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, do Grupo Ocupacional do Magistério, para exercer as Funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES.**

Art. 2.º - Atribui à referida Servidora a Gratificação de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino de 125% sobre o seu maior vencimento básico, conforme Artigos 60, II e Anexo VII da Lei Municipal nº 1708/2020.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de janeiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6EBC455A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 017/2023-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer as Funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 02/01/2023 a Servidora **LUCILENE ZANOTTO DRACHLER,** matricula 79621, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, do Grupo Ocupacional do Magistério, para exercer as Funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO.**

Art. 2.º - Atribui à referida Servidora a Gratificação de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino de 125% sobre o seu maior vencimento básico, conforme Artigos 60, II e Anexo VII da Lei Municipal nº 1708/2020.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de janeiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FC9E8E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 018/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
JOZIELEY ELOIZA FERNANDES DE ARAUJO TELLES	ENFERMEIRA PLANTONISTA	767322032

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de janeiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5FF7E5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 019/2023-DRH

SÚMULA: Revogar a Portaria que concedeu Redução de Carga Horária a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a partir de 18/12/2022, a portaria nº 371/2021-DRH, que concedeu dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora, **EVA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 81161, Ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de janeiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BBF71B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 157/2022

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2022, conforme Lei nº 1.815/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.815 (art. 7º paragrafo II) de 09 de dezembro de 2021, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Suplementar no orçamento-programa do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2022, no valor total de R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), para as seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIA DO RPPS		
10	40	Regime Proprio de Previdência Social	Suplementar	410.000,00

1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.03.00.00		PENCIONISTAS DO RPPS		
20	40	Regime Proprio de Previdência Social	Suplementar	72.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (Superavi) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

SUPERAVIT	FONTE	VALOR
Regime Próprio de Previdência Social	40	482.000,00
TOTAL		**482.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2022 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab.
CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BF67EFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134.2022 - SERVIÇO TÉCNICO ESPORTIVO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados, que **PRORROGA** a abertura do **Certame Licitatório n° 250/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 134/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (instrução esportiva) a serem utilizados nos projetos esportivos, campeonatos e competições nas mais diversas modalidades esportivas, categorias e sexo, incentivados e organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Cafelândia**. NOS TERMOS DO ART. 5° DA LEI MUNICIPAL N° 1.871/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022, O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ASSOCIAÇÕES**, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo **I**)**.** O Edital na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **23 de janeiro de 2023 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 03 de janeiro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0FFC11C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE REABERTURA PREGÃO Nº 101.2022 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 178/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 101/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a aquisição e instalação de climatizador e exaustor a ser instalado no Ginásio de Esportes Severino C. Pasquali, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, a **REABERTURA** do referido certame que se encontrava suspenso**.** O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO será no dia 2**3 de janeiro de 2023 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 03 de janeiro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6E1B9B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

O Município de Cafelândia/PR, torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 006/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2022, objetivando a contratação de empresa especializada EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA (O) E SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do Superior Tribunal Federal. Demais informações pelo telefone (45) 3241-4352. Assinatura: Culestino Kiara.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:05523AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 172/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 172/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., sediada na AVENIDA PAUL HARRIS, 100 - CEP: 96810408 - BAIRRO: CENTRO, Telefone:5121097023, e-mail: equipe.licitacao@stockmed.com.br, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MILTON JUNIOR MAINARDI** portador(a) do RG Nº 1065397638, devidamente inscrito(a) no CPF N° 007.945.350-38.
Objeto: Fica cancelado a partir de 03/01/2022, através deste instrumento, o registro do item Nº 01 – LOTE 110 (SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0272365) da Empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.106.005/0001-80, da Ata de Registro de Preço Nº 172/2022, firmada com o **CONTRATANTE,** que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.
Não restando do presente instrumento Termo nenhuma espécie de encargo para ambas as partes.
Assinaturas: Culestino Kiara, **Milton Junior Mainardi.**
Data da Assinatura:03/01/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FD661614

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°001/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°001/2023**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios, que irão compor os itens da merenda escolar das instituições de ensinos do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS QUE SE DESTINAM À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **16 de janeiro de 2023** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 03 de janeiro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:63CEE244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 01/2023

PORTARIA Nº001/2023

O Vereador **Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTº 1º - **NOMEAR** – A senhora **Nayara Cordeiro Bento Belonci**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. Sob nº 9.892.716-6-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 076.720.499-92 e inscrita na OAB/PR sob nº 91880; Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, símbolo CC – 01, a partir de 02 de janeiro de 2023. Conforme anexo I da Lei Municipal nº 1386/2011 de 01/09/2011 e Lei Municipal nº 1807/2020 de 20/03/2020.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 02 de janeiro de 2023.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:E00444D6

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 02/2023

PORTARIA Nº002/2023

O Vereador **Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTº 1º - - **NOMEAR** – O senhor **André Silva dos Reis**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Sob nº 7.348.073-6 - SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 029.208.859-01; Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPTº ADMINISTRATIVO**, símbolo CC – 01, a partir de 02 de janeiro de 2023. Conforme anexo I da Lei Municipal nº 1386/2011 de 01/09/2011 e Lei Municipal nº 1807/2020 de 20/03/2020.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 02 de janeiro de 2023.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:BF38BBB0

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
ATA DE POSSE Nº 01/2023

ATA Nº 01/2023
Ata da sessão de Posse da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Califórnia para o biênio 2023/2024, que foi eleita na última sessão ordinária realizada em 19 de dezembro de 2022.
Aos três dias do mês de janeiro do ano de 2023, nesta cidade de Califórnia, no edifício da Câmara Municipal, realizou-se às 13h00min a primeira sessão em caráter extraordinário, relativa à terceira sessão legislativa da décima sexta legislatura; inicialmente sob a presidência da vereadora Geisa Aparecida Santiago. Verificando a presença de todos os vereadores a senhora presidente declarou aberta a sessão com os dizeres: "Sob a proteção e em nome de Deus declaro abertos os trabalhos da presente sessão" e na sequência juntos fizeram a oração do *Pai Nosso. Colocada em votação foi aprovada sem retificações a ata da sessão anterior*. Na sequência a Srª. Presidente em exercício para o ato, srª Geisa Aparecida Santiago deu posse ao novo Presidente Eleito Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto, e solicitou a lavratura e assinatura do Termo de Posse. Em seguida o Presidente eleito Vereador Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto, assumindo os trabalhos, deu posse aos demais integrantes da Mesa que também assinaram o termo de posse. A nova Mesa Diretora para o biênio 2023/2024 ficou assim composta: Presidente:- Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto; Vice- presidente:- Geisa Aparecida Santiago; 1º Secretário - Luis Antônio Domingues Neto, e 2º Secretário - Junior Cesar Belonci. O senhor presidente, vereador Carlos agradeceu a todos que compareceram e n*ada mais havendo a ser tratado convocou os senhores vereadores para sessão em caráter ordinário a realizar-se* às 19h00min do dia 06 de fevereiro de 2022, declarando encerrados os trabalhos da presente sessão às 13h15min. Eu_____ (Monica da C Cordeiro), Secretária geral, lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos senhores vereadores.

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:3AA5F915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 01/2023

PORTARIA Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a partir da data de, 30/12/2022, a funcionária, **EDIDENES JOSPE DOS SANTOS**, matrícula sob nº. 764, a qual deixará de ocupar o cargo de Gari.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de janeiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:754724D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 02/2023

PORTARIA Nº 02/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portador da Cédula de Identidade RG - 10.160.499-3/PR, inscrito no CPF - 062.142.039-51, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 103/2022.

I – **EDIDENES JOSPE DOS SANTOS**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º do mês de janeiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:EE7C33BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 01/2023

DECRETO Nº 01/2023

SÚMULA: Nomeia Secretário do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR a partir da data 19/09/2022 Luiz Carlos Kempner Teixeira, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário – S1, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 02º dia do mês de janeiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C9B8AA99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°091/2022

Extrato do Contrato n°091/2022
Processo Licitatório nº 061/2022
Modalidade Pregão Presencial nº 035/2022

OBJETO: Compra de veiculo VAN zero km, para a Secretaria de Saúde.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/08/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).
FORNECEDOR: CENTER AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 03.402.181/0001-70
Valor total: R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 23/08/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D62E1162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº. 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº. 001/2023
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação Nº 106/2022.

Para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Candidado	Nome
11688	MARIANA APARECIDA RODRIGUES

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 03º dia do mês de janeiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:72223C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria Nº. 01, de 01 de Janeiro de 2023.

Súmula: Nomeia Francisco Rogerio Teixeira Aguiar, para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 594/2017 de 10/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Francisco Rogerio Teixeira Aguiar,** portador do **CPF: 022.550.919-92**, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria N° 124, de 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 01 de Janeiro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:E96E9295

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria Nº 02, de 03 de janeiro de 2023.

Súmula: Concede licença sem remuneração para servidora Juliana Ferreira de Souza, para tratar de assuntos particulares.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Juliana Ferreira de Souza**, CPF nº 06270612900, ocupante do cargo Fisioterapeuta, licença para tratar de Assuntos Particulares, a partir de 09 de Janeiro de 2023.

Art. 2º A licença será concedida, sem remuneração, sendo de 09/01/2023 a 09/01/2024, nos termos do caput dos art.109 e art.118 da Lei Complementar n°07/2006, atendidos os requisitos legais, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:0E385139

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria Nº 03, de 03 de janeiro de 2023.

Súmula: Concede licença sem remuneração para o servidor Josmar Soares, para exercício de mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º conceder ao servidor **Josmar Soares**, CPF nº 03775606939, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Licença sem remuneração para exercício de Mandato Eletivo de vereador eleito como Presidente da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campina do Simão, para o biênio 2023-2024, a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Art. 2º A licença será concedida, sem remuneração, sendo de 01/01/2023 a 31/12/2024, nos termos do caput V dos art.120 item IV da Lei Complementar n°07/2006, atendidos os requisitos legais, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:CD6BF448

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria Nº 04, de 03 de Janeiro de 2023.

Súmula: Exonera o servidor MARIO LUIS STROPARO do cargo de Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 594/2017 de 10/10/2017

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **MARIO LUIS STROPARO**, portador do CPF/MF nº 804.767.089-15, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria N° 03, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:6B476DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.
Objeto: Contratação do Serviço de Notificação Eletrônica – SNE, solução web e mobile, disponibilizada pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN aos órgãos autuadores e entidades integradas ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT que permite o envio de notificações e comunicados em formato digital, mediante adesão prévia, relativas a infrações de trânsito registradas no RENAINF (Registro Nacional de Infrações), a fim de atender o art. 282-A e demais do Código de Trânsito Brasileiro.
Processo n. 580/2022 – **Inexigibilidade n. 113/2022.**
Vigência: 48 meses contados da assinatura.
Assinado em 26/12/2022.

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:664BF52E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA Nº 01-2023 - DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2023

Designa os Servidores: Ernani Speranceta; Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta e Rubia Carla Giacomiti Rosvadoski para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Previcamp.

Ernani Speranceta, Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar nº 3/2010, DESIGNA os servidores: ERNANI SPERANCETA - Matrícula nº 338; VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA - Matrícula nº 339 e RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI - Matrícula nº 149401, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Previcamp, a partir da presente data, até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Registre-se e Publique-se

Data Supra

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:2E8688EA

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTOS DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DA PREVICAMP

PORTARIA Nº 02/2023

Designa os Servidores: Ernani Speranceta; Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta e Rubia Carla Giacomiti Rosvadoski para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da Previcamp.

Ernani Speranceta, Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar nº 3/2010, DESIGNA os servidores: ERNANI SPERANCETA - Matrícula nº 338; VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA - Matrícula nº 339 e RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI - Matrícula nº 149401, para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar os materiais ou bens permanentes adquiridos pela Previcamp, no tocante a quantidade e qualidade, a partir da presente data, até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Registre-se e Publique-se

Data Supra

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:5FCF9D05

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA 03/2023 - DESIGNA RESPONSAVEL PELA GESTÃO DA TESOURARIA DA PREVICAMP

PORTARIA Nº 03/2023

Designa a Servidora Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta como responsável pela gestão da Tesouraria da Previcamp.

Ernani Speranceta, Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar nº 3/2010, DESIGNA a servidora VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA - Matrícula nº 339, como responsável pela gestão da Tesouraria deste RPPS, a partir da presente data, até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Registre-se e Publique-se

Data Supra

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:B9AEA762

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA 04/2023 - DESIGNA - RESPONSAVEL PELO MÓDULO TESOURARIA DO SISTEMA SIM AM/TCE-PR

PORTARIA Nº 04/2023

Designa a Servidora Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta como responsável técnico pela geração de dados do modulo Tesouraria do Sistema SIM-AM/TCE-PR.

Ernani Speranceta, Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar nº 3/2010, DESIGNA a servidora VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA - Matrícula nº 339, como responsável técnico pela geração de dados do módulo Tesouraria do Sistema SIM-AM, em atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir da presente data, até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Registre-se e Publique-se

Data Supra

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:0085FD8D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
DESIGNA - RESPONSAVEL PELO MÓDULO LICITAÇÃO DO SISTEMA SIM AM/TCE-PR

PORTARIA Nº 05/2023

Designa a servidora Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski como responsável técnico para geração de dados do módulo Licitação do Sistema SIM-AM/TCE-PR.

Ernani Speranceta, Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar nº 3/2010, DESIGNA a servidora RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI - Matrícula nº 149401, como responsável técnico para geração de dados do módulo Licitação do Sistema SIM-AM, em atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir da presente data, até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Registre-se e Publique-se

Data Supra

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:74FA55D6

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA 06-2023 - DESIGNA RESPONSAVEL PELO MÓDULO PATRIMONIO DO SISTEMA SIM AM/TCE-PR

PORTARIA Nº 06/2023

Designa a Servidora Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski como responsável técnico para geração de dados do modulo Patrimônio do Sistema SIM-AM/TCE-PR.

Ernani Speranceta, Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar nº 3/2010, DESIGNA a servidora RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI - Matrícula nº 149401, como responsável técnico para geração de dados do módulo Patrimônio do Sistema SIM-AM, em atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir da presente data, até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Registre-se e Publique-se

Data Supra

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:190E666E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA 07-2023 - DESIGNA RESPONSAVEL PELO MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO DO SISTEMA SIM AM/TCE-PR

PORTARIA Nº 07/2023

Designa a Servidora Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta como responsável técnico para geração de dados do módulo Folha de Pagamento do Sistema SIM-AM/TCE-PR.

Ernani Speranceta, Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar nº 3/2010, DESIGNA a servidora VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA - Matrícula nº 339, como responsável técnico pela geração de dados do módulo Folha de Pagamento do Sistema SIM-AM, em atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir da presente data, até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Registre-se e Publique-se

Data Supra

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:15D995AE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA 08-2023 - DESIGNA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

PORTARIA N.º 08/2022

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul, PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que dispõe que as Autarquias se subordinam as normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO, que cabe às Autarquias, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os Órgãos Públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

CONSIDERANDO, que compete ao fiscal do contrato, em face das previsões contidas nos §1º e §2º do artigo 71 da Lei nº. 8.666/93, exigir da empresa contratada a apresentação dos documentos que lhe permitam verificar o cumprimento de obrigações para afastar a responsabilidade solidária da Administração, no que tange aos encargos trabalhistas e previdenciários.

RESOLVE

Art. 1° - Designar as servidoras Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski - Matrícula nº 149401, como fiscal titular e Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta - Matrícula n° 339, como fiscal substituto, para FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS firmados por esta Autarquia, a partir da presente data, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2° - São atribuições dos fiscais dos contratos:
I - Nos Contratos Administrativos em geral:
a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
c) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
d) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
e) Indicar eventuais glosas das faturas;
f) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas durante a sua execução;
g) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento, executado em desacordo com o contrato;
i) Exigir, assegurar e controlar os prazos de vigência e execução dos contratos e seus respectivos aditivos;
j) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos e verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente;
k) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação, sendo que em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/ medição;
l) Liberar as faturas;
m) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
n) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
o) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
p) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
q) Antecipar-se para solucionar, sempre que possível, problemas que afetem a relação contratual (ex. greve, chuvas, fim de prazo);
r) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, sendo que em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua esfera de obrigações;
s) Comunicar ao gestor geral de contratos (Diretor-Presidente) qualquer irregularidade relativa à execução dos mesmos, para as devidas providências;
t) Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao gestor geral dos contratos, observando previamente se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
u) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, sendo que a ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
v) Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
w) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
x) Emitir relatórios e fornecer dados e/ou informações sobre a execução dos contratos, quando solicitado;
y) O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.
II - Nos Contratos Administrativos que envolvam prestação de serviços e execução de obras devem ser exigidas as seguintes documentações:
a) Relação dos empregados ou funcionários da empresa contratada que participarão da execução do objeto e manter atualizada a relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços e cotejá-la com a relação de recolhimento do FGTS;
b) Registro de Empregado (RE) e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), atestando a contratação;
c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos obrigatórios;
d) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
e) Cartão, ficha ou livro ponto, assinado pelo empregado, onde conste as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
f) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários e demais verbas;
g) Comprovantes de opção e fornecimento do vale-transporte e vale-alimentação ou cesta básica, quando for o caso, em consonância com o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;
h) Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual ou coletiva, se o serviço assim o exigir;
i) Comprovante de recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS).

Parágrafo único. O fiscal de contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas

ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do Sistema SIM-AM.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:DE560F3C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA 09-2023 - DESIGNA TABELAS CADASTRAIS CONTÁBIL E CONTRATO DO SISTEMA SIM AM/TCE-PR

PORTARIA Nº 09/2023

Designa a Servidora Francielli Maschio como responsável técnico para geração de dados dos módulos: Tabelas Cadastrais; Contábil e Contrato do Sistema SIM-AM/TCE-PR.

Ernani Speranceta, Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar nº 3/2010, DESIGNA a servidora FRANCIELLI MASCHIO - Matrícula nº 274301, como responsável técnico para geração de dados do Sistema SIM-AM dos módulos: Tabelas Cadastrais, Contábil e Contrato do Sistema SIM-AM, em atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir da presente data, até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Registre-se e Publique-se

Data Supra

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:94BD964F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA 10-2023 - DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVICAMP

PORTARIA Nº 10/2023

Designa os servidores: Ernani Speranceta; Diogo Giacomiti e Gabriel Leonardo Nogueira Pinto, como membros do Comitê de Investimentos da Previcamp.

Ernani Speranceta, Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar nº 3/2010, DESIGNA os servidores Ernani Speranceta (Gestor de Recursos); GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO (Conselho de Administração) e Diogo Giacomiti (Conselho Fiscal), como membros do Comitê de Investimento instituído através da Resolução nº 01/2012 do Conselho de Administração da Previcamp, com finalidade exclusivamente consultiva, a partir da presente data, até 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Registre-se e Publique-se

Data Supra

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:B3BDEF4E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA 02-2023 - DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS

PORTARIA Nº 02/2023

Designa os Servidores: Ernani Speranceta; Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta e Rubia Carla Giacomiti Rosvadoski para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da Previcamp.

Ernani Speranceta, Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar nº 3/2010, DESIGNA os servidores: ERNANI SPERANCETA - Matrícula nº 338; VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA - Matrícula nº 339 e RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI - Matrícula nº 149401, para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar os materiais ou bens permanentes adquiridos pela Previcamp, no tocante a quantidade e qualidade, a partir da presente data, até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Registre-se e Publique-se

Data Supra

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:20E4A414

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA 05-2023 - DESIGNA RESPONSAVEL GERAÇÃO DE DADOS MODULO LICITAÇÃO SIM-AM

PORTARIA Nº 05/2023

Designa a servidora Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski como responsável técnico para geração de dados do módulo Licitação do Sistema SIM-AM/TCE-PR.

Ernani Speranceta, Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar nº 3/2010, DESIGNA a servidora RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI - Matrícula nº 149401, como responsável técnico para geração de dados do módulo Licitação do Sistema SIM-AM, em

atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir da presente data, até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Registre-se e Publique-se

Data Supra

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:313864A2

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA 06-2023 - DESIGNA RESPONSAVEL PELO MÓDULO PATRIMONIO DO SISTEMA SIM AM/TCE-PR

PORTARIA Nº 06/2023

Designa a Servidora Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski como responsável técnico para geração de dados do modulo Patrimônio do Sistema SIM-AM/TCE-PR.

Ernani Speranceta, Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar nº 3/2010, DESIGNA a servidora RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI - Matrícula nº 149401, como responsável técnico para geração de dados do módulo Patrimônio do Sistema SIM-AM, em atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir da presente data, até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Registre-se e Publique-se

Data Supra

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:9A758C86

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 212 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 212/2022 ID n.º 2022451

Modalidade: Inexigibilidade: 101/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: SENIORS HOME - LAR PARA IDOSOS LTDA, CNPJ 34.315.947/0001-03. Valor: R$ 337,363.20 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Vigência do Contrato: **12 meses**.

Data de assinatura: 29 de novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:13529FE4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 245 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 245/2022
ID n.° 2022465

Modalidade: Pregão 131/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 22.654.814/0001-82 Valor: R$ 14.804,52. Vigência: **12 meses**. Data de assinatura: 13/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D41A8249

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 001/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

LETICIA SILVEIRA - R.G.: nº. 10.055.345-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Ação Social, para dirigir e gerenciar as atividades do CRAS e CREAS, definir estratégias para atendimento de pessoas em vulnerabilidade social, elaborar planos municipais e assessorar os conselhos municipais vinculados a secretaria, entre outras atividades inerentes ao cargo, na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CF55F03

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 002/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

GUILHERME BONTORIN WALLER - R.G.: nº. 12.512.479-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, para assessorar diretamente o Prefeito nas questões ligadas ao Poder Executivo Municipal, fornecer pareceres jurídicos referentes aos atos e ações da Administração Pública Municipal, para que

ocorram dentro da legalidade, proceder com orientações preventivas e assessorar nas demandas provenientes de órgãos superiores como Ministério Público e Tribunal de Contas e desempenhar outras atribuições correlatas de assessoria direta ao Prefeito Municipal na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE076F5D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 003/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

FRANCIELE FERNANDA TREVISAN - R.G.: nº. 9.411.415-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor Jurídico de Licitações, para dirigir o departamento jurídico de licitações sob a orientação do Procurador Geral do Município, assessorar todas as secretarias nos procedimentos licitatórios, convênios, parcerias e contratos bem como orientar o departamento de compras e licitações acerca do desenvolvimento dos processos licitatórios, prestar suporte a Comissão de Processo Administrativo Licitatório e atuar no auxílio da aplicação e regulamentação da legislação licitatório no âmbito do Município, junto a Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9E4ED974

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 004/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

LUCAS MOTTIN APPEL - R.G.: nº. 12.869.168-5-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Obras, Projetos e Engenharia, para assessorar no desenvolvimento de projetos de engenharia e infraestrutura, na execução de obras, no planejamento e contratação de prestadores de serviços, coordenar a operação e a manutenção das obras municipais, controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados, elaborar normas e documentação técnica, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, elaborar relatórios técnicos, bem como, prestar suporte a todas as secretarias quanto execução das obras públicas, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:52EAA55C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 005/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

EZEQUIEL ZATONI MOCELIN - R.G.: nº. 6.189.595-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Ambiental, para atuar no assessoramento, planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, pesquisa e execução de programas, relativos à área ambiental, confecção, Gerenciamento e Coordenação na área de Resíduos Sólidos, Confecção, Gerenciamento e Coordenação de projetos de Saneamento Ambiental (água, esgotos, drenagem, resíduos sólidos); Elaboração de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas que envolvam contaminação da água, do ar e do solo, elaboração de Relatórios e Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de Saúde, bem como efetuar medições de poluição da água, ar e solo e elaborar projetos de adequação ambiental e monitoramento e avaliação da qualidade ambiental dos recursos naturais, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E77EE60F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 006/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

WILSON FRANCISCO LEFFER JUNIOR - R.G.: nº. 12.668.733-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Obras, Projetos e Engenharia, para assessorar no desenvolvimento de projetos de engenharia e infraestrutura, na execução de obras, no planejamento e contratação de prestadores de serviços, coordenar a operação e a manutenção das obras municipais, controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados, elaborar normas e documentação técnica, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, elaborar relatórios técnicos, bem como, prestar suporte a todas as secretarias quanto execução das obras públicas, junto ao Setor de Projetos e Engenharia, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8497B913

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 007/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

MATHEUS CARVALHO DIAS - R.G.: nº. 13.427.020-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável por supervisionar, orientar e fiscalizar os serviços de logística e pelo controle de estoque de materiais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4FC76ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PORTARIA 005/2022

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
SIMONE NASSIF RIBAS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 004/2021, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Geraldino Alves dos Santos – 60 horas
Igor Thiarlen Reichardt – 30 horas
Suzana Viera de Ramos Kotkouski – 30 horas
Silvio Roberto Ribeiro – 60 horas
Justificativa para previsão – A realização de serviço extraordinário, dos servidores **Geraldino Alves dos Santos e Silvio Roberto Ribeiro**, lotados nesta secretaria, se dará em atendimento às demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça; do servidor **Igor Thiarlen Reichardt**, lotados nesta secretaria atendendo ao Centro de Convivência da criança e adolescente atenderá ao Centro de Convivência do Idoso; da servidora **Suzana Vieira de Ramos Kotkouski** se dará em função dos serviços no Centro de Convivência da criança e adolescente ultrapassar o horário previsto, uma vez que são atendidas crianças e adolescentes nos dois contraturnos escolares.
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de dezembro de 2022 a 15 janeiro de 2023, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos servidores Geraldino Alves dos Santos e Silvio Roberto Ribeiro, se dará em razão das demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça.
Art. 4º – A realização do serviço extraordinário dos demais servidores se dará para atender as necessidades dos Centros de Convivência da criança e do adolescente e do Centro de Convivência do Idoso.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 21 de dezembro 2022.

SIMONE NASSIF RIBAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Decreto 004/2021

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:39253472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE DA MESA EXECUTIVA

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2023, na Câmara Municipal de Candói, sito a Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067, Candói, Estado do Paraná, tomou Posse a Mesa Executiva, que dirigirá os trabalhos do Legislativo, no Biênio 2023/2024, em conformidade com o Artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, onde foram eleitos os Vereadores: Presidente: VALMIR CZARNIESKI, casado, Servidor Público Municipal, portador do RG N° 6.899.145-5/PR e inscrito no CPF N° 021.590.889-94, residente e domiciliado na Av. Heraclides Mendes Araújo, 427, Bairro Pioneiros CEP: 85.140-000 – CANDÓI-PR; Vice – Presidente: JOSÉ EDENILSON VOLENITIS, casado, Classificador de Grãos, portador do RG Nº 9.314.057-5/PR e inscrito no CPF Nº 055.088.029-16, residente e domiciliado à margem da BR-373, Comunidade de Divisa, CEP: 85.140-000 – CANDÓI-PR; 1a. Secretária: SANDRA MARA KRUK, Solteira, Professora, portadora do RG N° 7.534.237-3/PR e inscrita no CPF N° 036.939.779-76, residente e domiciliada na Rua Thomas Gonsalves Padilha, 691, Bairro Santa Clara, CEP: 85.140-000 – CANDÓI-PR e 2ª Secretário: MAURI BELLE, casado, do comércio, portador do RG N° 6.962.959-8/PR e inscrito no CPF N° 028.777.799-55, residente e domiciliado à margem da BR-277, KM-398, Restaurante Três Pinheiros, CEP: 85.140-000 – CANDÓI-PR. Para Constar, lavrou-se o presente ATA de Posse, que segue assinado pelos Membros da Mesa Executiva empossados.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Vice-Presidente

SANDRA MARA KRUK
1ª Secretária

MAURI BELLE
2º Secretário

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:661461AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Nomear os Pregoeiros Oficiais do Município e Equipe de Apoio, com os servidores que menciona:
PREGOEIROS: PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – CPF Nº 052.899.169-89
RODRIGO MISS – CPF Nº 048.869.969-06
LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA – CPF Nº 059.859.129-06
EQUIPE DE APOIO:
MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA - CPF Nº 064.466.009-09
JOCIEL DE JESUS DE FRANÇA – CPF Nº 056.994.849-57
LUCAS RENAN ALMEIDA DE AZEVEDO – CPF Nº 140.942.459-60
Art. 2º Caberá aos Pregoeiros processar e julgar as licitações na Modalidade pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar aos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 698/2022, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2023.

Gabinete do prefeito, 03 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:88E29C2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Licitação, a qual será composta pelos seguintes membros:
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – CPF Nº 052.899.169-89
MEMBROS:
MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA - CPF Nº 064.466.009-09
JOCIEL DE JESUS DE FRANÇA – CPF Nº 056.994.849-57
LUCAS RENAN ALMEIDA DE AZEVEDO – CPF Nº 140.942.459-60
Parágrafo único. A presente Comissão Permanente de Licitação, ficará sob a presidência do Sr. **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** e, reunir-se-á sempre que se fizer necessário para julgamento dos processos licitatórios.
Art. 2º Caberá aos membros Comissão Permanente de Licitação: processar e julgar os processos licitatórios, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação aos instrumentos convocatórios e do julgamento objetivo.
Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, terão investidura por 01 (um) ano, observados os dispositivos constantes na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão analisar as modalidades de Licitações: **CONVITE – TOMADA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA – CONCURSO E LEILÃO,** observando os tetos de valores estabelecidos pela União, para cada uma das faixas licitatórias e seus procedimentos administrativos, fixados na Lei nº 8.666/93 e demais alterações.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 699/2022, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2023.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CA13ACA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 48, DA LEI 1.784, DE 23 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município, em especial pelo disposto no Art. 7º, XI;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.784, de 23 de março de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Capitão Leônidas Marques/Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar a regulamentação do Art. 48, da Lei 1.784/2012.

DECRETA

Art. 1º Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - quando houver a reintegração do servidor que havia sido desinvestido do cargo por decisão administrativa ou judicial.
II - quando um servidor estável for inabilitado no estágio probatório de outro cargo, tendo assim a oportunidade de retornar a seu cargo de origem.
III - quando o servidor estável não tem mais interesse no novo cargo ocupado, desistindo do novo cargo durante o estágio probatório.

Art. 2º A recondução por desistência do novo cargo durante o estágio probatório somente será permitida uma única vez no cargo público;

Art. 3º A recondução poderá ser aplicada tanto para aprovação em cargos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, mesmo que submetidos a regimes próprios.

Art. 4º Havendo interesse em ser posteriormente reconduzido ao cargo público, o servidor deverá preencher solicitação de vacância por "Posse em outro cargo inacumulável" e, em caso de retorno, preencher formulário de retorno por recondução, na forma dos anexos I e II.

Parágrafo único: a declaração de vacância é o desligamento de cargo público efetivo, com geração de vaga, que possibilita ao servidor aprovado em concurso público ser nomeado para outro cargo inacumulável, independente da esfera de poder, e sem que haja o rompimento da relação jurídica com o ente onde se encontra lotado.

Art. 5º O servidor tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para solicitar a recondução, a contar da publicação oficial do ato que declarou a inabilitação do interessado no estágio probatório ou do ato de vacância, no caso de desistência.

§1º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º No momento da recondução o servidor será submetido a avaliação médica, afim de constatar sua capacidade física e mental para a recondução ao cargo, mediante exame médico expedido por uma junta médica oficial.

§3º A recondução não garante a preservação da lotação e/ou local de exercício em que se encontrava o interessado no momento da vacância do cargo anterior, sendo o interessado lotado e/ou designado para exercer suas funções conforme a necessidade do serviço.

§4º Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, nos termos do art. 45 da Lei 1.784/2012.

Art. 6º não será permitida a recondução do servidor que adquirir a estabilidade no novo cargo público, independente da esfera de poder.

Art. 7º O servidor amparado pelo instituto da recondução fará jus às férias relativas ao exercício em que se der seu retorno, não sendo exigido novo período aquisitivo de doze meses de efetivo exercício, para efeito de concessão de férias no cargo, desde que tenha cumprido essa exigência anteriormente.

Parágrafo único. O servidor que não tenha completado anteriormente o interstício de doze meses de efetivo exercício deverá completá-lo para fins de concessão de férias após a recondução ao cargo efetivo.

Art. 8º Para fins de progressões, avanços e/ou vantagens funcionais, não serão considerados como tempo de efetivo exercício, o tempo de serviço prestado pelo servidor em outro ente público.

Art. 9º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 03 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL
Ao Departamento de Recursos Humanos

• Dados do requerente

Nome completo:	
Cargo:	
Lotação:	Matrícula:
Telefone:	

2. requerimento

Solicito vacância por posse em outro cargo incalculável, na forma do art. 56, VI, da Lei 1.784/2012, a partir de:
Data:
3. Documentação necessária

• Requerimento preenchido e assinado;
• Cópia do termo de posse do servidor em novo cargo público, acompanhado da publicação;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em _____, de_____, de_____.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE RETORNO POR RECONDUÇÃO
Ao Departamento de Recursos Humanos

• Dados do requerente

Nome completo:	
Cargo:	
Lotação:	Matrícula:
Telefone:	

• requerimento

Solicito recondução ao cargo, na forma do art. 48, da Lei 1.784/2012, a partir de:
Data:

• Documentação necessária

• Requerimento preenchido e assinado;
• Cópia do documento emitido pelo órgão que o inabilitou, comprovando a reprovação no Estágio Probatório;
• OU do pedido de desistência protocolado no órgão público, comprovando a desistência do cargo durante o estágio probatório;
• OU ordem e/ou ofício de reintegração, em virtude da reintegração do ocupante anterior do cargo;
• Portaria e/ou Decreto do deferimento da vacância do Município;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em_____, de_____, de_____.

_____
Assinatura do Requerente

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:B2B63BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2023

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 09/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 03 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Enfermeiro
Candidato(a)s:

Ruth Neres do Espirito Santo
Jadieli Simoni Roll Koch

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:6171E3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 002/2023

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018, prorrogado pelo Decreto nº140/2020 e pelo Decreto nº 211/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse no respectivo cargo efetivo, observado as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
2.1. Eventual candidato(a) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para os qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 03 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

CARGO: Motorista
Local.: Cidade
Candidato(a):

Cristiano Machado

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;

XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:88013CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Benedito Salles nº1.060, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.965.789/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Hiroshi Kubo, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 089.767.919-91, e

CONTRATADA: L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas com bloco de concreto, 4.980,47 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 1.095.915,34 (um milhão, noventa e cinco mil, novecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2022.

FORO: Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná.

Carlópolis, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A91063D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.965.789/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Hiroshi Kubo, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 e do CPF/MF nº 089.767.919-91, e

CONTRATADA: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

OBJETO: Pavimentação de via urbana com CBUQ, 5.132026 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 2.226.524,08 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2022.

FORO: Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná.

Carlópolis, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1D390C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 04/01/2023 À 10/01/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,99
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,06
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,13
4	Litros	Etanol	R$ 3,99
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,19

Catanduvas, 03 de janeiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C2C9DA21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 001/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC. ETC...

RESOLVE:
De conformidade com o disposto no Artigo 31 do Regimento, consultando os Lideres das Bancadas, e ainda, nos disposto s dos Artigos 32 e 33 do mesmo Diploma, compor as Comissões Permanentes, que assim se constituirão:

I – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
PRESIDENTE:MARLON CRUZ PRÊMOLI– ***RELATOR:*** CELSO DELANI – ***MEMBRO:*** NOEL DE MOURA NETO

II – COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
PRESIDENTE:RUBISNEI APARECIDO DA SILVA – ***RELATOR:*** NOEL DE MOURA NETO – ***MEMBRO:*** CELSO DELANI

III – COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

PRESIDENTE:MARLON CRUZ PRÊMOLI – ***RELATOR:*** VALDIR CORREA DA SILVA – ***MEMBRO:*** ISMAEL FERNANDES QUEIROGA

IV – COMISSÃO DA ADMIN. TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PRESIDENTE:MARLON CRUZ PRÊMOLI – ***RELATOR:*** CELSO DELANI – ***MEMBRO:*** ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO

V – COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
PRESIDENTE:VALDIR CORREA DA SILVA – ***RELATOR:*** ISMAEL FERNANDES QUEIROGA – ***MEMBRO*** – RUBISNEI APARECIDO DA SILVA

VI – COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PRESIDENTE:ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO – ***RELATOR:*** TIAGO ALVES DA SILVA – ***MEMBRO:*** VALDIR CORREA DA SILVA

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:404D9F01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022 - ID Nº 3822

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022 - ID Nº 3822
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 FNDE/MEC.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência em até **06 (seis) meses**, contados a partir do dia **05 de Janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AFF8F48B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 01/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Secretário Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 003/2023- GS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 90,00 (noventa reais) , com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, para Curitiba PR – para cumprir agenda de trabalho ao Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento no dia 03 de janeiro do ano em curso, horário de saída:07hmin horas da manhã com retorno as 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de janeiro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3DEA2246

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 02/2023 AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 265/2022, o pagamento de 06(seis) diárias no valor de R$360,00(trezentos e sessenta) reais nos dias 17,26,27,28,29,31 de dezembro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba Pr, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de janeiro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5091F7E5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 03/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 266/2022, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$120,00(cento e vinte) reais nos dias 01,02 de janeiro do ano de 2023 conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba Pr, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de janeiro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B4BD701F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022. PROCESSO: 36575/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Luciane das Neves da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.079.788-9 e CPF sob nº. 858.608.249-04.
Contratada: EDITORA EXPRESSAO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 11.413.687/0001-03.
Objeto: Aquisição de Livros Didático de Português e Matemática, através de procedimento de inexigibilidade, para atendimento aos alunos do 1º e 2º Ano Rede Municipal de Ensino visando o suprimento de materiais no corrente ano letivo de 2023.
Valor: R$ 991.182,00 (Novecentos e noventa e um mil cento e oitenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos: Prazo de Vigência: 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato. Prazo de Execução: As entregas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de janeiro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:93B12AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2022

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Administração; de Assistência Social; de Agricultura e Abastecimento, de Comunicação Social, de Educação, de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, de Meio Ambiente, de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de Coffee Break, para as diversas Secretarias do Município de Colombo – PR.
VENCEDOR: PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI – ME – CNPJ SOB N° 35.014.719/0001-66
LOTE 01 - Valor Total: R$ 185.250,00 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
LOTE 02 - Valor Total: R$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais).
PRAZO DE ENTREGA/ VIGÊNCIA: conforme edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhados dos documentos exigidos no edital.
Dê-se publicidade.

Colombo, 03 de janeiro de 2023.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSE VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ONEIAS RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação Social

PLINIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:0095A0D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
18°	MARCIA APARECIDA KOGERATSKI
19°	RAFAELE VON SCHERTEN

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 03 de janeiro de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,__, RG:__, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:72A4DA70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2023

Súmula: Designa os servidores da Secretaria Municipal de Finanças responsáveis pelas despesas previstas na Lei Municipal do Regime de Adiantamento.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, responsáveis pelo regime de adiantamento de despesas da Secretaria Municipal de Finanças:

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI – CPF Nº 075.539.839-42
GUILHERME BRUNO WONSOVICZ – CPF Nº 089.986.609-38

Art. 2º Os servidores designados terão poderes de movimentação financeira da conta bancária inerente a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de janeiro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C5C921CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO PSS Nº 003/2021

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021
LEI MUNICIPAL Nº. 3.078 DE 14 DE JULHO DE 2021

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 004/2021.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Aline Ritterbusch
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 004/2021 de 14/10/2021.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 01 (primeiro) de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:8CF53BF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE: LOTE 01 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP, LOTES 02 E 03 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 05 de janeiro de 2023 até às 08h00min do dia 18 de janeiro de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 18 de janeiro de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 18 de janeiro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 378.876,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de janeiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:34E00D24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2022

DATA: 05/10/22 ABERTURA: 21/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando que a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, vencedora do item 01 não enviou após a homologação toda a comprovação (CRM, RQE e CARTÃO DO SUS do profissional a executar os serviços), de acordo com o exigido no item 16, subitem 16.1 e pedido de desclassificação, a mesma foi inabilitada; foi convocada a 6ª classificada do item 01, a empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, sendo que, expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o item a seguir a licitante vencedora:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	14.997,00	179.964,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	23.987.502/0001-53	179.964,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 179.964,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2023.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Fernando Q. Abatti Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2022

DATA: 05/10/22 ABERTURA: 21/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 93/2022, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	14.997,00	179.964,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	23.987.502/0001-53	179.964,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 179.964,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E36D0ECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo n° 02 – Contrato nº 130/2020 – Pregão Presencial nº 99/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF n° 61.198.164/0001-60. Tendo em vista a necessidade da continuidade da cobertura de seguro dos veículos, de acordo com a solicitação do Secretário Municipal de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2023. Os valores foram alterados, conforme proposta apresentada pela contratada. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ 17.052,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Termo de Rescisão ao contrato nº 120/2020 - Pregão Presencial nº 28/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: E R ZAGO – SERVIÇOS, CNPJ sob n.º 21.585.050/0001-58. Considerando o pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 120/2020, a partir de 26 de dezembro de 2022, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, 26 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:B30EE06D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
ATA Nº 08/22

ATA 08/2022

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro dedois mil e vinte e dois, reuniram-se às oito horas e trinta minutos, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), os membros do Comitê Intersetorial Local e Municipal, conforme lista anexa, os quais compõe a Câmara Técnica de Seleção de Famílias do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná, segundo Decreto Municipal nº 7974, de 10 de agosto de 2022. Ana Paula Jochem deu boas vindas aos presentes e deu início aos assuntos em pauta. **1)**Retomou o assunto da reunião anterior, referente a situação de irregularidade no Conjunto Habitacional, em que a beneficiária Marta da Rosa, inscrita no CPF xxx.xxx.229-xx, abandonou a residência, seguida da desistência do imóvel formalizada com a assinatura de Termo de Desistência. Apresentou-se a Câmara a listagem de famílias elegíveis, extraídas do Sistema de Acompanhamento do Programa Nossa Gente Paraná, conforme orientação da SEJUF. **2)** Ana Paula realizou a leitura do Decreto Estadual nº 3.377, de 2019, o qual, em seu art. 2º, estabelece os critérios para seleção das famílias do Projeto Habitacional: "Art. 2.º Poderá ser beneficiada pela ação a família que atender os seguintes critérios: I - estar incluída no Cadastro Único para Programas Sociais, do Governo Federal; II - residir em município abrangido pelo Programa Família Paranaense; III - possuir renda familiar mensal bruta de até 02 salários mínimos nacional; IV - não possuir outro imóvel, não ter sido contemplada por outros programas habitacionais e não estar inscrita no CADMUT – Cadastro Nacional dos Mutuários; V - estar incluída no Programa Família Paranaense, ou ter sido desligada sem que as vulnerabilidades na habitação tenham sido superadas. § 1.º Serão priorizadas as famílias que atendam aos critérios acima e que residam em área de risco, área de proteção ambiental e/ou área de requalificação urbana do Programa. § 2.º Serão observados, além dos critérios descritos nos incisos I a V do art. 2.º deste Decreto, os percentuais mínimos de: I - 3% (três por cento) de unidades habitacionais para pessoas idosas, conforme previsto no incisoIdo art.38da Lei Federal nº10.741, de 1º de outubro de 2003; II - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsto no § 3.º do art. 30 da Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015; III - 20% (vinte por cento) para mulheres chefes de família, conforme previsto no art. 1.º da Lei nº 15.301, de 4 de outubro de 2006; IV - 4% (quatro por cento) para mulheres em situação de violência doméstica, conforme previsto no art. 1.º da Lei nº 18.007, de 7 de abril de 2014. § 3.º Não havendo famílias elegíveis suficientes para cumprimento da priorização descrita no § 1º e percentuais mínimos descritos no § 2º, as unidades habitacionais serão disponibilizadas observando-se os critérios gerais, dispostos nos incisos I a V deste artigo**"**. **3)** Após, foi realizada a leitura dos critérios adicionais deliberados pela câmara técnica na escolha de novas famílias para substituição de beneficiários nas situações de irregularidade ocorridas no ano de 2021, e em votação unânime deliberou-se pela permanência destes, assim, aos critérios citados anteriormente, acrescentam-se: Priorizar famílias atendidas e referenciadas no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e Serviço de Acolhimento do Município; Priorizar famílias com maior número de crianças, adolescentes, idosos e para pessoas com deficiência; Residir no Município de Coronel Vivida no mínimo 02 anos, baseados em dados extraídos do Cadastro Único, Cadastro da Saúde, registros da Secretaria de Educação (matrícula escolar) e ou declaração do local de trabalho; **4)** Dando sequencia, foiapresentado à Câmara Técnica um breve histórico de três famílias as quais encontram-se elegíveis e atendem aos critérios para seleção e inclusão no Projeto Habitacional, histórico quanto ao acompanhamento pela proteção social básica, relato de visitas realizadas recentemente. As famílias não possuem registros no CADMUT, conforme consulta realizada pelo profissional Eduardo da COHAPAR de Francisco Beltrão, sendo: Crosvaldino Maciel da Rosa, Janete de Fátima Hiller e Marli Terezinha de Oliveira. Após discussão e argumentações entre os membros da Câmara Técnica, deliberou-se pela escolha da família de Marli Terezinha de Oliveira, CPF xxx.xxx.659-xx, para que passe a ser beneficiária do imóvel localizado no Lote nº 02, Quadra nº 31, Rua Eder Toaldo, no Conjunto Habitacional Família Paranaense/Nossa Gente Paraná. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata redigida e assinada por mim, Ana Paula Jochem, e assinada pelos demais presentes em lista de presença que segue anexa.

Publicado por:
Dinara Mazzucatto
Código Identificador:1CC29131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 173/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**: DEFAVERI TOPOGRAFIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.,** *CNPJ Nº 28.608.725/0001-86*, no valor total de R$ 80.840,00 (oitenta mil e oitocentos e quarenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A92E5972

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 157/2022

PORTARIA Nº 157/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o Município de Dois Vizinhos alcançou o resultado preliminar de 93,43% no Índice de Transparência Pública (ITP), publicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a eficiência e o desempenho na manutenção e atualização do Portal da Transparência, pelos servidores públicos,

R E S O L V E

Art. 1º Determina que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais dos servidores abaixo mencionados, em face do zelo e dedicação demonstrados no desempenho de suas funções, além da valiosa colaboração, possibilitando a superação dos objetivos tracejados, dos seguintes servidores:

I- Celso Toshiro Goto;
II- Marcus Glauco Faria De Sant'Ana;
III- Volmar Fernando Girardi;
IV- Alexsandro Alff.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2E35E16B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 039/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
065	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0001-18
066	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA. – ME	05.621.193/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no **lote 02** – item 006, referente a Ata de Registro de Preços n.º 066/2022 da empresa Rosteca - Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda. – ME.

Dois Vizinhos, 01 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12BBC6E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 069/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
160	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	27.787.054/0001-03
161	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	09.204.373/0001-59
162	DAVID BORGES DE OLIVEIRA	82.416.710/0001-61
163	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55
164	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6650AF0C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA SEMANA DA CRIANÇA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 090/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
165	ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	43.118.032/0001-07
166	GRAND COMMERCE LTDA	43.471.316/0001-74
167	V. G. SCHMITE – EIRELI	22.715.194/0001-44
168	WEB ELÉTRICA EIRELI - ME	26.492.610/0001-43
169	WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA	39.673.581/0001-68

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 04 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4EFCC817

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal

n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA SEMANA DA CRIANÇA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 092/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
158	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	07.939.649/0001-11
159	DAVID BORGES DE OLIVEIRA	82.416.710/0001-61

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1C69E0BC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 151/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
243	BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	08.664.980/0001-39

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:44B44302

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 153/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
244	DONIZETE NUERNBERG 57504431915	14.581.030/0001-43
245	JK SERVIÇOS LTDA	42.712.732/0001-54

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 04 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0EEC7C48

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 001/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 001/2023.

Ata de Registro de Preços	306/2022, Pregão Eletrônico nº 164/2022.
Empresa	Tradetek Comércio Importação e Exportação de Luminárias Limitada, CNPJ nº 08.184.542/0002-54.

Contrato	326/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 060/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul - CNPJ nº 02.466.552/0001-15.
Objeto	Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida atíva, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras padrão FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos.
Valor	R$ 53.430,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta reais).
Prazo	O prazo de vigência inicia na data de assinatura do Contrato e encerra em 04 de agosto de 2023.
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2022.

Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EE3A670D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2022 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2022

ORIGEM: Pregão Presencial nº 001/2022

DATA DA ASSINATURA: 23 dezembro de 2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 73.527.214/0001-11.

CONTRATADA: FLORENÇA VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.968.980/0001-45**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO ZERO KM ULTIMO ANO E MODELO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO EM VIAGENS OFICIAIS REALIZADAS PELOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR: R$ 76.125,00 (SETENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE CINCO REAIS)

PRAZO: Até 23 de Dezembro de 2023.

Doutor Ulysses/PR, 23 de dezembro de 2022.

PEDRO MARTINS
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:72CC72E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020 3º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020
3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0010/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS 072.432.099-71, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.147.137/0001-60, sediada na Avenida São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. **LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.575.918-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 479.032.019-72, Rua Luiz Sguario, s/nº, Mundo Novo, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0010/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2023 até 31/12/2023 a contar da data de 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 78.604,80 (SETENTA E OITO MIL SEISSENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

Linha	Descrição da Linha	Qtde. Veículos	Km/ Total	Custo/ KM	Custo Total
001	**Linha 5.** Doutor Ulysses/ Sete Quedas Gilliet, Lagoa, Matão do Chamberlain/Cabeceira do Tigre, Cerro Azul, Cerrado Sede,(transporte de alunos com necessidades especiais)	1,0	29.440	R$ 2,67	R$ 78.604,80
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R$ 78.604,80

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 20 de dezembro de 2022.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Luiz Carlos Souza Dos Santos
SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS 072.432.099-71
Contratada

Gestor Do Contrato
IZANIEL NICOLAU DA SILVA
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:16F04103

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976, inscrita no CNPJ nº 17.360.210/0001-93, sediada na Estrada Sete Quedas, 10, Sete Quedas, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **ATAIR DE JESUS GILIET**, brasileiro, casado portador do RG nº. 9.416.342-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 046.734.819-76, residente e domiciliado na Estrada Sete Quedas, 10, Sete Quedas, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0001/2022, e do Contrato de Fornecimento 0018/2022, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2023 até 31/12/2023 a contar a partir de 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 79.191,00 (SETENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

Linha	Descrição da Linha	Qtde. Veículos	Km/ Total	Custo/ KM	Custo Total
001	**Linha 16.** Sete quedas do Meio, até a Escola Municipal do Campo Sete Quedas do Gilliet (veículo fará o traslado dos alunos) transporte de alunos da rede estadual até o ônibus (ônibus da rota Ribeirão das Flores até o colégio Estadual Salto Grande do Turvo)	1,0	18.900	R$ 4,19	R$ 79.191,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R$ 79.191,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 20 de dezembro de 2022.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

ATAIR DE JESUS GILIET
Atair de Jesus Giliet 04673481976
Contratada

IZANIEL NICOLAU DA SILVA
Secretario Municipal de Educação
Gestor do Contrato
TESTEMUNHAS:

1._____
2._____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:50F0D434

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0041/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0041/2019

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0017/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA - ME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA - ME, sediada na Rua São João Batista, s/no, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, inscrita no CNPJ: 29.109.929/0001-35, neste ato representado pelo sua proprietária, Sra. **MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA**, nacionalidade cubana, Portador da Carteira de RNE no G005360-2, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF no 067.748.181- 02, residente na Rua São João Batista, s/no, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, aqui denominado neste ato de CONTRATADA.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0017/2019, e do Contrato de Prestação de Serviços 0041/2019, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses iniciando em 01/01/2023 até 31/12/2023, a contar da data de 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
Em decorrencia da renovação do presente contratação o Valor Mensal corresponde de R$ 26.005,86 (VINTE E SEIS MIL E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), perfazendo o valor total da contratação para os 12 meses o montante de R$ 312.070,32 (TREZENTOS E DOZE MIL E SETENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), conforme TABELA abaixo:

Item	Descrição	Qtde	V. Unit.	V. Total
01	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO À ESF/PSF POR 40 HORAS SEMANAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES	12,0	R$ 26.005,86	R$ 312.070,32

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de dezembro de 2022.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Correa Hernandez da Rocha - ME
MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA
Contratada

Gestor do Contrato
ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D4C15D66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2023 - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL PARA VAGAS NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

PORTARIA Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as recentes vacâncias nos cargos de Conselheiro Tutelar;
CONSIDERANDO o esgotamento da lista de candidatos suplente;

RESOLVE

Art. 1° - AUTORIZAR a realização de Processo de Admissão de Pessoal para vagas no cargo de Conselheiro Tutelar e ainda para formação de listagem de suplentes;

Art. 2° - As especificações da forma de admissão serão estabelecidas no edital de regulamentação que deverá obedecer toda a legislação pertinente a matéria;

Art. 3° - A condução administrativa do certame ora autorizado será da Comissão Seletiva Geral que será nomeada por ato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03 de Janeiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9F5D3A35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2020 Á 10 DE JANEIRO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2020 Á 10 DE JANEIRO 2024

Titulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 02/2018 e seguintes da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990 torna público o processo seletivo/eletivo complementar para os membros do CONSELHO TUTELAR DE DOUTOR ULYSSES, para a gestão de 10 de janeiro de 2020 á 10 de janeiro 2024, tendo em vista a vacância de cargos de titulares do referido conselho e o esgotamento da lista de candidatos suplentes, obedecidos os critérios e condições abaixo estabelecidos:

Capitulo I

Das Regras Gerais para Seleção/Eleição do Conselho Tutelar

Art. 1º O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o artigo 131, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos em processo eleitoral organizado e aplicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, para mandato de quatro (04) anos, em conformidade com a Lei nº13.824 de 09 de maio de 2019, permite a participação de Conselheiros que estão em exercício a participar de novos processos de escolha, independentemente das reconduções anteriores.

§1° Considerando o presente processo de escolha se dar em razão da necessidade do suprimento de vacâncias para o cargo de Conselheiro Tutelar, as eleições deverão ocorrer em data estabelecida no cronograma do presente certame, para o suprimento de 02 vagas no quadro de conselheiros tutelares titulares e as demais ficando para a condição de suplentes.

Art. 2º Para o exercício da função de Conselheiro Tutelar deverá ser considerado:

I - O Conselheiro Tutelar, no exercício de mandato, não será considerado servidor público do Município, sua remuneração será de R$ 1.337,38 (Hum mil, trezentos e trinta e sete Reais e trinta e oito Centavos)
II – O Conselho Tutelar possui funcionamento público, diário e ininterrupto, devendo-lhe ser atribuído local adequado à atividade, funcionalidade e operacionalidade, não ensejando, pois, acumulação de cargo ou função pública.
III – É Requisito obrigatório para a função nos termos do artigo 140 da Lei Federal n° 8069/90, são impedidos de servir o mesmo Conselho:
I - marido e mulher;
II - ascendentes e descendentes;
III - sogro e genro ou nora;
IV - irmãos, cunhados, durante o cunhadio,
V - tio e sobrinho;
VI - padrasto ou madrasta e enteado.

§1º Poderão participar do processo eletivo do Conselho Tutelar todos os candidatos aprovados nos termos do presente Edital, nas fases de inscrição, prova escrita, exame psicológico e votação, publicado no mural da Prefeitura, pagina eletrônica da Prefeitura e jornal de circulação.

Título II
DO PROCESSO SELETIVO

CAPÍTULO I

DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO/ELETIVO

Art. 3º Ficam criadas as Comissões nominadas a seguir, encarregadas do processo seletivo/eletivo descrito neste edital:

Comissão Seletiva Geral (CSG): Será composta por 3 membros, dentre os quais um será o presidente. A designação dos membros decorrerá de ato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses.
Comissão de Avaliação Escrita: formada por, no mínimo, 04 (quatro) membros com conhecimentos plenos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, das Políticas Publicas, português, informática e atualidades e teste psicológico, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Comissão de Apuração de Votos (CAV), formada por pessoas designadas pela CSG.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 4º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em conformidade com o art. 139 do ECA e alterações ulteriores e da Lei Municipal 02/2018, será composto de 04 (quatro) fases: inscrição, prova escrita, exame psicológico e voto secreto, e terá os seguintes critérios:

I - As inscrições serão efetuadas de forma presencial, no período de 09/01/2023 até 13/01/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Edifício Prefeitura Municipal Doutor Ulysses, das 08h30min às 16h30min, conforme critérios estabelecidos no art. 5º deste edital;
II - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega, sendo estrita obrigação do candidato observar todos os requisitos que são necessários para a inscrição;
III- O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

§1° Todas as fases do processo seletivo são eliminatórias sendo que só serão classificados para a fase subsequente se preencherem todos os requisitos deste edital, tendo sua média igual ou superior **á 6,00 (seis) pontos**;

§2º A prova escrita terá o valor de 10 (dez) pontos, sendo divididos entre prova objetiva e redação;
I – A prova objetiva irá representar 60% da nota total da prova escrita;
II – A redação irá representar 40% da nota total da prova escrita;

§3º A fase do exame psicológico terá valor de 10 (dez) pontos;

§4º Na fase do exame psicológico, além de avaliadas as condições psicológicas gerais do candidato, será avaliado a relação do candidato com experiência de trabalho na área de Criança e Adolescente, a compreensão do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Políticas Públicas;

Seção I

Dos Critérios e condições para a realização Da Inscrição

Art. 5º São requisitos para a inscrição na função de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal n° 02/2018:

I – Idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio de carteira de identidade e título de eleitor.
II – Residir no município de Doutor Ulysses há pelo menos 01 (um) ano, comprovado por intermédio de cópias e original de contas nominais do período de luz, telefone, água, guia de pagamento de imposto, contrato de locação e boleto bancário.
III- Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovada através de comprovante de votação nas ultimas eleições e ou certidão de quitação eleitoral.
IV– Apresentar cópia da Carteira de Identidade (RG), CPF e Titulo de eleitor;
V- Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez anos).
VI - Comprovada idoneidade moral do candidato, sendo demonstrado através de certidões negativas dos Cartórios de Distribuição Cíveis e Criminais do âmbito estadual e federal.

VII – Ter ensino médio completo, comprovado através de certidão, diploma ou histórico escolar de conclusão do curso, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente.

§1º - No caso do candidato não possuir comprovação de endereço em seu nome, poderá apresentar o comprovante em nome dos seus pais, juntamente com declaração de residência assinada e com firma reconhecida do titular do comprovante de endereço.

§2° - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

§3º - Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

§4º - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital;

§5º- No ato da inscrição o candidato apresentará todos os documentos que comprovam os requisitos;

§6º- O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art.6º - Devido a necessidade do município de ampliar as possibilidades de sucesso do presente certame, não será cobrada a taxa de inscrição.

Seção II

Dos Critérios e condições para a realização da PROVA ESCRITA

Art. 7º A prova escrita constará de: 25 (vinte e cinco) questões objetivas, destas 12 (doze) questões sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, 05 (cinco) sobre português, 05 (cinco) sobre informática e 02 (duas) de atualidades.

I - Serão eliminados deste processo seletivo/eletivo os candidatos que não atingirem media igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos na prova escrita
II – A prova escrita será realizada **no dia 29 de Janeiro de 2023**, em local a ser definido no edital de ensalamento.
III – A referência bibliográfica está descrita no anexo I deste edital.
IV- As questões serão objetivas com apenas uma alternativa correta e terá o valor de 0,24 (zero vírgula vinte e quatro) totalizando 6 (seis pontos).
V- Dos critérios para realização correção da redação:
§1º Coerência e coesão textual: 1 (um ponto)
§2º Gramatica: 1 (um ponto)
§3º Pontuação: 1 (um ponto)
§4º Ortografia: 1 (um ponto)
§5º A pontuação máxima da redação será de 4 (quatro pontos)

Seção III

Dos Critérios e condições para a realização Do Exame Psicologico

Art. 8º São critérios:

I – Ser aprovado nas fases antecedentes;
II – A estrita pontualidade no dia e horário estabelecido pela CSG;
III - Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 70% (setenta por cento);
IV - O Candidato deverá apresentar no ato do exame psicológico, documento oficial de identidade com fotografia; (RG, CTPS, CNH ou Identidade Profissional), juntamente com o comprovante de inscrição.
V – O exame psicológico será realizado pela indicação do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
VI - O local, data e horário para a realização do exame psicológico, serão divulgado oportunamente pela CSG.

Art. 9º O exame psicológico consistirá de duas etapas que acontecerão na mesma data, horário e local a ser divulgado, e serão analisados os seguintes indicadores e pontuações estabelecidas:

§1° - A primeira etapa consistirá em dinâmica de grupo, e terá o valor de 3,5 pontos, distribuídos da seguinte forma:

I- Comportamento profissional - valor: 1,0 pontos
-postura ética
-equilíbrio
-comprometimento
II- Comportamento pró-ativo – valor: 1,0 pontos
- mediação de conflitos
- resolutividade de ações
III- Habilidade de atuação profissional em equipe multidisciplinar – valor 1,5 pontos
- Noção do perfil profissional do Conselheiro Tutelar
- Conhecimento das possibilidades e limites da atuação do Conselheiro Tutelar

§2° A segunda etapa será a entrevista individual com cada candidato, e terá o valor de 6,5 pontos, conforme os itens a seguir analisados, distribuídos nesta etapa:

I- Comportamento profissional - valor: 2,5 pontos
II- Comportamento pró-ativo – valor: 2,5 pontos
III- Habilidade de atuação profissional em equipe multidisciplinar – valor 1,5 pontos

Título III
DO PROCESSO ELETIVO

CAPÍTULO I

Da Eleição dos Membros do Conselho Tutelar

SEÇÃO I

Dos Critérios e condições para a realização das ELEIÇÔES

Art. 10° A fase de eleição em pontos de votação que serão definidos pela Comissão Seletiva Geral – CSG, após o resultado do exame Psicológico;

Art. 11º No momento da votação, os eleitores deverão exibir obrigatoriamente um documento de identidade com foto e o Título de Eleitor do Município de Doutor Ulysses à Mesa Receptora, sendo que:
I – o voto será direto, intransferível e secreto;
II – a escolha de mais que 01 (um) dos nomes de candidatos inseridos na cédula de votação anulará integralmente o voto;
III - A cédula com emenda e/ou rasura terá o voto anulado.

SEÇÃO II

DA VOTAÇÃO

Art. 12º Os candidatos que forem aprovados nas fases de seleção estarão aptos para votação por colégio eleitoral, sendo que os 02 (dois) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

SEÇÃO III

DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 13º Aos candidatos será permitida a utilização dos mecanismos convencionais para apresentação de seu nome à população, de acordo com a Lei Eleitoral, observada e respeitada a distância mínima de 200 (duzentos) metros em torno do local de votação, sendo proibido:

I - em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e político;
II – no dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive através de boca de urna;

III - aos candidatos é vetado oferecer, favorecer ou contratar qualquer tipo de transporte aos eleitores, no dia da eleição;
IV - É expressamente proibida à formação de chapas entre os candidatos;
V - aos órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal realizar propaganda favorável a qualquer candidato durante o processo de seleção/eleição para o Conselho Tutelar.
VI – Conforme o Art. 139 do ECA (Lei 12696/12) parágrafo 3°, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§1º- Durante todo o período de seleção/eleição, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão Seletiva Geral.

§2º - Compete à Comissão Seletiva Geral analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares, o recolhimento de materiais indevidos de qualquer natureza e a cassação da candidatura.

§3º - O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados, num prazo de 24 horas, sobre a(s) decisão (ões) da Comissão Seletiva Geral.

§4º – O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de penalidades, de acordo com a Lei Eleitoral.

SEÇÃO IV
DA CÉDULA ELEITORAL

Art. 14º A cédula eleitoral apresentará os nomes dos candidatos previamente classificados, observando-se a ordem alfabética.
Art. 15º A cédula eleitoral será rubricada pelo presidente da Mesa e o Mesário responsável.

SEÇÃO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16º Cada urna contará com um **fiscal,** receberá o "crachá de identificação" que obrigatoriamente deverá ser usado no dia da eleição.

§1º Compete ao fiscal apenas a fiscalização do processo eleitoral. O fiscal não está credenciado para dar informações e/ou conduzir eleitores as mesas receptoras. Em caso de irregularidades compete ao fiscal informar imediatamente a Comissão Seletiva Geral que tomara as providencias cabíveis.

SEÇÃO VI

DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 17º Caberá à Comissão Seletiva Geral designar o Presidente da Mesa e Mesário para atuarem nas mesas receptoras.

Art. 18º São impedidos de atuarem nas mesas receptoras, parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Seção VII

DA APURAÇÃO

Art. 19º As urnas de votação serão abertas as 18:00 horas em local a ser definido pela Comissão Seletiva Geral, na presença dos candidatos, comissão organizadora, presidente e mesários e um convidado de cada candidato.

Art. 20º São impedidos de atuarem nas Comissões de Apuração dos votos parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 21º As Comissões de Apuração dos votos serão devidamente fiscalizadas pela Comissão Seletiva Geral (CGS), o Ministério Público e 01 (um) fiscal indicado, conforme já credenciado no art. 15 deste edital por cada candidato.

Art. 22º Os candidatos deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

Seção VIII

DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 23º O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente divulgado, tão logo concluída a apuração pela Comissão Seletiva Geral (CSG).

CAPÍTULO II

DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS E SUPLENTES

Art. 24º Serão eleitos os 02 (dois) primeiros candidatos mais votados, conforme estabelecido no art. 11, em caso de empate, vencerá o candidato que tiver comprovado maior grau de escolaridade, todavia persistindo o empate será considerado eleito o mais velho.

Art. 25º Os suplentes serão classificados por número de votos, do 3° (terceiro) ao último colocado, sendo que em caso de empate, os critérios serão os mesmos descritos no art. anterior.

Art. 26º Os candidatos eleitos serão empossados, logo após a homologação do resultado final deste certame, em evento solene a ser programado e divulgado pelo CMDCA.

CAPITULO III

DOS RECURSOS

Art. 27º Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações oficiais:
I – Divulgação da relação de candidatos inscritos;
II - Da seleção realizada na prova escrita;
III – da seleção promovida no exame psicológico.

Art. 28º O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, e protocolado na Secretaria de Assistência Social no horário de expediente, conforme cronograma previsto neste edital;
§1º Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada fase, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

§2º O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto, juntamente com seu comprovante de inscrição;

Art. 29º Os recursos serão julgados pelas Comissões descritas no art. 3º e nos moldes estabelecidos neste edital.

Art. 30º Após o julgamento de todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do processo seletivo/ eletivo com as eventuais alterações decorrentes;

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS PELA COMISSÃO SELETIVA GERAL

Art. 31º O calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros do conselho tutelar obedecerá ao seguinte previsão de cronograma:

Datas	Procedimento
09 até 13/01/2023	Registro da Candidatura
16/01/2023	Análise de pedidos de registro
18/01/2023	Publicação da relação de candidatos
19 até 20/01/2023	Prazo para recurso contra a relação de candidatos
23/01/2023	Divulgação do resultado dos recursos contra a relação de candidatos
29/01/2023	Prova Eliminatória
31/01/2023	Publicação dos candidatos habilitados na prova teórica
01 até 02/02/2023	Prazo para recursos contra o resultado da prova teórica
06/02/2023	Divulgação do resultado dos recursos contra a prova teórica
08/02/2023	Exame psicológico
10/02/2023	Publicação dos candidatos habilitados no exame psicológico
13 a 14/02/2023	Prazo para contraditório contra o resultado do exame psicológico
16/02/2023	Divulgação do resultado dos recursos contra o exame píscológico
19/02/2023	Reunião para firmar Compromisso
26/02/2023	Eleição
28/02/2023	Divulgação do resultado das eleições
02/03/2023	Capacitação
06/03/2023	Posse dos Conselheiros

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º As informações referentes ao processo seletivo / eletivo do Conselho Tutelar serão prestadas pela Secretaria de Assistência Social e juntamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 33º A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo/eletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

Art. 34º Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo seletivo/eletivo, nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial e no Mural de informações da Prefeitura.

Art. 35º Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados pela Comissão Seletiva Geral (CSG).

Doutor Ulysses – PR, 06/03/2023.

_____
Presidente da Comissão Seletiva Geral

_____
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente do CMDCA

ANEXO I- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para a prova escrita, serão avaliados os conhecimentos de cada candidato com relação aos seguintes conteúdos programáticos:
Conhecimentos Específicos: Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, Legislação do Conselho Tutelar, CONANDA, SIPIA.
Língua Portuguesa: Divisão Silábica, Ortografia Oficial, Crase, Pontuação, Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação, concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal, Compreensão e Interpretação de Textos.
Conhecimentos de Informática: Hardware, Software, Windows, Word, Navegação da Web.
Conhecimento de Atualidades: Todos os assuntos em evidência no Brasil na época atual.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9B44120C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - PORTARIA 01/2023 SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO SELETIVA GERAL DO PROCESSO DE ADMISSÃO COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DA GESTÃO 2020/2024.

PORTARIA Nº. 001/2023

Súmula: Nomeia a Comissão Seletiva Geral do Processo de Admissão Complementar dos Conselheiros Tutelares da gestão 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado, por sua Presidente Eliziane de Freitas Miranda,

RESOLVE

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Seletiva Geral que será responsável pela condução administrativa do Processo de Admissão dos cargos de Conselheiro Tutelar, conforme edital de regulamentação;

NOME	CPF	FUNÇÃO
ADRIANA BESTEL	016.532.359-00	MEMBRO
MARILAND ANTONIA DE CARVALHO	489.638.289-72	PRESIDENTE
JOSSELI ALVES DE MIRANDA	045.882.339-20	MEMBRO

Art. 2° - São atribuições da Comissão Seletiva Geral:
I – Averiguar as candidaturas apresentadas e, conforme previsto no edital e legislação pertinente, deferir ou indeferir;
II – Analisar os recursos apresentados contra a lista de candidatos;
III – Responsável por todos os procedimentos necessários a execução do certame, incluindo atos administrativos de organização de todas as etapas eliminatórias (prova e exame psicológico) e também das etapas classificatórias (eleição);
IV – É responsável pela elaboração dos editais do certame;

Art. 3° – A Procuradoria Geral do Município deverá atuar de forma assessorar os trabalhos da CSG e sempre que solicitada será responsável por dirimir dúvidas do ponto de vista jurídico sobre a execução do presente certame;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03 de Janeiro de 2023.

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente
Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A2DF35D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2022 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar a elaboração do Plano de Fechamento de Mina da Cascalheira Municipal, para os processos ANMs 826.897/2013 e 826.569/2021, visando o atendimento à Resolução ANM n° 68/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA
CNPJ nº 80.021.918/0001-56

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
§ Único - Conforme Cláusula Quinta do Contrato Original e de acordo com Parecer Jurídico, fica alterado o prazo para entregar os serviços contratados, passando o vencimento de 30/10/2022 para 30/01/2023 e

altera-se o prazo de vigência do contrato, passando o seu vencimento para 01/03/2023.

Fernandes Pinheiro - PR, 28 de outubro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Terra Engenharia em Mineração S/s Ltda
RENATO CESAR REVELES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2E0DF1AC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2021 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar o Requerimento de Registro de Extração da Cascalheira Municipal junto à ANM (Agência Nacional de Mineração), bem como realizar todos os atos para emissão do referido registro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA EM MINERAÇÃO S/S LTDA
CNPJ nº 80.021.918/0001-56

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
§ Único - Conforme Cláusula Quinta do Contrato Original e de acordo com Parecer Jurídico, fica alterado o prazo para entregar os serviços contratados, passando o vencimento de 18/10/2022 para 18/01/2023 e altera-se o prazo de vigência do contrato, passando o seu vencimento para 18/02/2023.

Fernandes Pinheiro - PR, 17 de outubro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Terra Engenharia em Mineração S/S LTDA
RENATO CESAR REVELES PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F57C30BC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SISTEMA Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: J. I. INFORMATICA EIRELI EPP
CNPJ: 07.273.689/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e operacional, licença de uso e manutenção de software para utilização do poder executivo do Município de Fernandes Pinheiro – PR.

VALOR: R$ 37.387,16 (trinta e sete mil e trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. *É dispensável a licitação:*
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Fernandes Pinheiro, em 02 de janeiro de 2023.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:AB3E789A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 01/2023

Súmula: Exoneração de cargo efetivo- ANTONIO DIEGO DE ANDRADE

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob n ° 02/2023

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor ANTONIO DIEGO DE ANDRADE, matrícula 981-1, do cargo de provimento efetivo de CARPINTEIRO, a partir de 03/01/2023.
Art. 2º - Nomeado através do Decreto nº 081/2017 de 28/04/2017 exerceu o cargo no período de 02/05/2017 a 02/01/2022.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de janeiro de 2022.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:36418305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Designa vereador para responder pela Câmara Municipal de Flórida e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Regimento Interno da referida Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o 1º (primeiro) Secretário da Mesa Diretiva o vereador Adenilson Jorge, para exercer a função de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Flórida.
Art. 2º - O vereador designado pela presente resolução, exercerá os Atos atribuídos à função de Tesoureiro, pelo período de seu mandato enquanto 1º Secretário da Mesa Diretiva da Câmara de Flórida.
Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três.

Flórida, 02 de janeiro de 2023

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:C2027052

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO CONTRATUAL 001/2023

ADITIVO CONTRATUAL 001/2023
CONTRATO 006/2021

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.969.141/0001-17, com sede na Rua São Pedro 613, no Município de Flórida-PR, neste ato representado por seu Presidente Claudinei Cesnik.
Contratada: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Tupã 1.643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá-PR, administrada por Marco Aurélio Castaldo Andrade, inscrito no CPF sob nº 708.899.709-63, neste ato representado por seu procurador Leandro Joaquim de Souza, CPF sob nº 035.470.069-37.

Resolvem promover o aditivo contratual ao contrato de nº 006/2021, nos seguintes termos:
Cláusula primeira: O contrato terá o seu vencimento prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, prorrogado de 07 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2024.

Flórida, 02 de janeiro de 2023

CLAUDINEI CESNIK
Presidente
Contratante

Elotech Gestão Pública LDTA
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:0B988C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 101/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 101/2022
CONTRATADA: ALMA GÊMEA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 40.584.371/0001-82
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para realização do show da virada em praça pública no dia 31/12/2022 na cidade de Flórida-PR.
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 29 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:10178B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA 01/2023

Por meio desta, o Município de Flórida, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de reforma e ampliação para revitalização da Escola Municipal Duque e Caxias, conforme termo de referência.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada **até o dia 08 de janeiro de 2023** para o *e-mail licitacao@florida.pr.gov.br*, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone 44 3136-0200.

Flórida-PR, 03 de janeiro de 2023.

ANTONIO EMERSO SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6B0EB7DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
001_23 - NOMEAÇÃO - RAFAEL DAL ZOTTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia RAFAEL DAL ZOTTO para o cargo DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão - IPPUB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 3.630 de 07 de outubro de 2009 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado RAFAEL DAL ZOTTO, portador do RG n.º 10.668.721-8 e CPF n.º 052.278.039-35 para o cargo de DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão - IPPUB, símbolo 04-C, a partir de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9A4E7D56

ASSESSORIA LEGISLATIVA
001_23 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional n.º 1126782, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no Memorando 16.743/2022.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta e, ao final, emitir na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ANA PAULA VALANDRO - Presidente;

II - TANIA LISE;

III - CAMILA ANTUNES DOS SANTOS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CA05D2DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da rerratificação de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2022 – Pregão nº 04/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 37.636/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, até dia 15 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	32931	SEGURO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL	32.196,54

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B9046155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.976/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata SILESIA SANDI MARONESE, CPF nº 056.912.769-64, para o cargo público de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 03 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BDC17C84

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.978/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ, CPF nº 104.649.609-32, para o cargo público de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 03 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:27ACF6EC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.979/2023

DECLARA SUSPENSA A EXIGÊNCIA PRÉVIA DO RECOLHIMENTO DO ITBI PELOS TABELIONATOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 03 e 09 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no artigo 52, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 12/2009 (Código Tributário de Goioerê), que exige dos tabelionatos comprovação de prévia quitação do ITBI inter vivos;
Considerando que o sistema *Betha*, que emite as guias de ITBI para os contribuintes, está suspenso desde o dia 21 de dezembro de 2022, com previsão de retorno apenas em 09 de janeiro de 2023, em razão da migração dos dados do referido software para a nuvem, de modo que não será possível emitir guias do imposto de transmissão dos bens imóveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a exigência prévia do recolhimento do ITBI pelos tabelionatos no período compreendido entre os dias 03 e 09 de janeiro de 2023, sendo permitido o recolhimento postergado do tributo.
Art. 2º A suspensão referida no artigo anterior não alcança os Cartórios Registradores dos Imóveis.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 03 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:62CC5CD3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2.023

Institui Comissão Especial de Avaliação de Imóvel Rural.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel Rural que terá por objetivo avaliar, mediante as normativas deste ato, o valor do imóvel rural, sendo o Lote n.º39-1, da subdivisão do lote n.º39, destacado do lote n.º20, da Gleba n.º12 – 1ª parte da Colônia Goioerê, Município e Comarca de Goioerê/PR, com área total de 18.968,83m2 (dezoito mil novecentos e sessenta e oito vírgula oitenta e três) metros quadrados, com os limites e confrontações que constam na Matrícula sob n.º15.237 do Registro Geral – Livro n.º2, do CRI da Comarca de Goioerê/PR.
§ 1º Para cumprir os objetivos fixados no caput e no parágrafo antecedente deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóvel Rural levará em consideração os seguintes critérios:
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, consultas a avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas eventuais edificações e benfeitorias;
III – eventual finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local e demais orientações que estejam inseridas nas funções de avaliação imobiliária.
Art. 2º A comissão será composta por 03 (três) membros, entre servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, dentre os quais 01 (um) será Presidente e 02 (dois) membros, com as atribuições fixadas nesta Portaria, conforme segue abaixo:
Presidente:
MÁRCIO LUIZ BONESI – Secretário de Gabinete do Prefeito;
Membros:
NARCIZO LUCIANI NETO – Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
TATIANA MARTINS DA SILVA – Engenheira Civil.
Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções de forma gratuita e sem prejuízo das atribuições normais do cargo ocupado na Administração Municipal.
Art. 4º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Imóvel Rural:
I - avaliar o imóvel descrito no art. 1º, caput;
II - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo das atribuições antecedentes, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.
Parágrafo único. No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel, devendo-se usar como base o laudo de avaliação já elaborado pela comissão criada pela Portaria 761/2021 e pelo disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.886/2022.
Art. 5º A Comissão terá 10 (dez) dias para concluir a avaliação, a contar da data de publicação desta Portaria, as quais serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Goioerê – Paraná, 03 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1072CA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.977/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica exonerado a pedido, em 03 de janeiro de 2023 o senhor THIAGO DE SOUZA BRITO, portador do RG. nº.

13.692.726-4 SSP/PR., do cargo de Auxiliar Administrativo com admissão em 16/09/2022, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Departamento de Divisão de Castros de Contribuintes.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 03 de janeiro de 2023 o cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE JANEIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:039F29E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.980/2.023

DECRETO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 03 de janeiro de 2023 a senhora ISADORA DUARTE PEREIRA, portadora do RG. Nº. 1.319.519 SSP/RO, do cargo de Enfermeira, com admissão em 03/10/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção à Saúde.

ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 03 de janeiro de 2023 o cargo de Enfermeira, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2023

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE JANEIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A388F40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.981/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica exonerado a pedido, em 03 de janeiro de 2023 a senhora JÉSSICA CAMPAROTO FRANCO, portadora do RG. nº. 14.078.723-0 SSP/SP., do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com admissão em 13/09/2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 03 de janeiro de 2023 o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE JANEIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AA1C4A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/01/2023	4.917,76
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/01/2023	5,26
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	03/01/2022	151.817,69
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	03/01/2022	17.787,85
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Piso Básico Fixo	02/01/2022	2.676,94
Goioerê, 03 de Janeiro de 2.023.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2AC28509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Sumula, Resolve Conceder férias a servidora Elaine Brandalise Sponchiado, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 02/01/2023, a servidora Elaine Brandalise Sponchiado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontologa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de janeiro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:301E923A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2023

PORTARIA Nº 01/2023

Data: 03 de janeiro de 2023

Ementa: Nomeia JULIANA RIGOLON DE MATOS, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 03 de janeiro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear JULIANA RIGOLON DE MATOS, CPF. 026.211.219-18 e RG.6.467.037-9 SESP/PR, OAB/PR 36.089, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Guaíra, fixando-lhe os vencimentos mensais na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B6B7E42C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2023

PORTARIA Nº 02/2023
Data: 03 de janeiro de 2023

Ementa: Nomeia ADRIANE SCHIRMANN para exercer o cargo em comissão de Assessora de Imprensa, a partir de 03 de janeiro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art.1º Nomear ADRIANE SCHIRMANN, portadora do RG nº 4.978.478-3 SSP/PR e CPF/MF nº 026.375.269-04, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Imprensa da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 03 de janeiro de 2023, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7A8A6915

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/2023

PORTARIA Nº 03/2023
Data: 03 de janeiro de 2023

Ementa: Nomeia OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo, a partir de 03 de janeiro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art.1º Nomear OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO, portador do RG nº 10.255.627-5 SSP/PR e CPF/MF nº 079.450.729-84, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 03 de janeiro de 2023, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:77513BE7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2023

PORTARIA Nº 04/2023
Data: 03 de janeiro de 2023

Ementa: Nomeia ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 09 de janeiro de 2023

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA, portador do RG nº 4.239.391-6 SSP/PR e CPF/MF nº 661.783.049-00 para o cargo comissionado de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 09 de janeiro de 2023, fixando-lhe os vencimentos mensais na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6D9BC0EB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2023

PORTARIA Nº 05/2023
Data: 03 de janeiro de 2023.

Ementa: Nomeia LUANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, a partir de 09 de janeiro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art.1º Nomear LUANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 11.154.868-4 SSP/PR e CPF/MF nº 077.723.779-24, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 09 de janeiro de 2023, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:40A9572B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2023

PORTARIA Nº 01/2023
Data: 03 de janeiro de 2023

Ementa: Nomeia JULIANA RIGOLON DE MATOS, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 03 de janeiro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear JULIANA RIGOLON DE MATOS, CPF. 026.211.219-18 e RG.6.467.037-9 SESP/PR, OAB/PR 36.089, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Guaíra, fixando-lhe os vencimentos mensais na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:CC527EE8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada, para futuro e eventual fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, programa de melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro e/ou corte deste Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de janeiro de 2023.

O Edital e seus anexos serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 03 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6960032D

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **16/01/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA 01 (UM) GERADOR A DIESEL DA MARCA TECMAX GERADORES/TG-30F, VISANDO ATENDIMENTO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**". Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **16/01/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 03 de janeiro de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:91AC600D

CONSAMU
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: P.S. PDEROTTI MANUTENÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SER REALIZADA NA BASE ADMINISTRATIVA DO CONSAMU
VALOR TOTAL: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de dezembro de 2022

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Paula Simone Pedrotti

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:9B9EB4BF

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 29/12/2022, foi creditado na conta corrente nº 64.7104-2 da Agência nº 0722-6 da Caixa Econômica Federal, o valor de **R$ 71.656,80** (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), recebidos do **Ministério do Turismo**, no âmbito do Programa A Hora do Turismo referente ao Contrato de Repasse nº 899053/2020 – Operação 1070126-80 MTUR/CAIXA, que tem por objeto a **Revitalização de Praça (Eurico Gaspar Dutra),** neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9154DB20

PROJUR
PORTARIA Nº 001/2023 DATA: 03.01.2023 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 279/2022, E DÁ OU

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº **4.343/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 279/2022, por mais 80 (oitenta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 08.11.2022.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:39132FCF

PROJUR
PORTARIA Nº 002/2023 DATA: 03.01.2023 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 276/2022, E DÁ OUTRAS PROV

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº **999/2022,**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar responsabilidade administrativa decorrente da conduta do servidor U. O. A., instituída pela Portaria nº 276/2022, por mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 18.10.2022.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:858B0C85

PROJUR
PORTARIA Nº 003/2023 DATA: 03.01.2023 EMENTA: EXCLUI MEMBRO DE COMISSÃO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 126/2022 DE 21.03.2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis nacionais nº 8.666 e 8.883, e, considerando o memorando on-line sob o nº 082/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o nome do servidor a seguir mencionado, a partir de 02 de janeiro de 2023, nomeado por meio da Portaria nº 126/2022 de 21.03.2022, com atribuições de atuar junto a Comissão de recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral

Nome / matrícula	A partir de
GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR/29546-1	02.01.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02.01.2023, revogadas as disposições em

contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 126/2022

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A10A691A

PROJUR
PORTARIA Nº 004/2023 DATA: 03.01.2023 EMENTA: EXCLUI MEMBRO DA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 031/2021 DE 21.01.2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 305/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o nome do Servidor Pública Municipal a seguir mencionado, nomeado por meio da Portaria nº 031/2021 de 21.01.2021, com atribuições de atuar junto a Coordenação de Planejamento e execução Orçamentária, a partir de 02 de janeiro de 2023:

Nome	A partir de
Willian Grecco	02.01.2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa no dia 02.01.2023, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 031/2021 de 21.01.2021.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C6806812

PROJUR
PORTARIA 005/2023 DATA: 03.01.2023 EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2017, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, e, considerando o memorando online sob nº 305/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais, a seguir mencionados, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017:

Nome	Coordenação	Símbolo	Gratificação	A Partir de
Gustavo Henrique dos Reis Sabior	CoordenaçãoPlanejamento Execução/Orçamentária	FG	95%	03.01.2023
William Grecco	Coordenação Tesouraria Fazenda Municipal	FG	95%	03.01.2023

Art. 2º Que a diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D941C24D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o Senhor **FERNANDO LUIZ AMORIM CONSTANTINO**, portador da cédula de identidade RG nº 5.104.472-0, inscrito no CPF sob nº 734.380.909-10 onde o mesmo ocupa o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, aprovado no Concurso Público nº 001/2009, para **TESOUREIRO da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA Pr**, de acordo com o Art. 33, XVI e XVII da lei Orgânica municipal.

Art. 2º- Essa Portaria entra em vigor na data a sua publicação.

Art. 3º- Registra-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 03 de janeiro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:BF007499

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 1º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba / Pr, Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas por Lei, conforme Regimento Interno, CONVOCA a todos os Senhores Vereadores em atividade para a 1º Sessão Extraordinária do ano, a ser levada a efeito **no dia 06 de janeiro de 2023, sexta-feira**, com início **às 10h horas,** a ser realizada no plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **ELEIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA O BIÊNIO DE 2023 A 2024.**

Comissão de Justiça e Redação.
Comissão de Finança e Orçamento.
Comissão de Obras e Serviços Públicos.
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

ELEIÇÃO DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ETICA E DECORO PARLAMENTAR - PARA O BIÊNIO DE 2023 A 2024.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:4525D7C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria nº. 01, de 03 de janeiro de 2023.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e de Recebimento de Bens Adquiridos pelo Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, ELIETE LOPES FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.920.988-0 SSP/PR, CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.927.942-9 SSP/PR e VIVIANE PIOVESANI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.175.373 SSP/SC, para que sob a presidência do primeiro formem a Comissão de Recebimento de Bens Adquiridos pelo Poder Legislativo e a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de analisarem e julgarem as propostas apresentadas referentes aos processos licitatórios propostos pelo Poder Legislativo no período de 04 de janeiro a 31 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:3A9968C2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA SESSÃO SOLENE POSSE

ATA N.º 01/2023
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023/2024 - 1º. PERÍODO LEGISLATIVO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se os Vereadores desta Legislatura para a Sessão Solene de Posse dos Membros da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024. O Dr. José Carlos Cardoso Advogado da Câmara Municipal, abriu os trabalhos acolhendo a todos e fazendo a leitura do Evangelho do dia. Logo após convidou a todos para cantar o Hino Nacional. Na sequência passou os trabalhos ao Presidente da Mesa Diretora Vereador Rotilio Antunes de Chaves, o qual pediu a proteção de Deus e declarou aberta a Sessão Solene de Posse dos Membros da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024. Em seguida convidou o Presidente eleito Vereador Elton José Falkemback, para assinar o Termo de Posse, após a conclusão deste ato o declarou empossado no cargo de Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024. Em seguida o Vereador Rotilio Antunes de Chaves, passou a condução dos trabalhos para o Presidente Vereador Elton José Falkemback o qual convidou o Vereador Amauri Medeiros de Andrade, a Vereadora Alexandra Aparecida da Silva Alves e o Vereador Angelo Segobe da Silva para assinarem o Termo de Posse, momento em que o Presidente da Mesa Diretora declarou empossado o Vereador Amauri Medeiros de Andrade no cargo de Vice-Presidente, a Vereadora Alexandra Aparecida da Silva Alves no cargo de Primeira Secretária e o Vereador Angelo Segobe da Silva no cargo de Segundo Secretário da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, ficando a Mesa Diretora assim composta: Presidente: Elton José Falkemback, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.037.994-1, inscrito no CPF sob n.º 038.289.499-59, residente na Av. XVI de Novembro, s/nº, Honório Serpa-PR; Vice-Presidente: Amauri Medeiros de Andrade, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 6.846.565-6, inscrito no CPF sob n.º 995.700.099-34, residente no Distrito do Pinho Fleck, s/nº, Honório Serpa-PR; Primeira Secretária: Alexandra Aparecida da Silva Alves, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.717.527-3, inscrita no CPF sob n.º 790.440.779-53, residente na Av. XV de Novembro, 427, Honório Serpa-PR; Segundo Secretário: Angelo Segobe da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.927.937-2, inscrito no CPF sob n.º 036.167.329-99, residente na Av. XVI de Novembro, s/nº, Honório Serpa-PR. Na sequência concedeu a palavra ao Padre Roberto Baroni, o qual fez uma reflexão e benção de Posse. Logo após cumprindo o Regimento Interno desta Casa de Leis o Sr. Presidente determinou a formação das cinco Comissões Permanentes, quais sejam: Comissão de Redação e Justiça, Finanças e Orçamento, Saúde, Bem-Estar e Meio Ambiente, Agropecuária e de Infraestrutura Municipal. Iniciada a formação das Comissões, as mesmas foram formadas da seguinte forma: Comissão de Redação e Justiça: Presidente: Juares Janes de Lima, Relator: Edevania Aparecida Modesto da Cruz, Secretário: Amauri Medeiros de Andrade; Finanças e Orçamento: Presidente: Edevania Aparecida Modesto da Cruz; Relator: Rotilio Antunes de Chaves; Secretário: José Valdemir do Amaral; Saúde, Bem-Estar e Meio Ambiente: Presidente: Valdecir Castanha Santos; Relator: Angelo Segobe da Silva; Secretário: Rotilio Antunes de Chaves; Agropecuária: Presidente: Angelo Segobe da Silva; Relator: Edevania Aparecida Modesto da Cruz; Secretário: Valdecir Castanha Santos; Infraestrutura Municipal: Presidente: Rotilio Antunes de Chaves; Relator: Amauri Medeiros de Andrade Secretário: Edevania Aparecida Modesto da Cruz, todas votadas e aprovadas por unanimidade de votos. Na sequência o Sr. Presidente abriu espaço para as autoridades que desejassem fazer uso da Palavra. Fizeram uso da palavra: o Prefeito Municipal Luciano Dias, os Vereadores: Alexandra Aparecida da Silva Alves, Rotilio Antunes de Chaves, Juares Janes de Lima, Edevania Aparecida Modesto da Cruz, Amauri Medeiros de Andrade, Valdecir Castanha Santos, José Valdemir do Amaral, Angelo Segobe da Silva. Ato contínuo o Sr. Presidente fez uso da palavra e ao final agradeceu a presença de todos que prestigiaram a sessão solene de posse da nova Mesa Diretora. Em seguida, solicitou a Primeira Secretária que fizesse a leitura da Ata da Sessão Solene a qual foi votada e aprovada por unanimidade de votos. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 19 horas e 22 minutos, convocando os Senhores Vereadores para a próxima sessão ordinária no dia 27 de fevereiro do corrente ano no mesmo local e horário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:1E152D68

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 CMDCA HONÓRIO SERPA

SÚMULA: DIVULGAR OS NOVOS MEMBROS DO CMDCA – HONÓRIO SERPA-PR PARA O BIÊNIO 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em plenária realizada no dia 01 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a substituição e alteração de Presidente e Vice Presidente da Diretoria Executiva do conselho CMDCA para o biênio 2022/2024, ficando composta pelos seguintes membros:

Como representantes Governamentais:

Departamento Mun. de Administração
Titular**: Nelson Sampaio**
Suplente**: Nayane Santa Rosa Mello**

Departamento Mun. de Saúde
Titular: **Joceli Aparecida Colla Vaz** – 1º SECRETÁRIO
Suplente: **Jose Carlos Peron**

Departamento Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Titular: **Cirlene Ribeiro Garcia**
Suplente: **Edna Batista dos Santos**

Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Titular: **Roque Brezolin**
Suplente: **Joelcio Faleiro de Azeredo**

Departamento Mun. Assistência Social
Titular: **Altair Schmidt –** 2 º SECRETÁRIO
Suplente: **Eritana Ap. Jaguszewski**

Departamento Mun. de Fazenda
Titular: **Vanessa Aline Franken**
Suplente: **Luiz Henrique Boldori**

Como Entidades Não-Governamentais:

APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância
Titular: **Merli Fatima Ferreira**
Suplente: **Inelci Jaguszewski**

APMF – Escola Estadual Elias Abrahão:
Titular: **Evandro Albino**
Suplente: **Leia Souza da Silva Nazari**

APAE - Associação de Pais e Amigos dos E. de Honório Serpa
Titular: **Juliana Boldori dos Santos**
Suplente: **Claudinei dos Santos**

APMF - Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos
Titular: **Marisa Ana Petzhold da Veiga –** VICE PRESIDENTE
Suplente: **Camila Vescovi**

APP - Centro Municipal de Educação Infantil Anjo Gabriel
Titular: **Claudete Aparecida Bragas**
Suplente: **Marisa Elisabete Augusto**

APMF - Colégio Estadual Projeto Rondon
Titular: **Rosangela Berno Bronzatti** - PRESIDENTE
Suplente: **Kauane Hansen**

Observadoras Conselho Tutelar:
Titular: **Andreia Dias de Morais**
Suplente: **Veronica P. O. da Silva**

Observadores Adolescentes:

Representando a Escola Elias Abrahão:
Titular: **Pietro Augusto Albino**
Suplente: **Ícaro Murilo do Amaral Pizzi**

Representando o Colégio Estadual Projeto Rondon:
Titula: **Rafaela Tamanho**
Suplente: **Jenifer Vitória de Mello**

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 03 de janeiro de 2023.

ROSANGELA BERNO BRONZATTI
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2024

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:FD543AF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2020 - PMHS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 146/2020, Referente a INEXEGIBILIDADE 07/2020 com a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53. Objeto: **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS**. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2024. Valor do aditivo: R$ 11.402,32 (Onze mil quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos) . **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 30 de Dezembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:11086213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPÉNSA 17/2022 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 17/2022

Processo Licitatório nº 116/2022, RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II e da Lei nº 8.666/93, com base nas propostas, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Jonatas Valdri Schuckes, Procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente à **Contratação de seguro para veiculo COROLLA ALTIS ANO 2022 MODELO 2023 PLACA SEB - 5C33,**. Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº **61.198.164/0001-60**, com sede na rua AVENIDA RIO BRANCO 1489, CAMPOS ELISEOS – SÃO PAULO – SP. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 6.791,76 (Seis mil , setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos),** vigência de **12 (doze) meses.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2022.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:9909FD3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 17/2022 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 17/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR
Empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**
CNPJ nº 61.198.164/0001-60
ESPÉCIE: Contrato nº 240/2022 – Processo Administrativo nº 116/2022
OBJETO: **Contratação de seguro para veículo COROLLA ALTIS ANO 2022 MODELO 2023 PLACA SEB - 5C33.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: **R$ 6.791,76 (Seis mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 24 de novembro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
211	15/001	15.451.0001.2.053	3.3.90.39	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Roylaties

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

***LUCIANO DIAS* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F97714D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 78/2022 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°78/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:À proponente vencedora do item (01) **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA** inscrita no **CNPJ 36.416.243/0001-52** com endereço na RUA 1° DE JANEIRO, S/N, ZONA RURAL, PALOTINA - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 41.500,00(Quarenta e um mil e quinhentos reais).** À proponente vencedora do item (02) **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no **CNPJ 77.396.810/0008-00** com endereço na AV. TUPI, N°3666, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 104.890,00(Cento e quatro mil, oitocentos e noventa reais).** Que tem por finalidade **Aquisição de 02 carretas Agrícolas Basculantes e 01 Veículo tipo Pick UP.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 03 de Janeiro de 2023.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 78/2022, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de 02 carretas Agrícolas Basculantes e 01 Veículo tipo Pick UP.** Em favor, conforme segue: À proponente vencedora do item (01) FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA inscrita no CNPJ 36.416.243/0001-52 com endereço na RUA 1° DE JANEIRO, S/N, ZONA RURAL, PALOTINA - PR ofereceu um lance no valor global e total R$ 41.500,00(Quarenta e um mil e quinhentos reais). À proponente vencedora do item (02) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ 77.396.810/0008-00 com endereço na AV. TUPI, N°3666, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO - PR ofereceu um lance no valor global e total R$ 104.890,00(Cento e quatro mil, oitocentos e noventa reais).
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 03 de Janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:59F01FDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 78/2022 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 78/2022.

ITENS (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA**
CNPJ **36.416.243/0001-52**
ESPÉCIE: Contrato 01/2023 – Processo nº 113/2022 - Pregão nº 78/2022.
OBJETO: **Aquisição de 02 carretas Agrícolas Basculantes e 01 Veículo tipo Pick UP.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 41.500,00(Quarenta e um mil e quinhentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (02): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ **77.396.810/0008-00**
ESPÉCIE: Contrato 02/2023 – Processo nº 113/2022 - Pregão nº 78/2022.
OBJETO: **Aquisição de 02 carretas Agrícolas Basculantes e 01 Veículo tipo Pick UP.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 104.890,00(Cento e quatro mil, oitocentos e noventa reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 913 de 24 de Novembro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
254	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	1810

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Convênio MAPA – Aquisição de Equipamentos Agrícolas
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 913 de 24 de Novembro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
400	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	3809

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEAB – Aquisição de Maquinas Agrícolas
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:FC105D17

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000
E-mail: recursoshumanos@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 04/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2022		
Empregador:		**CNPJ:**
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Rua Elpidio dos Santos 541	**Honório Serpa**	**PARANÁ**
Empregado(a)		
CAMILA VESCOVI		
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
LINHA CHOPINZINHO	**Honorio Serpa**	**PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 07..de março de 2022 e término 19 de dezembro de 2022, o qual está sendo prorrogado para mais 01 ano, ou seja de 20/12/2022 à 20/12/2023 nas seguintes condições ;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2022 de 22/11/2022 e Contrato número 14/2022. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 01 ano, posto que o Edital nº 02/2021, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 20 e dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 20/12/2022, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 20 de Dezembro de 2022

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***CAMILA VESCOVI***
Prefeito Municipal	***EDERSON LUIZ DOS SANTOS***
CIRLENE RIBEIRO GARCIA	Chefe Dep. Rh
Diretora Do Departamento Educação	

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:80F29276

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 07/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2022		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) REGIANE PIZZI		
Endereço: LINHA BOZZA	**Cidade: Honorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 08 de fevereiro de 2022 e término 19 de dezembro de 2022, o qual está sendo prorrogado para mais 01 ano, ou seja de 20/12/2022 à 20/12/2023 nas seguintes condições ;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2022 de 22/11/2022 e Contrato número 03/2022. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 01 ano, posto que o Edital nº 02/2021, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 20 e dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 20/12/2022, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 20 de Dezembro de 2022

Empregador:
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Empregada:
REGIANE PIZZI

CIRLENE RIBEIRO GARCIA
Diretora Do Departamento Educação

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Chefe Dep. RH

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:4443DF8D

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000Honório SerpaParaná		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVONº 08/E CONTRATO DETRABALHO Nº 09/2022		
Empregador:MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ:95585444/0001-42**
Endereço:Rua Elpidio dos Santos541	**Cidade:Honório Serpa**	**Estado:PARANÁ**
Empregado(a)GILVANA DA SILVA		
Endereço:PINHO FLECK	**Cidade:Honorio Serpa**	**Estado:PARANÁ**

As partes firmaram contratode trabalho por prazo determinado, com vigência entre 09de fevereiro de 2022 e término 19 de dezembro de 2022, o qual está sendo prorrogadopara mais 01 ano, ou seja de 20/12/2022 à 20/12/2023 nas seguintes condições ;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificadoaberto através do Edital nº 02/2022 de 22/11/2022 e Contrato número 09/2022.
celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando noDepartamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão,podendo prestar serviço em unidade da zona rurale/ou urbana deste Município, acritério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 01ano, posto que o Edital nº 02/2021, ampara até a atual data, justifica pois temos umademanda por falta de professores no Departamento,o município resolveu prorrogar opresente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 20 e dezembro de2022 à 20 de dezembro de 2023.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.E por estarem assim acertados, EMPREGADORe EMPREGADA assinem esteinstrumento aditivo, entra em vigor na data de 20/12/2022, que segue assinado emduas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 20 de Dezembro de 2022

Empregador:
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Empregada:
GILVANA DA SILVA

CIRLENE RIBEIRO GARCIA
Diretora Do Departamento Educação

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Chefe Dep. RH

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:DEE65907

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 10/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2022		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA		
Endereço: AV.XVI DE NOVEMBRO	**Cidade: Honorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 08 de fevereiro de 2022 e término 19 de dezembro de 2022, o qual está sendo prorrogado para mais 01 ano, ou seja de 20/12/2022 à 20/12/2023 nas seguintes condições ;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2022 de 22/11/2022 e Contrato número 06/2022. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 01 ano, posto que o Edital nº 02/2021, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 20 e dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 20/12/2022, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 20 de Dezembro de 2022

EMPREGADOR:	**EMPREGADA:**
LUCIANO DIAS	**ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal	**EDERSON LUIZ DOS SANTOS**
CIRLENE RIBEIRO GARCIA	**CHEFE DEP. RH**
Diretora do Departamento Educação	

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:16457CA5

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130	
85.548-000 Honório Serpa Paraná	
E-mail: recursoshumanos@gmail.com	
TERMO ADITIVO Nº 13/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2022	
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	**CNPJ: 95585444/0001-42**

Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) SANDRA SKTTBERG SIVA		
Endereço: R. ATILIO DIAS DE OLIVEIRA B. CAMILOTTI	**Cidade: Honorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 08 de fevereiro de 2022 e término 19 de dezembro de 2022, o qual está sendo prorrogado para mais 01 ano, ou seja de 20/12/2022 à 20/12/2023 nas seguintes condições ;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2022 de 22/11/2022 e Contrato número 07/2022. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 01 ano, posto que o Edital nº 02/2021, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 20 e dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 20/12/2022, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 20 de Dezembro de 2022

Empregador:
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Empregada:
SANDRA SKTTBERG SIVA

CIRLENE RIBEIRO GARCIA
Diretora Do Departamento Educação

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Chefe Dep. Rh

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:8D87767C

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130 85.548-000 Honório Serpa
E-mail: recursoshumanos@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 14/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2022

Empregador:		**CNPJ:**
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Rua Elpidio dos Santos 541	**Honório**	**Serpa PARANÁ**
Empregado(a)		
VANDERLEIA CONCEIÇAÕ DE OLIVEIRA		
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
DISTRITO DE PINHO FLECK	**Honorio Serpa**	**PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 08 de fevereiro de 2022 e término 19 de dezembro de 2022, o qual está sendo prorrogado para mais 01 ano, ou seja de 20/12/2022 à 20/12/2023 nas seguintes condições ;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2022 de 22/11/2022 e Contrato número 01/2022.
celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Educação, ficando à

disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 01 ano, posto que o Edital nº 02/2021, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 20 e dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 20/12/2022, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 20 de Dezembro de 2022

Empregador

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

CIRLENE RIBEIRO GARCIA
Diretora do Departamento Educação

Empregada:

VANDERLEIA CONCEIÇAÕ DE OLIVEIRA

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Chefe Dep. RH

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:DC0CC7AC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE REVOGAÇÃO

DECRETO Nº. 01/2023 de 03 de Janeiro de 2023

SÚMULA: Revoga Decretos, que concedeu Aulas Extraordinárias as professoras, Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 9º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado os Decretos a seguir descrito que concedeu Aulas Extraordinárias as Professoras municipal com base na Lei Municipal 247/2008.

DECRETO Nº 32/2022 de 01 de fevereiro de 2022, IVONE A. DOS S. RIBEIRO.
DECRETO Nº 25/2022 de 01 de fevereiro de 2022, DENISE FERREIRA.
DECRETO Nº 36/2022 de 01 de fevereiro de 2022, ADRIANA S. FORNARI.
DECRETO Nº 24/2022 de 01 de fevereiro de 2022, CLEUSA F. P. C.OLIVEIRA.
DECRETO Nº 26/2022 de 01 de fevereiro de 2022, CRISTIANE DE SOUZA.
DECRETO Nº 27/2022 de 01 de fevereiro de 2022, IVETE DA SILVA MIRANDA.
DECRETO Nº 35/2022 de 01 de fevereiro de 2022, JOSIANE RIBEIRO PIMENTEL
DECRETO Nº 34/2022 de 01 de fevereiro de 2022, KELLEN FABIANE FERREIRA
DECRETO Nº 29/2022 de 01 de fevereiro de 2022, MARCELITA D' AVASSI.
DECRETO Nº 31/2022 de 01 de fevereiro de 2022, MARIZETE AP. ALMEIDA.
DECRETO Nº 30/2022 de 01 de fevereiro de 2022, ROSANA A. DE OLIVEIRA.
DECRETO Nº 73/2022 de 11 de fevereiro de 2022, THAIS GUESSER
DECRETO Nº 168/2022 de 28 de setembro de 2022, PATRICIA B. DE MORAES.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:F8E7ECA1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE REVOGAÇÃO

DECRETO Nº 02/2023 de 03 de Janeiro de 2023.

Súmula: Dispõem sobre a Revogação da gratificação de Orientação.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 247/2008.

DECRETA:

Art 1º - Fica Revogado a gratificação de Orientação, as Professoras:
DECRETO Nº 10/2022, ELIZANGELA OZORIO DO AMARAL
DECRETO Nº 52/2022, MARIA DE FATIMA BOSTOKOSKI
DECRETO Nº 09/2022, SIMONE NONNEMACHER PILAR

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para 01 de janeiro de 2023, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:77015168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 210/2022

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°002/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO

ALEXANDRA CARNEIRO	02/12/2019	AUXDENT2-00	AUXDENT2-01

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de dezembro de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7A971026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 211/2022

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n° 002/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão vertical (por titulação) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO
ALEXANDRA CARNEIRO	02/12/2019	AUXDENT2-01	AUXDENT4-01

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de dezembro de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:79220066

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 212/2022

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°002/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão vertical (por titulação) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO
PATRICIA HENRIQUE DA SILVA	01/09/2004	AUXADM2-06	AUXADM3-06

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de dezembro de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D7E1B8CD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 2023

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CK NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: 46.894.357/0001-61
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de NUTRIÇÃO para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023. Processo de Inexigibilidade 025/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE

CK NUTRIÇÃO LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SEQCONTROL ASSESSORIA E SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA MEDICA E QUALIDADE LTDA
CNPJ: 02.745.224/0001-58
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS DE INFECTOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023. Processo de Inexigibilidade 025/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE

SEQCONTROL ASSESSORIA E SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA MEDICA E QUALIDADE LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SCHMIDT SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ: 08.940.668/0001-20

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PERÍCIA MÉDICA e EXAMES de CARDIOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE

SCHMIDT SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA SABEDOTTI LTDA
CNPJ: 00.677.560/0001-85
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE

CLINICA SABEDOTTI LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: THAYS SHAIANE CHEREDA-ME
CNPJ: 00.677.560/0001-85
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PSICOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE

THAYS SHAIANE CHEREDA-ME
CONTRATA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANNA MARIA MARESCH
CNPJ: 45.022.999/0001-08
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de AUDITORIA MÉDICA EXTERNA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE

ANNA MARIA MARESCH
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ODONTOLOGIA ORTHODONTIC IRATI LTDA
CNPJ: 05.996.151/0001-65
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E IMAGINOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE

ODONTOLOGIA ORTHODONTIC IRATI LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PSG NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: 40.620.860/0001-42
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de NUTRIÇÃO para o CIS Amcepar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 .
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PSG NUTRIÇAÕ LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E97206F2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 2023

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MORO E HONISKO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA.
CNPJ: 46.883.219/0001-87
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ENFERMAGEM para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2023
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MORO E HONISKO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:554D76D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE N° 002/2023

SÚMULA: DETERMINA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA APURAR A REGULARIDADE E FISCALIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS FEITAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS. CONSTITUIDA ATRAVES DO ATO DO PRESIDENTE Nº 012/2022, DE 29/11/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, OBJETIVANTO A NECESSIDADE DAR CONTINUIDADE NAS ATRIBUIÇÕIES DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES:

Considerando que o senhor Vereador Júlio Cezar Cadorin, Secretário da Comissão de Assuntos Relevantes assumiu em 02 de janeiro de 2023 a Presidência da Câmara Municipal de Iporã -Paraná;

Considerando o contido no artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã-Paraná, que veda a participação do Presidente do Legislativo como membro em qualquer Comissão, com exceção as de representação, que não é o caso em apreço.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeio em substituição o senhor **ADÃO ALVES PIMENTEL** para ocupar o cargo de Secretário, da Comissão de Assuntos Relevantes, constituída através do Ato do Presidente n.º 012/2022 de 29/11/2022, para Apurar Regularidades e Fiscalizar a Execuções das Obras de Pavimentação Asfálticas feitas nas Estradas Municipais, ocupado pelo Vereador Júlio Cezar Cadorin.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JÚLIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:FC71BC8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 001/2023

Claudemir Pellegrini, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para função de Tesoureiro deste Poder Legislativo Municipal o Vereador João Vanderlei Bernini.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, em 02 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:EEB3A014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 141/2022

Inexigibilidade nº 009/2022

OBJETO: Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Antônio Dias, nº 210, Centro, neste ato representada por Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.848.410,00 (hum milhão oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do da data de assinatura do Contrato (03/01/2024).

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 03 de janeiro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5693E596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4900/2022

SÚMULA:- Fixa o horário de atendimento e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o fechamento do exercício contábil do ano de 2.022 e a abertura do exercício do ano de 2.023.

DECRETA:

Art. 1º - O atendimento ao Público no Prédio Central da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Setor da Administração, será das 07h00min às 13h00min sem intervalo de almoço no período de 04/01/2023 a 31/01/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os atendimentos dos serviços das outras Secretarias se darão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data.

Edifício da Prefeitura Municipal Itambaracá, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2.023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EDC07B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 001/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada funcionária concursada **LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO**, para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 05 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:432D1D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 002/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Cargo em Comissão de Chefe de Viação, o Senhor Sanderens da Silva Nasser, deixando receber símbolo CC.4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria 388/2021.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6CD1DD99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 003/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.917/2022, o Edital nº 01/2022 e o Protocolo nº 1.486/2022 do Ofício nº 498/2022 da Secretária de Educação e Cultura,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Elza Ruiz Vieira, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, a funcionária concursada Cristiane da Costa Silva Miguel, passando a receber Função Gratificada de trinta por cento, a partir de 03 de Janeiro de 2023.

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BFE85707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 004/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.917/2022, o Edital nº 01/2022 e o Protocolo nº 1.486/2022 do Ofício nº 498/2022 da Secretária de Educação e Cultura,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, a funcionária concursada Juliana Helena De Grande, passando a receber Função Gratificada de trinta por cento, a partir de 03 de Janeiro de 2023.

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E26A236B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 005/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.917/2022, o Edital nº 01/2022 e o Protocolo nº 1.486/2022 do Ofício nº 498/2022 da Secretária de Educação e Cultura,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretora da Escola Municipal João Paulo II, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, a funcionária concursada, Railda Cristina Pereira Fabris, passando a receber Função Gratificada de trinta por cento, a partir de 03 de Janeiro de 2023.

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5C4D2754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 006/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.917/2022, o Edital nº 01/2022 e o Protocolo nº 1.487/2022 do Ofício nº 499/2022 da Secretária de Educação e Cultura,
R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretora da Escola Municipal Sebastião Severino da Silva, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, a funcionária concursada Rosana Aparecida Mendes Batista Aron, passando a receber Função Gratificada de trinta por cento, a partir de 03 de Janeiro de 2023.

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:51CADE5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Itambé, 02 de Janeiro de 2023.
O presidente da Câmara Municipal de Itambé, convoca vossa senhoria para reunião especial, com objetivo de formação das Comissões Permanente para o biênio de 2023 a 2024:

JUSTIÇA E REDAÇÃO;
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS;
PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Local: Plenário Rafael Lopes
Data: 05/01/2023
Horário: 15:00 horas
Sendo o que temos a convocar, na oportunidade manifestamos estimas e considerações.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:7B24611F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CÓPIA DA ATA DA SESSÃO ESPECIAL PARA A ELEIÇÃO DO BIÊNIO 2023 Á 2024 DA NOVA MESA EXECUTIVA, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PR.

Ás vinte e uma horas do dia cinco de dezembro de 2022, reuniam-se nas dependências da Câmara Municipal sob a presidência da vereadora Luci da Silva todos os vereadores. A presidente deu início a eleição da Mesa Executiva para o Biênio 2023 a 2024 conforme edital 004.2022 publicado dia 30/11/2022, DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO**.** "A eleição para renovação da mesa será realizada sempre entre os dias 1º a 15º de dezembro de cada legislatura, considerando-se empossados automaticamente os eleitos para o mandato de 02 anos com início dia 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. Portanto iniciaremos essa sessão especial para eleição da nova mesa diretora, a votação será por escrutínio secreto, solicito a entrega das chapas que tenham interesse em se candidatar. Solicito ao primeiro secretário a proceder a leitura das Chapas apresentadas: Foi apresentada somente uma chapa pelo vereador Carlos Henrique Jorge Naufel (PSD) a presidente solicitou ao primeiro secretário Ricardo Santana da Silva (PSD) a proceder a leitura da chapa apresentada: **Para presidente: José Waldecyr Castaldelli (PL) para Vice Presidente vereadora Luci da Silva (PSD) para 1º Secretário vereador Elias César Campos Pereira (PP) para segundo Secretário Edimar Gonçalves da Silva (PROS).** Foi apresentada somente uma chapa. Em seguida a presidência deu início ás votações, primeiro vereador JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI (PL) SEGUNDO VEREADOR RENATO FREDERICO DOS SANTOS (PL) TERCEIRO VEREADOR RUBENS GUILHERME SILVA VITORINO (PP); QUARTO VEREADOR CARLOS HENRIQUE JORGE NAUFEL (PSD) QUINTO VEREADOR WILSON CAPOCI (PP); SEXTO VEREADOR RICARDO SANTANA DA SILVA (PSD) SÉTIMO VEREADOR EDIMAR GONÇALVES DA SILVA (PROS) OITAVO VEREADOR ELIAS CESAR CAMPOS PEREIRA(PP) E NONO VEREADOR, É A SENHORA LUCI DA SILVA (PSD). Terminada a votação a presidente convida para escrutinar os votos o vereador Renato Frederico dos Santos e o vereador Wilson Capoci, para terminar a presidente anuncia a chapa vencedora com 06 votos favoráveis e 03 contra. Portanto ficou assim constituída para o biênio 2023 a 2024: **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ: JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI (PL); VICE PRESIDENTE LUCI DA SILVA (PSD) ; 1º SECRETARIO ELIAS CESAR CAMPO PEREIRA (PP); 2º SECRETÁRIO : EDIMAR GONÇALVES DA SILVA(PROS).** A Presidente Luci da Silva anuncia que a Mesa Vencedora é empossada automaticamente em 1º de janeiro de 2023, em seguida a presidente coloca a palavra a disposição dos vereadores, mas antes convida o presidente eleito JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI (PL) a se pronunciar ; o presidente eleito diz dia especial, agradece a Deus e aos vereadores por mais esse apoio, e afirma que companheirismo e confiança não se cumpre, mas se conquista, já fez parte de diversas MESAS, e hoje é agraciado no 4º mandato de presidente, agradece os 5 votos e os que não votaram, não conhece meu trabalho, mas respeita, mas estará à disposição, ao executivo diz que colaborará para ajudar, e fala do saudoso vereador Cirso Amâncio, dizia: "Dinda você tem que voltar a presidência". Também fez uso da palavra o 1º Secretário vereador ELIAS CESAR CAMPO PEREIRA (PP);agradece a presença de todos, parabeniza a chapa vencedora, foi 2º secretário do presidente eleito, trabalhou junto, uma administração arribada e digna de elogios, parabéns a todos, parabéns a vereadora Presidente Luci da Silva, e alerta sobre conversas infundadas sobre aumento de salários, vai ter sim mas dos servidores públicos municipais, não havendo mais vereadores a usarem da palavra, a presidente encerra, parabenizando o novo presidente , desejando sucessos, e a democracia temos que respeitar, e na próxima segunda feira encerraremos nossos trabalhos . Nada mais a constar esta Ata foi lavrada pela Diretora Geral desta Casa que irá assinada pela atual presidente e demais vereadores, e atual Mesa executiva para 2023 a 2024.

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:0725CE49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º, inciso IV , da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Municipal nº 522 de 22 de junho de 2016, pelo presente.

DETERMINA:

Art. 1º - Exonerar a Pregoeira e a Equipe de Apoio, desta Unidade Federada, conforme descrição abaixo:

I – Pregoeira:

a) Cintia Stresser Faria.

II – Equipe de Apoio:

a) Camila Zen de Lara.

b) Lisiane de Cristo Lapola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a contar da data de 02 de janeiro de 2023.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 03 de janeiro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:446F719D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º , inciso IV , da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Municipal nº 522 de 22 de junho de 2016, pelo presente.

DETERMINA:

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para compor a Comissão de Pregão, desta Unidade Federada, conforme descrição abaixo:

I – Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro:

a) **Wilton José Barbosa Bernardino.**

II – Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação
e Equipe de Apoio:

a) **Airton Cavalheiro.**

b) José Luiz Peokon.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a contar da data de 02 de janeiro de 2023.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 03 de janeiro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:A1C7AC15

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 061/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2022, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 058/2022 de 19/12/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RECEPCIONISTA HOSPITAL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
08°	MICHELE FARIA DE SOUZA	70,0	108.995.069-17

Itaperuçu, 03 de Janeiro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:B0470E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 433/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidor **PAOLA DAIANA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 10.962.439-0/PR**,** matrícula 3971-1**,** ocupante do cargo Efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de Janeiro de 2023 a 28 de Janeiro de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:F080934B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 435/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **JULIANE APARECIDA VIDAL,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 07.607.843-2/PR**,** matrícula 1015-1**,** ocupante do cargo Efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de Janeiro de 2023 a 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:3768826E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 438/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **SOLANGE DO ROCIO SELINSKI GONCALVES** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 07.607.843-2/PR**,** matrícula 3845-1**,** ocupante do cargo Efetivo de **Assistente Social** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de Janeiro de 2023 a 07 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º- Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:C687DCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº079/2022**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES PARA O P.A.T.A. (PROGRAMA DE ATENDIMENTO TEMPORÁRIO ANIMAL)".** Cujo vencedor foi a empresa: **AGROXIXO EIRELI, CNPJ n° 13.712.059/0001-54**, no valor de **R$ 20.701,56 (vinte mil setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 03 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EDC07B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Data Limite para Abertura de proposta: até 17/01/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 17/01/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa referente a Prestação de serviços técnicos de Informática para assessoria e manutenção dos programas DATASUS/MS e hospedagem do sistema em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 03 de janeiro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BD76EDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2022

HOMOLOGAÇÃO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº079/2022**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES PARA O P.A.T.A. (PROGRAMA DE ATENDIMENTO TEMPORÁRIO ANIMAL)".** Cujo vencedor foi a empresa: **AGROXIXO EIRELI, CNPJ n° 13.712.059/0001-54**, no valor de **R$ 20.701,56 (vinte mil setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 03 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:38BF499E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 432/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidor **PAOLA DAIANA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 10.962.439-0/PR**,** matrícula 3971-1**,** ocupante do cargo Efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2020 a 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de Janeiro de 2023 a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:2DFE2AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 434/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **CRISLIANE CAVALI DAS NEVES,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 10.534.585-2/PR**,** matrícula 3944-1**,** ocupante do cargo Efetivo de **Recepcionista,** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de Janeiro de 2023 a 12 de Janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:BF800738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°001/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

EDITAL N°001/2023

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo simplificado n° 001/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SIDNEIDE NUNES LIMA	11º LUGAR

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2022, para contratação, no prazo de 03 dias uteis.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BEDDBE9B

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2022

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2022
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 984/2013.
Decreto Municipal n° 114/2021.

Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021.
Valor Mensal:
R$ 2.010,33 (Dois mil, dez reais e trinta e três centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33.
CONTRATADO: ALESSANDRO LIMA DA SILVA – CPF: 039.458.569-06.
Objeto: prestação de serviços de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência do aditivo: 03/01/2023 a 02/07/2023.

Prazo total de vigência: 03/01/2022 a 02/07/2023.

Data da assinatura: 03/01/2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0511DC80

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO A PRORROGAR: 001/2022

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 984/2013
Decreto Municipal n° 039/2022
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022
Valor Mensal:
R$ 2.512,92 (Dois mil, quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: VALERIA CRISTINI PEREIRA.
Objeto: prestação de serviços de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, podendo ser diurno ou noturno, assim como, ser designado em turno ininterrupto de revezamento.

Prazo de Execução e Vigência do aditivo: 01/01/2023 a 30/03/2023.

Prazo total de vigência: 01/07/2022 a 30/03/2023.

Data da assinatura: 03/01/2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4847B16C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI, matrícula nº 300, RG. Nº 16.949.049/SP, período aquisitivo 2021/2022, com o cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Assistência Social – Divisão de Bem Estar Social.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2023 a 01/02/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:61780AD1

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO A PRORROGAR: 001/2022

Autorização e Fundamentação:
Lei Municipal n° 984/2013
Decreto Municipal n° 064/2022
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022
Valor Mensal:
R$ 2.512,92 (Dois mil, quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: VALERIA CRISTINI PEREIRA.
Objeto: prestação de serviços de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, podendo ser diurno ou noturno, assim como, ser designado em turno ininterrupto de revezamento.

Prazo de Execução e Vigência do aditivo: 01/01/2023 a 30/03/2023.

Prazo total de vigência: 01/07/2022 a 30/03/2023.

Data da assinatura: 03/01/2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C50672EE

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°001/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

EDITAL N°001/2023

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo simplificado n° 001/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SIDNEIDE NUNES LIMA	11º LUGAR

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2022, para contratação, no prazo de 03 dias uteis.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0D08E982

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°001/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

EDITAL N°001/2023

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo simplificado n° 001/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SIDNEIDE NUNES LIMA	11º LUGAR

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2022, para contratação, no prazo de 03 dias uteis.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:70C1FF3A

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°001/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

EDITAL N°001/2023

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo simplificado n° 001/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SIDNEIDE NUNES LIMA	11º LUGAR

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2022, para contratação, no prazo de 03 dias uteis.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3DDABFB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 176/2022 LICITAÇÃO Nº 093/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 176/2022
LICITAÇÃO Nº 093/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***IDIR TREVISO*** *,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa*

***METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Projetada, Linha Beltrão, s/n, qd 01, lt 03 barracão, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.432.837/0001-35, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Josmar Grochoski**, brasileiro, casado, residente á Rua Casemiro Graniska, s/n, Jardim Florença, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 4.787.146-6 SSP/PR, do CPF/MF nº 735.155.159-68, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** a Obra – Construção de um barracão pré-moldado no Centro de Eventos.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 28/02/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 29 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSMAR GROCHOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:54CBB3F3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar as férias do servidor **DELMAR DE CASTRO MEHRET**, concedidas pelo Decreto n° 146/2022, de 16 de dezembro de 2022, tendo em vista o seu falecimento em 27 de dezembro de 2022, conforme **Certidão de Óbito do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais** do Município e Comarca de Imbituva - Estado do Paraná**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:68EE16D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar as férias da servidora **LARISSA IRAHIDES COMINESI DE PAULA**, concedidas conforme o Decreto n° 146/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:21342FC3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA Nº 003/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **LARISSA IRAHIDES COMINESI DE PAULA, Enfermeira**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 09.01.2023 a 09.01.2025.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:BA2A88A1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2023

PORTARIA Nº 004/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **DAYANE MARIA CASTRO OLIVEIRA**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 17/04/2020 a 16/04/2021, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:8D290E90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar as férias da servidora **LARISSA IRAHIDES COMINESI DE PAULA**, concedidas conforme o Decreto n° 146/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:58D0C7AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Férias Regulamentares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder (15) quinze dias de férias regulamentares à servidora ELIANE MINGARELLI PAIVA, inscrita no CPF: 021.310.079-73 e na cédula de identidade no 7.041.708-1 SSP/PR, detentora do Cargo de Provimento efetivo de Zeladora desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022, a partir de 03 de janeiro de 2023, retornando em 18/01/2023.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ivatuba, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C4BE85E2

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora CRISTINA SOARES DA SILVA CONTI, inscrita na cédula de identidade no 8.638.555-4 SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/02/2021 a 10/02/2022, a partir do dia 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2023, retornando em 27/01/2023.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0F4D387B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001/2023

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG nº. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF nº. 046.48319974, para atuar como **Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba** em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF nº. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF nº. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o nº. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG nº. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF nº. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D8FFC596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2023

Súmula:- Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme segue:

Presidente – Josilaine Fatima de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº. 046.483.199-74 e RG 10.601.959-9 SSP/PR;
Membro – Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF sob o nº. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 SSP/PR;
Membro – Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o nº. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR;
Suplente – Rosilda Von Kriger Dominelli, inscrita no CPF sob o nº. 490.977.419-04 e RG 3.137.075-8 SSP/PR;

Art. 2º - A Comissão composta pelo artigo anterior, procederá as Avaliações e Reavaliações dos Bens a serem alienados, adquiridos ou desapropriados, bem como dirigir e julgar os procedimentos licitatórios pela Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte três).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:492036A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2023

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas ao Município de Ivatuba – Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como decretos municipais nº 079/2022 e 080/2022, ambos de 24 de junho de 2022, e considerando sob esta condição a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Município de Ivatuba-Paraná,

RESOLVE:-

Art. 1º - Ficam designados os Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Ivatuba – Paraná, conforme indicado na Presente Portaria, e de acordo com o Art. 3º, caput e § 1º, do Decreto Municipal nº 080/2022, de 24 de junho de 2022 na seguinte ordem:

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Josilaine Fatima de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº. 046.483.199-74 e RG 10.601.959-9 SSP/PR – Agente Público Titular;

II – EQUIPE DE APOIO:

Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF sob o nº. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 SSP/PR – Agente Público Titular;
Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o nº. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR – Agente Público Titular;
Rosilda Von Kriger Dominelli, inscrita no CPF sob o nº. 490.977.419-04 e RG 3.137.075-8 SSP/PR – Agente Público Suplente;

Art. 2º - Nos processos de contratação direta, abrangendo as Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, os Agentes Públicos indicados nos incisos do art. 1º constituirão, sob a presidência da primeira, Comissão de Contratação de Aquisições e Serviços encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 3º - As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, observado o Decreto Municipal nº 079 de 24 de junho de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte três).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:20CB1B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 26597, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Nomeia PAULO CESAR URBANICH, para provimento do cargo de ANALISTA DE LICITAÇÕES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 22864/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 11.01.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ANALISTA DE LICITAÇÕES, abaixo relacionado(a):

PAULO CESAR URBANICH
RG: 8.642.559-9/PR
CPF: 044.180.669-42
CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Janeiro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FEBDF38

GABINETE
DECRETO Nº 26598, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Nomeia EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 28225/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 11.01.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS
RG: 9.820.992-1/PR
CPF: 091.245.819-41
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a servidora aposentada por meio da Portaria n° 257/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Janeiro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFFB4261

GABINETE
DECRETO N° 26599, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 11.01.2023, o (a) servidor (a) PAULO CESAR URBANICH.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 32047/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 11.01.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PAULO CESAR URBANICH
RG: 8642559-9/PR
CPF: 044.180.669-42
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 11.01.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Janeiro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C061B37

GABINETE
DECRETO Nº 26600, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Exonera, por motivo de falecimento, a servidora FRANCIELLE COIMBRA DA LUZ.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 32341/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o Certidão de Óbito Matrícula n.° 083170 01 55 2022 4 00059 274 0011057 25,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADA, por motivo de FALECIMENTO, a partir de 23.11.2022, o funcionário abaixo relacionado:

FRANCIELLE COIMBRA DA LUZ
RG: 9.113.404-7/PR
CPF: 8 049.674.719-35
TECNICO DE RADIOLOGIA I
GRUPO OCUPACIONAL RADIOLOGIA
CLASSE A REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Janeiro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B42F2BCA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, com base no documento protocolado sob nº 29346, de 18.11.2022, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26478, de 17.11.2022, Antonio Marcos Ferreira Klimiont, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Motorista Habilitação "D" – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 7.111.743-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANTONIO MARCOS FERREIRA KLIMIONT
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA0C6F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 051/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021 (PD N°11040/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS KULKA 03729103946 - ME, CNPJ SOB O Nº 21.341.499/0001-70, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRA. SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS KULKA.
OBJETO: FICA ALTERADO O REPRESENTANTE DA CONTRATANTE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2022, A PARTIR DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, PASSANDO A SER:
"..., NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TECNÓLOGA EM GESTÃO PÚBLICA, PORTADORA DA CIRG Nº 9.103.938-9 SSP/PR E INSCRITA NO CPF SOB Nº 042.412.949-36..."
FICA ALTERADO O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE NA CLÁUSULA QUINTA E CLÁUSULA SEXTA, PASSANDO A SER GESTOR: SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA Nº 6632, FISCAL SR. ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA – MATRICULA 3908, TELEFONE (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 08, DE 08 DE ABRIL DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FISCAL DE SUPLENTE SR. MARCELO SCHOLZ MENDES – MATRICULA 81534, TELEFONE (41) 3547-8014, CONFORME PORTARIA Nº 34, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 850;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63250D43

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 (PD Nº 22778/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 08 E 16.
VALOR GLOBAL: R$ 72.750,00 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7C3372E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 006/2016

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2015 (PD 4759/2015)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
LOCADOR: VALÉRIA MARIANO XAVIER DA SILVEIRA, CPF/MF SOB Nº 671.195.499-87 E O ROGÉRIO PESSOA XAVIER DA SILVEIRA, CPF/MF SOB Nº 532.980.719-00.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 006/2016, CONSIDERANDO O PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O VALOR MENSAL DE R$ 7.922,04 (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), CONFORME O CI Nº 099/2022, DO GESTOR DO CONTRATO.
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO SERÁ DE R$30.559,68 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1011;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C50407F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 12.097.090/0001-60.
OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR GLOBAL DO OBJETO CONSTANTE NO ITEM 2.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022.
ONDE LÊ-SE:
DO PREÇO
2.1. O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 1.052.00,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
...
LEIA-SE:
2. DO PREÇO
2.1. O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 1.052.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022.
DATA: 09/12/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3594A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 (PD 21552/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LABORAN ANALISES CLINICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.652.122/0001-24, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RODRIGO STORI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO QUÍMICA DE ÁGUA, PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C099F026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PD N° 3917/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: C O AMARAL ME, CNPJ SOB Nº 37.392.691/0001-26, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. CATARINE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, E DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA LAPA, ITEM 2.

VALOR GLOBAL: R$3.366,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63ED58D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2022 (PD N° 12189/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: VALERIA NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF/MF SOB Nº 118.946.539-63.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2022, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.12.2022 E 21.06.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 13.151,16 (TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB91ABBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01/2023

Portaria N°01/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais aos servidores da Secretaria de Educação descritos abaixo, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS MACIEL
VALMIR WALIGURA
VANDERLEI NASCIMENTO

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 03 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F7D9A53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 02/2023

Portaria N°02/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais aos servidores da Secretaria de Educação descritos abaixo, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 27 de Dezembro de 2022 a 25 de Janeiro de 2023.

DINORI ANTUNES DA ROSA
FRANCIELI ARAUJO BREY
SILVIANE MACIEL DE OLIVEIRA
SONIA PERON ORIZIO KOZAREVICZ
TERESA DE JESUS PADILHA

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 03 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C297E231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 03/2023

Portaria N°03/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais aos servidores da Secretaria de Educação descritos abaixo, ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 27 de Dezembro de 2022 a 25 de Janeiro de 2023.

SIDMARA CRISTINA DE MORAES
ANGELA BEATRIZ DE CASTRO MENDES
CERLI VIEIRA CARRIEL
CLAUDETE APARECIDA POLATO MUHLSTEDT
FRANCIELI MOREIRA MELO
JOCELE APARECIDA BENTHAC
JOSIANE GODOY DOS SANTOS
MARIA IVANILDA DE JESUS SANTOS
MARIA JOSE DE SOUZA
MARICLEIA LACHESKI DE ALMEIDA
ROSALINA CORREA
ROSANGELA DE PAULA DA SILVA
ROSELI DOS SANTOS
SIMONE FERREIRA MIRANDA
VERONI FELIX MOREIRA
ZENILDA MENDES DOS SANTOS
OLIANI RODRIGUES DAMIAO
ROSEMERI RIBAS BOMFIN
ANDRESSA APARECIDA LEAL
ROSE MERI BUTKE
LAURINDA DE LIMA
SANDRA IVANIR PICHETTE

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 03 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2ED4AD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 04/2023

Portaria N°04/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais aos servidores da Secretaria de Educação descritos abaixo, ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Janeiro de 2023.

BRENDA DA SILVA DUTRA DE PAULA
ADILSON LOPES
AGNALDO XISTER HEMKEMEIER
ANDRE FERREIRA DE MOURA
EDENILSON DOS SANTOS MENDES
GILSON JOSE FERREIRA
JOAO NAZARENO CALDEIRA NAVARRO
JOSE NILTON DA SENA
LUIZ CARLOS LOPES PULICENO
LUIZ CARLO BENIN
JEAN ALEX FLORIANO MACHADO
MAIKON JACKSON VALIGURA
VALDERI JOSE DUTRA
VALDIVINO GONCALVES DE LIMA

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 03 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:956C5308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 173/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SALVI LOPES & CIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
76	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA (ITEM EXCLUSIVO).	PREMISSE	UNID	80	28,12	2.249,60
77	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ (ITEM EXCLUSIVO).	PREMISSE	UNID	15	25,32	379,80
101	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA CONCENTRADO COM 5 LTS , DILUI ATÉ 1/100 E DE PRINCIPIO ATIVO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO A 3,5 % - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	CICLOFARMA	GALÃO	80	99,99	7.999,20
103	AVENTAL PVC COM ALÇA, AMARRADOR ATRAS, 0,70 X 1,20 MT (ITEM EXCLUSIVO).	PLASTCOR	UNID	80	13,52	1.081,60
VALOR TOTAL.....R$ 11.710,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS SALVI
Salvi Lopes & Cia Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7CB610D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 174/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de balanças eletrônicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BPS - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, PESAGEM DE 2 G A 40 KG, PRATO INOXIDÁVEL, DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO, BIVOLT (110-220).	IMPORT	UN	5	760,00	3.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e Unidades Basica de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:442E573E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 796/2022

PORTARIA Nº. 796/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MONICA DE GÓIS SILVA**, Portadora do CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**, quando de responsabilidade desta Municipalidade e o Senhor **MARCOS PARRA MENDONÇA**, Portador do CPF/MF nº. 790.539.479-49, para exercer a função de **SUPLENTE DE PREGOEIRA**, e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe de Apoio:

Titulares:

Rodrigo Catarino Godinho da Silva, CPF/MF nº. 055.889.149-70 - **Secretário**
Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04 - **Membro**

Suplente:

Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34

Parágrafo Primeiro - O Suplente somente atuará na ausência temporária de um dos seus titulares.

Parágrafo Segundo – O mandato do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio será de **03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:576B1BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 797/2022

PORTARIA Nº. 797/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto nº. 033, de 21.03.2016, que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Loanda – Paraná, devidamente alterado pelo Decreto nº. 113, de 24.08.2017;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MONICA DE GÓIS SILVA**, Portadora do CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**, "**na forma eletrônica",** quando de responsabilidade desta Municipalidade e o Senhor **MARCOS PARRA MENDONÇA**, Portador do CPF/MF nº. 790.539.479-49, para exercer a função de **SUPLENTE DE PREGOEIRA**, e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe de Apoio:

Titulares:

Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04 - **Secretária**
Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90 - **Membro**

Suplente:

Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34

Parágrafo Primeiro - O Suplente somente atuará na ausência temporária de um dos seus titulares.

Parágrafo Segundo – O mandato do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio será **de 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:CCE1B3F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 795/2022

PORTARIA Nº 795/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o servidor **MARCOS PARRA MENDONÇA**, Portador do CPF/MF nº. 790.539.479-49, para exercer a função de Presidente da **Comissão Permanente de Licitações e de Cadastramento de Fornecedores** da Prefeitura Municipal de Loanda e da Autarquia Municipal SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, e a Senhora **MONICA DE GÓIS SILVA**, Portadora do CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de **SUPLENTE DE PRESIDENTE**, e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe:

Titulares:

Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90 - **Membro**
Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04 - **Membro**

Suplente dos Membros Titulares:

Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34

Parágrafo Primeiro - O Suplente somente atuará na comissão, na ausência temporária de um dos seus membros titulares.

Parágrafo Segundo – O mandato da Comissão acima citada será de **03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:186BB243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023

Súmula – Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais, por decisão Administrativa Revisional.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Relatório Final da Comissão de Revisão de Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 520/2022, de 08/08/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica reintegrada ao serviço público municipal, especificamente no quadro da administração direta, a senhora **TAMARA HERMINIO NASCIMENTO OLIVEIRA**, matrícula nº 101031, conforme Processo Administrativo Revisional nº 01/2022-PML.

Artigo 2º. A reintegração dar-se-á no cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, Código 526, da Classe "A", referência "8", constante da Lei Complementar nº 005/2015.

Artigo 3º. Em face das disposições constantes nesta Portaria, a servidora deverá comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para assinatura do Termo de Reintegração de Posse.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:ADC3886B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 062/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, CENTRO HISTÓRICO, CEP: 90020-060, no município de PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 90.180.605/0001-02.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 042/2020, c/c com os ditames do art. 57, 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, objetivando a inclusão de 01 (um) veículo conforme Apólice nº 01.31.0103012.441126.
Do valor: Em razão da inclusão fica acrescido em R$ 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais) para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados e consolidando-o aos demais aditamentos.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 27/12/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CB439BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023, CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE ALVES DE OLIVEIRA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Irene Alves de Oliveira,** portadora do RG. nº. 6.099.832-9/SESP-PR e CPF nº. 851.724.219-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **03/01/2023 a 01/02/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03/01/2023**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:08B80F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023, CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Aparecido Pereira dos Santos,** portador do RG. nº. 18.586.623-2/SSP-SP e CPF nº. 085.188.818-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **04/01/2023 a 02/02/2023**, referente ao período aquisitivo de **16/08/2020 a 15/08/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:368AF6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ATO 001 2023

ATO Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar publico a composição da Mesa Diretora que dirigirá os trabalhos desta Casa de Leis, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Mesa Diretora:

Alcides Afonso Pappis	UNIÃO BRASIL	Presidente
Maria Aparecida Tarachuk Schiliga	PV	Vice Presidente
Cristiano Perepelecia	UNIÃO BRASIL	1º Secretário
Pedro Kowalczyk	UNIÃO BRASIL	2º Secretário

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:EF5C155E

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022 - ELEIÇÃO DA MESA EXECUTIVA PARA 2023

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, às 19h00, na sala de sessões da Câmara Municipal de Mallet, reuniram-se ordinariamente sob a Presidência do Exmo. Sr. Serjo Gryczak, os Vereadores, Alcides Afonso Pappis, Pedro Kowalczyk, Cristiano Perepelicia, Delcio Jurandir Osinski, Kelly J. Calisto Grzeszczyszyn, Natal Cararo, vereadora Maria Aparecida T. Schiliga e o vereador Jose Ivo Rodrigues. Sendo inicialmente executado o Hino de Mallet e realizada uma oração, após, o Senhor Presidente Serjo Gryczak, conforme regimento interno dispensou a leitura da ata da sessão anterior e a colocou em discussão e, como não houve manifestações, foi aprovada por 08 (oito) votos a Ata da 36° (trigésima sexta) Sessão Ordinária realizada em 21 (vinte e um) de novembro de 2022. Em ato contínuo, passou-se para a leitura das CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DO PODER EXECUTIVO: Ofício nº 238/2022 – recebido do gabinete Municipal, o qual veio em resposta ao requerimento nº 14/2022 em nome dos vereadores Pedro e Cristiano. Ofício nº 239/2022 – recebido do Gabinete Municipal, o qual veio em resposta ao requerimento nº 40/2022 em nome da vereadora Kelly. Ofício nº 241/2022 - recebido do Gabinete Municipal, o qual veio em resposta ao requerimento nº 15/2022 em nome dos vereadores Pedro e Cristiano. Ofício nº 244/2022 – recebido do Gabinete Municipal, o qual veio em resposta ao requerimento nº 43/2022 em nome da vereadora Kelly. Ofício nº 245/2022 – recebido do Gabinete Municipal, o qual veio em resposta ao requerimento nº 46/2022 em nome da vereadora Kelly. Ofício nº 246/2022 – recebido do Gabinete Municipal, o qual veio em resposta ao requerimento nº 16/2022 em nome dos vereadores Pedro e Cristiano. Ofício nº 255/2022 – recebido do gabinete municipal, o qual veio em resposta a um requerimento em nome da presidência desta casa de Leis. Ofício nº 265/2022 – recebido do gabinete municipal, o qual veio encaminhar o Projeto de Lei nº 036/2022. CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS DO PODER LEGISLATIVO: Ofício nº 190/2022 – encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal, enviando para providências necessárias cópia das indicações e requerimentos apresentados e aprovados na sessão anterior. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DIVERSAS: Ofício nº 175/2022 – recebido do Ministério Público, o qual veio informar a assunção do Promotor de Justiça subscritor na Promotoria de Justiça da comarca de Mallet/PR, no dia 16 de novembro de 2022, passando a exercer atribuições plenas. Agradecimento – recebido do Hospital de Caridade São Pedro. O qual veio agradecer a toda população e aos vereadores: Serjo, Délcio, Alcides, Maria Aparecida, José Ivo, Cristiano e Pedro que de alguma forma colaboraram com doações, trabalho, compra de produtos e presença na festa. INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS: Requerimento nº 03/2022 – Do vereador José Ivo Rodrigues, requerendo, considerando a tramitação do Projeto de Lei nº 31/2022, cuja súmula autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a caixa econômica federal e dá outras providências, no qual fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito até o valor de R$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais) no âmbito do programa Finisa. Requer para que o Poder Executivo juntamente com o setor competente, quando da busca e liberação dos recursos se destine parte do valor, o montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para as obras de infraestrutura do distrito de Rio Claro do Sul. O qual foi colocado em votação e aprovado pela totalidade, 8 (oito) votos. Passou-se para as CONSIDERAÇÕES INICIAIS: O Presidente Serjo Gryczak iniciou agradecendo e relatando que ficou contente com a resposta visto que foi cobrado pela população em relação ao Refis, complementou dizendo que já há a possibilidade de parcelar as dividas, tendo o número de parcelas de acordo com o montante da dívida, basta o possuidor da dívida ir ao setor de tributação e conversar sobre esta. Passou-se para ORDEM DO DIA: Na presente sessão foi colocado em pauta a ELEIÇÃO DA MESA EXECUTIVA que ira conduzir os trabalhos do ano de 2023. Foi protocolada nesta casa de leis uma Chapa Única. Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam chapa para eleição da Mesa Executiva para o ano de 2023, que foi realizada na data e hora da presente sessão. A composição da chapa deu-se do seguinte modo: Candidato a Presidente o Senhor Alcides Afonso Pappis do partido União Brasil. Candidata a Vice-Presidente a Senhora Maria Aparecida T. Schiliga do partido PV. Candidato a 1° Secretário da mesa o Senhor Cristiano Perepelecia do partido União. Candidato a 2° Secretário o Senhor Maria Pedro Kowalczyk do partido União. A votação do presente foi realizada de forma secreta e em 01 (uma) única votação, sendo proclamada eleita a chapa única, a qual teve 09 (nove) votos aprovados. De acordo com a legislação vigente, ficam empossados os eleitos, automaticamente, no dia 01 de janeiro de 2023, e passou-se a assinatura do termo de posse. O Presidente Serjo Gryczak agradeceu a vereadora Maria Aparecida e ao vereador Alcides por terem entrado em consenso para que saísse comente 1 chapa, e elogiou a grande pessoa que a vereadora é por ter se disponibilizado para a chapa do vereador Alcides, que foi montada de ultima hora. O mesmo parabenizou o vereador Alcides pela conquista e desejou que tenha uma ótima presidência no ano de 2023. O vereador Alcides Afonso Pappis comentou que desde o momento que tomou a decisão sabia que haveria muita conversa, e agradeceu o presidente Serjo por nunca colocar nem um candidato a frente do outro, mas sim a questão da unificação. O mesmo complementou que todos têm a intenção de se somar e nunca se dividir, e agradeceu a vereadora por ter aceitado em não protocolar sua chapa e a honra de participar sua presidência. O próprio agradeceu a todos e a Deus pelas oportunidades, agradeceu também o atual presidente que trabalhou o processo eleitoral com maestria sempre procurando unir todos e não apoiar um ou outro. Agradeceu também especialmente a vereadora Maria Aparecida e parabenizou as atitudes da mesma. Agradeceu também aos vereadores Pedro e Cristiano pelo apoio. Não havendo mais nada a ser declarado, Passou-se para as **CONSIDERAÇÕES FINAIS: A vereadora Maria Aparecida T. Schiliga** iniciou comentando que confiou no vereador Alcides para presidir na Câmara, agradeceu ao vereador pela oportunidade, agradeceu também o presidente Serjo pelo assessoramento no tramite e todos os vereadores. Comentou que na

data de 1999 (mil novecentos e noventa e nove) A Assembléia Geral das Nações Unidas institui 25 (vinte e cinco) de novembro como o dia internacional da eliminação da violência contra a mulher, realizou a leitura de um texto sobre o assunto. Falou ainda que como procuradora, juntamente com a vereadora Kelly, gostaria que todas as mulheres contassem com as mesmas. Parabenizou o futsal feminino do município, o qual venceu novamente no município de Irati e passaram para a final da Copa Amcespar de Futsal. Parabenizou também a professora Tuca, a qual vem se destacando como professora e incentivando as crianças e os adolescentes no futsal. Parabenizou ainda sua filha Tati pelo seu projeto, pelo empenho e organização para a 4ª (quarta) corrida de rua "Corre Frontin" que será realizado no dia 4 (quatro) de dezembro. **O vereador Cristiano Perepelecia** iniciou agradecendo pelo convite do vereador Alcides para participar auxiliando na presidência. Comentou que já fez parte das comissões que também tem grande importância. Agradeceu a todos os vereadores. Complementou dizendo que quer trabalhar principalmente para a comunidade e que em questão de projetos, leis, fiscalizações e cobranças da prefeitura irá seguir da mesma forma e na medida do possível vai ir analisando e repassando para frente os que são de importância para o município. Agradeceu novamente ao vereador Alcides e desejou que Deus lhe de sabedoria para conduzir a Casa de Leis. **O Presidente Serjo Gryczak** comentou que quando se é falado de câmara municipal, a própria população, a uns anos atrás, não entendia exatamente o que era a câmara e achavam que era uma instituição diretamente ligada a prefeitura e a câmara é um órgão independente, o poder legislativo faz as leis, fiscaliza, indica, faz requerimento e o poder executivo executa. Comentou que as atividades da câmara se encerram geralmente na ultima sessão de novembro e retornaria na primeira segunda-feira do mês de fevereiro, mas será feito algumas sessões extraordinárias, visto que tem projetos em andamento, e homenagens para serem feitas esse ano ainda para o ex prefeito César Loyola Flenik e também a homenagem do Doutor Wilson. Comentou que chegou mais projetos na câmara e que irá seguir com as sessões e sempre avisando pela radio para que a população fique bem informada. **O vereador Cristiano Perepelecia** comentou de uma cobrança do senhor João da estrada conhecida como entrada da balança, próximo a granja do senhor Muran em Dorizon, é um trecho curto, o qual precisa ser consertado, já foi feito indicação e falado nas sessões passadas, então o vereador pediu para que a secretaria de obras analise para que sejam feitos os reparos mais brevemente possível. Comentou que em conversas com o responsável pelo transporte escolar do município de Mallet, o mesmo relatou que mais uma vez o ônibus escolar não foi para Santa Cruz do Rio Claro e encaminhou algumas fotos para o vereador da empresa se justificando que havia um caminhão encalhado na serra, o vereador falou que mais uma vez os alunos foram prejudicados. Comentou ainda sobre as melhorias nas vilas, complementou dizendo que possui uma grande quantidade de buracos, tem lugares que só com uma patrolada já resolve os problemas até que seja feito os calçamentos necessários. Comentou ainda sobre um empréstimo. **O vereador Pedro Kowalczyk** iniciou parabenizando o vereador Alcides pela conquista de presidir no próximo ano. Comentou ainda sobre a fala do presidente dos poderes constituídos e fez um desabafo sobre sua opinião política em relação à ditadura judiciária e ditadura militar. Comentou sobre a resposta do executivo do ofício sobre a Marginal Charqueada, que foi feito juntamente com o vereador Cristiano, para alongar a estrada, a qual é utilizada frequentemente por agricultores e pelas empresas próximas daquela localidade e na resposta falam que é preciso cortar e retirar arvores, adequar a estrada e é exatamente o que está sendo pedindo a tempos. Falou ainda sobre controle e saída das pedras da pedreira e a resposta que foi encaminhada é que precisaria de mais um funcionário, o vereador acha que não precisa e que o próprio operador da máquina que trabalha a anos na prefeitura, conhece todos os caminhões. **O vereador José Ivo Rodrigues** iniciou sua fala parabenizando o vereador Alcides pela conquista de presidir no ano de 2023 (dois mil e vinte e três) e todos os componentes da mesa por terem conversado e criado apenas uma chapa e desejou que Deus abençoasse sempre o trabalho de todos. Comentou sobre o seu requerimento sobre o empréstimo indicando R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) que seja destinado ao Distrito de Rio Claro do Sul, Distrito de Dorizon que precisa de uma parte e em outras vilas do município que necessitam. **O Presidente Serjo Gryczak** comentou que foi muito importante a fala do vereador Ivo, e explicou para a população entender, já houve uma reunião com o prefeito e equipe do executivo sobre a possibilidade, o total do empréstimo é R$15.000.000,00 (quinze milhões) e R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) foi autorizado pela câmara, para a questão das moradias, as quais serão construídas em breve, comentou ainda que nas reuniões é cobrado os investimentos para os Distritos de Dorizon, Rio Claro do Sul e nas vilas do município, falou ainda que o prefeito está fazendo uma relação e irá explicar na próxima reunião para os vereadores onde será utilizado esse empréstimo, mas o presidente afirmou que na planilha que o poder executivo encaminhou um esboço os distritos estão incluídos no investimento de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para cada. **A vereadora Maria Aparecida T. Schiliga** comentou que o Distrito de Dorizon fica na expectativa, visto que está bem abandonado, que poucas coisas estão acontecendo naquela localidade e melhorias sempre são bem vindas e necessárias no Distrito. Pediu para o setor de obras, a qual já fez indicação da rua dos ferroviários, a qual está danificada e em situação terrível. **O vereador Délcio Jurandir Osinski** iniciou comentando que a partir do dia 29 (vinte e nove) de novembro será iniciado a contagem e controle de saídas de cargas de pedras da pedreira. Falou também sobre as pontes que não foram feitas, do Vicinal Colônia 5 (cinco) próximo a localidade do Senhor Amauri Tyski e do Miguel Lewandowski, isto que as manilhas já estão no lugar faz um tempo e as pontes ainda não foram feitas e em conversa com o secretario Daniel a Draga estava estragada, a qual foi consertada e em breve será feita as duas pontes. Aproveitou de sua fala e solicitou o secretario Daniel para que faça mais dois bueiros na colônia 1 (uma), na saída para o vicinal 2 (dois), próximo a localidade do Augustinho Drewnowski. Comentou ainda que no dia 29 (vinte e nove) de novembro terá um evento em Curitiba com a presença do governador, um evento muito importante de seu partido, o vereador pretende indicar mais recursos nesse evento especialmente para o Distrito de Rio Claro do Sul. Comentou ainda da promessa do secretário Sandro Alex de destinar R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para fazer a rua principal do distrito de Rio Claro do Sul, onde tinha um problema em que a rua principal do distrito, pertencia ao estado e juntamente com a secretaria de obras conseguiram fazer que esse trajeto pertencesse ao município e agora é de responsabilidade do município. Comentou que começo do ano irá iniciar o projeto para fazer a rua principal. Parabenizou o vereador Alcides e a mesa que foi eleita. **O Presidente Serjo Gryczak** agradeceu a todos pela união aos trabalhos realizados na câmara municipal. Agradeceu também ao prefeito Municipal e secretaria de obras. Comentou que se iniciou no Conjunto Irmã Dulce a pavimentação, que será feita nas ruas Estefano Baran e prolongamento da Olavo Bilak, uma obra que há muito tempo precisava. Não havendo mais nada a ser tratado, o senhor presidente encerrou a sessão e, para constar, foi lavrada a presente ata.

SERJO GRYCZAK	***ALCIDES AFONSO PAPPIS***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:2FFF6664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 003/2023 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVID

DECRETO Nº. 003/2023

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para integrarem a Comissão de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação para credenciamento nos

chamamentos públicos de fornecimento de próteses dentárias, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia para integrar a Comissão de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação para credenciamento nos chamamentos públicos de fornecimento de próteses dentárias na área da saúde os seguintes servidores:

- CAMILAGOMEDI
- CARLOSALBERTOVICENTEDASNEVES
- RENATOVINHOLISESPEDE

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos a serem empregados para a execução das avaliações necessárias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (03/01/2023).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:E9542F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 001/2023

De 02 de Janeiro 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Irismar Pereira da Costa**,** matricula 279, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 02/01/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 02 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A93D7F7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 002/2023

De 03 de Janeiro 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal Sra. **Elisangela Mendes,** matricula 5796, por um período de 02 (dois) Anos Consecutivos, a partir do dia 03/01/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE JANEIRO
DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D2972366

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N°. 001/2023

SÚMULA: Constitui a Comissão Municipal Permanente de Licitação e Equipe de Apoio de Pregoeiros, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Municipal de Licitação e Equipe de Apoio de Pregoeiros do Município de Marilena-PR, composta pelos servidores abaixo especificados, sem prejuízo de suas funções, para compras/outros serviços, obras e serviços de engenharia, para o período de 03/01/2023 a 31/12/2023.

Presidente: JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Membro: ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Membro: DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 03 de JANEIRO de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D3BD9015

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N°.002/2023

SÚMULA: Designa servidor publico municipal para fazer parte da equipe de pregoeiros e dá outras providências.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado como pregoeiro sem prejuízo de sua função, ficando responsável pela operacionalização dos certames sob a modalidade de pregão a serem realizados junto a esta Prefeitura Municipal, com base no inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal nº 054/2007 de 07 de maio de 2007, cujas atribuições, direitos e

deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal, compreendendo o período de 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, como segue:

PREGOEIRO: ROSIMÉRE MOLINA GIACOBBO

Parágrafo Único: A Equipe de Apoio é constituída pelo Decreto nº.001/2023.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 03 de JANEIRO de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D1E0A52C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 003/2023

SÚMULA: Designa servidor publico municipal para fazer parte da equipe de pregoeiros e dá outras providências.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado como pregoeiro sem prejuízo de sua função, ficando responsável pela operacionalização dos certames sob a modalidade de pregão a serem realizados junto a esta Prefeitura Municipal, com base no inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal nº 054/2007 de 07 de maio de 2007, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal, compreendendo o período de 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, como segue:

PREGOEIRO: LUCIA MARA MARCELINO

Parágrafo Único: A Equipe de Apoio é constituída pelo Decreto nº.001/2023.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 03 de JANEIRO de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AE71FB76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 004/2023

SÚMULA: Designa servidor publico municipal para fazer parte da equipe de pregoeiros e dá outras providências.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado como pregoeiro sem prejuízo de sua função, ficando responsável pela operacionalização dos certames sob a modalidade de pregão a serem realizados junto a esta Prefeitura Municipal, com base no inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal nº 054/2007 de 07 de maio de 2007, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal, compreendendo o período de 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, como segue:

PREGOEIRO: ALESSANDRA TARIFA DA SILVA

Parágrafo Único: A Equipe de Apoio é constituída pelo Decreto nº.001/2023.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 03 de JANEIRO de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C05B44A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.°005/2023

SÚMULA: Constitui a Comissão Municipal Permanente de licitação do Fundo Municipal Previdenciário.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Municipal Permanente de Licitação do Fundo Municipal Previdenciário do Município de Marilena-PR, para compras/outros serviços, obras e serviços de engenharia, com vigência no período de 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Presidente: JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Membro: DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO
Membro: CESAR DOS SANTOS

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Marilena – PR, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FED5F4D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 006/2023

SÚMULA: CONSTITUI equipe de pregoeiros e de apoio pAra o exercício de 2023 do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO Municipio de Marilena-pr, e da outras providências.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designado como pregoeiro do Fundo Municipal de Previdência do município de Marilena/PR, sem prejuízo de suas funções, a serem responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de pregão a serem realizados junto a esta Prefeitura Municipal, com base no inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal nº 054/2007 de 07 de maio de 2007, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal, compreendendo o período de 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

PREGOEIRO: ROSIMERE MOLINA GIACOBBO

Parágrafo Único: A Equipe de Apoio é constituída pelo Decreto nº.005/2023.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 03 de JANEIRO de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:45D5F2AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 007/2023

SÚMULA: CONSTITUI equipe de pregoeiros e de apoio pAra o exercício de 2023 do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO Municipio de Marilena-pr, e da outras providências.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designado como pregoeiro do Fundo Municipal de Previdência do município de Marilena/PR, sem prejuízo de suas funções, a serem responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de pregão a serem realizados junto a esta Prefeitura Municipal, com base no inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal nº 054/2007 de 07 de maio de 2007, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal, compreendendo o período de 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

PREGOEIRO: LUCIA MARA MARCELINO

Parágrafo Único: A Equipe de Apoio é constituída pelo Decreto nº.005/2023.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 03 de JANEIRO de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4732A530

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 008/2023

SÚMULA: CONSTITUI equipe de pregoeiros e de apoio pAra o exercício de 2023 do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO Municipio de Marilena-pr, e da outras providências.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designado como pregoeiro do Fundo Municipal de Previdência do município de Marilena/PR, sem prejuízo de suas funções, a serem responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de pregão a serem realizados junto a esta Prefeitura Municipal, com base no inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal nº 054/2007 de 07 de maio de 2007, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal, compreendendo o período de 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

PREGOEIRO: ALESSADRA TARIFA DA SILVA

Parágrafo Único: A Equipe de Apoio é constituída pelo Decreto nº.005/2023.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 03 de JANEIRO de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:38956081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023; MUNICÍPIO: ALTAMIRA DO PARANÁ/PR.

Contrato de Rateio: nº 001/2023;
Município: ALTAMIRA DO PARANÁ/PR.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **Município de Altamira do Paraná/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantu, 180, centro, CEP. 82.280-000, Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob nº 6.831.808-4 e no CPF sob nº 820.855.369-72, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo pôr fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção de custeio do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 1.028,88 (um mil e vinte oito reais e oitenta e oito centavos).**

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 85,74 (oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia*** **05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Segundo - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 1.429 habitantes).**

Parágrafo Terceiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.
Parágrafo Quarto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 1.028,88 (um mil e vinte oito reais e oitenta e oito centavos)**:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro**.**

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. CID Centro
Consórcio

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Altamira do Paraná
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:F664CC38

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: ARAPUÃ/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: ARAPUÃ/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho 1.410 - Recanto Feliz, CEP. 86.884-000, Arapuã, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. DEODATO MATIAS**, inscrito no RG sob nº 3.558.581-8 e no CPF sob nº 561.237.369-49, brasileiro, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do custeio administrativo do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$**

2.124,72 (dois mil, cento e vinte quatro reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 177,06 (cento e setenta e sete reais e seis centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia* 05 do mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 2.951 habitantes).**

Parágrafo Terceiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quarto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 2.124,72 (dois mil cento e vinte quatro reais e setenta e dois centavos)**:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro**.**

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

DEODATO MATIAS
Prefeito do Mun. de Arapuã
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:37562976

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: ARIRANHA DO IVAÍ/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: ARIRANHA DO IVAÍ/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **Município de Ariranha do Ivaí/Pr,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.453/0001-31, com sede na Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Cep. 86.880-000 Cidade de

Ariranha do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito o **Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA,** brasileiro, Casado, inscrito no RG nº 44.112.864-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado na Rua Márcio José Rodrigues, nº 41, Centro, CEP 86.880-000, no Município de Ariranha do Ivaí/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 1.458,72 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 121,56 (cento e vinte um reais e cinquenta e seis centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia*** **05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 2.026 habitantes).**

Parágrafo quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quarto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 1.458,72 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro**.**

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres Consórcio
Consórcio

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Ariranha do Ivaí
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson PadilhaNome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:5C62C7CA

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moisés Miranda, nº 422, Centro, CEP. 85.225-000 Cidade de Boa Ventura de São Roque, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN,** Brasileiro, inscrito no RG nº 7.549.164-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 018.601.479-17, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 10.566,96 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 880,58 (oitocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia*** **05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 6.343 habitantes).**

Parágrafo quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo sexto– O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 10.566,96 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos**:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***
b) Apoio ao Desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres Consórcio
Consórcio

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Pref.mun. Boa Ventura de São Roque
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:817E7F91

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: BORRAZÓPOLIS/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: BORRAZÓPOLIS/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito

público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **Município de Borrazópolis/Pr,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.453/0001-31, com sede Praça da República, 28, Centro, Cep. 86.925-000, na Cidade de Borrazópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito o **Sr. DALTON FERNANDES MOREIRA,** Brasileiro, Casado, Servidor Público Estadual (Receita Estadual), inscrito no RG nº 4.255.913-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 616.426.229-15, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 395, Quadra 39, Lote 03, Centro, CEP 86.925-000, no Município de Borrazópolis/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 4.528,80 (quatro mil, quinhentos e vinte oito reais e oito centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 377,40 (trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia* 05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos) *per capita*, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 6.290 habitantes).**

Parágrafo quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo sexto– O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 4.528,80 (quatro mil quinhentos e vinte oito reais e oitenta centavos)**:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito Mun. Borrazópolis
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson PadilhaNome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:C3DFA2BA

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: CAMPINA DO SIMÃO/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: CAMPINA DO SIMÃO/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.611.489/0001-09, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, CEP 85.148-000, Campina do Simão, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA,** Brasileiro, Solteiro, inscrito no RG nº 8.406.494-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 047.758.429-27, residente e domiciliado na zona rural, na localidade do Grongoró, CEP 85.148-000, no Município de Campina do Simão/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 2.758,32 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 229,86 (duzentos e vinte nove reais e oitenta e seis centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia*** **05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Segundo - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 3.831 habitantes).**

Parágrafo quarto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo quinto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 2.758,32 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)**:

a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Pref. Mun. Campina Do Simão
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:8F33907D

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: CÂNDIDO DE ABREU/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: CÂNDIDO DE ABREU/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.175.926/0001-80, com sede na Avenida Paraná, nº 03, centro, CEP 84.470-000, Cândido de Abreu, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN,** Brasileiro, inscrito no RG nº 8.798.161-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 059.071.679-47, residente e domiciliado Rua Ernesto Ramos, 328, CEP 84.470-000, no Município de Cândido de Abreu/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR E REPASSE AO CONSÓRCIO CID CENTRO

CLÁUSULA TERCEIRA: o valor global estimado para contratação é de **R$ 29.836,32 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos),** repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro*:** O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 2.486,36 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

***Parágrafo Segundo**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 10.516,32 (dez mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 876,36 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 Conta Corrente nº 38.883-1, da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.*

***Parágrafo Terceiro**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.110,00 (um mil e cento e dez reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.*

***Parágrafo Quarta**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo quinto:** O valor mensal atribuído a cada município consorciado como contribuição para a manutenção de custeio do Consórcio Cid Centro, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (Seis centavos) per capita,

(conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 14.606 habitantes).

Parágrafo Sexto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sétimo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Oitavo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 29.836,32 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, descrevemos o valor anual para cada projeto:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal;
c) Projeto de desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Do Mun. Cândido De Abreu
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:D1B7464D

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: CRUZMALTINA/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: CRUZMALTINA/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro, Cep: 86.855-000, na Cidade de Cruzmaltina, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **NATAL CASAVECHIA,** brasileiro, Casado, inscrito no RG nº 3.791.838-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 407, Centro, CEP 86.855-000, no Município de Cruzmaltina/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e

efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do custeio do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 2.082,24 (dois mil e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 173,52 (cento e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia* 05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo, convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos) *per capita*, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 2.892 habitantes).**

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto– O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 2.082,24 (dois mil e oitenta e dois reais e vinte quatro centavos)**:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro**.**

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Do Mun. De Cruzlmaltina
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:9F30AA58

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: FAXINAL/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: FAXINAL/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE FAXINAL/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, CEP. 86.840-000 - Faxinal, no Estado do Paraná neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. YILSON ÁLVARO CANTAGALLO**, inscrito no RG sob nº 3.010.927-9 e no CPF sob nº 453.674.859-87, brasileiro, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas para manutenção do custeio do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 12.512,88 (doze mil quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 1.042,74 (um mil e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia* 05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 17.379 habitantes).**

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 12.512,88 (doze mil quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente
Consórcio

YILSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Mun. de Faxinal
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:F6A91AE5

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: GODOY MOREIRA/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: GODOY MOREIRA/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 81.392.656/0001-07, com sede na Rua Sebastião Máximo, 184, Centro, CEP. 86.938-000 Godoy Moreira, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. PRIMIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 4.744.031-9 e no CPF sob nº 655.558.139-53, residente e domiciliado na Rua Cambé, 446, centro, CEP. 86.938-000, Godoy

Moreira/Pr, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 171,00 (cento e setenta e um reais)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia* 05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 2.850 habitantes).**

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 2.052,00 (dois mil, e cinquenta e dois reais)**:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Conórcio
Consórcio

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito do Mun. de Godoy Moreria
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson PadilhaNome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:9754D07D

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: GRANDES RIOS/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: GRANDES RIOS/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil, 967, centro, CEP. 86.845-000 Grandes Rios, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 1.414.189-0 e no CPF sob nº 396.487.539-20, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 3.872,88 (três mil e oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 322,74 (trezentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia*** **05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 5.379 habitantes).**

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 3.872,88 (três mil e oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito do Mun. De Grandes Dios
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:A91DB4FC

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: GUARAPUAVA/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: GUARAPUAVA/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste

ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR,** jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, centro, CEP. 85.010-210, Guarapuava, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. CELSO FERNANDO GOES**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 3.194.120-2 SSP/PR e no CPF sob nº 536.414.189-68, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR E REPASSE AO CONSÓRCIO CID CENTRO

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do custeio e de projetos do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 155.823,60 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos),** repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 12.985,30 (doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**, no qual o município realizará o ***repasse até o dia 05 de cada mês*** subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 132.303,60 (cento e trinta e dois mil, trezentos e três reais e sessenta centavos),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 11.025,30 (onze mil, vinte e cinco reais e trinta centavos),*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1****, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo Terceiro*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 23.520,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte reais),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais),*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4****, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo quarto: *O valor mensal atribuído a cada município consorciado como contribuição para a manutenção de custeio do Consórcio Cid Centro, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de* ***R$ 0,06 (Seis centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 183.755 habitantes).***

Parágrafo quinto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sexto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Sétimo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 155.823,60 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal;

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

CELSO FERNANDO GOES
Prfeito do Mun. de Guarapuava
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04
2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:D93963E4

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: IRETAMA/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: IRETAMA/PR
I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE IRETAMA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.088/0001-74, com sede na Rua Oscar Gauer Kuhn, 174, centro, CEP. 87.280-000 Iretama, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. SAME SAAB, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no RG sob nº 1.129.863-0 e no CPF sob nº 281.824.309-25, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeira, zona rural, localidade Água da Anta, CEP. 87.280-000, Iretama - Pr, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas para manutenção do custeio do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 7.220,88 (sete mil duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 601,74 (seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia*** **05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos)** ***per capita,*** **(conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 10.029 habitantes).**

Parágrafo quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 7.220,88 (sete mil duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)**:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

SAME SAAB
Prefeito do Mun. de Iretama
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:039B10E6

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: IVAIPORÃ/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: IVAIPORÃ/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 1000, centro, CEP. 86.870-000 Ivaiporã, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. LUIZ CARLOS GIL**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG sob nº 1.884.233-5 e no CPF sob nº 375.014.459-15, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 22.957,92 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 1.913,16 (um mil e novecentos e treze reais e dezesseis centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia* 05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos) *per capita*, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 31.886 habitantes).**

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de

transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 22.957,92 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos**:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito do Mun. de Ivaiporã
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:3063B878

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: JARDIM ALEGRE/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: JARDIM ALEGRE/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR,** jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Félix, 800, Centro, CEP. 86.860-000, Jardim Alegre, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, inscrito no RG sob nº 3.468.417-0 e no CPF sob nº 571.498.609-15, brasileiro, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a

troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 7.968,24 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 664,02 (seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia*** **05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 11.067 habitantes).**

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 7.968,24 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos**:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito do Mun. de Jardim Alegre
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:7FB7C5B3

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: LARANJAL/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: LARANJAL/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR,** jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, 501, Centro, CEP. 85.275-000, Laranjal, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. JOÃO ELITON DUTRA**, inscrito no RG sob nº 1.891.723-8 e no CPF sob nº 434.972.929-15, brasileiro, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 4.117,68 (quatro mil, cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 343,14 (trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia*** **05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 5.719 habitantes).**

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 4.117,68 (quatro mil, cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos)**:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

JOÃO ELITON DUTRA
Prefeito do Mun. de Laranjal
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:C1001E8A

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: LIDIANÓPOLIS/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: LIDIANÓPOLIS/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.680.831/0001-68, com endereço na rua Jucelino Kubitscheck, 357, Centro, Cep. 86.865-000, na Cidade de Lidianópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, **Sr**. **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, Empresário, inscrito no RG nº 9.754.147-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Cidade de Lidianópolis/PR, CEP 86.865-000, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 2.271,60 (dois mil e duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 189,30 (cento e oitenta e nove reais e trinta centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia*** **05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 3.155 habitantes).**

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 2.271,60 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**
VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito do Mun. de Lidianópolis
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:1CFBC39D

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: LUNARDELLI/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: LUNARDELLI/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, E O **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.600.491/0001-07, com endereço na Avenida Dom Pedro II, 195, Centro, Cep. 86.935-000, Cidade de Lunardelli, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito **Sr. REINALDO GROLA**, brasileiro, Empresário, inscrito no RG nº 6.798.776-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 028.561.449-50, residente e domiciliado na Cidade de Lunardelli/PR, CEP 86.935-00, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;

c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.

g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 3.380,40 (três mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 281,70 (duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia* 05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 4.695 habitantes).**

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 3.380,40 (três mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos)**:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

REINALDO GROLA
Prefeito Do Mun.De Lunardelli
Consorciado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nilson PadilhaNome:
CPF: 717.741.309-04CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:975DCA93

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: MANOEL RIBAS/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.740.811/0001-28, com sua sede na Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, situada na Rua 7 de Setembro, 366, Centro, CEP 85.260-000, Manoel Ribas, no Estado do Paraná. neste ato representado por seu Prefeito **Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 9.032.023-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 061.435219-30, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1.265, Centro no Município de Manoel Ribas/PR, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos

termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA *– Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 15.732,24 (quinze mil e setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).***

Parágrafo Primeiro *- O valor mensal de cada parcela, será de* ***R$ 1.311,02 (um mil e trezentos e onze reais e dois centavos)*** *no qual o município realizará o* ***repasse até o dia 05 de cada mês*** *subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.*

Parágrafo Segundo*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 9.732,24 (nove mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 811,02 (oitocentos e onze reais e dois centavos),*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 Conta Corrente nº 38.883-1,*** *ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo Terceiro*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 6.000,00 (seis mil reais),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais),*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR****, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo quarto *- O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de* ***R$ 0,06 (seis centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 13.517 habitantes).***

Parágrafo quarto *– O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.*

Parágrafo Quinto: *O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;*

Parágrafo Sexto: *O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.*

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de ***R$ 15.732,24 (quinze mil e setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)*** *descrição dos projetos apoiados:*
*a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro****;***
b) Apoio ao Desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito do Mun de Manoel Ribas
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:E7A38825

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: MATO RICO/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: MATO RICO/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR,** jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, s/n, Centro, CEP. 85.240-000 – MATO RICO/PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no RG sob nº 4.043.712-6 SESP/PR e no CPF sob nº 464.922.919-72, brasileiro, agricultor, casado, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR E REPASSE AO CONSÓRCIO CID CENTRO

CLÁUSULA TERCEIRA: o valor global estimado para contratação é de **R$ 20.922,24 (vinte mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos),** repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro*:** O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 1.743,52 (um mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

***Parágrafo Segundo**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 2.262,24 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 188,52 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.*

***Parágrafo Terceiro**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 12.660,00 (doze mil e seiscentos e sessenta reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.*

***Parágrafo Quarto**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo Quinto:** O valor mensal atribuído a cada município consorciado como contribuição para a manutenção de custeio do Consórcio Cid Centro, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (Seis centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 3.142 habitantes).

Parágrafo Sexto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sétimo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Oitavo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 20.922,24 (vinte mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos),** descrevemos o valor anual para cada projeto:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
b) Projeto de Apoio a comercialização de produtos de origem animal;
b) Apoio ao Desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

EDELIR DE J. R. DA SILVA
Prefeito do Mun de Mato Rico
Consorciado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nilson Padilha **Nome:**
CPF: 717.741.309-04 **CPF:**

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:714A0ED5

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: NOVA CANTU/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: NOVA CANTU/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR,** jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.845.394/0001-03, com sede na Rua Bahia, 660, centro, CEP. 87.330-000, Nova Cantu, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, inscrito no RG sob nº 4.414.003-9 e no CPF sob nº 676.205.159-68, brasileiro, casado, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para a manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 3.475,44 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 289,62 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia* 05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos) *per capita*, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 4.827 habitantes).**

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio público no valor de **R$ 3.475,44 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito do Mun. de Nova Cantú
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:82071F0B

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: NOVA TEBAS/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: NOVA TEBAS/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS/PR,** jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.620.172/0001-05, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 695, centro, CEP. 85.250-000, Nova Tebas, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no RG sob nº 9.871.566-5 SESP/PR e no CPF sob nº 060.282.329-39, brasileiro, enfermeiro, solteiro, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio opara manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 9.781,44 (nove mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 815,12 (oitocentos e quinze reais e doze centavos)**, no qual o município realizará o ***repasse até o dia* 05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 3.781,44 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 315,12 (trezentos e quinze reais e doze centavos),*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,*** *ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo Terceiro*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 6.000,00 (seis mil reais),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais),*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR****, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo Quarto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 5.252 habitantes).**

Parágrafo Quinto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sexto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Sétimo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 9.781,44 (nove mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**: para os seguintes projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***
b) Apoio ao Desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o

CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

CLODOALDO F. DOS SANTOS
Prefeito do Mun. de Nova Tebas
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:1D03A828

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: PALMITAL/PR.

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: PALMITAL/PR.

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sua sede na Prefeitura Municipal de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 795.770.409-34, e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado em Palmital, à Rua XV de novembro, 534, Centro, doravante denominado **CONSORCIADO**; que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR E REPASSE AO CONSÓRCIO CID CENTRO

CLÁUSULA TERCEIRA: o valor global estimado para contratação é de **R$ 28.503,60 (vinte e oito mil quinhentos e três reais e sessenta centavos),** repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro*:** O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 2.375,30 (Dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

***Parágrafo Segundo**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 9.183,60 (nove mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 765,30 (setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.*

***Parágrafo Terceiro**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.110,00 (um mil e cento e dez reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.*

***Parágrafo Quarto**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo quinto:** O valor mensal atribuído a cada município consorciado como contribuição para a manutenção de custeio do Consórcio Cid Centro, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (Seis centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 12.755 habitantes).

Parágrafo Sexto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sétimo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Oitavo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 28.503,60 (vinte e oito mil quinhentos e três reais e sessenta centavos),** descrevemos os projeto apoiado:
*a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro**;***
b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal;
c) Projeto de desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.
CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito do Mun. de Pamital
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:35D9233A

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: PITANGA/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: PITANGA/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE PITANGA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Povoado Rio Ernesto, chácara Vó Maria, área rural, portador do CPF nº 043.260.959-89, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR E REPASSE AO CONSÓRCIO CID CENTRO

CLÁUSULA TERCEIRA: o valor global estimado para contratação é de **R$ 42.733,92 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos),** repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro*:** O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 3.561,16 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

***Parágrafo Segundo**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 21.373,92 (vinte e um mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.781,16 (um mil, setecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.*

***Parágrafo Terceiro**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.*

***Parágrafo Quarto**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.*

***Parágrafo quinto:** O valor mensal atribuído a cada município consorciado como contribuição para a manutenção de custeio do*

Consórcio Cid Centro, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de ***R$ 0,06 (Seis centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 29.686 habitantes).***

Parágrafo Sexto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sétimo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Oitavo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 42.733,92 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos),** descrevemos os projetos apoiado:
*a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro**;***
b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal;
c) Projeto de desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito Do Mun. De Pitanga
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:F1E7871F

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: RIO BRANCO DO IVAI/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: RIO BRANCO DO IVAI/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ/PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 01.612.413/0001-90**, com sede na Avenida Rio Branco, 500, centro, CEP. 86.848-000, Rio Branco do Ivaí, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 4.012.074-2 e no CPF sob nº 608.420.679-49, residente e domiciliado na Rua Rio Iguaçu, 356, Rio Branco do Ivaí - Pr, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária

aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 8.967,12 (oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos).**

***Parágrafo Primeiro**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 2.967,12 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 247,26 (duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.*

***Parágrafo Segundo**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo Terceiro: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Quarto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quinto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos) *per capita*, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 4.121 habitantes).**

Parágrafo Sexto: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 8.967,12 (oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos),** descrevemos os projetos apoiado:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***
b) Apoio ao projeto de desenvolvimento Turismo Regional/Territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente
Consórcio

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Do Mun De Rio Branco Do Ivaí
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:90C1AC9C

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: RONCADOR/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: RONCADOR/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, com sua sede na Prefeitura Municipal de Roncador, situada a Praça Moisés Lupion, 89, Centro, CEP 87.320-000, Roncador, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VIVALDO LESSA MOREIRA**, brasileiro, casado, contador (servidor público), inscrito no RG nº 4.360.095-8 SSP-PR e inscrito no CPF nº 598.610.889-20, residente e domiciliado Avenida São Pedro, apto 02, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR E REPASSE AO CONSÓRCIO CID CENTRO

CLÁUSULA TERCEIRA: o valor global estimado para contratação é de **R$ 26.721,84 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos),** repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro*:** O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 2.226,82 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

***Parágrafo Segundo**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 6.801,84 (seis mil, oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 566,82 (quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta dois centavos),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.*

***Parágrafo Terceiro**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.*

***Parágrafo Quarto**: Fica estabelecido que, a título de **rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial**, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** sendo o **valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais),** por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR**, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo quinto:** O valor mensal atribuído a cada município consorciado como contribuição para a manutenção de custeio do Consórcio Cid Centro, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (Seis centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 9.447 habitantes).

Parágrafo Sexto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sétimo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Oitavo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 26.721,84 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos),** descrevemos os projetos apoiado:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***
b) Apoio ao Desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Do Mun. De Roncador
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:ACE01B6E

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: ROSÁRIO DO IVAI/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: ROSÁRIO DO IVAI/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 80.059.264/0001-50, na rua São Paulo, 45, Centro, Cep. 86.850-000, Rosário do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. **ILTON SHIGUEMI KURODA**, brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no RG nº 1.633.838-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 367.266.309-30, residente e domiciliado na Rua Cornélio Procópio, nº 402, Q20, Lote 15, na Cidade de Rosário do Ivaí/PR, CEP 86.850-000, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programado firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 22.988,40 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 275,70 (duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia 05 de cada mês*** subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 3.308,40 (três mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 275,70 (duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos),*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1****, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo Terceiro*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais),*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4****, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo Quarto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos)** ***per capita,***

(conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 4.595 habitantes).

Parágrafo quinto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sexto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Sétimo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 22.988,40 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos),** descrevemos os projetos apoiados:
*a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro**;***
b) Apoio ao projeto de comercialização de produtos de origem animal.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito Do Mun. De Rosário Do Ivaí

Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:93AAE1CB

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: SANTA MARIA DO OESTE/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.544/0001-26, na Rua José de França Pereira, nº 10, centro, Cep. 85.230-000, Santa Maria do Oeste, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, Casado, inscrito no RG nº 6.296.081-7 e inscrito no CPF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, na Cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP 85.230-000, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e

efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR DO REPASSE AO CONSÓRCIO

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 12.631,20 (doze mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).**

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 1.052,60 (um mil e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)** *no qual o município realizará o* ***repasse até o dia 05 de cada mês*** *subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.*

Parágrafo Segundo*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 6.631,20 (seis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 552,60 (quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos),*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 Conta Corrente nº 38.883-1,*** *ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo Terceiro*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 6.000,00 (seis mil reais),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais),*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR****, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo Quarto**:** O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 9.210 habitantes).**

Parágrafo Quinto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sexto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Sétimo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 12.631,20 (doze mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos),** *descrição dos projetos apoiados:*
*a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro****;***
b) Apoio ao Desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

OSCAR DELGADO
Prefeito do Mun. De Santa Maria do Oeste
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:B583BEF3

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR,** jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº75.741.355 /0001-3**0**, com sede na Avenida Curitiba, 563, Centro, CEP. 86.930-000, São João do Ivaí, no Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. CARLA SUZI EMERENCIANO**, inscrita no RG sob nº 8.238.909-1 SESP/PR e no CPF sob nº 006.538.469-59, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliado na Rua União da Vitória, nº 339, Centro, CEP. 85.930-000, São João do Ivaí/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 35.205,84 (trinta e cinco mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 2.933,82 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**, no qual o município realizará o ***repasse até o dia 05 de cada mês*** subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 7.125,84 (sete mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos),*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1****, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo Terceiro*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 28.080,00 (vinte e oito mil, e oitenta reais),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais),*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4****, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo Quarto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos)** ***per capita,*** **(conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 9.897 habitantes).**

Parágrafo quinto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sexto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Sétimo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 35.205,84 (trinta e cinco mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos),** descrevemos os projetos apoiados:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***
b) Apoio projeto de comercialização de produtos de origem animal.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA CARLA
Pres. Consórcio
Consórcio

SUZI EMERENCIANO
Prefeita do Mun. De São João do Ivaí
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:FA83AEA6

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR,** jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, centro, CEP. 86.945-000, São Pedro do Ivaí, no Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI**, inscrita no RG sob nº 3.293.480-3 SSP/PR e no CPF sob nº 558.450.969-87, brasileira, residente e domiciliado na Rua Carlos Silva, nº 44, centro, CEP. 86.945-000, São Pedro do Ivaí/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 7.998,48 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 666,54 (seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia* 05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Segundo - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 11.109 habitantes).**

Parágrafo Terceiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR,**

Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 7.998,48 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos),** descrevemos os projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

MARIA R. DELLA ROSA MAGRI
Prefeita do Mun. de São Pedro do Ivaí
Consorciado

Testemunhas

1. _____
Nome: Nilson PadilhaNome:
CPF: 717.741.309-04
2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:7627F1EE

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: TURVO/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023
Município: TURVO/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE TURVO/PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sua sede na Prefeitura Municipal de Turvo, situada na Avenida Doze de Maio, 353, Centro - Cep: 85.150-000, Turvo, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 439, Centro, Turvo/Pr, portador do CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a

troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 28.03,44 (vinte e oito mil e três reais e quarenta e quatro centavos).**

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 2.333,62 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia 05 de cada mês*** subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 9.343,44 (nove mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 778,62 (setecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos),*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,*** *ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo Terceiro*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais),*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR****, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo Quarto*: Fica estabelecido que, a título de* ***rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial****, o CONSORCIADO repassará o valor anual de* ***R$ 6.000,00 (seis mil reais),*** *sendo o* ***valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais),*** *por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR****, ou outro que vier a ser indicado.*

Parágrafo quinto: *O valor mensal atribuído a cada município consorciado como contribuição para a manutenção de custeio do Consórcio Cid Centro, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de* ***R$ 0,06 (Seis centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 11.109 habitantes).***

Parágrafo Sexto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Sétimo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Oitavo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 28.03,44 (vinte e oito mil e três reais e quarenta e quatro centavos),** descrevemos os projetos apoiados:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal;
c) Projeto de desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 28 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pres. Consórcio
Consórcio

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito do Mun. do Turvo
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

Nome:
2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:3B1DD36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 001/2023

PORTARIA 001/2023

"Exonera o Senhor Lucas Cristiano Gonçalves do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o Senhor **LUCAS CRISTIANO GONÇALVES**, portador da cédula de identidade RG/PR n° 13.203.140-1, inscrito no CPF/MF sob n° 108.754.089-58, do Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Celso Ferreira de Souza.
Art. 2° - Esta Portaria produz efeitos e entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de janeiro de 2023.

Publique-se.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:0A47E9ED

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 002/2023

PORTARIA 002/2023

"Exonera o Senhor Robertson Mendes Júnior do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ROBERTSON MENDES JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG/PR n° 13.934.126-0 e inscrito no CPF/MF sob n° 108.192.989-80, do Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Mauro Cardoso de Pontes.
Art. 2° - **Art. 2°** - Esta Portaria produz efeitos e entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de janeiro de 2023.

Publique-se.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:341520FB

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 003/2023

PORTARIA 003/2023

"Nomeia a Senhora Tatiana Nunes Soares ao cargo de provimento em comissão de Diretoria do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **TATIANA NUNES SOARES** RG/SP nº 42.353.229-7 e inscrita no CPF/MF nº 314.315.198-63, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão na Diretoria do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Morretes, simbologia CC-3, nos termos da Lei Ordinária nº 546/2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produz efeitos a partir de 02 janeiro de 2023.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de janeiro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:9B009EBE

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 004/2023

PORTARIA 004/2023

"Nomeia a Senhora Roberta Hess Pereira ao cargo de provimento em Comissão da Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROBERTA HESS PEREIRA** RG/PR nº 8.506.314-6 e inscrita no CPF/MF nº 049.658.519-35, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão da Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara Municipal de Morretes, simbologia CC-3, nos termos da Lei Ordinária nº 546/2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produz efeitos a partir de 02 janeiro de 2023.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de janeiro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:89EA6B37

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 005/2023

PORTARIA 005/2023

"Nomeia o Senhor Dalzir Wilbur Cândido da Silva ao cargo de provimento em Comissão da Diretoria Financeira Administrativa da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Dalzir Wilbur Cândido da Silva,** identidade RG/PR nº 8.564.971-0, inscrito no CPF/MF nº 045.502.659-90 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão da Diretoria Financeira Administrativa da Câmara Municipal de Morretes, simbologia CC-3, nos termos da Lei Ordinária nº 546/2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produz efeitos a partir de 02 janeiro de 2023.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de janeiro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:5A0EF820

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 007/2023

PORTARIA 007/2023

"Nomeia o Senhor Juliano Ferreira ao cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JULIANO FERREIRA,** identidade RG/PR nº 7.576.007-9, inscrito no CPF/MF nº 008.477.599-89, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Mauro Cardoso de Pontes.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produz efeitos a partir de 02 janeiro de 2023.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de janeiro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:FF8030D8

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 006/2023

PORTARIA 006/2023

"Nomeia a Senhora Laurita dos Santos ao cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LAURITA DOS SANTOS,** identidade RG/PR nº 6.066.937-6, inscrito no CPF/MF nº 721.174.439-15M, para exercer o Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Julio Cesar Casssilha

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produz efeitos a partir de 02 janeiro de 2023.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de janeiro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:846ABD0C

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 008/2023

PORTARIA 008/2023

"Nomeia o Senhor Wueliton Luis de Miranda Leite ao cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WUELITON LUIS DE MIRANDA LEITE,** identidade RG/PR nº 9.069.220-8 e inscrito no CPF/MF nº 064.424.589-11, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Celso Ferreira de Souza, da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produz efeitos a partir de 02 janeiro de 2023.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de janeiro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:3E36A2BD

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 009/2023

PORTARIA 009/2023

"Nomeia o Senhor Lucas Cristiano Gonçalves ao cargo de provimento em comissão de Diretor Geral da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LUCAS CRISTIANO GONÇALVES**, portador da cédula de identidade RG/PR n° 13.203.140-1, inscrito no CPF/MF sob n° 108.754.089-58, para exercer o Cargo de Diretor Geral, da Câmara Municipal de Morretes, simbologia CC-1, nos termos da Lei Ordinária nº 546/2019.

Art. 2° - Esta Portaria produz efeitos e entra em vigor a partir do dia 03 de janeiro do corrente ano.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de janeiro de 2023.

Publique-se.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:DEB429E1

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 010/2023

PORTARIA Nº 010/2023

"Nomeia o Senhor Robertson Mendes Júnior ao Cargo em provimento de comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor ROBERTSON MENDES JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG/PR n° 13.934.126-0 e inscrito no CPF/MF sob n° 108.192.989-80, para exercer o Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Morretes, simbologia CC-4, nos termos da Lei Ordinária nº 546/2019.

Art. 2° - Esta Portaria produz efeitos e entra em vigor a partir do dia 03 de janeiro do corrente ano.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de janeiro de 2023.

Publique-se.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:6A25CA06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/01/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de janeiro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BA9D1EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através do seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **06/02/2023**, às **09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo critério de MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE, tendo como objeto a **Concessão de direito real de uso de bem público (lote urbano), para instalação de indústria ou comércio, autorizado pela Lei Municipal nº 1642/2021, do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0E64F1F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 001/2021
INEXIBILIDADE Nº 001/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: NP Capacitação e Soluções Tecnológica Ltda - CNPJ nº 07.797.967/0001-95 – Curitiba – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para disponibilização do serviço de Banco de Preços, para uso dos departamentos e secretarias municipais no acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a legalidade e agilidade alcançada pelos departamentos e secretarias municipais na fase inicial das licitações, considera-se o mecanismo contratado de grande valia para a Administração municipal.
§ 1º - Buscando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato originário, a contratada solicita o reajuste com base na variação do IGPM/FGV, conforme prevista na *Cláusula Décima* do contrato.
§ 2º - A Administração Municipal é favorável ao seguimento do contrato concedendo-lhes o reajuste, bem como o parecer jurídico também seguiu o mesmo entendimento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - As partes de comum acordo, na forma convencionada na *Cláusula Nona* do contrato original, nos termos da Lei nº 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar da data do vencimento, ou seja, até **19/01/2024**.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Considerando o reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 10.792,00 (dez mil, setecentos e noventa e dois reais)**, sendo o pagamento em parcela única, até 30 dias após emissão da nota fiscal.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F233D319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83*.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 3º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 24 de dezembro de 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 68/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,75
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,83
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,83

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 68/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 23 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0D274F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83*.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 3º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 24 de dezembro de 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 144/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,75
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,83
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,83

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 144/2022 no Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 23 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5BB1DC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 4º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 30 de dezembro de 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 180/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,83
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,83

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,99
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 180/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 30 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AA23AD40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 5º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 31 de dezembro de 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 144/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,99
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,35
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 144/2022 no Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 30 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2F40616E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 5º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 31 de dezembro de 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 180/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,99
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,35
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 180/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 30 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8168D4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 03 de janeiro de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 144/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,35
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,99
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,89

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 144/2022 no Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 03 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F105DCE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TROCA DE MARCA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: CIRURGICA ONIX EIRELI ME, inscrita CNPJ sob nº 20.419.709/0001-33

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 38 DA ARP Nº 042/2022 – LEVOMEPROMAZINA 100 MG,** proveniente da falta da Marca **HIPOLABOR** no mercado fornecedor para a marca **CRISTÁLIA**, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa e da Fundação de Saúde através do e-mail enviado em 16/12/2022 aprovando a marca oferecida em troca, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender a Farmácia Básica Municipal e Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item 09, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA REGISTRADA	MARCA APROVADA
38	**LEVOMEPROMAZINA 100 MG**	**45 000**	**HIPOLABOR**	**CRISTALIA**

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, restando aprovadas as 02 (duas) marcas ofertadas (HIPOLABOR e CRISTALIA).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 16 de dezembro de 2022.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:642C4CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 3º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 13 de dezembro de 2022 as 18:32 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 69/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da

Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,83
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,03

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 69/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 13 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3C9418FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 3º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 13 de dezembro de 2022 as 18:32 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 181/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,83
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,03

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 181/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 13 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6BD892FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 15.868 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - ESTABELECE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SR. PAULO KIERAS PAVILAKI

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo:

CONSIDERANDO o falecimento de um ilustre e estimado cidadão palmeirense;

CONSIDERANDO que deixa como legado uma trajetória marcada pelo respeito ao próximo, dedicação à família e amigos e relevantes serviços prestados ao nosso município durante 24 anos, sempre com muita alegria e dedicação;

CONSIDERANDO que deixa a lamentar seus sobrinhos e demais familiares e amigos.

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade palmeirense, amigos e familiares e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Palmeirense render justas homenagens àqueles que com sua vivência contribuíram para o próximo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido luto oficial por três dias, a contar desta data, em todo o Município, como homenagem póstuma à memória do Senhor Paulo Kieras Pavilaki, falecido em 02 de Janeiro de 2023, aos 66 (sessenta e seis) anos de idade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5DDA616F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.866 DE 03/01/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO SERVIDOR PAULO KIERAS PAVILAKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Decreta:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de **Falecimento**, o servidor, **PAULO KIERAS PAVILAKI**, matrícula 203158, portador do RG nº. 22xxx5-6 - PR, inscrito no CPF sob nº 355.xxx.xxx-20, do cargo de **Trabalhador Braçal,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, do quadro de pessoal deste município, a partir de 03/01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B2844D81

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RENAN SCOPARO MANNO.

Palmeira, 29 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: RENAN SCOPARO MANNO**
Inscrição: 5461
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9AC06066

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - LUÍS OTÁVIO ZATORRE FILENO.

Palmeira, 03 de janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18263/2022.

Médico Clínico Geral:

LUÍS OTÁVIO ZATORRE FILENO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5D8100A9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JESSICA MARCH HEIDEMANN.

Palmeira, 30 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: JESSICA MARCH HEIDEMANN**
Inscrição: 4678
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B2A0311E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ARILSON SANTOS ALVES DA SILVA.

Palmeira, 03 de janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21241/2022.

Médico Clínico Geral:

ARILSON SANTOS ALVES DA SILVA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:246FDC68

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - WILDER SILVEIRA RAMOS LEIVA.

Palmeira, 30 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: WILDER SILVEIRA RAMOS LEIVA**
Inscrição: 5008

Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:91670356

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - HÉLITON GOULART GONÇALVES.

Palmeira, 03 de janeiro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22414/2022.

Médico Esf:

HÉLITON GOULART GONÇALVES

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2F1DADED

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA.

Palmeira, 29 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA**
Inscrição: 4615
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:60168C3B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DAIANA MARIA DOS SANTOS.

Palmeira, 30 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: DAIANA MARIA DOS SANTOS**
Inscrição: 4750
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FC94E0F0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 20974.

Palmeira, 03 de janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 05 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20974/2022.

Auxiliar Administrativo:

MICHELE LEAL
SIMONE SOUTO FLORIANO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:12B60337

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ADEVAN DO NASCIMENTO MACHADO.

Palmeira, 30 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: ADEVAN DO NASCIMENTO MACHADO**
Inscrição: 5221
Emprego público: MOTORISTA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FC9EC3F7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - SIDNEI OGG.

Palmeira, 03 de janeiro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22354/2022.

Motorista:

SIDNEI OGG

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:186D7A5D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - IGOR MONTEIRO DA CRUZ BOTTEGA.

Palmeira, 30 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: IGOR MONTEIRO DA CRUZ BOTTEGA**
Inscrição: 4753
Emprego público: MOTORISTA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9758A68C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - JOÃO ANSELMO LINDEBECK.

Palmeira, 03 de janeiro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22467/2022.

Motorista:

JOÃO ANSELMO LINDEBECK

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C72971DA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2021. - LUANA DE OLIVEIRA.

Palmeira, 03 de janeiro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste, efetuar a SEGUNDA CHAMADA do comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, tendo em vista que a sua primeira convocação foi publicada no Diário Oficial dia 28/12/2022 edição 2676, e o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22068/2022.

Psicólogo PSS:

LUANA DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5EBEB2EF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE DE FARMÁCIA- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - ANGELA MARIA GAIEWISKI.

Palmeira, 02 de janeiro de 2023**.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Assistente de farmácia,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: ANGELA MARIA GAIEWISKI
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3268BBB0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - MARCELO DE ALMEIDA BENTO.

Palmeira, 03 de janeiro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20976/2022.

Assistente de farmácia:

MARCELO DE ALMEIDA BENTO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3F1E9D9B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - EDUCADOR SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - BRUNA LINDEBECK.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 27 de dezembro de 2022.

BRUNA LINDEBECK
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DA0AC108

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - ELENICE CAMILO.

Palmeira, 03 de janeiro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19489/2022.

Educador Social II:

ELENICE CAMILO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A40AE9DA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021 - ASSISTÊNCIA - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 05/2021 - ASSISTÊNCIA - LUANA CRISTINA VIANTE.

Palmeira, 27 de dezembro de 2022**.**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 05/2021 – Assistência Social, de 17 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.3 do edital acima indicado.

Nome completo: **LUANA CRISTINA VIANTE**
Inscrição: 867
Emprego público: EDUCADOR SOCIAL II
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3E0ADA14

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - MYLENA SANTOS MENEGASSI.

Palmeira, 03 de janeiro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19488/2022.

Educador Social II:

MYLENA SANTOS MENEGASSI

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:50E24932

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.249 DE 03/01/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA VIVIANE IANOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar 30 dias de gozo das férias do período de 09/01/2023 a 07/02/2023, férias estas concedidas pela Portaria nº 20.184 de 12/12/2022, da servidora **VIVIANE IANOSKI**, matrícula 203968, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo considerar seu período de gozo de férias 27/02/2023 a 28/03/2023.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9C8D55AF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.867 DE 03/01/2023 - DESIGNA A SERVIDORA DANIELI ZWIEGICOSKI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR RUBENS BORKOSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21870/2022,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal DANIELI ZWIEGICOSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sob matrícula nº 203921, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Rubens Borkoski, com efeitos a partir de 03/01/2023, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4745B533

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.250 DE 03/01/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA DANIELI ZWIEGICOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 30 dias de gozo das férias do período de 02/01/2023 à 31/01/2023, férias estas concedidas pela Portaria nº 20.188 de 13/12/2022, da servidora **DANIELI ZWIEGICOSKI**, matrícula 203921, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, devendo considerar seu período de gozo de férias 09/01/2023 a 07/02/2023.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:035A5ABA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE DE COMBATE DENTE - AREA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - THAYNA DOMBROSKI MOREIRA.

Palmeira, 02 de janeiro de 2023.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Agente de Combate à Dengue - Area Urbana,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: THAYNA DOMBROSKI MOREIRA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:321EA3F9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - REGIANE BRONOSKI.

Palmeira, 03 de janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue Area Urbana, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19025/2022.

Agente de Combate à Dengue - Area Urbana:

REGIANE BRONOSKI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CFD5021C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.251 DE 03/01/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA SOELI APARECIDA HIPOLITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 20.232, e
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 30 dias de gozo das férias do período de 02/01/2023 à 31/01/2023, férias estas concedidas pela Portaria nº 20.232 de 19/12/2022, da servidora **SOELI APARECIDA HIPOLITO**, matrícula 203264, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B2D01153

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.252 DE 03/01/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA DJESSICA LUANA SCHUEBEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 04 dias de gozo das férias do período de 27/12/2022 à 30/12/2022, férias estas concedidas pela Portaria nº 20.041 de 11/11/2022, da servidora **DJESSICA LUANA SCHUEBEL**, matrícula 203976, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo considerar seu período de gozo de férias 26/06/2023 a 29/06/2023.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E980D265

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 46/2022 – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE.

Distrato nº. 46/2022

Distratante: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE

Matrícula: 600489

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.840,23 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)

Vigência: 05/08/2021 a 04/08/2023

Distrato a partir de 05/01/2023

Último dia trabalhado: 04/01/2023.

Data: 03/01/2023

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3673DBEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESULTADO PRELIMINAR _ TESTE SELETIVO _ ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
RESULTADO PRELIMINAR
O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, mediante o CONTRATO Nº 286/2022
firmado com o Município de Palmital – PR, para realizaçao de Processo Seletivo para contratação de estagiários visando o atendimento de oportunidades de estágios e
formação de cadastro, mediante suas atrinuições e condições estabelecidas por este Edital 01/2022 e pela Lei Federal 11.788/2008, torna píplico o RESULTADO
PRELIMINAR:
PRAZO PARA RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR: DE 04 A 05 DE JANEIRO DE 2023.
RESURSOS SOMENTE VIA EMAIL: guarapuava@estagioscin.org.br

CANDIDATO / DT NASCIMENTO / PROTOCOLO / CURSO / ANO/SÉRIE / PNE / VAGAS /AFRODESCENDENTE /ACERTOS CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ LEAL ARAUJO 01/12/2006 PM4_3131_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO 14 1º
LEONARDO HUCHAK PEDROSO 12/04/2005 PM4_3016_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO 12 2º
RHYAN AUGUSTHO PIETROSKI 12/05/2005 PM4_3155_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO 11 3º
JOÃO ALISSON SAMPAIO DE OLIVEIRA 05/07/2005 PM4_3181_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO 11 4º
GUILHERME MAZUR 09/02/2006 PM4_3014_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO 11 5º
ANNA BEATRIZ DA SILVA 11/12/2007 PM4_3063_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO 11 6º
DINIELSON JOSÉ GOUVEIA DOS SANTOS 05/05/2005 PM4_3077_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO 10 7º
MARIA EDUARDA GUIMARÃES CATANIO 13/08/2005 PM4_3142_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO 10 8º
ERIK JOSÉ RODRIGUES 10/05/2005 PM4_3000_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO 9 9º
EDUARDO MOREIRA HUCHAK 28/02/2006 PM4_3005_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO 9 10º
AMANDA MACHADO 24/02/2007 PM4_3061_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO 9 11º
ELISA LEAL 23/01/2007 PM4_2977_2022 ENSINO MÉDIO 1 NÃO NÃO 9 12º
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN
FABIO VINICIUS DE CARVALHO MENDES 30/10/2008 PM4_3140_2022 ENSINO MÉDIO 1 NÃO NÃO 9 13º
MARIA LUISA RODRIGUES OLIVEIRA 27/07/2005 PM4_2998_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO 8 14º
ALINE CORRÊA DA SILVA 23/09/2005 PM4_3160_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO 8 15º
BIANCA EMANUÉLI MARTINS MACHADO 08/02/2006 PM4_3173_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO 8 16º
ÁLAFE MARCELO CORDEIRO POLINIAK 07/07/2006 PM4_3097_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO 8 17º
EMANUELLA GONÇALVES DE SOUZA 21/10/2006 PM4_3047_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO 8 18º
HELOISE ALVES TELLES 08/05/2007 PM4_3027_2022 ENSINO MÉDIO 1 NÃO NÃO 8 19º
THAINARA RUDEY 16/04/2005 PM4_3185_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO 7 20º
TAIS EMANUELE AURELIO 23/03/2006 PM4_3135_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO 6 21º
THAÍS NERIS MACHADO 14/12/2001 PM4_3087_2022 ENSINO MÉDIO 3 NÃO NÃO 8 -
ADRIEL APARECIDO HUK 16/06/2005 PM4_3048_2022 ENSINO MÉDIO 3 NÃO NÃO 7 -
AMANDA POLNIAK 17/06/2004 PM4_3183_2022 ENSINO MÉDIO 3 NÃO NÃO 7 -
KAMILA DE SOUZA SANTOS 29/05/2023 PM4_3182_2022 ENSINO MÉDIO 3 NÃO NÃO 3 -
ALANDER BARTZ COLAÇO 05/06/2005 PM4_3147_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO - -

ANDRIELE FRIBEL 08/06/2006 PM4_2994_2022 ENSINO MÉDIO 1 NÃO NÃO - -
CARLOS EDUARDO PRATES MAZUR 30/06/2007 PM4_3158_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO - -
CAROLINE HARTINGER DALZOTO SCHIMAICHEL 16/03/1996 PM4_3042_2022 ENSINO MÉDIO 1 NÃO NÃO - -
DOUGLAS FERNANDO FURQUIM CANDIDO 09/09/2006 PM4_3169_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO - -
EDUARDO DE LACERDA PINTO 23/07/2001 PM4_3032_2022 ENSINO MÉDIO 1 NÃO NÃO - -
ELIANE LACERDA 18/02/1992 PM4_3186_2022 ENSINO MÉDIO 3 NÃO NÃO - -
ELLEN PANIZZON DOS SANTOS 28/06/2001 PM4_3023_2022 ENSINO MÉDIO 1 NÃO NÃO - -
GUSTAVO FREITAS DE OLIVEIRA 12/05/2007 PM4_2988_2022 ENSINO MÉDIO 1 NÃO NÃO - -
HERIK FERNANDO ZANELLA DA LIUZ 01/01/2000 PM4_3143_2022 ENSINO MÉDIO 3 NÃO NÃO - -
JAQUELINE APARECIDA PULINARIO 14/05/2005 PM4_3049_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO - -
JHENIFER UCHAKA DOS SANTOS 06/12/2005 PM4_3119_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO - -
LEIDIANE FERREIRA LOPES 03/02/1993 PM4_3080_2022 ENSINO MÉDIO 3 NÃO NÃO - -
RAFAELA DA SILVA POLETO 17/11/2004 PM4_3137_2022 ENSINO MÉDIO 2 NÃO NÃO - -
REGINALDO SOARES DA LUZ 13/02/2004 PM4_3114_2022 ENSINO MÉDIO 3 NÃO NÃO - -
RENATA CAROLINE GOMES DOS SANTOS 05/01/2007 PM4_3003_2022 ENSINO MÉDIO 1 NÃO NÃO - -
SAMUEL FERNANDO KNAPP PIETROSKI 05/02/2008 PM4_3133_2022 ENSINO MÉDIO 1 NÃO NÃO - -
VALDINETE NUNES DO NASCIMENTO 31/07/2007 PM4_3106_2022 ENSINO MÉDIO 1 NÃO NÃO - -

MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES
JHEINIFER ANTUNES MORAIS 31/08/2005 PM4_3066_2022 MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES 2 NÃO NÃO 13 1º
MARIANA ALVES DE OLIVEIRA 08/10/2005 PM4_3036_2022 MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES 2 NÃO NÃO 13 2º
NAIARA DE MELO RUDIAK 08/10/2005 PM4_3107_2022 MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES 3 NÃO NÃO 12 3º
MARINA ALVES DE OLIVEIRA 08/10/2005 PM4_3034_2022 MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES 2 NÃO NÃO 12 4º
NATAN NEVES SANTANA 17/06/2005 PM4_3064_2022 MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES 2 NÃO NÃO 11 5º
SANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 04/06/1982 PM4_3190_2022 MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES 3 NÃO NÃO 10 6º
JULIA TONIETE NIEDUZIAK 18/12/2003 PM4_3033_2022 MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES 3 NÃO NÃO 10 7º
GUSTAVO VIEGAS FERREIRA 04/08/2005 PM4_3154_2022 MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES 2 NÃO NÃO 10 8º
EMILY VITÓRIA ALVES CAMILO 20/11/2005 PM4_3157_2022 MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES 2 NÃO NÃO 9 9º
SONAYLI SALETE OLIVEIRA SOUTHIER 24/12/2006 PM4_3152_2022 MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES 2 NÃO NÃO 9 10º
EVELLYN MOREIRA DA SILVA 26/12/2005 PM4_3099_2022 MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES 2 NÃO NÃO 9 11º
ELISA LETÍCIA NABERIZNY KUTZ 14/03/2006 PM4_3162_2022 MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES 2 NÃO NÃO 7 12º
DHIEMILLY BIANKA CARRIEL ROCHA 15/07/2006 PM4_3068_2022 MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES 2 NÃO NÃO 7 13º
THAIS JAQUELINE MARIGOLD POLIS 29/11/2005 PM4_3113_2022 MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES 2 NÃO NÃO 6 14º
MELANIA CARARO 23/06/2006 PM4_2987_2022 MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES 2 NÃO NÃO 6 15º
ADRIANA CHAVES BATISTA 20/09/2002 PM4_3094_2022 MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES 4 NÃO NÃO - -
ANDREIA PADILHA DE JESUS 25/11/1987 MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES 4 NÃO NÃO - -
DANIELE APARECIDA DO NASCIMENTO 14/03/1998 PM4_3118_2022 MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES 4 NÃO NÃO - -
FABIANA DE SOUZA 25/08/1998 PM4_2981_2022 MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES 4 NÃO NÃO - -
MARINA SOUZA DOS SANTOS 03/05/2003 PM4_3002_2022 MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES 4 NÃO NÃO - -
NATALIA DOS SANTOS SILVA 28/08/2005 PM4_3195_2022 MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES 2 NÃO NÃO - -

TÉCNICO AGRÍCOLA
DAVID BREGUEDO FERREIRA 23/12/2004 PM4_3187_2022 TÉCNICO AGRÍCOLA 2 NÃO NÃO 10 1º
FELIPE VINICIOS FAGUNDES 05/02/2005 PM4_3039_2022 TÉCNICO AGRÍCOLA 3 NÃO NÃO 7 2º
GABRIEL MIKUSKA DE FREITAS 01/08/2006 PM4_3167_2022 TÉCNICO AGRÍCOLA 2 NÃO NÃO 7 3º
HELOIZA OBAL 14/10/2007 PM4_3179_2022 TÉCNICO AGRÍCOLA 2 NÃO NÃO 6 4º
ÉRICA LARISSA DE ANDRADE MEIRA 25/11/2001 PM4_3176_2022 TÉCNICO AGRÍCOLA 6 NÃO NÃO - -
JOÃO VITOR LINO MENDES 08/09/2004 PM4_3074_2022 TÉCNICO AGRÍCOLA 3 NÃO NÃO - -
LUAN CHARLES DOS SANTOS 15/10/2005 PM4_3117_2022 TÉCNICO AGRÍCOLA 3 NÃO NÃO - -

ADMINISTRAÇÃO
KAUAN FERRAZ PIRES DA COSTA 20/03/2003 PM4_3104_2022 ADMINISTRAÇÃO 3 NÃO NÃO 16 1º
EDUARDO ROMEU EBERTS 03/02/2005 PM4_3120_2022 ADMINISTRAÇÃO 3 NÃO NÃO 16 2º
ELIELTON KADLUBISKI 02/08/2002 PM4_3021_2022 ADMINISTRAÇÃO 1 NÃO NÃO 12 3º
CAROLINE BRASILEIRO DA SILVA 11/03/2001 PM4_3041_2022 ADMINISTRAÇÃO 8 NÃO NÃO 11 4º
SUELEN IARA DE MORAIS 18/03/2001 PM4_3004_2022 ADMINISTRAÇÃO 7 NÃO NÃO 11 5º
ERICA LEAL 02/02/2002 PM4_2975_2022 ADMINISTRAÇÃO 7 NÃO NÃO 10 6º
SOELLEN CANESSO BUREI 17/05/1989 PM4_3141_2022 ADMINISTRAÇÃO 4 NÃO NÃO 9 7º
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTIAGO 16/05/2003 PM4_3092_2022 ADMINISTRAÇÃO 3 NÃO NÃO 9 8º
ELIEL DE OLIVEIRA 25/09/2003 PM4_3018_2022 ADMINISTRAÇÃO 3 NÃO NÃO 9 9º
LUCAS VINÍCIUS GARROSO PAIDOSZ 01/03/2004 PM4_3046_2022 ADMINISTRAÇÃO 2 NÃO NÃO 9 10º
PALOMA MACHADO DA ROSA 08/03/2004 PM4_3197_2022 ADMINISTRAÇÃO 1 NÃO NÃO 9 11º
GABRIELLY DOMINGUES GOIS 29/03/2003 PM4_3001_2022 ADMINISTRAÇÃO 2 NÃO NÃO 8 12º
RAFAELI REIS CARDOSO 14/04/2005 PM4_3178_2022 ADMINISTRAÇÃO 2 NÃO NÃO 8 13º
LETÍCIA LUZIAK MACHADO 02/03/2002 PM4_3123_2022 ADMINISTRAÇÃO 1 NÃO NÃO 8 14º
KAWANY LICENKO 18/09/2007 PM4_3025_2022 ADMINISTRAÇÃO 1 NÃO NÃO 8 15º
ANA PAULA KUCHLA 28/06/2004 PM4_2989_2022 ADMINISTRAÇÃO 1 NÃO NÃO 7 16º
GABRIELE REIS CARDOSO 27/04/2001 PM4_3159_2022 ADMINISTRAÇÃO 1 NÃO NÃO 6 17º
ALINE ANDRADE BOAVA 23/01/2002 PM4_3079_2022 ADMINISTRAÇÃO 1 NÃO NÃO - -
ANA PAULA CAMARGO 14/05/2003 PM4_2986_2022 ADMINISTRAÇÃO 2 NÃO NÃO - -
ANA SABRINA GUIMARÃES DOS ANJOS 25/09/2004 PM4_3116_2022 ADMINISTRAÇÃO 3 NÃO NÃO - -
ANDRIELE APARECIDA BERTE 18/07/1997 PM4_3196_2022 ADMINISTRAÇÃO 1 NÃO NÃO - -
BRUNA ELISA DE SOUZA 18/02/2000 PM4_3148_2022 ADMINISTRAÇÃO 6 NÃO NÃO - -
BRUNA KAUANI APARECIDA VAZ CARPINSKI 14/10/2003 PM4_2996_2022 ADMINISTRAÇÃO 1 NÃO NÃO - -

CARINE SCHUEROFF 17/09/2002 PM4_3110_2022 ADMINISTRAÇÃO 4 NÃO NÃO - -
CRISTIANE VAZ RODRIGUES 18/06/1992 PM4_3096_2022 ADMINISTRAÇÃO 1 NÃO NÃO - -
EDUARDA CARVALHO BUREI 12/05/2003 PM4_3129_2022 ADMINISTRAÇÃO 2 NÃO NÃO - -
ELIANA TEREZINHA BRUSCHI 24/02/1963 PM4_3109_2022 ADMINISTRAÇÃO 2 NÃO NÃO - -
JOÃO VINÍCIUS FERREIRA ULCHAK 18/06/2004 PM4_3134_2022 ADMINISTRAÇÃO 1 NÃO NÃO - -
JORDAN JOSE ALVES 10/03/1998 PM4_2997_2022 ADMINISTRAÇÃO 1 NÃO NÃO - -
KAWANE GABRIELA MACHADO SCHON 13/03/2002 PM4_3111_2022 ADMINISTRAÇÃO 1 NÃO NÃO - -
LARISSA VITÓRIA KARPINSKI 01/05/2003 PM4_3035_2022 ADMINISTRAÇÃO 2 NÃO NÃO - -
MARIA CAROLINE KATSCZUK 15/06/1996 PM4_3037_2022 ADMINISTRAÇÃO 3 NÃO NÃO - -
SAYMON EDUARDO DE LIMA MOREIRA SALDIVAR 10/09/1996 PM4_3051_2022 ADMINISTRAÇÃO 1 NÃO NÃO - -
SUZANA DE JESUS MAIA 22/06/1989 PM4_3166_2022 ADMINISTRAÇÃO 6 NÃO NÃO - -
VANIA CRISTINA APARECIDA ANDRADE RODRIGUES 12/10/2001 PM4_3192_2022 ADMINISTRAÇÃO 1 NÃO NÃO - -
WILLIAN GONÇALVES DOS SANTOS 22/03/1994 PM4_3081_2022 ADMINISTRAÇÃO 2 NÃO NÃO - -

DIREITO
LIBERA CAROLINE CAMPANINI 20/07/1995 PM4_3124_2022 DIREITO 1 NÃO NÃO 15 1º
GUSTAVO MACHADO COSTA 02/03/2001 PM4_3146_2022 DIREITO 4 NÃO NÃO 14 2º
JOAO PEDRO LEAL ARAUJO 02/07/2003 PM4_3132_2022 DIREITO 3 NÃO NÃO 14 3º
ANA CRISTINA PLATES 22/12/2003 PM4_3012_2022 DIREITO 2 NÃO NÃO 13 4º
MILENA APARECIDA KETES 14/01/2005 PM4_3188_2022 DIREITO 1 NÃO NÃO 10 5º
PEDRO MATHEUS BARANKEVICZ CORDEIRO 19/07/2003 PM4_3015_2022 DIREITO 3 NÃO NÃO 9 6º
DARA CRISTINA MARTINS 31/01/1999 PM4_3139_2022 DIREITO 9 NÃO NÃO - -
GEISILA THAIS FERREIRA DOS SANTOS 20/06/1997 PM4_3163_2022 DIREITO 7 NÃO NÃO - -
PEDRO HENRIQUE LARA KOEHLER 07/02/2001 PM4_3093_2022 DIREITO 7 NÃO NÃO - -

EDUCAÇÃO FÍSICA
ANTONY JULIANO CORRERIA DE MELO 23/09/2000 PM4_3053_2022 EDUCAÇÃO FÍSICA 1 NÃO NÃO 11 1º
THAMIRIS COSTA DA ROSA 15/05/2004 PM4_3062_2022 EDUCAÇÃO FÍSICA 1 NÃO NÃO 11 2º
JOÃO ALVES VIEIRA JUNIOR 03/03/1998 PM4_3073_2022 EDUCAÇÃO FÍSICA 10 NÃO NÃO 9 3º
KEWIA EDUARDA SEEVENAR DE OLIVEIRA 29/05/2003 PM4_3127_2022 EDUCAÇÃO FÍSICA 5 NÃO NÃO 8 4º
OELITON MELLO DOMBROS 01/01/1999 PM4_3191_2022 EDUCAÇÃO FÍSICA 3 NÃO NÃO 7 5º
ROBERTA IVOELI DE ASSUNÇÃO MACHADO 05/09/2001 PM4_3091_2022 EDUCAÇÃO FÍSICA 3 NÃO NÃO - -

ENFERMAGEM
MARIA VITÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA 11/09/2003 PM4_3060_2022 ENFERMAGEM 3 NÃO NÃO 11 1º
SAMIRA SANTONI DE SOUZA 23/05/2002 PM4_3136_2022 ENFERMAGEM 2 NÃO NÃO 10 2º
EVA CRISTINA GULICZ SUERO 08/10/1998 PM4_2999_2022 ENFERMAGEM 10 NÃO NÃO 8 3º
NEIDE PANIZZON MACHADO 30/01/1981 PM4_3177_2022 ENFERMAGEM 5 SIM NÃO 4 4º
BEATRIZ BURGO GALDINO 24/09/2000 PM4_3108_2022 ENFERMAGEM 1 NÃO NÃO 4 5º
PALOMA DOS SANTOS CHOMA 15/04/2004 PM4_3194_2022 ENFERMAGEM 1 NÃO NÃO - -

FARMÁCIA
CEZAR AUGUSTO GODOY DE LIMA 20/08/2004 PM4_3043_2022 FARMÁCIA 1 NÃO NÃO 15 1º
THAYNA DOS SANTOS CONTI 16/10/2002 PM4_3030_2022 FARMÁCIA 7 NÃO NÃO 14 2º
GABRIEL SCHON VISENTIM 28/05/2003 PM4_2983_2022 FARMÁCIA 4 NÃO NÃO 13 3º
RAFAEL FERNANDO LINTSMAIER RODRIGUES 13/04/1994 PM4_3126_2022 FARMÁCIA 5 NÃO NÃO 10 4º
MARIELLY BATISTA SANTANA 16/09/2002 PM4_3121_2022 FARMÁCIA 4 NÃO NÃO 9 5º
AMANDA STEFANELLO 04/10/2004 PM4_3078_2022 FARMÁCIA 3 NÃO NÃO 9 6º
RENATA CRISTINE MATULLE DE LIMA 24/07/2004 PM4_3010_2022 FARMÁCIA 2 NÃO NÃO 9 7º
NAYANE CAROLINE MARTINS DOS SANTOS 29/03/2005 PM4_3184_2022 FARMÁCIA 1 NÃO NÃO 6 8º
FISIOTERAPIA
RAYSSA NINAYAN CORPOLATO DE SOUZA 09/08/2003 PM4_3171_2022 FISIOTERAPIA 5 NÃO NÃO 9 1º
JÉSSICA ALMEIDA DA CRUZ 29/01/1998 PM4_3088_2022 FISIOTERAPIA 10 NÃO NÃO - -

HABILITAÇÃO EM LIBRAS
GRACIELI DOS SANTOS VAZ RIBEIRO 05/06/1985 PM4_3189_2022 HABILITAÇÃO EM LIBRAS 1 NÃO NÃO 10 1º
NAIARA FERNANDA NEVES BUAVA 15/05/1996 PM4_3070_2022 HABILITAÇÃO EM LIBRAS 2 NÃO NÃO 8 2º
BEATRIZ DA SILVA PEIXOTO 29/12/1998 PM4_3009_2022 HABILITAÇÃO EM LIBRAS 1 NÃO NÃO 8 3º
QUEZYA EMANUELLY MOREIRA DOS SANTOS 19/09/1990 PM4_3180_2022 HABILITAÇÃO EM LIBRAS 1 NÃO NÃO - -

HISTÓRIA
GIOVANA APARECIDA VIEIRA ZANELLA 26/04/2004 PM4_2991_2022 HISTÓRIA 1 NÃO NÃO 15 1º
DAIANE DOS SANTOS MORAIS 19/09/2000 PM4_3161_2022 HISTÓRIA 4 NÃO NÃO 8 2º
CELIA CAETANO ALVES 17/03/1980 PM4_3128_2022 HISTÓRIA 4 NÃO NÃO - -

MEDICINA VETERINÁRIA
BRUNO DOS SANTOS LEMOS 30/06/1996 PM4_3082_2022 MEDICINA VETERINÁRIA 9 NÃO NÃO 10 1º
WESLEY GABRIEL ZOMER MATTEI 18/09/2003 PM4_3168_2022 MEDICINA VETERINÁRIA 3 NÃO NÃO 10 2º
ANA LUISA SILVESTRO 07/07/2003 PM4_3007_2022 MEDICINA VETERINÁRIA 5 NÃO NÃO 9 3º

NUTRIÇÃO
LIGIA THAINNA SWIRKOWSKI DE SANT ANA 12/11/2003 PM4_3086_2022 NUTRIÇÃO 3 NÃO NÃO 12 1º
INDIANARA MARCONDES 20/04/1996 PM4_2992_2022 NUTRIÇÃO 1 NÃO NÃO 12 2º

ODONTOLOGIA
ANDRIELLI CLARA PAWLUK 12/07/2003 PM4_3089_2022 ODONTOLOGIA 3 NÃO NÃO 8 1º
BÁRBARA COSTA KUZNHARSKI 14/05/2000 PM4_3071_2022 ODONTOLOGIA 10 NÃO NÃO - -

PEDAGOGIA
LARISSA LOPES DA SILVEIRA 05/01/2002 PM4_3057_2022 PEDAGOGIA 5 NÃO NÃO 16 1º
ISADORA VISENTIM RODRIGUES DOS SANTOS 27/03/2004 PM4_3017_2022 PEDAGOGIA 1 NÃO NÃO 15 2º
ALINE DA SILVA PEIXOTO 14/03/2001 PM4_3008_2022 PEDAGOGIA 6 NÃO NÃO 13 3º
JULIANA PEREIRA DE SOUZA 08/05/2002 PM4_3040_2022 PEDAGOGIA 3 NÃO NÃO 13 4º

FRANCIELI BUENO GONÇALVES 10/01/2000 PM4_3031_2022 PEDAGOGIA 4 NÃO NÃO 12 5º
JAMILLY CORRÊA DA SILVA 01/11/2004 PM4_3045_2022 PEDAGOGIA 2 NÃO NÃO 12 6º
DAIANE CÂNDIDO ALVES 23/02/1993 PM4_3013_2022 PEDAGOGIA 8 NÃO NÃO 11 7º
RAFAELA AMREIN RIBAS 11/08/2002 PM4_2984_2022 PEDAGOGIA 5 NÃO NÃO 11 8º
SAMARA RITA DE OLIVEIRA 10/05/2002 PM4_3052_2022 PEDAGOGIA 3 NÃO NÃO 10 9º
JOSIELE APARECIDA DE MORAIS 13/03/1989 PM4_3175_2022 PEDAGOGIA 2 NÃO NÃO 10 10º
ELENA KAVIAK 31/12/1981 PM4_3038_2022 PEDAGOGIA 4 NÃO NÃO 10 11º
ANDRESSA DA ROSA GONÇALVES 10/12/1996 PM4_3058_2022 PEDAGOGIA 4 NÃO NÃO 10 12º
ISABELA MIRANDA BRANDALISE 07/05/1992 PM4_2982_2022 PEDAGOGIA 1 NÃO NÃO 10 13º
FERNANDA CAROLINE DA SILVA SNAK 04/07/2002 PM4_2980_2022 PEDAGOGIA 1 NÃO NÃO 10 14º
MARIANE PAULINA ANTONIO 29/04/2003 PM4_3055_2022 PEDAGOGIA 1 NÃO NÃO 10 15º
EDIELLY BOIKO MACHADO 11/05/1993 PM4_3011_2022 PEDAGOGIA 8 NÃO NÃO 9 16º
JOCELAINE FERREIRA DE SOUZA 22/08/1996 PM4_3022_2022 PEDAGOGIA 5 NÃO NÃO 9 17º
DIRCEMERI DOS SANTOS POMPEO 21/03/1982 PM4_3026_2022 PEDAGOGIA 3 NÃO NÃO 9 18º
JUREMA FATIMA DE OLIVEIRA 24/07/1978 PM4_3101_2022 PEDAGOGIA 1 NÃO NÃO 9 19º
EDINEIA CORDEIRO DE OLIVEIRA 13/01/1991 PM4_3130_2022 PEDAGOGIA 1 NÃO NÃO 9 20º
ANA LUCIA AURELIO KOZAK 16/11/2001 PM4_3024_2022 PEDAGOGIA 4 NÃO NÃO 8 21º
ANDRIELI GELINSKI LOPES 16/02/1992 PM4_3044_2022 PEDAGOGIA 2 NÃO NÃO 8 22º
MARILEI FERREIRA 05/03/1994 PM4_3098_2022 PEDAGOGIA 2 NÃO NÃO 8 23º
ISLAINE APARECIDA SILVÉRIO 26/12/1984 PM4_3090_2022 PEDAGOGIA 1 NÃO NÃO 8 24º
SANDY CAROLAINE TONIETE VALECO 11/05/1999 PM4_2995_2022 PEDAGOGIA 1 NÃO NÃO 8 25º
KAMILLY VITORIA LOPES 17/11/2003 PM4_2979_2022 PEDAGOGIA 1 NÃO NÃO 8 26º
MARIA VITÓRIA KADLUBISKI 09/07/2004 PM4_3056_2022 PEDAGOGIA 1 NÃO NÃO 8 27º
JOCINÉIA DE SOUZA PACENTCHUK 03/01/1984 PM4_3145_2022 PEDAGOGIA 9 NÃO NÃO 7 28º
SUZANA IAGLA DA ROSA SOUZA 23/09/1988 PM4_3172_2022 PEDAGOGIA 6 NÃO NÃO 7 29º
CARLA FERRAZ DE LIMA 08/04/1975 PM4_3083_2022 PEDAGOGIA 2 NÃO NÃO 7 30º
NEUZI EDUARDA MARQUES 18/11/2001 PM4_2978_2022 PEDAGOGIA 1 NÃO NÃO 7 31º
MARIÉLI RIBEIRO SMALTI 20/02/2003 PM4_3084_2022 PEDAGOGIA 1 NÃO NÃO 7 32º
MARIA FERNANDA KOZAK 29/04/2004 PM4_3028_2022 PEDAGOGIA 1 NÃO NÃO 7 33º
IZABEL DOLINSKI 02/07/1977 PM4_3019_2022 PEDAGOGIA 6 NÃO NÃO 6 34º
PATRÍCIA KOZAK 03/06/1987 PM4_3115_2022 PEDAGOGIA 1 NÃO NÃO 6 35º
BRUNA FERNANDA DEMENECK DUTRA 06/09/2002 PM4_3067_2022 PEDAGOGIA 1 NÃO NÃO 6 36º
PRISCILA GURA OLIVEIRA 04/10/1984 PM4_2993_2022 PEDAGOGIA 11 NÃO NÃO 5 37º
JULIANA DA LUZ 20/06/1992 PM4_3156_2022 PEDAGOGIA 6 NÃO NÃO 5 38º
MICHELI MACHADO DE JESUS 06/12/1998 PM4_3150_2022 PEDAGOGIA 1 NÃO NÃO 5 39º
ANA KAROLYNA MACHUGA 28/05/2004 PM4_3085_2022 PEDAGOGIA 1 NÃO NÃO 5 40º
ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA 06/06/2000 PM4_3103_2022 PEDAGOGIA 4 NÃO NÃO 4 41º
NEUZI APARECIDA CORREIRA 06/04/1990 PM4_3174_2022 PEDAGOGIA 1 NÃO NÃO 4 42º
KEILA DE OLIVEIRA FERREIRA 23/04/1998 PM4_3006_2022 PEDAGOGIA 1 NÃO NÃO 4 43º
AMANDA DA SILVA 26/08/2002 PM4_3050_2022 PEDAGOGIA 5 NÃO NÃO - -
CLESIANE MACHADO DE JESUS 06/09/1989 PM4_3105_2022 PEDAGOGIA 1 NÃO NÃO - -
CRISTIELLEN DA SILVA NOVAK 01/01/1986 PM4_3069_2022 PEDAGOGIA 3 NÃO NÃO - -
ESSICA CAMILA DE CARVALHO 21/11/1990 PM4_3125_2022 PEDAGOGIA 2 NÃO NÃO - -
JULIANA BALUTA GARDIN 20/12/1999 PM4_3165_2022 PEDAGOGIA 4 NÃO NÃO - -
KAMILLA MARCHRY 25/11/1992 PM4_2990_2022 PEDAGOGIA 1 NÃO NÃO - -
REGIANE DE OLIVEIRA SILVS 13/12/1985 PM4_3149_2022 PEDAGOGIA 2 NÃO NÃO - -
TAINARA 24/11/2004 PM4_3151_2022 PEDAGOGIA 3 NÃO NÃO - -

PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA
JANAÍNA CARNEIRO 28/05/1997 PM4_3075_2022 EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 1 NÃO NÃO 13 1º
SIMONE DO AMARAL MACIÈL 17/01/1994 PM4_3029_2022 EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 4 NÃO NÃO 10 2º
KELLY ERNESTINA GUAREZE 12/09/2001 PM4_2976_2022 EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 4 NÃO NÃO 9 3º
ILZA LOPES DA SILVEIRA 17/02/1994 PM4_3144_2022 EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 1 NÃO NÃO 9 4º
LIA APARECIDA FERREIRA ULCHAK 05/10/1975 PM4_3102_2022 EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 1 NÃO NÃO 7 5º
VIVIELI APARECIDA DE SOUZA 08/08/1993 PM4_3059_2022 EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 3 NÃO NÃO 5 6º
FLAVIA RODRIGUES 26/01/1993 PM4_3193_2022 EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA 1 NÃO NÃO 4 7º

PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
ANDERSON GRANDE 06/05/1979 PM4_3170_2022 PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 1 NÃO NÃO 13 1º
CARLA MARIA PEREIRA GODOY 16/04/1996 PM4_3095_2022 PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 1 NÃO NÃO 12 2º

PSICOLOGIA
AMANDA FERNANDES DA LUZ 25/01/2000 PM4_3065_2022 PSICOLOGIA 9 NÃO NÃO 12 1º

SERVIÇO SOCIAL
DALIANE DA LUZ ANTUNES SCHILES 30/11/1990 PM4_3076_2022 SERVIÇO SOCIAL 6 NÃO NÃO 10 1º
KEINIFER BRUNA ANTUNES 03/05/2002 PM4_2985_2022 SERVIÇO SOCIAL 4 NÃO NÃO - -
SUELEN BALES MACIEL 17/09/1999 PM4_3122_2022 SERVIÇO SOCIAL 1 NÃO NÃO - -

TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL
JOVANE GONÇALVES 28/01/1986 PM4_3112_2022 TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL 1 NÃO NÃO 9 1º
LUIZ FERNANDO SANTIAGO 08/01/1978 PM4_3072_2022 TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL 2 NÃO NÃO 8 2º
JOÃO MARCOS VISENTIN 03/11/1995 PM4_3054_2022 TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL 3 NÃO NÃO 5 3º
VICTOR EMANUEL PINHEIRO 14/09/2004 PM4_3153_2022 TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL 3 NÃO NÃO - -

PROVÁVEL DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO: 07/01/202
Palmital, 03 de janeiro de 2023

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4E2AE1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.001

DECRETO Nº 4.001

"Nomeia Emily Bauer Machado para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EMILY BAUER MACHADO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de janeiro de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:22F372D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.034

DECRETO Nº 4.034

"Torna sem efeito o Decreto nº 4.018 de 30 de dezembro de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 4.018 de 30 de dezembro de 2022, em nome de Thamires Therezinha Lins do Nascimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:206AB90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.001

DECRETO Nº 4.001

"Nomeia Emily Bauer Machado para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EMILY BAUER MACHADO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de janeiro de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2DE16731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022, referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 94494656 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº. 900, CEP 87.702-000, na cidade de **Paranavaí**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes**, brasileiro, casado, Delegado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Paranavaí, residente e domiciliado na Rua: Getúlio Vargas nº 1784, Centro – Paranavaí – PR, CEP: 87.7704-010, inscrito no RG: 7.272.634-0 e CPF: 047.428.849-81, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2023.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
1.8 – Considerando o recenciamento realizado no ano de 2022, o presente contrato de rateio poderá ser aditado para mais ou para menos, considerando o número oficial de habitantes apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no momento da publicação oficial do órgão.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 51.883,32** (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2023, totalizando **R$ 622.599,84** (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte três).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.
CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro, de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí - Pr

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____ _____
Testemunha nº 1 Testemunha nº 2
CPF CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C3CC8E4B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2022,
referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 94494656 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.279.967/0001-16, com sede e estabelecimento na Rua Anchieta, CEP 87.750-000, na cidade de **ALTO PARANÁ**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Claudemir Jóia Pereira**, brasileiro, solteiro, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Platão, nº. 990, em **Alto Paraná**, portador da cédula de identidade RG n. 4.530.008-0 e do CPF/MF n. 597.027.709-63, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2023.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
1.8 – Considerando o recenciamento realizado no ano de 2022, o presente contrato de rateio poderá ser aditado para mais ou para menos, considerando o número oficial de habitantes apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no momento da publicação oficial do órgão.
CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 8.668,10** (oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2023, totalizando **R$ 104.017,20** (cento e quatro mil, dezessete reais e vinte centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte três).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL –**

CICA, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.
CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro, de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito do Município de Alto Paraná

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____ _____
Testemunha nº 1 Testemunha nº 2
CPF CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:97667ABC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo menor preço por ITEM , tendo como objeto a, Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de poda , erradicação e extração de tocos de árvores nos entes consorciados**,** conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:30hs do dia 05 de janeiro de 2023 até dia 30 de janeiro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 10:00 hs do dia 30 de janeiro de 2023.

Local: https:/comprasbr.com.br "Acesso Identificado".

Informações: o Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.consorciocica.com.br, em Processos Licitatórios, no Portal da Transparência *ou em* https:/comprasbr.com.br **.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3422-5157, ou e-mail: admcica@gmail.com .

Paranavaí, 03 de janeiro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:E49D18C3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022,
referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede e estabelecimento na Rua Sete de Setembro, 12, CEP 87.850-000, na cidade de **AMAPORÃ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, agricultor, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Av. Jaime Canet Júnior, 76, em Amaporã - PR, portador da cédula de identidade RG n. 1.199.811-9/SSP/PR e do CPF/MF n. 208.490.019-00 – Pr, em pleno exercício do seu mandato, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2023.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
1.8 – Considerando o recenciamento realizado no ano de 2022, o presente contrato de rateio poderá ser aditado para mais ou para menos, considerando o número oficial de habitantes apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no momento da publicação oficial do órgão.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 3.714,90** (três mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2023, totalizando **R$ 44.578,80** (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.
CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente - CICA

TRAVAIN MAURO LEMOS
Prefeito do Município de Amaporã

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:90639C5C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023

Súmula: Exonerar o Diretor de Programas e Projetos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar o Sr. **DENER SANTOS CORREA**, do cargo de Diretor de Programas e Projetos, lotado na Diretoria de Programas e Projetos junto ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, nomeado pela Portaria nº 014 de 08 de maio de 2020; a partir de 07 de janeiro 2023, permanecendo na sua função até dia 06 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 de Janeiro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:2E4D094C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2022,
referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato e de outro, o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede e estabelecimento na Av. Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000, na cidade de **CRUZEIRO DO SUL**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos César Sugigan**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Semiramis de Barros Braga nº 160, em Cruzeiro do Sul - PR, portador da cédula de identidade RG n. 4.457.125-0 /SSP/PR e do CPF/MF n. 703.100.419-53, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2023.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
1.8 – Considerando o recenciamento realizado no ano de 2022, o presente contrato de rateio poderá ser aditado para mais ou para menos, considerando o número oficial de habitantes apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no momento da publicação oficial do órgão.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 2.569,40** (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2023, totalizando **R$ 30.832,80** (trinta mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte três).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e

prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro, de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente - CICA

TRAVAIN MARCOS CÉSAR SUGIGAN
Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:A7E49569

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2022,
referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 94494656 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE FLORAÍ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.000/0001-60, com sede e estabelecimento na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, CEP 87185-000, na cidade de FLORAÍ, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhora **Edna de Lourdes Carpine Contin**, brasileira, casado, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº. 303, em Floraí, portador da cédula de identidade RG nº 3.287.192-5 e do CPF/MF nº 481.475.919-34, doravante denominado CONSORCIADO CONTRATANTE, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.

1.2 - Consideram-se despesas do CONSÓRCIO CONTRATADO, a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao CONSORCIADO CONTRATANTE, contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

1.4 – Em caso de desligamento do CONSORCIADO CONTRATANTE, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do CONSÓRCIO CONTRATADO.

1.5 - Ao CONSÓRICO CONTRATADO cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho
Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do CONSÓRCIO CONTRATADO.

1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo
tanto ao CONSÓRCIO CONTRATADO e CONSORCIADO CONTRATANTE, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

1.8 – Considerando o recenciamento realizado no ano de 2022, o presente contrato de rateio poderá ser aditado para mais ou para menos, considerando o número oficial de habitantes apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no momento da publicação oficial do órgão.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO CONTRATADO recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado cota de rateio.

1.2 – Fica estabelecido que, a título de cota de rateio, o CONSORCIADO CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO CONTRATADO, o valor de R$ 2.832,14 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2023, totalizando R$ 33.985,68 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado
contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo
que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).

1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

1.5 – É facultado ao CONSORCIADO CONTRATANTE o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do CONSORCIADO CONTRATANTE cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica, deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do CONSÓRCIO CONTRATADO contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO CONTRATANTE às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte três).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do exercício financeiro que o suportam, próprias do CONSORCIADO CONTRATANTE.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o CONSORCIADO CONTRATANTE deixar de integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.
CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro, de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita do Município de Floraí

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:01AFB7F2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2022,
referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.318/0001-67, com sede na à Avenida Antônio V. Martins, Centro, CEP 97.670.-000, INAJÁ – PR, neste ato, representado, pelo Prefeito, Sr. **Cléber Geraldo da Silva**, brasileiro, casado, administrador, RG 7.580.647-7 PR, CPF 037.233.919-07, residente e domiciliado na Rua: Vitória, nº 367, Inajá – PR, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2023.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de

responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
1.8 – Considerando o recenciamento realizado no ano de 2022, o presente contrato de rateio poderá ser aditado para mais ou para menos, considerando o número oficial de habitantes apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no momento da publicação oficial do órgão.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 1.810,76** (mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2023, totalizando **R$ 21.729,12** (vinte e um mil, setecentos e vinte e nove reais e doze centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.
CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro, de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente - CICA

TRAVAIN CLÉBER GERALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Inajá-PR

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:332FE1B2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2022,
referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o

cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.442/0001-93, com sede e estabelecimento na Av. Guairá, s/n, CEP 87.840-000, na cidade de **MIRADOR**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, portador da cédula de identidade RG n. 9.449.465-6 /SSP/PR e do CPF/MF n. 052.989.279-04, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.

1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

1.8 – Considerando o recenciamento realizado no ano de 2022, o presente contrato de rateio poderá ser aditado para mais ou para menos, considerando o número oficial de habitantes apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no momento da publicação oficial do órgão.

CLÁUSULA QUARTA

1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.

1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 1.264,40** (mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2023, totalizando **R$ 15.172,80** (quinze mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).

1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte dois).

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro, de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito do Município de Mirador-PR

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____ _____
Testemunha nº 1 Testemunha nº 2
CPF CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:9A2C7966

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2022,
referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.413.061/0001-42, com sede na Av. Francisco Pires de Lemos, 410, CEP 87.790-000, na cidade de **NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Ulisses de Souza**, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Matogrosso, 33, centro, em **NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**, portador da cédula de identidade RG n. 4.713.117-0 SSP/PR e do CPF/MF n. 772.930.969-68, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2023.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
1.8 – Considerando o recenciamento realizado no ano de 2022, o presente contrato de rateio poderá ser aditado para mais ou para menos, considerando o número oficial de habitantes apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no momento da publicação oficial do órgão.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 904,80** (novecentos e quatro reais e oitenta centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2023, totalizando **R$ 10.857,60** (dez mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023

e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte três).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 novembro, de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

ULISSES DE SOUZA
Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí - PR

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:36700910

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2022
referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.279.959/0001-70, com sede na Rua José Peres Gonçalves, 265, centro, CEP 87.180-000, na cidade de **Presidente Castelo Branco**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Pericles Martinati**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, portadora da cédula de identidade RG n. 4.976.676-9 SSP/PR e do CPF/MF n. 733.391.139-04, Residente e domiciliado na Rua: Vereador Pedro Joaquim Roque, nº 358, em Presidente Castelo Branco – PR, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2023.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
1.8 – Considerando o recenciamento realizado no ano de 2022, o presente contrato de rateio poderá ser aditado para mais ou para menos, considerando o número oficial de habitantes apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no momento da publicação oficial do órgão.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 3.129,10** (três mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos), com vencimento para o dia

15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2023, totalizando **R$ 37.549,20** (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro, de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado - CICA
OAB/PR 44.458

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____ _____
Testemunha nº 1 Testemunha nº 2
CPF CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:0D5E6A3A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2022
referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente **Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 94494656 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato e de outro, o **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - PR,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Governador Munhos da Rocha, nº.200, CEP: 86.660-000, inscrito no CNPJ nº 76.279.975./0001-62, neste ato devidamente representado pela Excelentíssimo Senhor **Prefeito Sr. Bruno Vieira Luvisotto**, brasileiro, engenheiro civil, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente na Rua Joaquim Campos, n.º 105, CEP: 86.660-000, no Município de Santa Inês , Paraná, portador da Carteira de Identidade RG. 9.262.814-0 PR, e inscrito no CPF sob o nº 054.482.119-09, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas

com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

1.8 – Considerando o recenciamento realizado no ano de 2022, o presente contrato de rateio poderá ser aditado para mais ou para menos, considerando o número oficial de habitantes apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no momento da publicação oficial do órgão.

CLÁUSULA QUARTA

1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.

1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 909,44** (novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo o exercício financeiro de 2023, totalizando **R$ 10.913,28** (dez mil, novecentos e treze reais e vinte e oito centavos), começando a partir do mês de fevereiro de 2023.

1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).

1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da sua publicação.

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro, de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito do Município de Santa Inês- PR

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICKZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:2173C3EA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2022,
referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.483.230/0001-58, com sede na Av. São João, 415, CEP 87.730-000, na cidade de **Santo Antônio do Caiuá**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **José Gabriel Gonçalves Fachiano**, brasileiro, portador do CPF n. 049.470.479-92 e inscrito no RG n. 8.289.037-8 PR, residente e domiciliado na Rua Silvio Carneiro n. 36 - CEP: 87730-000, no Município de Santo Antônio do Caiuá/PR, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2023.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
1.8 – Considerando o recenciamento realizado no ano de 2022, o presente contrato de rateio poderá ser aditado para mais ou para menos, considerando o número oficial de habitantes apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no momento da publicação oficial do órgão.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 1.514,38** (um mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2023, totalizando **R$ 18.172,56** (dezoito mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2023 (dois mil e três).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas

genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro, de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA
Advogado - CICA

_____ _____

Testemunha nº 1 Testemunha nº 2
CPF CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:EE1C7F93

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2022
referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. PARTES CONTRATANTES

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** pelo presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.498.576/0001-20, com sede na Rua Ivaí, s/n, CEP 87.770-000, na cidade de **São Carlos do Ivaí**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **José Luiz Santos,** portador da cédula de identidade RG nº 5.759.635-0, inscrito no CPF sob nº 958.662.649-00, residente e domiciliado na Travessa Vicente Mendes, nº381, em São Carlos do Ivaí - PR, em pleno exercício de seu mandato, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.

1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

1.8 – Considerando o recenciamento realizado no ano de 2022, o presente contrato de rateio poderá ser aditado para mais ou para menos, considerando o número oficial de habitantes apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no momento da publicação oficial do órgão.

CLÁUSULA QUARTA

1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.

1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 4.037,38** (quatro mil, trinta e sete reais e trinta e oito centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2023, totalizando **R$ 48.448,56** (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).

1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as

despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro, de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente - CICA

TRAVAIN JOSÉ LUIZ SANTOS
Prefeito do Município de São Carlos do Ivaí

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:5FA6F8CF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2022
referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. PARTES CONTRATANTES

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato e de outro, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, CEP 87.740-000, na cidade de **São João do Caiuá**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Stefan Tomé Pauka**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 745, portador da cédula de identidade RG n. 7.501.372-8 SSP/PR e do CPF/MF n. 034.112.319-63, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.

1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

1.8 – Considerando o recenciamento realizado no ano de 2022, o presente contrato de rateio poderá ser aditado para mais ou para

menos, considerando o número oficial de habitantes apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no momento da publicação oficial do órgão.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 3.375,02** (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2023, totalizando **R$ 40.500,24** (quarenta mil e quinhentos reais e vinte e quatro centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte três).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.
CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro, de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito do Município de São João do Caiuá - Pr

Cesar Cleiber Barreto
OAB/PR 44.458

OSVAL CESAR KULEVICKZ
Secretário Executivo – CICA
Advogado - CICA

_____ _____
Testemunha nº 1 Testemunha nº 2
CPF CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:BCAC9E1A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2022
referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo Sr. presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, **MUNICÍPIO DE TAMBOARA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.978.519/0001-00, com sede na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2.000, CEP 87.760-000, na cidade de **Tamboara**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ANTONIO CARLOS CAUNETO**, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Francisco, 1972, portador da cédula de identidade RG nº. 4.288.092-2 SSP/PR e do CPF/MF nº.667.638.519-87, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA

1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2023.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
1.8 – Considerando o recenciamento realizado no ano de 2022, o presente contrato de rateio poderá ser aditado para mais ou para menos, considerando o número oficial de habitantes apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no momento da publicação oficial do órgão.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 3.013,68** (três mil e treze reais e sessenta e oito centavos) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2023, totalizando **R$ 36.164,16** (trinta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte três).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.
CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro, de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

ANTÔNIO CARLOS CAUNETO
Prefeito do Município de Tamboara - PR

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

Osval Cesar Kulevicz
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:38796719

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2022
referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado presidente Sr. Prefeito **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 86, Mirador – PR, CEP: 87840-000, inscrito no RG: 9.449.465-6 e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato e de outro, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.978.881/0001-81, com sede na Av. Euclides da Cunha, 1.120, CEP 87.890-000, na cidade de **Terra Rica**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Júlio Cesar da Silva Leite**, brasileiro, casado, empresário em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, 756, CEP: 87890-000, Terra Rica - PR, portador da cédula de identidade RG n. 8.384.588-0 SSP/PR e do CPF/MF n. 048.030.959-06, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2023.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
1.8 – Considerando o recenciamento realizado no ano de 2022, o presente contrato de rateio poderá ser aditado para mais ou para menos, considerando o número oficial de habitantes apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no momento da publicação oficial do órgão.
CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 9.891,32** (nove mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2023, totalizando **R$ 118.695,84** (cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e dois).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais

previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente - CICA

TRAVAIN JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito do Município de Terra Rica

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:5C7F109E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2022
referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente **Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato e de outro, o **MUNICÍPIO DE UNIFLOR,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Flores, nº 118, CEP: 87.640.000, inscrito no CNPJ nº 76.279.975./0001-62, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Bassi Neto**, brasileiro, empresário, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente na Rua Primavera nº 131, CEP 87.640-000, no Município de Uniflor, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG. 3.816.352-3 PR, e inscrito no CPF sob o nº 517.517.809-10, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2023.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
1.8 – Considerando o recenciamento realizado no ano de 2022, o presente contrato de rateio poderá ser aditado para mais ou para menos, considerando o número oficial de habitantes apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no momento da publicação oficial do órgão.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 1.521,34** (mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo o exercício financeiro de 2023, totalizando **R$ 18.256,08** (dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação

financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro, de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente - CICA

TRAVAIN JOSÉ BASSI NETO
Prefeito do Município de Uniflor - PR

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICKZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:1911D655

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2022,
referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. PARTES CONTRATANTES

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. Prefeito Senhor **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede e estabelecimento na Avenida Siqueira Campos, n.º 83, CEP 87.690-000, na cidade de **Jardim Olinda - Paraná**, neste ato, representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Lucimar de Souza Moraes**, brasileira, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº. 16, em **Jardim Olinda - Pr**, portador da cédula de identidade RG n. 3.332.764-1 e do CPF/MF n. 897.132.909-25, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.

1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
1.8 – Considerando o recenciamento realizado no ano de 2022, o presente contrato de rateio poderá ser aditado para mais ou para menos, considerando o número oficial de habitantes apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no momento da publicação oficial do órgão.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 759,22** (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2023, totalizando **R$ 9.110,64** (nove mil, cento e dez e sessenta e quatro).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 31 de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte três).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.
CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro, de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita do Município de Jardim Olinda

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____ _____
Testemunha nº 1 Testemunha nº 2
CPF CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:8EC308BC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2022
referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de

Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Candido Muricy, 216, Centro, Paranapoema– PR, neste ato, representado, pelo Senhor Prefeito, **Sidnei Frazatto**, brasileiro, RG 7.843.03-8 -PR, CPF 079.765.939-00, residente e domiciliada na Rua: Paranapanema, nº 158, centro, Cep: 87680-000, Paranapoema – PR, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.

1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

1.8 – Considerando o recenciamento realizado no ano de 2022, o presente contrato de rateio poderá ser aditado para mais ou para menos, considerando o número oficial de habitantes apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no momento da publicação oficial do órgão.

CLÁUSULA QUARTA

1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.

1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 1.900,66** (mil novecentos reais e sessenta e seis centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2023, totalizando **R$ 22.807,92** (vinte dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos).

1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).

1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro, de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente - CICA

TRAVAIN SIDNEI FRAZATTO
Prefeito do Município de Paranapoema

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo - CICA

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

_____
Testemunha nº
CPF

_____
1 Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:16FC7004

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2022 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2022
referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo Sr. presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, **MUNICÍPIO DE TAMBOARA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.978.519/0001-00, com sede na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2.000, CEP 87.760-000, na cidade de **Tamboara**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ANTONIO CARLOS CAUNETO**, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Francisco, 1972, portador da cédula de identidade RG nº. 4.288.092-2 SSP/PR e do CPF/MF nº.667.638.519-87, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2023.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
1.8 – Considerando o recenciamento realizado no ano de 2022, o presente contrato de rateio poderá ser aditado para mais ou para menos, considerando o número oficial de habitantes apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no momento da publicação oficial do órgão.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 3.013,68** (três mil e treze reais e sessenta e oito centavos) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2023, totalizando **R$ 36.164,16** (trinta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º

11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte três).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro, de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

ANTÔNIO CARLOS CAUNETO
Prefeito do Município de Tamboara - Pr

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:CD67BC52

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2022,
referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. Prefeito Senhor **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede e estabelecimento na Avenida Siqueira Campos, n.º 83, CEP 87.690-000, na cidade de **Jardim Olinda - Paraná**, neste ato, representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Lucimar de Souza Moraes**, brasileira, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº. 16, em **Jardim Olinda - Pr**, portador da cédula de identidade RG n. 3.332.764-1 e do CPF/MF n. 897.132.909-25, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2023.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
1.8 – Considerando o recenciamento realizado no ano de 2022, o presente contrato de rateio poderá ser aditado para mais ou para menos, considerando o número oficial de habitantes apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no momento da publicação oficial do órgão.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao

CONSÓRCIO CONTRATADO, o valor de **R$ 759,22** (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2023, totalizando **R$ 9.110,64** (nove mil, cento e dez e sessenta e quatro).

1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).

1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 31 de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 04 de novembro, de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita do Município de Jardim Olinda

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3BB3BF5B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA

DISPENSA

Nº 010 /2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.24, inciso II, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 010/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para elaboração e implantação do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO- Programa de Controle Médico Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho e acompanhamento e envio de dados no E-social, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903900000 – Outros Serviços de Terceiro _PJ ,pela seguinte empresa: MEDCLINIC- Centro de Diagnostico por Imagem e Medicina de Segurança do Trabalho - EPP , inscrita no CNPJ sob nº 36.624.182/0001-19, no valor total de R$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais),de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo da Dispensa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 de janeiro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio -CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:173ECFE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 148-22

PORTARIA Nº 148/2022
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Fiscais do contrato vinculado ao Processo de contratação Inexigibilidade de Licitação nº164/2022.

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
Kátia Simone Soares	347
Vanessa de Souza Lima	245

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 16 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7A97964B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 56/2022

Termo de aditivo n°1 (4 - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93) Termo do contrato nº.56/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021-
EXERCICIO 2022.. decorrente de Inexigibilidade n° 106/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a OSMAR MILANI -
CLINICA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.640.001/0001-02. aditivam o contrato na importância de R$ 23.130,00 (vinte e três mil, cento e trinta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 16 de dezembro de 2022.

Assinado de form
NAIR MARIA digital por NAIR
VICHIETTI MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
DINIS:61996912968
Dados: 2022.12.16
12:32:05 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0A1191E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 65/2022

Termo de aditivo n°1 (4 - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93) Termo do contrato nº.65/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021-
EXERCICIO 2022.. decorrente de Inexigibilidade n° 115/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ (MATRIZ) inscrita no CNPJ sob nº.
79.710.737/0001-58. aditivam o contrato na importância de R$ 9.411,86 (nove mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 14 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma
VICHIETTI digital por NAIR MARIA VICHIETTI
DINIS:6199691 DINIS:61996912968
2968 Dados: 2022.12.14
16:41:58 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C58D7EE8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 65/2022

Termo de aditivo n°1 (4 - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93) Termo do contrato nº.65/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021-
EXERCICIO 2022.. decorrente de Inexigibilidade n° 115/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ (MATRIZ) inscrita no CNPJ sob nº.
79.710.737/0001-58. aditivam o contrato na importância de R$ 9.411,86 (nove mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 14 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma
VICHIETTI digital por NAIR MARIA VICHIETTI
DINIS:6199691 DINIS:61996912968
2968 Dados: 2022.12.14
16:41:58 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:65B35B83

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 56/2022

Termo de aditivo n°1 (4 - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93) Termo do contrato nº.56/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021-
EXERCICIO 2022.. decorrente de Inexigibilidade n° 106/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a OSMAR MILANI -
CLINICA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.640.001/0001-02. aditivam o contrato na importância de R$ 23.130,00 (vinte e três mil, cento e trinta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 16 de dezembro de 2022.

Assinado de form
NAIR MARIA digital por NAIR
VICHIETTI MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
DINIS:61996912968
Dados: 2022.12.16
12:32:05 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2996B05D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CIS/AMUNPAR 2023-2024

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CIS/AMUNPAR 2023-2024

Reuniu-se no dia vinte e cinco de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, as nove horas, nas dependências do auditório do AME-Ambulatório Médico de Especialidades, sito à Rua Rio Grande do Sul, 2.335, centro, em Paranavaí, a assembleia do Conselho Diretor do CIS/Amunpar convocada através da Resolução 16/2022, publicada no Diário do Noroeste nos dias 25, 26 e 27 de outubro último, a fim de cumprir a seguinte pauta: eleição da diretoria e conselho fiscal para o biênio 2023/2024. Iniciando a reunião o presidente do Consórcio, senhor Freonizio Valente, agradeceu a todos os prefeitos presentes e disse que "a eleição de hoje está em conformidade com o Estatuto Social e se algum prefeito sugere alguma alteração a fazer no mesmo, deverá ser solicitado através de ofício ao Consórcio para que se provoque uma assembleia e sejam votadas as modificações reivindicadas". Em seguida pediu ao assessor jurídico, doutor Alisson Henrique Vilar que fizesse a leitura da Resolução nº 16/2022. Feito a leitura do edital, constatado o quórum e o cumprimento dos requisitos, o presidente do Consórcio iniciou os trabalhos de eleição. Considerando que apenas uma chapa foi protocolada na Divisão Administrativa para concorrer ao pleito, a eleição foi conduzida pela modalidade "aclamação" conforme o Art. 57 do Estatuto Social do CIS/Amunpar. A seguir leu a composição da chapa que é assim constituída: **PRESIDENTE**: Freonizio Valente; **VICE-PRESIDENTE**: Carlos Alberto Vizzoto; **1º SECRETÁRIO**: Júlio Cesar da Silva Leite; **2º SECRETÁRIO**: Fabiano Travain; **1º TESOUREIRO**: Carlos Henrique Rossato Gomes; **2º TESOUREIRO**: Alex Sandro Fernandes; **CONSELHO FISCAL TITULARES**: Marcos César Sugigan; Antonio Carlos Cauneto; José Aparecido da Silva; **CONSELHO FISCAL SUPLENTES**: Mauro Lemos; Otávio Henrique Grendene Bono; Lucimar Moraes de Souza. Em sequência o senhor Valente colocou a chapa em votação sendo aprovada por unanimidade por todos os prefeitos presentes. A nova diretoria fará a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saude/Amunpar no período referente a **01/01/2023 à 31/12/2024**. Na sequência a diretora geral senhora Nair Maria Vichietti Dinis falou da construção do novo AME de Paranavaí que abrangerá o escritório administrativo e o CEO-Centro de Especialidades Odontológicas. A construção será gerenciada pela Prefeitura Municipal de Paranavaí e a meta é concluir a obra em dois anos. A seguir o diretor de planejamento senhor Fabio Torrezan de Souza apresentou uma breve prestação de contas de todos os serviços prestados aos municípios pelo Consórcio no ano em curso. Nada mais havendo a tratar a assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e por mim.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Secretária AD HOC

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:477A08E9

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a vacância de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar de Paranavaí.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o pedido de afastamento temporário pela Conselheira Tutelar Gislaine Germano Geremias para gozo de férias a partir de 10/01/2023 à 08/02/2023, com retorno as atividades em 09/02/2023 conforme Of. Nº 14/2022 do Conselho Tutelar de Paranavaí enviado ao CMDCA em 07/12/2022.

Art. 2º Deliberar que o atendimento do Conselho Tutelar de Paranavaí no período de janeiro a fevereiro de 2023, seja realizado por quatro conselheiros tutelares sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, levando em consideração a atual inexistência de suplente, e o processo de escolha para Conselheiro Tutelar suplementar encontra-se em andamento com término previsto para 16/03/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 03 de Janeiro de 2023.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente CMDCA- Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5C6EA185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1238/2022

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA.

•***Considerando*** *o requerimento nº 153270/2022, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico e Certidão de Nascimento anexado ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 8705-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Procuradoria Geral, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 13/11/2022 e término em 11/05/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:DD90495B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1238/2022

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA.

•***Considerando*** *o requerimento nº 153270/2022, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico e Certidão de Nascimento anexado ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 8705-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Procuradoria Geral, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 13/11/2022 e término em 11/05/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:9BDB393C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.476/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **ZACARIAS DA SILVA NASCIMENTO NETO, C.P.F. N°. 089.457.739-59,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:459AEC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ZACARIAS DA SILVA NASCIMENTO NETO, C.P.F. Nº. 089.457.739-59,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.476/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 17 DE JANEIRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo

território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1A3EF4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ – SPAP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.908.023/0001-07, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço: Avenida Heitor Alencar Furtado, s/n Chácara 115 Lote 19, Jardim São Jorge, CEP 87.711-000, neste ato representada por seu representante legal **Egleia Falavinha Eredia Soumailli**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de

Credenciamento nº 01/2022, Plano de Trabalho aprovado (Conselho Municipal de Saúde Resolução RESOLUÇÃO CMS DIR PLE 016 2022 – 14/12/2022, todas partes integrantes deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o estabelecimento de ações para garantir; **Abrigo, atendimento profissional e cuidados à animais de pequeno e grande porte, em comprovada situação de abandono no município de Paranavaí, bem como assistência a animais doentes**.

2-DO VALOR

R$: 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, integrante deste termo.

3-DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/01/2023 a 31/12/2024.

Paranavaí, 03 de janeiro de 2023

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 18.093/2017

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 21.877/2021

EGLEIA FALAVINHA EREDIA SOUMAILLI
Presidente da Sociedade Protetora Dos Animais de Paranavaí –SPAP

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:725F66A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2023

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **SANTA CASA DE PARANAVAÍ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.724.423/0001-04, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço rua Rio Grande do Sul, 2425, CEP 87.703-320, neste ato representada por seu representante legal **Renato Augusto Platz Guimarães**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Credenciamento Público nº 01/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (Conselho Municipal de Saúde Resolução CMS DIR PLE 017 2022 – 14/12/2022), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1-DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração Atendimento 24 horas à gestantes e recém nascidos do município de Paranavaí em unidade hospitalar, contemplando os serviços médicos de obstetrícia, pediatria, UTI neonatal e atenção as intercorrências próprias do período gestacional, parto e puerpério e gasto quando nessessario de materia medico hospitalar. A **SANTA CASA DE PARANAVAÍ** fornecerá o atendimento às gestantes de horário ininterrupto, bem como, assegurar e garantir, uma estrutura necessária ao atendimento, que possibilite o atendimento humanizado conforme as diretrizes do SUS.

2-DO VALOR

4.152.520,00 (Quatro milhões e cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, integrante deste termo.

3-DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/01/2023 a 31/12/2024

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 21.877/2021

_
RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
Presidente Santa Casa de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D9BD8146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022/GP. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E A MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos odontológicos atendendo o Centro de Especializações Odontológicas - CEO, bem como Unidades Básicas de Saúde - UBS, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. **CANCELAMENTO COM FUNDAMENTO:** Nos termos do Art. 78, XVII e Art. 79, I e § 1°, da Lei 8.666/93, bem como, art. 13, § 2º do Decreto Municipal n.º 5.081/2007, mediante solicitação apresentada através do protocolo 2.316/2022, e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 131/2022/GP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 106/2021, Processo nº 231/2021, reduzida a termo no processo.

Pato Branco, 26 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:663816B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021, PROCESSO Nº 231/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos odontológicos atendendo o Centro de Especializações Odontológicas - CEO, bem como Unidades Básicas de Saúde - UBS, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde.

Conforme protocolo n.° 4.049/2022, as partes pactuam recomposição de preço, inicialmente contratado do item 234, conforme planilha disponível no portal da transparência. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 16 de dezembro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Bruno Tainan Paes da Silva - Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:2D37007A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº 01/2022 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 72/2022. INEXIGIBILIDADE N.º 62/2022 – PROCESSO N.º 65/2022, EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N° 63/2021. MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E CTG CARRETEANDO A SAUDADE

OBJETO: transferências de recursos financeiros através de emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. **Do Prazo:** Com base na Lei nº 13.019/14, especialmente em seu art. 55 e, conforme cláusula sexta, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 6 meses, ou seja, até 31 de junho de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

EDSON GETTEN
Presidente

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:1DB1B807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 617/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 163/2022, PROCESSO Nº 364/2022. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de Bioinseticida, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde. C.A. VIECELLI – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.404.978/0001-05, com o valor total de R$ 44.916,75.

Pato Branco, 29 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:88F0B0C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 618/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 163/2022, PROCESSO Nº 364/2022. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de Bioinseticida, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde. ELTON DARIVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.579.071/0001-20, com o valor total de R$132.637,50.

Pato Branco, 28 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D812DD1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 163/2022.

PROCESSO: 364/2022. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de Bioinseticida, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde e ADJUDICO seus objetos para as empresas: C.A. VIECELLI – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.404.978/0001-05, com o valor total de R$ 44.916,75.

Pato Branco, 29 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:29B82D5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 163/2022

PROCESSO: 364/2022. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de Bioinseticida, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde e ADJUDICO seus objetos para as empresas: ELTON DARIVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.579.071/0001-20, com o valor total de R$132.637,50,

Pato Branco, 28 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:754BEE5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2022 – PROCESSO N.º 74/2022 ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO PARA CREDENCIAMENTO IMOBILIÁRIO

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023, às 09 (nove) horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-semembros da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº 797/2022 que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento e avaliação dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação para Credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 05/2022, que tem por objeto:o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas do ramo de engenharia, arquitetura ou imobiliária, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco.Assim, conforme o resultado de habilitação, as proponentes HABILITADAS foram: ***Camila SyprianyFrare – Avaliart***inscrita no CNPJ nº 32.807.594/0001-33; ***E. de Jesus Leite Imóveis – EIRELI***, inscrita no CNPJ nº 36.131.474/0001-10; ***Imobiliária Trento Ltda***, inscrita no CNPJ nº 13.686.789/0001-28; ***Lenecir Rita***, inscrita no CPF nº 039.742.649-65;***Maria Eugênia Merlin Pastorello***, inscrita no CPF nº 061.142.639-01; ***Sydney Della Justina***, inscrito no CPF nº 856.210.999-15; ***Volpiano Marin Projetos e Execuções Ltda***, inscrito no CNPJ nº 45.789.139/0001-02.Analisadas as propostas, a comissão

verificou que as proponentes***: Maria Eugênia Merlin Pastorello***, apresentou valores abaixo do edital para os itens 17 e 18; ***Camila SyprianyFrare*** apresentou valor abaixo do edital para o item 23; ***E. de Jesus Leite Imóveis – Eireli*** apresentou valor abaixo do edital para o item 02 bem como a proponente ***Volpiano Marin Projetos e Execuções Ltda*** apresentou valores abaixo do edital em todos os itens participantes. Sendo assim, considerando que o processo não se trata de concorrência pública, e sim, de credenciamento onde os valores a serem pagos pelos serviços são os valores já determinados em edital e não há disputa de preços, a comissão solicitouàs proponentes o encaminhamento de nova proposta com o valor do Edital. As demais empresas apresentaram valores em conformidade com edital. O resultado contendo os itens para os quais cada proponente participou, está disponível no anexo I – desta Ata. Diante do resultado de Classificação das Propostas a Comissão de Seleção abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), observando o Art. 109 da Lei 8.666/93. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, será encaminhada a documentação para a próxima fase do processo conforme item 10.10 do edital. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

JORGE EDUARDO CHIOQUETA,

JOÃO CARLOS BAIER E

FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA
Membros da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:2F5A6DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PARA O BIÊNIO 2023/2024

Ao Primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, ás dez horas, no Plenário do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, em sessão Solene de Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, sob a Presidência do Vereador Edson José de Moura Cordeiro, foi registrado o comparecimento dos vereadores: Rodrigo Bazzi Araujo, Nelson Luiz Franco, Pamella Mariely Bueno Kloc, Jorge Wanderley Aires e Natan César Batista. Registrou ainda o comparecimento das demais autoridades, servidores e visitantes que se fizeram presentes. Dando inicio a sessão o Presidente declarou abertos os trabalhos e fez um breve discurso comunicando e informando as atividades da Câmara Municipal realizada em sua direção no Biênio 2021/2022, agradeceu a presença de todos desejando votos de uma boa administração para a nova mesa diretora que irá comandar as atividades Legislativas para o Biênio 2023/2024. Em seguida convocou o Segundo Secretário Eleito, Vereador Jorge Wanderley Aires para assinar o Termo de Posse, declarando-o empossado e convidou para ocupar o seu lugar na Mesa. Após, convocou, o Primeiro Secretário eleito, Vereador Nelson Luiz Franco para assinar o Termo de Posse declarando-o empossado, e convidou para ocupar o seu lugar na Mesa. Após, convocou a Vice-Presidente eleita, a Vereadora Pamella Mariely Bueno Kloc para assinar o Termo de Posse e declarou empossada, convidando-a para ocupar o seu lugar na Mesa. Por fim, o Presidente desta Sessão convocou o Presidente Eleito, Vereador Rodrigo Bazzi Araujo, para assinar o Termo de Posse, declarando-o empossado de seu cargo. Nesta oportunidade, convidou o Presidente Eleito para tomar o seu lugar a Mesa, bem como transferiu definitivamente os trabalhos desta Sessão ao Presidente eleito e à nova Mesa Diretora constituída. O Presidente empossado fez um breve discurso e agradeceu a presença de todos, e passou a palavra para os membros ali empossados para que deixassem sua mensagem deste dia. Todos manifestaram de uma forma ou outra e agradeceram os votos recebidos. Suas palavras encontram – se disponíveis na Ata Eletrônica desta sessão, nos termos da resolução nº 59/2020, de 18 de março de 2020. O Presidente empossado comunicou que, como determina o Regimento Interno da Casa de Leis que, se for necessário, convocará os Nobres Vereadores para Sessões Extraordinárias, informando ainda que a primeira Sessão Ordinária está marcada para o dia 6 de fevereiro de dois mil e vinte e três, após o término do recesso parlamentar. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente empossado declarou encerrada esta sessão, e eu Vereador Nelson Luiz Franco, 1º Secretário, lavrei a Presente Ata, que vai por mim e pelos demais Membros da Mesa Diretora e demais Vereadores assinada.
Paula Freitas, PR, 1º de janeiro de 2023

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

PAMELLA M. B. KLOC
Vice-Presidente

NELSON LUIZ FRANCO
1º Secretário

JORGE WANDERLEY AIRES
2º Secretário

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Vereador

NATAN CÉSAR BATISTA
Vereador

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:51AFF9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2023 – DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 001/2023 – de 03 de janeiro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Bauer
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Canoinhas/PR
Motivo: Transporte de Munícipe para realização de Perícia Medica, no dia 02/01/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2C574CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA N° 01/2023

PORTARIA Nº 01/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidores que relaciona, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVO**:

Art. 1º. CONCEDER férias à Servidora **NÁDIA LÚCIA VIAL**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, no período compreendido entre 05/01/2023 a 24/01/2023, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 à 03/01/2023;

Art. 2º. CONCEDER férias à Servidora **CRISTIANE FRATES**, ocupante do cargo de Administradora, no período compreendido entre 05/01/2023 a 24/01/2023, referente ao período aquisitivo de 16/06/2021 à 15/06/2022;

Art. 3º. CONCEDER férias ao Servidor **MARCOS FABIANO PELEPEK**, ocupante do cargo de Contador, no período compreendido entre 05/01/2023 a 24/01/2023, referente ao período aquisitivo de 29/06/2021 à 28/06/2022;

Art. 4º. CONCEDER férias ao Servidor **FABIO ROBERTO KAMPMANN**, ocupante do cargo de Advogado, no período compreendido entre 05/01/2023 a 24/01/2023, referente ao período aquisitivo de 17/07/2021 à 16/06/2022;

Art. 5º. CONCEDER férias ao Servidor **VINICIUS RICARDO NAUROSKI**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, no período compreendido entre 05/01/2023 a 24/01/2023, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 à 04/04/2022;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 02 de janeiro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:EE6F8693

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ATO DELEGATÓRIO Nº 01/2023

ATO DELEGATÓRIO nº 01/2023

Dispõe sobre ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias de titularidade da Câmara Municipal de Paulo Frontin para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, Senhor **CRISPIM VIANA DE MOURA**, inscrito no CPF nº ***.***.*04-05, eleito conforme Ata nº 42 de 05/12/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2674 de 26/12/2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas constantes da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar e designar o Primeiro-Secretário da Câmara Municipal, Senhor Vereador **DANIEL GOMES**, inscrito no CPF nº ***.***.*18-94, para, **EM CONJUNTO** com o Senhor Presidente Vereador **CRISPIM VIANA DE MOURA**, inscrito no CPF nº ***.***.*04-05, proceder a ordenação de despesas do Poder Legislativo Municipal e a movimentação financeira de todas as contas bancárias de titularidade da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paulo Frontin no exercício financeiro de 2023, podendo, para tanto, movimentar os recursos financeiros e desempenhar todos os atos para tal fim necessários, como:
- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débito em conta relativo à operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Sustar/contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º Autorizar o Contador da Câmara Municipal, Senhor **MARCOS FABIANO PELEPEK**, a proceder a consultas a todas as contas bancárias de titularidade da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paulo Frontin, podendo, para tanto, desempenhar todos os atos para tal fim necessários, como, por exemplo, requisitar saldos, extratos, 2ª vias de guias e comprovantes de pagamento, dentre outros.

Art. 3º Este Ato Delegatório entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 02 de Janeiro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Paulo Frontin

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:A63D0C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

GABINETE/ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO 10/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 10/2023

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2022.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos

comprobatórios para o cargo, conforme documentação em anexo I desde edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme edital nº 01/2022.

TÉCNICO EM LICITAÇÃO				
INSC.	NOME	DT. NASC.	PE	CLASSIF.
152920	Junior Henrique Formaio	07/07/1992	87,50	2°

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste - PR, 03 de janeiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
h) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
i) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
j) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
k) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
l) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
m) Carteira de habilitação;
n) Conta corrente.

Publicado por:
Gledson Rodrigo Pigoso
Código Identificador:4DDE4FDA

GABINETE/ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO 01/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 01/2023
O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº01/2022,conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologaçãodo ResultadoFinal nº07/2022.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola doOeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias,contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme documentação
em anexo I desde edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga,será consideradocomo desistência, e o candidato perderá o direitode aprovação do ConcursoPúblico,conforme edital nº 01/2022.

TÉCNICO EM LICITAÇÃO				
INSC.	NOME	DT. NASC.	PE	CLASSIF.
152920	Junior Henrique Formaio	07/07/1992	87,50	2°

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste - PR, 03 de janeiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima
folha em branco) e PIS/PASEP;
g) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
h) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
i) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
j) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
k) Cópia de comprovante de endereço (conta de água,luz, telefone, por exemplo);
l) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
m) Carteira de habilitação;
n) Conta corrente.

Publicado por:
Gledson Rodrigo Pigoso
Código Identificador:77EE5E62

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D OESTE-PR,

Ata nº 48/2022. 38ª Sessão Ordinária de 2022
Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pérola D Oeste-Pr, da 15ª Legislatura para a 1ª sessão Legislativa do ano 2023/2024

Aos (19) dezenove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 19h30 horas, sob a Presidência do Vereador Eloir Bottega, foi realizada a 38ª Sessão Ordinária de 2022. Iniciando o presidente saúda a todos os presentes e aos ouvintes e faz a oração do pai nosso, logo em seguida solicita ao secretário que faça a chamada dos vereadores, feita a chamada com a presença unanime dos vereadores é declarada aberta a 38ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste. Em seguida, o presidente solicita ao secretário para que faça a leitura da ata da sessão anterior que sem passar por modificação segue aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. Posteriormente o presidente solicita ao secretário que faça a leitura do que consta no expediente onde nada consta, na Ordem do Dia **Eleição da mesa diretora do Legislativo para o Exercício de 2023/2024.** Em seguida abre espaço para os vereadores para suas colocações, inicialmente o vereador Mauro Palharini, colocou seu nome à disposição da presidência da casa, e pediu apoio dos demais colegas. Na sequência o vereador Adelar Adelto Ben, também coloca seu nome à disposição da presidência da casa, juntamente com sua chapa para vice-presidente o vereador Renato Karas,1° secretário Eloir Bottega e 2° secretário Elias Kunzel.

Logo após, iniciou-se o processo de votação, seguido a apuração do resultado: Eleito Presidente o vereador Mauro Palharini com 05(cinco) votos favoráveis e 04 (quatro) votos contrários, foram escrutinadores: Leandro de Oliveira Pinto e Elias Kunzel. Para Vice-presidente, foi eleito o vereador Leonardo Bagetti com 05(cinco)votos favoráveis e 04 (quatro) votos contrários, foram escrutinadores Emerson Kaibers e Adelto Adelar Ben. Para 1° secretário, foi eleito o vereador Leandro de Oliveira Pinto com 05(cinco) votos favoráveis e 04 (quatro) votos contrários, foram escrutinadores Mauro Palharini e Renato Karas. Para 2° secretário foi eleito o vereador Eloir Bottega, com 05(cinco) votos favoráveis e 04(quatro) votos contrários, foram escrutinadores Leonardo Bagetti e Rodrigo Fritzen. Presidente declara eleita a mesa para o exercício 2023/2024 ficando assim constituída: Presidente**: Mauro Palharini** RG:8.161.865-8/CPF: 687.121.110-15.Vice-Presidente: **Leonardo Bagetti** RG:9.827.914-8 / CPF: 085.988.95 9-97.1ª Secretário **Leandro De Oliveira Pinto** RG: 9.048.903.307/CPF.619.834.620-04. 2ª Secretário **Eloir Bottega** RG:6.953.799-5/CPF:025.607.329-55. O Presidente deixa espaço aberto para cada vereador fazer um breve pronunciamento, logo após o presidente também deixa seus agradecimentos. Nada mais havendo, o Presidente declarou encerrada a sessão, para constar foi Redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, segue devidamente assinada em 22 de Dezembro 2022.

ELOIR BOTTEGA LEONARDO BAGETTI
Presidente 1° Secretário

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:7D292ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DE POSSE MESA DIRETORA

Ata da reunião de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento para o biênio 2023/2024, que foi eleita na última sessão Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2022. Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2023, reuniram-se, na Câmara Municipal de Vereadores, os Senhores Vereadores abaixo assinados para dar posse a nova mesa diretora para o biênio de 2023/2024. Invocando a proteção de Deus, o Sr. Presidente em exercício para o ato, Paulo Sergio da Silva, deu posse ao novo Presidente Eleito Sidinei Bernardelli e solicitou a lavratura e assinatura do Termo de Posse. Em seguida o Presidente eleito Vereador Sidinei Bernardelli o qual, assumindo os trabalhos, deu posse aos demais integrantes da Mesa que também assinaram o termo de posse. A nova mesa diretora eleita para o biênio 2023/2024 ficou assim composta: Presidente: Sidinei Bernardelli; Vice-Presidente: Marcio Menim 1º Secretário: Paulo Sergio da Silva e 2º Secretário: Sadinei Felipe Wauczinski. Como a presente reunião era exclusiva para a posse da nova mesa diretora, o Sr. Presidente já empossado deu por encerrada a presente reunião. Como mais nada foi dito, eu, Maickel Lima Hanck, secretário desta casa, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, e demais Vereadores presentes.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:84A39519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1054/2023

DECRETO N° 1.054/2023

SÚMULA: Corrige a UFM - Unidade Fiscal do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica Estabelecida a UFM – Unidade Fiscal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em **R$ 129,55 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) a partir de 01 de Janeiro de 2023.**

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:77F9C467

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 01/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Bazanella Matrícula: 539-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretário de Saúde
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/01/2023 (saída 22:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 506,00
Valor total: 759,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Marcos Graebin dos Santos para consulta em clínica dentro do Shopping Jardim das Américas, em Curitiba PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Shopping Jardim das Américas
Dotação Orçamentária
Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 03 de Janeiro de 2023.
Solicitante da viagem: Vilmar Bazanella
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A0F16E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 33.292/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 33.292/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022,** que tem por objeto *Contratação de Empresa para prestação de serviços de Gráfica Digital,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **A BALLESTA**, com sede na Rua Silvio da

Maia Moreira, nº 159, Casa 02, condomínio Uirapuru, Uberaba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.561.594/0001-50, vencedora dos **itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 14** pelo valor total de **R$ 104.656,15** (cento e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos); **CONCEITO SINALIZAÇÃO E PAPELARIA LTDA**, com sede na Rua Francelina Rocha, S/N, Quadra E, Lote 03, Sol y Mar, Macaé/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.452.513/0001-08, vencedora dos **itens 01, 12, 13, 16, 18, 19, 22, 25 e 28** pelo valor total de **R$ 319.671,90** (trezentos e dezenove mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos); **DIOGO ROMEO SOLUÇOES EM TECNOLOGIA E INOVAÇAO**, com sede na Rua Maria Valenga, nº 198, Vila Franca, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.881.132/0001-01, vencedora dos **itens 11, 15, 17, 20, 21, 23, 24, 26 e 27** pelo valor total de **R$ 211.985,05** (duzentos e onze mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 636.313,10** (seiscentos e trinta e seis mil trezentos e treze reais e dez centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:46EBC3FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 24055/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **JURISEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.612.943/0001-26. **DO OBJETO**: Constitui objeto deste aditivo: Prorrogação de vigência contratual pelo prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do respectivo instrumento contratual/fixadas no Processo Administrativo nº 24055/2022, Dispensa de Licitação nº 7/2022**.. DA VIGÊNCIA**: de 28/12/2022 a 27/01/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7C8BAF20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 752/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: SUZANA MOURA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/01/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.562,85 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:486321C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.691/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Thiago Moraes de Camargo**, do cargo de Chefe de Serviço de Almoxarifado e Logística–CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Fica nomeado o servidor **Thiago Moraes de Camargo,** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Administração de Cemitério–CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/01/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:FB14CDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.692/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Jeremias Pereira,** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Orçamento–CC3, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/01/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:8A575224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.693/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Luiz Augusto Elias da Silva,** no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Compras–CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/01/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:7303C79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.694/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Elizeu de Jesus Silva**, do cargo de Assessor II–CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Fica nomeado o servidor **Elizeu de Jesus Silva,** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Parques e Jardins–CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:3ADB80D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.695/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Maria Joana Trachinski**, do cargo de Chefe de Divisão Administrativa da Superintendência Regional do Guarituba –CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Fica nomeada a servidora **Maria Joana Trachinski,** no cargo comissionado de Assessora II–CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:78052FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.696/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Osmar dos Santos Cubes,** no cargo comissionado de Chefe de Divisão Administrativa da Superintendência Regional do Guarituba–CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:B2624E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.697/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Rafaelly Santos Biscaia,** no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Controle e Regulação–CC2, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:537911CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 4418/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **AGÊNCIA FOMENTO PARANÁ S.A**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.584.906/0001-99. **DO OBJETO**: contratação de Financiamento no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM. **Data da assinatura:** 27/12/2022. **Prazo para início da execução do contrato:** a partir da publicação deste. **Do prazo de carência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Do prazo de Amortização:** Compreende como prazo restante para a amortização o prazo de 96 meses, deduzido o prazo de carência de 12 meses e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação. **Do prazo total do Contrato:** 96 meses a contar da data da assinatura.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ACE76782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 08/22 - PROCESSO: 28.932/2022

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Modernização da pista de skate Central, localizada na Rua Vitório Scarante, 376, Centro, Piraquara - PR, 83301-530, compreendendo serviços preliminares, demolições, movimentação de terra, estruturas de concreto armado, alvenarias, piso de concreto com tratamento endurecedor, juntas de dilatação, serralheria, calçamento, instalações elétricas, revestimentos, grades, pinturas e paisagismo, conforme especificações contidas no Anexo I - Projeto Básicoo. Sendo da seguinte forma, empresas **HABILITADAS**: CONSTRUTORA MEIRELIS LTDA CNPJ: 10.570.574/0001-59 e FALER BLOCOS LTDA CNPJ: 22.691.862/0001-40. Devido a renúncia ao recurso referente a fase de habilitação, que foi feito de forma expressa e registrada em ata, apresenta-se a classificação da proposta. Empresas **CLASSIFICADAS**: 1º classificada FALER BLOCOS LTDA – R$ 512.360,89 (Quinhentos e doze mil trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos) e 2º classificada CONSTRUTORA MEIRELIS LTDA – R$ 652.960,29 (Seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos. Salientamos que as participantes também renunciaram ao recurso perante a fase de

proposta, de forma expressa e registrada em ata. Piraquara, 3 de janeiro de 2023. Sheila Guimarães Veloso - Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7C806F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 4

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso de Emprego Público, Editais nºs 13/2020 e 14/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, **04, 05, 06, 09 e 10 de janeiro de 2023 das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exames médicos.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3209	SERGIO LEANDRO FILHO	7 – Final de Fila

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3567	IDILEIA STADLER BENTO	8
3808	ANA CAROLINA MACHADO	9
4275	ELOISA DA SILVA BENANCIO	10
3281	IGOR ALEXANDRE JAVOSKI	11
799	MARIA CANDIDA DELGADO	12
1692	ARIANE SOCOLOSKI DOS SANTOS	13

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4295	FAGNER KIRATCZ	7
865	RÚBIA ALEXANDRA BARÃO	8
668	DÉBORA MICHALEZYSZUN	9

Pitanga, 03 de janeiro de 2023

ELIS REGINA LOCATELLE
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista quando couber **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Carteira de Conselho de Classe, de acordo com o cargo **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(original)**;
8. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental e Médio de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
11. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
12. Diploma ou Certificado de curso específico, requisito para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico em enfermagem **(cópia autenticada)**;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
14. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:673EB93A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2 DE 03 DE JANEIRO 2023

Decreta expediente interno e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado regime especial de expediente interno no Paço Municipal entre os dias **04** a **31** de janeiro de 2023.

§1° No período de que trata este Decreto, o horário de atendimento ao público será das **08hr00min** às **12hr00min**.

§2° O expediente no período Vespertino será interno, das **13:hr30min** às **17hr00min**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de janeiro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0C9E5634

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 1 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece o Valor da UFM para o exercício de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°- Em conformidade com o Art. 33, § 2° alínea C da Lei Complementar nº 008/2009, corrige a UFM - Unidade Fiscal do Município em 5,45% (índice acumulado do IGPM 2022), passando para o valor de 140,01 (cento e quarenta reais e um centavo) para o exercício de 2023.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de janeiro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B9BACCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE DE FORMA IMEDIATA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 16 de Janeiro de 2023, tipo menor preço do ITEM. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 03/01/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:78CB541B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO CONTRATO 317-2022 - ADITIVO 3 E 4

TERMO ADITIVO Nº 3
Contrato 317/2022

Termo Aditivo de prazo de execução celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ROMO – PAVIMENTADORA LTDA**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa: DO CAMPO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o Termo Aditivo, ao contrato 289/2019 referente ao Pregão 49/2019 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA CONTROLE E REORGANIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL PARA FINS DE LANÇAMENTO DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, VBP (VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA) E ITBI, COM TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme o disposto a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **ROMO – PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.737.464/0001-31, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação nº. 02/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA PARA RIO DO MEIO, CONVENIO N° 908696/2020, CONFORME CRONOGRAMA, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.
Considerando os documentos constantes às fls. 455/456, justificativa técnicas, relatando o aumento quantitativo fls. 455-verso, na realização da pavimentação da estrada do Rio do Meio, valor de R$ 111.734,25 (cento e onze mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), fica alterado o contrato, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o valor do contrato original R$ 3.058.280,24 (três milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) fica aditivado no valor de R$ 111.734,25 (cento e onze mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), ficando o valor do contrato em R$ 3.170.014,46 (três milhões cento e setenta mil, quatorze reais e quarenta centavos) aditivado em 3,6% (três, seis por cento) do valor da obra, conforme artigo 65, § 1º da Lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22/12/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ROMO – PAVIMENTADORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 4
Contrato 317/2022

Termo Aditivo de prazo de execução celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ROMO – PAVIMENTADORA LTDA**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa: DO CAMPO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o Termo Aditivo, ao contrato 289/2019 referente ao Pregão 49/2019 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA CONTROLE E REORGANIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL PARA FINS DE LANÇAMENTO DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, VBP (VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA) E ITBI, COM TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme o disposto a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **ROMO – PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.737.464/0001-31, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação nº. 02/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA PARA RIO DO MEIO, CONVENIO N° 908696/2020, CONFORME CRONOGRAMA, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.
Considerando os documentos constantes às fls. 455/456, justificativa técnicas, relatando o aumento quantitativo fls. 455-verso, na realização da pavimentação da estrada do Rio do Meio, valor de R$ 543.550,29 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), fica alterado o contrato, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o valor do contrato original R$ 3.058.280,24 (três milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) já aditivado para R$ 3.170.014,49 (três milhões, cento e setenta mil, quatorze reais e quarenta e nove centavos), somando-se o valor de R$ 543.550,29 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), ficando o valor final de R$ 3.713.564,78 (três milhões, setecentos e treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) aditivado em 17,14% (dezessete, quatorze por cento) do valor da obra, conforme artigo 65, § 1º da Lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 22/12/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
ROMO – PAVIMENTADORA LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:87E6F3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5496 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 5496 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o falecimento do Senhor **LEOPOLDO KOVALESKI**;
Considerando os trabalhos dedicados pelo Sr. **LEOPOLDO,** ao Município de Planalto, no decorrer de sua vida como cidadão e como **Servidor Público.**
Considerando, que é dever do Poder Público de Planalto render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e a sua dedicação, contribuíram para o bem estar de toda a sociedade e para o desenvolvimento do Município;
D E C R E T A:
Art.1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, no âmbito do Município de Planalto – PR, em virtude do falecimento do senhor **LEOPOLDO KOVALESKI**, ocorrido na data de 02 de Janeiro de 2023.
Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto – PR, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1FFF4500

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 099/2022, lavrada em 28 de dezembro de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA.
LOTE: 01 **ITEM**: 38, 39, 40, 41
VALOR TOTAL: R$ 20.430,00 (vinte mil quatrocentos e trinta reais).

EMPRESA: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
LOTE: 01 **ITEM**: 01, 02, 03, 04, 20, 34, 37, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59.
VALOR TOTAL: R$ 37.291,20 (trinta e sete mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).

EMPRESA: NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA
LOTE: 01 **ITEM**: 76.
VALOR TOTAL: R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

EMPRESA: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
LOTE: 01 **ITEM**: 72, 86, 87.
VALOR TOTAL: R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais).

EMPRESA: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
LOTE: 01 **ITEM**: 006, 11, 12, 18, 27, 28,48, 49.
VALOR TOTAL: R$ 18.169,50 (dezoito mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA.
LOTE: 01 **ITEM**: 05, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 21, 24, 25, 26, 30, 31,33 ,35, 36, 61, 65, 66, 68, 69, 74, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84 ,85.
VALOR TOTAL: R$ 19.989,59 (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

DATA: 03 de janeiro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:FC0879E3

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 123/2022 de 21 de junho de 2022 , em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de forma parcelada, de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 – FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA.
2.2 - A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
2.3 - NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA
2.4 - FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
2.5 - IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
2.6 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA.
3. Empresa Vencedora:
3.1 – FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 09427563000135 situada no município de Santa Rosa - RS classificado em 1º lugar nos itens 38, 39, 40, 41 do lote 01 totalizando a importância de R$ 20.430,00 (vinte mil quatrocentos e trinta reais).
3.2 – A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 18702558000184 situada no município de Santa Maria- RS classificado em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 20, 34, 37, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 do lote 01 totalizando a importância de R$ 37.291,20 (trinta e sete mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).
3.3 – NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 23580712000122 situada no município de São José dos Pinhais - PR classificado em 1º lugar no item 76 do lote 01 totalizando a importância de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).
3.4 – FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26043097000103 situada no município de Rio Preto -

SP classificado em 1º lugar nos itens 72, 86, 87 do lote 01 totalizando a importância de R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais).
3.5 – IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20962892000119 situada no município de Erechim - RS classificado em 1º lugar nos itens 006, 11, 12, 18, 27, 28,48, 49 do lote 01 totalizando a importância de R$ 18.169,50 (dezoito mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
3.6 – AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 82291311000111 situada no município de Francisco Beltrão - PR classificado em 1º lugar nos itens 05, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 21, 24, 25, 26, 30, 31,33 ,35, 36, 61, 65, 66, 68, 69, 74, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84 ,85 do lote 01 totalizando a importância de R$ 19.989,59 (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 099/2022 de 15 de dezembro de 2022, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 28 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:43757347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 001/2023

Portaria 001/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:
Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-2 DIRETOR ADMINISTRATIVO/ IVAN ALVES FERNANDES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:2E828B6C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 002/2023

Portaria 002/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/ SERVIDOR
CC-01DIRETOR LEGISLATIVO/ISMAEL GERVAZI PLANTES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:21D4F6B8

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 003/2023

Portaria 003/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-04 ASSESSOR JURÍDICO/RAPHAEL SANTOS FELIZ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:8CCCF2A6

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 004/202

Portaria 004/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-08 ASS. DA 2ª SECRETARIA DA MESA /JAIME LUIZ COUSSEAU

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:F4DCE503

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 005/2023

Portaria 005/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-06 ASS. DA VICE PRESIDENCIA DA MESA/FABIANO RICARDO CAMPOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:F54B9311

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 006/2023

Portaria 006/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-07 ASS. DA 1ª SECRETARIA DA MESA/FELIPE LORRAN FERREIRA BORGES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:7D7BAD79

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 007/2023

Portaria 007/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-13 CHEFE DO SETOR DE SUPORTE E MANUTENÇÃO/MIGUEL RUBENS PERIM NETO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:D2BF8619

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 008/2023

Portaria 008/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-16 CHEFE DA SEÇÃO DE ASSESSORIA LEGISLATIVA/PAULA JOANA JESUINO FORTES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:E4FE9719

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 009/2023

Portaria 009/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-05 ASS. DA PRESIDÊNCIA DA MESA/MARIA NAZARE SANTOS TAVARES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:B96333B5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 010/2023

Portaria 010/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/ SERVIDOR

CC-12 CHEFE DE DA SEÇÃO DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA/ANIE CAROLINE VICENTE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:85B0EFB5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 011/2023

Portaria 011/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-15 CHEFE DA SEÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO/LUIZ BRAGANTE BAPTISTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:BFFECC94

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 012/2023

Portaria 012/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-6 ASSESSOR PARLAMENTAR /RUBIELE DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:43225532

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 013/2023

Portaria 013/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-6 ASSESSOR PARLAMENTAR/LUIZ FABIANO DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:70050AE2

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 014/2023

Portaria 014/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-6 ASSESSOR PARLAMENTAR/CLAUDINEI STUKIO DA LUZ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:1F8CF3FB

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 015/2023

Portaria 015/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/ SERVIDOR
CC-6 ASSESSOR PARLAMENTAR/LINCON CESAR GODOY

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:522F5B29

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 016/2023

Portaria 016/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-6 ASSESSOR PARLAMENTAR/ERONALDO CAMILO MONTEIRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:255FA5F0

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 017/2023

Portaria 017/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-6 ASSESSOR PARLAMENTAR/ELISSON PCHIBCHERSKI PRESTES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:3A106DC0

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 018/2023

Portaria 018/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/ SERVIDOR
CC-6 ASSESSOR PARLAMENTAR/DIEGO UILIAN BARANDAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:C9036782

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 019/2023

Portaria 019/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-6 ASSESSOR PARLAMENTAR /IZABELLE FRANCINE MACIEL SANTOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:02AAB802

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 020/2023

Portaria 020/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO / SERVIDOR
CC-6 ASSESSOR PARLAMENTAR/DENISE DA LUZ FERREIRA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:915EDA0C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 021/2023

Portaria 021/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-6 ASSESSOR PARLAMENTAR/TALITA ADRIELI BOMBARDIERI BARBOSA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:B0CEA27C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 022/2023

Portaria 022/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-03 CHEFE GABINETE/ANA MARIA ALVES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:BC33DBD5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 023/2023

Portaria 023/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-18 CHEFE DA SEÇÃO DE TELEFONIA E PROTOCOLO/ELIEL GONÇALVES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:360EA1BA

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 024/2023

Portaria 024/2023 de 02 de janeiro de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-10 CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS, LIC E PATRIMONIO/NIVALDIR DE LIMA DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:C0DED3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RISCOS_FISCAIS 15

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	800.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	800.000,00
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partira da Reserva de Contingência	300.000,00
SUB-TOTAL	**1.100.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.100.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação de Empenhos	1.000.000,00
SUB-TOTAL	**1.000.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.000.000,00**
TOTAL	**2.100.000,00**	**TOTAL**	**2.100.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 02/jan/2023 as 10h e 18m.			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:03295408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.380, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021 e suas alterações, passa a vigorar com os Anexos constantes da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:411DE19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.381, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "Altera a Lei nº 2.333, de 01 de julho de 2022, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2333, de 01 de julho de 2022, passa a vigorar com os Anexos constantes da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art.2º. O artigo 9º da Lei nº2.333/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F31D8835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 19ª (CMTUTMU)

Reunião do Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana (CMTUTMU) Na data de 14 de setembro de 2022, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, às 14:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana. O sr. Hassan informa que está em andamento a tratativa do contrato de serviço de transporte público municipal, mediante reequilíbrio financeiro, informa ainda que abriu protocolo solicitando informações sobre o novo processo licitatório de serviço de transporte público coletivo. O Presidente, Heitor, explica sobre a contratação de empresa de consultoria técnica para o projeto básico de transporte coletivo, apresentando as planilhas do reajuste tarifário. Sr. Ércio diz que não há o que ser discutido em relação aos cálculos; Hassan indica que será apresentada uma planilha de cálculo geral e com segurança jurídica com a participação do Tribunal de Contas. Sr. Tacir questiona sobre a irregularidade dos motoristas de táxi, processos em andamento, e solicita a fiscalização dos pontos de táxi pela guarda municipal em conjunto com os fiscais municipais; o Sr. Osvaldo sugere que a Secretaria de Segurança

Pública realize vistorias dos veículos, atualização dos cadastros e fiscalização dos tributos dos motoristas de táxi; o sr. Albini informa que a última operação resultou em um total de oito notificações de transporte clandestino de passageiros; o sr. Tacir acrescenta que por lei somente veículos com placa vermelha têm o direito de serviço de transporte de passageiros e que os carros autuados devem ser recolhidos; o sr. Hassan questiona o pagamento do subsídio e solicita agilidade no ajuste tarifário; o sr. Presidente informa que será encaminhado ao departamento de finanças para análise do contador; o Sr. Érccio sugere que seja encaminhado por este conselho um ofício à Secretaria de Finanças solicitando providências em relação a esse subsídio; o Sr. Tacir informa que o ponto de táxi do balneário Shangri-lá necessita de reforma imediata; o sr. Osvaldo questiona sobre a proibição de estacionamento à beira mar, em decorrência da ciclovia, e sugere a sinalização viária urgente. Nada havendo mais para tratar, a comissão deu por encerrada a presente reunião.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2C3064CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 20- (CMTUTMU)

Reunião do Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana (CMTUTMU) Na data de 08 de dezembro de 2022, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, às 16 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana. Estiveram presentes na data de hoje, Srs. Tacir, Admir, Érccio, Roberto, Oswaldo, Carlos Firmino e o Presidente desse Conselho Sr. Heitor, conforme lista de presença anexa. Sr Heitor, iniciou a reunião explicando sobre a contratação emergencial, de transporte coletivo municipal urbano de passageiros no Município de Pontal do Paraná - PR pelo período de 12 (doze) meses e sobre o aumento da tarifa para o valor de 4,90R$ (bilhete eletrônico) e 5,00R$ (pagamento em dinheiro) e também sobre o andamento do PLANO DE TRANSPORTE COLETIVO. Após as explicações foi solicitado a todos que se manifestassem quanto ao reajuste, não houve questionamentos e todos estão ciente e de acordo. Sr Ercio, acrescentou que o aumento de apenas 1,00$ é justificável, uma vez que o preço do óleo diesel aumentou significativamente desde 2019. Sr Firmino, questiona os horários praticados, e o Sr. Admir (representante da Oceânica Sul) explicou que manteve os horários e aumentará a frota em fevereiro (2023) incluindo 2 novos ônibus. Sr Firmino questiona que o transporte escolar deve ser exclusivo e que a empresa não pode transportar os usuários de transporte coletivo em conjunto com os alunos da rede escolar. Então, Sr. Ercio propõe que durante a elaboração do PLANO DE TRANSPORTES COLETIVO, seja abordado o assunto e verificar se há alguma ilegalidade. Sr Admir, explica que para ser viável o transporte, em algumas regiões faz-se necessário misturar, por ex: Pontal II, onde tem poucos alunos. Sr Tacir, solicita que a prefeitura de um suporte para criação de uma cooperativa de taxis para suprimir as deficiências dos horários noturnos, finais de semana e feriados e também que sejam realizados manutenção nos pontos de taxis em 1 / 2PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano Ipanema e Shangri-lá. Sr Firmino reforça o pedido e acrescenta que solicitou sinalização horizontal e vertical de identificação de pontos de embarque e desembarque na beira mar e em locais de eventos. Sr Oswaldo, indagou sobre as sinalizações de identificação de nomes de RUA no município em GERAL. Srs Roberto, Érccio, Oswaldo, solicitaram que seja feito manutenção na Rua Assenodi e Rua Roque Frederico Sabino. Nada mais a tratar, Sr Heitor declarou encerrada a reunião.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0A57434D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 02/2023 - NOMEIA ALEX TEIXEIRA SOARES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

DECRETO Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1.º Nomear **ALEX TEIXEIRA SOARES**, brasileiro, casado, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário.
§1° Para fins de pagamento de subsídios serão considerados os reajustes dados pelas Leis Municipais, em especial a Lei n° 1.183/22 que fez revisão nos subsídios passando o valor para R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
§2°Aplica-se ao valor mencionado no §1° revisões posteriores que vierem a se fazer através de lei.
Art. 2.º Revoga-se o Decreto Nº 075, de 06 de outubro de 2022.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 03 de janeiro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:83A6B58F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°070/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1371/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022
MAIOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na organização e produção de evento para realização da 37ª Festa da Maçã, que será realizada nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2023, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°070/2022:

ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS 06532862959- CNPJ 31.838.114.0001/39 com o lote: 1 no valor total de R$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Porto Amazonas, 03 de janeiro de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:23C2C9AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 276/2022

Nomeia a Comissão Institucional responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições constantes do Decreto nº 48/2022, da Escola Municipal Helena Kolody.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Institucional responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições, conforme o Decreto Municipal nº 048 de 05 de outubro de 2022.

I – Representante dos Professores da Escola Municipal Helena Kolody:
Douglas Chaves Rocha*:* CPF nº 045.966.019-50;
Sueli Furtado Forte: CPF nº 496.776.089-91.

II – Representante dos da Escola Municipal Helena Kolody::
Lourdes dos Santos Rademah, CPF nº 772.873.719-87.

III– Representante dos Alunos da Escola Municipal Helena Kolody:
João Fernando Orador: CPF nº 041.247.199-06.

IV– Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF):
Rosa de Fátima dos Santos: CPF nº 024.163.809-74.

Art. 2º A Comissão Intitucional será presidida pelo representante Douglas Chaves Rocha*:* CPF nº 045.966.019-50.

Art. 3º Compete à Comissão Institucional responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições constantes do Decreto:

I - responsabilizar-se pela condução do processo;

II - divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;

III - registrar os candidatos à Direção até (10) dez dias antes do pleito;

IV - convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos;

V - designar e divulgar amplamente no Estabelecimento de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;

VI - elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;

VII - fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;

VIII - colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;

IX - encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:65CDA4C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***04 de janeiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2023.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:62C2F87E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2023

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

N O M E I A:

Art. 1º - ***MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES,*** RG nº 10.681.627-1 SSP/PR, CPF nº 067.330.489-22, para o cargo em comissão de ***Secretária Municipal de Saúde e Ação Social,*** *Símbolo CC1*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:3EB53B47

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o *Resultado do pleito eleitoral para os Cargos de Conselheiros Tutelares, publicado pelo Edital nº 005/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*, para atuar no Município de Prado Ferreira/PR, **CONVOCA** o candidato abaixo indicado para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sobre aceitação ou não do cargo de Conselheiro Tutelar:

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

CLASSIFICAÇÃO	N O M E	NÚMERO DE VOTOS
10º	Rogerio Aparecido Piassa	31

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:D3203F68

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

ERRATA

Onde se lê:

[...]
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CONJUNTO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO ILIMITADO, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, DESTINADO A PARA A PREFEITURA, CÂMARA E SERVIÇO DE AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

Leia - se

[...]
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CONJUNTO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO ILIMITADO, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, DESTINADO A PARA A PREFEITURA, CÂMARA E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Global.

Prado Ferreira, 03 de janeiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DB2A711A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2022.

MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 11/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA CNPJ: 10.949.562/0001-30
2	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FE LTDA CNPJ: 08.898.134/0001-83
3	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI CNPJ: 01.584.022/0001-09

Não houve proponentes desabilitadas.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Prado Ferreira, 20 de dezembro de 2022.

Presidente da comissão: Ana Carolina de Assis
Membros da comissão : Manoel Sabino Lemos Neto
Sheila de Caires Sartori
Magna Regina de Moura Gonzales
Beatriz Ferreira Corrêa

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:EE7ACA01

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 11/2022

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

LICITAÇÃO Nº 133/2022
Concorrência Nº 11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA MARGINAL ARI RODRIGUES. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 7.290,00m², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB- BASE, REVESTIMENTO, MEIO - FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Às nove horas do dia cinco de dezembro de 2022, na Sala de Reuniões do Depto. de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 254/2022 com vistas a **Concorrência Nº 11/2022.** Registramos que participaram as seguintes empresas:

AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
10.949.562/0001-30
Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, 439 - CEP: 86150000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Alvorada do Sul/PR
FLAVIO ALBERTO BAZZONI
067.821.399-28

TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FE LTDA
08.898.134/0001-83
RUA APUCARANA, 154 - CEP: 86770000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Santa Fé/PR
DANNYELE LICCE DO NASCIMENTO
090.034.939-52

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
01.584.022/0001-09
RUA LUIZ CARLOS ZANI, 2041 - CEP: 86200000 - BAIRRO: JARDIM SAN RAFAEL CIDADE/UF: Ibiporã/PR
GRACIELA LEDI MARKUS ROSA
024.201.009-13

Destas, a empresa TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FE LTDA apresentou os envelopes e as empresas AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA e UNITE

CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI participaram com os representantes presentes.
Iniciados os trabalhos a Senhora Presidente rubricou e verificou os Envelopes nº 01 e nº 02 das empresas licitantes, passando aos membros da comissão e representantes presentes, para que procedessem da mesma forma. Não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechos dos envelopes, a Senhora Presidente procedeu à abertura dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) das licitantes participantes. Os documentos foram vistos e rubricados pelos presentes. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu **HABILITAR** todas as empresas, por terem apresentado a documentação solicitada na presente Concorrência. Colocada a palavra à disposição dos presentes quanto à fase de habilitação, ninguém dela quis fazer uso. Em ato contínuo a Senhora Presidente solicitou a carta de renúncia aos licitantes, porém a empresa TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FE LTDA, não enviou na presente data. Sendo assim a Senhora Presidente decidiu lacrar os envelopes nº 2 (Proposta de Preços) em outro envelope para que seja feita a abertura após o recebimento de todas as cartas de renúncia.
Colocada novamente a palavra à disposição dos presentes na reunião, sobre a classificação, ninguém se manifestou.

Portanto, a Presidente concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos quanto à habilitação das empresas participantes, devendo o recurso ser apresentado até o dia 13 de dezembro de 2022.
Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e representantes presentes.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Presidente
114.699.849-03

MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES PROCÓPIO
Membro
791.100.639-20

BEATRIZ FERREIRA CORRÊA
Membro
082.572.819-30

MANOEL SABINO DE LEMOS NETO
Membro
057.427.849-45

AXPAV Terraplanagem E Pavimentacao LTDA	Terraplenagem E Pavimentação Santa Fe LTDA
10.949.562/0001-30	08.898.134/0001-83
Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, 439 - CEP: 86150000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Alvorada do Sul/PR	RUA APUCARANA, 154 - CEP: 86770000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Santa Fé/PR
FLAVIO ALBERTO BAZZONI	***DANNYELE LICCE DO NASCIMENTO***
067.821.399-28	
Unite Construtora De Obras EIRELI	090.034.939-52
01.584.022/0001-09	
RUA LUIZ CARLOS ZANI, 2041 - CEP: 86200000 - BAIRRO: JARDIM SAN	
RAFAEL CIDADE/UF: Ibiporã/PR	
GRACIELA LEDI MARKUS ROSA	
024.201.009-13	

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C0B5F357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 01/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA para o cargo em comissão de Diretor Geral na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:7A5A6F30

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 02/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear SUELI AIRES COSTA ANDREATTA para o cargo em comissão de Assessor Financeiro Superior da Presidência na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:088522A2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 04/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear SUZAN LAINE LOPES DE ARRUDA para o cargo em comissão de Assessor Plenário da Presidência na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:CF976980

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 06/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear WILLIAN FELIPE PIRES RIBEIRO para o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a de 02 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:BC272FF9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 08/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear SIMONIA CELESTINO PEREIRA para o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:65740CA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9044/2022

Súmula: Exonera o Senhor ROGER DIONATAN HARDER do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor ROGER DIONATAN HARDER, CPF nº. ***.546.639-**, do cargo comissionado de "Diretor Geral", a partir de 03 de Janeiro de 2023.

Quatro Barras, 03 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:C71D6164

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9043/2022

Súmula: Exonera o Senhor EDNILSON MIGUEL COLETI do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor EDNILSON MIGUEL COLETI, CPF nº. ***.241.589-**, do cargo comissionado de "Assessor de Secretaria", a partir de 03 de Janeiro de 2023.

Quatro Barras, 03 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:600234E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9042/2022

Súmula: Exonera a Senhora RENATA RODRIGUES DA SILVA do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora RENATA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº. ***.690.979-**, do cargo efetivo de "Atendente Infantil", a partir de 03 de Janeiro de 2023.

Quatro Barras, 03 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:B7224BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Contratada: CAMPO SISTEMAS LTDA.

Fundamento Legal: Arts. 24, II, a, e 23, II, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Software do sistema de Contabilidade Pública**.**

Vigência: Até a conclusão da implantação/ migração do atual sistema para o sistema gerenciado pelo Município de Quitandinha, não podendo ultrapassar 27/06/2023.

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101- Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo
33.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- PJ
33.90.40.06.00 – Locação de Software

Valor: R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

Quitandinha, 22 de dezembro de 2022.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:F7856F91

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado **Anselmo Santos Lima,** CPF nº 050.812.769-60, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:D3CCB4BB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado **Elielton Mazur,** RG nº 13.884.493-5/SSP/PR, CPF nº 092.938.459-89, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:A0211407

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO nº 06/2022-QUITPREV
Dispensa Direta de Licitação nº 10/2022

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR

CONTRATADA: F Printer Comércio e Locação de Máquinas para Impressão EIRELI.

OBJETO: Prestação de Serviço de locação de impressora multifuncional.

CONTRATO Nº: 06/2022-QUITPREV

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR TOTAL R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

RECURSOS:

001 - Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha
09.272.0001.2001 – Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha - QuitandinhaPrev
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.12.00 – Locação de máquinas e equipamentos

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:25097240

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO 07/2022-RA
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR, e Jussara Wisniewski.
OBJETO: Disponibilização de recursos mediante adiantamento para pequenas despesas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/12/2022
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais)
RECURSOS:
09.272.0015.2001 Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha - Quitandinhaprev
33.90.30.96.00 Material de Consumo – Pagamento antecipado

PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA EM 29/12/2022

Quitandinha, PR, 30 de novembro de 2022

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:D59B75DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS - PE 93/2022

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
Ficam prorrogados os prazos do Pregão **Nº 93/2022**, que tem por objeto a **Prestação de serviços de Transporte escolar** conforme segue:
Nova data limite de apresentação de propostas: 26 de janeiro de 2023, às 09:00 horas.
Nova data inicio dos lances: 26 de janeiro de 2023, às 09:15 horas.
Motivação: O Jornal "O Regional" onde o Município faz suas publicações oficiais terá sua primeira edição no dia 13 de janeiro de 2023, sendo assim a abertura das propostas de preços será após decorrido o prazo de 08 dias úteis após a sua publicação.

Quitandinha, 03 de janeiro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:0315DC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 02/2023

PORTARIA N° 02/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 165 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 14567/2022,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga por igual período o prazo previsto no artigo 3º da Portaria 273, de 01 de novembro de 2022, conforme artigo 165 da Lei Municipal 419/98, a qual determinou a abertura de Sindicância para apurar os fatos informados no protocolo nº. 12354 de 22/07/2022 envolvendo servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6E516429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 317/2022

PORTARIA N° 317/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o segundo período temporário dos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de Professor, conforme segue:

PROFESSOR(A)	LOCAL
Adriana Resner Preissler	**Escola Municipal do Campo Miguel Lez**
Aline Aparecida Lorkievicz	**E.M. Padre Antonio**
Andrea da Silva Celestino de Almeida	**CMEI Joao Ribeiro De Moura**
Bernadete De Almeida Fetzer	**E. M. do Campo São João**
Elaine Cristina Kosinski	E. M. C. Vilson Hasselmann
Elenice Monica Przybylok Kusdra	E.M. Padre Antonio
Guione De Paula	E. M. C. Bom Jesus
Jucelia da Cruz Pereira	**E.M. do Campo Bom Jesus**
Lionete Steinck Gostenski	E. M. C. Vilson Hasselmann
Lucia Ines Walesko Ukan	E. M. do Campo São João
Maria Cleusa Fierdzoski	CMEI Joao Ribeiro De Moura
Maria de Lourdes Train	CMEI Joao Ribeiro De Moura – Pré
Maria Silvanir Moura da Luz	CMEI Esperança do Amanhã
Mariele Ribeiro	E. M. C. Bom Jesus
Nara Fernanda Ramos Cruz Piontikievic	E.M. Padre Antonio
Nelli Teider	E. M. do Campo São João
Raquel Saidock	**Escola Municipal do Campo Miguel Lez**
Selma Maria Lenartovicz	E. M. do Campo Vilson Hasselmann
Solange Fetzer Ribeiro	E.M. Padre Antonio

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4E38C548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 318/2022

PORTARIA N° 318/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a gratificação pelo exercício da função de docência em sala especial dos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor, conforme segue:

Professor(a)	Lotação
Daiane Suelen Biel Kuzeratski	E.M. Padre Antonio
Ivana Maria Ribas Pinto	E.M. Padre Antonio
Janete Quilei Piontkievicz	E.M. Padre Antonio
Luciane de Lima Ribas	E.M. Padre Antonio
Maria Janete Iargas	E.M. Padre Antonio
Michelly Mileny Noremberg Czarneski	E.M. Padre Antonio

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E806342C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 319/2022

PORTARIA N° 319/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a gratificação de Coordenação Pedagógica, dos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor, conforme segue:

PROFESSOR(A)	LOTAÇÃO
Elaine Cristina Kosinski	E.M.C. Vilson Hasselmann
Marhyane Dominique Cardoso	EMC Bom Jesus
Maria Silvanir De Moura Da Luz	CMEI. Esperança do Amanhã
Monica Wojcikievicz Kuzeratski	E.M.C. São João
Nara Fernanda Ramos Cruz Piontkievic	E. M. Padre Antônio
Raquel Saidock	E.M. do Campo Miguel Lez
Silmara Andrade Ferreira Da Silva	CMEI João Ribeiro de Moura/Pré
Solange Fetzer Ribeiro	E. M. Padre Antônio
Teisy Jamille Oneskiw Falarz	CMEI. Esperança do Amanhã

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DD5129D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 002/08/2023

SÚMULA:*"Designa servidores para comporem a Comissão de Recebimento de Bens,incumbida do recebimento e conferência dos bens/serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º -**DESIGNAR** os servidores(as) Roberto Alves Pereira – CPF 575.767.429-68, Terezinha da Silva Mota Barbosa – CPF 041.735.419-37 e Ivanildo Divino Ferreira – CPF 944.025.589-72 para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de Recebimento de Bens, pelo período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, incumbida do recebimento e conferência dos bens/serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:0E796F99

SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR

RESOLUÇÃO 001/2023

O conselho Municipal de Saúde de Rancho Alegre do Oeste, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 126/02/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova Ata Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde data 03/01/2023, dispõe sobre; a adesão do Município a Resolução SESA-PR n. 773/2019 onde Rancho Alegre D'Oeste foi habilitado pela Resolução SESA-PR n. 860/2022 a receber recurso de incentivo financeiro de investimento na aquisição de Kit Equipamento para Saúde da Família e Kit Equipamento Odontológico para a UAPSF de Rancho Alegre D'Oeste no ano de 2023.

Art. 2º Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 03 de janeiro de 2023.

AMANDA AMARO ALVES
Presidente do CMS - RAO

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:0844EDB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 001/2023

Súmula: *Dispõe sobre pedido de licença do Vereadora Emerson Semchechen.*

.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença ao Vereador EMERSON SEMCHECHEN, conforme requerimento nº 001/2023, para o exercer cargo em comissão de secretário Municipal junto ao Poder Executivo, nos termos do art. 41, inciso V do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º. A presente deliberação será submetida ao referendum do Plenário na primeira sessão ordinária deste período legislativo, conforme art. 169 do Regimento Interno.

Art. 3º. Os subsídios do Vereador licenciado serão suportados pela entidade cessionária.

Art. 4º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Mesa Diretora em 03 de janeiro de 2023.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Presidente

JOÃO REINALDO PONTES
1º Secretário

EDISON DE OLIVEIRA SOARES
Vice-Presidente

RAQUEL DE OLIVEIRA
2º Secretária

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:A69A448D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 001/2023

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os Pregoeiros e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Reserva do Iguaçu, quais sejam:

PREGOEIRO:
I – Luciana Antunes Pereira
CPF: 056.191.899-61
RG: 9.421.731-8

II - Luciano Severo Bernieri
CPF: 057.747.239-92
RG: 8.717.247-3

EQUIPE DE APOIO:
I - Agnes Jagher de Almeida
CPF: 088.603.479-55
RG: 12.794.098-3

II - Sueli Lima dos Santos
CPF: 015.600.279-59
RG: 5.150.533-6

III – Fabrine Velho Switalski
CPF: 009.951.290-45
RG: 14.959.976-2

§1° A Pregoeira Titular da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu será a Sra. Luciana Antunes Pereira;
§2° Ausente a Pregoeira Titular, o mesmo será, de imediato, substituída pelo Sr. Luciano Severo Bernieri;
§3º Caberá aos membros da Equipe de Apoio, auxiliar nos trabalhos de realização das licitações, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivos e demais princípios e regras aplicáveis.

Art. 2º. Os presentes membros terão a investidura até 31 de dezembro de 2024, observado o disposto nas Leis 8666/93, 10.520/2002 e demais alterações pertinentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 03 de Janeiro de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:E272990B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ATA 06-22 POSSE NOVOS CONSELHEIROS CACS/FUNDEB

Reserva do Iguaçu, dia 22 as 10:00hs.

Ata de 06/2022 - Reunião referente à posse dos novos conselheiros do CACS FUNDEB do município de Reserva do Iguaçu-Pr.
Reunião realizada na sala de reuniões da prefeitura de Reserva do Iguaçu.

O presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes no local. Em seguida passou a palavra a Sra. Rosimeri para dar continuidade à reunião, sendo assim, a Sra. Rosimeri explicou como devem ser as tratativas sobre o conselho, como devem ser as atuações e o que deve ser analisado. Demonstrou como ocorreu o processo de eleição desta nova gestão. Após as falas da Sr.ª Rosimeri, ela passou a palavra ao atual presidente do conselho CACS-FUNDEB (2020-2022) para que o mesmo demonstra-se as futuras conselheiras como foi a sua gestão e quais os pontos fortes e fracos da sua gestão a frente do conselho. O Sr. Presidente demonstrou as futuras conselheiras o que usou como base em suas analises, de modo a demonstras a melhor forma a se trabalhar com a secretária municipal de educação. Sendo assim a secretária de educação do município a Sra. Terezinha informou as futuras conselheiras a troca dos membros do conselho e deu posse as mesmas.
O Conselho CASC-FUNDEB gestão (2023 a 2026) ficou formado desta forma.

Presidente do conselho a Sra. Jussara Macedo de Matos, representantes dos pais.

Vice-Presidente a Sra. Nice Aparecida Oliveira Moraes Monteiro
Secretária a Sra. Rosilda Aparecida Bueno de Freitas.

Sem mais o Sr. Presidente do conselho gestão (2020-2022) e Sra. Secretária da educação do município de Reserva do Iguaçu, Encerram a reunião. Estavam presentes, o Presidente do conselho Sr. Israel G. Oliveira RG 5.685.924-1 CPF 039.131.609-57, Secretária de Educação do município de Reserva do Iguaçu, Sra. Maria Teresinha Rodrigues de Siqueira, Sra. Jussara Macedo de Matos RG 63331171 CPF 023.581.089-44, Sra. Lucia do Belém Oliveira de Souza RG 6.500.266-3 CPF 856.191.132.-90, Sra. Rosimeri Frizon Meira RG 7.903.011-2 e CPF 039.469.779-17, Sra. Daniele Cristina Caldas RG 65736411 e CPF 97228460944, Sra. Rosilda Aparecida Bueno de Freitas RG 6.773.639-9 e CPF 819.713.119.87, Sra. Marilucia da Silva Machado RG 7.799.142-5 e CPF 002.886.868-06. A reunião encerrou as 11:00Hs, deste mesmo dia.

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:A00FA4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 002/2023

SÚMULA: NOMEIA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, GESTÃO 2023/2026 E DÁ PUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1° Fica nomeada a Sr.ª Jussara Macedo de Matos, inscrita no RG n° 6.333.117-1 CPF 023.581.089-44 como PRESIDENTE do Conselho.

Art. 2º Fica nomeada a Sr.ª Nice Aparecida Oliveira Moraes Monteiro, inscrita no RG n° 3.984.762-0 e CPF: 804.952.229-68 como VICE-PRESIDENTE do Conselho.

Art. 3° Fica nomeada a Sra. Rosilda Aparecida Bueno de Freitas, inscrita no RG 6.773.639-9 e CPF 819.713.119.87 como SECRETÁRIA do Conselho.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 03 de Janeiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:CC157287

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.752.550/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 3835, sala 01, CEP 85.560-000, centro, Chopinzinho-PR.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DA AV. 04 DE SETEMBRO, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS".
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA:03 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 03 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:3CD4FADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATA Nº.001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Ata correspondente a Sessão Solene de posse da Mesa Diretora da Casa, para o biênio 2023/2024, cujos membros foram eleitos na Sessão Plenária Extraordinária realizada em 31 de outubro de 2022. Fizeram-se presentes a esta Sessão, os vereadores: Danilo Felipe Rausis Pedroso ; Edison Luiz Bitencourt Vaz Júnior; Eleandro Fontoura Machado Cleverson Dica Nalífico; Eliane Costa Rosa, Miguel Elias Cruz e Joel Coutinho . Ausente os vereadores Aroldo Ribas de Bonfim; Ana Flávia de Castro ; Raquel Correa Furmam e Cezar Gengis Khan Johnsson. Às dez horas, de acordo com o que dispõe o Regimento Interno da Casa, em consonância com a Lei Orgânica do Município,sobre a presidência de Danilo Pedroso , após a execução do Hino Nacional Brasileiro, o senhor Presidente da Mesa declarou empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, para o biênio 2023/2024, cuja gestão tem início em 1º, de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024, com a seguinte composição: **Presidente: Joel Coutinho; Vice-Presidente: Eleandro Fontoura Machado;1º. Secretário: Miguel Elias Cruz; 2º. Secretária: Eliane Costa Rosa**. Isto posto, o senhor Presidente convidou os membros empossados a tomarem seus lugares à Mesa. Assumiu a Presidência da Mesa o vereador Joel Coutinho, que deixou livre a palavra aos senhores vereadores. Fez uso da palavra o vereador Edison Luiz Bitencourt Vaz Júnior e a 2ª secretária vereadora Eliane Costa Rosa. Nada mais havendo a tratar, a presente Sessão foi encerrada, da qual, Miguel Elias Cruz -,Primeiro Secretário lavrei esta Ata , que será por mim e pelos demais vereadores presentes assinada.

JOEL COUTINHO
Presidente

MIGUEL ELIAS CRUZ
1º.secretário

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:3CEF3317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 003/2023

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Michele Aparecida Gonçalves Líbano, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 03 de janeiro de 2023, a empregada pública **Michele Aparecida Gonçalves Líbano,** com matrícula nº 110081-2/2, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde - área de atuação – Cruz Vermelha", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 008, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Rio Negro, 03 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CFD517CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 004 CONTRATO N.º 123/2022 REF.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 614.420.100-49, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 094/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Fica acrescido ao objeto da prestação de serviços de Seguro Veicular, o veículo abaixo relacionado:

Especificação	Valor
Seguro total em veículo MODELO STRADA FREEDOM **ANO/MODELO: 2022/2023** PLACA SEB1C94 CHASSI **9BD281B9JPYY18503**. DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00 DANOS PESSOAIS: R$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL: R$ 25.000,00 INVALIDEZ R$ 25.000,00 FRANQUIA: R$ 7.282,59	R$ 915,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Fica acrescida ao valor contratual a importância de R$ 915,60 (novecentos e quinze reais e sessenta centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do seguinte recurso orçamentário: 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.3.90.39.69.03 – 891 - Fonte 000. CLAUSULA QUARTA: Prazo: a partir da assinatura até dia 30/08/2023. CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas não

atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:06A26E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO N.º 073/2020 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 023/2020

O Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240 nº 400 sala 2, Meia Praia, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, portador da Carteira de Identidade nº 220.562 e inscrito no CPF/MF sob nº 181.488.089-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente apostilamento, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas condições e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 073/2020, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2023. **Dotação: 112 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.90.00 – Fonte 000 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 03 de janeiro de 2023

ALESSANDO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4B04BFA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO N.º 011/2020 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020

O Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Instituição **CASA DE REPOUSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua José Wanser, n.º 142, Bairro Bom Jesus, na cidade de Rio Negro/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.348.721/0001-68, neste ato representada por seu Presidente **SR. MARTIN FUCHS**, portador do CPF/MF sob n.º 399.478.589-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente apostilamento, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas condições e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 11/2020, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2023. **Dotação: 974 – 12.006.08.241.0009.2.098.3.3.90.39.53.00 – Fonte 000 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 03 de janeiro de 2023

ALESSANDO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2BE782DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO N.º 011/2020 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020

O Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Instituição **CASA DE REPOUSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua José Wanser, n.º 142, Bairro Bom Jesus, na cidade de Rio Negro/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.348.721/0001-68, neste ato representada por seu Presidente **SR. MARTIN FUCHS**, portador do CPF/MF sob n.º 399.478.589-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente apostilamento, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas condições e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 11/2020, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2023. **Dotação: 974 – 12.006.08.241.0009.2.098.3.3.90.39.53.00 – Fonte 000 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 03 de janeiro de 2023.

ALESSANDO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal em Exercício Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:788E6678

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 03/2023

Exonera, a pedido, o servidor público municipal Tiago Michael Fernandes de Andrade, conforme especifica.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e nos termos do art. 60, inciso I, da Lei Municipal nº 1.318, de 5 de dezembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 03 de janeiro de 2023, inclusive, o servidor público municipal **TIAGO MICHAEL FERNANDES DE ANDRADE**, registrado sob matrícula funcional nº

493132-01, do cargo de Assistente de Administração "C", lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Rio Negro, 03 de janeiro de 2023.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:04697C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Exonera a Sra.LEILA CAMPANER KNAF do cargo de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

EXONERARo(a) Senhor(a), LEILA CAMPANER KNAF, portador(a) do CPF nº 959.319.459-20, do cargo de **Assessor Parlamentar**, símbolo CCL-AP, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir do dia 01 de Janeiro de 2023,conforme protocolo nº 8092/2022.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 03 de Janeiro de 2023

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:BEAC37AC

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Nomeia a Sra.PATRÍCIA MOÇO DA SILVA LOPES para cargo de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Senhor(a), PATRÍCIA MOÇO DA SILVA LOPES, portador(a) do CPF nº 037.433.699-74, indicada pela vereadora Janaína Andreza Benelli, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CCL-AP, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 01 de Janeiro de 2023,conforme protocolo nº 8092/2022.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 03 de Janeiro de 2023

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:26CF6F58

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Nomeia e Exonera oSr. DOUGLAS ARRUDA BARBOZA para cargo de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

EXONERARo(a) Senhor(a)**DOUGLAS ARRUDA BARBOZA**, portador do CPF nº 009.854.509-40, do cargo de**Assessor Parlamentar,**símbolo**CCL-AP**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 03 de Janeiro de 2023, conforme protocolo nº 018/2023

NOMEARo(a) Senhor(a)**DOUGLAS ARRUDA BARBOZA**, portador do CPF nº 009.854.509-40, indicado pelo Vereador André Francisco Mariano Cardozo, para ocupar o cargo de**Assessor Parlamentar,**símbolo**CCL-AP**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 03 de Janeiro de 2023, conforme protocolo nº 008/2023.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 03 de Janeiro de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:7299D87E

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Exoneração do Sr. Bruno José Fonseca do cargo de Assessor da Mesa e nomeação para o cargo de Chefe de Gabinete.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 39, inciso VIII, e Resolução nº 01/2016 em seu art. 20-A,

R E S O L V E:

EXONERARo(a) Senhor(a)**BRUNO JOSÉ FONSECA**, portador do CPF nº 052.775.869-89, do cargo de**Assessor da Mesa,**símbolo**CCL-03**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 03 de Janeiro de 2023.

NOMEARo(a) Senhor(a)**BRUNO JOSÉ FONSECA**, portador do CPF nº 052.775.869-89, para ocupar o cargo de**Chefe de Gabinete,**símbolo**CCL-01**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 03 de Janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 03 de Janeiro de 2023

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:6A6DB6BE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Exoneração do Sr. Ricardo Mateus de Souza do cargo de Assessor Parlamentar e nomeação para o cargo de Assessor da Mesa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

EXONERARo(a) Senhor(a)**RICARDO MATEUS DE SOUZA**, portador do CPF nº 030.708.559-70, do cargo de**Assessor Parlamentar,**símbolo**CCL-AP**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 03 de Janeiro de 2023, conforme protocolo nº008/2023.

NOMEARo(a) Senhor(a)**RICARDO MATEUS DE SOUZA**, portador do CPF nº 030.708.559-70, para ocupar o cargo de**Assessor da Mesa,**símbolo**CCL-03**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 03 de Janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 03 de Janeiro de 2023

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:FC175948

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Exoneração do Sr. Ivan Soares Coutinho do cargo de Chefe de Gabinete e nomeação para o cargo de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

EXONERARo(a) Senhor(a)**IVAN SOARES COUTINHO**, portador do CPF nº 050.185.539-44, do cargo de**Chefe de Gabinete,**símbolo**CCL-01**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 03 de Janeiro de 2023.

NOMEARo(a) Senhor(a)**IVAN SOARES COUTINHO**, portador do CPF nº 050.185.539-44, indicado pelo Vereador Reginaldo Aparecido da Silva para ocupar o cargo de**Assessor Parlamentar,**símbolo**CCL-AP**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 03 de Janeiro de 2023, conforme protocolo nº 018/2023.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 03 de Janeiro de 2023

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:AA68E9BC

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.118, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: *Altera a Lei ordinária nº 3.723, de 02 de setembro de 2015.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei nº 3.723/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional."(NR)*

Art. 2º Ficam inseridos os incisos VI e VII ao artigo 3º e alterado o parágrafo único da Lei nº 3.723/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º [...]***
VI – Participar das conferências estaduais referentes as políticas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Buscar parcerias junto a empresas, autarquias, fundações e a administração pública, nas mais diversas esferas, para o desenvolvimento de ações de Segurança Alimentar e Nutricional.
***Parágrafo único**. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Rolândia estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) ou outro conselho que venha a substituí-lo."(NR)*

Art. 3º Ficam alterados o caput, os parágrafos 1º e 6º, e revogado o parágrafo 11 do artigo 4º da lei nº 3.723/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º**O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Rolândia será composto no mínimo por 6 conselheiros titulares e 6 suplentes, sendo 2/3 (4 membros titulares e 4 membros suplentes) de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (2 membros titulares e 2 membros suplentes) de representantes das Secretarias participantes junto ao Governo Municipal.*
***§ 1º** Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar, indicando-os mediante decreto.[...](NR)*
***§ 6º** O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitida a recondução.[...](NR)*
***§ 11** Revogado."*

Art. 4º Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 3.723/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** *O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA de Rolândia poderá contar com as câmaras temáticas permanentes que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas."(NR)*

Art. 5º Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 3.723/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 8º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Rolândia reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias."(NR)*
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Autógrafo Nº 058/2022
Projeto de Lei Ordinária Nº 066/2022
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:10C7D38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022 - PMR

PROCESSO Nº 388/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 108/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de micro revestimentoasfáltico, serviços complementares e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do Município.Micro Revestimento Asfáltico com usina móvel (aproximadamente 60.000 m², R$ 11,30 por m²), incluso na cota os insumos (80.000 litros de emulsão, 870 ton de pó de pedra e 360 sacos de cal), a usina móvel, tanque para armazenar a emulsão e equipe com 03 funcionários. Quantidade Estimada:02 Cotas (60.000 M2).
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 750.464,00 (setecentos e cinqüenta mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Pagamento: Antecipadamente ao início dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de rateio;
Ressalva: não será pago nenhum valor adicional ao contrato referente às despesas não previstas como: alimentação e estadia; as notas fiscais deverão conter o descritivo do serviço executado para o devido pagamento, sob pena de não serem pagas até a correção da nota.
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 01 – Coordenadoria Geral; 041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR; CNPJ: 18.273.727/0001-08.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 22 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:D4B0064A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - PMR. PROCESSO Nº 03/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação para a eventual Aquisição de soro fisiológico, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 122.020,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 17/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 17/01/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Janeiro de 2023.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A5BC6F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - PMR. PROCESSO Nº 04/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a prestação dos serviços de confecção de cartilhas e certificados para alunos do programa Proerd - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência realizado nas turmas de 5 º ano do Ensino Fundamental., com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 45.390,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 17/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 17/01/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Janeiro de 2023.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9386201D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - PMR. PROCESSO Nº 05/2023.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Plataforma Mod. MH 8.500 a ser instalada no caminhão VW modelo 14140, ano 1990, conforme as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 127.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 18/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 18/01/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de

Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Janeiro de 2023.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9C9CD1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - PMR. PROCESSO Nº 06/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de máquina extrusora de concreto para confecção de meio-fio e meio-fio com sarjeta, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 125.120,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 18/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 18/01/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Janeiro de 2023.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8BE67695

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 002/2020

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2020

Ref.: Pregão Presencial nº 164/2019

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a empresa **CESTARO & CESTARO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.162.872/0001-06, tel. (43) 3037-0506, com sede a Av. Duque de Caxias, 944, Sala 104, Jardim Igapó, na cidade de Londrina - PR, CEP nº 86.015-000, neste ato legalmente representada pela Sr. **JULIO CESAR CESTARO**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Londrina – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e vigência, prorrogando por mais 12 (doze) meses, com inicio em 07/01/2023 e término em 06/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditivada a cláusula terceira, do pagamento, passando o valor anual **21.417,64** (vinte e um mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), para **R$ 22.681,28** (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de **5,90 %** (cinco inteiros e noventa centésimos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CESTARO & CESTARO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
ANA REGINA ZUBIOLO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D5EF78FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h00 min. (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Pr., situada a Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, reuniu-se a Comissão Permanente para Julgamento de Pregões, composta pelo Pregoeiro, Sr Nilson José Martins e pela Equipe de Apoio, composta pelos Servidores Municipais, Sr. Cleiton Adriano Rosa Machado e pela Srª Juliana Pereira de França Rossi, com o objetivo de acompanhar a abertura e julgamento das propostas, bem como a sessão de lances a ser realizada na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões, para realização do **pregão nº 26/2022**, cujo **objeto era a aquisição de um veículo zero km.** Tendo em vista que não houve nenhuma proposta cadastrada na referida plataforma até o horário estabelecido em edital, o procedimento licitatório deu-se **DESERTO**. Dessa forma, nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão e lavrou-se esta ata, que segue assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

Santa Amélia-PR., 28 de dezembro de 2022

NILSON JOSÉ MARTINS
Pregoeiro

CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO
Equipe de Apoio

JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D32135F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE contratar os serviços da empresa GERENCIARE GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 03.059.231/0001-69, conforme homologação da dispensa nº 37/2022
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO
VALOR REGISTRADO: 16.576,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)
DATA DO CONTRATO:26/12/2022
VALIDADE: 03 MESES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA ENCAMINHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FB1D7E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2023

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 04 de janeiro de 2023, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **BENEDITO NICODEMO AMARO**, matrícula 2736, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 19 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de janeiro de 2023.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3D5277E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DO 4º E 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

Contratado: ALTAIR BRITO 68531575915, inscrito no CNPJ de n.º 44.263.886/0001-31, com sede na Rua roncador, 104, distrito, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo nº 194/2021, prorrogando a vigência do prazo por mais 03 (três) meses, ou seja, de 03/10/2022 a 03/01/2023.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 03 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

Contratado: ALTAIR BRITO 68531575915, inscrito no CNPJ de n.º 44.263.886/0001-31, com sede na Rua roncador, 104, distrito, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: Fica altera a clausula primeira do contrato primitivo, aumentado a quantidade, no valor total de total de **R$ 3.636,00** (Três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIADE N.º 027/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR. 04 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5C908EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DO 4º E 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

Contratado: AMAURICIO BERTAGLIA 02920721984, inscrito no CNPJ de n.º 44.345.036/0001-82, com sede na Rua Chile, 1196, casa, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo nº 193/2021, prorrogando a vigência do prazo por mais 03 (três) meses, ou seja, de 03/10/2022 a 03/01/2023.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 03 de outubro de 2022.

Francisco Antônio Boni
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

Contratado: AMAURICIO BERTAGLIA, inscrito no CNPJ de n.º 44.345.036/0001-82, com sede na Rua Chile, 1196, casa, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: Fica altera a clausula primeira do contrato primitivo, aumentado a quantidade, no valor total de total de **R$ 3.636,00** (Três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIADE N.º 027/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR. 04 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0575885C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DO 4º E 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

Contratado: CLAUDIO ROBERTO ELIAS 05666072986, inscrito no CNPJ de n.º 44.337.652/0001-91, com sede na Av. Laércio Ribeiro, 1163, casa, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo nº 195/2021, prorrogando a vigência do prazo por mais 03 (três) meses, ou seja, de 03/10/2022 a 03/01/2023.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 03 de outubro de 2022.

Francisco Antônio Boni
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

Contratado: CLAUDIO ROBERTO ELIAS 05666072986, inscrito no CNPJ de n.º 44.337.652/0001-91, com sede na Av. Laércio Ribeiro, 1163, casa, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: Fica altera a clausula primeira do contrato primitivo, aumentado a quantidade, no valor total de total de **R$ 3.636,00** (Três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIADE N.º 027/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR. 04 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D25B8F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DO 3º E 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

Contratado: JULIO CESAR PAIS 08240896936, inscrito no CNPJ de n.º 44.264.590/0001-35, com sede na Est. SEA IAM P3, distrito de Ivaina, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo nº 196/2021, prorrogando a vigência do prazo por mais 03 (três) meses, ou seja, de 03/10/2022 a 03/01/2023.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 03 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

Contratado: JULIO CESAR PAIS 08240896936, inscrito no CNPJ de n.º 44.264.590/0001-35, com sede na Est. SEA IAM P3, distrito de Ivaina, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: Fica altera a clausula primeira do contrato primitivo, aumentado a quantidade, no valor total de total de **R$ 3.636,00** (Três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIADE N.º 027/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR. 04 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8DF220E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

Contratado: LAIONEL FERREIRA GALVÃO 08661249937, inscrito no CNPJ de n.º 45.004.248/0001-69, com sede na Rua Sergipe, 823, casa, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo nº 013/2022, prorrogando a vigência do prazo por mais 03 (três) meses, ou seja, de 02/012/2022 a 02/02/2022.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 02 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F609800C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2022 28.12.2022

Dispõe sobre o Código de Ética e de Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, e dá outras providências.

EDUARDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta de vereador na Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste.
Parágrafo único. Rege-se, ainda, por este Código, o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis, no caso de descumprimento das normas, nele previstas.
Art. 2º A denúncia para apuração de infração político-administrativa, tendo como denunciado um Vereador, será processada, apurada e julgada de acordo com a legislação federal.
Art. 3º Para fins de responsabilização por quebra de ética e de decoro parlamentar, o fato apontado, sob o alcance deste Código, deve ser apurado e processado durante a Legislatura, após a posse do Vereador até o final do mandato.
Art. 4º As inviolabilidades, prerrogativas e franquias asseguradas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal de Santa Izabel do Oeste e pelo Regimento Interno, ao vereador, são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo.

TÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE DO VEREADOR NO EXERCÍCIO DO MANDATO
CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 5º São deveres do Vereador:
I - promover a defesa do interesse público local;
II - respeitar e cumprir a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, as leis, o Regimento Interno e as demais normas internas da Câmara Municipal;
III - zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo local;
IV - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;
V - apresentar-se à Câmara Municipal durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, participar das reuniões ordinárias e extraordinárias e audiências públicas de comissão de que seja membro;
VI - examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto, sob a ótica do interesse público;
VII - tratar com respeito os colegas, as autoridades, os servidores da Câmara Municipal e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar;
VIII - prestar contas do mandato à sociedade, com transparência de seus atos e de suas ações;
IX - respeitar as decisões legitima e regimentalmente deliberadas pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DOS ATOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR

Art. 6º Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato, considerados como gravíssimos:
I - abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Câmara Municipal;
II - perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;
III – utilizar-se do mandato para a prática de:
atos de corrupção;
atos de improbidade administrativa;
IV – fixar residência fora do município;
V - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;
VI - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
VII - omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa relativas ao exercício do mandato e à respectiva prestação de contas.
§ 1º A apuração de responsabilidade de Vereador, para fins deste artigo, não afasta a sua sujeição a processos junto às respectivas competências judiciais, para verificação de prática de ilícitos penal ou civil.
§ 2º O processo para apuração de responsabilidade de vereador, para os casos indicados nos incisos deste artigo, observará as formalidades, os procedimentos, os prazos e as condições estabelecidas em legislação federal.

CAPÍTULO III
DOS ATOS ATENTATÓRIOS AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 7º As condutas descritas neste artigo atentam contra o decoro parlamentar e serão puníveis na forma prevista neste Código:
I - perturbar a ordem das sessões plenárias da Câmara, de reuniões de comissão e de audiências públicas;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara Municipal;
III - praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara Municipal ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou comissão, o Presidente e os servidores da Casa;
IV - usar os poderes e prerrogativas do mandato para constranger, aliciar ou praticar qualquer forma de assédio moral ou sexual a servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, inclusive com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
V - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara Municipal ou comissão devam manter em sigilo, nas hipóteses previstas em lei;
VI - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;
VII - usar recursos financeiros, quando recebidos em razão de deslocamento ou de outra forma indenizatória prevista em lei, em desacordo com os princípios da administração pública;
VIII - relatar matéria submetida à apreciação da Câmara Municipal, de interesse específico de pessoa física que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;
IX - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença em sessões plenárias ou em reuniões de comissão.
Parágrafo único. As condutas previstas neste artigo serão objeto de instrução, com apreciação de provas, observado os direitos da ampla defesa e do contraditório, sob a responsabilidade da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar.

TÍTULO III
DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 8º A Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar será criada para instruir e emitir parecer sobre os processos decorrentes deste Código de Ética Parlamentar.
Art. 9º A Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar será integrada por três vereadores titulares e três vereadores suplentes, indicados pelas bancadas, ao Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o critério da proporcionalidade partidária, para mandato de um ano.

§ 1º A Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar se reunirá:
I - por convocação:
a) de seu Presidente;
b) da maioria de seus membros;
II - quando houver representação contra vereador;
III - por solicitação do Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º Aplica-se ao funcionamento da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, de forma subsidiária, as normas do Regimento Interno e do Código de Processo Penal.

Art. 10. Não poderá ser membro da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar o Vereador:
I – que esteja respondendo processo disciplinar por ato atentatório ou incompatível com o decoro parlamentar;
II - que tenha recebido, na Legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do exercício do mandato, e da qual se tenha o competente registro na Câmara Municipal;
III – que seja autor, coautor ou denunciado em requerimento para instauração de processo ético disciplinar.

Parágrafo único. O recebimento de representação contra membro da Comissão, por infringência dos preceitos estabelecidos por este Código, com prova, constitui causa para seu imediato afastamento da função, a ser aplicado de ofício pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo perdurar até decisão final sobre o caso.

Art. 11. Compete à Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar:
I - zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando para a preservação da dignidade de mandato parlamentar na Câmara Municipal;
II - instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, nas hipóteses previstas neste Código;
III - responder às consultas da Mesa, de comissões e de vereadores sobre matérias de sua competência;
IV - organizar e manter o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar, nos termos do art. 20 deste Código.

TÍTULO IV
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DO PROCESSO DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DAS PENALIDADES

Art. 12. São penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar:
I - censura verbal
II - censura escrita;
III - suspensão de prerrogativas regimentais;
IV - suspensão temporária do exercício do mandato;
V - perda do mandato.
Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - os danos que dela provierem para a Câmara Municipal; e
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Seção I
Da Censura Verbal

Art. 13. A censura verbal será aplicada, pelo Presidente da Câmara, em Sessão Plenária, ou pelo Presidente de Comissão, durante suas reuniões ou audiências públicas, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I e II do art. 7º deste Código.
§ 1º Contra a aplicação da penalidade prevista neste artigo poderá o Vereador recorrer ao respectivo Plenário.
§ 2º O recurso de que trata o § 1º deverá ser interposto verbalmente, com registro em ata, no momento em que a censura verbal é aplicada, seja em Sessão Plenária ou em reunião de comissão.
§ 3º O julgamento do recurso deverá ocorrer na Sessão Plenária subseqüente a sua interposição, inclusive quando interposto em reunião de Comissão, sendo retirado o registro de censura verbal, caso seja julgado procedente, por maioria de votos.

Seção II
Da Censura Escrita

Art. 14. A censura escrita será aplicada pela Mesa, por provocação do ofendido, nos casos de incidência na conduta do inciso III do art. 7º, ou, por solicitação do Presidente da Câmara ou de Presidente de Comissão, nos casos de reincidência de casos de aplicação de censura verbal.
§ 1º O Vereador que receber censura escrita poderá apresentar recurso, por escrito, ao Plenário, no prazo de vinte e quatro horas de sua aplicação.
§ 2º O julgamento do recurso referido no § 1º deverá ocorrer na Sessão Plenária subseqüente a sua interposição, sendo retirado o registro de censura escrita, caso seja julgado procedente, por maioria de votos.

Seção III
Da Suspensão de Prerrogativas Regimentais

Art. 15. A suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada, pelo Plenário da Câmara Municipal, por proposta da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, ao Vereador que incidir nas vedações dos incisos VI a VIII do art. 7º, observados os seguintes procedimentos:
I – a representação poderá ser feita por cidadão, Vereador, Comissão, Mesa ou Presidência, junto Câmara Municipal, especificando os fatos e respectivas provas;
II - recebida representação, nos termos do inciso I, a Presidência a encaminhará à Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, para instauração de processo, instrução e emissão de parecer;
III - instaurado o processo, a Comissão promoverá a apuração sumária dos fatos, assegurando, ao representado, a ampla defesa e o contraditório, providenciando as diligências que entender necessárias, no prazo de até trinta dias;
IV – a Comissão emitirá, ao final da apuração, parecer concluindo pela improcedência ou procedência da representação:
a) concluindo pela improcedência, a representação será arquivada;
b) concluindo pela procedência, recomendará, a partir dos critérios definidos no art. 12, parágrafo único, deste Código, a penalidade a ser aplicada;

V – o parecer será encaminhado à Presidência da Câmara, se indicar a aplicação da penalidade, para a adoção das providências referidas na parte final do inciso VIII do § 4º do art. 16 deste Código;
VI - são passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas:
a) usar a palavra, em Sessão Plenária, salvo durante a discussão de matéria na Ordem do Dia;
b) candidatar-se a, ou permanecer exercendo, cargo de membro da Mesa ou de Presidente de Comissão;
c) ser designado relator de proposição em Comissão;
d) ser designado para representar a Câmara Municipal em atividades externas;
e) ser autorizado a participar de cursos ou de capacitações;
VII - a penalidade aplicada poderá incidir sobre todas as prerrogativas referidas no inciso V ou apenas sobre algumas, a juízo da Comissão, que deverá fixar seu alcance, tendo em conta a atuação parlamentar pregressa do representado, os motivos e as conseqüências da infração cometida;
Parágrafo único. O prazo máximo de suspensão, para os casos previstos neste artigo, é de noventa dias.

Seção IV
Da Suspensão Temporária do Exercício do Mandato

Art. 16. A aplicação da penalidade de suspensão temporária do exercício do mandato, de no máximo sessenta dias, sem percepção de subsídio, é de competência do Plenário da Câmara Municipal, que deliberará por maioria absoluta de seus membros, por provocação de cidadão, da Mesa, da Presidência, de Comissão ou de partido político com representação na Câmara Municipal, após processo disciplinar instaurado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na forma deste artigo.
§ 1º Será punível com a suspensão temporária do exercício do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos IV, V e IX do art. 7º deste Código.
§ 2º Recebida representação, nos termos deste artigo, a Presidência da Câmara a encaminhará para a Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, para instrução e emissão de parecer, a partir dos seguintes procedimentos:
I - o Presidente da Comissão designará um relator, dentre os membros da Comissão, que elaborará cronograma de instrução para a devida apuração do fato objeto da representação;
II - será remetida cópia da representação ao Vereador representado, que terá o prazo de quinze dias para apresentar sua defesa escrita e indicar provas;
III - esgotado o prazo, sem apresentação de defesa, o presidente da Comissão nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;
IV - apresentada a defesa, o relator da matéria procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, pelo prazo de até trinta dias;
V – encerrada a instrução, o relator emitirá seu voto no prazo de dez dias, concluindo:

a) pela procedência da representação, com elaboração de projeto de resolução com declaração de suspensão do mandato pelo prazo indicado;
b) pelo seu arquivamento;
VI - o voto do relator será submetido à apreciação da Comissão, em cinco dias, considerando-se aprovado se obtiver a maioria dos votos de seus membros, formando, então, o parecer da Comissão;
VII - a rejeição do voto do relator obriga à designação de novo relator, preferencialmente entre aqueles que, durante a discussão da matéria, tenham se manifestado contrariamente à posição do primeiro;
VIII - da decisão da Comissão que contrariar norma constitucional, regimental ou deste Código, poderá, o representado, recorrer à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que se pronunciará exclusivamente sobre os vícios apontados;
IX - concluída a tramitação na Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, ou na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, na hipótese de interposição de recurso, nos termos do inciso VII, o processo será encaminhado à Presidência da Câmara e, uma vez lido no Expediente, será publicado e na Ordem do Dia da Sessão Plenária subseqüente.

Art. 17. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Quando a representação apresentada contra Vereador for considerada leviana ou ofensiva à sua imagem, bem como à imagem da Câmara Municipal, os autos do processo respectivo serão encaminhados à Mesa, para que tome as providências reparadoras.

Art. 18. Os processos instaurados pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar não poderão exceder, desde a sua instauração até deliberação plenária, o prazo de noventa dias.
§ 1º Esgotado o prazo previsto nos incisos deste artigo, caberá ao Presidente da Câmara:
I – incluir o processo para julgamento na Sessão Plenária subseqüente, com sobrestamento às demais matérias, caso o parecer da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar já tenha sido concluído;
II – determinar o arquivamento do processo, caso a instrução processual não tenha sido finalizada, pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, sem prejuízo de nova representação sobre o fato a ser apurado.

§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o sobrestamento do processo para apuração de infração ética, às demais matérias, não se aplica aos casos de projeto de lei em regime de urgência e veto, na hipótese de os respectivos prazos de tramitação já estarem vencidos.

Seção V
Da Perda do Mandato

Art. 19. A aplicação da penalidade de perda de mandato é apurada nas hipóteses previstas no art. 6º deste Código.
Parágrafo único. Os procedimentos, prazos e formalidades para recebimento de denúncia para os fins deste artigo são os definidos em legislação federal.

TÍTULO V
DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÕES DO MANDATO PARLAMENTAR

Art. 20. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverá organizar e manter, com o apoio técnico da secretaria da Câmara Municipal, o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar, mediante a criação de arquivo individual, onde constem os dados referentes:
I - ao desempenho das atividades parlamentares, e em especial sobre:
a) cargos, funções ou missões que tenha exercido no Poder Executivo, na Mesa, em Comissões ou em nome da Câmara, durante o mandato;
b) número de presenças às Sessões Plenárias Ordinárias, com percentual sobre o total;
c) número de pronunciamentos realizados nos diversos tipos de Sessões da Câmara;
d) número de pareceres que tenha subscrito como relator;
e) relação das Comissões que tenha proposto ou das quais tenha participado;
f) número de propostas de emendas à Lei Orgânica Municipal, projetos, emendas, indicações, requerimentos, recursos e propostas de fiscalização e controle;
g) número, destinação e objetivos de viagens oficiais realizadas com recursos do poder público;
h) licenças solicitadas e respectiva motivação;
i) votos dados nas proposições submetidas à apreciação, pelo sistema nominal, na Legislatura;
j) outras atividades pertinentes ao mandato, cuja inclusão tenha sido requerida pelo vereador;
II - existência de processos em curso, ou ao recebimento de penalidades disciplinares, por infração aos preceitos deste Código.
Parágrafo único. Os dados de que trata este artigo serão armazenados por meio de sistema de processamento eletrônico, ficando à disposição dos cidadãos, para consulta, no *site* da Câmara Municipal.

TÍTULO VI
DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Art. 21. O vereador apresentará à Mesa ou, no caso do inciso III deste artigo, quando couber, à Comissão, as seguintes declarações:
I - ao assumir o mandato, para efeito de posse, anualmente e no mês de dezembro do último ano da Legislatura, declaração de bens e rendas, incluindo todos os passivos de sua responsabilidade de valor igual ou superior à sua remuneração mensal como vereador;
II - até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda das pessoas físicas, cópia da declaração feita à Secretaria do Tesouro Nacional;
III - durante o exercício do mandato, em Comissão ou em Plenário, ao iniciar-se a apreciação de matéria que envolva direta e especificamente seus interesses patrimoniais, profissionais ou pessoais, declaração de impedimento para votar.
Parágrafo único. As declarações referidas nos incisos I e II deste artigo serão autuadas em processos devidamente formalizados e numerados sequencialmente, fornecendo-se, ao vereador, comprovante da entrega, com indicação do local, data e hora da apresentação.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar poderá sugerir medidas que aprimorem o controle ético da atividade da Câmara Municipal, em relatório aprovado pela maioria de seus membros, dirigido à Mesa.

Art. 23. O presidente da Câmara Municipal designará apoio funcional, administrativo, tecnológico e operacional para a atividade da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar.

Art. 24. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos Vinte e Oito Dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Dois.

MESA DIRETORA

EDUARDO MARTINS
Presidente

LORECI WERONKA
Vice Presidente

ERICA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

IVO PANO
2º Secretário

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:02776629

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

"Dispõe sobre o horário de expediente a ser cumprido no âmbito do Poder Legislativo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022".

EDUARDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, conforme o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e:

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022 no Qatar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo é a maior e mais importante competição de futebol organizada pela FIFA e tratando-se o futebol de uma paixão nacional e o esporte mais popular no mundo inteiro;

CONSIDERANDO que o durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol é um momento para convivência social e harmônica entre a população;

CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades do Poder Legislativo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido no âmbito do Poder Legislativo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, serão os seguintes:
I – Para os jogos com início às **12 horas**, o expediente será das **7h30min** ás **11h30min;**
II – Para os jogos com início ás **13 horas**, o expediente será das **7h30min** ás **11h30min;**
III – Para os jogos com início ás **16 horas**, o expediente será das **7h30min** ás **11h30min** e das **13 horas** ás **15 horas**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos **Vinte e Dois Dias do Mês de Novembro de Dois Mil e Vinte e Dois.**

EDUARDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:0C047DF5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 01/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

"Nomeia ROSIMAR FALCAO DE SOUZA MONTEIRO para exercer o Cargo em Comissão denominado de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara de Vereadores de Santa Izabel do Oeste/Pr".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, JOÃO VITOR BUENO STORCHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, baixa a seguinte **Portaria:**

Art. 1º NOMEAR, **ROSIMAR FALCÃO DE SOUZA MONTEIRO, RG nº 4.384.802-0 – SSP/PR**, para exercer o Cargo em Comissão denominado de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste/PR, a partir de **01 de Janeiro de 2023**.

Art. 2º A presente **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em **01 de Janeiro de 2023.**

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos **três** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e três.**

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:56AECAF9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 02/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES EFETIVOS do Legislativo Municipal conforme especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, JOÃO VITOR BUENO STORCHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, baixa a seguinte **Portaria:**

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares, aos servidores efetivos a seguir relacionados, a partir de **02 de Janeiro de 2023**.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
NOME	**Nº CPF**	**Período**	**Período Aquisitivo**
ALAN JONES GONÇALVES	029.378.219-95	**02.01.2023 19.01.2023**	**03.04.2021** 02.04.2022
CRISTIANE WELTER	040.079.159-54	**02.01.2023 19.01.2023**	**03.04.2021** 02.04.2022

Art. 2º A presente **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em **02 de Janeiro de 2023.**

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos **três** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e três.**

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:42DB311B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 03/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

"DESIGNA Servidor Concursado Ocupante de Cargo Efetivo para Suprir a Função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, JOÃO VITOR BUENO STORCHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, baixa a seguinte **Portaria:**

Art. 1º Designar Servidor Concursado Ocupante de Cargo Efetivo para Suprir a Função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, conforme Resolução nº 05/2014 de 14 de Novembro de 2014.

Art. 2º Fica designado o Servidor Concursado Ocupante de Cargo Efetivo de Secretário Executivo **Gerson Luiz Ghiggi**, portador do RG nº 4.127.008-0 – SSP/PR e CPF nº 776.261.849-04, para Suprir a Função de **Tesoureiro.**

Art. 3º A referida designação compreenderá o período de **02 de Janeiro de 2023** a **31 de Dezembro de 2023.**

Art. 4º A presente **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em **02 de Janeiro de 2023.**

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos **três** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e três.**

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:BE879BE7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 04/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

"INSTITUI o Sistema de Controle da Carga Horária de Ponto, através de Planilha e dá outras Providências".

CONSIDERANDO que o Registro de Controle de Carga Horária de Ponto, através de Planilha, é um sistema que garante autenticidade, impondo maior controle de assiduidade dos Servidores e ainda os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência Administrativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, JOÃO VITOR BUENO STORCHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, baixa a seguinte **Portaria:**

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle da Carga Horária de Ponto, através de Planilha para controle da jornada de trabalho dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

§ 1º A freqüência dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná será apurada pelo Registro de Controle de Carga Horária de Ponto, através de Planilha, pelo Secretário Executivo e pela Assessora Parlamentar com o devido acompanhamento por parte da Presidência.

§ 2º O Registro de Ponto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, obedecera às normas estabelecidas nesta Portaria.

§ 3º Estão obrigados ao Registro do Ponto os seguintes Servidores:

I – Servidores Efetivos, e;

II – Servidores Comissionados.

Art. 2º Os Servidores com carga horária semanal de 40(quarenta) horas deverão cumpri-las observando o horário de atendimento da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Em caso de alteração de horário e horário especial deverão ser obedecidos os horários de funcionamento exigidos.

Art. 3º Os Servidores com Carga Horária de 20(vinte) horas poderão cumpri-las, sem período estabelecido, conforme as necessidades dos serviços a serem realizados. O horário flexível implica períodos obrigatórios de permanência e permite aos servidores a gestão do seu tempo com escolha das horas de entrada e saída, podendo ser prestado em todos ou alguns dias da semana até que se complete a jornada.

Parágrafo único. É dispensável o uso de Registro de Ponto, através de Planilha para os Agentes Políticos e o Cargo de Assessor Jurídico, diante do reconhecimento da natureza intelectual das atividades, do trabalho técnico, dos prazos legais e peremptórios, conforme Súmula 9 da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º Os Servidores com carga horária semanal de 40(quarenta) horas que participarem de Sessões Ordinária/Extraordinárias/Solenes terão o abono de 04(quatro) horas em sua Carga Horária Semanal.

Parágrafo único. As horas excedentes serão computadas como Horas Créditos, sendo compensadas em folgas pela correspondente diminuição em dias subseqüentes.

Art. 5º Só será autorizada a prestação de serviços em regime de Hora Extraordinária desde que previamente convocada pela Presidência, através de ato formal.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo desobriga de qualquer pagamento ou indenização aos Servidores.

Art. 6º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário de entrada e saída no Registro de Ponto, que não excedam em até quinze minutos a jornada de trabalho, com limite de 60 minutos no mês para descontos.

Art. 7º Ficam desobrigados de marcar o Ponto os Servidores participantes de Cursos e Eventos e que apresentarem Cópia do Certificado ou Relatório do Pagamento do Reembolso/Ressarcimento das Despesas para justificar sua falta junto ao Secretário Executivo, com o devido acompanhamento por parte da Presidência.

Art. 8º As saídas ou ausências do Servidor durante o Horário de Trabalho poderão ser autorizadas pelo Gestor desde que devidamente motivadas.

Art. 9º O esquecimento da marcação de entrada e/ou saída da jornada de trabalho, ou da marcação de ausência durante a jornada de trabalho terá marcação computada manualmente pelo Secretário Executivo, pela Assessora Parlamentar com o devido acompanhamento por parte da Presidência.

Parágrafo único. Servidores que se esquecerem de marcar o Ponto por mais de 3 (três) vezes no mesmo mês serão advertidos por escrito sem prejuízo de punições por reincidência das advertências.

Art. 10. As faltas justificadas serão comprovadas mediante apresentação do competente atestado medico ou odontológico, ou de documento pertinente ao caso.

Parágrafo Primeiro – As faltas Injustificadas serão descontadas;

Parágrafo Segundo – O Servidor poderá suprir as horas não trabalhadas dentro do mês.

Art. 11. As ausências do Servidor para acompanhar tratamento de saúde de cônjuge e dependentes serão justificadas e abonadas, sem prejuízo da apresentação do competente atestado medico ou odontológico, ou de documento pertinente ao caso.

Art. 12. Quando a natureza das funções desempenhadas assim o imponha, poderá ser concedida a determinados Servidores dispensa de marcação de Ponto e/ou Isenção de Horário, mediante Despacho do Presidente.

Art. 13. O Secretário Executivo, com o devido acompanhamento por parte da Presidência,
expedirá até o dia 20 de cada mês, comunicação interna aos Servidores com Relatório.

Art. 14. Os Servidores com Carga Horária de 20 horas semanais terão sua jornada reduzida proporcionalmente em semanas com feriados.

Art. 15. Nos períodos de Recesso Legislativo em que o horário de funcionamento da Câmara Municipal é alterado, a jornada dos Servidores será reduzida proporcionalmente.

Art. 16. Eventuais dúvidas em relação à aplicação ao disposto nesta Portaria serão resolvidas pela Presidência.

Art. 17. Dê-se ciência aos Servidores.

Art. 18. A presente **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em **03 de Janeiro de 2023.**

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos **três** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e três.**

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:74EEB6BE

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR PARA 59ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 09h00min horas nas

dependências do Salão Nobre da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, situado na Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", realizou-se a Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores para a 59ª Sessão Legislativa da 14ª Legislatura. Sobre a Presidência do Vereador **Eduardo Martins** e secretariado pela Vereadora **Erica do Nascimento** 1ª Secretária, compondo ainda a Mesa Diretora a Vereadora **Loreci Weronka** Vice Presidente e o Vereador **Ivo Pano** 2º Secretário. Procedida à chamada verificou-se a presença de mais os seguintes Vereadores: **Adilson Gamla**, **Deiser Pavanelo** e **João Vitor Bueno Storchi**. Os Vereadores **Claudecir Baifus** e **João Antonio Scheneider** não se fizeram presentes a Sessão Solene por motivos particulares. O Senhor Presidente Vereador **Eduardo Martins** primeiramente cumprimentou os Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras, demais pessoas presentes, órgãos de imprensa e pessoas que acompanham a Sessão Solene ao vivo via Facebook na pagina da Câmara Municipal de Vereadores e falou do objetivo da Sessão Solene: "**Posse da Mesa Diretora para a 59ª Sessão Legislativa da 14ª Legislatura"**. Em seguida solicitou a todos que ficassem em Pé para Rezar a **Oração do "Pai Nosso"** ouvir a Leitura do **Salmo Responsorial 30 (31)** e após entoar ou ouvir o **Hino Nacional Brasileiro.** Em ato continuo o Senhor Presidente de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, após os componentes da Mesa Diretora Eleita para 2023 terem prestado o **"Compromisso Constitucional"** e assinado **o "Termo de Posse",** Declarou Empossada a Mesa Diretora Eleita para a **59ª Sessão Legislativa** que corresponderá o período da **00h00min** do Dia **1º de Janeiro de 2023** as **23h59** do Dia **31 de dezembro de 2023**, constituída pelos seguintes Vereadores e Vereadoras: Presidente – Vereador **JOÃO VITOR BUENO STORCHI**; Vice-Presidente – Vereadora **ERICA DO NASCIMENTO**; 1º Secretário – Vereador **ADILSON GAMLA** e 2ª Secretária – Vereadora **DEISER PAVANELO**. Em seguida o Presidente da Câmara Municipal **Gestão 2022** Vereador **EDUARDO MARTINS** passou o cargo ao Presidente Empossado, Vereador **JOÃO VITOR BUENO STORCHI**, o qual convidou os demais Membros a tomar seus assentos junto a Mesa Diretora e após Declarou Instalada a **59ª Sessão Legislativa** da **14ª Legislatura** que inicia as **00h00min** do Dia **1º de Janeiro de 2023** as **23h59** do Dia **31 de dezembro de 2023.** Na seqüência fez o uso da palavra sua Excelência o Prefeito Municipal **Sr. JEAN PIERR CATTO,** que se reportou sobre a Solenidade de Posse. Em seguida o Presidente Empossado Vereador **JOÃO VITOR BUENO STORCHI**, demais Membros da Mesa e demais Vereadores fizeram suas considerações finais, agradecendo a todos os presentes e pediu aos colegas Vereadores e Vereadoras compreensão e ajuda para fazer cumprir o que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno do Legislativo Municipal Izabelense. Finalizando convidou a todos para ficarem em pé para entoar ou ouvir o Hino de Santa Izabel do Oeste. Terminada a Sessão lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes. Estando a mesma gravada em sua integra em Arquivo de Áudio de Computador e Vídeo. Levante-se a sessão.

GERSON LUIZ GHIGGI
Secretário Executivo

ADILSON GAMLA
Vereador

CLAUDECIR BAIFUS
Vereador

DEISER PAVANELO
Vereadora

EDUARDO MARTINS
Vereador

ERICA DO NASCIMENTO
Vereadora

IVO PANO
Vereador

JOÃO ANTONIO SCHENEIDER - MANO
Vereador

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Vereador

LORECI WERONKA
Vereadora

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:1F3DD69D

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE "MESA DIRETORA – 59ª SESSÃO LEGISLATIVA – 14ª LEGISLATURA"

Aos 26(Vinte e Seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min horas, nesta cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", compareceram em **"Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores"** para a 59ª Sessão Legislativa da 14ª Legislatura, que compreende o período da 00h00min do Dia 01 de janeiro de 2023 às 23h59min do Dia 31 de dezembro de 2023, conforme o que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno e a Resolução 03/2022, os membros da Mesa Diretora eleitos, juntamente com os demais Vereadores. Em ato contínuo o Presidente Gestão 2022 Vereador **EDUARDO MARTINS,** declarou empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício de 2023, assim constituída:

Presidente: JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Vice Presidente: ERICA DO NASCIMENTO
1º Secretário: ADILSON GAMLA
2ª Secretária: DEISER PAVANELO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou lavrar o presente termo, que vai assinado juntamente com os Empossados e demais Vereadores.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 26 do mês de Dezembro do ano de 2022.

EDUARDO MARTINS –
Presidente Gestão 2022

Empossados – Mesa Diretora 2023

JOÃO VITOR BUENO STORCHI -
Presidente

ERICA DO NASCIMENTO -
Vice - Presidente

ADILSON GAMLA -
1º Secretário

DEISER PAVANELO -
2ª Secretária

CLAUDECIR BAIFUS -
Vereador

EDUARDO MARTINS -
Vereador

IVO PANO -
Vereador

JOÃO ANTONIO SCHENEIDER - MANO -
Vereador

LORECI WERONKA -
Vereadora

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:C9B1AFFD

CÂMARA MUNICIPAL
OFÍCIO Nº. 01/2023

Santa Izabel do Oeste – Pr, 03 de Janeiro de 2023.
Ao
BANCO DO BRASIL S/A.
AGENCIA Nº 2579-8
Santa Izabel do Oeste - Pr

O Vereador **JOÃO VITOR BUENO STORCHI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor **GERSON LUIZ GHIGGI**, brasileiro, amasiado, portador do **RG nº 4.127.008-0 – SSP/PR**, **CPF nº 776.261.849-04**, ocupante do Cargo Efetivo de **Secretario Executivo**, conforme **Editais de Concurso Público nº 01/2011 e 01/2012** e **Portaria nº 11/2012** de 03 de abril de 2012 e designado para suprir a Função de **Tesoureiro** conforme **Portaria nº 03/2023** de 03 de Janeiro de 2023 e para responder pela Gestão dos Recursos da Câmara Municipal de Vereadores, deste Município, **em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal**, e terá por atribuição administrar a parte Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal, podendo para isso: abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, utilizar credito aberto na forma e condições, receber, emitir recibos e dar quitações, solicitar saldos e extratos, autorizar débitos em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta corrente e de conta poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar pagamento e transferências, além daqueles por meio eletrônico, efetuar a movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações de debito direto autorizado – DDA, e demais transações em favor da Câmara Municipal de Vereadores, a partir de **03 de Janeiro de 2023.**
Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.
Atenciosamente.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:4B1AB86C

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
EDITAL Nº 01/2023 - PROVA DE VIDA - IPRESIO

EDITAL N° 01/2023 – PROVA DE VIDA - IPRESIO

Convocação para Realização da Prova de Vida Anual dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR – IPRESIO, inscrito no CNPJ sob nº 23.798.621/0001-68, situada na Rua Acácia nº 1.317, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, através do seu Presidente, o Sr. VOLNEI PEDRO SOARES, abaixo assinado, torna público para convocação dos interessados que, **entre janeiro a março de 2023**, estará promovendo **A PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS** DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR – **IPRESIO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.778/2015.

DO OBJETO:
Constitui objeto deste Edital a CONVOCAÇÃO de todos os Aposentados e Pensionistas vinculados ao IPRESIO para comprovação de vida e respectiva manutenção de seus benefícios previdenciários.

CONSIDERANDO o artigo 12, § 2º, da Lei Municipal n° 1778, de 16 de novembro de 2015, onde diz que "*O segurado inativo e pensionista, obrigatoriamente, deverão atualizar suas bases cadastrais no período de janeiro a março de cada ano, mediante o preenchimento de ficha ou formulário, impresso ou eletrônico, do IPRESIO, sob pena de retenção dos proventos até que a providência seja tomada"*;

CONSIDERANDO a necessidade de o IPRESIO manter atualizados os dados de todos os aposentados e pensionistas a fim de cumprir os dispositivos das legislações pertinentes, bem como no que diz respeito às Reavaliações Atuarias Anuais, e ainda buscando evitar prejuízos ao erário público;

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os Aposentados e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO a realizarem a Prova de Vida 2023, para a devida manutenção de seus benefícios previdenciários.

Art. 2º - Todos os aposentados e pensionistas deverão comparecer pessoalmente na Sala do IPRESIO nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua Acácia, nº 1.317, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, durante o **período de 05/01/2023 a 31/03/2023, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.**

Parágrafo Único – Os Aposentados e Pensionistas portadores de enfermidades ou que não residem mais no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, e não puderem se deslocar até o IPRESIO, deverão entrar em contato com a sua Coordenação para orientação específica, através do telefone (046) 3542 1360, celular/whatsapp (046) 98817 0539 ou via e-mail: rpps.sio@gmail.com.

Art. 3º - Os Aposentados deverão comparecer ao IPRESIO munidos dos seus seguintes documentos pessoais originais: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH), Cadastro da Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento (se casado (a) for) e Comprovante de Residência Recente (emissão de no máximo 90 dias). Os aposentados que tiverem dependentes, devem trazer também os documentos originais dos seus dependentes: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH), Cadastro da Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento, de acordo com o caso.

Art. 4º - Os pensionistas deverão comparecer ao IPRESIO munidos dos seus seguintes documentos pessoais originais: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH), Cadastro da Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento (se casado (a) for) e Comprovante de Residência Recente (emissão de no máximo 90 dias). No caso dos Pensionistas menores de idade, devem comparecer seus responsáveis legais de acordo com o processo de concessão do benefício da Pensão por Morte, apresentado também a mesma documentação requerida dos Beneficiários Pensionistas.

Art. 5º - O não comparecimento acarretará na suspensão do benefício até a plena regularização da Prova de Vida.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 03 de janeiro de 2023.

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:D7DADE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE SILVANA VANDRESEN

PORTARIA Nº 14.133
Data: 03.01.2023

Concede Prorrogação de licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº RG.**	**PERIODO**
SILVANA VANDRESEN	8.155.339-4	02.01.2023 a 02.03.2023

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C326FF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2021
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CUNHA & CASELANI S/S LTDA**
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral para atuar junto à unidade básica de saúde do município de Santa Izabel do Oeste/PR, para realização de atendimentos médicos (consultas médicas), entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e responder pela direção técnica médica da Casa de Saúde de Santa Izabel em conformidade com o contido no Anexo I – Termo de Referência, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA:07/01/2024.
VALOR TOTAL:R$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais).
DATA:03/01/2023.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:0D3193D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS 01 A 05.2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 46/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 276/2022
CREDENCIAMENTO Nº 06//2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FISIO VITTA LTDA ME.**
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com o cronograma de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios, Estadual e da União por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 03/01/2024
VALOR TOTAL: R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)
DATA: 03/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 46/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 276/2022
CREDENCIAMENTO Nº 06//2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ESPAÇO VITTA LTDA ME.**
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com o cronograma de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios, Estadual e da União por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 03/01/2024
VALOR TOTAL: R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)
DATA: 03/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 46/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 276/2022
CREDENCIAMENTO Nº 06/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **M. BERGER GEMNICZAK & CIA LTDA - ME.**
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com o cronograma de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios, Estadual e da União por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 03/01/2024
VALOR TOTAL: R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais).
DATA: 03/01/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 46/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 276/2022
CREDENCIAMENTO Nº 06/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CLINICA PLENNA LTDA ME**
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com o cronograma de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios, Estadual e da União por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 03/01/2024.
VALOR TOTAL: R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais
DATA: 03/01/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 46/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 276/2022
CREDENCIAMENTO Nº 06/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FEDRIGO FISIOTERAPIA LTDA ME**
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com o cronograma de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de

Referência, com recursos próprios, Estadual e da União por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 03/01/2024.
VALOR TOTAL: R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais
DATA: 03/01/2023.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:719386C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 - PROVA DE VIDA - FAPEN

EDITAL N° 001/2023 – PROVA DE VIDA – FAPEN

Convocação para Realização da Prova de Vida Anual dos Aposentados e Pensionistas do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, atualmente vinculados ao Tesouro Municipal - Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.715/0001-42, situado na Rua Acácia nº 1.317, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, através do Prefeito Municipal, o Sr. JEAN PIERR CATTO, abaixo assinado, torna público para convocação dos interessados que, **entre janeiro a março de 2023**, estará promovendo **A PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO** FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – **FAPEN**, os quais atualmente estão vinculados ao Tesouro Municipal, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a CONVOCAÇÃO de todos os Aposentados e Pensionistas que tiveram seus benefícios concedidos através do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, atualmente vinculados ao Tesouro Municipal, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para comprovação de vida e respectiva manutenção de seus benefícios previdenciários.

CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Santa Izabel do Oeste/PR manter atualizados os dados de todos os aposentados e pensionistas a fim de cumprir os dispositivos das legislações pertinentes, bem como no que diz respeito às Reavaliações Atuarias Anuais, e ainda buscando evitar prejuízos ao erário público;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Aposentados e Pensionistas que tiveram seus benefícios concedidos através do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, atualmente vinculados ao Tesouro Municipal, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, a realizarem a Prova de Vida 2023, para a devida manutenção de seus benefícios previdenciários.

Art. 2º - Todos os aposentados e pensionistas deverão comparecer pessoalmente na Sala do IPRESIO nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua Acácia, nº 1.317, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, durante o **período de 05/01/2023 a 31/03/2023, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.**

Parágrafo Único – Os Aposentados e Pensionistas portadores de enfermidades ou que não residem mais no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, e não puderem se deslocar até o IPRESIO, deverão entrar em contato com a sua Coordenação para orientação específica, através do telefone (046) 3542 1360, celular/whatsapp (046) 98817 0539 ou via e-mail: rpps.sio@gmail.com.

Art. 3º - Os Aposentados deverão comparecer ao IPRESIO munidos dos seus seguintes documentos pessoais originais: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH), Cadastro da Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento (se casado (a) for) e Comprovante de Residência Recente (emissão de no máximo 90 dias). Os aposentados que tiverem dependentes, devem trazer também os documentos originais dos seus dependentes: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH), Cadastro da Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento, de acordo com o caso.

Art. 4º - Os pensionistas deverão comparecer ao IPRESIO munidos dos seus seguintes documentos pessoais originais: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH), Cadastro da Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento (se casado (a) for) e Comprovante de Residência Recente (emissão de no máximo 90 dias). No caso dos Pensionistas menores de idade, devem comparecer seus responsáveis legais de acordo com o processo de concessão do benefício da Pensão por Morte, apresentado também a mesma documentação requerida dos Beneficiários Pensionistas.

Art. 5º - O não comparecimento acarretará na suspensão do benefício até a plena regularização da Prova de Vida.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 03 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:B57A8DA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2023 DATA: 03/01/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
DAVID CUPINI	Agente Administrativo	03/01/2023 à 01/02/2023	02/02/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:295E1876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
A Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de fevereiro do ano de 2023, na Avenida do Rosário, Centro, Paço Municipal n° 228 em Santa Lúcia , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias urbanas de Santa Lúcia	Pavimentação em CBUQ	28.542,00 m2	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia - PR, 03 de janeiro de 2023

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2349F710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
TERMO DE POSSE MESA DIRETORA

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ – BIÊNIO 2023-2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (01/01/2023), no Plenário Augusto Folmer da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, às dez horas, em sessão solene, sob a Presidência do Vereador Alcides Borges Saldanha, na condição de presidente no último biênio, e em conformidade com o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município de Santa Maria do Oeste-PR, foram oficialmente empossados os eleitos no dia doze de dezembro de dois mil e vinte e dois (12/12/2022) para os cargos na Mesa Diretora, biênio 2023-2024, os Vereadores: **PRESIDENTE: TIAGO VARIZA, VICE-PRESIDENTE: DANIELA KUNRATH DA LUZ, 1º SECRETÁRIO: ALCIDES BORGES SALDANHA E 2ª SECRETÁRIA: MARIELY PEREIRA MOREIRA,** que através deste termo, assumiram o compromisso de bem e fielmente cumprir com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Santa Maria do Oeste e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste de desempenhar todas as funções dos cargos para qual foram empossados. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por quem é de direito.
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, em 1º de janeiro de 2023.

TIAGO VARIZA
Presidente Empossado

ALCIDES BORGES SALDANHA
1º Secretário empossado

DANIELA KUNRATH DA LUZ
Vice-presidente Empossada

MARIELY PEREIRA MOREIRA
2ª Secretária Empossada

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:8553D71E

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 001/2023

SÚMULA: Exonera Servidor em Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, senhor Tiago Variza, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, Sra. MAELI CONRADO, portadora da cédula de identidade n.º 10.774.952-7 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 086280019-43, nomeada através da Portaria n.º 009/2021 no cargo em comissão de Assessor Gabinete, com remuneração CC-2, de acordo com a Lei Municipal n.º 527/2018.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, 03 de janeiro de 2023.

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:88489815

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 002/2023

SÚMULA: Exonera Servidor em Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, senhor Tiago Variza, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, Sra. AMANDA THIES DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 14787234-8 SESP/PR, inscrita no CPF n.º 089449499-64, nomeada através da Portaria n.º 008/2022 no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com remuneração CC-3, de acordo com a Lei Municipal n.º 527/2018.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, 03 de janeiro de 2023.

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:49D398C6

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2023

Decreta expediente interno na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador TIAGO VARIZA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Recesso Legislativo Parlamentar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado expediente interno no Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste PR, do dia 02/01/2023 ao dia 20/01/2023, com retorno de atendimento ao Público dia 20/01/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 02 de janeiro de 2023.

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:2AB057F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3994/2023

DECRETO Nº 3.994/2023

Estabelece data para pagamento da Taxa de Alvará e Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 119 e 130, e Art. 174 e 177 da Lei Municipal 1.547/2001 de 31/11/2001.

DECRETA:
Artigo 1º - Todo estabelecimento, comercial, industrial, prestador de serviço, agropecuário, cooperativo e demais atividades existentes no Município, mesmo aqueles imunes ou isentos ficam sujeitas a regular vistoria do serviço de fiscalização relativa às condições de higiene segurança, saúde, da ordem pública costumes e do regular funcionamento nos termos da outorga inicial.
A taxa deve ser recolhida de uma só vez, no prazo estabelecido, deverão efetuar o pagamento na agência bancária credenciada.
Cota única..... 31/03/2023
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2023

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CB6B3E6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.993/2023

DECRETO Nº 3.993 /2023

Estabelece datas pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 87 e 88 da Lei Municipal 1.547/2001 de 31/11/2001.
DECRETA:
Artigo 1º - Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, deverão efetuar o pagamento do imposto na agência bancaria credenciada, sendo facultado o pagamento em cota única ou até 06 (seis) parcelas mensais, de igual valor, cujos vencimentos seguem:
Cota única (10% de desconto) 17/04/2023
1ª parcela..... 17/04/2023
2ª parcela..... 15/05/2023
3ª parcela..... 15/06/2023
4ª parcela..... 17/07/2023
5ª parcela..... 15/08/2023
6ª parcela..... 15/09/2023
Artigo 2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de 0,5 (meia) UFM
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2023

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5EC28F1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DEÁGUA E ESGOTO
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: 043-3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, o **VISTA SISTEMA CONTABEIS LTDA**, já qualificado no mesmo contrato como contratado, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este aditivo tem por objetivo promover a modificação do disposto na Cláusula Primeira do contrato acima referido, em sua redação originária, passando nela a vigorar, o valor mensal de **R$ 4.100,19 (Quatro mil, cem reais e dezenove centavos)**, a partir de 03/01/2023 a 02/01/2024, decorrente do índice IPCA acumulado dos últimos 11 (onze) meses, ou seja, 5.13% (cinco ponto treze por cento).

Parágrafo único. O valor atual do contrato será de **R$ 49.202,28 (quarenta e nove mil, duzentos e dois reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo previsto na Cláusula Segunda do referido Contrato passa a ser de 03/01/2023 a 02/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 03 de janeiro de 2023.

Serviço Autonomo Municipal de água e Esgoto
VICENTE SAMPAIO -
Diretor

Vista Sistema Contabeis LTDA
RÉGIS APARECIDO QUANI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
Luiz Mario Ferreira, RG 8.678.285-5
Maria Ap. Gonçalves, RG 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:10EFD4B2

SAMAE
PORTARIA 001/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RUA JOSE BATISTA PROENÇA, 680 / CENTRO
CEP.86270-000 / CNPJ. 02.460.512/0001-66 / TEL. 043 3267-1437

PORTARIA Nº 001/2023

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMOMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei 040/2012, de 15/06/2012 e, em conformidade com o disposto na Portaria nº 11/2013, de 01/02/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por motivo de Aposentadoria, conforme oficio **CARTA DE CONSEÇÃO/MEMORIAS DE CALCULO/INSS/SERVIÇOS DE BENEFICIOS - Nº 640.474.581-3 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**, o servidor efetivo Sr. – LUIZ ALBERTO SUBTIL, CPF 648.718.439-04, matricula 010, ocupante do cargo efetivo de: Agente de Serviços Gerais, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2023.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:680D419C

SAMAE
PORTARIA 002/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA – SAMAE SJS-002/2023

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de São Jerônimo da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONSTITUIR:

Art. 1º) A Comissão de Licitação para tomar as medidas necessárias ao processamento e julgamentos das Licitações que venham a ser executadas pelo Samae, durante o exercício de 2.023, assim composta:

PRESIDENTE: Maria Aparecida Gonçalves - RG.5.636.275-4 SSP-PR.
Agente de Serviços Gerais

MEMBROS: Luiz Mario Ferreira - RG. 8.678.285-5 –SSP-PR
Agente Assistente Administrativo.
Gustavo Gobbo Catharino - RG. 10.164.972-5 –SSP-PR
Contador

Art. 2º) Revogados as disposições em contrario:

São Jerônimo da Serra (PR), 02 de janeiro de 2.023.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:3A08FECD

SAMAE
PORTARIA 003/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA - SAMAE SJS-003/2023

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de São Jerônimo da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a comissão de conferência de Caixa, durante o exercício de 2.023, assim composta:

PRESIDENTE: : Gustavo Gobbo Catharino - RG. 10.164.972-5 – SSP-PR
Contador

MEMBROS: Luiz Mario Ferreira - RG. 8.678.285-5 –SSP-PR
Agente Assistente Administrativo

Maria Ap. Gonçalves - RG.5.636.275-4 SSP-PR
Agente de Serviços Gerais

Art. 2º). Revogados as disposições em contrário:

São Jerônimo da Serra (PR), 02 de janeiro de 2.023.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:87A33F92

SAMAE
PORTARIA 004/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 04/2023

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de São Jerônimo da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os três servidores efetivos da Autarquia, Srs. Luiz Mario Ferreira, Bruno Lemes Leão e Valdeni Donizeth Gomes de Oliveira, para sobre a presidência do primeiro, comporem a comissão permanente de recebimento e avaliação de bens móveis, imóveis e bens de natureza industrial do SAMAE, com mandato de um ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2023.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:D3578734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 03/01/2023 a servidora, Senhora FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 548/3, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Habitação, Símbolo CC-3, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Parágrafo Único: Fica suspenso para a presente servidora o período de Estágio Probatório enquanto perdurar a esta Portaria,

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F15F859C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 03/01/2023 o servidor, Senhor RENATO DE ANHAIA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 2180/1, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Parágrafo Único: Fica suspenso para o presente servidor o período de Estágio Probatório enquanto perdurar a esta Portaria,

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8CAA3AA5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a Carta de Concessão do Benefício da Previdencia Social nº 182.661.048-8, protocolada neste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura a partir desta data de 03/01/2023 a Servidora Municipal MARILDA DE FATIMA GODOI, matrícula 228//1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, em razão de ser concedida sua aposentadoria junto a Previdencia Social.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F278C07A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pelo Servidor Sander Betio de Souza

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da próprio servidor, o Senhor SANDER BETIO DE SOUZA, Chefe da Divisão de Viação Urbana, matrícula 784/1 a partir desta data de 03/01/2023.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023; 63º Ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:ADCD7228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 113/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0113/2022- SJP

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e licenciamentos dos seguintes softwares para utilização no executivo municipal: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA), com prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Compras, Licitações e Contratos Municipais (integrado com módulo de sistema de pregão presencial), Módulo de Controle Interno, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo de Gestão de Frota, Módulo de Portal da Transparência, Módulo Tributário Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, receitas diversas, contribuição e melhoria, arrecadação municipal, escrita fiscal eletrônica, dívida ativa, integração com REDESIM), Treinamentos para todos os Softwares, Suporte Operacional para todos os Softwares.
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor constante na Clausula Terceira do preço e condições de pagamento que passa de R$ 11.610,00 (Onze mil seiscentos e dez reais), para R$ 23.220,00 (Vinte e três mil duzentos e vinte reais) até término do contrato.
Altera a Clausula Quarta da duração e crédito orçamentário que passa de 03(três) de janeiro de 2023, para 17 (dezessete) de fevereiro de 2023.
Altera a Clausula Oitava da execução dos serviços que passa de 1 (mês), para 2(dois) meses 15 (quinze) dias.

São José das Palmeiras/PR, 23 de Dezembro de 2022
.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:BCD48A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 198/2022 - DIÁRIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA N° 198 de 28 de dezembro de 2022

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	
CPF: 681. 468.179-04	RG: 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Londrina/PR	
Justificativa: Levar paciente Dheison Andriel de Oliveira para internar no Hospital Nova Vida.	
Veículo: Fiat Siena	Placa: FSU-8H54
Saída: 28 de dezembro de 2022	Retorno: 29 de dezembro de 2022
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9A0A2521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 199/2022 - DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 199 de 30 de dezembro de 2022

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
CPF: 036.762.879-16	RG: 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Rolândia/PR	
Justificativa: Levar paciente Edenilson Alves dos Santos para internar na Casa de Saúde de Rolândia/PR.	
Veículo: Fiat Siena	Placa: FSU-8H54
Saída: 30 de dezembro de 2022	Retorno: 31 de dezembro de 2022
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D7227565

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N.º 002/2023 – DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM CACS-FUNDEB (CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO)

DECRETO Nº 002/2023
DATA: 03 de janeiro de 2023

Súmula: Designa membros para comporem CACS-FUNDEB (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em especial, o que confere a Lei Orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, para o período de 2023 à 2026.

l- Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Simone Maristela Bach
Suplente: Sheila Andréa Borba de Oliveira Nunes
Titular: Dgessica Caroline Niederle
Suplente: Leidislaine Stefani Hoffmann

ll- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Valdinéia de Fatima Lunkes
Suplente: Vera Lúcia Rigo Schaurich

lll- Representantes dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública:
Titular: Elenice Aparecida Faria
Suplente: Dione Maria Poerch Amaral

lV- Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Lenice da Silva
Suplente: Sandra Regina da Cruz

V- Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Marta Cristina Rosinke Cizini
Suplente: Carlila da Costa Dapper
Titular: Simone Valeska Matter
Suplente: Fatima Almeida

Vl- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: João Henrique de Mattos Alves Couto
Suplente: Lucas Eric Pinheiro Sobrinho
Titular: Fernanda Katiély Belini
Suplente: Anne Beatriz Schaurich Marques

Vlll- Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Jonas Rossato
Suplente: Tânia Regina da Silva

lX- Representantes do Conselho Tutelar do Município :
Titular: Jaqueline Eduarda Weiss da Silva
Suplente: Evaristo Ferreira Medeiros

X- Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Edenice Vilbert Ruch
Suplente: José Roberto Rigo
Titular: Lucia Galdino
Suplente: Ivani Tavares

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – PR, 03 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9E044B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 001/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

DECRETO Nº 01/2023

SUMULA: Dispõe sobre a abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO, a aprovação da LOA Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 pela Lei Municipal nº 689/2023 atendendo a legislação pertinente ao assunto;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto o orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023 de acordo com a estimativa da receita e a fixação da despesa constante da LOA, bem como a disposição pelo decreto nº 100/2022 que trata da metas bimestrais da receita e do cronograma mensal de desembolso e decreto nº 101/2022 que trata da compatibilidade entre os planos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e a Lei do Orçamento de 2023).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José das Palmeiras, 03 de Janeiro de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2764C4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES
RESOLUÇÃO Nº 001/2023.

RESOLUÇÃO Nº 001/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO RESORT TAYAYA PORTO RICO.

Considerando o protocolo municipal, da empresa Terras do Parana Empreendimentos S/A, que requereu emissão de alvará de construção;

RESOLVE

Art.1º - Fica aprovado, de acordo com o Alvara de Construção Municipal 001/2023 e as licenças ambientais (Prévia e Instalação) emitidas pelo Instituto de Agua e Terras do Parana – IAT, o empreendimento RESORT TAYAYA PORTO RICO, da empresa Terras do Paraná Empreendimentos S/A, em área de propriedade do Sr. Wilson Rossati.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 03 de janeiro de 2023.

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:FC717E3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 001/2023

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2022/2023, PARA ATENDENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme classificação de Credenciamento nº 04/2022, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

MÉDICO CLÍNICO GERAL
3512 CRISLAINE APARECIDA DA SILVA TONIN, CPF 063.243.759-60
3514 SILVANA FERREIRA MASARUT, CPF 680.855.322-04

ENFERMEIRO
3504 ANDRESSA TAMIE KIKUCHI, CPF 011.584.259-45
3511 ADRIANE MARMITT GORMANN CARDOSO, CPF 021.128.149-23
3515 VANESSA COSTA DA SILVA, CPF 365.211.958-40
3517 NATALIA PAES DE SOUZA, CPF 106.870.409-81

AUX./TEC ENFERMAGEM
3503 THIAGO LUCIANO DE SOUZA NOBREGA DA COSTA, CPF 023.952.551-57
3505 GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA, CPF 012.129.329-78
3507 JOSIVAL BACAGINI LEITE, 973.132.979-04
3513 PEDRIENE SOUSA NASCIMENTO, CPF 028.492.961-12

RECEPCIONISTA/ATENDENTE
3508 MÔNICA DA SILVA ORTIZ, CPF 101.494.759-69
3509 BIANCA MATHEUS DE SOUZA, CPF 089.075.089-09

MOTORISTA
3506 REINALDO ALVES DA SILVA, 041.632.319-78
3516 MARCIO DA SILVA LIMA, CPF 081.995.269-98

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3510 ELIANE APARECIDA DE CARVALHO, CPF 055.748.059-01

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de janeiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7612F14C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 001/2023

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2022/2023, PARA ATENDENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme classificação de Credenciamento nº 04/2022, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

MÉDICO CLÍNICO GERAL
3512 CRISLAINE APARECIDA DA SILVA TONIN, CPF 063.243.759-60
3514 SILVANA FERREIRA MASARUT, CPF 680.855.322-04

ENFERMEIRO
3504 ANDRESSA TAMIE KIKUCHI, CPF 011.584.259-45
3511 ADRIANE MARMITT GORMANN CARDOSO, CPF 021.128.149-23
3515 VANESSA COSTA DA SILVA, 365.211.958-40
3517 NÁTALIA PAES DE SOUZA, CPF 106.870.409-81

AUX./TEC ENFERMAGEM
3503 THIAGO LUCIANO DE SOUZA NOBREGA DA COSTA, CPF 023.952.551-57
3505 GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA, CPF 012.129.329-78
3507 JOSIVAL BACAGINI LEITE, 973.132.979-04
3513 PEDRIENE SOUSA NASCIMENTO, CPF 028.492.961-12

RECEPCIONISTA/ATENDENTE
3508 MÔNICA DA SILVA ORTIZ, CPF 101.494.759-69
3509 BIANCA MATHEUS DE SOUZA, CPF 089.075.089-09

MOTORISTA
3506 REINALDO ALVES DA SILVA, 041.632.319-78
3516 MARCIO DA SILVA LIMA, CPF 081.995.269-98

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3510 ELIANE APARECIDA DE CARVALHO, CPF 055.748.059-01

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de janeiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1A686003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 235/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora DENISE FRANCISCO DOS SANTOS ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022, a contar do dia 21 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 19 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:86B818C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N.º 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a correção monetária anual do valor unitário da Unidade Fiscal Municipal.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, por força do contido no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.189/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica corrigido monetariamente o valor unitário da UFM (Unidade Fiscal do Município), com reajuste de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), de acordo com o IPCA 15 (IBGE), referente à inflação acumulada de dezembro de 2021 a novembro de 2022.

Art. 2º - A Unidade Fiscal do Município (UFM) de São Sebastião da Amoreira passa a ter o valor unitário de R$ 174,55 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 03 de janeiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:BCBFF34A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**

Objeto: Aquisição de um Triturador de Galhos conforme Plano de Trabalho e Convênio nº 830/2022, celebrado entre o Instituto Água e Terra (IAT) e o Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 125.350,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/01/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:469E6CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N0 310/2022

DECRETO Nº 310/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar o artigo 2º do Decreto nº 305/22, que exonerou aSrª Juliany dos Santos Teixeira matrícula nº 7122-1, acrescentando o que segue: Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **com efeitos financeiros a partir do dia 31/12/2022.**
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 30 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1ADF3ACA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO DO 2º TERMO ADITOVO DO CONTRATO Nº. 248/2020

CANCELAMENTO DO 2º TERMO ADITOVO DO CONTRATO Nº. 248/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 07/2020.
Fica cancelada a publicação do Diário Oficial dos municípios do Paraná, referente ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 249/2020, do dia 05 de dezembro de 2022, ANO XI / nº 2659 - pg 249.

MOTIVO: Desinteresse da Contratada.

Sapopema, 03 de janeiro de 2023

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5F0F6C24

ADMINISTRAÇÃO GERAL
30º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 23/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

30º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 23/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021.**

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 5,15 (cinco reais e quinze centavos), para R$: 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Aditivo de reequilibrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:68C59F20

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 13 /2020 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 13 /2020

Processo Inexigibilidade Nº 2/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade N.º 2/2020**

CONTRATADO: SAMP AUTOVEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina - Pr – situada na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 31 – Jardim Vela Vista - Cep: 86.430-000 - fone 43 – 3534-4020 - e-mail: sampfiat@uol.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.066.800/0001-00, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Sidiney Aparecido de Oliveira, portador do C.P.F. nº 451.248.929-00, RG nº 3323200-4, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina - Pr. E o **Sr. Celso de Souza Schimidt,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina-PR,devidamente inscrito no e CPF: 089.848.329-87 e RG. n°: 833.968-6 SSP - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 13/2020, até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema,30 de dezembro de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:06E78880

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2023

SÚMULA: *Aprova o Plano de Ação do Fundo para a Infância e Adolescência – FIAno Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente aos Incentivos*Piso Paranaense de Assistência Social - Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência,

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerandoa deliberação da plenária em 03/01/2023.
RESOLVE:

FUNDO	REPASSE	ANO	PRAZO
Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	**Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência**	2022	17/02/2023

Art.1º- Aprovar o Plano de Ação do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao repasse: Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, ano de referência do Plano -2022 com período para preenchimento do SIFF de 22/12/2022 a 17/02/2023. Na ocasião a presidente do Conselho expôs que esses recursos são continuados.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema(PR), 03 de janeiro de 2023.

JOSEMARA LUZ CORREA MACIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:88709378

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2023

SÚMULA: *Aprova a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIAno Sistema Fundo a Fundo – SIFF,* referente ao repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 1º e 2º semestre de 2021com período para preenchimento do SIFF até 01/02 e 06/02/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerandoa deliberação da plenária em 03/01/2023.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar *a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIAno Sistema Fundo a Fundo – SIFF,* referente ao repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 1º e 2º semestre de 2021com período para preenchimento do SIFF até 01/02/2023 e 06/02/2023.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Fundo Estadual	Repasse	Data Prazo	Período Prestação
Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	01/02/2023	2° semestre de 2021
Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	06/02/2023	1° semestre de 2021

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema(PR), 03 de janeiro de 2023.

JOSEMARA LUZ CORREA MACIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:571CAE94

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º 213/2023

Ata n.º 213/2023
Ata da reunião dos Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema. Aos 03 dias do mês de janeiro de 2023, às 10h30 horas, através de vídeo conferencia, realizou-se reunião deste conselho para aprovar o Termo de adesão e o Plano de Ação ***Fundo para a Infância e Adolescência – FIA***, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao repasse**: Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, ano de referência do Plano -2022 com período para preenchimento do SIFF de 22/12/2022 a 17/02/2023.** Na ocasião a presidente do Conselho expôs que esses recursos são continuados.

Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	**Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência**	2022	17/02/2023

Sem mais, a Ata foi encaminhada para ser assinada pelos participantes e encerrou-se a reunião.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7C6D6735

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º 214/2023

Ata n.º 214/2023
Ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema. Aos 03 dias do mês de janeiro de 2023, às 11h00 horas, através de vídeo conferencia, realizou-se reunião deste conselho para aprovar as Prestações de Contas ***Fundo para a Infância e Adolescência – FIA***, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao repasse**:** Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 1º e 2º semestre de 2021**com período para preenchimento do SIFF até 01/02 e 06/02/2023.**

Fundo Estadual	Repasse	Data Prazo	Período Prestação
Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	01/02/2023	2° semestre de 2021
Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	06/02/2023	1° semestre de 2021

Sem mais, a Ata foi encaminhada para ser assinada pelos participantes e encerrou-se a reunião.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D10E987A

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 01/2023-REFERENTE GESTOR DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA CMS.

PORTARIA Nº 01/2023

O Senhor **LAÉRCIO BRIZOLA,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 02/2015 ambos desta Casa de Leis, bem como, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do Município de Sapopema e da Lei Municipal nº 1.331/2021 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora pública efetiva **PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA** como **GESTORA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** da Câmara Municipal de Sapopema, a partir de 01º de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º. A título de gratificação, pelo exercício das atribuições, será concedida gratificação no importe de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, em conformidade com o art. 4º, parágrafo 2º, da Resolução nº 02/2015 da Câmara Municipal de Sapopema.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sapopema, 03 de Janeiro de 2023.

LAÉRCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara M. de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:914CF861

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº 02/2023-REFERENTE ASSESSORIA PRESIDENTE DA CMS-2023-2024.

PORTARIA Nº 02/2023

O Senhor **LAÉRCIO BRIZOLA,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 02/2015 ambos desta Casa de Leis, bem como, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do Município de Sapopema e da Lei Municipal nº 1.331/2021 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva **ALESSANDRA DE OLIVEIRA ISIDORO**, auxiliar administrativa, à função de **ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Sapopema, a partir de 01º de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º. Fica concedida, pelo exercício das atribuições de Assessoria da Presidência, a gratificação na importância de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), em conformidade ao parágrafo 1º, do art. 1º, da Resolução nº 02/2018, alterado pela Resolução nº 01/2023, da Câmara Municipal de Sapopema.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sapopema, 03 de Janeiro de 2023.

LAÉRCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara M. de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:BFEC00C3

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 03/2023-NOMEAÇÃO SETOR RH-2023-2024.

PORTARIA Nº 03/2023

O Senhor **LAÉRCIO BRIZOLA,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal,

pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 02/2015 ambos desta Casa de Leis, bem como, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do Município de Sapopema e da Lei Municipal nº 1.331/2021 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva **PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA**, Assessora Jurídica, para executar os serviços rotineiros relacionados à Folha de Pagamento e Recursos Humanos desta Casa de Leis, a partir de 01º de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º. A servidora designada executará as atribuições do art. 1º desta Portaria sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Sapopema.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.

Sapopema, 03 de Janeiro de 2023.

LAÉRCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara M. de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:BBE50472

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº. 01/2023-SÚMULA- ALTERA O &1º DO ART.. 1º DA RESOLUÇÃO Nº. 01/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 -REFERENTE PAGAMENTOS CÂMARA.

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Súmula: Altera o § 1º, do art. 1º, da Resolução nº 01/2021, de 05 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, juntamente com a MESA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sapopema APROVOU e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica alterado o § 1º, do art. 1º, da Resolução nº 01/2021, de 05 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Assessoria da Presidência, que passa a vigorar com a seguinte Redação:
"§ 1º. O servidor designado para desempenhar a função gratificada de Assessoria da Presidência receberá uma gratificação mensal na importância de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), que deverá ser reajustada ao mesmo tempo e no mesmo percentual do índice inflacionário verificado anualmente pela Câmara Municipal de Sapopema."
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três (03/01/2023).

LAÉRCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

CLÁUDIO KAVA
1º Vice Presidente

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
1º Secretário

VALDINEI OLIVEIRA MATIAS
2º Secretário

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:50E78A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi retificado o subitem 02.3 do Edital e o subitem 10.1 do Termo de Referencia Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual aquisição de carimbos, numeradores, tintas e refis conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

A data do certame continuara a mesma:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 17/01/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 17/01/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 17/01/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 03 de janeiro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:3F5B6392

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) licença do software linha Autodesk AutoCad Revit LT Suite (assinatura 12 meses), de 02 (duas) licenças linha Autodesk AutoCad LT (assinatura 12 meses), **através de Dispensa de Licitação**, conforme requerido e justificado pela **Secretaria de Municipal de Obras, Habitação e Saneamento**, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde**,** fixando seu preço máximo em **R$ 7.297,61** (sete mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 29 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:1B526C86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 068/2022

Objeto: contratação que tem por objeto a elaboração de contrato de rateio e programa entre o Município de Sengés e o Consórcio Intermunicipal SAMU dos Campos Gerais-CIMSAMU, através de Inexigibilidade de Licitação. O Programa tem por objeto a continuidade da manutenção de sistema integrado de forma regionalizada denominado Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 na região denominada Campos Gerais, incluindo

Central de Regulação, Unidades de Suporte Avançado e Unidades de Suporte Básico, o qual facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios do Paraná, incluindo o município de Sengés, **através de Dispensa de Licitação**, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde**,** fixando seu preço máximo em **R$ 184.300,68 (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos reais e sessenta e oito centavos)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 29 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:2F977A34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 212/2022

PROC. N.º 015/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA -** CNPJ/MF sob o n.º 04.173.883/0001-92.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **Combustíveis** dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: R$ 577.082,69 (quinhentos e setenta e sete mil oitenta de dois reais e sessenta e nove centavos).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
10 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4150 – Fonte 303 (recursos próprios)
4150 – Fonte 303 EA (recursos próprios)
4170 – Fonte 495 (recursos estaduais)
4170 – Fonte 495 EA (recursos estaduais)
10.304.0015.2050 – Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4390 – Fonte 510 – (taxas-exerc. poder de policia)
4390 – Fonte 510 EA – (taxas-exerc. poder de policia)
18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-066 – Manut. Do fundo municipal de assist. social – Prot. Básica
3.3.90.30.00.00 – 000 – MC
08 – Secretaria Municipal de Educação
1800 – 103 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
1810 – 104 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
1820 – 107 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
1840 – 1043 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
3110 – 102 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
2390 – 103 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
2400 – 104 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
2410 – 107 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
2420 – 1043 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
2280 – 103 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
2290 – 104 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
2300 – 107 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
3295 – 102 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
3375 – 102 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
07 – Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
18.541.008-2017
339030 000 MC
20.605.0009-2018
339030 000 MC
02 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002-2002
3390300000.000 – Material de Consumo
12 – Sec. Transp. E Viação
267820017-2051
3390300000 000 Mat. de Consumo
267820017-2052
3390300000 000/504/510/511/512 Mat. de Consumo
13 – Sec. De Serviços Urbanos
15.452.0017-2053
3390300000 000/511 Mat. De Consumo
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência do dia 01/01/2023 até o dia 15/03/2023.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/12/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:C5BDF3DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 001, DE 3 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ao público no Paço Municipal Santo Soriani para possibilitar melhor organização do início dos trabalhos da gestão 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de organização do início dos trabalhos para o ano de 2023,

DECRETA

Art. 1.º Fica suspenso, nos dias 05/01/2023 e 06/01/2023, o **atendimento presencial** nas dependências do Paço Municipal Santo Soriani.

Parágrafo primeiro.Fica mantido o atendimento, que será realizado por telefone, e-mail, WhatsApp entre outras formas remotas.

Parágrafo segundo. Será realizada divulgação, na entrada principal da Prefeitura e nas redes sociais, dos contatos necessários para atendimento da população.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 3 de janeiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:1B4C1488

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 001/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 78, IV e artigo 80, I, todos da Lei Municipal 2.029/2012 e CONSIDERANDO o falecimento do servidor Carlos Roberto da Silva em 25/12/2022;

DECLARA

Art. 1º - Fica reconhecida a vacância do cargo de Agente de Serviços Gerais ocupado pelo falecido servidor **Carlos Roberto da Silva,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.532.909-91.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/12/2022, data do óbito do servidor.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de janeiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:3884049E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 001/2023

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, conjugado com o Artigo 77, item II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar PREGOEIRA e equipe de apoio na atuação dos atos licitatórios do Pregão Eletrônico, sendo: **EDICEIA SCHAEFER ROSA**, portadora da Matrícula nº 6386-3, como Pregoeira Oficial; equipe de apoio: **GELSO ROBERTO CHIOQUETTA**, portador da Matrícula nº 3549-1, **ELENICE MINUZZI**, portadora da Matrícula nº 3000-1, **ELIANE RITTER DZIVIELEVSKI**, Matrícula Funcional 6351/1; **JACKSON ROBERTO SCHNEIDER**, portador da Matrícula nº 3069-1, como Membros de Apoio dos Procedimentos Licitatórios sob modalidade Pregão Eletrônico, a serem realizados pelo Poder Público Municipal a partir desta data, conforme Lei 10.520/02 e Lei nº 5.450/2005.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 003/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 03 de janeiro de 2023.

PUBLICADO EM 04/01/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 04/01/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A8934FB5

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 002/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,
RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-3
2º Eliane Ritter Dzivielevski	Secretária	6351-1
3º Cristiano Roberto Rapachi	Membro	4936-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Ademir Kunz	3º Suplente	3018-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.
Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 001/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se em 03 de janeiro de 2023.

PUBLICADO EM 04/01/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 04/01/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C812B110

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 003/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Pregoeira	6386-3
2º Eliane Ritter Dzivielevski	Secretária	6351-1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.
§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.
§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.
Artigo 2º - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 03 de janeiro de 2023.

PUBLICADO EM 04/01/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 04/01/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:534432FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 17/01/2023. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 04 de janeiro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AD297DE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11731/2022 EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

CONTRATADA: AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ nº 04.182.394/0001-05;
OBJETO: O termo de colaboração 01/2023, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, constante no processo administrativo nº 11731/2022, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de SAÚDE (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL), destinados ao provimento de despesas para a viabilização do tratamento e até internamento de pacientes, bem como a manutenção da estrutura física específica / adequada, levando-se em consideração as particularidades / características de cada paciente atendido, de acordo com o plano de trabalho.
VALOR TOTAL: R$1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil reais).
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0330-2053 Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área de Saúde - 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; Inciso VI, artigo 30 da Lei nº 13.019/2014.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/01/2023;
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 02/01/2023 até 31/12/2023;
O Processo Administrativo nº 11731/2022 em seu inteiro teor, está disponível para consulta pública no portal do Município www.teixeirasoares.pr.gov.br.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9F6FE781

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11731/2022 - PARECER JURÍDICO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 – TERMO DE COLABORAÇÃO – PARCERIA MUNICÍPIO E AAHTS.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.
PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.
OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de SAÚDE (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL), destinados ao provimento de despesas para a viabilização do tratamento e até internamento de pacientes, bem como a manutenção da estrutura física específica / adequada, levando-se em consideração as particularidades / características de cada paciente atendido.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 02/01/2023.
TÉRMINO: 31/12/2023.
VALOR GLOBAL: R$1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil reais), conforme cronograma físico financeiro 2023.
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 37/2018 para fins de Credenciamento, a publicação do credenciamento nº 02/2018 e de sua não impugnação, declaração do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teixeira Soares, o Processo Administrativo nº 11731/2022, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, dado ser público e notório que a Entidade Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05, é a única instituição sem fins lucrativos havida neste Município que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, a assistência hospitalar e ambulatorial aos pacientes enfermos proporcionando-lhe os cuidados necessários à restauração de sua saúde. E, ainda, a) o Conselho Municipal de Saúde é favorável a parceria; b) a Entidade foi previamente credenciada não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Entidade é a única instituição que proporciona atendimento assistencial hospitalar e

ambulatorial existente no Município; d) há muitos anos já existe a parceria entre o Município e a Entidade com aporte de recursos financeiros; e) a Entidade possui toda documentação necessária, incluindo as certidões vigentes nesta data; f) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa:

*Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público**:*

...

*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*

Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento aos pacientes que carecem deste apoio.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Publique-se nos termos da Lei com prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

É o parecer.

Teixeira Soares, 27 de dezembro de 2022.

JEAN PAUL TAKESHI YAMAMOTO
Procurador Jurídico

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6CB329B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1491, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ANGELO VANDERLEI MARTINS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 11704 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido ANGELO VANDERLEI MARTINS, portador do CPF nº 035.660.599-00, do cargo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8A8633E8

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

O FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ: 02.096.844/0001-03, unidade gestora responsável pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **à partir das 9:00 horas do dia 16 de janeiro de 2023**, na sua sede à Sala da Biblioteca Pública Municipal, s/nº, localizada no endereço sito à Rua XV de Novembro, 135, Fundos, Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares – PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** para a melhor proposta para **Contratação de empresa para atender o Regime Próprio de Previdência do Município de Teixeira Soares PR – RPPS Teixeira Soares, em regime de Assessoria e Consultoria Atuarial, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital**, tipo **MELHOR OFERTA.**

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 147/2014, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
https://www.rppsteixeirasoares.com/

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supramencionado e adquiridos, junto à Diretoria do Fundo de Previdência de Teixeira Soares/PR.

Teixeira Soares/PR., 04 de janeiro de 2023.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente – Decreto nº 862/2021

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro – Portaria Nº 04/2023

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:C5CB36ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 001/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 3º da EC 47/2005, combinado com o Artigo 39, da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva da Prefeitura do Município de Terra Boa, senhora **MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO**, ocupante do cargo de Assistente Social, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 4.075,42 (Quatro mil, setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), nos termos do Processo FPMTB nº 001/2023.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 dias de Janeiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7805C5BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.850.753/0001-96**.

DOMICÍLIO: RUA NEO ALVES MARTINS, 864 SOBRE LOJA - CEP: 87050110 - BAIRRO: ZONA 03, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção dos carnês de impostos municipais 2023, Processo dispensa nº 01/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 02/01/2023

VALOR TOTAL: R$ **13.358,00 (Treze Mil, Trezentos E Cinquenta E Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 02/01/2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Sysmar Informática Ltda
ALYSSON PINTO DE ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:BC28FD48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: INFORSEG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.174.249/0001-25**.

DOMICÍLIO: AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 2508 - CEP: 88085001 - BAIRRO: CAPOEIRAS, Florianópolis/SC.

OBJETO: Contratação de empresa para executar instalação de sistema de monitoramento e alarme, do Pregão 196/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ **111.521,81 (Cento e Onze Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29 de dezembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Inforseg Comércio e Serviços de Informática Ltda
CELIO JOSE MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:A3F5D1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, com sede à Avenida Claudio Domingos Soletti, 1120, centro, Terra Rica- Pr, **RETIFICA** o Extrato de Dispensa de Licitação, referente ao Processo de Dispensa 01/2023.

ONDE SE LÊ:

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 28 de janeiro de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 28 de janeiro de 2023.

LEIA-SE:
Julgamento: *Setor de Licitações, em 0*2 de janeiro de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 0*2 de janeiro de 2023.

Terra Rica – PR, 03 de janeiro de 2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:3D445C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **15.510.770/0001-51**.

DOMICÍLIO: R MARCOS TOMAZINI, 145 - CEP: 86057060 - BAIRRO: COLUMBIA, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para executar instalação de sistema de monitoramento e alarme, do Pregão 196/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ **62.764,00 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29 de dezembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

SCJ Seguranca Digital EIRELI
JEFERSON LEANDRO DINIZ
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:C2B23244

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **26.562.781/0001-00**.

DOMICÍLIO: AV BRIGADEIRO PAMPLONA PINTO, 799 LOJA - CEP: 87570000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Alves/PR.

OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados para o Setor de Educação do Município, do Pregão 181/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ **57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/12/2022(vinte e nove dias de dezembro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Móveis Industrial Camili EIRELI
APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:91BF841B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 020/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LUCIANE DE SOUZA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUCIANE DE SOUZA,** matrícula Nº 12427, ocupante do cargo em comissão de **DIR. DIVISÃO VIG SANITARIA,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **04/01/2023 a 13/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (03/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CE35CE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 021/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA ROSA FRANÇA COSTA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSA FRANÇA COSTA,** matrícula Nº 1130, ocupante do cargo efetivo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **04/01/2023 a 13/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (03/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4876594A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 500/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: L M DE SOUZA ZANOLLI &CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.147.268/0001-50**.

DOMICÍLIO: RUA ANTÔNIO FELIPE, 1025 - CEP: 87702010 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniforme para setores da saúde do Município de Terra Rica, do Pregão 121/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ **104.649,80 (Cento e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 20/12/2022(vinte dias de dezembro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

L M de Souza Zanolli & CIA LTDA
GILBERTO CARLOS ZANOLLI
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:275C13DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 496/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LONQUINI GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.195.399/0001-67**.

DOMICÍLIO: AV. PARANÁ, 248 TERREO - CEP: 87900000 - BAIRRO: VILA NOVA, Loanda/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de material de adesivagem, gráfico, carimbos e pastas, Pregão N° 182/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 14/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ **43.110,00 (Quarenta e Três Mil, Cento e Dez Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de dezembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Lonquini Grafica Ltda
GILSON APARECIDO LONQUINI

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:FD9760D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 505/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LONQUINI GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.195.399/0001-67**.

DOMICÍLIO: AV. PARANÁ, 248 TERREO - CEP: 87900000 - BAIRRO: VILA NOVA, Loanda/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, Pregão N° 187/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ **186.165,10 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Dez Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite

Lonquini Grafica LTDA
GILSON APARECIDO LONQUINI

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:DCF671A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 515/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: VALDEIR APARECIDO GONZAGA DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **44.768.987/0001-64**.

DOMICÍLIO: RUA ACRE, 1343 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para recarga de botijão de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) e botijão de gás GLP (gás liquefeito de Petróleo), Pregão N° 197/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ **139.040,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de dezembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Valdeir Aparecido Gonzaga de Araujo
VALDEIR APARECIDO GONZAGA DE ARAUJO

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:232FDCE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 510/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: IMPRESSOS BR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.898.072/0001-40**.

DOMICÍLIO: RUA TROPHIMO ALVES BUDAL, 135 - CEP: 87707200 - BAIRRO: JARDIM SIMARA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para adesivagem de veículos e superfícies de vidro em geral, Pregão N° 192/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 27/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ **22.950,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de dezembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Impressos BR LTDA
MONICA MEZZAROBA TOMAZONI PENHA

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:9558A4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 504/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: IMPRESSOS BR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.898.072/0001-40**.

DOMICÍLIO: RUA TROPHIMO ALVES BUDAL, 135 - CEP: 87707200 - BAIRRO: JARDIM SIMARA, Paranavaí/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, Pregão N° 187/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ **9.950,00 (Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de dezembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

IMPRESSOS BR LTDA
Monica Mezzaroba Tomazoni Penha

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:A4FFE33E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
REVOGA GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 029/2022

SÚMULA: REVOGA PORTARIA 008/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SERV. AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. - REVOGA GRATIFICAÇÃO a Servidor **MARCOS PAULO PERIGO (Matricula 1044)**, **Função Gratificada**, de 70% (Setenta por cento) de seus vencimentos, para responder como **TESOUREIRO** do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31/12/2022).

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:337590DD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
GRATIFICA E NOMEIA TESOUREIRO

PORTARIA Nº 001/2023

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA POR TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PAULO PEERIGO, DIRETOR DO SERV. AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDE GRATIFICAÇÃO a Servidor **JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA (Matricula 780)**, **Função Gratificada**, de 70% (Setenta por cento) de seus vencimentos, para responder como **TESOUREIRO** do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, de acordo com a Lei Municipal n° 003/2016 de 25 de Janeiro de 2016, Artigo 16 §1° e 5° Inciso I, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2023.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a **PORTARIA Nº 021/2017**.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (02/01/2023).

MARCOS PAULO PÉRIGO
Diretor do SAMAE
Decreto n° 003/2023

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:B98321EB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DEFINE COMISSÃO E PREGOEIRA DO SAMAE

PORTARIA Nº 002/2023

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...
R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica designada a servidora pública municipal CIBELE APARECIDA DA SILVA (Matric. 1033), na função de PREGOEIRA nos procedimentos licitatórios modalidade PREGÃO do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica, e os servidores abaixo nominados, para comporem sua equipe de apoio nos exercícios de 2023 e 2024.

Eduardo Bassil da Silva – CPF. 709.547.559-87 – Membro
Adriano Anderson de Souza – CPF. 024.909.039-26 – Membro
Rafael Panicio Tolentino – CPF. 068.670.089-92 - Membro

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRES (02/01/2023)

MARCOS PAULO PÉRIGO
Diretor do SAMAE
Decreto n° 003/2023

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:E4DCE644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 001, de 02 de janeiro de 2023

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidor para responder pela Tesouraria da Câmara Municipal de Terra Roxa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 28 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Designar a servidora LAIZE APARECIDA KALATAY VIACELLI, para responder pela Tesouraria da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:017936BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15103/2022

PORTARIA Nº 15103/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 13669/2022 em 01/12/2022 e parecer nº 680/2022

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a servidora, DIANE GRACIELE DA SILVA, matrícula n.º 54143-00, ocupante do cargo de Agente de Endemias, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso Superior em Licenciatura em Pedagogia, diploma registrado sob o nº 459/2022, livro nº RDF 79, fls. 169, Faculdade Instituto Superior de Educação do Paraná – FAINSEP.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:F017C181

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4016/2023

DECRETO Nº 4016 de 02 de janeiro de 2023.

Autoriza, excepcionalmente a execução de jornada diferenciada de trabalho para os cuidadores da Casa Abrigo Municipal, somente nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade premente e urgente de execução de jornada diferenciada aos cuidadores da Casa Abrigo do Município de Terra Roxa, em razão de gozo de férias e licença para tratamento de saúde de servidores que diminui o contingente de servidores para a execução de trabalhos;

CONSIDERANDO a existência de interesse público na exceção ora concedida, em virtude da necessidade de organizar os serviços contínuos e ininterruptos na Casa Abrigo do Município de Terra Roxa, que no final de 2022 e início de 2023 precisa manter as atividades e o funcionamento da referida instituição de acolhimento, conforme informa o Memorando nº 021 expedido pela Coordenadora da Casa Abrigo, protocolada sob o Processo nº 14506/2022 – Cód. Verificador: 53RR83KD,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado, excepcionalmente e somente nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023, a execução da jornada de 24 horas de trabalho por 48 horas de repouso aos servidores que exercem a função de cuidador na Casa Abrigo do Município de Terra Roxa, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Após o período disposto no artigo anterior, a jornada de trabalho normal, disposta em lei, deve voltar a ser executada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos desde o mês de dezembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 de janeiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:71F0B232

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2023 PARA ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS CADASTRAIS DE FORNECEDORES

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS CADASTRAIS DE FORNECEDORES.
EDITAL Nº 001/2023

Dispõe sobre o chamamento de interessados para promoverem e atualizarem o Registro Cadastral de Fornecedores para fins de participação em Licitação Pública.

Ivan Reis da Silva, Prefeito municipal de Terra Roxa/PR, convoca todos os interessados em participarem de Licitações Públicas promovidas por este órgão, a promoverem o registro cadastral ou atualização dos existentes, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 em seus artigos 34, 35, 36 e 37.
O Edital contendo o rol de documentos necessários para o cadastramento, bem como a relação das empresas cujos Certificados de Registros Cadastrais se acham vencidos e/ou pendentes de atualização encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração.

Terra Roxa, 03 de Janeiro de 2023

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:683EBE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 143/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 143/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14713/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 143/2022, Processo Administrativo nº 210/2022, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Fixa para as Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
104205 - OPÇÃOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1, 2, 3, 4, 5

Terra Roxa, 3 de janeiro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5F1401F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 143/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022

DATA CONTRATO: 02 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: OPÇÃOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.236.051/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADIR GILBERTO MODES, Administrador, portador do RG/CI nº 46829328 e no CPF/MF nº 772.748.499-72, com endereço à Avenida TUCUNDUVA, 1070, CENTRO - 85.930-000, Nova Santa Rosa - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Fixa para as Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 90.018,31 (noventa mil, dezoito reais e trinta e um centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A3D7BE99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4389, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993
DECRETA
Art. 1° A Comissão Permanente de Licitação do Município fica composta dos seguintes membros:
I – Presidente: **Michele Cristina Pereira,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 12.570.878-1/SSP/PR, nomeada no cargo em comissão de Assessor II;
II – Secretário: **Tiago Vinicius da Silva Alves,** portador da cédula de Identidade com RG nº 9.687.546-0/SSP/PR, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo;
III – Membro: **Andreia de Fatima Silveira do Vale,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 7.735.082-9/SSP/PR, nomeada no cargo em comissão de Coordenação II;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:F8D71D06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4388, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social e Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul para o quadriênio 2023-2026

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social para o quadriênio 2023-2026, nos termos do art. 14 da Lei n° 289/2012, da seguinte forma:

DANILO JOSÉ DOS SANTOS, RG n° 8.436.670-6/SSP/PR, titular, eleito na Eleição n° 001/2022;
EVANILDE MAOSKI VALASKI, RG n° 4.321.362-8/SSP/PR, titular, eleita na Eleição n° 001/2022;
MARIA VANDERLÉIA CRUZ, RG n° 5.062.429-3/SSP/PR, titular, eleita na Eleição n° 001/2022;
MARISOL DO PILAR FARIAS, RG n° 4.510.262-9/SSP/PR, titular, eleita na Eleição n° 001/2022;
JULIO CESAR KADANUS, RG n° 8.100.998-8/SSP/PR, titular, representante do Poder Executivo Municipal;
EDUARDO HOEPPERS RODRIGUES, RG n° 8.926.883-4/SSP/PR, titular, representante do Poder Legislativo Municipal;
THIAGO LOURENÇO RAMOS, RG n° 9.930.040-0/SSP/PR, titular, representante da Associação dos Servidores Públicos Municipais;
MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA, RG n° 8.377.789-3/SSP/PR, suplente;
AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS, RG n° 10.773.684-0/SSP/PR, suplente;
VERA LÚCIA LEPREVOST, RG n° 5.242.486-0/SSP/PR, suplente;

Art. 2° Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social, para o quadriênio 2023-2026, nos termos do art. 18 da Lei n° 289/2012, da seguinte forma:

GUILHERME ELIAS DE ARRUDA SCHEER, RG n° 6.977.177-7/SSP/PR, eleito na Eleição n° 001/2022;
REGIANE DO ROCIO LIMA, RG n° 7.713.326-7/SSP/PR, eleita na Eleição n° 001/2022;
DENISE APARECIDA DE LACERDA, RG n° 5.174.937-5/SSP/PR, representante do Poder Executivo Municipal, e como respectiva suplente: JOSÉ ALEX DA ROCHA, **RG n°** 10.523.779-0//**SSP/PR.**
PRISCILA KELI DA COSTA LEITE, RG nº 10.956.791-4/SSP/PR, suplente;
ROSANGELA DO CARMO CORREA BAZZI, RG nº 4.898.050-3/SSP/PR, suplente;

Art. 3° Fica nomeada para o cargo de Diretora Executiva para o quadriênio 2023-2026, conforme o resultado da Eleição n° 001/2022, a servidora **CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS, RG n° 9.465.464-5/SSP/PR.**

Art. 4° Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:2F1CA4C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.P. Nº 84/2022

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.P. Nº 84/2022

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Presencial nº 84/2022, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Inclusão do item: **1.1.6 Supervisão de Limpeza e Higienização, de Lavanderia e Alimentação** e seus subitens.

Onde se lê:

11.1.3.1 Será considerada como portadora de boa situação financeira, a Licitante que obtiver:
a) Índice de Liquidez Corrente que não poderá ser inferior a 1,0;
b) Índice do Grau de Endividamento admissível, em razão de financiamentos de longo prazo, que não poderá ser inferior a 0,5;
Os índices serão calculados sempre com duas casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior;

Leia-se:

11.1.3.1 Será considerada como portadora de boa situação financeira, a Licitante que obtiver:
a) Índice de Liquidez Corrente que não poderá ser inferior a 1,0;
b) Índice do Grau de Endividamento admissível, em razão de financiamentos de longo prazo, **deverá ser igual ou inferior a 0,5**;
Os índices serão calculados sempre com duas casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior;

A data de realização do Pregão Presencial, será mantida para 18/01/2023 às 09:00 horas, na sala de licitações – Rua XV de Novembro, nº 1458 – Centro – Tijucas do Sul/PR.
Tijucas do Sul, 03 de janeiro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:AB31E1AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO A LEI 552/2022 DESPESAS LOA 2023

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA Órgão : 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade : 02001 - GABINETE DO PREFEITO
Proj. Ativ. 1.006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 330.750,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 73.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 DIÁRIAS-CIVIL 42.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 1.575,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 630,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 8.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.575,00
Total do Projeto Atividade.: 458.430,00
Total da Unidade.: 458.430,00
Total do Órgão.: 458.430,00
Órgão : 03 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade : 03001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj. Ativ. 1.008 - ENCARGOS COM JUROS DE DÍVIDA
3.2.90.21.00.00.00.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 315.000,00
Total do Projeto Atividade.: 315.000,00
Proj. Ativ. 1.014 - ENCARGOS COM AMORTIZAÇÃO E PRINCIPAL
4.6.90.71.00.00.00.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 945.000,00
Total do Projeto Atividade.: 945.000,00
Proj. Ativ. 1.015 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.90.16.00.00.00.00.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 1.575.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 355.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 DIÁRIAS-CIVIL 85.326,91
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 1.680.323,54
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 105.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 1.731.484,86
3.3.90.47.00.00.00.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 95.550,00
3.3.90.91.00.00.00.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS 10.500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 2.100,00
Total do Projeto Atividade.: 5.675.885,31
Proj. Ativ. 1.089 - EMENDA IMPOSITIVA
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 128,78
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 128,79
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 128,79
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 368.243,67
Total do Projeto Atividade.: 368.630,03
Total da Unidade.: 7.304.515,34
Total do Órgão.: 7.304.515,34
Órgão : 04 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade : 04001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ. 1.010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2.100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.050,00
Total do Projeto Atividade.: 3.150,00
Proj. Ativ. 1.012 - PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 102.500,00
Total do Projeto Atividade.: 102.500,00
Proj. Ativ. 1.013 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 52.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 157.500,00
Total do Projeto Atividade.: 210.000,00
Proj. Ativ. 1.017 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.1.90.94.00.00.00.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 1.206.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 258.250,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 DIÁRIAS-CIVIL 10.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 300.750,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 308.700,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.050,00
3.3.90.93.00.00.00.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 105.525,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.025,00
Total do Projeto Atividade.: 2.256.850,00
Proj. Ativ. 1.018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
3.1.90.94.00.00.00.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 262.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 63.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 DIÁRIAS-CIVIL 3.150,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 640.326,16
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 12.860,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 617.363,85
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.050,00
Total do Projeto Atividade.: 1.601.250,01
Proj. Ativ. 1.019 - CONTRATO DE RATEIO - CIVARC
3.3.71.70.00.00.00.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 120.000,00
Total do Projeto Atividade.: 120.000,00
Total da Unidade.: 4.293.750,01
Total do Órgão.: 4.293.750,01
Órgão : 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
Proj. Ativ. 1.022 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM UNIDADES BÁSICAS DE
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 1.050,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.050,00

Total do Projeto Atividade.: 2.100,00
Proj. Ativ. 1.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2.346.750,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 508.385,34
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 DIÁRIAS-CIVIL 173.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 340.907,82
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 47.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 955.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.050,00
Total do Projeto Atividade.: 4.393.593,16
Proj. Ativ. 1.024 - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB PARTE FIXA
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 114.143,15
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 11.550,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 211.050,00
Total do Projeto Atividade.: 336.743,15
Proj. Ativ. 1.026 - MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SÁUDE - ACS
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 85.050,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 22.050,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 DIÁRIAS-CIVIL 11.550,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 368.550,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 11.550,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 263.550,00
Total do Projeto Atividade.: 762.300,00
Proj. Ativ. 1.027 - AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 DIÁRIAS-CIVIL 10.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 31.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 10.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 84.000,00
Total do Projeto Atividade.: 136.500,00
Proj. Ativ. 1.028 - MANUTENÇÃO PROGRAMA NACIONAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 5.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 5.250,00

Proj. Ativ. 1.029 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 11.550,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2.205,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 263.550,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.500,00
Total do Projeto Atividade.: 287.805,00
Proj. Ativ. 1.030 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 6.300,00
Total do Projeto Atividade.: 6.300,00

Proj. Ativ. 1.032 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00.00.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 25.305,00
Total do Projeto Atividade.: 25.305,00
Proj. Ativ. 1.033 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.150,00
Total do Projeto Atividade.: 3.150,00

Proj. Ativ. 1.034 - CONTRATO DE RATEIO - SAMU

3.3.71.70.00.00.00.00.0000 157.500,00

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Total do Projeto Atividade.: 157.500,00

Proj. Ativ. 1.035 - CONTRATO DE RATEIO - PARANÁ SAÚDE

3.3.71.70.00.00.00.00.0000 31.500,00

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Total do Projeto Atividade.: 31.500,00

Proj. Ativ. 1.036 - CONTRATO DE RATEIO - CISNORPI

3.3.71.70.00.00.00.00.0000

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 244.100,00
Total do Projeto Atividade.: 244.100,00
Total da Unidade.: 6.397.396,31
Órgão : 06 - EDUCAÇÃO
Unidade : 06001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Proj. Ativ. 1.050 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
6.397.396,31
Total do Órgão.:

3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 63.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 36.750,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 23.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 50.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.150,00
Total do Projeto Atividade.: 177.450,00
Proj. Ativ. 1.051 - TREINAMENTO DE PROFESSORES
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 1.050,00
Total do Projeto Atividade.: 1.050,00
Proj. Ativ. 1.052 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00.00.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 105.000,00
Total do Projeto Atividade.: 105.000,00
Proj. Ativ. 1.055 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

3.3.50.41.00.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES 10.500,00
Total do Projeto Atividade.: 10.500,00

Proj. Ativ. 1.057 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 9.984,84
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 211.575,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 744.150,46
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.575,00
Total do Projeto Atividade.: 967.285,30
Total da Unidade.: 1.261.285,30
Unidade : 06002 - EDUÇÃO INFANTIL
Proj. Ativ. 1.058 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 829.500,00

3.1.90.13.00.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 180.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 74.550,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 99.750,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.050,00
Total do Projeto Atividade.: 1.186.500,00
Total da Unidade.: 1.186.500,00
Proj. Ativ. 1.059 - MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 152.250,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 36.750,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 49.350,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 43.312,50
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.050,00
Total do Projeto Atividade.: 284.812,50
Proj. Ativ. 1.060 - MANUTENÇÃO CRECHE - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 388.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 78.750,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 15.750,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 35.700,00
Total do Projeto Atividade.: 519.750,00
Proj. Ativ. 1.061 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 624.750,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 136.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 42.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.300,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.250,00
Total do Projeto Atividade.: 826.350,00
Total da Unidade.: 2.817.412,50
Unidade : 06003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Proj. Ativ. 1.053 - MANUTENÇÃO TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 2.205,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 155.400,00
Total do Projeto Atividade.: 157.605,00
Proj. Ativ. 1.054 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 1.050,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.050,00
Total do Projeto Atividade.: 2.100,00
Proj. Ativ. 1.062 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2.125.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 567.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 21.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.250,00
Total do Projeto Atividade.: 2.745.000,00
Proj. Ativ. 1.063 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 379.050,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 98.700,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 DIÁRIAS-CIVIL 7.350,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 126.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 315,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 269.850,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.150,00
Total do Projeto Atividade.: 884.415,00
Total da Unidade.: 3.789.120,00
Unidade : 06004 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Proj. Ativ. 1.064 - CONTRIBUIÇÃO COM A APAE
3.3.50.43.00.00.00.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.050,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 10.500,00
Total do Projeto Atividade.: 12.600,00
Proj. Ativ. 1.065 - TERMO DE FOMENTO - APAE (FUNDEB)
3.3.50.43.00.00.00.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 301.050,00
Total do Projeto Atividade.: 301.050,00
Total da Unidade.: 313.650,00
Total do Órgão.: 8.181.467,80

Órgão : 07 - CULTURA
Unidade : 07001 - CULTURA
Proj. Ativ. 1.066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 42.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 6.300,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 108.400,00
Total do Projeto Atividade.: 168.250,00
Total da Unidade.: 168.250,00
Total do Órgão.: 168.250,00
Órgão : 08 - AGROPECUÁRIA
Unidade : 08001 - AGROPECUÁRIA
Proj. Ativ. 1.067 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 189.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 42.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 DIÁRIAS-CIVIL 10.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 25.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.150,00
4.4.90.61.00.00.00.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.050,00
Total do Projeto Atividade.: 282.450,00
Proj. Ativ. 1.070 - CONVENIO COM IDR/PR
3.3.40.41.00.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES 525,00
Total do Projeto Atividade.: 525,00
Total da Unidade.: 282.975,00
Total do Órgão.: 282.975,00
Órgão : 09 - ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 09001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Proj. Ativ. 1.020 - CONTRATO DE RATEIO - CIAS
3.3.71.70.00.00.00.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 195.000,00
Total do Projeto Atividade.: 195.000,00
Proj. Ativ. 1.071 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 278.250,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 63.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 DIÁRIAS-CIVIL 15.750,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 42.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 1.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 5.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 39.900,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.050,00
Total do Projeto Atividade.: 446.250,00
Proj. Ativ. 1.072 - PROGRAMA DO BLOCO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - BLPFMC
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 DIÁRIAS-CIVIL 5.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 5.250,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 71.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.050,00
Total do Projeto Atividade.: 84.000,00
Proj. Ativ. 1.073 - PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 15.750,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 5.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 52.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.100,00
Total do Projeto Atividade.: 75.600,00
Proj. Ativ. 1.074 - CONTRATO DE RATEIO - CASA LAR
3.3.71.70.00.00.00.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 78.750,00
Total do Projeto Atividade.: 78.750,00

Proj. Ativ. 1.075 - PROGRAMA DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 52.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 5.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 105.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.000,00
Total do Projeto Atividade.: 183.750,00
Proj. Ativ. 1.076 - PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 1.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 5.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.050,00
Total do Projeto Atividade.: 8.400,00
Proj. Ativ. 1.077 - PROGRAMA DO BLOCO IGD BOLSA FAMILIA - BIGD/BF
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 2.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 16.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.250,00
Total do Projeto Atividade.: 26.250,00
Proj. Ativ. 1.078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 126.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 26.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 1.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.050,00
Total do Projeto Atividade.: 157.500,00
Proj. Ativ. 1.080 - MANUTENÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLECENTE - ECA
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 DIÁRIAS-CIVIL 2.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 6.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 6.300,00
Total do Projeto Atividade.: 14.700,00
Total da Unidade.: 1.270.200,00
Total do Órgão.: 1.270.200,00
Órgão : 10 - ESPORTE
Unidade : 10001 - ESPORTE
Proj. Ativ. 1.081 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 26.250,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 10.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 52.500,00
Total do Projeto Atividade.: 89.250,00
Proj. Ativ. 1.082 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 1.050,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.050,00
Total do Projeto Atividade.: 2.100,00
Proj. Ativ. 1.083 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS CAMPOS DE
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 525,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 525,00
Total do Projeto Atividade.: 1.050,00
Total da Unidade.: 92.400,00
Total do Órgão.: 92.400,00
Órgão : 11 - TURISMO
Unidade : 11001 - TURISMO
Proj. Ativ. 1.084 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 2.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 206.850,00
Total do Projeto Atividade.: 210.000,00
Total da Unidade.: 210.000,00
Total do Órgão.: 210.000,00
Órgão : 12 - INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade : 12001 - INDUSTRIA E COMERCIO
Proj. Ativ. 1.085 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 10.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 52.500,00
Total do Projeto Atividade.: 64.050,00
Proj. Ativ. 1.086 - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E TRABALHADORES

3.3.50.43.00.00.00.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 89.250,00
Total do Projeto Atividade.: 89.250,00
Total da Unidade.: 153.300,00
Total do Órgão.: 153.300,00
Órgão : 13 - MEIO AMBIENTE
Unidade : 13001 - MEIO AMBIENTE
Proj. Ativ. 1.088 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.150,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 5.250,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.050,00
Total do Projeto Atividade.: 10.500,00
Total da Unidade.: 10.500,00
Total do Órgão.: 10.500,00
Órgão : 90 - RESEVA DE CONTIGÊNCIA
Unidade : 90099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Proj. Ativ. 1.090 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 262.500,00
Total do Projeto Atividade.: 262.500,00
Total da Unidade.: 262.500,00
Total do Órgão.: 262.500,00
Total da Entidade.: 29.085.684,46
Entidade : CÂMARA MUNICIPAL TOMAZINA Órgão : 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 01001 - CÂMARA MUNICIPAL
Proj. Ativ. 2.001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 981.750,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 215.985,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 DIÁRIAS-CIVIL 63.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO 15.750,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 10.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 294.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 52.500,00
Total do Projeto Atividade.: 1.633.485,00
Total da Unidade.: 1.633.485,00
Total do Órgão.: 1.633.485,00
Total da Entidade.: 1.633.485,00
Total Geral.: 30.719.169,46

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:CDABB77F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO A LEI 552/2022 RECEITAS LOA 2023

ANEXO A LEI 552/2022 - RECEITAS LOA/2023
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 802.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 5.743,27
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 23.866,47
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros 15.315,39
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre 292.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre 34.459,60
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre 63.814,08
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre 1.050,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 315.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo 2.100,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - 294.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal 472.500,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros 1.050,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa 3.828,85
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros 1.050,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal 36.616,16
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros 105,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa 105,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros 105,00
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas 105,00
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora 105,00
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas 105,00
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora 105,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal 30.600,13
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros 4.849,87
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa 105,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros 105,00
1.1.2.1.50.0.5.00.00.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas 105,00
1.1.2.1.50.0.6.00.00.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora 105,00
1.1.2.1.50.0.7.00.00.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas 105,00
1.1.2.1.50.0.8.00.00.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Juros de Mora 105,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal 93.623,85
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros 105,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa 105,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros 105,00
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas 105,00
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora 105,00
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas 105,00
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Juros de Mora 105,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 208.740,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros 210,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa 210,00
1.2.4.1.50.0.5.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas 210,00
1.2.4.1.50.0.6.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros de Mora 210,00
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas 210,00
1.2.4.1.50.0.8.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Juros de 210,00

1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal 105.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros 105,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa 105,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros 105,00
1.3.1.1.01.1.5.00.00.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Multas 105,00
1.3.1.1.01.1.6.00.00.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Juros de Mora 105,00
1.3.1.1.01.1.7.00.00.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas 105,00
1.3.1.1.01.1.8.00.00.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Juros de Mora 105,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (000) 60.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (495) 525,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (497) 315,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (498) 105,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00 REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (303) 210,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00 REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (117) 105,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00 REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (174) 105,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00 REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (123) 105,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (107) 105,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00 REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (103) 105,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00 REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (104) 105,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00 REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (512) 105,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00 REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (101) 105,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00 REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (102) 105,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00 REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (511) 105,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00 REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (1494) 105,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00 REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (107) 105,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00 REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (510) 105,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00 REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (504) 105,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 12.659.522,70
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal 630.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal 210.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei nº 7.990/89 - 83.256,85
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 PAB FIXO 342.966,69
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF 399.217,71
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00 PROGRAMA SAUDE BUCAL 95.721,12
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS 127.628,16
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS 95% 280.781,94
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00 ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR - ACS 5% 12.762,82
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 PROG MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE - PMAQ 89.339,71
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00 PROGRAMA INCENTIVO A ACADEMIA DA SAÚDE 20.475,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00 PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE PFVP 146.685,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00 PAB FIXO (495) 20.475,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferências doSalário-Educação - Principal 157.395,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal 73.395,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar 147.105,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00 TRANSFERENCIA FMAS - BLPSEMC 84.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00 TRANSFERENCIA FMAS - BLGBF (7590-6) 26.250,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00 TRANSFERENCIA FMAS GSUAS (7591-4) 8.400,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00 PROGRAMA FNAS -BLPSB 183.750,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal 6.662.200,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal 714.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 76.576,90
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal 20.895,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal 13.343,15
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00 CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR 105.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00 TRANSFERENCIA PROGRAMA PPAS (7423-3) 75.600,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação 4.370.940,00
1.9.1.1.08.0.1.01.00.00.00.00 MULTAS DESTINADAS AO ECA 6.509,04
2.1.1.2.54.0.1.01.00.00.00.00 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO - FINISA 1.050,00
TOTAL GERAL 30.719.169,46

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F27CD91C

CIAS
RESOLUÇÃO 08/2022

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, correspondente ao Edital nº 001/2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, no uso de suas atribuições legais; Considerando o quanto disposto na no Art. 37, III da Constituição Federal/88; Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade, estabelece que:

Art. 1º - Fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, correspondente ao Edital nº 001/2020, homologado em 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º - A presente Resolução passará a vigorar em 23 de dezembro de 2022.

Tomazina, 23 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:3EEA7AD3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 002/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Tomazina, para o exercício de 2023, sendo composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Pregoeiras: Marciele Isabel Munaro - CPF nº 040.107.119-73

Equipe de Apoio: Fernando Henrique Dias – CPF nº 007.610.419-23
Luiz Carlos dos Santos – CPF nº 078.858.319-06
Rafael Marioto – CPF nº 041.836.029-47

Artigo 2º - Pregoeira e Equipe de Apoio deverão observar a legislação vigente atinente ao pregão, em especial, as disposições do Decreto Municipal n° 013/2020 e da Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores contrárias.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de janeiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:949F6895

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 003/2023

O Senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constitui a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TOMAZINA,** para o exercício de 2023, sendo composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente: Jordana de Oliveira Marques – CPF nº 052.116.789-23

Membros: Lucilei de Fátima Lopes – CPF nº 038.525.939-56
Nabdi Elias Faria – CPF nº 046.772.179-39
Rafael Marioto – CPF nº 041.836.029-47

Suplente: Luiz Carlos dos Santos – CPF nº 078.858.319-06
Miled Antônio Bomfim Couto – CPF nº 458.047.709-00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de janeiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BAEC21C6

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Tomazina, 03 de janeiro de 2023.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 07/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **13 de janeiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: PROFESSORA (Esc Mun Geraldo Galdino – Barro Preto)

Nome	Documento	Nota final	Classificação
FABIANE RODRIGUES CORDEIRO	069.792.139-54	4º	97,05

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar / Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FD5D0C0C

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Tomazina, 03 de janeiro de 2023.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 07/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **13 de janeiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: PROFESSORA (ADEMAR HARUO ISHII / CMEI TOMAZINA)

Nome	Documento	Nota final	Classificação
BIANCA A. DELMONICO DE SOUZA	090.564.059-42	15,00	36º
ROSEMARA DE JESUS	085.675.589-30	10,00	37º
SILVIA REGINA MENDES LEAL	095.650.999-12	10,00	38º
JOSIANE AP BATISTA BELO DA SILVA	056.902.169-33	0,00	39º
ALINE ALBERGONI DO VALE	095.651.959-89	0,00	40º
ANGELICA AP DA SILVA BALBINO	101.872.479-60	0,00	41º
JESSICA DA SILVA	118.315.509-38	0,00	42º
LIANDRA DIANA M DE M PALMAS	062.552.829-88	0,00	43º
MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA	007.381.962-07	0,00	44º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EAAD62E4

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Tomazina, 03 de janeiro de 2023.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 07/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **13 de janeiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Barra Mansa

Nome	Documento	Nota final	Classificação
TEREZINHA DE FATIMA DE CARVALHO	024.485.149-25	21,64	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8AED01DA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 02/2023

Súmula: decreta de utilidade pública e interesse social o imóvel público inscrito na Matrícula n.º 6.246 do Registro de Imóveis de Tomazina.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - A área inscrita na Matrícula n.º 6.246 do Registro de Imóveis de Tomazina, na qual se insere o Parque Municipal das Corredeiras, de propriedade do Município de Tomazina, fica declarada como de utilidade pública e interesse social.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina-PR, 03 de janeiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C232952F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERCEIRO ADITAMENTO DE PRAZO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

Contratado: G.L ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 80.890.502/0001-74.
Pregão Presencial Nº: 49/2019.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de assessoria, implantação e Manutenção de Sistemas de Informática para Banco de Dados Existente em Formato DBF, a serem utilizados pela Divisão de Agricultura do Município de Tomazina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: R$ 34.956,90 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)
Vigência: 21/01/2024.

Tomazina, 03 de janeiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:61AD6AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 77/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 00.802.002/0001-02, ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 85.477.586/0001-32, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 28.093.678/0001-85, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ N° 02.816.696/0001-54, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ N° 00.656.468/0001-39** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de Janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:01646E80

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 77/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 00.802.002/0001-02, ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 85.477.586/0001-32, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 28.093.678/0001-85, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ N° 02.816.696/0001-54, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ N° 00.656.468/0001-39** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de Janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:71A3F1BB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5197/2023

Data: 02/01/2023

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade no serviço saúde do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o contido no Ofício 002/2023 da Secretaria de Saúde, datada de 02 de janeiro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Três Barras do Paraná e autoriza a abertura de processo licitatório, para a contratação emergencial de serviços profissionais de 01(um) médico com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado até que o Município seja contemplando no Programa Médicos pelo Brasil, não podendo ultrapassar a 02(dois) anos.
Parágrafo único. O valor máximo do processo licitatório não poderá ultrapassar a R$ 16.466,59 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), ou seja, o valor inicial pago a servidor deste cargo e com a mesma carga horária.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:615EA946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Programas Sociais* o(a) Senhor(a) **JESSICA APARECIDA CALISTRO DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº. 9.***.***-4 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 068.***.***-44.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:587BC5AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1° - Conceder férias aos servidores desta Câmara Municipal, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
CLEVERSON BATISTA	CONTROLADOR INTERNO	20/12/2021 À 20/12/2022	01/01/2023 À 30/01/2023
ELISEU ANTONIO KLOSTER	PROCURADOR JURÍDICO	02/07/2021 À 01/07/2022	01/01/2023 À 30/01/2023
LETÍCIA PEREIRA ZANDER	SERVENTE DE LIMPEZA	07/05/2021 À 06/05/2021	01/01/2023 À 30/01/2023

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:76729A93

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1° - Nomear o vereador e primeiro secretário da Mesa Executiva, EVANILSON SANTOS MIRANDA, como TESOUREIRO, para o período de 2023/2024.

Parágrafo Único – O tesoureiro assina juntamente com o presidente todos os processos financeiros tais como cheques e outras solicitações e procedimentos bancários e possui a sua senha de acesso para realizar os pagamentos e outros.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:7F71FB41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO

EDITAL DECONVOCAÇÃON. 01/2023

O SenhorAROLDOCORREA DEMATTOS, Prefeito Interino de Turvo – Estado do Paraná, considerando o resultado do Processo Unificado de Escolha dos membros do conselho Tutelar, aberto através do Edital n. 01/2019 doCMDCA; Faz saber que fica o primeiro suplente convocado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos destamunicipalidade, munido de documentos, para assumir o cargo de Conselheiro afim de cobrir as férias regulares dos 05(cinco) conselheiros tutelares, por um período de 05 (cinco) meses, a partir de 11 de janeiro de 2023:

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adir Ferreira	2º suplente

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

AROLDOCORREA DEMATTOS
PrefeitoInterino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:EAAE93B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de enfermagem.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 16 de janeiro de 2023.
Início da Sessão: 16 de janeiro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 370.169,75 (trezentos e setenta mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 853/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de janeiro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:313217ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 17 de janeiro de 2023.
Início da Sessão: 17 de janeiro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 125.488,80 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 853/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de janeiro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:9AA2E02A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro e servente.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 18 de janeiro de 2023.
Início da Sessão: 18 de janeiro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 123.035,00 (cento e vinte e três mil e trinta e cinco reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 853/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de janeiro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:DAE6C05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Calcário calcítico.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 16 de janeiro de 2023.
Início da Sessão: 16 de janeiro de 2023 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 853/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de janeiro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:9729DDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de servidor.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 17 de janeiro de 2023.
Início da Sessão: 17 de janeiro de 2023 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 39.284,63 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 853/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de janeiro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:308DD4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 01/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de assessor II, na Secretaria Municipal de Administração, a senhorita Priscila Martinelli, inscrita no CPF nº 105.196.739-21 e RG nº 13.814.427-5/SSP/PR. A partir de 02 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:19BFE4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 515/2022 e Parecer Jurídico nº 598/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 190/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, em favor da empresa **SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA (CNPJ N° 47.093.670/0001-63)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 853/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 03 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D804B7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Epi's.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 19 de janeiro de 2023.
Início da Sessão: 19 de janeiro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 91.813,76 (noventa e um mil, oitocentos e treze reais e setenta e seis centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 853/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de janeiro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N˚ 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:63769A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 06/2023

PORTARIA N˚. 06/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 16 de dezembro de 2022, o contrato de trabalho nº 30/2022, da senhora Eunice Martins de Paula, inscrita no CPF nº 073.006.909-55, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de dezembro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:EDFAB07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 07/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 02 de janeiro de 2023, o contrato de trabalho nº 46/2022, da senhora Rosa Lucimara Ribeiro, inscrita no CPF nº 046.511.009-61, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de janeiro 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:A92F23F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 08/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 02 de janeiro de 2023, o contrato de trabalho nº 47/2022, da senhora Josiane Garcia, inscrita no CPF nº 049.897.549-56, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:81BE5789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 09/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 02 de janeiro de 2023, o contrato de trabalho nº 50/2022, da senhora Juliana Regina Binsfeld, inscrita no CPF nº 040.213.749-30, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:40C9F841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 10/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 02 de janeiro de 2023, o contrato de trabalho nº 19/2022, da senhora Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza, inscrita no CPF nº 763.457.699-91, de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Especial, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:0CBC7CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 11/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 02 de janeiro de 2023, o contrato de trabalho nº 42/2022, da senhora Margaret de Fatima Moreira, inscrita no CPF nº 017.670.869-38, de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Especial, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:D1A69E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 12/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 02 de janeiro de 2023, o contrato de trabalho nº 51/2022, da senhora Cristiane Salete Pieniak, inscrita no CPF nº 060.241.429-60, de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Especial, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:FC7BFA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 02 de janeiro de 2023, o contrato de trabalho nº 07/2022, da senhora Tacianne Ferreira Cordeiro da Silva, inscrita no CPF nº 046.187.709-02, de prestação de serviços no cargo de Psicopedagoga, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:DC1D6F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 02 de janeiro de 2023, o contrato de trabalho nº 32/2022, da senhora Celma Aparecida da Silva Mendes, inscrita no CPF nº 065.556.229-03, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:D05B4247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor efetivo Joel Pilati Junior, Fiscal Geral, inscrito no CPF nº 071.035.899-76, designado para responder pela Chefia da Divisão de Gestão Ambiental, desta municipalidade.
Art. 2º - Conceder ao servidor citado acima Função Gratificada- FG, num percentual de 30% (trinta por cento) de seu vencimento base enquanto o mesmo responder pela Chefia.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:BDB9386F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 16/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal Nº 24/2009, conforme o Edital 01/2022 do Concurso de Remoção bem como o teor do Memorando Nº 205/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Silvia Seiffertt de Almeida, inscrita no CPF nº 032.066.689-13, para a Escola Municipal Frida Rickli Naiverth.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:4D1F93B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 17/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Alethéia Gisele Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci a retornar ao gozo de 13 (treze) dias de férias, no período de 16 a 28 de janeiro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 587/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:B56EEDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 02/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 02 de janeiro de 2023, a servidora Simone de Oliveira de Andrade, inscrita no CPF nº 054.122.789-06, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Turismo e Eventos, da Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. Retornando para

o cargo efetivo de Professora, nas linhas funcionais I e II, conforme concursos.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:5C9F6DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 03/2023

O AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 02 de janeiro de 2023, o servidor Luan Augusto dos Santos Oliveira, inscrito no CPF nº 129.898.369-00, do cargo comissionado de Assessor II da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:3E8747A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 04/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 21 de dezembro de 2022, o contrato de trabalho nº 41/2022, da senhora Rosilene Rodrigues, inscrita no CPF nº 016.835169-23, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de dezembro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:E57A099E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 05/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 21 de dezembro de 2022, o contrato de trabalho nº 30/2022, da senhorita Vanessa Pires Atanazildo, inscrita no CPF nº 087.929.269-59, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção a solicitação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de dezembro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:9D44EDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 513/2022 e Parecer Jurídico nº 595/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 191/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para locação de camas hospitalares, em favor da empresa **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ N° 43.134.552/001-03)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 853/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 03 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:BB33EE19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO 626 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ATO DO CONSELHO 626 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Executiva.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Diego Antônio Brittes** portador da C.I.R.G. nº 100223678 SESP PR e do CPF nº 066.536.259-58, para responder interinamente pelo cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO INTERINO**, pelo prazo que perdurar os atestados e a licença maternidade da titular do cargo **Gislaine de Fatima Schneider Schmidt**, a partir de 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º- O servidor designado fara jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º- O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir do dia 08 de dezembro de 2022.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:7D8D083F

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATA Nº 7/22 REUNIAO CISVALI 07/12/2022

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Iguaçu
CISVALI 7/22

REUNIAO CISVALI 07/12/2022

Aos sete dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em Assembleia Geral

Ordinária, no Município de General Carneiro, os Prefeitos dos municípios consorciados conforme relação ao final. Bachir Abbas, presidente do CISVALI abre a reunião dando as boas-vindas aos presentes. Na sequência a secretária executiva a Sra, Gislaine de Fátima Schneider Schmidt explanou as seguintes pautas:

1-Alteração de vagas do Cargo de Advogado: O Consórcio, através do Concurso Público n° 001/2022 promoveu a abertura para realização de Concurso Público destinado à contratação para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva, conforme disposto no edital. Para tanto, definiu-se como Cadastro de reserva, sendo o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego público. Os candidatos que compõem cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas. Em 06/09/2002, tornou-se público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Edital de CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022. Todavia, faz-se necessária a criação de vaga, de mais 1 (um) cargo de advogado, para ser provido mediante o concurso público realizado, para fins de atuação em interesse do Consorcio, considerando as novas negociações de Contratos, convênios e acordos realizados, novas demandas administravas, prestação de informações e orientações aos municípios consorciados, termos de contratos, convênios ou similares a serem firmados e outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação ou ainda previstas no Estatuto elou Regimento Interno do CISVALI. Solicitado a alteração no plano de cargos para ampliação da vaga do cargo de "ADVOGADO", de 01 vaga para 02 vagas, sendo aprovado por todos os presentes.

2- Secretário Executivo Interino: Tendo em vista a Licença Maternidade da atual secretaria Executiva Senhora Gislaine de Fatima Schneider Schmidt, fica estabelecido a nomeação como secretário interino o servidor Diego Antônio Brittes, ocupante do cargo de Diretor Administrativo enquanto perdurar o afastamento desta.

3- Eleição da Assembleia Geral: Conforme o Artigo 11 do Estatuto do CiSVALI foi realizada a eleição do Presidente e Conselho Fiscal para o exercício de 2023/2024, ficando da seguinte forma:

Presidente: Bachir Abbas Prefeito de União da Vitória, Vice presidente: Marisa de Fatima lIkiu de Souza Prefeita de Porto Vitória; Conselho Fiscal Alan Jaros Prefeito de Antonio Olinto e Joel Martins Ferreira Prefeito de General Carneiro.

Prefeita Marisa coloca a dificuldade que está encontrando nos atendimentos com o SAMU, na demora dos atendimentos, essa semana teve um paciente que entrou em óbito, pede que seja analisado essa demanda. Nada mais havendo a tratar, dá por encerrada a Assembleia, cuja ata é lavrada por mim, Gislaine de Fatima Schneider Schmidt, e assinada por todos os presentes.

Antonio Olinto

Alan Jaros

Bituruna

Rodrigo Rossoni

Cruz Machado

Antonio Luiz Szaykowski

General Carneiro

Joel Martins Ferreira

Paula Freitas

Sebastião Algacir Dalpra

Paulo Frontin

Jamil Pech

Porto Vitória

Marisa de Fatima Ilkiu de Souza

São Mateus do Sul

Fernanda Sardanha

União da Vitória

Bachir Abbas

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:9DCD0DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 003/2023

Data 03/01/2023
SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Membros da Comissão de Apoio para realização de Licitações do Município de Verê, Estado do Paraná e dá outras providências.
ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA.
Art. 1° Ficam nomeados Pregoeiro e os membros da Comissão de Apoio para a realização de processos licitatórios na modalidade de Pregão, promovidos pelo Município de Verê, Estado do Paraná, no exercício de 2023, assim constituída:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LUAN MOROSINI	126756	Pregoeiro
BRUNO BORTOLINO CARINI	126849	Membro
PATRICIA APARECIDA ZANATA	126814	Membro

Art. 2° Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 03 de janeiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BBD4CF13

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 002/2023

Data 03/01/2023

SÚMULA: Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL – do Município de Verê, Estado do Paraná e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA.
Art. 1° Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL – do Município de Verê, Estado do Paraná, para condução e realização dos processos licitatórios do Município no exercício de 2023, assim constituída:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LUAN MOROSINI	126756	Presidente
BRUNO BORTOLINO CARINI	126849	Secretário
PATRICIA APARECIDA ZANATA	126814	Membro

Art. 2° Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 03 de janeiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:822DD5B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DISPENSA 01/2023

Extrato da Dispensa nº 01/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. ACORDAR TREINAMENTOS LTDA-ME CNPJ – 12927815000108 -OBJETO: Contratação de empresa de treinamentos para prestação de serviços na realização da conferência municipal de saúde. Dotação Orçamentária: 94 - valor: R$ 2.380,00. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 03/01/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5B6BDFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2008, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Lei nº 2008, de 20 de dezembro de 2022

Ementa: Altera a Lei nº 1915, de 07 de janeiro de 2022, para atualizar o valor dos imóveis da permuta, além de conceder a isenção do ITBI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Artigos 1º, incisos I, II, III e IV, artigo 2º, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, art. 4º e artigo 5º, que passam a contar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Vitorino autorizado conforme a Lei Municipal 877/2006 e Lei Federal 8.666/1993, a outorgar ao proprietário Isaias Dalla Vecchia, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade n° 11.341.608 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n° 220.208.299-91, residente e domiciliado na Rua Coronel Bertaso, n° 1288, São Lourenço do Oeste – SC, as matrículas de propriedade do patrimônio municipal, referente aos seguintes imóveis:
I – Fica desafetada e autorizada a permuta do terreno com 3.763,94m² (três mil setecentos e sessenta e três metros e noventa e quatro centímetros quadrados), Matrícula n° 9.201, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, situada neste Município de Vitorino – PR, no Loteamento Araucária Park II, ao lado da Quadra n° 51, área rural, avaliada pela comissão de avalição em R$ 603.706,60 (seiscentos mil setecentos e seis reais e sessenta centavos);
II – Fica desafetada e autorizada a permuta do terreno com 7.728,02m² (sete mil e setecentos e vinte e oito metros e dois centímetros quadrados), Matrícula n° 31.003, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, situada neste município de Vitorino – PR, no loteamento Araucária Park III, Quadra n° 71, avaliada pela comissão de avaliação em R$ 1.306.400,70 (um milhão trezentos e seis mil quatrocentos reais e setenta centavos);
III – Fica desafetada e autorizada a permuta do terreno com 4.605,53m² (quatro mil seiscentos e cinco metros e cinquenta e três centímetros quadrados), Matrícula n° 32.044, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, situada neste Município de Vitorino – PR, no Loteamento Província, Quadra n° 64, avaliada pela comissão de avaliação em R$ 585.387,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais);
IV – Fica desafetada e autorizada a permuta do terreno com 3.234,66m² (três mil duzentos e trinta e quatro metros e sessenta e seis centímetros quadrados), Matrícula n° 26.604, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, situado neste Município de Vitorino – PR, no loteamento Por do Sol, Quadra n° 09, avaliada pela comissão de avaliação em R$ 930.456,00 (novecentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)."

"Art. 2º - Pela permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal de Vitorino – PR, receberá 16 lotes, conforme Matrícula dos imóveis abaixo descritos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, hipoteca, alienações, ação judicial ou extrajudicial, localizados as margens da rodovia PRC 280 sentido Vitorino a Pato Branco – PR, no loteamento Industrial Dalla Vecchia:
I – Fica afetado e autorizado a receber em permuta o Lote n° 2, da Quadra 151, Rua Antonio Laurindo Lasarotto, loteamento Industrial Dalla Vecchia, Município de Vitorino – PR, com uma área de 841,39m² (oitocentos e quarenta e um metros e trinta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, sob o Registro n° 36.304, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 151.450,20 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos);
II – Fica afetado e autorizado a receber em permuta o Lote n° 03, da Quadra 151, Rua Antonio Laurindo Lasarotto, loteamento Industrial Dalla Vecchia, Município de Vitorino – PR, com uma área de 854,39m² (oitocentos e cinquenta e quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, sob o Registro n° 36.305, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 153.790,20 (cento e cinquenta e três mil setecentos e noventa reais e vinte centavos);

III – Fica afetado e autorizado a receber em permuta o Lote n° 04, da Quadra 151, Rua Antonio Laurindo Lasarotto, loteamento Industrial Dalla Vecchia, Município de Vitorino – PR, com uma área de 854,39m² (oitocentos e cinquenta e quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, sob o Registro n° 36.306, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 153.790,20 (cento e cinquenta e três mil setecentos e noventa reais e vinte centavos);
IV – Fica afetado e autorizado a receber em permuta o Lote n° 06, da Quadra 151, Rua Antonio Laurindo Lasarotto, loteamento Industrial Dalla Vecchia, Município de Vitorino – PR, com uma área de 854,39m² (oitocentos e cinquenta e quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, sob o Registro n° 36.308, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 153.790,20 (cento e cinquenta e três mil setecentos e noventa reais e vinte centavos);
V – Fica afetado e autorizado a receber em permuta o Lote n° 07, da Quadra 151, Ria Antonio Laurindo Lasarotto, loteamento Dalla Vecchia, Município de Vitorino – PR, com área de 854,39m² (oitocentos e cinquenta e quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, sob o Registro n° 36.309, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 153.790,20 (cento e cinquenta e três mil setecentos e noventa reais e vinte centavos);
VI – Fica afetado e autorizado a receber em permuta o Lote n° 08, da Quadra 151, Rua Antonio Laurindo Lasarotto, loteamento Industrial Dalla Vecchia, Município de Vitorino – PR, com uma área de 696,02m² (seiscentos e noventa e seis metros e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, sob o Registro n° 36.310, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 125.283,60 (cento e vinte cinco mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos);
VII- Fica afetado e autorizado a receber em permuta o Lote N° 01, da Quadra,150, Rua- Antonio Laurindo Lasarotto, loteamento Industrial Dalla Vecchia Município de Vitorino – PR, com uma área de 1227,00m² (mil duzentos e vinte e sete metros quadrados), sem benfeitorias, sob o Registro n° 36.296, do 2° Registro da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 222.530,40 (duzentos e vinte dois mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos);
VIII- Fica afetado e autorizado a receber em permuta o Lote N° 03, da Quadra, 150, Rua- Antonio Laurindo Lasarotto, loteamento Industrial Dalla Vecchia, Município de Vitorino – PR, com uma área de 1.038,77m² (mil e trinta e oito metros e setenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, sob o Registro n° 36.298, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 186.978,60 (cento e oitenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos);
IX- Fica afetado e autorizado a receber em permuta o Lote N° 04, da Quadra, 150, Rua Antonio Laurindo Lasarotto, loteamento Industrial Dalla Vecchia, Município de Vitorino – PR, com uma área de 1.808,34m² (mil oitocentos e oito metros e trinta e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias, sob o Registro n° 36.299, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 542.502,00 (quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e dois reais);
X- Fica afetado e autorizado a receber em permuta o Lote N° 05, da Quadra, 150, Rua Antonio Laurindo Lasarotto, loteamento Industrial Dalla Vecchia, Município de Vitorino – PR, com uma área de 1.417,06m² (mil quatrocentos e dezessete metros e seis centímetros quadrados), sem benfeitorias, sob o Registro n° 36.300, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 425.118,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil cento e dezoito reais);
XI - Fica afetado e autorizado a receber em permuta o Lote N° 06, da Quadra, 150, Rua Antonio Laurindo Lasarotto, loteamento Industrial Dalla Vecchia, Município de Vitorino – PR, com uma área de 1.162,00m² (mil cento e sessenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, sob o Registro n° 36.301, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR. Avaliado em R$ 348.600,00 (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais);
XII - Fica afetado e autorizado a receber em permuta o Lote N° 07, da Quadra, 150, Rua Antonio Laurindo Lasarotto, loteamento Industrial Dalla Vecchia, Município de Vitorino – PR, com uma área de 1.327,55m² (mil trezentos e vinte e sete metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, sob o Registro n° 36.302, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR. Avaliado em R$ 398.265,00 (trezentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais);
XIII - Fica afetado e autorizado a receber em permuta o Lote N° 01, da Quadra, 149, Rua Leonilda Galiazzi Peruzzo, loteamento Industrial Dalla Vecchia Município de Vitorino – PR, Com uma área de 1.236,28m² (mil duzentos e trinta e seis e vinte e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, sob o Registro n° 36.292, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 220.860,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e sessenta reais);
XIV- Fica afetado e autorizado a receber em permuta o Lote N° 02, da Quadra 149, Rua Leonilda Galiazzi Peruzzo, loteamento Industrial Dalla Vecchia Município de Vitorino PR- com uma área de 880,75m² (oitocentos e oitenta metros e setenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, sob o Registro n° 36.293, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 158.535,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais);
XV- Fica afetado e autorizado a receber em permuta o Lote N° 03, da Quadra 149, Rua Leonilda Galiazzi Peruzzo, loteamento Industrial Dalla Vecchia Município de Vitorino – PR, com a área de 880,75m² (oitocentos e oitenta metros e setenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, sob o Registro n° 36.294, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 158.535,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais);
XVI - Fica afetado e autorizado a receber em permuta o Lote N° 04, da Quadra 149, Rua Leonilda Galiazzi Peruzzo, loteamento Industrial Dalla Vecchia Município de Vitorino – PR, com uma área de 1224,55m² (mil duzentos e vinte e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, sob o Registro n° 36.295, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 367.971,00 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e um reais).”

(...)

“**Art. 4°** - A permuta deverá ser realizada sem torna, assim o particular proprietário das áreas dadas em permuta deverá abrir mão de ser indenizado pela diferença apurada na avaliação entre as áreas.
Parágrafo único - Considerando a vantagem econômica obtida pelo Município com a permuta, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o particular permutante do pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a Escritura Pública de Permuta.”

“Art. 5º - Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das Matrículas dos imóveis de propriedade do Município de Vitorino – PR, e as matrículas dos imóveis de propriedade do Sr. Isaias Dalla Vecchia, Memoriais Descritivos, e as avaliações dos imóveis realizada pelo perito avaliador contratado.”

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 20 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:C0BF7AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2009, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Lei nº 2009, de 26 de dezembro de 2022

Ementa: Prorroga prazo para início de atividades de empresa beneficiária com doação de imóvel pelo Município, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa **INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA – EPP (CNPJ: 00.793.334/000-60)**, o prazo de mais 6 (seis meses) para conclusão e início das atividades no imóvel cuja doação foi autorizada pela Lei **1775/2020**, contados da publicação da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 26 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:1DA10101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 5.136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Decreto n° 5.136, de 21 de dezembro de 2022

Súmula: Aprovação de parcelamento do solo no Loteamento Primavera, com área superficial total de 192.680,93m², no Município de Vitorino – PR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Vitorino/Pr., **Marciano Vottri**, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 581/97 e, considerando o requerimento apresentado no protocolo n° 961 de 04 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado o "Loteamento Primavera" de propriedade de Fernando Favero, CPF nº 051.898.596-42 e Incorporadora Dalla Vecchia LTDA, CNPJ n° 19.285.339/0001-00, na matrícula n° 41.527, do 2° Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco – Pr., com área total de 192.680,93m², no município de Vitorino – Pr.

Art. 2º. O Loteamento Primavera é constituído por 20 (vinte) quadras, estas subdivididas em trezentos e cinquenta e seis (356) lotes, que totalizam a área de 134.872,84m², dos quais 123.385,89² caracteriza-se como área edificante e 11.486,95m² área de vegetação nativa, sendo quinze (15) ruas e duas (02) avenidas, que totalizam a área de 57.808,09 m².

Art. 3º. Fica estabelecido que as obras de infraestrutura básica serão executadas em uma única etapa, com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos dos projetos aprovados pela Comissão de Avaliação de Projetos, com responsabilidade técnica do engenheiro do Município CREA/PR 71.253/D.

Art. 4º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos, e com os respectivos memoriais descritivos, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade

Art. 5º. O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços de infraestruturas constantes dos projetos aprovados nos termos da legislação vigente.

Art. 6°. Fica reservado e destinado ao Patrimônio Público Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal 581/97 e artigo 16, inciso IX, da Lei Complementar nº 09/2014, as seguintes áreas:
I - Todas as ruas, o Prolongamentos e avenidas que totalizam a área de 57.808,09 m²;

II - Lote 01 Quadra 182 – com área de 2.655,31 m²; Lote 02 Quadra 183 – com área de 9.859,78 m²; perfazendo uma área total de 12.515,09 m² (doze mil, quinhentos e quinze metros, nove centímetros quadrados).

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano.

Art. 7º. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelos loteadores com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 8° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Vitorino, 21 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:E763810D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 5.136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Decreto n° 5.136, de 21 de dezembro de 2022

Súmula: Aprovação de parcelamento do solo no Loteamento Primavera, com área superficial total de 192.680,93m², no Município de Vitorino – PR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Vitorino/Pr., **Marciano Vottri**, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 581/97 e, considerando o requerimento apresentado no protocolo n° 961 de 04 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado o "Loteamento Primavera" de propriedade de Fernando Favero, CPF nº 051.898.596-42 e Incorporadora Dalla Vecchia LTDA, CNPJ n° 19.285.339/0001-00, na matrícula n° 41.527, do 2° Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco – Pr., com área total de 192.680,93m², no município de Vitorino – Pr.

Art. 2º. O Loteamento Primavera é constituído por 20 (vinte) quadras, estas subdivididas em trezentos e cinquenta e seis (356) lotes, que totalizam a área de 134.872,84m², dos quais 123.385,89² caracteriza-se como área edificante e 11.486,95m² área de vegetação nativa, sendo quinze (15) ruas e duas (02) avenidas, que totalizam a área de 57.808,09 m².

Art. 3º. Fica estabelecido que as obras de infraestrutura básica serão executadas em uma única etapa, com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos dos projetos aprovados pela Comissão de Avaliação de Projetos, com responsabilidade técnica do engenheiro do Município CREA/PR 71.253/D.

Art. 4º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos, e com os respectivos memoriais descritivos, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade

Art. 5º. O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços de infraestruturas constantes dos projetos aprovados nos termos da legislação vigente.

Art. 6°. Fica reservado e destinado ao Patrimônio Público Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal 581/97 e artigo 16, inciso IX, da Lei Complementar nº 09/2014, as seguintes áreas:

I - Todas as ruas, o Prolongamentos e avenidas que totalizam a área de 57.808,09 m²;

II - Lote 01 Quadra 182 – com área de 2.655,31 m²; Lote 02 Quadra 183 – com área de 9.859,78 m²; perfazendo uma área total de 12.515,09 m² (doze mil, quinhentos e quinze metros, nove centímetros quadrados).

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano.

Art. 7º. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelos loteadores com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 8° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Vitorino, 21 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:64985F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

Notificação
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 30.043,51 (Trinta mil, quarenta e três reais e cinqüenta e um centavos) em dezembro de 2022.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do programa PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar no valor de R$ 15.957,76 (Quinze mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e seis centavos) em dezembro de 2022.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de INCENTIVOS ESTADUAIS MAC - Ministério da Saúde no valor de R$ 4.789,40 (Quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) em dezembro de 2022.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para o programa Auxilio Brasil no valor R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) em dezembro de 2022.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 1.148,88 (Um mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) em dezembro de 2022.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância sanitária, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) em dezembro de 2022.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R$ 58.176,00 (Cinquenta e oito mil cento e setenta e seis reais) em dezembro de 2022.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 84.037,14 (Oitenta e quatro mil trinta e sete reais e quatorze centavos) em dezembro de 2022, destinados para a manutenção da saúde básica do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Implementação da segurança alimentar e nutricional, no valor de R$ 19.398,10 (Dezenove mil trezentos e noventa e oito reais e dez centavos) em dezembro de 2022.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:F57C4D2E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 005/2023

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 005/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Vice-Presidente
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93**.**

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.
Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:48A80025

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 130/2022 de 28/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil trezentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.031.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
223 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.300,00
Total Suplementação:			**141.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.032.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
226 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	436,54
227 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.407,19
228 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.816,77
229 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	25.817,30
230 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08.001.12.361.0016.2.033.		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB	30%
234 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	401,42
235 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.603,06
236 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.430,00
237 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	8.139,00
08.001.12.365.0018.2.040.		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 70%	
253 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.063,92
254 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.517,32
08.001.12.365.0019.2.042.		Manutenção e Encargos de Creches - FUNDEB 70%	
266 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.798,78
267 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.868,70
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.99.999.0099.2.099.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
312 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
Total Redução:			**141.300,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:7267DD6D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 129/2022 de 28/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 593.754,12 (quinhentos e noventa e três mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e doze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0004.2.003.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	
6- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.190,00
7- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.060,00
74 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.905,00
06.001.10.301.0014.2.069.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
99 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.700,00
06.001.10.301.0014.2.082.		MAnutençao do Programa Saude Bucal	
105 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
204 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.700,00
207 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.800,00
208 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.850,00
08.001.12.361.0015.2.031.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
223 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.590,56
08.001.12.365.0018.2.036.		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
246 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.100,00
08.001.12.365.0018.2.040.		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 70%	
252 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.895,72
08.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção e Encargos de Creches	
256 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	70.906,38
258 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.400,00
08.001.12.365.0019.2.042.		Manutenção e Encargos de Creches - FUNDEB 70%	
265 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.616,46
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.2.019.		Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
289 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.310,00
290 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.125.0004.2.008.		Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
314 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.800,00
315 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.700,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
323 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA	10,00
		REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
325 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	77.900,00
326 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.800,00
327 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	420,00
Total Suplementação:			**593.754,12**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.09.00000000	Fonte: 1001	16.700,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.19.00000000	Fonte: 1001	13.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1001	160.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	312.951,38
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	91.102,74

Total da Receita:	**593.754,12**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:4C521862

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL Nº 01

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO PARA ATUAR NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o presente Edital, destinado a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO para seleção de estagiários, dentre os cursos de nível superior e técnico citados neste edital, para estágio curricular não obrigatório pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme previsão da Lei Federal nº 11.788/2008.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar estagiários para atuar nas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.

1.2. A organização, a realização e supervisão compete a Comissão Especial do presente Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 758/2022.

1.3. Este edital, bem como os demais editais que comporão o presente processo seletivo até a homologação do resultado final, serão publicados no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - http://www.diariomunicipal.com.br/, no endereço eletrônico http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/, e afixados em mural na sede da Prefeitura Municipal.

1.4. A seleção será realizada pela **média aritmética** das notas do último ano ou série cursado no ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, a avaliação terá caráter classificatório, cujos critérios encontram-se especificados neste Edital.

1.5. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação no processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado da seleção.

2. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, BOLSA E REQUISITOS MÍNIMOS:

Função	Carga horária	Bolsa	Auxílio transporte	Vagas	Requisitos Mínimos
Estagiário - licenciatura	30 horas semanais	856,42	139,08	CR*	Cursando ensino superior de licenciatura em Pedagogia
Estagiário -bacharelado	30 horas semanais	856,42	139,08	CR*	Cursando ensino superior de bacharelado em Administração, Direito ou Ciências Contábeis
Estagiário -bacharelado	30 horas semanais	856,42	139,08	CR*	Cursando ensino superior de bacharelado em Farmácia
Estagiário -bacharelado	30 horas semanais	856,42	139,08	CR*	Cursando ensino superior de bacharelado em Enfermagem
Estagiário – nível técnico	30 horas semanais	856,42	139,08	CR*	Cursando ensino Técnico em Enfermagem

*Cadastro reserva

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições deverão ser efetuadas a **partir das 08h00min do dia 05 de janeiro de 2023 até às 15h00min do dia 17 de janeiro de 2023,** na sede da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.4. Não poderá inscrever-se o candidato que tenha estagiado por período igual ou superior a 01 (um) ano e 6 (seis) meses nesta municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado.

3.5. Não serão aceitas inscrições após a data e horário limite especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

3.6. O formulário destinado à inscrição encontra-se no Anexo I deste Edital, e deverá ser impresso e devidamente preenchido pelo candidato.

3.7. Para a efetivação da inscrição o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, confirmando o conhecimento e a concordância do candidato com as exigências contidas neste Edital;

b) Atestado de matrícula ou declaração de vínculo;

c) Cópia do Histórico escolar do ensino médio (antigo segundo grau), ou curso técnico equivalente.

3.7.1. O horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação é das 08h00min às 11h00min / 13h00min às 15h00min

3.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações e/ou documentos apresentados.

3.9. O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos do formulário de inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, consequentemente, não participará do processo de seleção.

3.9.1. Não será efetivada inscrição com documentação incompleta ou ilegível.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1. Será divulgado no dia 20 de janeiro de 2023 o resultado da média aritmética dos candidatos. A relação será publicada no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - http://www.diariomunicipal.com.br/, no endereço eletrônico http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/ , e afixada em mural na sede da Prefeitura Municipal.

5. DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos serão avaliados pela média aritmética das notas do último ano ou série cursado no ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
Média aritmética	10,0

5.2. Em caso de empate na nota final na seleção, terá preferência o candidato com:

a) Maior idade.

5.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

5.4. Haverá cinco listas de classificação, sendo:

- Estudantes do curso de licenciatura em Pedagogia;
- Estudantes dos cursos de bacharelado em Administração, Direito e Ciências Contábeis;
- Estudantes do curso de bacharelado em Farmácia;
- Estudantes do curso de bacharelado em Enfermagem;
- Estudantes do curso técnico em Enfermagem.

6. DO CRONOGRAMA

DATA	**EVENTO**
03/01/2023	Divulgação do Edital de Abertura
05/01/2023 a 17/01/2023	Período de Inscrição
20/01/2023	Divulgação do resultado da média aritmética
24/01/2023	Divulgação do Resultado Final e Edital de Homologação do Resultado Final

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentados contendo justificativa e embasamento que sustentem o pedido, no prazo de 01 (um) dia útil, contado o primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Edital de abertura;
b) Edital de resultado da média aritmética.

7.2. O recurso deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, obrigatoriamente constando as seguintes especificações:
- nome do candidato;
- número do documento de identidade;

- função para que se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

7.3. Compete à Comissão Especial avaliar e julgar os recursos interpostos.

7.4. Os recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer os recursos, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O resultado final, bem como todas as demais informações inerentes a este processo seletivo, será informado no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, pelo link http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/ , seguindo o cronograma previsto neste edital.

8.2. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

8.3. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, direito a contratação. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

8.4. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei n.º 11.788/2008 e às demais disposições legais pertinentes.

8.5. Os vencimentos constantes neste Edital são referentes a data do presente Edital.

8.6. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

8.7. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Especial do presente Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 03 de janeiro de 2023.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO				
Nome completo:				
Endereço:				Bairro:
Cidade:				CEP:
CPF:			Data de Nascimento:	
RG:		Data de Expedição:		Órgão Emissor:
Estado Civil:			Naturalidade:	
Número do título de eleitor:				
Nome da Mãe:				
Nome do Pai:				
Telefone 01:			Telefone 02:	
E-mail:				
Função: ( ) Pedagogia ( ) Administração/Direito/Ciências contábeis ( ) Farmácia ( ) Enfermagem ( ) Técnico em enfermagem				
Curso:				
Período:				
Instituição de ensino:				
Já fez estágio remunerado em algum departamento municipal? ( ) Sim ( ) Não Se sim, quanto tempo:				

Declaro que todas as informações são verdadeiras e assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no Processo Seletivo. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações e estou de acordo com o contido no edital no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:D89A725F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EMPRESA: NEUZA FERREIRA COELHO LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	156/2022
b) Licitação nº:	63/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/01/2023
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais Impressos e Gráficos, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
10.301.0007.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.301.0007.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.301.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.301.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.301.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.301.0007.2.720. - Manter o Programa de Incentivo Agentes de Combate a Endemias
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: NEUZA FERREIRA COELHO LTDA
CNPJ/CPF: 38.148.528/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	BANNER EM LONA COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 1,00X1,70M	82	R$ 29,98	R$ 2.458,36
03	ADESIVOS PARA ENVELOPAMENTO DE VEICULOS, PERSONALIZADO, COM INSTALAÇÃ NO LOCAL E ENVERNIZADO (METROS)	250	R$ 115,00	R$ 28.750,00
04	BANNER EM LONA COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 1,00X1,20M	100	R$ 88,00	R$ 8.800,00
05	FAIXA EM LONA COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL C/ INSTALAÇÃO	290	R$ 95,00	R$ 27.550,00
06	ROTULO DE SORO - PAPEL ADESIVO - 74X105MM	3000	R$ 0,31	R$ 930,00
07	PAPEL OFICIO TIMBRADO 21X30CM COM 500FLS SULFITE 90G	31	R$ 180,00	R$ 5.580,00
08	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO SULFITE TIMBRADO 180G 36X44 CM	1500	R$ 1,98	R$ 2.970,00
09	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS DE 0 A 12 REPETIÇÕES, REFERÊNCIA: KZ0747 KAZ CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES -CORPO ROBUSTO EM METAL CROMADO -DÍGITOS METÁLICOS -AUTO ENTINTAMENTO -ALTURA DO DÍGITO: 5 MILÍMETROS -CARIMBA E NUMERA DO 000000 ATÉ O 999999 -FUNÇÃO SUPRESSÃO DE DÍGITOS: ELIMINA DÍGITOS NÃO DESEJADOS. NUMERAÇÃO SEQUENCIAL AUTOMÁTICA: -ÍNDICE 0: CARIMBA O MESMO NÚMERO INDEFINIDAMENTE. NUMERAÇÃO SEQUENCIAL AUTOMÁTICA: -ÍNDICE 1: CONSECUTIVA (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, ...) -ÍNDICE 2: DUPLICAR (1, 1, 2, 2, 3, 3, 4, 4, 5, 5, 6, 6, 7, 7, ...) -ÍNDICE 3: TRIPLICAR (1, 1, 1, 2, 2, 2, 3, 3, 3, 4, 4, 4, 5, 5, 5, ...) -ÍNDICE 4: QUADRUPLICAR (1, 1, 1, 1, 2, 2, 2, 2, 3, 3, 3, 3, 4, 4, 4, 4, ...) -ÍNDICE 5: QUINTUPLICAR: (1, 1, 1, 1, 1, 2, 2, 2, 2, 2, 3, 3, 3, 3, 3, 4, 4, 4, 4, 4, ...) -ÍNDICE 6: SEXTUPLICAR (1, 1, 1, 1, 1, 1, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 4, 4, 4, 4, 4, 4, ...) -ÍNDICE 12: REPETE 12 VEZES (1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, ...)	10	R$ 349,80	R$ 3.498,00
10	CARIMBO AUTOMATICO n 4911	65	R$ 51,00	R$ 3.315,00
11	CARIMBO AUTOMATICO n 4914	35	R$ 50,20	R$ 1.757,00
13	CARTÃO DE FREQUENCIA A FARMACIA PAPEL SULFITE 180G, 7,5X9,5	5000	R$ 0,19	R$ 950,00
14	CARTÃO DO PACIENTE - CARTOLINA AZUL - 180G - 57X95MM	3500	R$ 0,08	R$ 280,00
15	CARTÃO DE CONTROLE DA HIPERTENSÃO - PAPEL CARTÃO 180G - 2CORES - 10X15CM - FRENTE E VERSO	2000	R$ 0,38	R$ 760,00
16	CARTEIRA DE CONTROLE DE GLICEMIA - PAPEL CARTÃO 180G - 2 CORES - 10X15CM - FRENTE E VERSO	2000	R$ 0,42	R$ 840,00
19	CERTIFICADO PAPEL CARTÃO 180G COM 4 CORES 20X30CM	1000	R$ 1,90	R$ 1.900,00
20	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 150G, 33X48CM EM 4 CORES	3200	R$ 2,20	R$ 7.040,00
22	CRACHÁ EM PAPELÃO DUAS CORES 10X15CM	50	R$ 21,75	R$ 1.087,50
23	CRACHÁ EM PVC COM NOME DO FUNCIONÁRIO, FUNÇÃO, SETOR DE ATUAÇÃO E FOTO – TAMANHO APROX. 86 X 54	4500	R$ 0,14	R$ 630,00
24	ENVELOPE DE LIVRO - SULFITE 180G. 15X8CM	4500	R$ 0,29	R$ 1.305,00
25	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO BRANCO - 75G. 12X33CM	4000	R$ 0,24	R$ 960,00
26	ENVELOPE OURO 16X23CM	2500	R$ 0,20	R$ 500,00
27	ENVELOPE SACO 19X25CM - KRAFT NATURAL 90G	2500	R$ 0,44	R$ 1.100,00
28	ENVELOPE SACO 25X31CM - KRAFT NATURAL 90G	2500	R$ 0,64	R$ 1.600,00
30	ENVELOPE SACO 36X36CM - KRAFT NATURAL 90G	3600	R$ 0,40	R$ 1.440,00
32	ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO - 90G 18X24CM	5000	R$ 0,85	R$ 4.250,00
33	FOLDER DE PAPEL COUCHE 115G CROMIA, 21,5X29,7	15000	R$ 0,25	R$ 3.750,00
34	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ 150G, 22X32CM EM 4 CORES	5500	R$ 0,15	R$ 825,00
35	PANFLETO EM PAPEL SUF. 56G 14,5X21,0CM	5000	R$ 0,08	R$ 400,00

36	PANFLETO PAPEL SULF. 56G - COLORIDO- 16X20CM	5000	R$ 0,09	R$ 450,00
37	PANFLETOS LIMPEZA PUBLICA, COLORIDO - SULF. 56G 15X20CM	5000	R$ 0,12	R$ 600,00
39	PASTA PARA DOCUMENTOS - PAPEL TRIPLEX 300G - 33X48 CM	1500	R$ 1,20	R$ 1.800,00
40	BLOCOS. CENTRAL ESTADUAL DE LEITOS (INFORMAÇÃO DETALHADA DE PACIENTE) - SULFITE 75 - 50X1 - 22X32CM	50	R$ 6,40	R$ 320,00
41	BLOCOS. PRESCRIÇÃO MEDICA E RELATORIO DE ENFERMAGEM - SULFITE 75G - 29X21CM	50	R$ 8,77	R$ 438,50
42	BLOCOS. CONTROLE CADASTRAL - 19X21CM - SULFITE 75G - FRENTE E VERSO	50	R$ 6,30	R$ 315,00
43	BLOCO - FICHA DE VISITA - PNCD - 170X95MM - SULFITE 75G - COM 100 FOLHAS	50	R$ 6,65	R$ 332,50
44	BLOCO DE ANAMNESE ALIMENTAR ADULTO E INFANTIL COM 100 FOLHAS- SULFITE 75G - 21,0X29,7CM	100	R$ 13,20	R$ 1.320,00
46	BLOCO DE ATESTADO MEDICO PARA GESTANTE COM 100 FOLHAS SULFITE 75G 15X22CM	150	R$ 5,00	R$ 750,00
48	BLOCO DE AVISO DE CONTROLE DE GLICEMIA - ESF 170X95M - SULFITE 75G COM 100FLS	100	R$ 6,90	R$ 690,00
51	BLOCO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO - COM 100FLS - SULFITE 75G - 22X32CM	300	R$ 9,90	R$ 2.970,00
52	BLOCO DE GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA UMA VIA 30X20CM EM SULFITE 75G - 100FLS	300	R$ 9,30	R$ 2.790,00
54	BLOCO DE PROTOCOLO PARA ENCAMINHAMENTO CLINICO CREO CISAMUSEP COM 100 FLS - SULFITE 75G - 21,5X31,5 CM	100	R$ 11,60	R$ 1.160,00
55	BLOCO DE RECEITUARIO AZUL COM 50 FLS - SUPERBOND AZUL 75G 10X25 CM	200	R$ 6,70	R$ 1.340,00
56	BLOCO DE RECEITUARIO COM 100FLS 1ª VIA SULF. 56G 2ª VIA ROSA AUTO COPIATIVO- 10X25 CM	600	R$ 11,90	R$ 7.140,00
57	BLOCO DE REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL/PESQUISA ENTOMOLOGICA COM 100FLS SULF. 75G 20X30CM FRENTE E VERSO	200	R$ 2,70	R$ 540,00
58	BLOCO DE RELATORIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO ESF COM 100FLS - SULF. 75G - 21,0X29,7 CM	200	R$ 7,70	R$ 1.540,00
59	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, COM 50 JOGOS DE 2 VIAS, CARBONADO 14X20CM, 1ª VIA 56G BRANCO 2ª VIA SUPER BONDER 50G	200	R$ 8,40	R$ 1.680,00
60	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES COM 100FLS - SULF. 75G 15,0X20,0 CM	400	R$ 6,70	R$ 2.680,00
61	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL COM 50 JOGOS DE 2 VIAS 10X20 CM, 1ª VIA BRANCO 56G, 2ª VIA AZUL BOND 50 GRAMA	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
62	BLOCO DE FICHA ROSA ATENDIMENTO AMBULATORIAL- A4 – 50 FOLHAS	600	R$ 9,75	R$ 5.850,00
64	ADESIVO PARA AGOSTO LILÁS CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER 18X18MM	65	R$ 1,90	R$ 123,50

Valor Total Homologado - R$ 151.195,36

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2E34CD76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EMPRESA: D. MOREIRA JUNIOR GRAFICA - ME

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	156/2022
b) Licitação nº:	63/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/01/2023
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais Impressos e Gráficos, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
10.301.0007.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.301.0007.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
10.301.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.301.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.301.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.301.0007.2.720. - Manter o Programa de Incentivo Agentes de Combate a Endemias
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA-ME
CNPJ/CPF: 26.924.834/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL - SULFITE 180G - 12,5X18,5CM	5000	R$ 0,50	R$ 2.500,00
17	CARTEIRA DE CONTROLE DE GLICEMIA - PAPEL CARTÃO 180G - 2 CORES - 10X15CM - FRENTE E VERSO	2500	R$ 0,78	R$ 1.950,00
18	CARTEIRA DE VACINAÇÃO - SULFITE 180G - 31,5X11,0CM - FRENTE E VERSO - COLORIDA	1000	R$ 4,59	R$ 4.590,00
21	CONVITE EM PAPEL COUCHÊ 115G - 16X22CM - 4 CORES	1500	R$ 1,38	R$ 2.070,00
29	ENVELOPE SACO 31X41CM - KRAFT NATURAL 90G	2500	R$ 1,40	R$ 3.500,00
31	ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO - 90G 26X36CM	5000	R$ 0,64	R$ 3.200,00
47	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM 100 FLS SULFITE 56G 16X22CM	50	R$ 9,10	R$ 455,00
49	BLOCO DE AVISO DE VERIFICAÇÃO DE PA - ESF 170X95MM - SULFITE 75G COM 100FLS	100	R$ 9,30	R$ 930,00
50	BLOCO DE COMUNICADO DE COMPARECIMENTO Á VISITA MENSAL NÃO ATENDIDA NA ÁREA - ESF - 170X95MM - SULFITE 75G - COM 100FLS	100	R$ 9,65	R$ 965,00
53	BLOCO DE PRONTUARIO MEDICO PARA ENFERMARIA COM 100 FLS - SULFITE 75G - 21,0X29,7 CM	100	R$ 12,10	R$ 1.210,00
65	ADESIVO PARA CAMPANHA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA A MULHER 18X18MM	35	R$ 2,85	R$ 99,75
	ADESIVO PARA CAMPANHA DO IDOSO 18X18MM	5000	R$ 1,52	R$ 7.600,00

Valor Total Homologado - R$ 29.069,75

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A9BD5B25

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA 04/2022 CONTRATO 534/2022 ID: 8962

Contratada: PGC Engenharia de Obras LTDA
CNPJ: **18.091.212/0001-97**

ORIGEM	Contrato N° 534/2022 -PMS
CONTRATANTE	Municipio de Sarandi -PR
CONTRATADA	PGC Engenharia de Obras Ltda
CNPJ	18.091.212/0001-97
OBJETO	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção do novo Paço Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos
VALOR	R$ 22.835.941,12 (vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e doze centavos)
VIGÊNCIA	27 de dezembro de 2022 a 15 de outubro de 2024
ASSINATURA	27 de novembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:5B084AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O Prefeito Municipal De Agudos Do Sul - Estado Do Paraná**,** torna público aos interessados o **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022**.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital os resultados provisórios na ampla concorrência.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 04 de janeiro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO I

Agente Comunitário de Saúde				
Classificação	Nome	Pontuação	Vaga Afro/ PNE	Localidade
01	Gabriela Zollner Munhoz Bencz	110	x	Centro
02	Damiane kamila Santos Bregoche	110	x	Centro
03	Gabriella Batista Santos	110	X	Centro
04	Neiriane de Andrade R. Oliveira	60	x	Centro
05	Jessica Vanessa Vierne Chapieski	45	x	Centro
06	Lais Ribeiro Tolfo Ferreira	40	x	Centro
07	Thalia Soares	40	x	Centro
08	Eleni Cezanovski dos Santos	30	x	Centro
09	Geni do Carmo Soares dos Santos	30	x	Centro
10	Marcia de Freitas Lima	30	X	Centro
11	Mariele Cristine Gaveliki	30	x	Centro
12	Tais da Luz Pereira dos Santos	30	x	Centro
13	Flavia Moreira Andrade	30	x	Centro
14	Jessica Fleischmann	30	x	Centro
15	Janaina Gonçalves Nogueira	30	x	Centro
16	Andrieli Lima das Neves	30	x	Centro
17	Luana Ketlin da Silva Salvador	30	X	Centro
18	Lyandra Suminsky Ribas	30	x	Centro
19	Jessica de F. do Amaral Tavares	30	x	Centro
20	Elmary Terezinha Ribeiro	30	x	Centro
21	Amanda G. Milcheski da Rocha	30	x	Centro
22	Jheysy Estefany Lima Konopka	30	x	Centro
23	Soriane de Fatima Ferreira da Luz	30	x	Centro
24	Maria Aparecida Arruda Campos	30	sim	Centro
25	Evelyn Aparecida Batista	30	sim	Centro
Desclassificada	Viviane da Silva Aragão Gonçalves	-	-	Centro
Desclassificada	Fernanda da Silva R. de Souza	-	-	Centro
01	Francisca Joarema Durão Marchetti	60	x	Leão
02	Josilda Carvalho de França	30	x	Leão
03	Thayna Suminsky Ribas Lacerda	30	x	Leão
04	Stanley Fernandes L. dos Santos	30	x	Leão
05	Taylla Paola Silva Rodrigues	30	x	Leão
06	Natali de Fatima Pereira	30	x	Leão
07	Erica Carneiro de Morais	30	x	Leão
01	Patricia Fernanda da Silva	30	x	Ribeirãozinho
02	Elizabeth Semeke	30	x	Ribeirãozinho
03	Raquel Guimarães Ducati	30	x	Ribeirãozinho
04	Janaina dos Santos	30	x	Ribeirãozinho
05	Michely Czaja do Rozario	30	x	Ribeirãozinho
Desclassificada	Bianca Ceschin da Rosa	-	-	Ribeirãozinho
01	Joziane Apª Pruchaki da Silva	60	x	Queimados
02	Vanessa dos Santos Klouck	40	x	Queimados
03	Lucas Gabriel Soares	30	x	Queimados
04	Aline Taborda de Abreu Karax	30	x	Queimados
01	Rosimari Claudino Sarabun	70	x	Lagoa dos Souza
02	Magali Teresinha de Lima	60	x	Lagoa dos Souza
03	Juliane Dos Santos Souza	30	x	Lagoas dos Souza
01	Jessica Suominski	30	x	Lagoa dos Pretos
02	Sandieli Nogueira de Lacerda	30	x	Lagoa dos Pretos
01	Juliana Azevedo Pucci	40	x	Pedra Branca
02	Gabriela Nascimento de Carvalho	30	x	Pedra Branca
01	Rosimeri Ferreira Guinta	40	x	Taboão
02	Elita Juliana Pereira de Lima	30	x	Taboão
01	Leomar Alisson da Cruz Dias	60	Sim	Pavãozinho
02	Leonice Pereira de Melo	30	x	Pavãozinho
01	Sandersa Marina de Bastos	30	x	Papanduva
Desclassificada	Dhuly Fabiana Andrade da Silva	-	-	-
Desclassificada	Ewelyn Thais dos Santos	-	-	Lagoinha
Auxiliar em Saúde Bucal				
Desclassificada	Stella Chaves Alves Rodrigues	-	-	-
Desclassificada	Maisa Cordeiro Correa de Freitas de Matos	-	-	-
Técnico em Saúde Bucal				
01	Denizete Oliveira dos Santos	95	x	-
02	Janaina Valente Lopes	90	x	-
Desclassificada	Maisa Carolina Correa de Freitas de Matos	-	-	-
Fonoaudióloga				
01	Viviane Alessandra Rozario	165	X	-
Farmacêutico				
01	Priscila Aparecida Cerqueira	175	x	-
02	Mayara Batista Teixeira	170	X	-
03	Anelise Montañes Alcântara	110	x	
04	Mayara Brito da Silva	105	X	-
05	Julia Polenz	95	x	-
06	Andrielle Taciane Ribas Mendes	60	X	-
Desclassificado	Caio Silva de Carvalho Costa	-	-	-
Desclassificado	Priscila Saito	-	-	-
Nutricionista				
01	Milena Nenemann	130	Sim	-
02	Paola Alves Claudino	120	X	-
Desclassificado	Amanda Lopes Lago	-	-	-
Desclassificado	Luiz Eduardo Pianowski	-	-	-

Desclassificado	Suzana Pinto Bolze	-	-	-
Desclassificado	Luiza Buczko Quadros	-	-	-
Psicólogo				
01	Ediani Peres dos Santos	170	x	-
02	Daniele Silva Castelo Branco	160	x	-
03	Jhonata Nogueira	97	X	-
Desclassificado	Thainá dos Santos	-	-	-
Desclassificado	Weslei Lanego	-	-	-
Desclassificado	Andrielly Bombachini de Moraes	-	-	-
Desclassificado	Ana Claudia Zollner Ribeiro	-	-	-
Desclassificado	Lenir Sanches Posteraro	-	-	-
Desclassificado	Ereni da Silva	-	-	-
Desclassificado	Gabriela Pereira Domingues	-	-	-
Desclassificado	Alexandre José Chiodi	-	-	-
Desclassificado	Gabriela de Souza	-	-	-
Técnico em Contabilidade				
01	Luiz Rodrigo Bittencourt	140	-	-
02	Carlos Renato da Silva Marinho	-	-	-
03	Marilda Franco Machado	-	-	-
Cirurgião Dentista				
01	Brendha Santos de Oliveira	140	x	-
02	Sabrieli Aline da Silva Ferreira	130	x	-
Desclassificada	Jessica Cristina de Barros	-	-	-
Desclassificada	Francisca Katiana de Oliveira Feitosa Donato	-	-	-
Operador de Máquina				
01	Guilherme da Rocha Vieira	60	x	-
02	Jhonata Gonçalves de Lima	50	x	-
03	Tiago de Jesus Biaobok Mickus	50	x	-
04	Stanley Fernandes L. dos Santos	30	x	-
05	Kaina Nereu Gabardo	30	x	-
Desclassificado	Jader Alexandre Rocha	-	-	-
Desclassificado	Gian Pedro Marinho	-	-	-
Desclassificado	Edilson Gamarra F. dos Santos	-	-	-
Guardião				
01	Eduardo Ferreira Ribeiro	135	x	-
02	João Marcelo de Lima	100	x	-
03	Marcos de Oliveira Franco	55	x	-
04	Ivo Valério dos Santos	45	x	-
05	Edinei Mendes da Rocha	45	x	-
06	Thiago Bibiano de Miranda	42	x	-
07	Lindair da Luz	40	x	-
08	Cleverson Pereira da Rocha	30	x	-
09	Eliane da Silva Aragão	30	x	-
10	João Carlos Gonçalves Nogueira	30	x	-
11	Lucas Gabriel Soares	30	x	-
12	Fabiano de Lima	30	x	-
Desclassificado	Jaqueline Pereira Natel Batista	-	-	-
Desclassificado	José Ademir Franco Kersting	-	-	-
Desclassificado	Cristiano de Assis dos Santos	-	-	-
Agente de Endemias				
01	Viviane Fernandes Mincache	165	x	-
02	Marcelo Alves da Silva	150	x	-
03	Juliane Maria Pykosz	150	x	-
04	Fernanda Cristina Ferreira	140	x	-
05	Rafael Castorino de Lima Paz	130	x	-
06	Josiane do Rocio G. Reis Irch	120	x	-
07	Daniele Pires Batista	110	x	-
08	Vera Lucia Paes Kec	110	x	-
09	Emellyn Cristiane O.Frankenberger	110	x	-
10	Damiane Kamila Santos Bregoche	80	X	-
11	Eduardo Ferreira Ribeiro	62	sim	-
12	Maria Aparecida Arruda Campos	30	x	-
13	Roberto Ferreira de Lima	60	x	-
14	Cristiane de Fatima Britto Lima	60	x	-
15	Nicoli Andreia Brandão Ronkoski	60	x	-
16	Roni Rogerio de França Lacerda	50	x	-
17	Patricia Ribeiro dos Santos	45	x	-
18	Louise Helene Bueno	40	x	-
19	Kleiton Tomaz de Aquino	40	x	-
20	Evelyn Thais dos Santos	40	x	-
21	Evelyn Aparecida Batista	30	sim	-
22	Juliana Azevedo Pucci	40	x	-
23	Tayná Aparecida Pires da Rocha	40	x	-
24	Amanda G. Milcheski da Rocha	40	x	-
25	Lais Ribeiro Tolfo Ferreira	35	x	-
26	Celia Regina Nossol Rossa	30	x	-
27	Cleber Luciano de Camargo	30	x	-
28	Odinilton de Melo	30	x	-
29	Juliane Dos Santos Souza	30	x	-
30	Rosenilda Daiane Fagundes	30	x	-
31	Marcia de Freitas Lima	30	x	-
32	Leonice Pereira de Melo	30	x	-
33	Tatiele Munhoz dos Santos	30	x	-
34	Flavia Moreira Andrade	30	x	-
35	Dorka de Souza Campos Pedroso	30	x	-
36	Raquel Guimaraes Ducati	30	x	-
37	Lucas Gabriel Soares	30	x	-
38	Nayrison Lucas Cardoso Dorabiallo	30	x	-
39	Andrieli Lima das Neves	30	x	-

40	Leandra Nossol	30	x	-
41	Naiara de Fatima Elói	30	x	-
42	Sandieli Nogueira de Lacerda	30	x	-
43	Erica Carneiro de Morais	30	x	-
44	Charles Santana Domingos	30	x	-
Desclassificado	Cassia Regina da Rosa Brandino dos Santos	-	-	-
Desclassificado	Patrick Roberto Cezanovski Campos	-	-	-
Desclassificado	Fernanda da Silva Ribeiro de Souza	-	-	-
Desclassificado	Maria Eloisa Woyciechousky	-	-	-
Desclassificado	Evelyn Geovana Nogueira	-	-	-
Desclassificado	Sarah Alana Messias	-	-	-
Auxiliar Administrativo				
01	Eduardo de Farias	165	x	-
02	Maria de Lourdes Souza Fortunato	150	x	-
03	Fernanda Cristina Ferreira	140	x	-
04	Anita Schmiderkal de A. Jorge	130	X	-
05	Evelyn Aparecida Batista	40	sim	-
06	Willian de Bastos	125	x	-
07	Mislene de Jesus Oliveira Rocha	90	x	-
08	Aline de Fatima Pereira Baum	80	x	-
09	Soriane de Fatima Ferreira da Luz	70	x	-
10	Emanuely Guerreiro Dranka	35	sim	-
11	Marcelly Vaz Munhoz	70	x	-
12	Quezia de Oliveira	70	X	-
13	Suzilaine Lemes Rodrigues	65	x	-
14	Lais Ribeiro Tolfo Ferreira	60	x	-
15	Fernanda Catarina de Oliveira dos Santos Lacerda	60	x	-
16	Valeria Lima de Souza	60	x	-
17	Damiane Kamila Santos Bregoche	50	x	-
18	Thais Aparecida dos Santos Ribeiro	50	x	-
19	Raquel Guimaraes Ducati	40	x	-
20	Susilene Rohrbacher	40	x	-
21				-
22	Juliana Azevedo Pucci	40	x	-
23	Gustavo de Oliveira Bueno	40	x	-
24	Elmary Terezinha Ribeiro	40	x	-
25	Amanda Guerreiro Milcheski da Rocha	40	x	-
26	Emanuele dos Santos Soezeki	40	x	-
27	Maria Aparecida Arruda Campos	30	sim	-
28	Rosenilda Daiane Fagundes	30	x	-
29	Tatieli Munhoz dos Santos	30	x	-
30	Tais da Luz Pereira dos Santos	30	x	-
31	Lucas Gabriel Soares	30	x	-
32	Leandra Nossol	30	x	-
33	Kaina Nereu Gabardo	30	x	-
34	Agatha Guerreiro Schueda	30	x	-
35	Michely Czaja do Rosario	30	x	-
36	Kamille Guerreiro Schueda	30	x	-
37	Nicoli Nadrea Brandao RonKoski	30	x	-
Desclassificado	Marcia Casasanta de Souza	-	-	-
Desclassificado	Maria Eloisa Woycieschousky	-	-	-
Desclassificado	Hanna Leticia Machado	-	-	-
Desclassificado	Thaisa Gabrieli dos Santos	-	-	-
Desclassificado	Leidiane Ferreira Guinta			
Enfermeiro				
01	Weverton dos Santos	180	x	-
02	Joanita Rocha de Jesus	175	x	-
03	Estela Alves Camargo	170	x	-
04	Bernadete dos Santos	160	x	-
05	Regiane Aparecida Camargo de Lima Pereira	160	x	-
06	Eliane Garcia Mendes	150	x	-
07	Lorena Lais da Cruz	120	x	-
08	Maria Eduarda Sodré Franco	120	x	-
09	Hyara Aguiar Lisboa	115	X	-
10	Denise Emilia Figur	105	X	-
11	Thalita Cristiane dos Santos	100	X	-
12	Albanice Ribeiro das Neves	95	X	-
13	Adrieli Chapieski	80	X	-
Desclassificado	Regina Vania Ramalho de Souza	-	-	-
Desclassificado	Josué Andrei Guerreiro	-	-	-
Desclassificado	Ketlen Pereira Vaz	-	-	-
Desclassificado	Bruna Mara da Rocha	-	-	-
Desclassificado	Pedro Isaias da Cruz	-	-	-
Desclassificado	Sheila Vania Gonçalves	-	-	-
Desclassificado	Jeferson da Silva da Glória	-	-	-
Desclassificado	Vanessa Aparecida da Cunha	-	-	-
Desclassificado	Andreia Oliveira Mario	-	-	-
Desclassificado	Raquel da Silva Pereira	-	-	-
Desclassificado	Eva Larise da Cruz Lima	-	-	-
Desclassificado	Silvia Carla da Nascimento Gondim	-	-	-
Desclassificado	Rafaela Szarowwicz Kerscher	-	-	-
Desclassificado	Nemaura Pluma de Oliveira Nogueira	-	-	-
Desclassificado	Thaina Fernanda de Almeida	-	-	-
Desclassificado	Amanda Peres Pinhal	-	-	-
Desclassificado	Marcia Cristina Barbosa Motta	-	-	-
Desclassificado	Amanda Baliutis	-	-	-
Desclassificado	Silvia Antonia de Menezes dos Reis	-	-	-
Auxiliar de Enfermagem				
01	Bernadete dos Santos	155	x	-

02	Cleide Ribeiro de Lima	155	x	-
03	Djalma Garcia de Alencar	150	x	-
04	Sirlene Oliveira Lima	150	x	-
05	Neriane Pruchaki	150	X	-
06	Barbara Priscila Arbigaus Brito	150	x	-
07	Patricia Marques Claro Ferreira	140	x	-
08	Joana Rosane Lorkievicz	140	x	-
09	Cheila Luana Machado da Rocha Nogueira	140	x	-
10	Ellon Cristiano Padilha Moreira	140	x	-
11	Rafael Castorino de Lima Paz	140	x	-
12	Andre Alves Farias Neto	140	X	-
13	Vanessa dos Santos Brito	130	x	-
14	Juliane Maria Pykosz	130	x	-
15	Keila Gonçalves Nogueira Aguiar	125	x	-
16	Amelia Santos	120	x	-
17	Ires Simone de Oliveira Pires	85	x	-
18	Viviane Fernandes Mincache	75	x	-
19	Viviana dos Santos Brito	70	x	-
Desclassificado	Rafaela Pereira Dranka	-	-	-
Desclassificado	Walkyria Beghe Colaço	-	-	-
Desclassificado	Thais de Lima Dranka	-	-	-
Desclassificado	Jaqueline Dziombra Ribeiro	-	-	-
Desclassificado	Lucelia de Lima	-	-	-
Desclassificado	Patricia da Silva dos Santos	-	-	-
Desclassificado	Maria Aparecida da Rocha Pereira	-	-	-
Desclassificado	Matheus Candido da Costa	-	-	-
Desclassificado	Tayná Aparecida Pires da Rocha	-	-	-
Desclassificado	Jésssica Vanessa Vierne Chapieski	-	-	-
Desclassificado	Damiane Kamila Santos Bregoche	-	-	-
Desclassificado	Josiane do Rocio Gonçalves Reis Irch	-	-	-
Desclassificado	Magali Pereira da Luz	-	-	-
Desclassificado	Patricia Alves da Rocha	-	-	-
Desclassificado	Elizama de Moura Alves	-	-	-
Desclassificado	Tatiane Aparecida de Campos	-	-	-
Desclassificado	Railane Aparecida Buba	-	-	-
Desclassificado	Patricia Soares de Oliveira	-	-	-
Desclassificado	Juliana Aparecida Cupini	-	-	-
Desclassificado	Josilda Carvalho de França	-	-	-
Desclassificado	Karime Renata de Oliveira	-	-	-
Desclassificado	Berenice da Luz Domingos	-	-	-
Desclassificado	Elisabete Fonseca da Silva dos Santos	-	-	-
Desclassificado	Veridiane de Fatima Fagundes	-	-	-
Desclassificado	Fabiane Gregorio Iwerdochlib	-	-	-
Professores				Data de Nasc
01	Maria Arlete de Farias	175	x	07/10/1969
02	Gilcelia Pasda	175	x	18/01/1987
03	Juliana Cordeiro da Silva	170	x	08/09/1982
04	Joice Zappe Rocha	170	x	29/05/1985
05	Rafael Eduardo da Rocha	170	x	18/08/1987
06	Giane Ferreira da Rocha	160	x	24/01/1987
07	Evandro Marinho	160	x	17/06/1994
08	Jakeline Saidock	160	x	28/08/1995
09	Sigiane Bastos da Cruz	160	x	18/10/1997
10	Rafaela Aparecida Honorio Senn	160	x	18/04/1998
11	Fernanda Catarina de Oliveira dos Santos Lacerda	62	Sim	25/02/1996
12	Elaine Bueno	150	x	05/11/1994
13	Luzia da Conceição Grosskopf	150	x	04/12/1994
14	Danilo Gabriel de Andrade	140	x	08/07/1980
15	Rosimeri Caetano Barbosa da Rocha	140	x	22/05/1986
16	Makelli Beatriz Gaveliki das Neves	140	x	10/04/1987
17	Rafaela dos Santos	140	x	29/11/1997
18	Edilene de Fatima Nenemann	135	x	10/10/1983
19	Dayana Skovronski	130	x	28/06/1992
20	Keisy Maess Figueira	125	x	26/03/1974
21	Gizelaine Fatima Fagundes Schueda	120	x	17/06/1980
22	Alcione de Lima	120	x	10/08/1985
23	Alexsandra Aparecida Negoczeki	120	x	30/03/1986
24	Jozelia do Carmo Pires Nossol	120	x	24/05/1986
25	Eroni Teresinha Micaluz de Lima	120	x	02/08/1986
26	Maria Terezinha Carvalho de Lima	120	x	12/10/1987
27	Luci Mara Hervis	120	x	18/02/1994
28	Bianca de Lima Marcovicz	120	x	04/06/1997
29	Rayane Camila Xavier Pinto Mickus	120	x	19/04/1984
30	Angela Teixeira da Rocha Grosskopf	110	x	05/05/1998
31	Maria de Lourdes Souza Fortunato	110	x	15/08/1998
32	Debora Priscila de Andrade	110	x	20/07/1999
33	Rhebeca Draut Selhorst Eckel	110	x	13/02/1967
34	Maria Hubel	100	x	05/10/1989
35	Gislaine Lacerda Drancka	100	x	27/10/1978
36	Joziane Aparecida Pruchaki da Silva	95	x	24/06/1987
37	Bruna Joana Massaneiro Lenschow Correia	90	x	12/06/1988
38	Stela Chaves Alves Rodrigues	90	x	22/04/1989
39	Carine Kurovski	90	x	17/03/1993
40	Ariadnes Beatriz Sthefhane Sena	90	x	23/07/1993
41	Camila Aparecida Ferreira Faria	90	x	20/11/1994
42	Elis Cristina Neves	90	x	22/05/1982
43	Cheila dos Santos Lima	88	x	19/09/1981
44	Priscila Aparecida Carbonal Lunardi	82	x	23/05/1988
45	Dorilaine Aparecida dos Santos	75	x	21/02/1991

46	Mariza de Fatima Guisdana Martins	70	x	30/04/1993
47	Vanderleia Chruschlski Rodrigues	70	x	18/08/1993
48	Arieli Aparecida Pinheiro	70	x	25/06/1956
49	Olga Gonçalves Mickus	65	x	11/03/1989
50	Iara Biaobok Gaveliki	65	x	18/07/1993
51	Liliana Santana Gomez	60	x	24/10/1995
52	Beatriz de Oliveira Souza Camargo	60	x	10/11/1998
53	Neiriane de Andrade Raussis Oliveira	60	x	17/10/1965
54	Sonia Maria dos Santos da Rocha	57	x	21/08/1978
55	Uiara Aparecida Posanski	50	x	02/11/1980
56	Uara de Fatima Posanski	40	x	-
Desclassificado	Gisele de Fatima Batista	-	-	-
Desclassificado	Daiane Cristina de Melo Andrade Mikus	-	-	-
Desclassificado	Halana Karoline Monteiro de Moura	-	-	-
Desclassificado	Aline Apareceida dos Santos Araújo	-	-	-
Desclassificado	Bruna Polyana de Moura	-	-	-
Desclassificado	Desire Aparecida de Souza	-	-	-
Desclassificado	Fabiana Caroline Lacerda	-	-	-
Desclassificado	Maria Eloisa Woyciechousky	-	-	-
Desclassificado	Cirlene Aparecida Nossol	-	-	-
Desclassificado	Milene Gonçalves	-	-	-
Desclassificado	Franciele Aparecida Carneiro	-	-	-
Desclassificado	Edilaine Juliatto Lacerda	-	-	-
Desclassificado	Marisa Gonçalves Zoellner	-	-	-
Desclassificado	Pamela Magalhaes	-	-	-
Desclassificado	Diessica Maria Piontkewicz Buba Neumann	-	-	-
Desclassificado	Lorena Lourenço dos Santos	-	-	-
Desclassificado	Marines Ferreira de Melo	-	-	-
Desclassificado	lara Aparecida Farias	-	-	-
Desclassificado	Graziele Ferreira da Silva Emer	-	-	-
Desclassificado	Jussara Bail Pires	-	-	-
Desclassificado	Sandrieli Nogueira de Lacerda	-	-	-
Desclassificado	Susilene Rohrbacher	-	-	-
Desclassificado	Karoline dos Santos Gonçalves	-	-	-
Desclassificado	Sebastião Ramos Junior	-	-	-
Desclassificado	Elizabeth Semeke	-	-	-

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:96FCA60B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 001/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos servidores do magistério.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO que o calendário escolar estabelece o período de férias aos servidores do magistério;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER de 30 (trinta) dias FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores do magistério do Município de Altamira do Paraná, a partir do dia 02 (dois) de Janeiro de 2023, como segue abaixo:*

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
11438	DENISE CANDIDO MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	16/12/2021 à 15/12/2022
42319	DORACI SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	21/12/2021 à 20/12/2022
42320	DORACI SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	17/12/2021 à 16/12/2022
508589	EDINA DE FATIMA SILVA	PROFESSOR	25/10/2021 à 24/10/2022
42971	ELIANA APARECIDA DE ASSIS	PROFESSOR	30/12/2021 à 29/12/2022
508174	ELIANA APARECIDA DE ASSIS	PROFESSOR	31/12/2021 à 30/12/2022
38109	ELIANE APARECIDA GOMES	PROFESSOR	30/12/2021 à 29/12/2022
508337	ELIANE APARECIDA GOMES	PROFESSOR	14/12/2021 à 13/12/2022
508311	FRANCIELY ROSA DO AMARAL DA SILVA	PROFESSOR	31/12/2021 à 30/12/2022
14063	GILMARA DO COUTO LOPES	PROFESSOR	31/12/2021 à 30/12/2022
42475	GILMARA DO COUTO LOPES	PROFESSOR	03/01/2022 à 02/01/2023
508175	GLAUCIA ENES ROCHA	PROFESSOR	21/12/2021 à 20/12/2022
508248	GLAUCIA ENES ROCHA	PROFESSOR	21/12/2021 à 20/12/2022
508592	HELEN DE CASSIA NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR	14/11/2021 à 13/11/2022
14119	JOICE DA SILVA MARIA	PROFESSOR	17/12/2021 à 16/12/2022
508335	JOICE DA SILVA MARIA	PROFESSOR	01/01/2022 à 31/12/2022
42254	LECIR DOS SANTOS	PROFESSOR	30/12/2021 à 29/12/2022
508333	LEILA REIS DINIZ DA SILVA	PROFESSOR	21/12/2021 à 20/12/2022
42602	MARISA LEDO CARVALHO	PROFESSOR	31/03/2021 à 30/03/2022
508334	MARISA LEDO CARVALHO	PROFESSOR	21/12/2021 à 20/12/2022
42572	REGINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	30/12/2021 à 29/12/2022
14066	RUTH APARECIDA LOPES DOMINGOS	PROFESSOR	04/11/2021 à 03/11/2022
508655	SERLI CORREIA KLIPE	PROFESSOR	21/12/2021 à 20/12/2022
508639	SILMARA FIGUEIREDO RAK	PROFESSOR	01/01/2022 à 31/12/2022

508173	SIMONE SILVIA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	30/12/2021 à 29/12/2022
508250	SIMONE SILVIA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	01/01/2022 à 31/12/2022
42327	SOLANGE DE FATIMA LOURES CAETANO	PROFESSOR	16/12/2021 à 15/12/2022
508338	ANTONIA ALVES NOVAIS DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022 à 31/12/2022
508630	CRISLAINE GALVAO TAVELA	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2021 à 21/12/2022
508588	ELIDIANE BORGES PRAXEDES	EDUCADOR INFANTIL	02/10/2021 à 01/10/2022
508584	KATIELE ANDRADE DE LIMA AMARAL	EDUCADOR INFANTIL	25/09/2021 à 24/09/2022
35673	MARLENE TAVARES RODRIGUES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022 à 31/12/2022
508629	PAULA LORENA CURCI	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022 à 31/12/2022
508583	ROSINEIA APARECIDA DE MORAIS RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	18/09/2021 à 17/09/2022
508176	SONIA MARIA PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	04/11/2021 à 03/11/2022
508605	SUZANA APARECIDA RIBEIRO SOARES	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022 à 31/12/2022
508611	THAIS PRISCILA COSTA DIAS	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022 à 31/12/2022

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3F0F5DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 965 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
CONTRATO:	**01-2023**	**Vigência:**	**03/01/2023 a 02/01/2024**
ID DO CONTRATO:	**01-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**31-2022**		
Contratado:	**KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA.**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS (EQUIPAMENTOS) RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO PERMISSÃO DE ACESSO RASTREAMENTO POR CELULAR, SMARTFONE E ASSEMELHADOS E WEB EM COMODATO PARA GESTÃO DE FROTA DO SAMAE - INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM COMODATO E SIMCARD ATIVADO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.**		
Valor:	**R$ 15.843,66 (Quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Andirá, 03 de janeiro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6344D2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 001/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	7.637,26	22/12/2022
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	2.000,00	23/12/2022
- Apoio ao Transporte Escolar	15.792,30	26/12/2022
- ASTORGABL MAC FNAS	9.892,90	26/12/2022
- FUNDEB 60%	31.758,07	27/12/2022
- FUNDEB 60%	82.354,48	28/12/2022
- Fundo de Participação dos Municípios	873.919,28	29/12/2022
- FUNDEB 60%	99.261,81	29/12/2022
- ICMS – desoneração das exportações	14.847,85	29/12/2022
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	10.950,07	29/12/2022
- INCRA-ITR	7.772,74	29/12/2022
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	5.427,69	30/12/2022
- ASTORGABL PSB FNAS	3.520,74	30/12/2022
- ASTORGABL MAC FNAS	11.040,36	30/12/2022

Astorga, 03 de Janeiro de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:28E4D361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 93/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8571/2022

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RELIANCE TRANSPORTES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.028.945/0001-00**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8571/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 93/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **LOCAÇAO DE VEICULOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM MOTORISTA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 93/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RELIANCE TRANSPORTES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.028.945/0001-00, com sede na Rua Doutor Henrique Nogueira Dorfmund, 75 - CEP: 83.604-420 - Bairro: Bom Jesus em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ELCIO HATOS COSTA, inscrito no CPF/MF nº 544.048.519-87

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3722	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO incluindo motorista – 02 ônibus convencionais 50 lugares Ano de fabricação/modelo: até 2007. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado e banheiro além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.	KM	40.000,00	6,59	263.600,00
1	2	3722	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO incluindo motorista – 02 ônibus semileito com apoio para as pernas (descanso) 40 lugares Ano de fabricação/modelo: até 2007. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado e banheiro além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.	KM	40.000,00	6,95	278.000,00
1	3	3722	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO incluindo motorista - micro-ônibus 25 lugares Ano de fabricação/modelo: em média 10 anos. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.	KM	49.300,00	5,10	251.430,00
1	4	3722	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO incluindo motorista - VAN 15 lugares Ano de fabricação/modelo: em média 8 anos. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "C", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.	KM	10.000,00	3,37	33.700,00
TOTAL							**826.730,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 93/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A solicitação dos serviços contratados será realizada com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, salvo em situações emergenciais, devendo ser observadas todas as condições. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Órgão	Tipo de serviço	Execução
SMAS	Serviços eventuais – a serem definidos pela secretaria. Destinos e rotas serão encaminhados junto a solicitação.	Manhã e tarde.
SMECE	Serviços eventuais – a serem definidos pela secretaria. Destinos e rotas serão encaminhados junto a solicitação.	Manhã e tarde.
SMAMA	Serviços eventuais – a serem definidos pela secretaria. Destinos e rotas serão encaminhados junto a solicitação	Manhã e tarde.

SMS E SMECE	Transporte de servidores - dentro do Município de Balsa Nova. Destinos e rotas serão encaminhados junto a solicitação.	Manhã e tarde.

7.2. Em caso de quebra do veículo durante a viajem cabe a contratada substituir o mesmo em no máximo 1 (hora) do ocorrido para que a viajem possa ser cumprida.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:2C853DF7

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - DEZEMBRO 2022

Em razão do caráter público da relação de beneficiários do Programa Auxílio Brasil, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referente ao mês de dezembro de 2022.
Dúvidas entrar em contato com:
CRAS BALSA NOVA - Avenida Iguaçu, nº548
Telefone: (41) 3636-1237

NIS	NOME
20028416621	ABINADABE RAMOS
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ
10709252282	ADEMIR ANTONIO FERREIRA
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
10663527098	ADIR FERREIRA DE SOUZA
21067907205	ADNA AUGUSTA CAMPOS LIMA MONTEIRO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
21335386485	ADRIANA BARONIK
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
12777935507	ADRIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20991246084	ADRIANA RAMOS DANIEL
12901037498	ADRIANA RIBEIRO DE CAMPOS
20028424608	ADRIANA VALTER
13073316492	ADRIANE DE QUADROS SMANGORZEWSKI
20194025408	ADRIELI FELIX GODOY MACHADO
16102448953	ADSON PINHEIRO ANTUNES
16111719328	AGNES CRISTINA WOLOCHATY DE MORAES
12206619891	AGUINALDO ALVES CORDEIRO
21327006377	AGUINALDO DINIZ DE MORAES
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
20028765790	ALESSANDRA APARECIDA ROSDAIBIDA
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA ALMEIDA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
16104089934	ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE
20008698559	ALEXANDRA TOMCZAK
16150604900	ALEXSANDRA DA SILVA DE PAULO
12586667508	ALEXSANDRO DOS SANTOS
20028440328	ALEZANDRA FERREIRA SOARES
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
20640555424	ALINE CAROLINE LICHESKI DUKEWITCZ
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
13442086611	ALINE JOSIELE LEAL DE OLIVEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
23845177647	ALINE VANESSA FELIX BARBOZA
20008789678	ALISSON JEAN SANTOS
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12616035490	ALZENI MULLER
21282701748	AMANDA LETICIA LEBEDIEFF ADAO
13731881321	AMANDA VIEIRA STOCO
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20401352832	ANA CLAUDIA DE LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20059270874	ANA CLAUDIA GREGORIO
14086879502	ANA CRISTINA NASCIMENTO
16011727272	ANA FAGUNDES FERREIRA DULLA
20008953605	ANA MARIA CORDEIRO
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES

20764708079	ANA PAULA CORDEIRO
16006939909	ANA PAULA DA ROCHA LIMA
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
13339003768	ANA PAULA FRANCO MOREIRA
20028459274	ANA PAULA MUNHOZ
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20145988923	ANA VIEIRA DE LIMA
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSSON NOGUEIRA MATOSO
12553116995	ANDRE CHAICOSKI
20028843961	ANDREA CORDEIRO
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO
16113049710	ANDREA DO NASCIMENTO SILVA
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
20130879031	ANDREA GONCALVES TAVARES
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
20130879678	ANDREA RODRIGUES DE MATOS
13115830539	ANDREIA APARECIDA RAMOS
20171632294	ANDREIA ATAIDE DA SILVA
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20324462640	ANDREIA ROCKENBACH LACHESKI
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
20731591164	ANDRIELE CRISTINA BARBOSA
16160720989	ANDRIELI ROCKENBACH LACHESKI
16146403149	ANDRIELLE DE FATIMA FERREIRA ESTEVAO
20023589765	ANDRIELLI DE LIMA
20343705006	ANGELA ALESSI
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
12585922512	ANGELA MARIA RODRIGUES
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
10899946728	ANTONIA GONCALVES BATISTA
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
12613715520	ANTONIO MASSAROLI
20009339226	APARECIDA DE MACEDO DA SILVA
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
12686871530	ARAI DE OLIVEIRA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
20028882029	ARIETE MARIA GRITTEN CHERVINSKI
20950030907	ARLETE FURMANN DE LIMA
20009392860	ARMINDA PINHEIRO DOS SANTOS
10794581185	ARNOLDO ALVES FARIAS
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
12660483533	AURELIO OLIVEIRA CEZARIO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
21201468991	BEATRIZ DE PAULA RIBAS
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
16070502842	BEATRIZ EVANGELISTA MOTA DOS SANTOS
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
21297594926	BELATRIZ IANCOSKI PEREIRA
16136615577	BELMIRIA MARIA DE JESUS
12018371713	BENEDITO ADAO QUEIROZ
12088388674	BENEDITO DE ASSIS JUNIOR
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20023793273	BERNADETH DO ROCIO MORDZIN
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20028494924	BRUNA FRANCIELI CORDEIRO
21307940872	BRUNA MARQUES BARBOSA GONCALVES
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
20194060572	BRUNA SABIM ALVES DE PAULA
21275328875	
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
16189445765	CAMILA ALINE ANTUNES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
20950032934	CAMILA NUNES DOS SANTOS
16451193926	CAMILA PAULA MENDES
16320422042	CAMILA SEIDEL GONCALVES
20009634988	CARLA CRISTINA RAMOS DE MIRANDA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
12692453532	CARLOS EDUARDO GONCALVES DA SILVA
12835710509	CARLOS MARTIM PEREIRA
16183100332	CAROLAINE APARECIDA SEZARIO SALES

14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
23823823899	CAROLINA DE FATIMA VIEIRA
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA
20009759578	CASSIANA MAIA VIDAL DOS SANTOS
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS
20009794640	CELIA GILMARA LECH
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
20009794926	CELIA KULKA
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16581244180	CELINA DA SILVA DIAS MARQUES
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
21325050581	CESAR LUIZ BARCELOS DE ABREU
20467500473	CHARLIE GABRIEL DO NASCIMENTO
21371906639	CIBELE PEREIRA DE CRISTO
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
20009857790	CINTIANE CRISTIANE DOS SANTOS
12557842518	CLAIR EYNG
16430226965	CLARICE PADILHA MESSIAS
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20702905113	CLAUDIA APARECIDA ZYCZYCKI
20312014508	CLAUDIA BATISTA
20026614973	CLAUDIA FERNANDA TAVARES DE ALMEIDA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
21078869458	CLAUDIANE DA SILVA
10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
12451363837	CLAUDIO LUCIANO GOMES
20618373831	CLEITON CAGLIARE MARASSI
12601732514	CLEONICE DA ROSA
16430115772	CLEUNICE DO ROCIO FERREIRA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12354027801	CLOTILDE DE JESUS
12716296504	COSMO JOSE
16459951153	CRISLAINE APARECIDA BATISTA
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
20010056658	CRISTIANE DE PAULA BARBOZA
20004307709	CRISTIANE FERREIRA ALVES
20320836465	CRISTIANE PALHANO
20653086657	CRISTINA ALVES FERREIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
20950029747	DAIANE APARECIDA DE QUADROS
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
12804313532	DALVA DE MENJON ROCHA
21345567695	DAMARIS DINA RODRIGUEZ LUNA
20029005552	DANIEL CARVALHO
20010195364	DANIELE ALVES PEREIRA
20024204794	DANIELE COELHO DE OLIVEIRA
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
12526751693	DANIELE KAROLINE DE SOUZA
23743934600	DANIELE PADILHA STOPASSOL
12945525226	DANIELE SILVA
20130879309	DANIELI APARECIDA APOLINARIO
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
12526935263	DANIELI FREZER DE JESUS
20029012826	DANIELI KOZINSKI
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
12609851539	DARCI APARECIDO SILVA
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21359387759	DAYANA SOARES DA MAIA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
21028250276	DEBORA PAOLA RAMOS
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20010330105	DENISE BORGES
20010330806	DENISE CRISTINA BINO OLIVEIRA
20028550514	DENISE DE FATIMA PADILHA MARQUES
20010332809	DENISE DOS SANTOS
14639422276	DENISE FERREIRA DOS SANTOS
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12736984724	DILAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA
12359774176	DILCEIA CIRINEU
12435777797	DILEUZA FRANCO DE OLIVEIRA
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
20010436302	DIRCE CUNICO DA SILVA
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE

16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
12544334322	DIRLEI BORGES DOS SANTOS
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
12279315507	DIVAIR DO ROCIO DE OLIVEIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20130879155	DONIRA DE MATOS
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
12423674262	EDEMAR GARCIA
20010560097	EDILSON KILO
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
16014268996	EDIMARA DOS SANTOS PORTELA
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570645	EDINA SCHINDA DA SILVA
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
10817929816	EDMILSON DE JESUS MORAES
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
20027146868	EIDY EVELYN DA SILVA GONCALVES
12743225523	ELAINE APARECIDA DE SOUZA
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12879205443	ELENI ROSA FERREIRA
16033628110	ELENICE DAS GRACAS DE LIMA
15057941279	ELENILDA DO ROCIO DA CONCEICAO
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12846038491	ELIANE APARECIDA SAMPAIO OLIVEIRA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
16162187196	ELIS LUANA TABORDA WIRTH
20912957438	ELIS SANDRA DOS SANTOS
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
12971785523	ELISANDRA MILESKI KILO
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
13156741360	ELISANGELA SANTANA PECANHA
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
20010891085	ELIZABET FAGUNDES FERREIRA
20028587396	ELIZABETE BONATO
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
20028588570	ELIZANGELA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
16134895106	EMILY MARCONDES CAMARGO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
21319589067	ERONDI PEDROSO DE OLIVEIRA
20950029437	ERONILDE PERPETUO MATOZO DOS ANJOS
16283643028	ESTELMA DE FATIMA GRAPE
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
16021657625	EVA ROSILENE RIBEIRO DOS PASSOS
23768920425	EVANDRO FERREIRA LEAL STEIN
16136325641	EVANILDA APARECIDA RAMOS
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
21361867215	EVELYN MARCONDES CAMARGO
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
12793463533	FABIELI DO CARMO DA SILVA
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
16019445144	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS
20029338322	FATIMA MALKO BERNARDES CORDEIRO
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA

16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
15369897976	FERNANDA DANIELA MARCONDES
20734337730	FERNANDA KAMILLY VAZ DA SILVA
16238211874	FLAVIA BERTOLETTI
12303846236	FLAVIO DAS NEVES BORGES DE MORAIS
20028623791	FLORENAL JUNIOR PRESTES FERREIRA
10815894535	FLORENCIO BARLERA NETTO
16195260046	FRANCIANE APARECIDA LUCIO
12919979495	FRANCIELE BARROS SANTOS
20011360776	FRANCIELE CHIQUITO
12962590510	FRANCIELE TATIANE DE SOUZA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
21299773496	FRANCIELLI FERREIRA
16242187842	FRANCIELLI LIMA DA ROSA
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
20011460355	GABRIELE DO ROCIO RODRIGUES DE LIMA
21290179591	GABRIELLY DOS SANTOS GUILHERME
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
20011495205	GENIRA APARECIDA DE OLIVEIRA INGLES
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS
20028635498	GERALDINA MAYER
12463530059	GERSON LUIZ DUBIELA
12713155497	GERSON RIPCA
16189988823	GIOVANA SALVADOR
16306464280	GIOVANNA TABORDA ELIAS
13986169082	GISBEL ADRIANA DIAZ OSORIO
21346902145	GISELE ANDRADE DA SILVA
20028642729	GISELE DOS SANTOS RIBEIRO
15233267539	GISELI FERREIRA
20305770890	GISLAINE APARECIDA GOMES DO VALE
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20011641538	GISLAINE CRISTINA LAZARINI
20311453516	GISLAINE FLORCAHAK ZANIRATO
12478043574	GISLENE BRANCO
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
20356148623	ILDA FERREIRA DE CAMPOS
16176798273	ILENA MARTIM PEREIRA
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
21367978507	INGRID CRISTINY DA CRUZ
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
16179916390	IRACI COITINHO
20028664498	IRAN ALVES CORREIA
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
12120516199	ISAIAS RODRIGUES
12063867986	ISMAEL RAMOS
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
13035469724	IVANI DE FATIMA FLORIANO
12147170986	IVANIA CORREA
16182742322	IVANIR APARECIDA MACHADO
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028673527	IVONETE BENTO NICOLAU
16238287412	IVONETE GONCALVES MORDZIN
20028666814	IZABEL APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
12094710833	IZABEL RODRIGUES
20012118693	JACOMINA PAZ
16238297302	JAIME DE CAMPOS LOVATO
21390412182	JAINE APARECIDA MARTINS
16237514644	JAINE DAIRE DOS REIS
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
23817470858	JAMILE YASBECK FERRARI
16200846899	JANAINA CHAGAS
20012193946	JANAINA CLEMENTE DA SILVA
12329958457	JANDIRA DA PIEDADE PORTUGAL DOS SANTOS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
16188923590	JANETE CAMARGO MACHADO
16256172451	JANETE MARIA BARBOZA
20012224981	JANETE MARQUES
12428517610	JANSON ABIMAEL TOLEDO
23754914010	JAQUELINE DE ASSIS
20665519235	JAQUELINE GONCALVES
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
20136612460	JEAN RODRIGO MATIAS
16176973458	JEANE DE FATIMA TEIXEIRA DE FREITAS
16260166835	JEANE THALITA ALVES DE PAULA

12772404503	JEFERSON PORTELLA
20012313380	JEFFERSON DO NASCIMENTO
10855771523	JEOVA DOS SANTOS GODOI
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
15450040885	JHENIFER CRISTINA EVANGELISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
12347877064	JOAO CARLOS MASSAROLI
12279138249	JOAO EUGENIO DE MATTOS
12298918521	JOAO KINAPE RIPKA
10882863999	JOAO MARIA CHICORA DOS SANTOS
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
13049873492	JOCIANE MACHADO PEREIRA
16294093067	JOELMA ALVES MACHADO DA CRUZ
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
12969161526	JOELMA MORAES POLAK
14529501112	JOICE DE ARAUJO
12491603871	JORGE LUIZ GONCALVES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
23777155396	JOSE ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA
16285004723	JOSE RODRIGO DA CUNHA DOS SANTOS
10663520808	JOSE SALUSTIANO DA SILVA
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
23764118764	JOSEANE CORREIA DE VASCONCELOS
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
20950037804	JOSELIA APARECIDA POLETO DE SOUZA
14991662164	JOSIANE APARECIDA BETZ PEREIRA
20312211443	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12785781491	JOSIANE DE GOES
16284012722	JOSIANE GALDINO DE LIMA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16208300399	JOYCE BAIDA PACHECO
16282838054	JOYCE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
16180712809	JUCIELI APARECIDA SUPRANO LICHS
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
14493795855	JULIANA APARECIDA DALARIVA
20630983989	JULIANA CORDEIRO
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
21074581050	JULIANE APARECIDA LICHAKOUSKI
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
12920899521	JULIANE NICOLE BERTI
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
12768288537	JULIANO BARROS SANTOS
16272159049	JULIE OLIVEIRA NUNES
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
20019136859	JUSSARA MARIA VERNEKI
21283547149	JUSSARA PEREIRA MARCONDES
16276097161	KALIANNA RIGO DE LIMA
12883688852	KAREN OIANO KNAUBER
20194023758	KARIEN BRASILINO BETZ
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
22005688559	KARINA RIGEWECZ
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ
16430604110	KAROLINE LIANE TABORDA
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
23721652637	KATHLEEN DA CRUZ DOS SANTOS
12736658096	KATHRINA BROTTO PUKA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
13733651951	KAUANE CECILIA SANTOS COSTA
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
13801395528	KELY MARA DE PAULA
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
21052620142	KERON CAROLINE DOS SANTOS
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
14378559273	KETLIN MAYARA CARDOSO ANTUNES
16458885378	KETLIN TEIXEIRA CAMARGO

16417162371	KETLYN APARECIDA COLLET ERDMANN
15162924303	KETLYN NATANAELI DE OLIVEIRA
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
16502281754	KREUDRICI PENH MY FARIAS
16455773277	LAIS DO VALE DA SILVA
12094905898	LAIZI MATOZO DOS ANJOS MARTINS
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12320404696	LAURENTINA FERREIRA DE SOUZA
12087887537	LAURICI JOSE CAMARGO
14556340043	LEANDRO MANGGER DOS SANTOS
20973032779	LECILANE BENEDITA NUNES
12276459052	LEIDE ADRIANA DA SILVA
20019336904	LEILA DE JESUS KINAP
13057312526	LENICE TERESINHA PIRES FERREIRA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
12684448495	LEONI LUZ VIKETA
16369874109	LEONI PONTES
20019383279	LEONICE BARBOSA ZERMIANI
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA MACEDO
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
20305305659	LIZIANE REGLOSKI
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
12428435975	LORENA MARIA SCHROEDER
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO MARTINS
20019504742	LOURDES APARECIDA MELO BATISTA
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20607069478	LUANA ARAUJO DOS SANTOS
20157654502	LUANA DE FREITAS
20019530174	LUANA DE JESUS CARVALHO
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
20194317808	LUANE MONTICELLI
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20950038118	LUCIA DE SOUZA COIMBRA
22803449500	LUCIA DO CARMO VERNEKE LOURENCO
20019609870	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ
20400091709	LUCIANA DE ALMEIDA
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
13946890198	LUCIANA GOMES DE SENA
12560042500	LUCIANA GOMES DE SOUZA
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
17049575249	LUCIANE APARECIDA SEGURO BIANCO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
20305316693	LUCIANE PAZ
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
13845437153	LUCIELEN APARECIDA MATOS VAZ
16488791983	LUCIENE LEAL DO NASCIMENTO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
12852358532	LUCILENE ALVES DA ROCHA
12545584144	LUCILENE DE BRITO BORGES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
20344581785	LUCIMARA VIDAL
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
16353064617	LUCIVANIA PEREIRA DE SOUSA
12120497135	LUIS ANTONIO GOMES
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
10721460523	LUIZ FERREIRA DE FREITAS
17039345232	LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA
12669003496	LUIZ MARCOS DOS SANTOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
16427210689	LUZIA DOS SANTOS
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
10721459363	LUZINETE DE FATIMA SOUZA
20305331064	MADALENA SANTANA
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
20767128790	MAISA LENARTOVICZ DAMACENO
16063978144	MALENA DE PAULA RIBEIRO

12470845345	MANOEL PEDRO DE MORAES JUNIOR
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
20305335426	MANUELLA RIBEIRO LEMOS
16401998602	MARCELA MOREIRA
16510789893	MARCELIZE PEREIRA FERNANDES DOS SANTOS
12308920833	MARCIA ALBUQUERQUE DA SILVA
13178899536	MARCIA DO ROCIO DE MORAES
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
20130878132	MARCIA TEREZINHA DE SOUZA CORDEIRO
20442009385	MARCIELLE APARECIDA MOREIRA
12060139262	MARCOS ANTONIO DA SILVA
12120498212	MARCOS VALERIO MARTINS SLONGO
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20305347106	MARGARETE ROESSLER
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
20300785857	MARIA APARECIDA FRANCA
12120013006	MARIA APARECIDA LEITE SOARES
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
20443489909	MARIA APARECIDA RABITO RIBEIRO
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20606757443	MARIA CONCEICAO COLACO DE LIMA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20020300241	MARIA DO CARMO PONTES PEDROSO
12516068176	MARIA DO NASCIMENTO M DE SOUZA
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16448804049	MARIA EMILIA FARIA
20020241105	MARIA FATIMA MENDES
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
13341496199	MARIA JOELMA FERNANDES DO NASCIMENTO
12147048870	MARIA JOSE GONCALVES DOS SANTOS
20020439339	MARIA LUCIA PEREIRA CHAGAS
16471492341	MARIA LUIZA NUNES DA SILVA
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
12975580497	MARIA ROSA ANSAK
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
12782644515	MARIA ROZELI ALVES DA SILVEIRA
16406903707	
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
12698889537	MARILDA APARECIDA DE MATOS
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20020593680	MARILI DO CARMO PAULUS
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
14991060172	MARINA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
12463474191	MARINDA APARECIDA NEVES RAICHET
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16458944854	MARINILCE FARIA DOS SANTOS VALTER
12320413822	MARIO JOSENEI DOS REIS
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
16453442133	MARION APARECIDA SANTOS GALDINO
12367988155	MARITALI LOPES DOS SANTOS
20950029380	MARIZA DO ROCIO PEDROSO
20900004511	MARLA GABRIELA DE LIMA
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
16356953188	MARLENE GARCIA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
20305397189	MARLI CHERVINSKI FERREIRA VIEIRA
20020698652	MARLI DO CARMO DE SOUZA
20950038207	MARLI MACHADO LIMA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
12367725812	MARLUCIA FIDENCIO MACIEL
20020722952	MARTA SANTOS
21014244805	MATILDE DREVNIAK
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20966607710	MERCEDES HOMANN
20020823899	MICHAELE DOS SANTOS PADILHA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
21312955947	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS

12871975495	MICHELE PADILHA
16407026416	MICHELI APARECIDA DE OLIVEIRA
20007088935	MICHELLE TORQUATO DA SILVA
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
13079971506	MIRIAN BATISTA RIBEIRO
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI XAVIER
12604019495	MOISES MARTINS DA SILVA
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
12911242531	NAIR LEMES DO PRADO
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
21290611191	NATALIA APARECIDA VAZ DE QUEIROZ
16601521176	NATALIA LEBEDIEFF ADAO
12320396618	NATALINA PERPETUO MACHADO DOS SANTOS
20780623589	NATHANY PORTELLA GOMES
20468003686	NAYARA FERNANDA DE LIMA BUENO
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
20349226398	NEEMIAS FERREIRA DA ROCHA JUNIOR
20406909916	NEIDE IZALTINA SILVA MAIA STANCZYK
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20665638897	NERCI DA APARECIDA HARTMAN
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
21360301293	NEUSA DOMINGAS DE CASTRO
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
14963394444	NICOLE MBIYAVANGA SONGO
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20077351287	ODILEIA DOS SANTOS PEDROSO
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
12451279968	ONOFRE BARBOSA
12013772965	ORLANDO NEVES DA SILVA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
20021215442	OVIDIO KAVA
16545124553	PAMELA ANGELITA DOS SANTOS FRANCO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20007309370	PARAILHO RIBEIRO
16527549823	PATRICIA ANDRESSA DE CAMARGO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
19014977207	PATRICIA CASTELO FERNANDES
20304088433	PATRICIA COLACO DE LIMA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
16545137574	PEDRINA DE FATIMA MARQUES GRITTEN
12279360278	PEDRO DE LIMA
12428392362	PEDRO ERALDO DA SILVA
12060083267	PEDRO GONCALVES
12540147773	PEDRO LOPES DE AZEVEDO
12543076192	PLISCILLA KRISTIANE ALBERTI JASLUK
13800535504	POLIANA DE OLIVEIRA CARVALHO
16531856174	PRISCILA DE PONTES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20316461509	PRISCILA KIELT
16549593213	PRISCILA MULLER DA LUZ
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20950036972	RAFAELA CARVALHO RIBEIRO
20021468669	RAIANE PEREIRA MARCONDES MARTINS
20407188848	RAISSA DA SILVA SOARES
21011351171	RAISSA FERREIRA RODRIGUES
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
12320404866	REINALDO ANTONIO CORDEIRO
16576180366	RENATA IMROTH BONKA
16681415637	RENI DE FATIMA BRAZ DA SILVA
12285870789	RENI GARCIA
12336422575	REVAIL GILMAR ROZA
23746078381	RITA ARIELEN DOS SANTOS
10874501897	ROBERTO DANNA
12303382647	ROBERTO PEREIRA RAMOS
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
20305475538	RODRIGO VAGNER CEZARIO
12721162510	RODRIGO ZANETI
12539792431	ROGERIO DOS SANTOS SOUZA

10784480351	ROGERIO MIQUELASSO EROSA
10883594665	ROMENS FIDENCIO
12299370325	ROMILDO ANTONIO KRUL
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16588952660	RONALDO MACHADO
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
21312404347	ROSANA DO ROCIO FERREIRA
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
21282401183	ROSANE DA SILVA FERREIRA
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12253481353	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
12338051159	ROSANGELA EVA DE CASTRO
12223537539	ROSANI DA APARECIDA MIQUELASSO
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
16644437126	ROSE MARIA DOS SANTOS ALVARISTO
20021924400	ROSELI APARECIDA PIOTTO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20021926993	ROSELI DE JESUS PINHEIRO
12715167530	ROSELI FERREIRA DE GODOY
12229178700	ROSELY BARBOSA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO SCHREIBER
20702905229	ROSEMARY DE ARAUJO BATISTA
13001213514	ROSENI DA SILVA MATOS
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20356147554	ROSICLEIA SOARES DA COSTA
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
20318319823	ROSILDA GUILHERME DIAS DE LIMA
16529926098	ROSILETE NASCIMENTO DOS SANTOS
13041741538	ROSIMERI APARECIDA BLAU
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
20763313259	ROSLENE APARECIDA VENUKA
23747569303	ROSNI STECE
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
20021997939	ROZALIA GONCALVES
12585315527	
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
21345920476	ROZINEIDE MARTINS TAVARES
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20084371778	SABRINA APARECIDA DE FREITAS COSTA
16620166033	
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
16530570897	SAMARA APARECIDA NEVES
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA SELENKO
12298983668	SANDRA SILVA CAMARGO
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
16532461777	SERGIANA SANTOS DE OLIVEIRA
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022157284	SHEILA DE QUADROS
20305507820	SHEILA GODOY
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	
20491580376	SILMARA COSTA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
21349286070	SILMARA DE FATIMA DOS SANTOS
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
12719420508	SILVANA BUENO GIACOPINI
20906160558	SILVANA COSTA ROSA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
12823551494	SILVANA MARQUES DA ROSA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
20022239108	SIMONE APARECIDA DA SILVA
16606062153	SIMONE APARECIDA RAMOS
20022241978	SIMONE CONCEICAO DA CUNHA DE ARAUJO
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
16588985003	SIMONE MACHADO
20950029275	SINEIA ROZIMARA RODRIGUES
12935974508	SINTIA GUIMARAES BERNARDINO
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
20907429518	SIRLEI PIRES

12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
12227096456	SOELY CUBA DE SOUZA
12007472238	SOFIA APARECIDA RAMOS
20302048345	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA
16605593643	SOLANGE DO VALE
10721466785	SONIA REGINA DE ASSIS
20741444776	STEFANI HAAS
20740081017	STEFANNY MONIQUE DE SOUZA
20052728239	SUELEN DOS SANTOS
20906218742	SUELEN LETICIA FAGUNDES
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
20950038142	SUELI LOPES DE MEDEIROS DA SILVA
20007921076	SUELI TEREZINHA DA LUZ
20305521610	SUELLEN GLEISY PAZ ANDRIOLI
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16575247254	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
16563263497	TAIS APARECIDA RIBEIRO DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
16555906813	TAMARA RAMOS DOS SANTOS
16621487011	TAMARIS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
16528814539	TATIANE RODRIGUES SILVA
16609183946	TAUANE MELO LEVANDOSKI
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
12120491307	TEREZINHA MARIA DA PIEDADE DOMINGUES
21018369815	THAINA CRISTINA GONCALVES
20305534054	THAINA MIQUELASSO
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16631383405	THAIS DO VALE SILVA
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
21280569362	THAYARA CRISTINA DA SILVA
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12664694504	VALCIR JOSE MATOZO
12286170837	VALDECIR PAZ DA SILVA
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
17023957950	VALDIR DONIZETE DE MORAES
13201907498	VALDIR NEKEL
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
16587255680	VALFRIDES FLORIANO
12598681527	VALMIR RUBIM
12963071533	VALTER DIOGO DA SILVA
10882869008	VANDERLEI RODRIGUES DE CAMPOS
20022782820	VANESSA DA SILVA PEREIRA
16551044868	VANESSA DOS SANTOS CHAGAS
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
20640452684	VANESSA RIBEIRO DA SILVA
20653348333	VANEZA APARECIDA FERREIRA
12127257938	VANILDE NEGRINI BRANDAO
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554438	VERA MARIA BAILFUS GARRETT
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12436411478	VILMAR BARBOSA
10378184927	VILMAR MACHADO FAGUNDES
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
20343042333	VIVIANE BEATRIZ DOS SANTOS
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
12029702147	WALTER DE SOUZA TEIXEIRA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
21283148791	WESLEY BRENO DE OLIVEIRA
21283233217	WILLIAN JUNIOR BATISTA
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
20080162325	ZELANDIA DE SOUZA
20305573327	ZELINDA PEREIRA DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9CD252E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2022
Decreto nº 25/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2505/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 171.623,74 (cento e setenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
1- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.623,74
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
16 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	12.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.000,00
23 - 3.1.90.46.00.00	03000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
293 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
462 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			**171.623,74**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
6- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.964,67
8- 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
9- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.659,07
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00
32 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
34 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
303 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
470 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Redução:			**171.623,74**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado d Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0C5179FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CRONOGRAMA MENSAL

DECRETO Nº 148/2023
03.01.2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Orçamentária Anual, Lei 631/2022 de 06 de Dezembro de 2022.
DECRETA

Art. 1º–Em cumprimento as determinações Complementar nº 101, de 04/05/2002, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, para o exercício financeiro de 2023 na forma dos Anexos do presente Decreto.

Art. 2º–O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visado a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa as alterações oriundas da aberturas de créditos adicional suplementar e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 3º–O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Bela Vista da Caroba – PR, aos 03 (tres) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Registre-se,

Publique-se.

JOSE VALDIR RODRIGUES

Presidente

ANEXO AO DECRETO 148/2023

Cronograma de Desembolso Mensal das Atividades do Legislativo Municipal, exercício de 2023.

DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
3.1.90.11.00.00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00
3.1.90.13.00.00	14.200,00	14.200,00	14.200,00	14.200,00	14.200,00	14.200,00
3.1.90.16.00.00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
3.3.90.14.00.00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00
3.3.90.30.00.00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00
3.3.90.39.00.00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00
3.3.90.40.00.00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
4.4.90.52.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total	**98.125,00**	**98.125,00**	**98.125,00**	**98.125,00**	**98.125,00**	**98.125,00**
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
3.1.90.11.00.00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.950,00
3.1.90.13.00.00	14.200,00	14.200,00	14.200,00	14.200,00	14.200,00	15.000,00
3.1.90.16.00.00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	4.300,00
3.3.90.14.00.00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	4.550,00
3.3.90.30.00.00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00
3.3.90.39.00.00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	6.850,00
3.3.90.40.00.00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.660,00
4.4.90.52.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,25
Total	**98.125,00**	**98.125,00**	**98.125,00**	**98.125,00**	**98.125,00**	**101.985,25**

RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Trânsf. Financeiras	98.446,68	98.446,68	98.446,68	98.446,68	98.446,68	98.446,68
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Trânsf. Financeiras	98.446,68	98.446,68	98.446,68	98.446,68	98.446,68	98.446,77
Total						**1.181.360,25**

Bela Vista da Caroba - Pr, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

MAURICIO RICARDO DIECKEL
Contador CRC. PR–055271/O-0

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:A6E72F65

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2 SEMESTRE - PESSOAL

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro/2022 a Dezembro/2022							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jan/2022	**fev/2022**	**mar/2022**	**abr/2022**	**mai/2022**	**jun/2022**	**jul/2022**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	816.787,91	652.621,57	661.889,68	674.275,94	776.478,36	817.417,93	799.381,21
Pessoal Ativo	816.787,91	647.421,57	659.419,68	671.675,94	773.878,36	812.347,93	799.381,21
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	695.818,18	540.038,61	552.085,90	562.615,85	645.597,45	678.084,03	664.608,05
Obrigações Patronais	120.969,73	107.382,96	107.333,78	109.060,09	128.280,91	134.263,90	134.773,16
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	5.200,00	2.470,00	2.600,00	2.600,00	5.070,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**816.787,91**	**652.621,57**	**661.889,68**	**674.275,94**	**776.478,36**	**817.417,93**	**799.381,21**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM**
	ago/2022	**set/2022**	**out/2022**	**nov/2022**	**dez/2022**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	701.017,74	827.929,47	816.357,29	791.836,81	1.598.781,88	9.934.775,79	0,00
Pessoal Ativo	701.017,74	827.929,47	816.357,29	791.836,81	1.598.781,88	9.916.835,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	566.663,60	684.352,49	675.018,32	652.067,38	1.320.832,80	8.237.782,66	0,00
Obrigações Patronais	134.354,14	143.576,98	141.338,97	139.769,43	277.949,08	1.679.053,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.940,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**701.017,74**	**827.929,47**	**816.357,29**	**791.836,81**	**1.598.781,88**	**9.934.775,79**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.428.796,97**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	850.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**23.578.796,97**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**9.934.775,79**	**42,13**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**12.732.550,36**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**12.095.922,84**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**11.459.295,32**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1785-0670-999). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/01/2023 e hora de emissão: 14:27.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:881F580B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2 SEMESTRE - DIVIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Semestre Julho-Dezembro			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	364.430,69	334.553,77	303.200,41
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	104.249,05	75.772,11	45.818,73

Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	104.249,05	75.772,11	45.818,73
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	104.249,05	75.772,11	45.818,73
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	208.560,05	208.560,05	208.560,05
Outras Dívidas	51.621,59	50.221,61	48.821,63
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA NELCY - ACIDENTE AMBULÂNCIA	51.621,59	50.221,61	48.821,63
DEDUÇÕES (II)	5.535.957,67	8.964.093,31	6.683.093,02
Disponibilidade de Caixa[1]	5.535.957,67	8.964.093,31	6.683.093,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.580.674,01	8.964.093,31	6.683.093,02
(-) Restos a Pagar Processados	44.716,34	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-5.171.526,98**	**-8.629.539,54**	**-6.379.892,61**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.806.137,83**	**23.856.260,40**	**24.428.796,97**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	250.000,00	700.000,00	850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**20.556.137,83**	**23.156.260,40**	**23.578.796,97**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**1,77**	**1,44**	**1,29**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-25,16**	**-37,27**	**-27,06**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**24.667.365,40**	**27.787.512,48**	**28.294.556,36**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**22.200.628,86**	**25.008.761,23**	**25.465.100,72**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1417-7505-110). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/01/2023 e hora de emissão: 14:28.			
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:B1E4A386

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - 2 SEMESTRE - CONTRAGARANTIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**20.806.137,83**	**23.856.260,40**	**24.428.796,97**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (VII)	250.000,00	700.000,00	850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**20.556.137,83**	**23.156.260,40**	**23.578.796,97**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**6.657.964,11**	**7.634.003,33**	**7.817.215,03**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**5.992.167,70**	**6.870.603,00**	**7.035.493,53**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1315-8981-472). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/01/2023 e hora de emissão: 14:28.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:78964850

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - 2 SEMESTRE - OP CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Semestre Julho-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	**R$ 1,00**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.428.796,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	850.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.578.796,97	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.772.607,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.395.346,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.650.515,79	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2283-3160-214). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/01/2023 e hora de emissão: 14:28.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:BCA94B7C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2 SEMESTRE - SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Semestre Julho-Dezembro		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	24.428.796,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.578.796,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.578.796,97	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.934.775,79	42,13
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.732.550,36	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	12.095.922,84	51,30

Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	11.459.295,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-6.379.892,61	-27,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.294.556,36	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.817.215,03	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.772.607,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.650.515,79	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	5.451.764,58
FONTE: Sistema e-Pública (1542-2329-897). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/01/2023 e hora de emissão: 14:29.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:14606976

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIMESTRE BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.956.434,00**	**16.956.434,00**	**5.069.683,11**	**29,90**	**27.456.569,13**	**161,92**	**-10.500.135,13**
RECEITAS CORRENTES	**16.867.734,00**	**16.867.734,00**	**4.659.692,39**	**27,62**	**24.593.628,97**	**145,80**	**-7.725.894,97**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	807.500,00	807.500,00	174.471,24	21,61	986.503,08	122,17	-179.003,08
Impostos	753.500,00	753.500,00	171.954,74	22,82	940.719,63	124,85	-187.219,63
Taxas	50.000,00	50.000,00	2.516,50	5,03	45.783,45	91,57	4.216,55
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
CONTRIBUIÇÕES	223.000,00	223.000,00	36.081,64	16,18	227.945,74	102,22	-4.945,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.000,00	223.000,00	36.081,64	16,18	227.945,74	102,22	-4.945,74
RECEITA PATRIMONIAL	19.000,00	19.000,00	131.810,88	693,74	804.357,95	4.233,46	-785.357,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	131.810,88	878,74	804.357,95	5.362,39	-789.357,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	83.000,00	83.000,00	10.411,59	12,54	98.287,21	118,42	-15.287,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.000,00	76.000,00	9.687,09	12,75	90.721,99	119,37	-14.721,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.000,00	2.000,00	270,00	13,50	1.482,00	74,10	518,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	454,50	9,09	6.083,22	121,66	-1.083,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.735.234,00	15.735.234,00	4.305.941,13	27,36	22.474.303,44	142,83	-6.739.069,44
Transferências da União e de suas Entidades	10.573.234,00	10.573.234,00	3.216.833,98	30,42	15.966.228,70	151,01	-5.392.994,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.242.000,00	3.242.000,00	732.362,93	22,59	4.193.798,61	129,36	-951.798,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.920.000,00	1.920.000,00	356.744,22	18,58	2.314.276,13	120,54	-394.276,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	975,91	0,00	2.231,55	0,00	-2.231,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	111,26	0,00	111,26	0,00	-111,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	864,65	0,00	2.120,29	0,00	-2.120,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**88.700,00**	**88.700,00**	**409.990,72**	**462,22**	**2.862.940,16**	**3.227,67**	**-2.774.240,16**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.700,00	38.700,00	409.990,72	1.059,41	2.862.940,16	7.397,78	-2.824.240,16
Transferências da União e de suas Entidades	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	481.104,00	13.002,81	-477.404,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.000,00	35.000,00	409.990,72	1.171,40	2.381.836,16	6.805,25	-2.346.836,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.956.434,00**	**16.956.434,00**	**5.069.683,11**	**29,90**	**27.456.569,13**	**161,92**	**-10.500.135,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**16.956.434,00**	**16.956.434,00**	**5.069.683,11**	**29,90**	**27.456.569,13**	**161,92**	**-10.500.135,13**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**16.956.434,00**	**16.956.434,00**	**5.069.683,11**	**29,90**	**27.456.569,13**	**161,92**	**-10.500.135,13**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	5.549.489,27	-------	-------	4.375.152,15	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	5.549.489,27	-------	-------	4.375.152,15	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.852.359,00**	**27.825.073,94**	**6.053.137,18**	**26.031.667,27**	**1.793.406,67**	**6.115.948,71**	**26.031.667,27**	**1.793.406,67**	**25.239.262,81**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**14.679.254,00**	**21.743.518,64**	**4.612.111,79**	**20.419.342,29**	**1.324.176,35**	**4.674.923,32**	**20.419.342,29**	**1.324.176,35**	**20.409.737,83**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.105.530,00	10.614.411,45	2.448.794,69	10.081.667,79	532.743,66	2.448.794,69	10.081.667,79	532.743,66	10.081.667,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.568.724,00	11.124.107,19	2.163.317,10	10.337.674,50	786.432,69	2.226.128,63	10.337.674,50	786.432,69	10.328.070,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**683.105,00**	**6.067.513,35**	**1.441.025,39**	**5.612.324,98**	**455.188,37**	**1.441.025,39**	**5.612.324,98**	**455.188,37**	**4.829.524,98**	**0,00**
INVESTIMENTOS	629.105,00	6.009.083,03	1.430.866,00	5.553.894,66	455.188,37	1.430.866,00	5.553.894,66	455.188,37	4.771.094,66	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	54.000,00	58.430,32	10.159,39	58.430,32	0,00	10.159,39	58.430,32	0,00	58.430,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	490.000,00	14.041,95	0,00	0,00	14.041,95	0,00	0,00	14.041,95	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.852.359,00**	**27.825.073,94**	**6.053.137,18**	**26.031.667,27**	**1.793.406,67**	**6.115.948,71**	**26.031.667,27**	**1.793.406,67**	**25.239.262,81**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**15.852.359,00**	**27.825.073,94**	**6.053.137,18**	**26.031.667,27**	**1.793.406,67**	**6.115.948,71**	**26.031.667,27**	**1.793.406,67**	**25.239.262,81**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**1.424.901,86**	-------	-------	**1.424.901,86**	-------	**2.217.306,32**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**15.852.359,00**	**27.825.073,94**	**6.053.137,18**	**27.456.569,13**	**368.504,81**	**6.115.948,71**	**27.456.569,13**	**1.793.406,67**	**27.456.569,13**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1313-3406-087). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/01/2023 e hora de emissão: 14:25.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:C4A9BEB0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIMESTRE SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.852.359,00	27.825.073,94	6.053.137,18	26.031.667,27	100,00	1.793.406,67	6.115.948,71	26.031.667,27	100,00	1.793.406,67	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	98.500,00	149.969,68	31.482,29	146.176,03	0,56	3.793,65	31.482,29	146.176,03	0,56	3.793,65	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	98.500,00	149.969,68	31.482,29	146.176,03	0,56	3.793,65	31.482,29	146.176,03	0,56	3.793,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.387.480,00	3.063.502,28	662.763,52	2.997.605,42	11,52	65.896,86	671.565,49	2.997.605,42	11,52	65.896,86	0,00
Planejamento e Orçamento	148.200,00	339.284,41	68.641,28	330.899,99	1,27	8.384,42	77.443,25	330.899,99	1,27	8.384,42	0,00

Administração Geral	1.726.580,00	2.079.722,80	451.490,28	2.044.087,99	7,85	35.634,81	451.490,28	2.044.087,99	7,85	35.634,81	0,00
Administração Financeira	441.000,00	567.498,42	124.775,55	546.253,97	2,10	21.244,45	124.775,55	546.253,97	2,10	21.244,45	0,00
Controle Interno	71.700,00	76.996,65	17.856,41	76.363,47	0,29	633,18	17.856,41	76.363,47	0,29	633,18	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	920.460,00	1.396.805,62	407.994,43	1.270.626,90	4,88	126.178,72	407.994,43	1.270.626,90	4,88	126.178,72	0,00
Normatização e Fiscalização	163.800,00	173.830,35	37.311,88	157.403,66	0,60	16.426,69	37.311,88	157.403,66	0,60	16.426,69	0,00
Assistência ao Idoso	25.000,00	37.625,52	14.282,69	32.625,52	0,13	5.000,00	14.282,69	32.625,52	0,13	5.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	311.500,00	569.790,53	114.190,01	515.513,88	1,98	54.276,65	114.190,01	515.513,88	1,98	54.276,65	0,00
Assistência Comunitária	420.160,00	615.559,22	242.209,85	565.083,84	2,17	50.475,38	242.209,85	565.083,84	2,17	50.475,38	0,00
SAÚDE	3.867.199,00	6.677.660,46	1.143.103,55	6.201.060,27	23,82	476.600,19	1.197.113,11	6.201.060,27	23,82	476.600,19	0,00
Administração Geral	164.000,00	211.824,92	35.306,91	199.120,99	0,76	12.703,93	35.306,91	199.120,99	0,76	12.703,93	0,00
Normatização e Fiscalização	19.000,00	21.612,58	1.084,04	4.685,73	0,02	16.926,85	1.084,04	4.685,73	0,02	16.926,85	0,00
Atenção Básica	2.247.800,00	4.304.584,36	671.207,97	4.074.662,21	15,65	229.922,15	692.811,57	4.074.662,21	15,65	229.922,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	996.949,00	1.540.134,94	333.408,89	1.508.290,35	5,79	31.844,59	359.701,85	1.508.290,35	5,79	31.844,59	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	162.000,00	225.578,79	56.948,54	216.517,46	0,83	9.061,33	56.948,54	216.517,46	0,83	9.061,33	0,00
Vigilância Sanitária	203.300,00	309.537,51	36.829,48	157.589,16	0,61	151.948,35	42.942,48	157.589,16	0,61	151.948,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	74.150,00	64.387,36	8.317,72	40.194,37	0,15	24.192,99	8.317,72	40.194,37	0,15	24.192,99	0,00
EDUCAÇÃO	3.452.375,00	5.400.686,11	1.482.712,04	4.761.133,64	18,29	639.552,47	1.482.712,04	4.761.133,64	18,29	639.552,47	0,00
Administração Geral	217.000,00	352.843,53	155.280,63	352.481,38	1,35	362,15	155.280,63	352.481,38	1,35	362,15	0,00
Ensino Fundamental	1.757.393,00	3.329.679,54	912.702,69	2.979.338,39	11,45	350.341,15	912.702,69	2.979.338,39	11,45	350.341,15	0,00
Educação Infantil	1.330.282,00	1.537.960,41	283.942,79	1.253.453,58	4,82	284.506,83	283.942,79	1.253.453,58	4,82	284.506,83	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	10.000,00	2.788,00	6.606,31	0,03	3.393,69	2.788,00	6.606,31	0,03	3.393,69	0,00
Educação Especial	132.700,00	170.202,63	127.997,93	169.253,98	0,65	948,65	127.997,93	169.253,98	0,65	948,65	0,00
CULTURA	45.000,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	0,08	0,00	19.800,00	19.800,00	0,08	0,00	0,00
Difusão Cultural	45.000,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	0,08	0,00	19.800,00	19.800,00	0,08	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	721.645,00	2.429.981,09	946.867,02	2.314.789,72	8,89	115.191,37	946.867,02	2.314.789,72	8,89	115.191,37	0,00
Infra-Estrutura Urbana	32.645,00	27.645,00	0,00	26.052,03	0,10	1.592,97	0,00	26.052,03	0,10	1.592,97	0,00
Serviços Urbanos	446.000,00	2.078.657,71	883.568,12	2.022.619,81	7,77	56.037,90	883.568,12	2.022.619,81	7,77	56.037,90	0,00
Energia Elétrica	243.000,00	323.678,38	63.298,90	266.117,88	1,02	57.560,50	63.298,90	266.117,88	1,02	57.560,50	0,00
HABITAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	340.000,00	240.000,00	38.243,20	230.382,08	0,89	9.617,92	38.243,20	230.382,08	0,89	9.617,92	0,00
Saneamento Básico Urbano	340.000,00	240.000,00	38.243,20	230.382,08	0,89	9.617,92	38.243,20	230.382,08	0,89	9.617,92	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	10.527,00	5.275,00	10.527,00	0,04	0,00	5.275,00	10.527,00	0,04	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.527,00	5.275,00	10.527,00	0,04	0,00	5.275,00	10.527,00	0,04	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	864.300,00	2.401.847,92	286.756,33	2.379.573,20	9,14	22.274,72	286.756,33	2.379.573,20	9,14	22.274,72	0,00
Administração Geral	77.000,00	92.270,24	0,00	92.270,24	0,35	0,00	0,00	92.270,24	0,35	0,00	0,00
Abastecimento	40.000,00	1.010.664,71	0,00	995.100,00	3,82	15.564,71	0,00	995.100,00	3,82	15.564,71	0,00
Extensão Rural	747.300,00	1.298.912,97	286.756,33	1.292.202,96	4,96	6.710,01	286.756,33	1.292.202,96	4,96	6.710,01	0,00
INDÚSTRIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	2.055.500,00	4.651.137,04	934.383,62	4.365.714,83	16,77	285.422,21	934.383,62	4.365.714,83	16,77	285.422,21	0,00
Transporte Rodoviário	1.945.500,00	3.796.291,46	738.887,53	3.721.399,24	14,30	74.892,22	738.887,53	3.721.399,24	14,30	74.892,22	0,00
Transportes Especiais	110.000,00	854.845,58	195.496,09	644.315,59	2,48	210.529,99	195.496,09	644.315,59	2,48	210.529,99	0,00
DESPORTO E LAZER	93.300,00	1.023.188,89	38.568,06	1.020.386,85	3,92	2.802,04	38.568,06	1.020.386,85	3,92	2.802,04	0,00
Desporto Comunitário	93.300,00	1.023.188,89	38.568,06	1.020.386,85	3,92	2.802,04	38.568,06	1.020.386,85	3,92	2.802,04	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	373.600,00	345.925,90	55.188,12	313.891,33	1,21	32.034,57	55.188,12	313.891,33	1,21	32.034,57	0,00
Outros Encargos Especiais	373.600,00	345.925,90	55.188,12	313.891,33	1,21	32.034,57	55.188,12	313.891,33	1,21	32.034,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	490.000,00	14.041,95	0,00	0,00	0,00	14.041,95	0,00	0,00	0,00	14.041,95	0,00
Reserva de Contingência	490.000,00	14.041,95	0,00	0,00	0,00	14.041,95	0,00	0,00	0,00	14.041,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.852.359,00	27.825.073,94	6.053.137,18	26.031.667,27	100,00	1.793.406,67	6.115.948,71	26.031.667,27	100,00	1.793.406,67	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1739-8252-446). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/01/2023 e hora de emissão: 14:25.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:1B8A18AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIM RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	2.164.559,84	2.523.060,36	2.062.930,28	2.126.957,79	2.588.937,53	2.586.150,02	3.008.570,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.938,38	60.280,39	61.740,70	108.827,68	130.036,95	85.992,60	90.299,24

IPTU	3.667,82	2.589,79	6.111,53	36.824,02	70.475,31	10.395,39	12.407,70
ISS	10.190,83	11.751,06	12.578,67	14.524,66	8.834,72	12.039,86	24.307,22
ITBI	29.532,44	19.345,06	6.632,00	21.977,44	9.827,11	29.232,17	17.204,13
IRRF	22.849,42	24.072,35	24.574,60	25.499,66	34.492,78	32.960,60	32.614,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.697,87	2.522,13	11.843,90	10.001,90	6.407,03	1.364,58	3.765,56
Contribuições	17.778,64	18.808,68	19.926,39	23.877,23	22.587,96	19.969,04	17.014,55
Receita Patrimonial	37.714,70	47.123,54	58.551,84	55.387,83	70.077,57	73.107,50	90.646,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.714,70	47.123,54	58.551,84	55.387,83	70.077,57	73.107,50	90.646,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.522,14	7.704,57	5.859,63	5.900,61	5.292,28	10.752,37	18.845,69
Transferências Correntes	2.031.605,98	2.389.143,18	1.916.630,78	1.932.964,44	2.360.308,07	2.395.928,51	2.791.763,79
Cota-Parte do FPM	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.066.926,73
Cota-Parte do ICMS	334.371,31	323.955,94	420.706,23	346.254,08	416.900,07	343.428,55	341.412,62
Cota-Parte do IPVA	144.701,65	67.730,33	59.312,05	44.582,32	38.771,93	16.277,32	10.295,81
Cota-Parte do ITR	153,66	43,15	41,57	80,94	98,05	288,60	19,22
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.802,05	4.437,42	5.027,15	5.112,74	2.718,12	3.834,99	3.952,93
Transferências do FUNDEB	237.719,46	197.468,64	219.770,57	198.766,64	210.749,39	182.978,46	177.015,00
Outras Transferências Correntes	118.369,94	132.291,05	203.463,80	142.964,02	361.525,66	605.077,68	1.192.141,48
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	220,94	0,00	634,70	400,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	335.103,29	411.876,65	298.679,22	318.246,69	357.606,54	321.574,44	284.521,42
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	335.103,29	411.876,65	298.679,22	318.246,69	357.606,54	321.574,44	284.521,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.829.456,55	2.111.183,71	1.764.251,06	1.808.711,10	2.231.330,99	2.264.575,58	2.724.048,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.829.456,55	2.111.183,71	1.764.251,06	1.808.711,10	2.231.330,99	1.814.575,58	2.324.048,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.829.456,55	2.111.183,71	1.764.251,06	1.808.711,10	2.231.330,99	1.814.575,58	2.324.048,67

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.112.115,10	1.961.834,22	1.906.137,46	2.200.401,09	3.093.040,31	28.334.694,09	19.700.734,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.836,30	61.822,48	72.257,12	73.647,17	100.824,07	986.503,08	807.500,00
IPTU	6.350,20	3.783,90	1.074,96	1.711,35	7.797,52	163.189,49	136.000,00
ISS	12.660,38	10.620,02	12.391,69	28.398,20	19.577,30	177.874,61	123.000,00
ITBI	16.294,42	9.088,30	21.568,60	5.581,44	6.893,66	193.176,77	254.500,00
IRRF	34.519,29	36.926,20	35.973,96	37.181,40	64.813,87	406.478,76	240.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.012,01	1.404,06	1.247,91	774,78	1.741,72	45.783,45	54.000,00
Contribuições	16.767,35	18.120,80	17.013,46	16.857,55	19.224,09	227.945,74	223.000,00
Receita Patrimonial	88.934,27	76.014,38	74.988,62	68.815,58	62.995,30	804.357,95	19.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	88.934,27	76.014,38	74.988,62	68.815,58	62.995,30	804.357,95	15.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.139,50	7.098,12	5.760,71	5.007,96	5.403,63	98.287,21	83.000,00
Transferências Correntes	1.922.437,68	1.798.778,44	1.736.117,55	2.036.072,83	2.903.617,31	26.215.368,56	18.568.234,00
Cota-Parte do FPM	1.216.544,75	1.010.177,05	1.065.533,65	1.339.181,85	1.433.241,10	14.763.410,56	10.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	405.121,66	348.009,09	338.889,56	323.723,89	318.663,57	4.261.436,57	3.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.174,33	12.007,87	8.120,91	5.955,73	7.472,88	425.403,13	310.000,00
Cota-Parte do ITR	94,16	2.573,24	3.032,15	15,88	83,45	6.524,07	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.148,62	4.153,73	4.239,23	3.082,56	4.379,68	48.889,22	50.000,00
Transferências do FUNDEB	192.291,63	168.246,31	172.320,05	178.764,86	177.979,36	2.314.070,37	1.920.000,00
Outras Transferências Correntes	95.062,53	253.611,15	143.982,00	185.348,06	961.797,27	4.395.634,64	2.483.234,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	975,91	2.231,55	0,00
DEDUÇÕES (II)	327.016,66	275.384,15	283.963,05	337.247,92	354.677,09	3.905.897,12	2.833.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	327.016,66	275.384,15	283.963,05	337.247,92	354.677,09	3.905.897,12	2.833.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.785.098,44	1.686.450,07	1.622.174,41	1.863.153,17	2.738.363,22	24.428.796,97	16.867.734,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.785.098,44	1.686.450,07	1.622.174,41	1.863.153,17	2.738.363,22	23.578.796,97	16.867.734,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.785.098,44	1.686.450,07	1.622.174,41	1.863.153,17	2.738.363,22	23.578.796,97	16.867.734,00

FONTE: Sistema e-Pública (2137-3336-805). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/01/2023 e hora de emissão: 14:25.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:7E968945

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIM OP CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.067.513,35	5.612.324,98	455.188,37
Investimentos	6.009.083,03	5.553.894,66	455.188,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	58.430,32	58.430,32	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**6.067.513,35**	**5.612.324,98**	**455.188,37**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	6.067.513,35	**5.612.324,98**	**455.188,37**
FONTE: Sistema e-Pública (2203-5048-536). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/01/2023 e hora de emissão: 14:24.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:E72677FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIMESTRE MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	753.500,00	940.719,63
1.1-Receita resultante do IPTU	136.000,00	163.189,49
1.2-Receita resultante do ITBI	254.500,00	193.176,77
1.3-Receita resultante do ISS	123.000,00	177.874,61
1.4-Receita resultante do IRRF	240.000,00	406.478,76
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.965.000,00	20.870.428,25
2.1-Cota Parte FPM	11.200.000,00	16.128.175,26
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.400.000,00	14.763.410,56
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	800.000,00	1.364.764,70
2.2-Cota Parte ICMS	3.400.000,00	4.261.436,57
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	50.000,00	48.889,22
2.4-Cota-Parte ITR	5.000,00	6.524,07
2.5-Cota-Parte IPVA	310.000,00	425.403,13
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.718.500,00	21.811.147,88
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.833.000,00	3.901.132,10
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.096.625,00	1.551.654,26
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.920.000,00	2.330.074,70
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	1.920.000,00	2.329.014,73
6.1.1-Principal	1.920.000,00	2.314.070,37
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	14.944,36
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	1.059,97
6.2.1-Principal	0,00	1.059,97
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-913.000,00	-1.587.061,73
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.330.074,70	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.850.389,37	1.779.507,86	1.779.507,86	1.779.507,86	0,00
10.1-Educação Infantil	666.838,02	633.759,49	633.759,49	633.759,49	0,00
10.1.1-Creche	585.838,02	567.001,03	567.001,03	567.001,03	0,00
10.1.2-Pré-escola	81.000,00	66.758,46	66.758,46	66.758,46	0,00
10.2-Ensino Fundamental	1.183.551,35	1.145.748,37	1.145.748,37	1.145.748,37	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	564.828,29	430.566,84	430.566,84	430.566,84	0,00
11.1-Educação Infantil	157.664,29	116.644,07	116.644,07	116.644,07	0,00
11.1.1-Creche	128.664,29	107.730,63	107.730,63	107.730,63	0,00
11.1.2-Pré-escola	29.000,00	8.913,44	8.913,44	8.913,44	0,00
11.2-Ensino Fundamental	407.164,00	313.922,77	313.922,77	313.922,77	0,00

12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.415.217,66	2.210.074,70	2.210.074,70	2.210.074,70	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.779.507,86	1.779.507,86	1.779.507,86	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.329.014,73	2.329.014,73	2.329.014,73	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.059,97	1.059,97	1.059,97	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]		**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.631.052,29	1.779.507,86	1.779.507,86	76,37
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]		**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		233.007,47	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	558.853,39	474.705,00	474.705,00	474.705,00	0,00
24.1-Creche	309.354,77	280.723,34	280.723,34	280.723,34	0,00
24.2-Pré-escola	249.498,62	193.981,66	193.981,66	193.981,66	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	1.431.066,87	1.373.400,41	1.373.400,41	1.373.400,41	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	1.989.920,26	1.848.105,41	1.848.105,41	1.848.105,41	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.177.120,14
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.587.061,73
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	5.764.181,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.452.786,97	5.764.181,87	26,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)**
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	225.000,00	289.848,99
35.1-Salário-Educação	115.000,00	174.172,59
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	45.000,00	42.788,69
35.4-PNATE	65.000,00	72.887,71
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	135.000,00	113.877,04
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	360.000,00	403.726,03

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	164.604,71	34.951,33	34.951,33	34.951,33	0,00
41.1-Creche	93.552,00	23.978,54	23.978,54	23.978,54	0,00
41.2-Pré-escola	71.052,71	10.972,79	10.972,79	10.972,79	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	709.746,24	546.804,96	546.804,96	546.804,96	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	874.350,95	581.756,29	581.756,29	581.756,29	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.279.488,87	4.639.936,40	4.639.936,40	4.639.936,40	0,00
47.1-Despesas Correntes	4.916.316,43	4.325.292,42	4.325.292,42	4.325.292,42	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	3.164.057,18	2.859.990,35	2.859.990,35	2.859.990,35	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.632.259,25	1.345.302,07	1.345.302,07	1.345.302,07	0,00
47.2-Despesas de Capital	484.369,68	435.841,22	435.841,22	435.841,22	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	484.369,68	435.841,22	435.841,22	435.841,22	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	119.397,42
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.329.014,73	174.172,59
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	2.242.706,59	7.042,00
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	86.308,14	286.528,01
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	86.308,14	286.528,01
FONTE: Sistema e-Pública (2005-9913-803). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/01/2023 e hora de emissão: 14:25.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:9E373521

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIM RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.867.734,00	24.593.628,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	807.500,00	986.503,08
IPTU	136.000,00	163.189,49
ISS	123.000,00	177.874,61
ITBI	254.500,00	193.176,77
IRRF	240.000,00	406.478,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.000,00	45.783,45
Contribuições	223.000,00	227.945,74
Receita Patrimonial	19.000,00	804.357,95
Aplicações Financeiras (II)	15.000,00	804.357,95
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	0,00
Tranferências Correntes	15.735.234,00	22.474.303,44
Cota-Parte do FPM	8.320.000,00	11.810.728,74
Cota-Parte do ICMS	2.720.000,00	3.409.149,46
Cota-Parte do IPVA	248.000,00	340.322,54
Cota-Parte do ITR	4.000,00	5.219,31
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	39.111,40
Transferências do FUNDEB	1.920.000,00	2.314.070,37
Outras Transferências Correntes	2.483.234,00	4.555.701,62

Demais Receitas Correntes	83.000,00	100.518,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	83.000,00	100.518,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.852.734,00	23.789.271,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	88.700,00	2.862.940,16
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	50.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	38.700,00	2.862.940,16
Convênios	0,00	1.925.949,44
Outras Transferências de Capital	38.700,00	936.990,72
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	38.700,00	2.862.940,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.891.434,00	26.652.211,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.743.518,64	20.419.342,29	20.419.342,29	20.409.737,83	44.716,34	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.614.411,45	10.081.667,79	10.081.667,79	10.081.667,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.124.107,19	10.337.674,50	10.337.674,50	10.328.070,04	44.716,34	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	36.832,88	36.597,04	36.597,04	36.597,04	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.087.274,31	10.301.077,46	10.301.077,46	10.291.473,00	44.716,34	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.738.518,64	20.419.342,29	20.419.342,29	20.409.737,83	44.716,34	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.067.513,35	5.612.324,98	5.612.324,98	4.829.524,98	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.009.083,03	5.553.894,66	5.553.894,66	4.771.094,66	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	58.430,32	58.430,32	58.430,32	58.430,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.009.083,03	5.553.894,66	5.553.894,66	4.771.094,66	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	14.041,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.761.643,62	25.973.236,95	25.973.236,95	25.180.832,49	44.716,34	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.426.662,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2022**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	804.357,95	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	2.231.020,30	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	364.430,69	303.200,41
DEDUÇÕES (XXIX)	5.535.957,67	6.683.093,02
Disponibilidade de Caixa	5.535.957,67	6.683.093,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.580.674,01	6.683.093,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	44.716,34	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.171.526,98	-6.379.892,61
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)	1.208.365,63	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2022**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	44.716,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.163.649,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	359.291,34
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.549.489,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.549.489,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1570-8182-753). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/01/2023 e hora de emissão: 14:26.	

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:D8FA7ED9

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIM ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2021 (i)**		**2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**				**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00		0,00				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1334-9804-292). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/01/2023 e hora de emissão: 14:24.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:832FD20F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIMESTRE PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro											
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)											**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)					REGISTROS EFETUADOS EM 2022					
						No bimestre			Até o bimestre(b)		
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1815-3257-641). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/01/2023 e hora de emissão: 14:23.											

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:20CC5AD0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIMESTRE SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.956.434,00
Previsão Atualizada	16.956.434,00
Receitas Realizadas	27.456.569,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	5.549.489,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.852.359,00
Créditos Adicionais	11.972.714,94
Dotação Atualizada	27.825.073,94
Despesas Empenhadas	26.031.667,27
Despesas Liquidadas	26.031.667,27
Despesas Pagas	25.239.262,81
Superávit Orçamentário	1.424.901,86
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.031.667,27
Despesas Liquidadas	26.031.667,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	24.428.796,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.578.796,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.578.796,97
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.426.662,35	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.231.020,30	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	44.716,34	0,00	44.716,34	0,00
Poder Executivo	44.716,34	0,00	44.716,34	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.716,34	0,00	44.716,34	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.764.181,87	25,00	26,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.779.507,86	70,00	76,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			5.612.324,98	455.188,37
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício[1]**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		4.276.756,49	15,00	20,92
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1412-3901-166). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/01/2023 e hora de emissão: 14:25.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:D6453D2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-01/2023.
DATA: 04 de janeiro de 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIOL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados no Departamento Educação- recesso escolar/ férias na forma que segue:
Cargo-Regente de Classe
Recesso Escolar- 20/12/22 a 01/02/23.
Férias-02/01/23 a 30/01/23
Retorno ao Trabalho: 02/02/22.

200309	**Adelia Neres dos Santos**	**03/08/20 a 02/08/21**
202331	**Adélia Neres dos Santos**	**04/02/21 a 03/02/22**
200566	**Ana Maria Druz**	**14/02/21 a 13/02/22**
200567	**Ana Paula dos Santos**	**17/02/21 a 16/02/21**
200572	**Ana Paula dos Santos**	**05/02/21 a 04/02/22**
202384	**Anderson José Lourenço da Silva**	**15/03/201a 14/03/22**
200228	**Edna Maria da Rocha**	**06/02/21 a 05/02/22**
202386	**Edna Maria da Rocha**	**02/05/21 a 01/05/22**
202321	**Elizabete Hernandes Marconi Soares**	**03/02/21 a 02/02/22**
200561	**Eustolia Hazelski**	**17/02/21 a 16/02/22**
202334	**Gabriela Venuti de Souza Silva Okano**	**15/02/21 a 14/02/22**
200311	**Helem Augusta Steinwandt**	**18/05/21 a 17/05/22**
202330	**Jaqueline Francisca Martins**	**04/02/21 a 03/02/22**
200166	**Josiane Brighente**	**14/09/21 a 13/09/22**
202325	**Leticia Fernanda Raniero Prates**	**03/02/21 a 02/02/22**
202326	**Marcilei Bornini Perez**	**04/02/21 a 03/02/22**
200562	**Maria Benildes Inocencio Benedetti**	**17/02/21 a 16/02/22**
202320	**Maria de Lourdes Raniero**	**03/02/21 a 02/02/22**
202326	**Maria Ivanete Mariano Borbolato**	**03/02/21 a 01/02/22**
202335	**Marilyn Vieira Lima**	**03/02/21 a 02/02/22**
200560	**Maristela Diniz Tonin**	**17/02/21 a 16/02/22**
200564	**Marli Cristiane da S Santos**	**17/02/21 a 16/02/22**
202387	**Nilza Maciel de Oliveira**	**02/05/21 a 01/05/22**
202324	**Priscila Justino Santella da Costa**	**03/02/21 a 01/02/22**
200161	**Regina Celia Costa**	**04/09/21 a 03/09/22**
200455	**Rita de Cassia Inserte Parra**	**09/03/21 a 08/03/22**
200286	**Rita de Castro Ramiro Simili**	**02/06/21 a 01/06/22**
200273	**Roseli Lopes de Morais**	**23/05/21 a 22/05/22**
200118	**Sandra Helena dos Santos**	**01/05/21 a 30/04/22**
202332	**Selma dos Santos**	**05/02/21 a 04/02/22**
200565	**Valdriana Mirian Gonçalves Lima**	**17/02/21 a 16/02/22**
200571	**Valdriana Mirian Gonçalves Lima**	**06/02/21 a 05/02/22**
202333	**Vilma Maria Santana**	**03/02/21 a 02/02/22**
2023727	**Vivian Claudia de Oliveira**	**03/02/21 a 02/02/22**
200559	**Zilda Ferreira**	**17/02/21 a 16/02/22**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 03 de Janeiro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:55BA07E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 3241-3393 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	VALOR AUAL	VALOR REAJUSTADO
01	2	MICROONDAS NA COR BRANCA MICROONDAS NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 21 LITROS, VOLTAGEM 110 VOLTS, SISTEMA DIGITAL, TECLAS PRÉ PROGRAMADAS. (GARANTIA DE 12 MESES).	549,27	705,67
01	3	PURIFICADOR DE ÁGUA -2 L PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL SPECIALE BRANCO FR600. COM NO MÍNIMO 2 LITROS DE CAPACIDADE, 127 V. INCLUSO UM FILTRO REFIL PARA TROCA.	789,00	813,05

Assinaturas: Culestino Kiara e Ricardo Cardoso.
Data da Assinatura: 21/12/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D58C8F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ANEXO IV LOA NATUREZA DESPESA

FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR		
Estado do PR		
Exercício: 2023		
Anexo IV - Natureza de Despesa		
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo I, da Lei nº 4.320/64		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**2.810.000,00**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	800.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
3.1.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	600.000,00
3.1.96.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	810.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	810.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	169.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	445.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**200.000,00**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total:		3.010.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável null 30/12/2022 - 13:46:18		

ROSINEI DALPRÁ
Contador

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:68E27F1D

GABINETE
ANEXO IX LOA DESPESA ORGAOS FUNCOES

FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR									
Estado do PR									
Exercício: 2023									
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções									
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985									
Anexo I, da Lei nº 4.320/64									
01 - Fundação de Atenção a Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00
TOTAL GERAL									**3.010.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR 30/12/2022 - 13:50:08									

ROSINEI DALPRÁ
Contador

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:A4BCDE18

GABINETE
LOA SUMARIO RECEITA DESPESA FUNCAO

FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR			
Exercício: 2023			
Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo			
R$ 1,00			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	Administração	22.281.553,71
Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	Essencial à Justiça	3.220.588,89
Recursos Ordinários (Livres)	2.930.000,00	Encargos Especiais	21.215.928,00
	0,00	Reserva de Contingência	2.500.000,00
	0,00	Educação	61.678.017,50
	0,00	Saúde	44.250.222,84
	0,00	Urbanismo	27.960.266,27
	0,00	Gestão Ambiental	5.240.757,96
	0,00	Assistência Social	19.993.640,00
	0,00	Cultura	1.188.185,00
	0,00	Trabalho	1.515.278,00
	0,00	Segurança Pública	10.741.000,00
	0,00	Desporto e Lazer	2.850.681,73
	0,00	Comércio e Serviços	2.211.900,00
	0,00	Agricultura	925.615,00
TOTAL	**3.010.000,00**	**TOTAL**	**227.773.634,90**
	RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	3.010.000,00	**DESPESAS CORRENTES**	202.951.522,94
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	22.322.111,96
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00
TOTAL	**3.010.000,00**	**TOTAL**	**227.773.634,90**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR m30/12/2022 - 14:01:43			

ROSINEI DALPRÁ
Contador

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:8005AD08

GABINETE
LOA DEMONSTRATIVO DESPESA PESSOAL

FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
Estado do PR
Exercício: 2023
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

	R$ 1,00
PREVISÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	**DOTAÇÃO**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.000.000,00
Pessoal Ativo	2.000.000,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Convocação Extraodinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TOP (III) = (I - II)	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.010.000,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	66,45
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	1.625.400,00
LIMITE PRUDENCIAL (único, art, 22 da LRF) - 51.30%	1.544.130,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	30/12/2022 - 14:00:53

ROSINEI DALPRÁ
Contador

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:5F1E9962

GABINETE
ANEXO VII LOA DEMO DESP FUNC SUBFUNC PROG PROJ

FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR					
Exercício: 2023					
Referência: dezembro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
R$ 1,00					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
04	Administração	0,00	3.010.000,00	0,00	3.010.000,00
04.122	Administração Geral	0,00	3.010.000,00	0,00	3.010.000,00
04.122.0100	Programa de Administração da FASCAMP	0,00	3.010.000,00	0,00	3.010.000,00
04.122.0100.2043	Administração da Fundação de Atenção a Saúde - FASCAMP	0,00	3.010.000,00	0,00	3.010.000,00
TOTAL:		**0,00**	**3.010.000,00**	**0,00**	**3.010.000,00**

ROSINEI DALPRÁ
Contador

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:AD36CF45

GABINETE
ANEXO II LOA DESPESAS SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA

FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR					
Exercício: 2023					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
					R$ 1,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESPESA ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.810.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	800.000,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00	0,00	0,00	0,00
3196000000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	0,00	600.000,00	0,00	0,00
3196130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	810.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	810.000,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	169.500,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	445.500,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	200.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	200.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	200.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL	**3.010.000,00**	**3.010.000,00**	**3.010.000,00**	**3.010.000,00**

ROSINEI DALPRÁ
Contador

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:D82A8E07

GABINETE
ANEXO VIII LOA PROGRAMA TRABALHO CONFORME VINCULO RECURSO

FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR				
Exercício: 2023				
Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vinculo de Recurso				
(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)				
Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964				
R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS				
E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VÍNCULADO**	**TOTAL**
04	**Administração**	**3.010.000,00**	**0,00**	**3.010.000,00**
04.122	Administração Geral	3.010.000,00	0,00	3.010.000,00
04.122.0100	Programa de Administração da FASCAMP	3.010.000,00	0,00	3.010.000,00
TOTAL		**3.010.000,00**	**0,00**	**3.010.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR 30/12/2022 - 13:59:17				

ROSINEI DALPRÁ
Contador

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:F392C51E

GABINETE
ANEXO II.I LOA RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA

FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR					
Exercício: 2023					
Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica					
(Versão atualizada a partir de 2002)					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
R$ 1,00					
RECEITA					
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ORIGEM**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
	1	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.010.000,00
	1.3	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	50.000,00	0,00
	1.3.2	VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	0,00	0,00
	1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	2.960.000,00	0,00
	1.6.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00	0,00	0,00
	1.6.3	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.930.000,00	0,00	0,00
TOTAL					**3.010.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR 30/12/2022 - 13:54:59					

ROSINEI DALPRÁ JIAN
Contador

CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:E05BAFE8

GABINETE
ANEXO I LOA DEMONSTRATIVO RECEITA DESPESA CATEGORIAS ECONOMICAS

FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR			
Exercício: 2023			
Anexo I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
RECEITAS		**DESPESAS**	
RECEITAS CORRENTES	3.010.000,00	DESPESAS CORRENTES	2.810.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.960.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	810.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00

		INVESTIMENTOS	200.000,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	3.010.000,00	**DESPESAS CORRENTES**	2.810.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	200.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TOTAL	**3.010.000,00**	**TOTAL**	**3.010.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR 30/12/2022 - 14:06:40			

ROSINEI DALPRÁ
Contador

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:F7CE53D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2022

RESULTADO DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2022.
A Comissão de licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamada Pública nº. 2/2022, o resultado da distribuição de demanda:
Para a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24116	Médico Clínico Geral especializado em ultrassonografia (médico ultrassonografista), para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, com carga horária mensal de 40 (quarenta) horas.	265	HR	R$ 159,44	R$ 42.251,60
TOTAL						R$ 42.251,60
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24118	Médico clínico geral, especializado em pediatria, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, com carga horária mensal de 32 (trinta e duas) horas.	215	HR	R$ 247,50	R$ 53.212,50
TOTAL						R$ 53.212,50
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24114	Médico clínico geral, especializado em Saúde Mental, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, com carga horária mensal de 32 (trinta e duas) horas.	215	HR	R$ 173,40	R$ 37.281,00
TOTAL						R$ 37.281,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24117	Médico ginecologista/obstetra, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, com carga horária mensal de 32 (trinta e duas) horas.	215	HR	R$ 228,49	R$ 49.125,35
TOTAL						R$ 49.125,35
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24115	Médico psiquiatra, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, com carga horária mensal de 8 (oito) horas.	55	HR	R$ 254,81	R$ 14.015,55
TOTAL						R$ 14.015,55

Valor total dos lotes: R$ 195.885,00, pelo período de 6 meses (180 dias).

Para a empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24116	Médico Clínico Geral especializado em ultrassonografia (médico ultrassonografista), para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, com carga horária mensal de 40 (quarenta) horas.	265	HR	R$ 159,44	R$ 42.251,60
TOTAL						R$ 42.251,60
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24118	Médico clínico geral, especializado em pediatria, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, com carga horária mensal de 32 (trinta e duas) horas.	215	HR	R$ 247,50	R$ 53.212,50
TOTAL						R$ 53.212,50
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24114	Médico clínico geral, especializado em Saúde Mental, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, com carga horária mensal de 32 (trinta e duas) horas.	215	HR	R$ 173,40	R$ 37.281,00
TOTAL						R$ 37.281,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24117	Médico ginecologista/obstetra, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, com carga horária mensal de	215	HR	R$ 228,49	R$ 49.125,35

		32 (trinta e duas) horas.				
TOTAL						R$ 49.125,35
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24115	Médico psiquiatra, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, com carga horária mensal de 8 (oito) horas.	55	HR	R$ 254,81	R$ 14.015,55
TOTAL						R$ 14.015,55

Valor total dos lotes: R$ 195.885,00, pelo período de 6 meses (180 dias).

FRANCIELI RAUEN BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:F106B420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022
PROCESSO Nº 4.754/2022
ATA Nº 333/2022

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. NOROI MOMOI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 21.698.912/0001-59, com sede social na Rua Antônio de Freitas Albuquerque Filho , lote 10, Bairro Novo, CEP 58.200-000, Guarabira-PB, neste ato representado pelo Sr. NOROI MOMOI, brasileiro, casado pelo regime de superação total de bens, empresário, portador do CPF sob o n. 701.720.138-87, Cédula de Identidade Civil sob o n. 660589 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Henrique de Bulhões, CEP 58.200-000, Guarabira-PB, endereço eletrônico: noriomomoi.rastreamento@gmail.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de serviço de rastreamento veicular, com o objetivo de proteção patrimonial dos veículos da frota municipal.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 145/2022, Processo nº 4.754/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 36.919,00** (trinta e seis mil, novecentos e dezenove reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição do bem ou serviço	Qtde	Preço unitário	Preço total (R$)
1	Sistema web para gestão de ativos, motoristas e relatórios	70 veículos	R$ 39,30 Mensal por veículo	R$ 2.751,00 Mensal para a frota x 12 meses = **R$ 33.012,00**
2	Sistema de Telemetria - Instalação dos equipamentos, configuração, treinamento inicial para os usuários, com fornecimento de cartão/crachá magnético para identificação	70 veículos	R$ 55,70 Único por veículo	**R$ 3.899,00** Único para a frota
3	Cartão/Crachá sobressalente magnético para identificação	200 cartões	R$ 0,04 Único por cartão	**R$ 8,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), em fontes de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas relacionadas a seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	800	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	930	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	1350	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	1590	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	EA
2022	1590	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	1600	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.39.00.00	E
2022	1660	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	1850	06.001.12.365.0005.2017	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	1860	06.001.12.365.0005.2017	104	3.3.90.39.00.00	E
2022	2110	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	2120	06.002.12.361.0005.2020	103	3.3.90.39.00.00	E
2022	2130	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.39.00.00	E
2022	2615	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	2620	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	EA

2022	2620	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	E
2022	2785	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	2790	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.39.00.00	EA
2022	3075	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	3080	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	EA
2022	3080	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	E
2022	3083	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.39.00.00	E
2022	3120	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	E
2022	3460	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.39.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

8.1. Conforme surgirem as necessidades, o MUNICÍPIO consultará esta ata, e havendo viabilidade, o FORNECEDOR será convocado para assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidas no edital da licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações das partes, constam no termo de referência do edital.

10. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO produzirá total validade jurídica.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

12.1.2. Apresentar documentação falsa

12.1.3. Não mantiver a proposta

12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

12.1.6. Subcontratar o objeto

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto

12.1.8. Não reparar o serviço ou dispositivo defeituoso, ou não realizar a transferência de rastreador solicitada

12.1.9. Não resolver problemas de inoperância do sistema, dentro do prazo fixado no contrato

12.1.10. Reincidência de um mesmo defeito, sem justificativa aplausível

12.1.11. Cometer fraude fiscal

12.1.12. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

12.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

12.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso, inexecução, não reparação de defeitos, ou não realização de transferência de rastreador conforme solicitado

12.3.3. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo defeito, sem que haja justificativa aplausível

12.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

12.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

12.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

12.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

12.8. A CONTRATADA fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

13.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

13.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

13.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 13.1.3.
13.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
13.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
13.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
13.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
13.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
13.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
13.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
13.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
13.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
14.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
14.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
14.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
14.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
14.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
14.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
14.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
14.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
15.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
15.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
15.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
15.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
15.1.6. Por razão de interesse público
15.1.7. A pedido do fornecedor.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***NOROI MOMOI***
Prefeito	Noroi Momoi LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:344221B3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022
PROCESSO Nº 5.113/2022
ATA Nº 331/2022

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 35.589.204/0001-94, com sede social na Rua Constantino Marochi, n° 1033, Bairro Ouro Verde, CEP 83.606-190, Campo Largo-PR, neste ato representada pela Sra. SANTINA SANNY GASPAR, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 573.799.399-04, Cédula de Identidade Civil sob o n° 12.982.220-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Generoso Marques, n° 700, Bairro Centro, CEP 83.601-050, Campo Largo-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de serviço de hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel, Curitiba e Campo Largo-PR, para atendimento de pacientes encaminhados para tratamento de saúde fora do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 151/2022, Processo nº 5.113/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 296.505,00** (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta com acompanhamento de nutricionista, transporte para hospitais e clínicas de Curitiba e Campina Grande do Sul (Angelina Caron, Hospital dos Olhos, Hospital Pequeno Príncipe, Hospital Evangélico) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	DIAR	1.500,00	96,00	144.000,00
1	2	Hospedagem em casa de apoio na cidade de Campo Largo (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta com acompanhamento de nutricionista, transporte para hospitais e clínicas (Nossa Senhora do Roccio e Waldemar Monastier) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	DIAR	1.500,00	101,67	152.505,00
TOTAL						**296.505,00**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A hospedagem deverá ser em casa de apoio, cujas acomodações deverão possuir alto padrão de asseio e conservação e refeitório próprio supervisionado por nutricionista.

5.2. O serviço de hospedagem deverá funcionar ininterruptamente, 24h por dia.

5.3. A casa deverá possuir pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto.

5.4. O serviço inclui o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar aos hóspedes, assim como disponibilização de cadeiras de rodas e cadeiras de banho quando necessário.

5.5. Após assinatura do instrumento contratual, a Administração providenciará o empenho estimativo do quantitativo de hospedagens previsto para utilização em um dado período, e encaminhará ao FORNECEDOR a respectiva nota de empenho ou requisição de compra.

5.6. Os funcionários da casa deverão, por ocasião do *check-in*, exigir de cada hóspede a autorização de hospedagem emitida pela Secretaria de Saúde.

5.7. O serviço deverá ser executado somente à pacientes do Município de Candói-PR, mediante apresentação da autorização de hospedagem.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2785	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	2790	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.39.00.00	EA
2022	3075	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	3080	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	EA
2022	3080	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	E
2022	3083	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.39.00.00	E
2022	3120	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	E

1.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

8. VIGÊNCIA DA ATA
8.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.
8.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
9. DO REGIME DE EXECUÇÃO
9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.
10. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO
10.1. O paciente deverá ser atendimento imediatamente no ato de apresentação da autorização de hospedagem.
10.2. A prestação do serviço deverá ocorrer em acomodações adequadas e de responsabilidade do FORNECEDOR, sediado na cidade de Cascavel, Curitiba ou Campo Largo-PR, conforme especificado quadro do subitem 4.2 desta Ata.
11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
11.1.1. Supervisionar e fiscalizar a prestação do serviço e obrigações contratuais
11.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
11.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.
12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:
12.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação
12.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
12.1.3. Executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
12.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e na ata de registro de preço
12.1.5. Se responsabilizar pela disponibilização e pelos encargos com pessoal especializado, estrutura, máquinas, equipamentos, gêneros alimentícios, insumos, veículos e demais que se fizerem necessários para execução completa do serviço
12.1.6. Efetuar o transporte dos pacientes até os hospitais e clínicas da região, conforme necessidade de cada um, com veículos apropriados, observando a legislação pertinente e responsabilizando-se pela integridade física dos mesmos
12.1.7. Se responsabilizar pelo preparo e/ou fornecimento das refeições diárias, devendo ser observado rigorosamente os padrões de higiene, normas de vigilância sanitária e demais normas pertinentes, sempre dispondo os alimentos frescos, em temperatura e acondicionamento adequados
12.1.8. Disponibilizar estrutura física apropriada, com acessibilidade, comodidade e segurança, mantido regularmente sua assepsia e organização.
12.1.9. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da prestação do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
12.1.10. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.
13. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
13.1. A medição do serviço ocorrerá mensalmente, no ato da apresentação da nota fiscal acompanhada das autorizações de hospedagem, para análise e conferência pela comissão de recebimento.
13.2. Constatado a regularidade da documentação e do serviço executado, a comissão receberá provisoriamente o objeto e instaurará processo de liquidação e pagamento.
13.3. O objeto poderá ser motivadamente rejeitado, no todo ou em parte, ocasião em que será realizado a glosa do valor correspondente à parcela rejeitada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
13.3.1. O serviço estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta ou legislação vigente
13.3.2. As acomodações, refeições e transporte não correspondam aos padrões de qualidade fixadas no edital e seus anexos
13.3.3. Seja constatado falta de higiene e assepsia do local, utensílios e do pessoal que presta o serviço.
13.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
13.5. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
14.1. O faturamento deverá ser compatível com as autorizações de hospedagem.
14.2. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
14.3. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.3.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
14.3.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.3.3. Dados bancários para depósito.
14.4. O cronograma de desembolso será até o dia 15 do mês subsequente a aceitação do serviço, e da constatação da regularidade fiscal e trabalhista do FORNECEDOR.
14.5. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, cabendo a retenção tributária prevista em legislação.
14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta Ata sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

18.1.1. Apresentar documentação falsa

18.1.2. Não mantiver a proposta

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

18.1.5. Subcontratar o objeto

18.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto

18.1.7. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível

18.1.8. Execução do serviço em desconformidade com o edital

18.1.9. Cometer fraude fiscal

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução

18.3.3. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível

18.3.4. Multa de até 3 vezes o valor do serviço, quando constatado a execução em desconformidade com o edital

18.3.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

18.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

18.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

18.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

18.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

18.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução do registro de preço, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

18.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente a contratação, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do Município, entregue através do e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.

19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 20 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SANTINA SANNY GASPAR***
Prefeito	Casa Nona Cecilia Alojamento LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:75506260

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022
PROCESSO Nº 4.754/2022
ATA Nº 333/2022

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. NOROI MOMOI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 21.698.912/0001-59, com sede social na Rua Antônio de Freitas Albuquerque Filho , lote 10, Bairro Novo, CEP 58.200-000, Guarabira-PB, neste ato representado pelo Sr. NOROI MOMOI, brasileiro, casado pelo regime de superação total de bens, empresário, portador do CPF sob o n. 701.720.138-87, Cédula de Identidade Civil sob o n. 660589

SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Henrique de Bulhões, CEP 58.200-000, Guarabira-PB, endereço eletrônico: noriomomoi.rastreamento@gmail.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de serviço de rastreamento veicular, com o objetivo de proteção patrimonial dos veículos da frota municipal.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 145/2022, Processo nº 4.754/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 36.919,00** (trinta e seis mil, novecentos e dezenove reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição do bem ou serviço	Qtde	Preço unitário	Preço total (R$)
1	Sistema web para gestão de ativos, motoristas e relatórios	70 veículos	R$ 39,30 Mensal por veículo	R$ 2.751,00 Mensal para a frota x 12 meses = **R$ 33.012,00**
2	Sistema de Telemetria - Instalação dos equipamentos, configuração, treinamento inicial para os usuários, com fornecimento de cartão/crachá magnético para identificação	70 veículos	R$ 55,70 Único por veículo	**R$ 3.899,00** Único para a frota
3	Cartão/Crachá sobressalente magnético para identificação	200 cartões	R$ 0,04 Único por cartão	**R$ 8,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), em fontes de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas relacionadas a seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	800	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	930	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	1350	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	1590	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	EA
2022	1590	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	1600	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.39.00.00	E
2022	1660	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	1850	06.001.12.365.0005.2017	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	1860	06.001.12.365.0005.2017	104	3.3.90.39.00.00	E
2022	2110	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	2120	06.002.12.361.0005.2020	103	3.3.90.39.00.00	E
2022	2130	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.39.00.00	E
2022	2615	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	2620	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	EA
2022	2620	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	E
2022	2785	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	2790	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.39.00.00	EA
2022	3075	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	E
2022	3080	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	EA
2022	3080	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	E
2022	3083	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.39.00.00	E
2022	3120	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	E
2022	3460	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.39.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

8.1. Conforme surgirem as necessidades, o MUNICÍPIO consultará esta ata, e havendo viabilidade, o FORNECEDOR será convocado para assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidas no edital da licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações das partes, constam no termo de referência do edital.

10. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO produzirá total validade jurídica.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

12.1.2. Apresentar documentação falsa

12.1.3. Não mantiver a proposta

12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

12.1.6. Subcontratar o objeto

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto

12.1.8. Não reparar o serviço ou dispositivo defeituoso, ou não realizar a transferência de rastreador solicitada
12.1.9. Não resolver problemas de inoperância do sistema, dentro do prazo fixado no contrato
12.1.10. Reincidência de um mesmo defeito, sem justificativa aplausível
12.1.11. Cometer fraude fiscal
12.1.12. Comportar-se de modo inidôneo.
12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
12.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
12.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso, inexecução, não reparação de defeitos, ou não realização de transferência de rastreador conforme solicitado
12.3.3. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo defeito, sem que haja justificativa aplausível
12.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
12.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
12.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
12.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
12.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
12.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
12.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
12.8. A CONTRATADA fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
13.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
13.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
13.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 13.1.3.
13.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
13.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
13.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
13.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
13.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
13.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
13.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
13.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
13.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
14.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
14.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

14.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
14.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
14.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
14.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
14.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
14.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
15. DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
15.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
15.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
15.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
15.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
15.1.6. Por razão de interesse público
15.1.7. A pedido do fornecedor.
16. DA PUBLICAÇÃO
16.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

NOROI MOMOI
Noroi Momoi LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF 048.869.969-06

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6A6424B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2023 - CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2022

CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2022

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a Classificação e Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 004/2022, nos seguintes termos:

Art.1º Fica HOMOLOGADO o Resultado Preliminar e a Classificação dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 004/2022, para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE FARMÁCIA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, TERAPEUTA OCUPACIONAL** conforme
Anexo Único do presente Edital.

Art.2º Contra o resultado preliminar caberá interposição de recurso, no período das **9h00min do dia 04/01/2023 às 16h00min do dia 06/01/2023** observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em impetrar recurso, deve apresentar formulário na forma do Anexo III do Edital nº 004/2022, devendo ser entregue de forma presencial ou via correio eletrônico pelo endereço: recursoshumanos@contenda.pr.gov.br.

Art.3º Este Edital entra em vigor nesta data.

Contenda, 03 de janeiro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2023
ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Fernanda Cristina Heberle	36,60	5,00	41,60		1°	CLASSIFICADO
Marcia Cristina Barcelos Marins	14,27	5,00	19,27		2°	CLASSIFICADO
Gracilete Luz Santana	5,28	10,00	15,28		3°	CLASSIFICADO
Brenda Gabrieli França Gonçalves	0,00	10,00	10,00	IDADE	4°	CLASSIFICADO
Júlia Maria Müller Santiago	0,00	10,00	10,00	IDADE	5°	CLASSIFICADO
Sofia Castro Teixeira	0,00	10,00	10,00	IDADE	6°	CLASSIFICADO
Maria Eduarda Pinheiro	0,00	10,00	10,00	IDADE	7°	CLASSIFICADO
Maria de Fatima Freitas	0,00	5,00	5,00	IDADE	8°	CLASSIFICADO
Solange Antonia Padilha	0,00	5,00	5,00	IDADE	9°	CLASSIFICADO
Juliana Blasius Forte	0,00	5,00	5,00	IDADE	10°	CLASSIFICADO
Leticia Thiel Stinglin	0,00	0,00	0,00	IDADE	11°	CLASSIFICADO
Evelin Aparecida Ferreira Bento	0,00	0,00	0,00	IDADE	12°	CLASSIFICADO
Andressa Ferreira de Brito	0,00	0,00	0,00	IDADE	13°	CLASSIFICADO

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2023
AUXILIAR DE FARMÁCIA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Ketlens Gonçalves	47,75	0,00	**47,75**		**1°**	CLASSIFICADO
Vânia Aparecida Duarte	16,76	20,00	**36,76**		**2°**	CLASSIFICADO
Marisol dos Prazeres Krupa	13,57	10,00	**23,57**		**3°**	CLASSIFICADO
Alana Mazur dos Anjos	12,92	0,00	**12,92**		**4°**	CLASSIFICADO
Vaneza Folquini	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**5°**	CLASSIFICADO
Carla Maria Gonçalves	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**6°**	CLASSIFICADO
Daniele Maria Sikora	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**7°**	CLASSIFICADO
Adicleia Morais	5,84	0,00	**5,84**		**8°**	CLASSIFICADO
Jaqueline do Rocio Wolfersgrau Lopes	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**9°**	CLASSIFICADO
Cassia Tatiana Rokitski de Oliveira	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**10°**	CLASSIFICADO
Luciana Rodrigues de Lima	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**11°**	CLASSIFICADO
Luciane Kratzler Camargo	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**12°**	CLASSIFICADO
Tatiane de Fátima Kudlaviec	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**13°**	CLASSIFICADO
Tatiane Nunes Padilha	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**14°**	CLASSIFICADO
Jaqueline Colaço Nunes	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**15°**	CLASSIFICADO
Marilea Cardoso de Jesus	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**16°**	CLASSIFICADO
Kelin Karoline Borba	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**17°**	CLASSIFICADO
Jocelei Padilha	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**18°**	CLASSIFICADO
Eduardo Vinicius dos Santos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**19°**	CLASSIFICADO
Grazieli Karla Cabrini	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**20°**	CLASSIFICADO
Carolina Aparecida Leal de Souza	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**21°**	CLASSIFICADO
Débora Rodrigues dos Santos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**22°**	CLASSIFICADO
Rafaela Aparecida Brasil Javorski	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**23°**	CLASSIFICADO
Thiago dos Santos Rocha	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**24°**	CLASSIFICADO
Thiago Kusman	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**25°**	CLASSIFICADO
Sabrina Aparecida Jacintho	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**26°**	CLASSIFICADO
Karla Thais Ferreira	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**27°**	CLASSIFICADO
Jeinifer Morrandy Gregório da Luz	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**28°**	CLASSIFICADO
Priscila Surek	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**29°**	CLASSIFICADO
Raissa Rita Barbosa Guimarães	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**30°**	CLASSIFICADO

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2023
FISIOTERAPEUTA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Ana Claudia Cardoso	70,00	15,00	85,00		**1°**	CLASSIFICADO
Carlos Evandro Ianoski	70,00	5,00	75,00	IDADE	**2°**	CLASSIFICADO
Lívia Haenisch Martins Pasqualini	70,00	5,00	75,00	IDADE	**3°**	CLASSIFICADO
Jaqueline Bezerra de Morais	53,78	10,00	63,78		**4°**	CLASSIFICADO
Jessica Oaska	47,04	5,00	52,04		**5°**	CLASSIFICADO
Claudia Mari Schwass Muller	28,95	10,00	38,95		**6°**	CLASSIFICADO
Gabriela Staron Nogueira	21,58	15,00	36,58		**7°**	CLASSIFICADO
Aline Pereira da Silva	14,21	20,00	34,21		**8°**	CLASSIFICADO
Débora Carolina Santos do Nascimento	18,18	15,00	33,18		**9°**	CLASSIFICADO
Géssica Cristina Woichik	16,67	15,00	31,67		**10°**	CLASSIFICADO
Fabiane Crocetti Ursulino	0,00	15,00	15,00	IDADE	**11°**	CLASSIFICADO
Renata Mallmann	0,00	15,00	15,00	IDADE	**12°**	CLASSIFICADO
Patricia Wojcik	0,00	10,00	10,00	IDADE	**13°**	CLASSIFICADO
Fernanda Toledo Schmidt	0,00	10,00	10,00	IDADE	**14°**	CLASSIFICADO
Ana Carla Wolff	0,00	10,00	10,00	IDADE	**15°**	CLASSIFICADO
Debora Amaral	0,83	5,00	5,83		**16°**	CLASSIFICADO
Rafaela Maria Silva Pepes Nascimento	1,73	0,00	1,73		**17°**	CLASSIFICADO
Fernanda Mayer Bodek	0,00	0,00	0,00	IDADE	**18°**	CLASSIFICADO
Larissa Kusminski Ferreira	0,00	0,00	0,00	IDADE	**19°**	CLASSIFICADO
Nataly Maria Freitas Toledo	0,00	0,00	0,00	IDADE	**20°**	CLASSIFICADO

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2023

FONOAUDIÓLOGO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Cássia Terezinha Marins Pinto	58,21	0,00	**58,21**		**1°**	CLASSIFICADO
Franciele Drabeski da Silveira	19,91	0,00	**19,91**		**2°**	CLASSIFICADO

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2023

NUTRICIONISTA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Samara Agda dos Santos	58,58	20,00	**78,58**		**1°**	CLASSIFICADO
Thânia Celis Derbli Correoa	61,02	5,00	**66,02**		**2°**	CLASSIFICADO
Susana Pinto Bolze	39,71	20,00	**59,71**		**3°**	CLASSIFICADO
Adolfo Pinheiro de Oliveira	2,32	25,00	**27,32**		**4°**	CLASSIFICADO
Nicole Cristine Afonso	9,47	15,00	**24,47**		**5°**	CLASSIFICADO
Maria das Graças de Souza	7,78	10,00	**17,78**		**6°**	CLASSIFICADO
Cristiane Fernandes Bettim	0,00	15,00	**15,00**		**7°**	CLASSIFICADO
Thatiane de Souza de Lima	5,34	5,00	**10,34**		**8°**	CLASSIFICADO
Cláudia Cristina Pereira	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**9°**	CLASSIFICADO
Jeferson Neves Brexiani	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**10°**	CLASSIFICADO
Beatriz Dreher	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**11°**	CLASSIFICADO
Natiélly Cristine dos Santos	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**12°**	CLASSIFICADO
Bárbara Cristine Olech Rodrigues	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**13°**	CLASSIFICADO
Pamella Farias de Souza	3,57	5,00	**8,57**		**14°**	CLASSIFICADO
Amanda Pereira da Silva	1,73	5,00	**6,73**		**15°**	CLASSIFICADO
Jéssica Boscardin Pereira Cândido	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**16°**	CLASSIFICADO
Dieniffer Aparecida Halaiko	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**17°**	CLASSIFICADO
Regiane Silveira Padilha dos Santos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**18°**	CLASSIFICADO
Clara Luiza de Lima	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**19°**	CLASSIFICADO
Lauane Beatriz dos Santos Prolico	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**20°**	CLASSIFICADO
Ketlin Karine Riceto Fabienski	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**21°**	CLASSIFICADO
Vitória da Cruz Dittrich	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**22°**	CLASSIFICADO

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2023

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Rafaela Gimenes de Dio	12,90	20,00	32,90		1°	CLASSIFICADO
Lucas Rypka	26,59	0,00	26,59		2°	CLASSIFICADO
Joaquim Machado da Cruz	0,00	20,00	20,00		3°	CLASSIFICADO
Laísa Aparecida Knauth	8,33	10,00	18,33		4°	CLASSIFICADO
Luciara Oliveira de Paula	0,00	15,00	15,00		5°	CLASSIFICADO
Nicole Guimaraes de Oliveira	0,00	10,00	10,00		6°	CLASSIFICADO
Selma Tuchinski	0,00	5,00	5,00		7°	CLASSIFICADO
Joceline Inhaia Cerillo	0,00	0,00	0,00	IDADE	8°	CLASSIFICADO
Felipe dos Santos Cavalheiro	0,00	0,00	0,00	IDADE	9°	CLASSIFICADO
Wesley Thiago Schuster	0,00	0,00	0,00	IDADE	10°	CLASSIFICADO
Andressa Nascimento Gawlak	0,00	0,00	0,00	IDADE	11°	CLASSIFICADO
Marcos da Cruz Junior	0,00	0,00	0,00	IDADE	12°	CLASSIFICADO

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2023

PROFESSOR

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Solange Olech Rodrigues	70,00	20,00	**90,00**	IDADE	**1º**	CLASSIFICADO
Eliete Setlik Wojcik	70,00	20,00	**90,00**	IDADE	**2º**	CLASSIFICADO
Marcia Cristina Kaelle	70,00	20,00	**90,00**	IDADE	**3º**	CLASSIFICADO
Aline Trazaskos Stigar	35,83	15,00	**50,83**		**4º**	CLASSIFICADO
Thamyres Luanna de Oliveira Sousa	46,14	0,00	**46,14**		**5º**	CLASSIFICADO
Kelly Barbosa	26,59	15,00	**41,59**		**6º**	CLASSIFICADO
Luciane Conceicao Azevedo	31,14	10,00	**41,14**		**7º**	CLASSIFICADO
Sabrynna Moreira Padilha	18,28	20,00	**38,28**		**8º**	CLASSIFICADO
Marluce Cassiano dos Santos Batista	28,17	10,00	**38,17**		**9º**	CLASSIFICADO
Daiane Daniluk Padilha	26,59	10,00	**36,59**		**10º**	CLASSIFICADO
Keila Janaina Gonçalves da Silva Cavalim	20,45	15,00	**35,45**		**11º**	CLASSIFICADO
Mariana Portela Ribas	24,69	10,00	**34,69**		**12º**	CLASSIFICADO
Adriane Schinda da Silva	21,29	10,00	**31,29**		**13º**	CLASSIFICADO
Camila Aparecida Gubaua	25,84	5,00	**30,84**		**14º**	CLASSIFICADO
Emilin Caroline Zanon	24,86	5,00	**29,86**		**15º**	CLASSIFICADO
Thays de Cassia Ramos Fernandes	19,35	10,00	**29,35**		**16º**	CLASSIFICADO
Andrieli de Morais Bueno	29,16	0,00	**29,16**		**17º**	CLASSIFICADO
Lucimara Kaelle de Oliveira	26,90	0,00	**26,90**		**18º**	CLASSIFICADO
Marcia Gomes dos Santos Chaves Colaço	26,59	0,00	**26,59**		**19º**	CLASSIFICADO
Sandra Luciane Staron	11,31	15,00	**26,31**		**20º**	CLASSIFICADO
Gabriela Oracz	25,67	0,00	**25,67**		**21º**	CLASSIFICADO
Claudia Maria da Luz Hanc	20,58	5,00	**25,58**		**22º**	CLASSIFICADO
Jessyca Rochoski Fabianski	7,01	15,00	**22,01**		**23º**	CLASSIFICADO
Ana Paula Cardoso	11,64	10,00	**21,64**		**24º**	CLASSIFICADO
Rosemary da Penha Santos	20,58	0,00	**20,58**		**25º**	CLASSIFICADO
Andrea Cantelle Marmilicz	0,00	20,00	**20,00**	IDADE	**26º**	CLASSIFICADO
Edinéia Terezinha Gonçalves da Silva Baumel	0,00	20,00	**20,00**	IDADE	**27º**	CLASSIFICADO
Ester Adlinez Ribeiro da Silva	0,00	20,00	**20,00**	IDADE	**28º**	CLASSIFICADO
Cristiane Aparecida Rochoski Maciel	9,79	10,00	**19,79**		**29º**	CLASSIFICADO
Maria Aparecida Eduardo	4,55	15,00	**19,55**		**30º**	CLASSIFICADO
Edena Maria Horning	18,18	0,00	**18,18**		**31º**	CLASSIFICADO
Márcia Marlene Kniaczewski Gonçalves da Silva	12,38	5,00	**17,38**		**32º**	CLASSIFICADO
Regina Ruvinski	11,81	5,00	**16,81**		**33º**	CLASSIFICADO
Juliana de Oliveira Armstrong	5,93	10,00	**15,93**		**34º**	CLASSIFICADO
Suzana de Fátima Nunes Correia	5,74	10,00	**15,74**		**35º**	CLASSIFICADO
Valéria Fernandes Pimentel	5,36	10,00	**15,36**		**36º**	CLASSIFICADO
Célia Regina Javorski Schinda	0,00	15,00	**15,00**	IDADE	**37º**	CLASSIFICADO
Fabiane Marques de Freitas	0,00	15,00	**15,00**	IDADE	**38º**	CLASSIFICADO
Debora Hodecker de Almeida Rosa	0,00	15,00	**15,00**	IDADE	**39º**	CLASSIFICADO
Bruna Lemes Kulka	0,00	15,00	**15,00**	IDADE	**40º**	CLASSIFICADO
Keizy dos Santos da Cruz	3,80	10,00	**13,80**		**41º**	CLASSIFICADO
Dariane Adelia da Silva	13,00	0,00	**13,00**		**42º**	CLASSIFICADO
Josiane Thomé Domingues	7,53	5,00	**12,53**		**43º**	CLASSIFICADO
Mariane Sobota	11,90	0,00	**11,90**		**44º**	CLASSIFICADO
Francielle Eloise Borkowski Gabardo	10,60	0,00	**10,60**		**45º**	CLASSIFICADO
Alessandra Halama	5,13	5,00	**10,13**		**46º**	CLASSIFICADO
Marinês Staron	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**47º**	CLASSIFICADO
Silvana Maria Socoloski	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**48º**	CLASSIFICADO
Edineia Maria Tomaczski Gomes	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**49º**	CLASSIFICADO
Jocelia Simara Santos dos Anjos	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**50º**	CLASSIFICADO
Eliete Padilha	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**51º**	CLASSIFICADO
Monalise Afonso Jankowski	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**52º**	CLASSIFICADO
Daniele Ribeiro Siqueira	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**53º**	CLASSIFICADO
Eliza Povidaiko	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**54º**	CLASSIFICADO
Paula Fernanda Borsa Gonçalves	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**55º**	CLASSIFICADO

Joisele Aparecida Wonsovicz	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**56º**	CLASSIFICADO
Flavia Cristina Poli	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**57º**	CLASSIFICADO
Brenda Alves Faga	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**58º**	CLASSIFICADO
Marcelli Thaina Freiberger Brandoli	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**59º**	CLASSIFICADO
Cassiane Wolski	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**60º**	CLASSIFICADO
Kevlyn Koczkodai da Silva	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**61º**	CLASSIFICADO
Mayara Wojcik Vieira	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**62º**	CLASSIFICADO
Fabiana Prado da Silva	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**63º**	CLASSIFICADO
Victor Horning Coreluk	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**64º**	CLASSIFICADO
Amábile Esteves da Silva	9,87	0,00	**9,87**		**65º**	CLASSIFICADO
Jaqueline Moraes de Oliveira	4,49	5,00	**9,49**		**66º**	CLASSIFICADO
Maria Suely Padilha	8,20	0,00	**8,20**		**67º**	CLASSIFICADO
Elisabete Chibior	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**68º**	CLASSIFICADO
Marcos Antonio Pereira	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**69º**	CLASSIFICADO
Leozira Florencio	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**70º**	CLASSIFICADO
Manoele Ribas Barbosa	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**71º**	CLASSIFICADO
Silvana Borges Ferraz Kowalski da Rosa	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**72º**	CLASSIFICADO
Francisleine Criciane da Luz	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**73º**	CLASSIFICADO
Eva Denise Riba Klaus	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**74º**	CLASSIFICADO
Roseli de Fátima Zavelinski	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**75º**	CLASSIFICADO
Docieti Cassol	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**76º**	CLASSIFICADO
Keity Suelen Lima Schulli	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**77º**	CLASSIFICADO
Rosiana Gonçalves Veiga de Souza	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**78º**	CLASSIFICADO
Marcia Regina Padilha Soares	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**79º**	CLASSIFICADO
Aline de Fátima Gonçalves Corrêa	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**80º**	CLASSIFICADO
Sônia Maria dos Anjos de Assumpcao	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**81º**	CLASSIFICADO
Anauyla Urias Cavalheiro Lima	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**82º**	CLASSIFICADO
Casseliane Tereza Bill Knopik	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**83º**	CLASSIFICADO
Tatiele Aparecida Pavão	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**84º**	CLASSIFICADO
Herica Lorena Gonçalves Anselmo	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**85º**	CLASSIFICADO
Thais Pfaffenzeller	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**86º**	CLASSIFICADO
Giselle Fagundes	4,80	0,00	**4,80**		**87º**	CLASSIFICADO
Regiane Filipak	3,53	0,00	**3,53**		**88º**	CLASSIFICADO
Liliane Wolski de Vargas	3,51	0,00	**3,51**		**89º**	CLASSIFICADO
Patricia Fernanda dos Santos	1,13	0,00	**1,13**		**90º**	CLASSIFICADO
Angela Maria Duda	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**91º**	CLASSIFICADO
Regina Celia da Silveira Alves da Rocha	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**92º**	CLASSIFICADO
Luciana Sobota Leal	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**93º**	CLASSIFICADO
Lilian Rafaela Carvalho Niza	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**94º**	CLASSIFICADO
Rosenilda Trathz	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**95º**	CLASSIFICADO
Adriana Cristina Olech do Nascimento	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**96º**	CLASSIFICADO
Juliana Vinagre de Almeida	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**97º**	CLASSIFICADO
Carla Aparecida Schroeder	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**98º**	CLASSIFICADO
Elisa de Oliveira Soares	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**99º**	CLASSIFICADO
Alessandra de Souza do Lago	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**100º**	CLASSIFICADO
Josiane Padilha Schiavo	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**101º**	CLASSIFICADO
Regina Conceição Santos Brito	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**102º**	CLASSIFICADO
Hellen Priscila de Souza Ruano	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**103º**	CLASSIFICADO
Solange Maciel Storch	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**104º**	CLASSIFICADO
Ângela Aparecida Ramos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**105º**	CLASSIFICADO
Ana Paula de Paula Bortoleto	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**106º**	CLASSIFICADO
Sandra Maria Krupa	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**107º**	CLASSIFICADO
Silvana Carvalho Mota	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**108º**	CLASSIFICADO
Elisangela Padilha Polari	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**109º**	CLASSIFICADO
Panmela Marcela Pereira dos Reis	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**110º**	CLASSIFICADO
Viviane Lima de Souza	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**111º**	CLASSIFICADO
Patrícia Maria de Souza Conaszewski	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**112º**	CLASSIFICADO
Simone de Fátima Carneiro Rychetzky	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**113º**	CLASSIFICADO
Joice Leilane Calizario	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**114º**	CLASSIFICADO
Lívia Odoriges Amaro Tavares	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**115º**	CLASSIFICADO
Diosiane Gomes Justino	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**116º**	CLASSIFICADO
Luana Gonçalves	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**117º**	CLASSIFICADO
Gislaine da Silva Oliveira	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**118º**	CLASSIFICADO
Adriana Sahia Zajonc	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**119º**	CLASSIFICADO
Janaina de Souza de Amorim	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**120º**	CLASSIFICADO
Thais Feitosa Verastegui	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**121º**	CLASSIFICADO
Josecler Gregoski Rodrigues Duda	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**122º**	CLASSIFICADO
Beatriz Richiuki Moreira	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**123º**	CLASSIFICADO
Juliana Aparecida Olech Rodrigues de Lima	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**124º**	CLASSIFICADO
Fabíola Scheffer Topazio	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**125º**	CLASSIFICADO
Jhenifer Tailan de Souza	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**126º**	CLASSIFICADO
Leticia Siqueira Luzia dos Santos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**127º**	CLASSIFICADO
Edinea Zaiontz Kais	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**128º**	CLASSIFICADO
Juliana Good Soares	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**129º**	CLASSIFICADO
Janaina Gonçalves de Souza	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**130º**	CLASSIFICADO
Jakeline Aparecida Silveira Lourenço	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**131º**	CLASSIFICADO
Gessica Allane Padilha dos Santos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**132º**	CLASSIFICADO
Gabriela Pavan Viante	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**133º**	CLASSIFICADO
Jessica Kaminski	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**134º**	CLASSIFICADO
Handressa de Lima Xavier	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**135º**	CLASSIFICADO
Stephany Daldegan Lopes Severino	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**136º**	CLASSIFICADO
Ana Lúcia de Carvalho	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**137º**	CLASSIFICADO
Geovana Gonçalves	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**138º**	CLASSIFICADO
Joelma Pedroso Barbosa	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**139º**	CLASSIFICADO
Adrielly de Oliveira Costa da Maia	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**140º**	CLASSIFICADO
Eduarda Pfaffenzeller	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**141º**	CLASSIFICADO

Dayane Cristina Caetano	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**142º**	CLASSIFICADO
Antônio Carlos Soares	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**143º**	CLASSIFICADO
Graciele Santos da Silveira	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**144º**	CLASSIFICADO
Gabriela de Asevedo Lewartoski	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**145º**	CLASSIFICADO
Leticia Maria Ruvinski	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**146º**	CLASSIFICADO

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2023

TERAPEUTA OCUPACIONAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria Elaine Ferreira dos Santos	0,00	0,00	**0,00**		1°	CLASSIFICADO

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D6AB7AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2022
DATA: 05/10/22 ABERTURA: 21/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Considerando que a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, vencedora do item 01 não enviou após a homologação toda a comprovação (CRM, RQE e CARTÃO DO SUS do profissional a executar os serviços), de acordo com o exigido no item 16, subitem 16.1 e pedido de desclassificação, a mesma foi inabilitada; foi convocada a 6ª classificada do item 01, a empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, sendo que, expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o item a seguir a licitante vencedora:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	14.997,00	179.964,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	23.987.502/0001-53	179.964,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 179.964,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2023.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

FERNANDO Q. ABATTI
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2022
DATA: 05/10/22 ABERTURA: 21/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 93/2022, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	14.997,00	179.964,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	23.987.502/0001-53	179.964,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 179.964,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E2FBC5C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 109/2022. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares, eletrônicos e laboratoriais para manutenção da Secretaria de Saúde. Prazo de vigência: 6 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
157/2022	ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	03.983.321/0001-41	3.435,38
158/2022	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.721.018/0001-92	4.500,00
159/2022	M R COMPRESSORES LTDA	07.382.890/0001-92	7.306,00
160/2022	P A P AR CONDICIONADO LTDA	43.075.236/0003-61	19.170,00
161/2022	S. C. COMERCIAL EIRELI	20.758.465/0001-13	4.068,00

Coronel Vivida, 26 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1088B5EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGY4I05	275410NIC0010934	27/09/2022	50020	R$ 260.32
AIT4J49	275410D000023005	09/10/2022	74550	R$ 130.16
AJI3300	275410D000023013	09/10/2022	74630	R$ 195.23
AJT8I30	275410D000022995	09/10/2022	74550	R$ 130.16
AJY5J49	275410D000022965	08/10/2022	74550	R$ 130.16
AKN7004	275410D000023037	11/10/2022	74550	R$ 130.16
ALO6608	275410NIC0010966	27/09/2022	50020	R$ 390.46
ALP6H79	275410D000023036	10/10/2022	74550	R$ 130.16
ALZ5038	275410D000023031	10/10/2022	74630	R$ 195.23
AMX2A15	275410NIC0010952	27/09/2022	50020	R$ 260.32
AMX2A15	275410NIC0010939	27/09/2022	50020	R$ 260.32
AMX2A15	275410D000022934	08/10/2022	74550	R$ 130.16
AMX2A15	275410NIC0010961	27/09/2022	50020	R$ 260.32
AMY4218	275410NIC0010959	27/09/2022	50020	R$ 260.32
ANE8D34	275410D000022919	07/10/2022	74550	R$ 130.16
ANH4503	275410D000022989	09/10/2022	74550	R$ 130.16
AOF2984	116100E009024517	11/10/2022	54284	R$ 293.47
AOI7321	275410D000023019	10/10/2022	74710	R$ 880.41
APO2199	275410D000023007	09/10/2022	74550	R$ 130.16
AQE8973	275410D000022947	08/10/2022	74630	R$ 195.23
AQK4909	275410NIC0010941	27/09/2022	50020	R$ 390.46
AQP1G48	275410D000023017	10/10/2022	74550	R$ 130.16
ARD8H48	116100E009308066	09/10/2022	70561	R$ 293.47
ASJ9J84	116100E009277022	11/10/2022	54100	R$ 130.16
ASV9J41	275410D000022994	09/10/2022	74550	R$ 130.16
ATA7071	275410D000022913	07/10/2022	74550	R$ 130.16
ATF1J76	275410D000022932	08/10/2022	74550	R$ 130.16
ATQ6C43	275410NIC0010936	27/09/2022	50020	R$ 260.32
AUU1691	275410D000022973	08/10/2022	74550	R$ 130.16

AUX6804	275410D000022978	09/10/2022	74550	R$ 130.16
AVF9478	275410NIC0010960	27/09/2022	50020	R$ 260.32
AVM7093	275410D000022912	07/10/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000023047	11/10/2022	74550	R$ 130.16
AWH6281	275410D000023035	10/10/2022	74550	R$ 130.16
AWN2841	275410D000023021	10/10/2022	74550	R$ 130.16
AXR2933	275410NIC0010953	27/09/2022	50020	R$ 260.32
AYN8374	275410D000022924	07/10/2022	74630	R$ 195.23
AZF0566	275410NIC0010951	27/09/2022	50020	R$ 260.32
AZJ0F92	275410D000022922	07/10/2022	74550	R$ 130.16
AZL8903	275410D000022909	07/10/2022	74550	R$ 130.16
AZM0I33	275410NIC0010940	27/09/2022	50020	R$ 260.32
AZY7D76	275410NIC0010927	27/09/2022	50020	R$ 260.32
BAL6317	275410NIC0010973	27/09/2022	50020	R$ 390.46
BAN2834	275410NIC0010926	27/09/2022	50020	R$ 260.32
BAS5308	275410D000022998	09/10/2022	74550	R$ 130.16
BAZ4C23	275410D000022958	08/10/2022	74550	R$ 130.16
BBK6286	275410D000023020	10/10/2022	74550	R$ 130.16
BBK6286	275410D000023022	10/10/2022	74550	R$ 130.16
BBR8207	275410NIC0010956	27/09/2022	50020	R$ 260.32
BBW0G20	275410D000022984	09/10/2022	74550	R$ 130.16
BBY5066	275410NIC0010938	27/09/2022	50020	R$ 260.32
BBZ5471	275410NIC0010930	27/09/2022	50020	R$ 260.32
BCE2414	275410D000023048	11/10/2022	74550	R$ 130.16
BCL4D25	275410NIC0010968	27/09/2022	50020	R$ 260.32
BCM5H29	275410D000023044	11/10/2022	74630	R$ 195.23
BCQ0B30	275410D000022999	09/10/2022	74630	R$ 195.23
BCQ4713	275410NIC0010964	27/09/2022	50020	R$ 260.32
BDI2E58	275410D000022954	08/10/2022	74550	R$ 130.16
BDL8I18	275410D000022996	09/10/2022	74550	R$ 130.16
BDV6D18	275410D000022904	07/10/2022	74550	R$ 130.16
BEE2C87	275410D000023041	11/10/2022	74550	R$ 130.16
BEG6J77	275410NIC0010972	27/09/2022	50020	R$ 390.46
BEK8F50	275410D000023043	11/10/2022	74550	R$ 130.16
BEK8H17	275410D000023004	09/10/2022	74550	R$ 130.16
BES4B60	275410D000023009	09/10/2022	74550	R$ 130.16
BEV6E84	275410D000023025	10/10/2022	74550	R$ 130.16
BEX5B24	275410D000023039	11/10/2022	74550	R$ 130.16
BEZ8A36	275410NIC0010932	27/09/2022	50020	R$ 260.32
CHU4409	275410D000022988	09/10/2022	74550	R$ 130.16
EBG4E15	275410D000022990	09/10/2022	74550	R$ 130.16
EGU6F89	275410D000022957	08/10/2022	74550	R$ 130.16
ETM1930	275410NIC0010963	27/09/2022	50020	R$ 260.32
EZE9I52	275410D000022964	08/10/2022	74550	R$ 130.16
FBC4E27	275410NIC0010962	27/09/2022	50020	R$ 260.32
FBI1B83	275410NIC0010931	27/09/2022	50020	R$ 390.46
FDO1J54	275410D000023003	09/10/2022	74550	R$ 130.16
FJM0J40	275410D000022905	07/10/2022	74630	R$ 195.23
FJM0J40	275410D000022906	07/10/2022	74550	R$ 130.16
GAH7A00	275410NIC0010928	27/09/2022	50020	R$ 260.32
GAV7E45	275410NIC0010957	27/09/2022	50020	R$ 260.32
IIV5A76	275410NIC0010950	27/09/2022	50020	R$ 260.32
INW4A86	275410D000023015	09/10/2022	74550	R$ 130.16
IRM0F59	275410D000022935	08/10/2022	74630	R$ 195.23
ISH4161	275410D000023050	11/10/2022	74550	R$ 130.16
IWJ9I09	275410D000023030	10/10/2022	74550	R$ 130.16
IWZ0344	275410D000022921	07/10/2022	74550	R$ 130.16
JAI9A50	275410NIC0010954	27/09/2022	50020	R$ 260.32
KPM9D27	275410NIC0010958	27/09/2022	50020	R$ 260.32
LXX9175	275410D000022917	07/10/2022	74550	R$ 130.16
LZD1544	275410D000022982	09/10/2022	74550	R$ 130.16
LZD1544	275410D000022944	08/10/2022	74550	R$ 130.16
MBF0C04	275410D000023016	10/10/2022	74550	R$ 130.16
MCB3886	275410D000022970	08/10/2022	74710	R$ 880.41
MCB3886	275410D000022968	08/10/2022	74550	R$ 130.16
MCB3886	275410D000022969	08/10/2022	74710	R$ 880.41
MCH0452	275410D000022907	07/10/2022	74550	R$ 130.16
MCW3H61	275410D000022981	09/10/2022	74630	R$ 195.23
MDV4A25	275410D000022923	07/10/2022	74550	R$ 130.16
MEO5930	275410D000022937	08/10/2022	74630	R$ 195.23
MFF0A23	275410D000022940	08/10/2022	74550	R$ 130.16
MFP3869	116100E009024516	11/10/2022	54521	R$ 195.23
MFX8264	275410D000022960	08/10/2022	74630	R$ 195.23
MFX8264	275410D000023024	10/10/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000023029	10/10/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000023027	10/10/2022	74630	R$ 195.23
MFX8264	275410D000022908	07/10/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000022956	08/10/2022	74710	R$ 880.41
MFX8264	275410D000022911	07/10/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000023042	11/10/2022	74630	R$ 195.23
MGS8C12	275410D000023028	10/10/2022	74550	R$ 130.16
MHJ5F30	275410D000022941	08/10/2022	74630	R$ 195.23
MJH2I02	275410D000023023	10/10/2022	74630	R$ 195.23
MLQ1G23	275410NIC0010942	27/09/2022	50020	R$ 260.32
MSO2E94	275410NIC0010944	27/09/2022	50020	R$ 260.32
NJA7J49	275410D000022918	07/10/2022	74630	R$ 195.23
NOI2B49	275410D000022991	09/10/2022	74550	R$ 130.16
OBA6F32	275410D000023010	09/10/2022	74550	R$ 130.16
OWJ2199	275410D000022925	07/10/2022	74550	R$ 130.16

OWP5D83	275410D000022966	08/10/2022	74550	R$ 130.16
PKC6H36	275410D000023049	11/10/2022	74550	R$ 130.16
PLW3I93	275410NIC0010943	27/09/2022	50020	R$ 260.32
PZU9E40	116100E009277023	11/10/2022	54521	R$ 195.23
QAN1H71	275410NIC0010969	27/09/2022	50020	R$ 260.32
QCR4554	275410NIC0010929	27/09/2022	50020	R$ 260.32
QIS0G83	275410NIC0010925	27/09/2022	50020	R$ 260.32
QJD2D10	275410NIC0010945	27/09/2022	50020	R$ 260.32
QJI7E32	275410NIC0010955	27/09/2022	50020	R$ 260.32
QJM9A47	275410D000022950	08/10/2022	74550	R$ 130.16
QJM9A47	275410D000022985	09/10/2022	74550	R$ 130.16
QOS8C69	275410NIC0010933	27/09/2022	50020	R$ 260.32
QQK5A01	275410D000022946	08/10/2022	74550	R$ 130.16
QUM9D86	275410NIC0010949	27/09/2022	50020	R$ 260.32
QWZ0848	275410NIC0010937	27/09/2022	50020	R$ 260.32
RAI1234	275410NIC0010946	27/09/2022	50020	R$ 260.32
RAI5977	275410NIC0010965	27/09/2022	50020	R$ 260.32
RAT5I47	275410D000023006	09/10/2022	74550	R$ 130.16
RDW3E25	275410D000023045	11/10/2022	74550	R$ 130.16
RDZ0C67	275410D000022992	09/10/2022	74630	R$ 195.23
RDZ3H86	275410NIC0010971	27/09/2022	50020	R$ 260.32
RFQ8G18	275410NIC0010948	27/09/2022	50020	R$ 260.32
RHD1G56	275410D000023033	10/10/2022	74550	R$ 130.16
RLA5G21	275410D000022961	08/10/2022	74550	R$ 130.16
RLD8J64	275410D000022914	07/10/2022	74550	R$ 130.16
RNX6H42	275410NIC0010935	27/09/2022	50020	R$ 260.32
RTM1C07	275410NIC0010967	27/09/2022	50020	R$ 390.46
RUG4E23	275410NIC0010970	27/09/2022	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
AAV3B11	275410D000022948	08/10/2022	74550	
ADU8F85	275410D000022903	07/10/2022	74550	
AGJ9746	275410D000022986	09/10/2022	74550	
AJU8G52	275410D000023000	09/10/2022	74550	
AMJ6764	275410D000022972	08/10/2022	74550	
ANW1972	275410D000022974	08/10/2022	74550	
AOV4C17	275410D000023018	10/10/2022	74550	
AQV3059	275410D000022938	08/10/2022	74550	
ASI6A87	275410D000022980	09/10/2022	74550	
AUZ8562	275410D000022945	08/10/2022	74550	
AVV9F73	275410D000023008	09/10/2022	74550	
AWA4789	275410D000022987	09/10/2022	74550	
AWR4F74	275410D000022929	07/10/2022	74550	2087080577
AZG3B66	275410D000022926	07/10/2022	74550	2308236305
AZX8H10	275410D000022983	09/10/2022	74550	
BAM8J36	275410D000022976	09/10/2022	74550	
BAT7414	275410D000022920	07/10/2022	74550	
BBC9150	275410D000022993	09/10/2022	74550	
BBE8309	275410D000022916	07/10/2022	74550	1358636010
BBG4442	275410D000023032	10/10/2022	74550	
BBU1G33	275410D000022949	08/10/2022	74550	
BEA2G83	275410D000022997	09/10/2022	74550	
BEI5I43	275410D000022959	08/10/2022	74550	
DLB3003	275410D000022971	08/10/2022	74550	
DRS0383	275410D000022955	08/10/2022	74550	
DWM8706	275410D000022931	08/10/2022	74550	
EAJ6001	275410D000023034	10/10/2022	74550	
EMC6F49	275410D000023026	10/10/2022	74550	
EMX5F24	275410D000022953	08/10/2022	74550	
EQB4I68	275410D000022977	09/10/2022	74550	
FNP8D76	275410D000022910	07/10/2022	74550	
HSY1047	275410D000022939	08/10/2022	74550	
IOM2A08	275410D000022963	08/10/2022	74550	
ISU9A76	275410D000022952	08/10/2022	74550	
MGI3B83	275410D000022927	07/10/2022	74550	
MHJ5F30	275410D000022936	08/10/2022	74550	
NRF5G53	275410D000023040	11/10/2022	74550	
ONK8C90	275410D000022933	08/10/2022	74550	
QAL2727	275410D000022915	07/10/2022	74550	
RAC9C24	275410D000022979	09/10/2022	74550	
RHF2E77	275410D000022962	08/10/2022	74550	
RHN8B42	275410D000022967	08/10/2022	74550	3109096050
RHT2G20	275410D000023046	11/10/2022	74550	6881149043
RHY6F26	275410D000023002	09/10/2022	74550	
RLD1G50	275410D000023038	11/10/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 06/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJV0J49	116100T000495991	13/12/2022	65300
AMX2A15	275410NIC0011262	30/11/2022	50020
AOG1D92	275410NIC0011269	30/11/2022	50020
AOH6B34	275410NIC0011273	30/11/2022	50020
ARP4I79	275410NIC0011270	30/11/2022	50020
ASO3546	275410NIC0011272	30/11/2022	50020
ATS5039	275410NIC0011264	30/11/2022	50020
BAP2D16	275410NIC0011276	30/11/2022	50020
BDB4D80	275410NIC0011279	30/11/2022	50020
BDH9F38	275410NIC0011281	30/11/2022	50020
BDV2H44	275410NIC0011285	30/11/2022	50020
BDV7I10	275410NIC0011268	30/11/2022	50020
BEJ1G96	275410NIC0011277	30/11/2022	50020
BEU9C24	275410NIC0011265	30/11/2022	50020
EYI7F14	275410NIC0011263	30/11/2022	50020
JVG7J61	275410NIC0011284	30/11/2022	50020
QNN0B19	275410NIC0011286	30/11/2022	50020
QQM0597	275410NIC0011271	30/11/2022	50020
RFP0F01	275410NIC0011278	30/11/2022	50020
RHB6G52	275410NIC0011275	30/11/2022	50020
RHJ2B19	275410NIC0011280	30/11/2022	50020
RTD3J46	275410NIC0011282	30/11/2022	50020
RTS3E31	275410NIC0011283	30/11/2022	50020
RUU0G80	275410NIC0011274	30/11/2022	50020
RXP9A08	275410NIC0011267	30/11/2022	50020
SDP2E66	275410NIC0011266	30/11/2022	50020

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD28F5AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. PEDRO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	9/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/12/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO ZERO KM ULTIMO ANO E MODELO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO EM VIAGENS OFICIAIS REALIZADAS PELOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	9/2022

01.031.0001.1.002. - Reequipamento da Câmara Municipal

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FLORENÇA VEÍCULOS S.A
CNPJ/CPF: 77.968.980/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo novo, zero km, ultimo ano/modelo, hatch ou sedan, motor 1.0 com potência mínima 71 cv, sem preferencia de cor, 04(quatro) portas laterais, 01 (uma) porta traseira (porta malas) , bicombustível, câmbio manual de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica ou elétrica assistida, capacidade para 04 passageiros mais motorista (total 05 ocupantes) banco do motorista regulável em distância, Rádio AM e FM / Leitor de MP3 / Bluethooth, Quatro alto-falantes compatível com a capacidade do rádio, banco traseiro com encosto rebatível e 02 apoios para cabeça ajustáveis/Fixo, bancos em espuma injetada revestidos em tecido navalhado, cintos de segurança nos 05 assentos, vidros com acionamento manual, rodas de aço de no mínimo 14", retrovisores e para-choques na cor do veículo, equipamentos obrigatórios de segurança(triangulo, estepe, macaco, chave de roda). Garantia mínima de 12 meses.	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2023	1	R$ 76.125,00	R$ 76.125,00

Valor Total Homologado - R$ 76.125,00

Doutor Ulysses/PR, 23 de dezembro de 2022.

PEDRO MARTINS
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F81C0C8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2020

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA CARLOS ALBERTO COUTINHO LTDA-ME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

CARLOS ALBERTO COUTINHO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.673.899/0001-05, sediada na Estrada Ribeirão da Lagoa, S/Nº, Varzeão, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **CARLOS ALBERTO COUTINHO**, brasileiro, portador do RG nº. 3.729.144-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 428.795.909-49, residente e domiciliado na Estrada Ribeirão da Lagoa, S/Nº, Varzeão, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0006/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2023 até 31/12/2023 a contar a partir de 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 122.745,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), conforme tabela anexa deste Contrato:

Linha	Descrição da Linha	Qtde. Veículos	Km/ Total	Custo/ KM	Custo Total
001	**Linha 14.** Barra do Itapirapuã até estrada mestre do Pinhal /Bairro dos Bezena até Escola Municipal Pinhal do Itapirapuã	1,0	18,900	R$ 3,01	R$ 56.889,00
002	**Linha 26.** Pinhal / Margarete /passando pelo Cemitério do pinhal do Itapirapuã.	1,0	20.580	R$ 3,20	R$ 65.856,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R$ 122.745,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 20 de dezembro de 2022.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

SUELI DE JESUS LEAL
Sueli de Jesus Leal - Me
Contratada

Gestor do Contrato
IZANIEL NICOLAU DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CBC793D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2022

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ANTÔNIO CORREIA DE LIMA 67924506934, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

ANTÔNIO CORREIA DE LIMA 67924506934, inscrita no CNPJ nº 27.665.150/0001-70, sediada na Estrada do Feital de Itapirapuã, S/Nº, Feital, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **ANTÔNIO CORREIA DE LIMA**, brasileiro, casado portador do RG nº. 4.687.924-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 679.245.069-34, residente e domiciliado na Estrada do Feital de Itapirapuã, S/Nº, Feital, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0001/2022, e do Contrato de Fornecimento 0017/2022, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2023 até 31/12/2023 a contar da data de 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 75.600,00 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme o anexa deste Contrato:

Linha	Descrição da Linha	Qtde. Veículos	Km/ Total	Custo/ KM	Custo Total
001	**linha 22**. Feital passando pelo Queimadinho passando peloCerradinho até o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves.	1,0	15.750	R$ 4,80	R$ 75.600,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R$ 75.600,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos**

dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos, aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 20 de dezembro de 2022.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

ANTÔNIO CORREIA DE LIMA
Antônio Correia de Lima
67924506934
Contratada

Gestor do Contrato
IZANIEL NICOLAU DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6A0F04F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2022

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0039/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA SIRLENE DE JESUS FRON BARBIERI 00429016000, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

SIRLENE DE JESUS FRON BARBIERI 00429016000, inscrita no CNPJ nº 35.976.914/0001-77, sediada na Estrada Barra Linda, S/Nº, Fazenda Triunfo, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **SIRLENE DE JESUS FRON BARBIERI**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 508.931.464-4 SSP/RS, inscrito no CPF/MF 004.290.160-00, residente e domiciliado na Estrada Barra Linda, S/Nº, Fazenda Triunfo, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0016/2022, e do Contrato de Fornecimento 0039/2022, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2023 até 31/12/2023 a contar da data de 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 20.247,50 (VINTE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

Linha	Descrição da Linha	Qtde. Veículos	Km/ Total	Custo/ KM	Custo Total
001	**6º Aula Ensino Médio.** Barra da Figueira/Alegre Marreca e Cordeiro até CETAN	1,0	4.450	R$ 4,55	R$ 20.247,50
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R$ 20.247,50

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 20 de dezembro de 2022.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

SIRLENE DE JESUS FRON BARBIERI
Sirlene De Jesus Fron Barbieri 00429016000
Contratada

Gestor Do Contrato
IZANIEL NICOLAU DA SILVA
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0FF8B80E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2022

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.274.537/0001-69 sediada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu proprietário, Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0001/2022, e do Contrato de Fornecimento 0015/2022, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2023 até 31/12/2023 a contar da data de 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 266.250,60 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

Linha	Descrição da Linha	Qtde. Veículos	Km/ Total	Custo/ KM	Custo Total
001	**Linha 3.** Bairro da Marreca/Burrinho Figueira (alimentador)ônibus da Linha 17	1,0	10.920	R$ 3,88	R$ 42.369,60
002	**Linha 13.** Monjolinho até Estrada mestre nos prodossimo (alimentador) - Ônibus d - palmeiral Linha 08	1,0	7.350	R$ 4,60	R$ 33.810,00
003	**Linha 21.** Cabeceira do Tigre /boeirão até a Escola Municipal do Campo Barra do Tigre /Cabeceira do Tigre passando pela Barra do Tigre , transporte de alunos para o Colégio Estadual Princesa Isabel em Cerro Azul.	1,0	18.480	R$ 4,20	R$ 77.616,00
004	**Linha 24.** Cemitério dos Cordeiros Pinas próximo ao João Maria Escola Municipal do Campo Bairro dos Cordeiros, Alimentador da rota da frota própria/para colégio Salto Grande do Turdo.	1,0	15.750	R$ 4,10	R$ 64.575,00
005	**Linha 36.** Bairro Dos Monteiros Ate A Escola Municipal Vila Varzeão, Pre Escola Cmei Transporte Com Aluno Especial, Carro 05 Lugares	1,0	12.600	R$ 3,80	R$ 47.880,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R$ 266.250,60

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 20 de dezembro de 2022.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO
Tatieli De Andrade Ribeiro - Eireli
Contratada

Gestor Do Contrato
IZANIEL NICOLAU DA SILVA
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A168EC8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2022

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0038/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.274.537/0001-69 sediada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu proprietário, Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0016/2022, e do Contrato de Fornecimento 0038/2022, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2023 até 31/12/2023 a contar da data de 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 358.830,25 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

item	Descrição da Linha	Qtde. Veículos	Km/ Total	Custo/ KM	Custo Total
001	**Linha 2.** Barra da Figueira/Figueira/Alegre	1,0	15.750	R$ 4,90	R$ 77.175,00
002	**Linha 35.** Bairro Pinhal do Itapirapuã ate a Escola Municipal do Sete Quedas	1,0	16.380	R$ 5,23	R$ 85.667,40
003	**Linha 37.** Gramadinho Ate S Estrada Principal, Alimentador Do Onibus Frota Propria Com Rota Varzeao Ate Escola Varzeao E Cetan	1,0	12.600	R$ 7,75	R$ 97.650,00
004	**6º Aula Ensino Médio.** Tres Barras, Cerradinho,Gramadinho E Kilombo Até Cetan	1,0	7.150	R$ 4,57	R$ 32.675,50
005	**6º Aula Ensino Médio.** Sete Quedas, Flores, Fecho, Sete Quedas Do Meio Até C. E.Salto Grande Do Turvo	1,0	6.370	R$ 4,53	R$ 28.856,10
006	**6º Aula Ensino Médio.** C.Salto Grande Do Turvo Ate Boerão,Barra Linda,Sete Quedas Do Cheffer, Pinhal Do Itaperapuã	1,0	8.125	R$ 4,53	R$ 36.806,25
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R$ R$ 358.830,25

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 20 de dezembro de 2022.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO
Tatieli De Andrade Ribeiro - Eireli
Contratada

Gestor Do Contrato
IZANIEL NICOLAU DA SILVA
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:52879D5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021

5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0021/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.274.537/0001-69 sediada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu proprietário, Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0026/2021, e do Contrato de Fornecimento 0021/2021, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2023 até 31/12/2023 a contar da data de 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 106.260,00 (CENTO E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

Linha	Descrição da Linha	Qtde. Veículos	Km/ Total	Custo/ KM	Custo Total
001	**Linha 34.** Linha Escolar Municipal Do Caraguatá/Bairros Dos Martins,Veiculo Alimentador Do Onibús Da Frota Própria Do Municipaio Que Realiza O Transporte Dos Alunos Da Região Para O Colégio Estadual Tancredo De Almeida Neves	1,0	18.480	R$ 5,75	R$ 106.260,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R$ 106.260,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 20 de dezembro de 2022.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO
Tatieli De Andrade Ribeiro - EIRELI
Contratada

Gestor do Contrato
IZANIEL NICOLAU DA SILVA
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:51DB4E94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021

4º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0016/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.274.537/0001-69 sediada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu proprietário, Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO**, nacionalidade

brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0018/2021, e do Contrato de Fornecimento 0016/2021, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2023 até 31/12/2023 a contar da data de 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 437.087,70 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

Linha	Descrição da Linha	Qtde. Veículos	Km/ Total	Custo/ KM	Custo Total
4	Sindicato Turvo PR 092/Voltando a Escola Municipal (Transporte Pré Escola) Barra do Teixeira.	1,0	12.390,0	R$ 5,47	R$ 67.773,30
17	Bairro Figueira até o colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves	1,0	8.820,0	R$ 7,02	R$ 61.916,40
18	Ponte do Turvo subindo turvo acima até o Colégio Estadual Salto Grande do Turvo	1,0	10.920,0	R$ 7,02	R$ 76.658,40
23	Bairro dos aleluia/Bairro dos Sabinos(Alimentador) ônibus da frota própria do município linha dos Cordeiros até o colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves.	1,0	12.180,0	R$ 4,73	R$ 57.611,40
25	Ribeirão da Lagoa /dapassando pelo bairro dos Thomas até a Escola Municipal Ribeirão das Flores	1,0	16.380,0	R$ 4,79	R$ 78.460,20
32	Rota Bairro dos Martins, caraguatá até a Escola de Educação Caminhos da Igualdade na Modalidade de Educação Especial em Cerro Azul	1,0	20.580,0	R$ 4,60	R$ 94.668,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO					**R$4 37.087,70**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 20 de dezembro de 2022.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO
Tatieli De Andrade Ribeiro - EIRELI
Contratada

Gestor Do Contrato
IZANIEL NICOLAU DA SILVA
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4E1EABBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2020

5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.274.537/0001-69 sediada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu proprietário, Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0005/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2023 até 31/12/2023 a contar da data de 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 784.699,30 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SEISSENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

Linha	Descrição	Qntde. Veiculos	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
001	**Linha 6.** Ribeirão da Lagoa passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira.	1,0	14.280	R$ 5,63	R$ 80.396,40
002	**Linha 7.** Palmeiral passando pelo Bairro dos Melos até Col. Est. Salto Grande do Turvo	1,0	14.490	R$ 5,65	R$ 81.868,50
003	**Linha 8.** Sete quedas do meio /matão do Chamberlaim até a escola municipal do Campo Sete Quedas do Gilliet	1,0	20.580	R$ 3,77	R$ 77.586,60
004	**Linha 9.** Bairro dos Machado (alimentador) do ônibus /Ribeirão da Lagoa Escola Municipal do campo Sete Quedas do Gilliet	1,0	25.200	R$ 3,89	R$ 98.028,00
005	**Linha 10.** Bairro dos Ribeiro Estrada principal do Teixeira (alimentador) - Ônibus do - palmeiral Linha 08.	1,0	8.400	R$ 5,52	R$ 46.368,00
006	**Linha 11.** Pinhal do itapirapuã passando Sete Quedas do Scheffer/Boeirão Até o Colégio Estadual Salto Grande do Turvo.	1,0	15.540	R$ 5,72	R$ 88.888,80
007	**Linha 12.** Ribeirão das flores passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira.	1,0	12.600	R$ 6,18	R$ 77.868,00
008	**Linha 20.** Rio do Fecho Alimentador ônibus da linha 13 /transporte para a Escola Ribeirão das Flores.	1,0	15.750	R$ 4,50	R$ 70.875,00
009	**Linha 29.** Ônibus Reserva para caso emergencial de substituição de carro da frota própria de secretária Municipal de Educação .	1,0	16.000	R$ 4,48	R$ 71.680,00
010	**Linha 30.** Micro Ônibus Reserva para caso emergencial de substituição de carro da frota própria da secretária Municipal de Educação .	1,0	13.000	R$ 4,48	R$ 58.240,00
011	**Linha 31.** Kombi Reserva Para Caso Amergencial De Substituição De Carro Da Frota Própria De Secretária De Educação	1,0	10.000	R$ 3,29	R$ 32.900,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R$ 784.699,30

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 20 de dezembro de 2022.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO
Tatieli De Andrade Ribeiro - EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:85F2A66E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 224/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 224/2022 de 14/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
16 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
18 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
17 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Suplementação:			**42.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOUTOR ULYSSES , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D5C3B91A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 04/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2022, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°196/2022,
RESOLVE
Tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital nº 01/2022, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, para suprir as vagas para Emprego Público Temporário para as funções de: Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Professor 20H e Educador Infantil, conforme lista de classificação abaixo relacionada:
Auxiliar de serviços gerais – Escola Prof. Genny

Colocação	Nome	Pontuação
1º	Glaci da Aparecida Gonçalves	31,0 pontos
2º	Bernadete Conrado	30,0 pontos
3º	Alcioni dos Santos	25,0 pontos
4º	Eliane Marcela Costa Cardoso	25,0 pontos
5º	Elisangela C. Santos Rocha	10,0 pontos
6º	Patrícia Chaves Kuller	10,0 pontos
7º	Ana Karoline de Lara	10,0 pontos
8º	Suely Regina de Oliveira	3,0 pontos
9º	Izabel Cristina Gonçalves	Desclassificada

Auxiliar de serviços gerais – Escola Pres. Costa e Silva

Colocação	Nome	Pontuação
1º	Teresinha de Andrade	26 pontos
2º	Renata Petranski Machinski	25,5 pontos
3º	Geni Ribas Meira	10,5 pontos

Auxiliar de serviços gerais – SMS - Sede

Colocação	Nome	Pontuação
1º	Janice Elisete Roos	7,5 pontos

Auxiliar de serviços gerais – SMS - interior

Colocação	Nome	Pontuação
1º	Ana Rosa dos Santos	43,0 pontos
2º	Carla Regiane Ribeiro de Ramos	31,0 pontos
3º	Janete Gonçalves de Góes	25,5 pontos

Auxiliar de serviços gerais – CMEI

Colocação	Nome	Pontuação
1º	Sara Garcia	32,0 pontos
2º	Ely do Rocio Ferreira de Jesus	6,0 pontos
3º	Zeli Tibúrcio Cordeiro	2,0 pontos
4º	Ivonete Borges	0,5 pontos

Auxiliar de serviços gerais – Escola Floresval Ferreira

Colocação	Candidato	Pontuação
1º	Simone da Conceição de A. Vasco	38 pontos
2 º	Rudineia dos Santos	34 pontos
3 º	Silvia das Graças Vieira	32 pontos
4 º	Silvio Nei Domingues	31 pontos
5 º	Casturina Rodrigues da Cruz	31 pontos
6 º	Glaci Aparecida Domingues	27,5 pontos
7 º	Alessandra Salgado	27,5 pontos
8 º	Giseli Vieira Andrade	25,5 pontos
9 º	Marina Graziele Fernandes	25 pontos
10 º	Andreia V. Ferreira	25 pontos
11 º	Lorena Alessi Maciel	25 pontos
12 º	Fabiele Andrade Alves	25 pontos
13 º	Henri Kauê Zanardine	25 pontos
14 º	Joselma Aparecida Vieira	20 pontos
15 º	Viviane Flores da S. Martins	15 pontos
16 º	Fabiana da Silva	10,5 pontos
17 º	Cibele Juliana Alves Souza	10 pontos
18 º	Valquíria Gerchiwski	7 pontos
19 º	Joslaine A. Lima Bitencourt	1 ponto
20 º	Ana Caroline da Rosa Rodrigues	0,5 ponto
21 º	Jurema Andrade Pires	Desclassificada
22 º	Denise Aparecida de Andrade	Desclassificada

Merendeira – Escola Bituva dos Machados

Colocação	Nome	Pontuação
1º	Genilton Crevelim	25,5 pontos
2º	Sheila Fernanda da Silva Lima	25,0 pontos

Merendeira – Costa e Silva

Colocação	Candidato	Pontuação
1º	Roseli de Oliveira	25,0 pontos
2º	Jaine Pabis	10,0 pontos

Merendeira - Genny S. Kuller

Colocação	Candidato	Pontuação
1 º	Loriete Chaves Kuller	35,5 pontos
2 º	Eliane da Conceição Ibraim	27 pontos
3 º	Jocieli Santos Rebello	25 pontos
4 º	Gisele Cristina Gama	14 pontos
5 º	Sirlei da Aparecida Blan Borges	11 pontos

Professor- 20 horas

Colocação	Candidato	Pontuação
1 º	Geovana Betu	62 pontos
2 º	Edison Luiz de Jesus	61,5 pontos
3 º	Patrícia de Fátima Choida Senek	55,5 pontos

4 º	Mariliane Pacheco Moleta	55 pontos
5 º	Rozilda Aparecida Ferreira	55 pontos
6 º	Adriana Duda	53,5 pontos
7 º	Josane Miranda dos S. de Lara	53 pontos
8 º	Larissa Chaves Kuller	52 pontos
9 º	Taynara Talita Franco dos Santos	51,5 pontos
10 º	Regiane Aparecida de Jesus	50 pontos
11 º	Flavia Cristina Kuller Meira	48,5 pontos
12 º	Tais dos Santos Telles	47,5 pontos
13 º	Elisiana Freitas Tribek	43,5 pontos
14 º	Ana Camila Carlos	36,5 pontos
15 º	Maristela Aparecida Pires	33,5 pontos
16 º	Maria José de Jesus Rebelo	30 pontos
17 º	Amanda Antoszczyszyn	30 pontos
18 º	Luciane Pszedzimirski Bello Tribek	16,5 pontos

Educador Infantil

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Marisa Alessi	60
2º	Simone Skubicz Lopes	60
3º	Luciana A. Lopes de Barros	55,5
4º	Rosmari de Lara	54,5
5º	Isabel Cristina Siman Maciel	53
6º	Jocilene dos Santos Pepe Gach	53
7º	Debora Bolde	52,5
8º	Ana Paula Daneliu	52,5
9º	Rosane Margotti Stavicki	51,5
10º	Angela Maria Andrade da Rocha	51
11º	Janaina de Lima Jaques	50,5
12º	Marines Stanski Velozo	50,5
13º	Andrieli Petrouski Guardacheski	49,5
14º	Giliane Ortis da Fonseca Sloboda	47,5
15º	Danielle Kuller	47
16º	Ironi Borges dos Santos	46,5
17º	Marcia das Graças Pedroso	45,5
18º	Juliana Moreira dos S. da Silva	45
19º	Margareth de F. Gomes Bolde	44,5
20º	Geraldine Emília Stadler Zampier	41,5
21º	Jocilda Joana de Andrade Vivi	41
22º	Nana Chara Taborda	38
23º	Rosana Maria da Luz Kocskodai da Rosa	37,5
24º	Andressa Surek Wasileski	36,5
25º	Edna Regina de Paula	36
26º	Jucimara da Rocha	35,5
27º	Arlete das G. Matozo Jesus	35,5
28º	Gerusa das Graças Cordeiro	35,5
29º	Elizabeth Kuller	31,5
30º	Karen Fernanda Zambão	27,5
31º	Adriana Conrrado de Oliveira	27
32º	Flavia Tribek Cardoso	26,5
33º	Karin Eduarda Chepluski Pavelski	26,5
34º	Daiana Maria Kaspzack Hilgemberg	26,5
35º	Franciele da Luz Andrade Alves	26,5
36º	Silmara da Fátima Peruceli Ribas	25,5
37º	Katiele Aparecida Godoi	25,5
38º	Chaiana Franqueline Molinari I. Ferreira	25
39º	Silvana Maria Ortis P.	25
40º	Taís Fernanda Chaves dos Santos	25
41º	Jucineide Machado M. Furtado	22,5
42º	Evani de Fátima Pereira Landucci	15,5
43º	Viviane de Fátima Bilibiu Bogo	15,5
44º	Josieli Regina Alves dos Santos Sausen	15,5
45º	Léa Vaz Ferreira	15
46º	Eli Veridiana Bittencourt de Mattos	15
47º	Juliana Schanovski Guimarães	15
48º	Ana Paula Ferreira	15
49º	Leandra Priscila do Nascimento	15
50º	Luana Pereira Marcolino	12
51º	Silvia Krizanoski	9
52º	Milena Eduarda Bilovus	8
53º	Gesiele Lourenço de Souza	7,5
54º	Maria Heloise Raimundo Andrade	6,5
55º	Ana Luiza Costa	6,5
56º	Grasielle de Santa Clara	5,5
57º	Aline Mayara Leandro da Rocha	5,5
58º	Luciane Lou de Oliveira	5,5
59º	Maria da Luz de Oliveira	5,5
60º	Claudineia dos Reis	5,5
61º	Ana Paula Bilovus	5,5
62º	Yasmine Pires Joner Cardoso	5
63º	Ana Camila Moreira Pires	DESCLASSIFICADA

O candidato (a) que não concordar com o resultado final poderá interpor recurso nos dias 05/01/2023 e 06/01/2023 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Fernandes Pinheiro, 03 de janeiro de 2023**.**

IZABEL SOARES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°196/2022

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9F4C9ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 001/2023 I

EDITAL Nº001/2023 I
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/02/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8E91	275650W000119727	06/12/2022	74550
AAB8I85	275650R000005185	29/11/2022	55412
AAH6007	275650F000100796	13/12/2022	76331
AAS0777	275650B000127567	06/12/2022	74550
ABJ3027	275650A000004161	07/12/2022	60503
ACH7288	275650B000127714	08/12/2022	74630
ACS1655	275650F000100797	13/12/2022	76331
ACS2D36	275650B000127658	07/12/2022	74550
ADZ2494	275650B000127619	07/12/2022	74550
AEN5986	275650B000127695	08/12/2022	74550
AER5857	275650A000004168	08/12/2022	60503
AEU3I08	275650A000004186	09/12/2022	60503
AFF8250	275650B000127723	08/12/2022	74550
AFR6A96	275650B000127627	07/12/2022	74550
AGO1949	275650B000127608	07/12/2022	74550
AGQ0A69	275650W000119725	06/12/2022	74550
AHJ8855	275650R000005142	28/11/2022	55412
AHM3288	116100T000337217	07/12/2022	55500
AIE4442	275650A000004191	10/12/2022	60503
AIV6F55	275650B000127642	07/12/2022	74550
AIX2H57	275650W000119724	06/12/2022	74550
AIZ6C22	275650B000127705	08/12/2022	74550
AJA1611	275650B000127686	07/12/2022	74550
AJA1611	275650B000127689	07/12/2022	74550
AJA2H65	275650B000127648	07/12/2022	74550
AJK5530	275650B000127626	07/12/2022	74550
AJK5530	275650B000127682	07/12/2022	74630
AJK5530	275650W000119762	07/12/2022	74550
AJK5530	275650B000127679	07/12/2022	74550
AJK5530	275650B000127602	06/12/2022	74550
AJR5351	275650B000127586	06/12/2022	74550
AJV3A37	275650B000127736	08/12/2022	74550
AJX8C12	275650F000100565	13/12/2022	51930
AKC4E57	275650B000127684	07/12/2022	74550
AKC4E57	275650B000127643	07/12/2022	74550
AKD0256	275650R000005189	29/11/2022	55412
AKH0H31	275650W000119720	06/12/2022	74550
ALA8D02	275650B000127597	06/12/2022	74550
ALH4111	275650B000127710	08/12/2022	74630
AMD1J20	275650B000127636	07/12/2022	74550
AME4F38	275650R000005186	29/11/2022	55412
AME4F38	275650R000005176	29/11/2022	55412
AMP3H91	275650R000005168	29/11/2022	55412
AMS4C38	275650B000127583	06/12/2022	74550
AMT2D18	275650R000005157	28/11/2022	55412
AMT6337	275650B000127548	06/12/2022	74550
AMV5D06	275650F000100782	12/12/2022	76331
AND3964	275650R000005166	29/11/2022	55412
ANQ4H04	275650B000127616	07/12/2022	74630
ANU5012	275650R000005144	28/11/2022	55412
ANV2B54	275650A000004175	08/12/2022	60503
AOA9B81	275650W000119737	06/12/2022	74550
AOB3712	275650W000119749	07/12/2022	74550
AOC9F55	275650W000119738	06/12/2022	74550
AOO3104	275650B000127571	06/12/2022	74550
AOU9G76	275650F000100699	09/12/2022	51930

AOW0B08	275650F000100700	10/12/2022	76331
AOX4I00	275650A000004193	10/12/2022	60503
AOY9B00	275650B000127696	08/12/2022	74550
AOZ1F71	275650R000005156	28/11/2022	55412
APC7081	275650B000127624	07/12/2022	74550
APH7842	275650W000119773	08/12/2022	74550
APP4201	275650B000127711	08/12/2022	74630
APQ3356	275650B000127740	08/12/2022	74550
APQ9244	275650A000004153	07/12/2022	60503
APV9319	275650B000127733	08/12/2022	74550
APV9319	275650B000127585	06/12/2022	74550
AQP0894	275650B000127747	08/12/2022	74550
AQQ4626	275650B000127644	07/12/2022	74550
AQR4C07	275650F000100563	10/12/2022	51930
AQS0441	275650W000119753	07/12/2022	74550
AQV3B79	275650B000127656	07/12/2022	74550
AQX7A51	275650R000005160	28/11/2022	55412
ARC6262	275650R000005187	29/11/2022	55412
ARE4B22	275650B000127753	08/12/2022	74550
ARE9698	275650W000119723	06/12/2022	74550
ARF9G21	275650F000100776	12/12/2022	76331
ARH1C77	275650A000004165	07/12/2022	60503
ARH7D78	275650A000004177	09/12/2022	60503
ARJ8F78	275650B000127590	06/12/2022	74550
ARL0B55	275650B000127756	08/12/2022	74550
ARW8977	275650F000100795	13/12/2022	76331
ARX8C43	275650W000119735	06/12/2022	74550
ASH6447	275650W000119769	08/12/2022	74550
ASH8251	275650F000098440	13/12/2022	54600
ASO1467	275650R000005151	28/11/2022	55412
ASV1A90	275650B000127575	06/12/2022	74710
ASY9427	275650R000005149	28/11/2022	55412
ASZ9F18	275650A000004164	07/12/2022	60503
ATD6438	275650B000127625	07/12/2022	74550
ATF2270	275650B000127760	08/12/2022	74550
ATJ3310	275650R000005161	28/11/2022	55412
ATM1436	275650B000127649	07/12/2022	74550
ATR5E23	275650B000127661	07/12/2022	74630
ATW3148	275650R000005188	29/11/2022	55412
AUB1276	275650B000127690	07/12/2022	74550
AUF0A74	275650R000005183	29/11/2022	55412
AUK4112	275650A000004159	07/12/2022	60503
AUM4J45	275650B000127697	08/12/2022	74550
AUN1G32	275650F000099888	10/12/2022	76252
AUN4G53	275650B000127669	07/12/2022	74550
AUQ9478	275650A000004170	08/12/2022	60503
AUT9C93	275650B000127659	07/12/2022	74550
AVL6221	275650B000127568	06/12/2022	74550
AVL7F06	275650W000119756	07/12/2022	74550
AVN2174	275650B000127591	06/12/2022	74550
AVP5I20	275650B000127554	06/12/2022	74630
AVS4594	275650R000005150	28/11/2022	55412
AWB9D45	275650B000127638	07/12/2022	74550
AWC9457	275650B000127600	06/12/2022	74550
AWD6186	275650F000100788	12/12/2022	76331
AWG9278	275650R000005178	29/11/2022	55412
AWH5999	275650W000119755	07/12/2022	74550
AWI4529	275650R000005148	28/11/2022	55412
AWK7E05	275650B000127703	08/12/2022	74550
AWS6H17	275650B000127556	06/12/2022	74630
AWT0D08	275650B000127582	06/12/2022	74630
AWU7F30	275650B000127563	06/12/2022	74550
AWX6G13	275650F000100780	12/12/2022	76331
AWY4H59	275650R000005165	29/11/2022	55412
AWZ1565	275650W000119759	07/12/2022	74550
AWZ5G22	275650F000100790	12/12/2022	76331
AXB8A21	275650B000127713	08/12/2022	74550
AXD3H19	275650B000127552	06/12/2022	74630
AXG0506	275650B000127628	07/12/2022	74550
AXH2I43	275650W000119751	07/12/2022	74550
AXJ8203	275650W000119726	06/12/2022	74550
AXL0459	275650B000127702	08/12/2022	74550
AXO1756	275650B000127570	06/12/2022	74550
AXO6C23	275650B000127693	08/12/2022	74630
AXP6050	275650B000127565	06/12/2022	74550
AXU2430	275650W000119742	07/12/2022	74550
AXV3433	275650W000119721	06/12/2022	74550
AXX3I63	275650W000119741	07/12/2022	74550
AYB2D85	275650B000127678	07/12/2022	74550
AYE2031	275650A000004176	08/12/2022	60503
AYJ7854	275650B000127657	07/12/2022	74550
AYJ7854	275650W000119757	07/12/2022	74630
AYJ7854	275650B000127651	07/12/2022	74550
AYJ7854	275650B000127654	07/12/2022	74550
AYT3481	275650B000127719	08/12/2022	74550
AYX5F64	275650NIC0045028	25/11/2022	50020
AYY1D79	275650B000127589	06/12/2022	74550
AZJ9568	275650W000119764	08/12/2022	74550
AZL5841	275650B000127594	06/12/2022	74550

AZP3346	275650R000005143	28/11/2022	55412
AZP4B59	275650B000127603	06/12/2022	74550
BAD0597	275650F000100794	13/12/2022	51930
BAD6A42	275650B000127559	06/12/2022	74550
BAJ7139	275650B000127639	07/12/2022	74550
BAS1592	275650R000005158	28/11/2022	55412
BAU5H64	275650A000004185	09/12/2022	60503
BAV1F70	275650B000127754	08/12/2022	74550
BAZ4E25	275650W000119748	07/12/2022	74550
BBC4171	275650W000119758	07/12/2022	74550
BBC6902	275650F000100698	09/12/2022	76331
BBC8531	275650B000127549	06/12/2022	74630
BBC9023	275650R000005155	28/11/2022	55412
BBD1555	275650B000127752	08/12/2022	74550
BBF1D37	275650B000127655	07/12/2022	74630
BBF4H53	275650A000004173	08/12/2022	60503
BBG1103	275650W000119772	08/12/2022	74550
BBK6793	275650B000127573	06/12/2022	74550
BBM8521	275650B000127572	06/12/2022	74550
BBR2260	275650B000127727	08/12/2022	74550
BBU6492	275650B000127547	06/12/2022	74710
BBW8814	275650F000100697	09/12/2022	56225
BBZ2591	275650F000100695	09/12/2022	76331
BCC4038	275650B000127596	06/12/2022	74550
BCC4A97	116100T000378197	07/12/2022	60501
BCD0F64	275650B000127685	07/12/2022	74550
BCF4124	275650A000004192	10/12/2022	60503
BCF6F08	275650R000005164	29/11/2022	55412
BCI1F16	275650R000005170	29/11/2022	55412
BCK0I68	275650B000127699	08/12/2022	74550
BCK8845	275650A000004162	07/12/2022	60503
BCL2059	275650B000127720	08/12/2022	74550
BCU3I71	275650F000084486	12/12/2022	76252
BCX1I90	275650A000004172	08/12/2022	60503
BCX8I96	275650W000119770	08/12/2022	74550
BCX9J34	275650B000127716	08/12/2022	74550
BCY6B54	275650B000127560	06/12/2022	74630
BCY6F93	275650B000127595	06/12/2022	74550
BDD5F57	275650B000127701	08/12/2022	74550
BDE1H74	275650B000127683	07/12/2022	74550
BDZ7F04	275650W000119766	08/12/2022	74550
BEB4D90	275650B000127617	07/12/2022	74630
BEC2J94	275650A000004158	07/12/2022	60503
BEC6C68	275650R000005145	28/11/2022	55412
BEC6C68	275650B000127663	07/12/2022	74550
BEG2A39	275650B000127721	08/12/2022	74550
BEG3E53	275650B000127550	06/12/2022	74550
BEJ1F41	275650B000127675	07/12/2022	74550
BEJ4C56	275650W000119728	06/12/2022	74550
BEM3684	275650R000005146	28/11/2022	55412
BEO7C05	275650F000100694	08/12/2022	76331
BEV5H19	275650F000100689	08/12/2022	76332
BPY7H49	275650B000127562	06/12/2022	74550
BTL5172	275650W000119747	07/12/2022	74550
BUH7039	275650A000004187	09/12/2022	60503
BXH7731	275650R000005153	28/11/2022	55412
BYE0I23	275650R000005179	29/11/2022	55412
BYI3A13	275650B000127574	06/12/2022	74550
CCJ8948	275650NIC0045027	25/11/2022	50020
CEY1241	275650B000127731	08/12/2022	74550
CGZ2857	275650B000127681	07/12/2022	74550
CNE2685	275650A000004183	09/12/2022	60503
CRS1400	275650B000127718	08/12/2022	74550
CYH7I09	275650W000119763	08/12/2022	74550
CYQ3545	275650B000127700	08/12/2022	74550
DBB2918	275650B000127745	08/12/2022	74550
DCL2B00	275650B000127688	07/12/2022	74630
DFL7360	275650F000098439	12/12/2022	54521
DMA2G38	275650B000127610	07/12/2022	74550
DTE1H92	275650B000127674	07/12/2022	74550
DTE1H92	275650B000127717	08/12/2022	74550
EAP0202	275650A000004152	07/12/2022	60503
EIA8109	275650B000127629	07/12/2022	74550
EJZ7061	275650W000119730	06/12/2022	74550
EMD0I17	275650W000119731	06/12/2022	74550
EPG6F91	275650R000005169	29/11/2022	55412
EUF4123	275650B000127647	07/12/2022	74550
EWD7F79	275650A000004190	10/12/2022	60503
FAG0A71	275650A000004169	08/12/2022	60503
FAI4G52	275650B000127633	07/12/2022	74550
FEO0A70	275650B000127635	07/12/2022	74550
FFP4C77	275650B000127581	06/12/2022	74550
FGF9516	275650B000127579	06/12/2022	74550
FGS0C22	275650B000127730	08/12/2022	74550
FIR8A63	275650B000127726	08/12/2022	74550
FNM6I85	275650B000127715	08/12/2022	74550
FNY3410	116100T000433107	07/12/2022	55411
FPN1J73	275650R000005167	29/11/2022	55412
FSW2J51	275650B000127739	08/12/2022	74550

GPR5786	275650R000005152	28/11/2022	55412
HEH6370	275650B000127577	06/12/2022	74550
HEI8397	275650A000004150	07/12/2022	60503
HIC5I14	275650A000004180	09/12/2022	60503
HKC4853	275650F000100783	12/12/2022	76331
HLF8702	275650B000127576	06/12/2022	74550
HMV8I19	275650B000127712	08/12/2022	74630
HRP7234	275650B000127664	07/12/2022	74550
HRR6D01	275650B000127751	08/12/2022	74550
HYC0E14	275650R000005141	28/11/2022	55412
IAP8719	275650F000100775	12/12/2022	51930
IIY5558	275650R000005177	29/11/2022	55412
IKE6J20	275650B000127592	06/12/2022	74550
IMB0038	275650B000127670	07/12/2022	74550
IMZ9849	275650R000005180	29/11/2022	55412
IOU7J75	275650R000005182	29/11/2022	55412
IRT7958	275650B000127725	08/12/2022	74550
ISC5I33	275650B000127618	07/12/2022	74630
IWV3G74	275650B000127665	07/12/2022	74550
IZN3B15	275650F000100787	12/12/2022	76331
JBK6E86	275650A000004174	08/12/2022	60503
JQJ0B19	275650B000127621	07/12/2022	74550
JWQ1H23	275650A000004167	07/12/2022	60503
JZO7I72	275650B000127593	06/12/2022	74550
KAA8F55	275650F000100564	12/12/2022	51930
KDC5410	275650B000127584	06/12/2022	74550
KEC1979	275650B000127632	07/12/2022	74550
KIM2A95	275650F000100779	12/12/2022	76331
LAX2F76	116100T000344160	07/12/2022	55680
LNB8A52	275650B000127743	08/12/2022	74550
LOO6399	275650W000119754	07/12/2022	74550
LOX3642	275650A000004181	09/12/2022	60503
LVR3209	275650B000127634	07/12/2022	74630
MAE5077	275650W000119752	07/12/2022	74550
MAM8C11	275650W000119733	06/12/2022	74550
MAN0C50	275650W000119739	07/12/2022	74550
MBH5781	275650B000127622	07/12/2022	74550
MBZ5536	275650F000100690	08/12/2022	76332
MCF6077	275650B000127551	06/12/2022	74550
MCN6H46	275650B000127566	06/12/2022	74550
MCN9J05	275650W000119768	08/12/2022	74550
MCQ0966	275650B000127587	06/12/2022	74550
MCQ4C62	275650A000004166	07/12/2022	60503
MCX2E99	275650B000127735	08/12/2022	74550
MCX4872	275650W000119736	06/12/2022	74550
MDB7677	275650B000127605	06/12/2022	74550
MDG4400	275650B000127598	06/12/2022	74550
MDK7711	275650B000127671	07/12/2022	74550
MDQ7137	275650B000127744	08/12/2022	74550
MDS4E09	275650B000127645	07/12/2022	74550
MEI0C92	275650B000127677	07/12/2022	74630
MEI6389	275650A000004157	07/12/2022	60503
MEQ5682	275650W000119743	07/12/2022	74550
MER0H29	275650W000119765	08/12/2022	74550
MFH2I77	275650B000127728	08/12/2022	74630
MHD1H61	275650W000119729	06/12/2022	74550
MHP0J21	275650R000005162	29/11/2022	55412
MHS5E03	275650B000127691	07/12/2022	74550
MHT5J86	275650B000127612	07/12/2022	74550
MHU5812	275650F000100785	12/12/2022	76331
MIA4C90	275650B000127614	07/12/2022	74550
MJE4G10	275650B000127694	08/12/2022	74550
MKE5I85	116100T000433110	07/12/2022	70991
MKH3E07	275650W000119745	07/12/2022	74550
MKH3E07	275650W000119744	07/12/2022	74550
MKO2E86	275650NIC0045026	25/11/2022	50020
MKW5B20	275650B000127749	08/12/2022	74550
MLJ7464	275650F000100791	12/12/2022	76331
MLO1041	275650B000127578	06/12/2022	74630
MLS8B22	275650B000127652	07/12/2022	74630
MLT2H91	275650B000127722	08/12/2022	74630
MLU9318	275650B000127630	07/12/2022	74630
MMC2020	275650F000100691	08/12/2022	76331
MMM2639	275650B000127758	08/12/2022	74550
MPD5329	275650B000127709	08/12/2022	74630
MPD5329	275650B000127708	08/12/2022	74710
MQZ7A02	275650W000119760	07/12/2022	74550
MYB7190	275650A000004189	09/12/2022	60503
NAD1C75	275650B000127613	07/12/2022	74550
NBV0558	275650B000127761	08/12/2022	74710
NJY3E67	275650A000004178	09/12/2022	60503
NTC3943	275650W000119734	06/12/2022	74550
NTC3943	275650W000119771	08/12/2022	74550
OBF0814	275650A000004179	09/12/2022	60503
OMK0D39	275650R000005174	29/11/2022	55412
OPC2170	275650B000127611	07/12/2022	74630
ORS7A55	275650R000005173	29/11/2022	55412
OXE1F19	275650R000005181	29/11/2022	55412
OXM5965	275650B000127687	07/12/2022	74550

PFD7G38	275650A000004160	07/12/2022	60503
PZP1B76	275650B000127641	07/12/2022	74550
QAG6915	275650B000127742	08/12/2022	74550
QAJ5A08	275650R000005147	28/11/2022	55412
QAN0225	275650B000127676	07/12/2022	74550
QGZ4I26	275650W000119746	07/12/2022	74550
QHC6J35	275650F000100784	12/12/2022	76331
QHN1J10	275650A000004156	07/12/2022	60503
QHR4D65	275650F000100692	08/12/2022	76331
QHR4D65	275650F000100693	08/12/2022	76252
QIB7B90	275650B000127734	08/12/2022	74550
QJN1E68	275650R000005154	28/11/2022	55412
QJT4996	275650F000100778	12/12/2022	60501
QJT5J00	275650B000127564	06/12/2022	74550
QJX3616	275650B000127553	06/12/2022	74550
QTK0989	275650B000127759	08/12/2022	74550
QTL9494	275650B000127755	08/12/2022	74550
QWY3G23	275650B000127557	06/12/2022	74630
RHA6D42	275650R000005175	29/11/2022	55412
RHA6G83	275650B000127637	07/12/2022	74550
RHC7E13	275650B000127662	07/12/2022	74550
RHE2E79	275650W000119767	08/12/2022	74550
RHG2F57	275650B000127599	06/12/2022	74550
RHJ8D03	275650B000127604	06/12/2022	74550
RHM2E83	275650B000127667	07/12/2022	74550
RHO5F64	275650A000004188	09/12/2022	60503
RHP5D52	275650B000127729	08/12/2022	74550
RHP5D52	275650B000127704	08/12/2022	74550
RHQ4D33	275650W000119750	07/12/2022	74550
RHT3B12	275650B000127692	07/12/2022	74550
RHU2E57	275650F000100793	13/12/2022	76331
RHW3F46	275650B000127607	06/12/2022	74550
RHW6E72	275650B000127558	06/12/2022	74550
RHY3A19	275650B000127640	07/12/2022	74630
RHY7B69	275650B000127546	06/12/2022	74630
RLM9C90	275650B000127680	07/12/2022	74550
RSW6F37	275650B000127732	08/12/2022	74550
RUH1G97	275650W000119722	06/12/2022	74550
RUI3C77	275650A000004154	07/12/2022	60503
SDQ6J60	275650B000127741	08/12/2022	74550
SDQ6J60	275650B000127737	08/12/2022	74550
SDR7B67	275650B000127746	08/12/2022	74550
SDS5B37	275650A000004151	07/12/2022	60503
SDT9E30	275650W000119740	07/12/2022	74550
SDV9H18	275650W000119761	07/12/2022	74550
SDX8I57	275650B000127580	06/12/2022	74550
SDY0I40	275650W000119732	06/12/2022	74550
SDY1E99	275650B000127706	08/12/2022	74550
SDY6A86	275650B000127666	07/12/2022	74630
SEM3E73	275650B000127623	07/12/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
DIRETORA DE TRÂNSITO

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa;*ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relaciona

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWQ5985	116100T000337357	02/10/2022	54100
BEA7J68	116100T000338705	01/10/2022	56060
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AON2215	275650B000118817	01/09/2022	74550
ARP2G23	275650W000117377	01/09/2022	74550
ARP2G23	275650D000079289	01/09/2022	74550
ARP2G23	275650B000118837	02/09/2022	74550

ARP2G23	275650D000079278	31/08/2022	74550
BAN5C22	275650B000116291	31/07/2022	74550
KDH6672	275650B000116290	31/07/2022	74550
MIK6I96	275650B000118748	31/08/2022	74550
NJM4F22	275650B000116308	31/07/2022	74550
ONP6C46	275650D000079045	01/08/2022	74550
QPC3H95	275650B000118942	03/09/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C2275210

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 001/2023 II

EDITAL Nº001/2023 II
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/02/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAR9699	275650A000004203	10/12/2022	60503
ABM1F15	275650A000004219	12/12/2022	60503
ACZ2726	275650B000127814	09/12/2022	74550
ADY6374	275650B000127793	09/12/2022	74550
AEC2C69	275650B000127797	09/12/2022	74630
AFU7781	275650B000127801	09/12/2022	74550
AFU7781	275650B000127795	09/12/2022	74630
AFW3275	275650B000127826	09/12/2022	74550
AGP9663	275650A000004232	12/12/2022	60503
AGS1H93	275650A000004196	10/12/2022	60503
AHR3808	275650W000119793	09/12/2022	74550
AIC3I73	275650W000119800	09/12/2022	74550
AIF0338	275650NIC0045034	26/11/2022	50020
AJJ0E68	275650B000127842	09/12/2022	74550
AJK5530	275650B000127870	09/12/2022	74630
AKH5239	275650A000004209	11/12/2022	60503
AKY1B94	275650A000004226	12/12/2022	60503
AKZ2B97	275650B000127785	08/12/2022	74550
ALR7795	275650B000127777	08/12/2022	74550
AMB7G89	275650NIC0045056	26/11/2022	50020
AMC2937	275650B000127880	10/12/2022	74630
AML7J91	275650B000127866	09/12/2022	74550
AMQ0A50	275650A000004198	10/12/2022	60503
ANI5E32	275650B000127861	09/12/2022	74630
ANM4230	275650B000127823	09/12/2022	74550
ANO5G55	275650W000119780	08/12/2022	74550
ANW3I66	275650A000004195	10/12/2022	60503
ANZ3F32	275650B000127845	09/12/2022	74630
AOH4C42	275650B000127862	09/12/2022	74550
AOK0198	275650B000127774	08/12/2022	74550
AOL8C39	275650NIC0045053	26/11/2022	50020
AOO0I48	275650B000127849	09/12/2022	74550
AOW3F31	275650W000119783	08/12/2022	74550
APH4A05	275650B000127812	09/12/2022	74550
APL0968	275650A000004223	12/12/2022	60503
APM8653	275650W000119803	09/12/2022	74550
APP9696	275650A000004238	13/12/2022	60503
AQC7B39	275650B000127873	09/12/2022	74550
AQI2G62	275650A000004225	12/12/2022	60503
AQM1J63	275650NIC0045051	26/11/2022	50020
AQO2H72	275650W000119802	09/12/2022	74550
AQP3397	275650A000004227	12/12/2022	60503

ARB5J39	275650B000127833	09/12/2022	74630
ARH9F13	275650W000119801	09/12/2022	74550
ARJ1I45	275650A000004231	12/12/2022	60503
ARN4817	275650B000127847	09/12/2022	74630
ARV2F56	275650B000127804	09/12/2022	74550
ARY4138	275650B000127809	09/12/2022	74550
ASH2672	275650W000119797	09/12/2022	74550
ASP2778	275650B000127858	09/12/2022	74550
ASQ4865	275650B000127790	09/12/2022	74550
ASS1E15	275650A000004204	11/12/2022	60503
ATW1262	275650A000004205	11/12/2022	60503
AUE6C91	275650W000119787	09/12/2022	74550
AUI3741	275650A000004235	13/12/2022	60503
AUY8G75	275650B000127771	08/12/2022	74630
AVC0D60	116100T000359651	08/12/2022	53800
AVD3525	275650A000004222	12/12/2022	60503
AVD6G90	275650NIC0045029	26/11/2022	50020
AVL5105	116100T000314151	08/12/2022	61300
AVN4F27	275650NIC0045058	26/11/2022	50020
AWF4704	275650A000004214	11/12/2022	60503
AWP7439	275650B000127841	09/12/2022	74550
AWQ6H96	275650B000127783	08/12/2022	74550
AWZ4E02	275650B000127834	09/12/2022	74550
AXA1F60	275650B000127762	08/12/2022	74550
AXK9119	275650NIC0045039	26/11/2022	50020
AXQ1063	275650W000119795	09/12/2022	74630
AXQ9838	275650B000127821	09/12/2022	74550
AXV7A88	275650B000127853	09/12/2022	74550
AYE8A74	275650A000004234	12/12/2022	60503
AYH5B04	275650B000127828	09/12/2022	74550
AYW5A23	275650A000004202	10/12/2022	60503
AYZ2250	275650A000004229	12/12/2022	60503
AZB5I83	275650NIC0045032	26/11/2022	50020
AZC2834	275650B000127800	09/12/2022	74550
AZF6988	275650NIC0045048	26/11/2022	50020
AZF6988	275650NIC0045033	26/11/2022	50020
AZG2D19	275650B000127819	09/12/2022	74550
AZP6I86	116100T000401649	08/12/2022	55411
AZS0E50	275650B000127827	09/12/2022	74550
AZU6B58	275650A000004236	13/12/2022	60503
AZU7F95	275650B000127867	09/12/2022	74550
BAB8176	275650W000119779	08/12/2022	74550
BAI7D19	275650A000004201	10/12/2022	60503
BAR0J78	275650A000004216	12/12/2022	60503
BAU8C43	275650A000004239	13/12/2022	60503
BAY8J08	275650A000004237	13/12/2022	60503
BBC2D78	275650W000119790	09/12/2022	74550
BBC5898	275650B000127854	09/12/2022	74550
BBH5625	275650B000127802	09/12/2022	74550
BBL7D70	275650A000004244	13/12/2022	60503
BBO2804	275650B000127865	09/12/2022	74550
BCA2C99	275650NIC0045054	26/11/2022	50020
BCC0727	275650NIC0045041	26/11/2022	50020
BCH5851	275650A000004242	13/12/2022	60503
BCL1I35	275650A000004246	13/12/2022	60503
BCO8J20	275650B000127838	09/12/2022	74550
BCX2D88	275650NIC0045055	26/11/2022	50020
BDI2J86	275650B000127781	08/12/2022	74550
BDJ5I30	275650W000119806	09/12/2022	74550
BDJ9G54	275650B000127859	09/12/2022	74550
BDO9H60	275650B000127846	09/12/2022	74550
BDT0F91	275650B000127848	09/12/2022	74550
BDT3G80	275650A000004218	12/12/2022	60503
BEJ2I75	275650NIC0045047	26/11/2022	50020
BEO5A69	275650W000119798	09/12/2022	74550
CJC6J90	275650W000119792	09/12/2022	74550
CST1883	275650B000127835	09/12/2022	74550
DDG0487	275650W000119778	08/12/2022	74550
DJC0A27	275650A000004212	11/12/2022	60503
DJX0461	275650B000127860	09/12/2022	74550
DKP3793	275650W000119784	09/12/2022	74550
DOG8727	275650W000119794	09/12/2022	74550
DOS2853	275650B000127830	09/12/2022	74550
DSN2B77	275650NIC0045031	26/11/2022	50020
DSS3D09	275650B000127779	08/12/2022	74550
DVO6E83	275650B000127788	09/12/2022	74550
DWC4626	275650W000119799	09/12/2022	74550
EAB5107	275650W000119786	09/12/2022	74550
EBX8H40	275650A000004241	13/12/2022	60503
EJD3G85	275650B000127868	09/12/2022	74550
EJU9D96	275650B000127765	08/12/2022	74630
ELX9H82	275650B000127851	09/12/2022	74710
ERG4F12	275650B000127799	09/12/2022	74630
EUU7951	275650NIC0045049	26/11/2022	50020
EVS9A48	275650B000127831	09/12/2022	74550
FEO2604	275650NIC0045043	26/11/2022	50020
FGX5E03	275650B000127877	09/12/2022	74550
FPJ9876	275650NIC0045042	26/11/2022	50020
FSO2B39	275650A000004228	12/12/2022	60503

FTB6488	275650B000127791	09/12/2022	74550
FTC7841	275650NIC0045052	26/11/2022	50020
FTJ8G99	275650B000127808	09/12/2022	74550
FVS1B33	275650B000127810	09/12/2022	74550
GFJ5G56	275650B000127878	10/12/2022	74550
GJA4D19	275650B000127850	09/12/2022	74550
HIU4J57	275650A000004240	13/12/2022	60503
ICJ5A03	275650W000119791	09/12/2022	74550
IOM3J46	275650A000004210	11/12/2022	60503
ISR8340	275650B000127881	10/12/2022	74550
ITZ4A16	275650B000127855	09/12/2022	74550
IVL1J56	275650NIC0045046	26/11/2022	50020
IVP3A96	275650NIC0045044	26/11/2022	50020
JGJ3540	275650W000119781	08/12/2022	74550
JNN8J77	275650A000004206	11/12/2022	60503
JOZ8D89	275650NIC0045035	26/11/2022	50020
JTQ5C42	275650A000004220	12/12/2022	60503
JYU3835	275650B000127807	09/12/2022	74550
JYU4437	275650A000004207	11/12/2022	60503
KBP9848	275650B000127843	09/12/2022	74550
KNJ9F83	275650A000004243	13/12/2022	60503
LWU3883	275650A000004230	12/12/2022	60503
LYA1628	275650W000119804	09/12/2022	74630
LYA1628	275650W000119807	09/12/2022	74630
MBB7G84	275650W000119810	10/12/2022	74550
MCY5755	275650W000119808	09/12/2022	74550
MDE4521	275650B000127787	09/12/2022	74630
MDF4C06	275650B000127794	09/12/2022	74550
MDP9F95	275650A000004217	12/12/2022	60503
MDQ1I35	275650NIC0045045	26/11/2022	50020
MDU0G77	275650B000127837	09/12/2022	74630
MED9188	275650B000127852	09/12/2022	74550
MEL5428	275650B000127784	08/12/2022	74550
MEQ6C81	275650W000119776	08/12/2022	74550
MEU5A04	275650W000119774	08/12/2022	74550
MEU5A04	275650W000119775	08/12/2022	74550
MHD2592	275650B000127840	09/12/2022	74550
MHN8587	275650A000004213	11/12/2022	60503
MHN9G79	275650W000119789	09/12/2022	74550
MJB5G25	275650B000127844	09/12/2022	74550
MKB2A44	275650A000004215	12/12/2022	60503
MKF8C25	275650W000119785	09/12/2022	74550
MKQ0982	275650B000127824	09/12/2022	74630
MKR6J77	275650W000119809	10/12/2022	74550
MLT4G77	275650B000127806	09/12/2022	74550
MMH3F68	275650B000127875	09/12/2022	74630
MOL7F27	275650A000004200	10/12/2022	60503
MWQ1030	275650A000004233	12/12/2022	60503
MYP0770	275650A000004224	12/12/2022	60503
NZT4F07	275650W000119782	08/12/2022	74550
OAZ3G08	275650B000127773	08/12/2022	74550
OQY2A61	275650A000004199	10/12/2022	60503
PEH3A60	275650B000127811	09/12/2022	74630
PTA0A10	275650B000127786	08/12/2022	74550
PYN1D36	275650B000127792	09/12/2022	74550
QCB6H25	275650W000119805	09/12/2022	74550
QCT9845	275650B000127879	10/12/2022	74630
QHT4C54	275650A000004245	13/12/2022	60503
QID2I40	275650B000127871	09/12/2022	74550
QIN5A87	275650W000119796	09/12/2022	74630
QIR9H35	275650B000127816	09/12/2022	74550
QIX7054	275650B000127780	08/12/2022	74550
QJL0114	275650B000127763	08/12/2022	74550
QJR2F97	275650B000127766	08/12/2022	74630
QJT5G54	275650B000127869	09/12/2022	74550
QJW8H22	275650B000127820	09/12/2022	74710
QJX9955	275650B000127764	08/12/2022	74550
QOV3I01	275650B000127805	09/12/2022	74550
QYB4B96	275650B000127817	09/12/2022	74550
RFP4D75	275650NIC0045036	26/11/2022	50020
RHB2G82	275650B000127775	08/12/2022	74550
RHC0I40	275650NIC0045050	26/11/2022	50020
RHC9I24	275650B000127813	09/12/2022	74630
RHL9H26	275650B000127863	09/12/2022	74550
RHV4G41	275650B000127769	08/12/2022	74630
RHW7F43	275650B000127798	09/12/2022	74550
RLD6F84	275650A000004194	10/12/2022	60503
RXN8A48	275650NIC0045030	26/11/2022	50020
SDQ5E87	275650NIC0045038	26/11/2022	50020
SDQ6J60	275650B000127836	09/12/2022	74550
SDS9G14	275650NIC0045037	26/11/2022	50020
SDW9G34	275650A000004197	10/12/2022	60503
SDX9G48	275650B000127829	09/12/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI4F55	116100T000433139	09/12/2022	65300
ABK8069	275650R000005236	03/12/2022	55412

AFP1A36	275650R000005269	02/12/2022	55412
AGL2345	116100T000433144	11/12/2022	54523
AGN3D15	116100T000482929	12/12/2022	69471
AIG2309	116100T000467074	11/12/2022	54521
AKZ1C83	116100T000467079	11/12/2022	54600
ALC9G14	275650R000005261	02/12/2022	55412
AML8B61	275650R000005266	02/12/2022	55412
AMS0C68	116100T000482918	11/12/2022	54523
AMX5E52	116100T000433146	11/12/2022	54523
AOQ9B91	116100T000449898	10/12/2022	65300
APF2C50	275650R000005277	02/12/2022	55412
APG5326	116100T000337127	10/12/2022	55411
APH4132	116100T000482920	11/12/2022	54523
APL5G50	116100T000467070	10/12/2022	65300
AQD3I22	275650R000005242	03/12/2022	55412
AQF0E67	275650R000005257	02/12/2022	55412
AQW7B81	275650R000005262	02/12/2022	55412
ARY6795	275650R000005254	03/12/2022	55412
ASA6A17	275650R000005255	02/12/2022	55412
ASP7E39	116100T000467076	11/12/2022	54521
AUS7704	275650R000005270	02/12/2022	55412
AVJ2C58	275650R000005238	03/12/2022	55412
AVK0G39	116100T000467069	10/12/2022	76251
AVN7I98	116100T000482922	11/12/2022	54523
AWC2B64	116100T000433147	11/12/2022	54523
AWO4B19	275650R000005251	03/12/2022	55412
AWQ9G98	275650R000005246	03/12/2022	55412
AXM7B21	116100T000482917	11/12/2022	54523
AXS5C92	116100T000411746	11/12/2022	72340
AZP0052	275650R000005272	02/12/2022	55412
BCB4574	275650R000005252	03/12/2022	55412
BCM0F85	275650R000005243	03/12/2022	55412
BEB4J27	116100T000378455	12/12/2022	58780
BEF6A73	275650R000005239	03/12/2022	55412
CTR1A56	275650R000005258	02/12/2022	55412
CTZ1H97	275650R000005278	02/12/2022	55412
CYK7J13	275650R000005253	03/12/2022	55412
DDB4485	275650R000005271	02/12/2022	55412
DDB4485	275650R000005265	02/12/2022	55412
DDP1J99	275650R000005235	03/12/2022	55412
DDR4176	275650R000005250	03/12/2022	55412
DFQ2D90	116100T000449899	10/12/2022	72340
ELQ3122	275650R000005244	03/12/2022	55412
EPN5765	275650R000005249	03/12/2022	55412
ERO2J82	116100T000482924	11/12/2022	54522
EVG0C78	116100T000344410	10/12/2022	55090
EZC0E63	275650R000005273	02/12/2022	55412
FDG5D43	275650R000005259	02/12/2022	55412
FEP6B49	116100T000433145	11/12/2022	54523
HKR7F96	275650R000005263	02/12/2022	55412
HLG6H15	116100T000482915	11/12/2022	54522
HLX4E79	116100T000467075	11/12/2022	54521
IOL8164	275650R000005274	02/12/2022	55412
IPA6G62	116100T000337218	11/12/2022	54010
IPU1592	116100T000467077	11/12/2022	54523
IWH1B11	116100T000482925	11/12/2022	76251
JJJ7E85	275650R000005267	02/12/2022	55412
JVZ1G22	275650R000005276	02/12/2022	55412
KVX9F63	275650R000005260	02/12/2022	55412
MAO2G34	275650R000005247	03/12/2022	55412
MAY9F60	275650R000005248	03/12/2022	55412
MCT2393	275650R000005275	02/12/2022	55412
MDC7263	116100T000467073	11/12/2022	54521
MFN0F02	116100T000482919	11/12/2022	54523
MGD6I96	116100T000337219	11/12/2022	65300
MGG2C04	116100T000449900	10/12/2022	72340
MJE4077	275650R000005256	02/12/2022	55412
MLO1699	116100T000482901	10/12/2022	65300
NER6404	275650R000005237	03/12/2022	55412
QJV3F13	116100T000433142	11/12/2022	54523
RHR9C52	116100T000433143	11/12/2022	54523

_____

MARILDA GALVAN RIBEIRO
DIRETORA DE TRÂNSITO

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD5G55	275650B000121476	05/10/2022	74550
AGK4724	275650B000121499	05/10/2022	74550
AHX6D99	275650W000118227	06/10/2022	74550
AJL2413	275650W000118177	02/10/2022	74550
AJQ6378	275650D000079590	05/10/2022	74550
AKV6J56	275650B000121332	03/10/2022	74550
AKY7E21	275650B000121568	06/10/2022	74550
ALU1A51	275650W000118204	05/10/2022	74550
ALU4966	275650B000121565	06/10/2022	74550
AMP0732	275650W000118237	07/10/2022	74550
ANK4119	275650B000121365	04/10/2022	74550
ANR9I01	275650B000121370	04/10/2022	74550
ANU8476	275650W000118176	02/10/2022	74550
APQ7H96	275650W000118175	02/10/2022	74550
AQM0282	275650B000121582	06/10/2022	74550
AQU4383	275650W000118224	06/10/2022	74550
ARA2H19	275650B000121407	04/10/2022	74550
ASA8939	275650W000118252	07/10/2022	74550
ASX0B68	275650B000121371	04/10/2022	74550
ASX2377	275650B000121490	05/10/2022	74550
ATF7A41	275650W000118178	03/10/2022	74550
ATI5G81	275650D000079572	01/10/2022	74550
ATV2098	275650B000121405	04/10/2022	74550
AVV6B43	275650D000079603	07/10/2022	74550
AWE7E33	275650W000118243	07/10/2022	74550
AWJ6C85	275650B000121383	04/10/2022	74550
AWR0C72	275650B000121318	03/10/2022	74550
AXF8B26	275650D000079579	02/10/2022	74550
AXM7B21	275650B000121610	07/10/2022	74550
AXX4I12	275650B000121532	06/10/2022	74550
AYR7138	275650D000079600	07/10/2022	74550
AYR7824	275650B000121354	04/10/2022	74550
AYT2965	275650B000121409	04/10/2022	74550
AYU6986	275650W000118223	06/10/2022	74550
AYV7607	275650B000121341	03/10/2022	74550
AZC3C70	275650B000121427	04/10/2022	74550
AZE3F70	275650B000121566	06/10/2022	74550
AZF6E36	275650B000121437	05/10/2022	74550
AZG4139	275650B000121538	06/10/2022	74550
BAO2I99	275650B000121585	06/10/2022	74550
BBB7166	275650W000118199	05/10/2022	74550
BBJ3G16	275650W000118208	05/10/2022	74550
BCD4656	275650B000121351	04/10/2022	74550
BCR7B42	275650B000121439	05/10/2022	74550
BDC3D60	275650B000121534	06/10/2022	74550
BDE3J26	275650B000121578	06/10/2022	74550
BEL8B24	275650B000121527	06/10/2022	74550
BEX4D28	275650D000079584	04/10/2022	74550
BEX9J57	275650B000121380	04/10/2022	74550
BPG6904	275650B000121561	06/10/2022	74550
COF0037	275650W000118220	06/10/2022	74550
CUF0H10	275650B000121506	05/10/2022	74550
DSU5F56	275650B000121626	07/10/2022	74550
EDC9303	275650B000121413	04/10/2022	74550
EDT0416	275650B000121373	04/10/2022	74550
ELK1B55	275650B000121559	06/10/2022	74550
FJE9H45	275650B000121557	06/10/2022	74550
GBJ0E23	275650W000118182	04/10/2022	74550
GFA6E85	275650B000121483	05/10/2022	74550
HEH4432	275650B000121305	02/10/2022	74550
IJQ8090	275650W000118247	07/10/2022	74550
IMU9877	275650B000121379	04/10/2022	74550
IPF8719	275650B000121477	05/10/2022	74550
IPW1A10	275650W000118200	05/10/2022	74550
ISC4D95	275650B000121575	06/10/2022	74550
IUY5D86	275650B000121385	04/10/2022	74550
IYV5528	275650B000121507	05/10/2022	74550
JDE8100	275650B000121542	06/10/2022	74550
KYE8A60	275650B000121321	03/10/2022	74550
LUO1C69	275650B000121414	04/10/2022	74550
LXY9467	275650B000121344	03/10/2022	74550
LZN6922	275650W000118174	02/10/2022	74550
MCE8B01	275650W000118250	07/10/2022	74550
MDF0C09	275650B000121440	05/10/2022	74550
MFX8402	275650B000121461	05/10/2022	74550

MGB3G47	275650B000121410	04/10/2022	74550
MGU7788	275650B000121452	05/10/2022	74550
MHG6D45	275650B000121616	07/10/2022	74550
MHN2650	275650B000121615	07/10/2022	74550
MIG0133	275650B000121628	07/10/2022	74550
MII6232	275650W000118238	07/10/2022	74550
MJL9128	275650W000118245	07/10/2022	74550
MLG5247	275650B000121492	05/10/2022	74550
MLI3906	275650B000121335	03/10/2022	74550
NJJ6E24	275650D000079575	01/10/2022	74550
NLW7A05	275650B000121584	06/10/2022	74550
OBK8E97	275650B000121625	07/10/2022	74550
OGG0H54	275650B000121382	04/10/2022	74550
OGQ5H98	275650B000121395	04/10/2022	74550
OON3559	275650D000079582	03/10/2022	74550
PXY3C10	275650B000121631	07/10/2022	74550
PZR4264	275650W000118226	06/10/2022	74550
QIE7059	275650B000121496	05/10/2022	74550
QIK2H15	275650B000121340	03/10/2022	74550
QIU8A98	275650W000118181	04/10/2022	74550
QIX0741	275650B000121399	04/10/2022	74550
QJW5A95	275650B000121323	03/10/2022	74550
QOA8C20	275650B000121359	04/10/2022	74550
QTD6A47	275650B000121517	05/10/2022	74550
QXP0H04	275650B000121607	07/10/2022	74550
RAJ1B54	275650B000121525	06/10/2022	74550
RHF9E88	275650B000121325	03/10/2022	74550
RLP4D11	275650B000121422	04/10/2022	74550
RNW8J35	275650B000121473	05/10/2022	74550
SDP9J56	275650B000121618	07/10/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:53527212

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 001/2023 III

EDITAL Nº001/2023 III

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACI8D88	275650A000003452	06/10/2022	60503
ACJ5H22	275650A000003472	07/10/2022	60503
ACS4061	275650NIC0043637	20/09/2022	50020
ADA2D85	275650W000118168	01/10/2022	74550
ADF0507	275650B000121489	05/10/2022	74630
AEO7F75	275650B000121515	05/10/2022	74630
AEY1199	275650W000118210	06/10/2022	74550
AFA6381	275650NIC0043699	20/09/2022	50020
AFC1939	275650W000118179	03/10/2022	74550
AFI0599	275650B000121384	04/10/2022	74630
AFM5J93	275650B000121431	05/10/2022	74630
AFO7220	275650D000079594	06/10/2022	74550
AFQ1B44	275650R000003941	26/09/2022	55412
AFQ1B44	275650R000003932	26/09/2022	55412
AFR9779	275650B000121460	05/10/2022	74550
AFX2546	275650R000003942	26/09/2022	55412

AGB9785	275650B000121398	04/10/2022	74550
AGQ0A69	116100T000314020	04/10/2022	65300
AGW1221	275650B000121510	05/10/2022	74550
AGZ4333	275650B000121571	06/10/2022	74550
AHA7900	275650W000118253	07/10/2022	74550
AHM8565	275650D000079587	04/10/2022	74550
AHO3265	275650A000003462	07/10/2022	60503
AHY1968	275650B000121555	06/10/2022	74630
AII3F53	275650NIC0043643	20/09/2022	50020
AIK2D99	275650B000121364	04/10/2022	74550
AIL8B86	275650B000121372	04/10/2022	74550
AJF3E45	275650NIC0043741	20/09/2022	50020
AJK5530	275650B000121423	04/10/2022	74550
AJK5530	275650B000121346	03/10/2022	74550
AJK5530	275650B000121320	03/10/2022	74630
AJK5530	275650B000121408	04/10/2022	74550
AJV5580	275650B000121428	04/10/2022	74550
AJZ4984	275650NIC0043668	20/09/2022	50020
AKH1J10	275650R000003940	26/09/2022	55412
AKJ9196	275650NIC0043684	20/09/2022	50020
AKN3H06	275650W000118165	01/10/2022	74550
AKU2G61	275650W000118228	06/10/2022	74550
AKV5C35	275650B000121554	06/10/2022	74550
ALD0039	275650B000121495	05/10/2022	74550
ALL0J72	275650W000118221	06/10/2022	74550
ALP4984	275650B000121633	07/10/2022	74550
ALW4G42	275650NIC0043714	20/09/2022	50020
AMB2925	275650B000121310	02/10/2022	74550
AML5A11	116100T000339203	04/10/2022	54521
ANB6548	275650W000118183	04/10/2022	74550
ANI8J14	275650B000121450	05/10/2022	74550
ANJ3D42	275650W000118194	05/10/2022	74550
ANK6182	275650B000121449	05/10/2022	74550
ANL9157	275650B000121362	04/10/2022	74550
ANO1435	275650W000118233	07/10/2022	74550
ANO2527	275650B000121438	05/10/2022	74550
ANT3D31	275650B000121366	04/10/2022	74550
ANT3D31	275650D000079586	04/10/2022	74550
ANU4871	275650W000116747	03/08/2022	74550
AOC0C99	275650B000121574	06/10/2022	74550
AOQ0H27	275650A000003449	05/10/2022	60503
AOQ4214	275650B000121430	05/10/2022	74550
AOT6699	275650B000121357	04/10/2022	74550
APB3123	275650B000121313	02/10/2022	74550
APC9H91	275650B000121609	07/10/2022	74550
APF7G91	275650B000121417	04/10/2022	74550
APL8G21	275650W000118166	01/10/2022	74550
APM1136	275650W000118190	04/10/2022	74630
APO6469	275650B000121594	07/10/2022	74550
APO6469	275650B000121600	07/10/2022	74550
APO6469	275650B000121602	07/10/2022	74550
APO6469	275650B000121433	05/10/2022	74550
APO6469	275650W000118235	07/10/2022	74550
APO6469	275650B000121432	05/10/2022	74710
APO6469	275650W000118192	05/10/2022	74550
APO6469	275650W000118193	05/10/2022	74630
APO6469	275650B000121593	07/10/2022	74550
APO6469	275650B000121425	04/10/2022	74550
APO6469	275650B000121592	07/10/2022	74550
APO6469	275650W000118232	07/10/2022	74550
APO6469	275650B000121606	07/10/2022	74550
APO6469	275650B000121601	07/10/2022	74550
APS0078	275650B000121486	05/10/2022	74550
APX8499	275650B000121444	05/10/2022	74630
APX8499	275650B000121352	04/10/2022	74630
APX8499	275650B000121608	07/10/2022	74550
AQD9E23	275650B000121558	06/10/2022	74550
AQH2993	275650B000121317	03/10/2022	74550
AQI3316	275650A000003471	07/10/2022	60503
AQN9068	275650B000121541	06/10/2022	74550
AQT2657	275650B000121421	04/10/2022	74550
AQZ0I15	275650NIC0043633	20/09/2022	50020
ARF0B31	275650B000121551	06/10/2022	74550
ARF4711	275650B000121577	06/10/2022	74550
ARF6A06	275650R000003947	26/09/2022	55412
ARL2477	275650B000121312	02/10/2022	74550
ARP2G23	275650B000121630	07/10/2022	74550
ARP2G23	275650B000116646	05/08/2022	74550
ART5H44	275650B000121488	05/10/2022	74550
ART8474	275650B000121377	04/10/2022	74550
ARW1548	275650NIC0043672	20/09/2022	50020
ARW1548	275650NIC0043652	20/09/2022	50020
ARW1548	275650NIC0043622	20/09/2022	50020
ARW1548	275650NIC0043616	20/09/2022	50020
ASA0246	275650B000121493	05/10/2022	74550
ASC2I88	275650B000121632	07/10/2022	74630
ASJ4D78	275650W000118230	06/10/2022	74550
ASK6F08	275650B000121597	07/10/2022	74710
ASK6F08	275650D000079599	07/10/2022	74550

ASL3D03	275650B000121475	05/10/2022	74550
ASQ9G22	275650B000121620	07/10/2022	74550
ASW2889	275650W000118197	05/10/2022	74630
ASY5I22	275650R000003930	26/09/2022	55412
ATA3F62	275650NIC0043641	20/09/2022	50020
ATC5086	275650NIC0043618	20/09/2022	50020
ATF8C77	275650A000003448	05/10/2022	60503
ATI7193	275650B000121629	07/10/2022	74550
ATR3I13	275650B000121306	02/10/2022	74550
AUE8599	275650B000121612	07/10/2022	74550
AUI5174	275650B000121624	07/10/2022	74550
AUQ6585	275650B000121458	05/10/2022	74630
AUW3058	275650B000121605	07/10/2022	74630
AUW7677	275650R000003936	26/09/2022	55412
AUX2922	275650B000121419	04/10/2022	74550
AUZ4C64	275650NIC0043715	20/09/2022	50020
AVB2953	275650B000121544	06/10/2022	74550
AVD6D82	275650D000079571	01/10/2022	74550
AVG1746	275650B000121456	05/10/2022	74550
AVH8D16	275650A000003442	05/10/2022	60503
AVL2413	275650B000121392	04/10/2022	74550
AVO5F27	275650NIC0043636	20/09/2022	50020
AVP1I80	275650B000121529	06/10/2022	74550
AVQ3404	275650NIC0043717	20/09/2022	50020
AVV2J29	275650NIC0043694	20/09/2022	50020
AVV9F32	275650D000079592	05/10/2022	74550
AWE8842	275650A000003460	07/10/2022	60503
AWO4B19	275650B000121349	03/10/2022	74550
AWP6D80	275650B000121404	04/10/2022	74550
AWP8E66	275650B000121590	06/10/2022	74630
AWP8E66	275650B000121591	07/10/2022	74630
AWP8E66	275650B000121595	07/10/2022	74550
AWP8E66	275650B000121596	07/10/2022	74550
AWP8E66	275650B000121598	07/10/2022	74710
AWS8239	275650R000003939	26/09/2022	55412
AWT2718	275650R000003950	26/09/2022	55412
AWU2F57	275650B000121465	05/10/2022	74550
AWY2D75	275650NIC0043685	20/09/2022	50020
AWZ5B98	275650NIC0043710	20/09/2022	50020
AXA0994	275650B000121406	04/10/2022	74550
AXA3D99	275650D000079565	01/10/2022	74550
AXD6G25	275650NIC0043638	20/09/2022	50020
AXS1G41	275650W000118231	06/10/2022	74550
AXS4E22	275650R000003943	26/09/2022	55412
AXW1E05	275650W000117454	04/09/2022	74550
AYA2H15	275650A000003443	05/10/2022	60503
AYC6F18	275650B000121333	03/10/2022	74550
AYH7H38	275650NIC0043659	20/09/2022	50020
AYJ9B27	275650NIC0043719	20/09/2022	50020
AYJ9B27	275650NIC0043720	20/09/2022	50020
AYJ9B27	275650NIC0043634	20/09/2022	50020
AYL1F88	275650NIC0043703	20/09/2022	50020
AYL8240	275650D000079596	06/10/2022	74550
AYS1I21	275650R000003935	26/09/2022	55412
AYT1937	275650W000117463	05/09/2022	74550
AYZ4F45	275650NIC0043697	20/09/2022	50020
AZB2C08	275650B000121587	06/10/2022	74550
AZC3083	275650B000121435	05/10/2022	74550
AZE2243	275650B000121518	05/10/2022	74550
AZE2B29	275650NIC0043686	20/09/2022	50020
AZI3116	275650B000121336	03/10/2022	74550
AZI7G76	275650B000121347	03/10/2022	74550
AZJ7698	275650NIC0043628	20/09/2022	50020
AZL1E24	275650NIC0043666	20/09/2022	50020
AZT1598	275650B000121459	05/10/2022	74550
AZT1D96	275650B000121453	05/10/2022	74550
AZT2969	275650B000121614	07/10/2022	74630
AZU6747	275650B000121479	05/10/2022	74630
AZX8C90	275650B000121420	04/10/2022	74550
BAA1811	275650B000121569	06/10/2022	74550
BAB9J55	275650B000121636	07/10/2022	74550
BAL9D06	275650NIC0043629	20/09/2022	50020
BAN2444	275650NIC0043698	20/09/2022	50020
BAN8I89	275650R000003934	26/09/2022	55412
BAO7H73	275650W000118225	06/10/2022	74550
BAO8J85	275650B000121415	04/10/2022	74550
BAQ8G82	275650NIC0043705	20/09/2022	50020
BAT4D54	275650B000121526	06/10/2022	74630
BAT7C95	275650B000121514	05/10/2022	74550
BAV6560	275650B000121463	05/10/2022	74550
BAW4I43	275650B000121482	05/10/2022	74630
BBE0279	275650B000121537	06/10/2022	74550
BBF6C88	275650NIC0043630	20/09/2022	50020
BBG6D99	275650B000119084	05/09/2022	74550
BBG9E57	275650B000121355	04/10/2022	74550
BBM3J12	275650NIC0043722	20/09/2022	50020
BBP1761	275650W000118241	07/10/2022	74630
BBR2466	275650NIC0043615	20/09/2022	50020
BBR4823	275650NIC0043739	20/09/2022	50020

BBR6878	275650NIC0043689	20/09/2022	50020
BBR9D60	275650B000121528	06/10/2022	74550
BBT1917	275650A000003470	07/10/2022	60503
BBV1530	275650B000121315	03/10/2022	74550
BCA5128	275650B000121627	07/10/2022	74550
BCA5128	275650B000121391	04/10/2022	74550
BCA9J39	275650B000121501	05/10/2022	74630
BCB2172	275650NIC0043718	20/09/2022	50020
BCC7C84	275650B000121416	04/10/2022	74550
BCG1791	275650B000121505	05/10/2022	74550
BCH6548	275650NIC0043707	20/09/2022	50020
BCJ8B73	275650W000118239	07/10/2022	74550
BCJ8B73	275650W000118244	07/10/2022	74550
BCK0714	275650B000121402	04/10/2022	74550
BCP2D36	275650A000003469	07/10/2022	60503
BCQ4899	275650NIC0043644	20/09/2022	50020
BCS1A80	275650B000121502	05/10/2022	74550
BCS8F09	275650NIC0043723	20/09/2022	50020
BCU2A85	275650W000118249	07/10/2022	74550
BCW5H00	275650B000121314	03/10/2022	74550
BCX4J27	275650B000121343	03/10/2022	74550
BCZ7B31	275650NIC0043639	20/09/2022	50020
BDI2J86	275650B000121581	06/10/2022	74550
BDJ3D10	275650W000118189	04/10/2022	74550
BDL0C17	275650B000121523	06/10/2022	74550
BDQ0A54	275650B000121388	04/10/2022	74550
BDR5A65	275650W000118251	07/10/2022	74550
BDU3F68	275650B000121397	04/10/2022	74550
BDU5C01	275650NIC0043737	20/09/2022	50020
BDV0G72	275650NIC0043733	20/09/2022	50020
BDY5I14	275650B000121500	05/10/2022	74630
BEB4J27	275650B000121556	06/10/2022	74550
BEB5C38	275650B000121319	03/10/2022	74550
BEB5C38	275650B000121498	05/10/2022	74550
BEB6J58	275650W000118191	05/10/2022	74550
BEC0H29	275650W000118234	07/10/2022	74550
BEF3G72	275650B000121403	04/10/2022	74550
BEF9C72	275650NIC0043696	20/09/2022	50020
BEG2C26	275650NIC0043687	20/09/2022	50020
BEJ6E59	275650NIC0043712	20/09/2022	50020
BEK6J36	275650B000121546	06/10/2022	74630
BEO1517	275650B000121353	04/10/2022	74550
BEO3C88	275650NIC0043693	20/09/2022	50020
BEQ8C46	275650W000116794	05/08/2022	74550
BES2H38	275650B000121530	06/10/2022	74550
BES5E17	275650B000121613	07/10/2022	74550
BET2349	275650NIC0043669	20/09/2022	50020
BET4132	275650B000121326	03/10/2022	74630
BET4D95	275650NIC0043663	20/09/2022	50020
BEV3J42	275650B000121307	02/10/2022	74550
BEV4D64	275650NIC0043624	20/09/2022	50020
BEV9D58	275650NIC0043679	20/09/2022	50020
BEW5A86	275650B000121464	05/10/2022	74550
BEX9E68	275650NIC0043725	20/09/2022	50020
BEZ6A27	275650B000121330	03/10/2022	74550
BGG1865	275650B000121516	05/10/2022	74710
BGG1865	275650B000121520	05/10/2022	74550
BGG1865	275650W000118209	05/10/2022	74630
BJH8608	275650NIC0043620	20/09/2022	50020
BMW1I37	275650B000121522	05/10/2022	74550
BRZ4D03	275650NIC0043688	20/09/2022	50020
BUD3890	275650B000121494	05/10/2022	74550
CBB5341	275650B000121553	06/10/2022	74550
CCJ8948	275650W000118186	04/10/2022	74550
CJC7F65	275650A000003454	06/10/2022	60503
CKO6436	275650B000121484	05/10/2022	74630
CMF8A34	275650B000121324	03/10/2022	74630
CPR2147	275650B000119006	04/09/2022	74550
CRI0483	275650A000003455	06/10/2022	60503
CUF0H10	275650B000121504	05/10/2022	74710
DES3869	275650R000003948	26/09/2022	55412
DMR0A65	275650B000121474	05/10/2022	74550
DNN1681	275650B000121513	05/10/2022	74630
DQO1567	275650R000003938	26/09/2022	55412
DTD8J66	275650B000121394	04/10/2022	74550
DUH6J21	275650B000121521	05/10/2022	74550
DWC9B71	275650W000118213	06/10/2022	74550
DXV9683	275650NIC0043743	20/09/2022	50020
EBN7468	275650D000079589	04/10/2022	74550
EBU5170	275650B000121524	06/10/2022	74630
EKN3F41	275650W000118172	02/10/2022	74550
EQF0E77	275650NIC0043625	20/09/2022	50020
EQK0281	275650B000121311	02/10/2022	74630
ERF8A46	275650D000079601	07/10/2022	74550
ESP2C25	275650B000121621	07/10/2022	74550
EUY9A43	275650R000003933	26/09/2022	55412
EXI5D79	275650NIC0043728	20/09/2022	50020
FBH5F39	275650NIC0043706	20/09/2022	50020
FFQ4D98	275650NIC0043726	20/09/2022	50020

FGV1B03	275650NIC0043677	20/09/2022	50020
FHH9A21	275650B000121603	07/10/2022	74630
FIE7A77	275650B000121337	03/10/2022	74550
FLF3I45	275650R000003937	26/09/2022	55412
FLR2C28	275650B000121564	06/10/2022	74550
FML1C48	275650NIC0043660	20/09/2022	50020
FOB7I74	275650B000121412	04/10/2022	74550
FOY4530	275650NIC0043646	20/09/2022	50020
GCQ1I82	275650B000121429	04/10/2022	74550
GGN1I71	275650NIC0043690	20/09/2022	50020
HCQ0C14	275650A000003468	07/10/2022	60503
HFG9288	275650B000121448	05/10/2022	74630
HLF8702	275650NIC0043742	20/09/2022	50020
HMZ5B49	275650NIC0043671	20/09/2022	50020
HPV5877	275650B000121308	02/10/2022	74550
HTA5060	275650NIC0043678	20/09/2022	50020
HTA5J83	275650B000121540	06/10/2022	74550
HTT4F91	275650NIC0043711	20/09/2022	50020
HWU1B27	275650B000121622	07/10/2022	74550
IAG1B84	275650B000121599	07/10/2022	74550
IFO8890	275650A000003464	07/10/2022	60503
IFS1E34	275650A000003453	06/10/2022	60503
IGI1129	275650B000121361	04/10/2022	74550
IGI1129	275650B000121531	06/10/2022	74550
IJB2522	275650W000118205	05/10/2022	74550
ILH0114	275650B000116687	05/08/2022	74550
IMW0469	275650B000121386	04/10/2022	74550
IOY8G42	275650NIC0043670	20/09/2022	50020
IQX7458	275650A000003457	06/10/2022	60503
IRJ5523	275650W000118257	07/10/2022	74550
IRT7958	275650B000121358	04/10/2022	74550
ISZ1B10	275650W000118248	07/10/2022	74550
ITD3097	275650B000121387	04/10/2022	74630
ITF8H91	275650B000121309	02/10/2022	74550
ITV9F33	275650R000003953	26/09/2022	55412
IVV2929	275650W000118217	06/10/2022	74550
IXX6I88	275650W000118246	07/10/2022	74550
IXX6I88	275650W000118242	07/10/2022	74550
IZI8J34	275650B000121635	07/10/2022	74550
IZV7D37	275650NIC0043613	20/09/2022	50020
JAU3E76	275650A000003450	06/10/2022	60503
JJE8781	275650NIC0043729	20/09/2022	50020
JME0804	275650D000079602	07/10/2022	74550
JME0804	275650D000079591	05/10/2022	74550
JME0804	275650W000118201	05/10/2022	74550
JME0804	275650D000079588	04/10/2022	74550
JOE3E21	275650B000121511	05/10/2022	74550
JOZ8D89	275650A000003445	05/10/2022	60503
JSA2D31	275650W000118171	02/10/2022	74550
JYE7I01	275650NIC0043674	20/09/2022	50020
KEA6I28	275650D000079595	06/10/2022	74550
KIQ6518	275650B000121481	05/10/2022	74550
KME9657	275650W000118198	05/10/2022	74630
KME9657	275650B000121442	05/10/2022	74550
KNC9D08	275650A000003446	05/10/2022	60503
KPY8J21	275650NIC0043708	20/09/2022	50020
LXF0J29	275650W000118214	06/10/2022	74550
LYM0D76	275650W000118218	06/10/2022	74630
LYU4485	275650A000003447	05/10/2022	60503
LZB1718	275650W000118203	05/10/2022	74550
LZS5I72	275650W000118164	01/10/2022	74550
MAC8839	275650W000118184	04/10/2022	74550
MAH8161	275650A000003459	07/10/2022	60503
MAS2D69	275650W000118222	06/10/2022	74550
MBX3C29	275650B000121462	05/10/2022	74630
MCH0919	275650B000116718	06/08/2022	74550
MCN5282	275650B000121418	04/10/2022	74630
MDC9A44	275650B000121472	05/10/2022	74630
MDL0689	275650B000121519	05/10/2022	74550
MEC7953	275650A000003458	07/10/2022	60503
MEG0D29	275650R000003944	26/09/2022	55412
MEX9476	275650NIC0043683	20/09/2022	50020
MFD8348	275650R000003949	26/09/2022	55412
MFL2338	275650A000003467	07/10/2022	60503
MFN9I02	275650W000118167	01/10/2022	74550
MFQ4730	275650B000121363	04/10/2022	74550
MFQ7328	275650A000003461	07/10/2022	60503
MFV2818	275650B000121623	07/10/2022	74630
MHE0F03	275650W000118180	03/10/2022	74550
MHL1844	275650NIC0043731	20/09/2022	50020
MHL1844	275650NIC0043702	20/09/2022	50020
MHS0490	275650A000003463	07/10/2022	60503
MHY5F75	275650B000121470	05/10/2022	74550
MHZ1033	275650W000118195	05/10/2022	74630
MHZ1033	275650B000121441	05/10/2022	74550
MIU6A57	275650W000118196	05/10/2022	74550
MIV9I82	275650B000121342	03/10/2022	74550
MJD4B36	275650B000121334	03/10/2022	74630
MJL6H54	275650A000003465	07/10/2022	60503

MJP5D55	275650B000121303	01/10/2022	74550
MKA5F24	275650NIC0043667	20/09/2022	50020
MKA5F24	275650NIC0043651	20/09/2022	50020
MLH9G99	275650B000121390	04/10/2022	74550
MLM4D32	275650A000003456	06/10/2022	60503
MLN4A00	275650W000118207	05/10/2022	74550
MLN4A00	275650B000121503	05/10/2022	74550
MLU6F02	275650NIC0043676	20/09/2022	50020
MLU6F02	275650NIC0043680	20/09/2022	50020
MME0D46	275650B000121360	04/10/2022	74550
MME9055	275650B000121451	05/10/2022	74550
MMF2F14	275650NIC0043682	20/09/2022	50020
MPD5329	275650B000121436	05/10/2022	74550
NEJ9D14	275650W000118256	07/10/2022	74550
NSB9D87	275650R000003945	26/09/2022	55412
NST9D51	275650B000121381	04/10/2022	74550
OBA6F32	275650NIC0043650	20/09/2022	50020
OBP6421	275650B000121550	06/10/2022	74550
OBS0E77	275650NIC0043692	20/09/2022	50020
OJQ2A14	275650W000118240	07/10/2022	74550
OTQ6J10	275650R000003951	26/09/2022	55412
OUJ1A32	275650W000118229	06/10/2022	74550
OYB7E70	275650W000118212	06/10/2022	74550
OZT3655	275650B000121368	04/10/2022	74550
PBL8376	275650B000121426	04/10/2022	74550
PHQ4B74	275650B000121572	06/10/2022	74550
PLH6328	275650B000121467	05/10/2022	74550
PPG6J39	275650D000079566	01/10/2022	74550
PQH2E95	275650B000121478	05/10/2022	74630
PYB1150	275650B000121339	03/10/2022	74550
PYL0E52	275650B000121338	03/10/2022	74550
QBP0D90	275650D000079598	06/10/2022	74710
QBU4527	275650R000003931	26/09/2022	55412
QCO5263	275650B000121434	05/10/2022	74710
QHH5B13	275650B000121396	04/10/2022	74550
QHJ6C70	275650B000121509	05/10/2022	74550
QIB5641	275650NIC0043635	20/09/2022	50020
QIB7B90	275650B000121469	05/10/2022	74550
QIE2506	275650W000118215	06/10/2022	74550
QJA5380	275650NIC0043673	20/09/2022	50020
QJN9569	275650NIC0043662	20/09/2022	50020
QJX3903	275650B000121367	04/10/2022	74550
QJY6494	275650NIC0043713	20/09/2022	50020
QOT1G15	275650B000121580	06/10/2022	74630
QQU8680	275650NIC0043724	20/09/2022	50020
QWV3F61	275650B000121378	04/10/2022	74630
QWW5338	275650B000121547	06/10/2022	74550
RAB6979	275650B000121573	06/10/2022	74550
RAE3086	275650NIC0043632	20/09/2022	50020
RAF7C32	275650R000003946	26/09/2022	55412
RAJ8H43	275650NIC0043642	20/09/2022	50020
RDT8B08	275650B000121637	07/10/2022	74550
RDV0J71	275650NIC0043700	20/09/2022	50020
RFY8E45	275650W000118202	05/10/2022	74550
RGD7G36	275650NIC0043665	20/09/2022	50020
RHA2H54	275650B000121375	04/10/2022	74550
RHA9A84	275650NIC0043645	20/09/2022	50020
RHA9A84	275650NIC0043627	20/09/2022	50020
RHA9A84	275650NIC0043640	20/09/2022	50020
RHB5J42	275650B000121356	04/10/2022	74550
RHC8G88	275650B000121619	07/10/2022	74630
RHD2H61	275650NIC0043614	20/09/2022	50020
RHD4I72	275650D000079578	02/10/2022	74550
RHE1H03	275650NIC0043736	20/09/2022	50020
RHF2D17	275650NIC0043740	20/09/2022	50020
RHF7C39	275650B000121533	06/10/2022	74630
RHG2F57	275650NIC0043649	20/09/2022	50020
RHG3J81	275650NIC0043695	20/09/2022	50020
RHH1D53	275650NIC0043626	20/09/2022	50020
RHH8A90	275650NIC0043734	20/09/2022	50020
RHI5B90	275650B000121604	07/10/2022	74550
RHO4I53	275650B000121447	05/10/2022	74550
RHO6G65	275650NIC0043654	20/09/2022	50020
RHQ7D92	275650NIC0043658	20/09/2022	50020
RHR4B77	275650B000121376	04/10/2022	74550
RHV3E31	275650NIC0043617	20/09/2022	50020
RHZ4H98	275650NIC0043691	20/09/2022	50020
RHZ6E21	275650B000121634	07/10/2022	74550
RLB6H49	275650NIC0043732	20/09/2022	50020
RLB7I68	275650NIC0043661	20/09/2022	50020
RLD0I53	275650NIC0043631	20/09/2022	50020
RLL9A22	275650NIC0043621	20/09/2022	50020
RLM3C67	275650B000121583	06/10/2022	74550
RMF2C52	275650NIC0043735	20/09/2022	50020
RMM0I80	275650NIC0043738	20/09/2022	50020
RMS9B46	275650B000121508	05/10/2022	74550
RNN2J91	275650B000121617	07/10/2022	74630
RNT8G42	275650NIC0043716	20/09/2022	50020
RNW0C41	275650NIC0043619	20/09/2022	50020

RTO3E86	275650NIC0043701	20/09/2022	50020
RTZ3E24	275650NIC0043648	20/09/2022	50020
RUG1H61	275650B000121424	04/10/2022	74550
RUH1G97	275650D000079597	06/10/2022	74550
RUO1I88	275650B000121348	03/10/2022	74630
RXK7D27	275650B000121374	04/10/2022	74550
RXP4J23	275650B000121411	04/10/2022	74550
SDP2C01	275650B000121491	05/10/2022	74550
SDQ7H25	275650NIC0043721	20/09/2022	50020
SDS1B93	275650B000121369	04/10/2022	74550
SDS5I21	275650B000121487	05/10/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A07E2C0C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 001/2023 V

EDITAL Nº001/2023 V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MCX0A24	275650B000127927	10/12/2022	74550
MCY7588	275650W000119923	14/12/2022	74550
MDD6C53	275650B000128241	13/12/2022	74550
MDE0E49	275650B000127907	10/12/2022	74550
MDG4400	275650B000128367	14/12/2022	74550
MDG4400	275650B000128310	14/12/2022	74550
MDG4400	275650B000127889	10/12/2022	74710
MDZ3701	275650B000128259	13/12/2022	74550
MDZ3701	275650B000128203	13/12/2022	74550
MED0007	275650R000005196	30/11/2022	55412
MEJ3B99	275650W000119859	11/12/2022	74550
MFA6D15	275650B000128186	12/12/2022	74550
MFK2E18	275650B000128376	14/12/2022	74630
MGC5720	275650W000119830	10/12/2022	74550
MGH2066	275650W000119879	12/12/2022	74550
MGH6639	275650R000005214	30/11/2022	55412
MGO4G91	275650B000128354	14/12/2022	74630
MGQ9715	275650F000093844	14/12/2022	60501
MGV0963	275650W000119883	12/12/2022	74550
MGX6866	275650B000127948	10/12/2022	74550
MHK4C30	275650B000128169	12/12/2022	74550
MHK6B20	275650W000119819	10/12/2022	74550
MHX5D02	275650B000127966	10/12/2022	74550
MHZ1033	275650B000127987	10/12/2022	74630
MIB7C82	275650B000128109	11/12/2022	74550
MIC9238	275650F000100803	10/12/2022	51930
MIO4E53	275650F000100804	10/12/2022	76332
MIV1A36	275650B000128031	11/12/2022	74550
MIW9G59	275650B000128247	13/12/2022	74550
MJD0I90	275650B000127898	10/12/2022	74550
MJH6E38	275650W000119860	11/12/2022	74550
MKA3200	275650B000128217	13/12/2022	74550
MKA5F24	275650W000119948	15/12/2022	74550
MKE7C54	275650W000119932	15/12/2022	74550
MKH7E89	275650F000100568	14/12/2022	55417
MKH7F02	275650B000128277	13/12/2022	74550
MKT3523	275650W000119933	15/12/2022	74550

MKZ0H95	275650B000128211	13/12/2022	74630
MLB0C47	275650B000128357	14/12/2022	74550
MLF6147	275650B000128347	14/12/2022	74550
MML0E24	275650B000128104	11/12/2022	74630
MML9058	275650B000128084	11/12/2022	74550
MPD5329	275650B000128004	11/12/2022	74630
MPD5329	275650W000119849	11/12/2022	74710
MPD5329	275650B000128018	11/12/2022	74550
MPD5329	275650W000119920	14/12/2022	74550
MTE5777	275650W000119872	11/12/2022	74550
NAG8801	275650B000128380	14/12/2022	74630
NBQ2B81	275650R000005216	30/11/2022	55412
NEI2G89	275650B000128119	12/12/2022	74550
NJQ5D40	275650B000128055	11/12/2022	74550
NMQ8D52	275650B000127930	10/12/2022	74550
NOV2F92	275650B000127916	10/12/2022	74550
NPA1I29	275650F000100800	14/12/2022	55417
NTC3943	275650W000119832	10/12/2022	74550
NTC3943	275650B000127963	10/12/2022	74550
NVK5G64	275650W000119945	15/12/2022	74550
NWX4A00	275650W000119846	11/12/2022	74550
OBG8H40	275650B000127929	10/12/2022	74550
OBN0E42	116100T000449895	09/12/2022	72340
OBT7I86	275650B000128360	14/12/2022	74550
OHN6807	275650B000128161	12/12/2022	74550
OKU0I30	275650B000128027	11/12/2022	74550
OMX1B08	275650B000128095	11/12/2022	74550
ONF9F06	275650B000128294	14/12/2022	74550
OOJ9E49	275650F000100799	14/12/2022	55411
OOU3H42	275650B000128112	12/12/2022	74550
PAJ7150	275650B000128274	13/12/2022	74550
PAJ7150	275650B000128270	13/12/2022	74550
PLE3A07	275650B000127950	10/12/2022	74550
PLT1F07	275650B000128077	11/12/2022	74550
PUE5878	275650W000119896	13/12/2022	74550
PUL5617	275650B000128267	13/12/2022	74550
PUX2E72	275650F000084488	13/12/2022	55411
PYE4H35	275650B000128029	11/12/2022	74550
PYQ9D25	275650W000119847	11/12/2022	74550
QAY0H67	275650B000127922	10/12/2022	74550
QCO4C17	275650B000128256	13/12/2022	74550
QCO9349	275650B000128025	11/12/2022	74550
QHU1B08	275650B000128213	13/12/2022	74550
QHY6220	275650B000128100	11/12/2022	74550
QIB3I71	275650B000127895	10/12/2022	74550
QID2128	275650B000128223	13/12/2022	74630
QII0382	275650F000100798	14/12/2022	76332
QIN5A87	275650B000128180	12/12/2022	74630
QIN5A87	275650W000119885	12/12/2022	74710
QIO2C50	275650F000100808	12/12/2022	76331
QIP8E99	275650B000128144	12/12/2022	74550
QIQ9546	275650B000128054	11/12/2022	74550
QIY4202	275650B000128059	11/12/2022	74550
QJD0B92	275650B000127943	10/12/2022	74550
QJK3J85	275650B000128348	14/12/2022	74550
QJS5167	275650B000127909	10/12/2022	74710
QJW0322	275650B000127911	10/12/2022	74630
QNT1079	275650W000119909	13/12/2022	74550
QPE6G31	275650B000128092	11/12/2022	74550
QPT0B79	275650B000127905	10/12/2022	74550
QPU0G37	275650B000128251	13/12/2022	74550
QQJ4D51	275650W000119887	12/12/2022	74550
QWR8J71	275650B000127886	10/12/2022	74550
QXO0J65	275650B000128349	14/12/2022	74550
RAI8F29	275650B000127944	10/12/2022	74550
RAJ8J58	275650B000128038	11/12/2022	74550
RAR4J85	275650B000128086	11/12/2022	74550
RBC6H07	275650W000119944	15/12/2022	74550
RDV8B97	275650A000004256	15/12/2022	60503
RDW6F66	275650B000128106	11/12/2022	74630
RDY2C42	275650B000128065	11/12/2022	74550

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH4448	275650W000118308	09/10/2022	74550
AAV4275	275650W000118295	08/10/2022	74630
AAY0942	275650W000118317	09/10/2022	74550
ABN8444	275650B000121960	10/10/2022	74550
ACZ3C35	275650B000121742	08/10/2022	74550
ADL1D63	275650B000121955	10/10/2022	74550
AEE9300	275650B000121752	08/10/2022	74630
AEU0A28	275650B000116839	07/08/2022	74550
AEU1919	275650D000079635	09/10/2022	74630
AFA5B64	275650W000118312	09/10/2022	74550
AFX0953	275650D000079637	09/10/2022	74550
AFX0953	275650B000121931	09/10/2022	74550
AFX0953	275650B000121789	08/10/2022	74550
AFX4H79	275650B000121874	09/10/2022	74630
AFY4H18	275650D000079633	09/10/2022	74630
AGR4E07	275650B000121677	07/10/2022	74630
AHL6530	275650W000118292	08/10/2022	74550
AHL8889	275650B000121958	10/10/2022	74550
AHR3322	275650W000118318	09/10/2022	74630
AHS5B95	275650A000003473	08/10/2022	60503
AIB2437	275650B000121916	09/10/2022	74550
AIF4314	275650W000118320	09/10/2022	74550
AJG7D42	275650W000118263	08/10/2022	74550
AJI3748	275650W000118276	08/10/2022	74550
AJK5530	275650B000121676	07/10/2022	74630
AJV8594	275650B000121810	08/10/2022	74550
AJW9F67	275650D000079640	10/10/2022	74550
AJY8E56	275650B000121725	08/10/2022	74550
AKB1923	275650B000121864	09/10/2022	74550
AKD9718	275650W000118302	09/10/2022	74550
AKN1793	275650B000121903	09/10/2022	74550
AKW2678	275650W000118296	08/10/2022	74630
AKW2678	275650B000121832	08/10/2022	74630
AKW2678	275650W000118298	08/10/2022	74630
ALE2768	275650R000003965	27/09/2022	55412
ALF1E35	275650R000003954	27/09/2022	55412
ALJ2I13	275650B000121846	09/10/2022	74550
ALK1D51	275650B000121696	07/10/2022	74550
AMA7514	275650B000121685	07/10/2022	74630
AMC7745	275650R000003960	27/09/2022	55412
AMI9F61	275650B000121914	09/10/2022	74550
AMU1E95	275650W000118277	08/10/2022	74710
AMZ4H55	275650B000121823	08/10/2022	74550
ANG0G14	275650B000121952	09/10/2022	74550
ANM7226	275650B000121905	09/10/2022	74630
ANQ1027	275650W000118278	08/10/2022	74630
ANQ1027	275650B000121778	08/10/2022	74710
AOI0814	275650B000121697	08/10/2022	74630
AOK2743	275650B000121709	08/10/2022	74550
AOP9J40	275650B000121820	08/10/2022	74550
AOY9H95	275650B000121655	07/10/2022	74630
APA2460	275650W000118301	09/10/2022	74550
APK0D56	275650W000118297	08/10/2022	74630
APL8H95	275650B000121693	07/10/2022	74630
APO6469	275650B000121836	09/10/2022	74710
APQ6E06	275650B000121919	09/10/2022	74550
APT3359	275650W000118336	10/10/2022	74550
APX0D75	275650B000121912	09/10/2022	74550
APX8499	275650B000121850	09/10/2022	74550
APX8E15	275650R000003973	27/09/2022	55412
AQN2E11	275650B000121800	08/10/2022	74550
AQQ3H72	275650W000118260	08/10/2022	74550
AQQ3H72	275650B000121710	08/10/2022	74550
AQW1F91	275650B000121865	09/10/2022	74550
AQX1856	275650R000003959	27/09/2022	55412
ARI6D01	275650D000079626	09/10/2022	74630
ARI6D01	275650D000079627	09/10/2022	74550
ARI6D01	275650B000121835	09/10/2022	74550
ARO9H99	275650B000121893	09/10/2022	74630
ARV9164	275650B000121956	10/10/2022	74550
ARY1C61	275650W000118289	08/10/2022	74630
ASC7884	275650R000003955	27/09/2022	55412
ASG3651	275650A000003480	09/10/2022	60503
ASJ4067	275650B000121786	08/10/2022	74550
ASJ8901	275650B000121763	08/10/2022	74550
ASP3727	275650R000003956	27/09/2022	55412
AST6109	275650B000121691	07/10/2022	74550
AST9G38	275650B000121704	08/10/2022	74550
ATA5359	275650B000121684	07/10/2022	74550
ATD4D25	275650B000121664	07/10/2022	74550
ATG6I44	275650B000121680	07/10/2022	74550
ATP5601	275650W000118282	08/10/2022	74550
ATP8I08	275650B000121781	08/10/2022	74550
ATQ8H58	275650B000121944	09/10/2022	74550
ATR3A72	275650D000079624	08/10/2022	74550
ATR3A72	275650D000079623	08/10/2022	74630
ATY9B43	275650A000003484	09/10/2022	60503
AUF8137	275650B000121953	10/10/2022	74630

AUG9251	275650B000121649	07/10/2022	74550
AUI7644	275650B000121758	08/10/2022	74550
AUL9H78	275650B000121934	09/10/2022	74550
AUR2674	275650B000121816	08/10/2022	74550
AUX0871	275650R000003969	27/09/2022	55412
AVB9D02	275650B000121809	08/10/2022	74550
AVH4G24	275650B000121642	07/10/2022	74550
AVH4G24	275650W000118322	09/10/2022	74550
AVN3J49	275650W000118265	08/10/2022	74550
AVQ8I30	275650A000003487	10/10/2022	60503
AVU1E86	275650B000121949	09/10/2022	74550
AVU1E86	275650B000121946	09/10/2022	74550
AVU6414	275650B000121892	09/10/2022	74550
AVU9B23	275650B000121703	08/10/2022	74550
AVX2H60	275650B000121870	09/10/2022	74550
AVY9J76	275650B000121670	07/10/2022	74550
AWM7025	275650R000003981	27/09/2022	55412
AWM7025	275650R000003964	27/09/2022	55412
AXC4B73	275650A000003485	09/10/2022	60503
AXM5D40	275650R000003966	27/09/2022	55412
AXO0B66	275650B000121872	09/10/2022	74550
AXS5876	275650B000121888	09/10/2022	74550
AXU0681	275650B000121790	08/10/2022	74550
AXU9C70	275650B000121730	08/10/2022	74630
AXW0134	275650D000079621	08/10/2022	74550
AXW0134	275650B000121806	08/10/2022	74550
AYD0J64	275650B000121717	08/10/2022	74550
AYH8979	275650B000121702	08/10/2022	74630
AYN4A84	275650B000121733	08/10/2022	74630
AYX6531	275650B000121772	08/10/2022	74630
AZE1401	275650D000079611	07/10/2022	74550
AZK9574	275650B000121867	09/10/2022	74550
AZS6A63	275650B000121658	07/10/2022	74550
AZV6A94	275650B000121966	10/10/2022	74550
AZW3B07	275650B000121813	08/10/2022	74550
AZZ4115	275650B000121896	09/10/2022	74550
BAA1811	275650B000121869	09/10/2022	74550
BAA2B71	275650B000116926	09/08/2022	74550
BAB6F97	275650B000121662	07/10/2022	74550
BAP8767	275650A000003479	09/10/2022	60503
BAR2349	275650R000003976	27/09/2022	55412
BAT6J14	275650B000121776	08/10/2022	74630
BAY8C92	275650B000121783	08/10/2022	74550
BBD1I90	275650B000121682	07/10/2022	74550
BBI8868	275650B000121739	08/10/2022	74550
BBK1959	275650R000003963	27/09/2022	55412
BBN2E87	275650B000116886	08/08/2022	74550
BCC2002	275650B000121708	08/10/2022	74550
BCD5469	275650W000118294	08/10/2022	74550
BCF0064	275650B000121815	08/10/2022	74550
BCF4069	275650B000121822	08/10/2022	74550
BCR6G42	275650W000118321	09/10/2022	74550
BCX5J49	275650B000121849	09/10/2022	74550
BCX5J49	275650B000121847	09/10/2022	74550
BDF2A95	275650W000118268	08/10/2022	74550
BDN2J53	275650W000118272	08/10/2022	74550
BDN2J53	275650W000118273	08/10/2022	74550
BDS0B87	275650NIC0043744	23/09/2022	50020
BDY5D10	275650B000121814	08/10/2022	74550
BEB7A46	275650W000118324	09/10/2022	74630
BEO7C86	275650W000118335	10/10/2022	74550
BEP7B84	275650B000121937	09/10/2022	74550
BEQ3C10	275650B000121723	08/10/2022	74550
BEY2I40	275650A000003474	08/10/2022	60503
BEZ5D19	275650B000116838	07/08/2022	74550
BKH7359	275650A000003481	09/10/2022	60503
BMO6716	275650B000121807	08/10/2022	74550
BMO6716	275650D000079622	08/10/2022	74550
BPJ3G78	275650W000118259	08/10/2022	74550
BPY6870	275650B000121942	09/10/2022	74550
CAG0A27	275650B000121875	09/10/2022	74550
CCJ8948	275650W000118269	08/10/2022	74550
CCJ8948	275650W000118293	08/10/2022	74550
CGS5059	275650B000121854	09/10/2022	74550
CGS5059	275650D000079639	10/10/2022	74550
CJC6J90	275650B000121688	07/10/2022	74550
CNE2685	275650B000121948	09/10/2022	74550
CQJ2220	275650D000079631	09/10/2022	74550
CSU9D50	275650B000121924	09/10/2022	74550
CVV6033	275650B000121788	08/10/2022	74550
DFO5651	275650B000121941	09/10/2022	74550
DIV9H79	275650B000121859	09/10/2022	74550
DME8B54	275650B000121699	08/10/2022	74550
DNQ3J79	275650W000118274	08/10/2022	74550
DQH1300	275650D000079609	07/10/2022	74630
DRA0436	275650W000118262	08/10/2022	74550
DSB2A96	275650B000121732	08/10/2022	74550
DSD2233	275650B000121841	09/10/2022	74630
DSL5438	275650B000121972	10/10/2022	74550

DSP6J99	275650B000121965	10/10/2022	74630
DSP9F34	275650B000121868	09/10/2022	74550
DWH8D85	275650B000121797	08/10/2022	74550
DWH8D85	275650B000121799	08/10/2022	74550
EBE1E39	275650B000121890	09/10/2022	74630
EBU5170	275650R000003971	27/09/2022	55412
EDE7880	275650B000121638	07/10/2022	74630
EDM5D14	275650R000003975	27/09/2022	55412
EGC3D71	275650B000121889	09/10/2022	74630
EGQ5D04	275650W000118270	08/10/2022	74550
EIS3B08	275650B000121923	09/10/2022	74550
ETC2E65	275650B000121829	08/10/2022	74550
ETJ3H27	116100T000352405	06/10/2022	54521
EZD9E62	275650B000121856	09/10/2022	74550
FCI1A53	275650B000121715	08/10/2022	74550
FGZ3828	275650B000121741	08/10/2022	74550
FGZ3828	275650B000121755	08/10/2022	74550
FJV5A64	275650B000121851	09/10/2022	74550
FLV5E12	275650B000121751	08/10/2022	74550
FMJ1E83	116100T000337253	06/10/2022	54522
FPC6E60	275650W000118328	09/10/2022	74550
FWK0630	275650B000121911	09/10/2022	74630
GBI3J21	275650A000003486	09/10/2022	60503
GCV7H64	275650B000121801	08/10/2022	74550
GFG1H77	275650B000121787	08/10/2022	74710
GFJ5G56	275650B000121712	08/10/2022	74550
GHS4A14	275650B000121819	08/10/2022	74550
GIR4A28	275650B000121774	08/10/2022	74550
HBF0I41	275650R000003970	27/09/2022	55412
HBN1980	275650R000003967	27/09/2022	55412
HCU8407	275650B000121803	08/10/2022	74550
HHJ6120	275650B000121975	10/10/2022	74550
HKZ9G79	275650B000121722	08/10/2022	74550
HNP9154	275650R000003958	27/09/2022	55412
HTV0J70	275650B000121698	08/10/2022	74550
IIR1948	275650A000003477	08/10/2022	60503
INT2J30	275650A000003475	08/10/2022	60503
IOG6J71	275650B000121858	09/10/2022	74550
IPV5943	275650B000121660	07/10/2022	74550
IQU1H21	275650D000079615	08/10/2022	74550
IQV8A79	275650B000121754	08/10/2022	74630
IRV9534	275650B000121653	07/10/2022	74550
ITD3097	275650W000118313	09/10/2022	74710
IWG3B00	275650B000121654	07/10/2022	74550
IXQ3112	275650W000118315	09/10/2022	74550
IXX6I88	275650D000079605	07/10/2022	74550
IYM0D02	275650W000118291	08/10/2022	74550
JME0804	275650W000118329	09/10/2022	74550
JME0804	275650W000118271	08/10/2022	74550
KAB5E66	275650B000116811	07/08/2022	74550
KAR7C98	275650D000079625	08/10/2022	74550
KDX4I09	275650R000003980	27/09/2022	55412
KMB1C25	275650R000003983	27/09/2022	55412
KMB1C25	275650R000003978	27/09/2022	55412
KMH2D81	275650W000118284	08/10/2022	74710
LIF1F49	275650B000121935	09/10/2022	74550
LPI3A82	275650B000121669	07/10/2022	74630
LZD1097	275650D000079638	09/10/2022	74550
LZD1544	275650W000118307	09/10/2022	74550
LZS4972	275650W000118334	10/10/2022	74550
LZY5389	275650B000121895	09/10/2022	74550
MAM1B13	275650B000121969	10/10/2022	74630
MAU5249	275650W000118332	10/10/2022	74630
MAU5249	275650W000118316	09/10/2022	74630
MBB2C94	275650B000121882	09/10/2022	74550
MBD1832	275650W000118281	08/10/2022	74550
MCV9025	275650B000121647	07/10/2022	74630
MDD0464	275650W000118290	08/10/2022	74630
MDQ3753	275650B000121887	09/10/2022	74550
MEJ7A94	275650A000003488	10/10/2022	60503
MEP5G15	275650B000116980	09/08/2022	74550
MFW8J09	275650W000118258	08/10/2022	74550
MGA5087	275650B000116901	08/08/2022	74550
MGC0472	275650B000121968	10/10/2022	74550
MGD0G56	275650B000121842	09/10/2022	74550
MHA4161	275650A000003482	09/10/2022	60503
MHZ1033	275650B000121961	10/10/2022	74550
MHZ1033	275650W000118333	10/10/2022	74550
MHZ1033	275650B000121877	09/10/2022	74550
MHZ1033	275650B000121692	07/10/2022	74550
MHZ1033	275650W000118264	08/10/2022	74550
MHZ8F86	116100T000300067	05/10/2022	65300
MIK6I96	275650B000121764	08/10/2022	74550
MIW7321	275650W000118299	09/10/2022	74630
MJJ8A23	275650R000003961	27/09/2022	55412
MJS4C86	275650W000118287	08/10/2022	74550
MKI3329	275650B000121927	09/10/2022	74550
MKN0G85	275650B000121771	08/10/2022	74550
MKN7F32	275650R000003972	27/09/2022	55412

MKN7F32	275650R000003962	27/09/2022	55412
MKN7F32	275650R000003977	27/09/2022	55412
MKO9H59	275650B000116800	07/08/2022	74550
MKT5G74	275650B000121817	08/10/2022	74630
MLB7A59	275650B000121726	08/10/2022	74550
MLK4D57	275650B000121818	08/10/2022	74550
MLQ5C10	275650R000003979	27/09/2022	55412
MLZ4B61	275650R000003974	27/09/2022	55412
MMJ9681	275650D000079620	08/10/2022	74550
MPD5329	275650A000003476	08/10/2022	60503
MWZ7H88	275650B000121853	09/10/2022	74550
NGY3C07	275650B000121641	07/10/2022	74550
NJH6G10	275650D000079608	07/10/2022	74550
NWX4A00	275650B000121844	09/10/2022	74550
ONK4H88	275650B000121791	08/10/2022	74550
OOP6263	275650B000121738	08/10/2022	74550
OQV5G63	275650B000121838	09/10/2022	74550
OSW2F70	275650W000118314	09/10/2022	74550
OSW2F70	275650B000121826	08/10/2022	74550
PJL8G90	275650B000121906	09/10/2022	74550
PWE8G90	275650B000121705	08/10/2022	74630
PXL9C10	275650W000118305	09/10/2022	74550
QAO5B75	275650B000121681	07/10/2022	74550
QBP1386	275650B000121852	09/10/2022	74550
QHA8092	275650D000079606	07/10/2022	74550
QHG5212	275650B000121971	10/10/2022	74550
QHJ6C70	275650B000121795	08/10/2022	74550
QHS0I25	275650B000121918	09/10/2022	74550
QIF7F86	275650B000121954	10/10/2022	74550
QIN2703	275650B000121964	10/10/2022	74550
QJO4I24	275650B000121663	07/10/2022	74550
QJV7834	275650B000121808	08/10/2022	74550
QOL1A82	275650W000118286	08/10/2022	74550
QOL1A82	275650B000121735	08/10/2022	74630
QOL1A82	275650D000079617	08/10/2022	74550
QOU4G98	275650B000121973	10/10/2022	74550
QXV9A36	275650B000121695	07/10/2022	74550
RAE2F92	275650B000121891	09/10/2022	74550
RBP3E05	275650B000121880	09/10/2022	74550
RDV6G61	275650D000079634	09/10/2022	74550
RDZ4C24	275650B000121863	09/10/2022	74630
RFO6I86	275650B000121729	08/10/2022	74550
RFY8E45	275650W000118275	08/10/2022	74550
RHC4I24	275650B000121840	09/10/2022	74630
RHD5F48	116100T000338715	06/10/2022	54600
RHF0J51	275650B000121646	07/10/2022	74630
RHF3H92	275650B000121711	08/10/2022	74550
RHM3B85	275650B000121671	07/10/2022	74550
RHN8D47	275650B000121959	10/10/2022	74550
RHP6F27	275650B000121690	07/10/2022	74550
RHQ9B50	275650B000121830	08/10/2022	74550
RHQ9B50	275650B000121831	08/10/2022	74550
RHQ9B50	275650B000121843	09/10/2022	74550
RHQ9H22	275650B000121951	09/10/2022	74630
RHY3E11	275650B000121855	09/10/2022	74630
RJN2B90	275650D000079628	09/10/2022	74550
RLM0J27	275650B000121657	07/10/2022	74630
RLN3J48	275650B000121793	08/10/2022	74630
RUH8B96	275650B000121779	08/10/2022	74630
RXK4C84	275650B000121667	07/10/2022	74550
SDQ1D21	275650D000079636	09/10/2022	74630
SDR9F70	275650B000121881	09/10/2022	74550
SDV3E61	275650B000121792	08/10/2022	74710
SDV6D51	275650B000121674	07/10/2022	74550
SDV9H18	275650B000121785	08/10/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG0122	275650W000118319	09/10/2022	74550
ABH1708	275650B000121976	10/10/2022	74550
ACJ3I88	275650B000121930	09/10/2022	74550
ACJ9I88	275650W000118327	09/10/2022	74550
AEL4295	275650W000118325	09/10/2022	74550
AFR3C18	275650B000121861	09/10/2022	74550
AGF9I89	275650B000121945	09/10/2022	74550
AGR7F04	275650B000121886	09/10/2022	74550
AHG7011	275650W000118288	08/10/2022	74550
AKB6E23	275650W000118279	08/10/2022	74550
AKR6725	275650B000121921	09/10/2022	74550
ALH9734	275650W000118310	09/10/2022	74550
ALJ9H10	275650B000121928	09/10/2022	74550
AMD9E18	275650B000121883	09/10/2022	74550
AOK3I70	275650B000121932	09/10/2022	74550

APD3D63	275650B000121907	09/10/2022	74550
APP2641	275650B000121796	08/10/2022	74550
ARA2A44	275650W000118283	08/10/2022	74550
ARM8E57	275650B000121943	09/10/2022	74550
ARO1398	275650B000121802	08/10/2022	74550
ASH2201	275650B000121721	08/10/2022	74550
ASJ7F31	275650B000121707	08/10/2022	74550
ASN1103	275650B000121910	09/10/2022	74550
ASQ7289	275650B000121833	08/10/2022	74550
ASU0F91	275650B000121824	08/10/2022	74550
ASY0E33	275650B000121683	07/10/2022	74550
ATB3845	275650B000121761	08/10/2022	74550
ATO1D43	275650B000121947	09/10/2022	74550
ATP8437	275650B000121769	08/10/2022	74550
ATY1069	275650B000121957	10/10/2022	74550
AUA1E18	275650D000079618	08/10/2022	74550
AUD5942	275650B000121753	08/10/2022	74550
AUF0A74	275650D000079630	09/10/2022	74550
AUJ4545	275650B000121904	09/10/2022	74550
AWB2158	275650B000121821	08/10/2022	74550
AWD0J01	275650B000121839	09/10/2022	74550
AWI4E47	275650B000121936	09/10/2022	74550
AWI5760	275650B000121811	08/10/2022	74550
AWO2537	275650B000121784	08/10/2022	74550
AXS1A91	275650B000121687	07/10/2022	74550
AXY5353	275650B000121678	07/10/2022	74550
AYC5514	116100T000339154	05/10/2022	58780
AYG8731	275650B000121689	07/10/2022	74550
AYM3147	275650B000121740	08/10/2022	74550
AYN8593	275650D000079619	08/10/2022	74550
AYR9478	275650B000121950	09/10/2022	74550
AYS8H06	275650B000121659	07/10/2022	74550
AZM5B71	275650B000121770	08/10/2022	74550
AZR8B00	275650B000121805	08/10/2022	74550
AZW1J44	275650B000121915	09/10/2022	74550
BAH2B78	275650B000121714	08/10/2022	74550
BAU9H47	275650B000121782	08/10/2022	74550
BAX9G11	275650B000121640	07/10/2022	74550
BAZ2I38	275650B000121834	08/10/2022	74550
BBE6033	275650B000121766	08/10/2022	74550
BBU0741	275650B000121804	08/10/2022	74550
BBX0H03	275650B000121719	08/10/2022	74550
BCK7I33	275650B000121768	08/10/2022	74550
BCL4245	275650B000121878	09/10/2022	74550
BCW5J67	275650B000121798	08/10/2022	74550
BDA0D36	275650B000121661	07/10/2022	74550
BDM5D78	275650B000121848	09/10/2022	74550
BDN6B13	275650B000121651	07/10/2022	74550
BDX0J92	275650B000121713	08/10/2022	74550
BEA9A87	275650B000121743	08/10/2022	74550
BEO1I69	275650W000118261	08/10/2022	74550
BEO7J30	275650B000121862	09/10/2022	74550
BMI9712	275650B000121686	07/10/2022	74550
CTI3I86	275650W000118300	09/10/2022	74550
DET5338	275650B000121913	09/10/2022	74550
DQZ2E78	275650B000121773	08/10/2022	74550
FFJ0J16	275650B000121845	09/10/2022	74550
FFR9H77	275650B000121668	07/10/2022	74550
FKZ2A91	275650W000118280	08/10/2022	74550
FMX1H19	275650B000121731	08/10/2022	74550
FOA3A24	275650B000121728	08/10/2022	74550
GBR7I71	275650B000121737	08/10/2022	74550
GVG5G56	275650W000118323	09/10/2022	74550
HGV2C16	275650B000121899	09/10/2022	74550
IBX8854	275650W000118326	09/10/2022	74550
ISQ3241	275650D000079607	07/10/2022	74550
IYU5221	275650B000121762	08/10/2022	74550
JAF9G81	275650D000079632	09/10/2022	74550
JAV0028	275650B000121938	09/10/2022	74550
JAW2G43	275650B000121970	10/10/2022	74550
JGP2J56	275650B000121652	07/10/2022	74550
JLZ4G43	275650B000121917	09/10/2022	74550
LSK5B88	275650B000121756	08/10/2022	74550
MAM1B13	275650B000121744	08/10/2022	74550
MFH6467	275650W000118267	08/10/2022	74550
MGM1904	275650B000121665	07/10/2022	74550
MHH5146	275650B000121727	08/10/2022	74550
MJF1H43	275650W000118309	09/10/2022	74550
MJM1359	275650D000079614	08/10/2022	74550
MJQ1153	275650B000121777	08/10/2022	74550
MKT1833	275650B000121747	08/10/2022	74550
NAR0B83	275650B000121794	08/10/2022	74550
NKX1A31	275650B000121643	07/10/2022	74550
PBG4I01	275650B000121828	08/10/2022	74550
QAH4116	275650B000121929	09/10/2022	74550
QAX9A92	275650B000121897	09/10/2022	74550
QGT1H17	275650B000121645	07/10/2022	74550
QIA3H29	275650B000121827	08/10/2022	74550
QIP8H80	275650B000121746	08/10/2022	74550

QNZ5D83	275650B000121909	09/10/2022	74550
QQU0H24	275650B000121873	09/10/2022	74550
QTL6F53	275650B000121920	09/10/2022	74550
QXC7A75	275650B000121967	10/10/2022	74550
RLL5I22	275650W000118311	09/10/2022	74550
RXN8G73	275650D000079612	08/10/2022	74550
SDU4D95	275650B000121871	09/10/2022	74550
SDV9F91	275650B000121694	07/10/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E443D762

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 001/2023 IV

EDITAL Nº001/2023 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/02/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH5C34	275650R000005207	30/11/2022	55412
ABJ1514	275650B000127939	10/12/2022	74550
ABY1B67	275650B000128341	14/12/2022	74550
ACA5B53	275650B000128000	11/12/2022	74550
ACG4454	116100T000337311	09/12/2022	52311
ACN6098	275650R000005190	30/11/2022	55412
ACS9J07	275650B000128058	11/12/2022	74550
ACZ8H02	275650B000128314	14/12/2022	74550
ADJ8I18	275650B000127936	10/12/2022	74550
ADQ0902	275650B000128040	11/12/2022	74550
ADQ6E55	275650R000005233	01/12/2022	55412
ADU1D74	275650W000119840	10/12/2022	74550
AEB5999	275650B000128067	11/12/2022	74550
AEL6A19	275650B000128157	12/12/2022	74550
AEY0083	275650W000119904	13/12/2022	74550
AFJ8A11	275650W000119946	15/12/2022	74550
AFK0F02	275650B000128173	12/12/2022	74550
AFR5I87	275650B000128343	14/12/2022	74630
AFX2546	275650W000119951	15/12/2022	74550
AFX6G60	275650B000128332	14/12/2022	74550
AFZ8523	275650B000128191	12/12/2022	74550
AGK1G43	275650B000128152	12/12/2022	74550
AGR9193	275650B000128362	14/12/2022	74550
AGS8197	275650W000119817	10/12/2022	74550
AGV2255	275650W000119823	10/12/2022	74550
AHA9161	275650W000119815	10/12/2022	74550
AHC8117	275650W000119915	14/12/2022	74630
AHD1J38	275650R000005194	30/11/2022	55412
AHI7672	275650F000098293	13/12/2022	76252
AHJ8855	275650R000005225	01/12/2022	55412
AHK3110	275650B000128012	11/12/2022	74630
AHK8E28	275650B000128319	14/12/2022	74550
AHL5E36	275650B000127979	10/12/2022	74550
AHN7943	275650B000127923	10/12/2022	74550
AHO0262	275650B000128153	12/12/2022	74550
AHQ6I95	275650B000127955	10/12/2022	74550
AHT8171	275650B000128088	11/12/2022	74550
AHW1160	116100T000339587	09/12/2022	55411
AHX1238	275650B000128070	11/12/2022	74550
AHX2C11	275650B000128131	12/12/2022	74550
AIB9001	275650B000127973	10/12/2022	74550
AIF4039	275650B000128365	14/12/2022	74630
AIF7G32	275650B000127896	10/12/2022	74630

AIG3I08	275650B000128232	13/12/2022	74630
AIH6529	275650B000128373	14/12/2022	74550
AIN5448	275650B000128063	11/12/2022	74550
AIN6940	275650B000128233	13/12/2022	74550
AIN6940	275650B000128337	14/12/2022	74550
AIR5D91	275650B000127977	10/12/2022	74550
AJE8G87	275650B000128074	11/12/2022	74550
AJF9514	275650B000127915	10/12/2022	74550
AJG7D42	275650W000119862	11/12/2022	74550
AJI5369	275650W000119897	13/12/2022	74630
AJK5530	275650B000128008	11/12/2022	74550
AJK5530	275650B000128193	12/12/2022	74630
AJK5530	275650W000119893	12/12/2022	74550
AJK5530	275650B000128371	14/12/2022	74550
AJK5530	275650B000128196	13/12/2022	74550
AJK5530	275650A000004258	15/12/2022	60503
AJK5530	275650B000128184	12/12/2022	74550
AJK5530	275650B000128047	11/12/2022	74550
AJK5530	275650B000128290	13/12/2022	74710
AJK5530	275650B000128076	11/12/2022	74710
AJN7341	275650B000128296	14/12/2022	74710
AJN7341	275650B000128156	12/12/2022	74710
AJV2978	275650F000100289	12/12/2022	54522
AJW9874	275650B000128317	14/12/2022	74550
AJW9F67	275650R000005202	30/11/2022	55412
AJY2C83	275650B000127917	10/12/2022	74630
AJY3B75	275650B000128149	12/12/2022	74550
AJZ0295	275650B000128125	12/12/2022	74550
AJZ5262	275650B000128177	12/12/2022	74550
AKA6990	275650B000128202	13/12/2022	74550
AKA6990	275650W000119824	10/12/2022	74550
AKB6E23	275650A000004264	15/12/2022	60503
AKJ2206	275650A000004247	14/12/2022	60503
AKJ7298	275650B000128228	13/12/2022	74550
AKR9540	275650B000128216	13/12/2022	74550
ALT0474	275650B000128060	11/12/2022	74550
ALW7964	275650B000127997	11/12/2022	74550
ALX3529	275650B000127981	10/12/2022	74550
ALX9G18	275650R000005212	30/11/2022	55412
ALY2G87	275650W000119903	13/12/2022	74630
AME4F38	275650R000005213	30/11/2022	55412
AML5A34	275650W000119844	10/12/2022	74550
AMN4402	275650F000100296	15/12/2022	59910
AMQ3F13	275650W000119880	12/12/2022	74550
AMR8D13	275650B000127990	11/12/2022	74630
AMV7860	275650W000119874	11/12/2022	74550
AMW6A10	275650B000128150	12/12/2022	74550
AMX6G96	275650B000127884	10/12/2022	74550
ANB9246	116100T000467060	09/12/2022	65300
ANI4970	275650B000127900	10/12/2022	74630
ANN0914	275650B000128369	14/12/2022	74550
ANP1I23	275650B000128351	14/12/2022	74550
ANS2G26	275650R000005219	01/12/2022	55412
ANW2J77	275650B000128261	13/12/2022	74550
AOE9I33	275650B000128124	12/12/2022	74550
AOH7660	275650B000127897	10/12/2022	74550
AOI5496	275650B000128325	14/12/2022	74550
AOI5496	275650B000128335	14/12/2022	74630
AOK2E06	275650B000128108	11/12/2022	74550
AOT4315	275650B000128111	12/12/2022	74550
AOZ0306	275650B000128098	11/12/2022	74630
AOZ0306	275650W000119871	11/12/2022	74550
AOZ0459	275650B000127995	11/12/2022	74550
APF5D56	275650A000004266	16/12/2022	60503
APG3773	275650F000100805	12/12/2022	51930
APG6G96	275650B000128230	13/12/2022	74550
APH8A92	275650W000119820	10/12/2022	74550
APM1136	275650W000119892	12/12/2022	74550
APQ2F98	275650B000128234	13/12/2022	74550
APT3698	275650W000119851	11/12/2022	74550
APT3698	275650B000128036	11/12/2022	74550
APU6144	275650F000100290	14/12/2022	57380
APV2155	275650B000128212	13/12/2022	74550
APW1582	275650B000128200	13/12/2022	74550
APX8499	275650B000128299	14/12/2022	74550
APZ8B00	275650B000128140	12/12/2022	74550
AQC3243	275650B000128159	12/12/2022	74550
AQJ0C85	275650B000127893	10/12/2022	74550
AQJ5328	275650R000005223	01/12/2022	55412
AQK5359	275650B000128227	13/12/2022	74550
AQL0A61	275650B000128231	13/12/2022	74550
AQL1G54	275650A000004260	15/12/2022	60503
AQL7661	275650W000119917	14/12/2022	74550
AQL7G81	275650B000128320	14/12/2022	74550
AQM4310	275650B000128090	11/12/2022	74630
AQN2137	275650R000005217	01/12/2022	55412
AQQ4626	275650W000119822	10/12/2022	74550
AQQ4626	275650W000119833	10/12/2022	74550
AQW2603	275650B000128366	14/12/2022	74550

AQY3I43	275650B000128288	13/12/2022	74550
AQZ6C32	275650F000100807	12/12/2022	51930
ARA1926	275650B000128143	12/12/2022	74550
ARB1F86	275650B000128364	14/12/2022	74550
ARB1F86	275650B000128132	12/12/2022	74550
ARB1F86	275650B000128035	11/12/2022	74550
ARC6262	275650R000005218	01/12/2022	55412
ARE8A76	275650W000119852	11/12/2022	74550
ARG2840	275650A000004252	15/12/2022	60503
ARG7076	275650B000127891	10/12/2022	74630
ARH1C77	275650W000119895	13/12/2022	74550
ARH1C77	275650W000119911	14/12/2022	74550
ARH3198	275650A000004253	15/12/2022	60503
ARI7I71	275650B000127935	10/12/2022	74550
ARL3H17	275650B000127988	10/12/2022	74550
ARM7099	275650W000119919	14/12/2022	74550
ARO9849	275650W000119922	14/12/2022	74550
ARW5954	275650B000127983	10/12/2022	74630
ASC6041	275650B000127920	10/12/2022	74550
ASG5I62	275650B000128309	14/12/2022	74710
ASJ7H31	275650B000127919	10/12/2022	74550
ASK0464	275650F000100802	10/12/2022	76331
ASO1467	275650B000128183	12/12/2022	74550
ASO2H52	275650W000119878	12/12/2022	74550
AST0D96	275650B000128289	13/12/2022	74710
ASX7H84	275650W000119906	13/12/2022	74550
ASZ1525	275650W000119865	11/12/2022	74550
ATF4C64	275650W000119864	11/12/2022	74710
ATF4C64	275650W000119891	12/12/2022	74710
ATF9B66	275650W000119926	14/12/2022	74550
ATP0009	275650B000128190	12/12/2022	74550
ATR1H83	275650R000005211	30/11/2022	55412
ATV9G80	275650B000128327	14/12/2022	74550
ATW8180	275650R000005198	30/11/2022	55412
ATZ5E11	275650B000128041	11/12/2022	74550
AUE6C91	275650W000119941	15/12/2022	74550
AUE6C91	275650B000128333	14/12/2022	74550
AUH4762	275650B000128179	12/12/2022	74550
AUJ0D11	275650B000128073	11/12/2022	74630
AUJ8E07	275650B000128155	12/12/2022	74550
AUM0792	275650B000128298	14/12/2022	74630
AUM8J30	275650B000128372	14/12/2022	74550
AUN4G53	275650A000004259	15/12/2022	60503
AUP7594	275650B000128163	12/12/2022	74550
AUR7H30	275650B000128324	14/12/2022	74550
AVB6109	275650F000098442	14/12/2022	54600
AVB7860	275650W000119831	10/12/2022	74550
AVB8A62	275650A000004251	14/12/2022	60503
AVD0433	275650B000128252	13/12/2022	74550
AVE6A07	116100T000467061	09/12/2022	72340
AVG0256	275650B000128301	14/12/2022	74550
AVG1B24	275650W000119858	11/12/2022	74550
AVJ4428	275650R000005201	30/11/2022	55412
AVJ8427	275650F000100853	15/12/2022	76331
AVK4744	275650B000128279	13/12/2022	74550
AVN6F15	275650W000119828	10/12/2022	74550
AVO3534	275650B000128166	12/12/2022	74630
AVS7661	275650B000128268	13/12/2022	74550
AVS9D13	275650B000128178	12/12/2022	74550
AVT4C36	275650F000100859	15/12/2022	76331
AVU0B47	275650B000127951	10/12/2022	74550
AVX0070	275650B000127885	10/12/2022	74550
AVX9E44	275650F000100801	10/12/2022	76332
AWA2G41	275650A000004261	15/12/2022	60503
AWE6941	275650R000005227	01/12/2022	55412
AWK7935	275650B000128243	13/12/2022	74550
AWL6F72	275650B000128278	13/12/2022	74550
AWQ4C80	275650W000119861	11/12/2022	74630
AWS5G88	275650B000128138	12/12/2022	74550
AWT3C02	275650B000128122	12/12/2022	74550
AWT8931	275650W000119881	12/12/2022	74550
AWV8G78	275650B000128126	12/12/2022	74550
AWW4906	275650A000004270	16/12/2022	60503
AWW4906	275650B000127901	10/12/2022	74550
AWW5A59	275650B000127980	10/12/2022	74550
AWZ5891	275650B000128192	12/12/2022	74550
AXA6B68	275650W000119870	11/12/2022	74550
AXG5439	275650B000128007	11/12/2022	74550
AXH7252	275650W000119921	14/12/2022	74550
AXL3489	275650B000128009	11/12/2022	74550
AXM1G87	275650B000128221	13/12/2022	74550
AXM7B21	275650B000128005	11/12/2022	74550
AXM7B21	275650B000127989	10/12/2022	74550
AXM7B21	275650B000128006	11/12/2022	74710
AXN5576	275650B000128238	13/12/2022	74550
AXQ1063	275650W000119866	11/12/2022	74630
AXQ1063	275650W000119888	12/12/2022	74550
AXQ1063	275650B000127959	10/12/2022	74550
AXQ1063	275650W000119842	10/12/2022	74550

AXR1342	275650B000128093	11/12/2022	74550
AXV7646	275650F000100858	15/12/2022	76331
AXV8C79	275650B000128306	14/12/2022	74550
AXW1E05	275650B000128021	11/12/2022	74550
AXX3I63	275650W000119913	14/12/2022	74550
AXX6815	275650B000128013	11/12/2022	74630
AXY2J59	275650B000128236	13/12/2022	74550
AYB0G81	275650B000128134	12/12/2022	74550
AYD8F04	275650B000128338	14/12/2022	74550
AYE1H66	275650B000128328	14/12/2022	74550
AYE7I84	275650F000100856	15/12/2022	76331
AYE9F89	116100T000467059	09/12/2022	72340
AYG6046	275650B000128254	13/12/2022	74630
AYG8H42	275650B000128145	12/12/2022	74550
AYG8H42	275650B000128147	12/12/2022	74550
AYI9391	275650B000127912	10/12/2022	74550
AYJ0I09	275650B000128026	11/12/2022	74550
AYL4J01	275650R000005191	30/11/2022	55412
AYM2278	275650A000004268	16/12/2022	60503
AYN8E10	275650B000127937	10/12/2022	74550
AYQ9D14	275650B000128010	11/12/2022	74550
AYU0354	275650A000004271	16/12/2022	60503
AYU8G39	275650F000100567	14/12/2022	76331
AYV9F18	275650B000128015	11/12/2022	74550
AYX1A17	275650B000128176	12/12/2022	74550
AYX1A17	275650F000099889	13/12/2022	55411
AYY4764	275650W000119943	15/12/2022	74550
AZB5H75	275650B000128295	14/12/2022	74630
AZC7G81	275650W000119925	14/12/2022	74550
AZE1437	275650B000127940	10/12/2022	74550
AZE3F80	275650B000127947	10/12/2022	74550
AZE3F80	275650B000127992	11/12/2022	74550
AZF0552	275650B000128043	11/12/2022	74630
AZF9J33	275650B000128154	12/12/2022	74710
AZG9H94	275650B000128110	11/12/2022	74550
AZI3E73	275650W000119924	14/12/2022	74550
AZK9G54	275650W000119927	15/12/2022	74550
AZL4G56	275650B000127888	10/12/2022	74550
AZL4G56	275650W000119812	10/12/2022	74550
AZL4G56	275650W000119855	11/12/2022	74550
AZM3D50	275650B000127934	10/12/2022	74550
AZN9C57	275650B000128263	13/12/2022	74550
AZP6J46	275650B000127890	10/12/2022	74630
AZY7E94	275650A000004265	15/12/2022	60503
BAB9F85	275650R000005222	01/12/2022	55412
BAC3910	275650B000127958	10/12/2022	74550
BAC6G29	275650B000128181	12/12/2022	74550
BAF7375	275650A000004269	16/12/2022	60503
BAI2A70	275650W000119850	11/12/2022	74550
BAI2A70	275650W000119869	11/12/2022	74550
BAK4414	275650B000128352	14/12/2022	74550
BAL3712	275650B000128135	12/12/2022	74550
BAL6147	275650B000128218	13/12/2022	74550
BAL8540	275650B000128189	12/12/2022	74550
BAN0J79	275650W000119875	11/12/2022	74550
BAN8633	275650B000128198	13/12/2022	74550
BAO0I62	275650W000119912	14/12/2022	74550
BAS0C36	275650R000005197	30/11/2022	55412
BAU4869	275650B000128280	13/12/2022	74630
BAU5J18	275650B000127985	10/12/2022	74550
BAU8679	275650B000128281	13/12/2022	74550
BAU9412	275650B000128302	14/12/2022	74550
BAV6560	275650W000119914	14/12/2022	74550
BAV6560	275650B000128321	14/12/2022	74550
BAY2I32	275650B000128080	11/12/2022	74550
BAY4344	275650B000128199	13/12/2022	74550
BAZ4719	275650B000128356	14/12/2022	74550
BAZ9E58	275650R000005220	01/12/2022	55412
BBB8D57	275650W000119829	10/12/2022	74550
BBD0H26	275650B000128071	11/12/2022	74550
BBF3F23	275650R000005230	01/12/2022	55412
BBH1E35	275650B000128336	14/12/2022	74630
BBI0700	275650B000128170	12/12/2022	74550
BBI0700	275650B000128162	12/12/2022	74550
BBJ0A53	275650B000127882	10/12/2022	74550
BBJ5328	275650B000128079	11/12/2022	74550
BBJ5328	275650W000119867	11/12/2022	74550
BBL1193	275650B000128022	11/12/2022	74550
BBL8A25	275650B000128045	11/12/2022	74630
BBM5443	275650B000128283	13/12/2022	74550
BBP5H11	275650B000127910	10/12/2022	74550
BBS3F00	275650B000128003	11/12/2022	74550
BBT1B16	275650B000128064	11/12/2022	74630
BBT1B16	275650B000127928	10/12/2022	74630
BBU3C42	275650B000127971	10/12/2022	74550
BBV0I95	275650B000128340	14/12/2022	74550
BBV2502	275650A000004249	14/12/2022	60503
BBW0259	275650B000128123	12/12/2022	74550
BBW0259	275650B000128121	12/12/2022	74550

BCB4985	275650B000128182	12/12/2022	74550
BCB7607	275650B000128300	14/12/2022	74550
BCC7J05	275650B000128175	12/12/2022	74550
BCF0635	275650B000128329	14/12/2022	74550
BCF7971	275650W000119930	15/12/2022	74550
BCI4D36	275650W000119918	14/12/2022	74550
BCK6275	275650W000119845	11/12/2022	74550
BCL3I92	275650W000119934	15/12/2022	74550
BCM0332	275650F000100809	13/12/2022	76332
BCS4J37	275650W000119835	10/12/2022	74550
BCU8D48	275650B000128368	14/12/2022	74550
BCV7A68	275650B000128046	11/12/2022	74630
BCV7A68	275650B000128066	11/12/2022	74550
BCW8J54	275650B000128219	13/12/2022	74630
BCZ5H60	275650B000128209	13/12/2022	74550
BDA4F77	275650B000128250	13/12/2022	74550
BDA6J75	275650A000004263	15/12/2022	60503
BDB5F20	275650B000128266	13/12/2022	74550
BDE7J38	275650W000119898	13/12/2022	74550
BDF1A78	275650B000127921	10/12/2022	74550
BDG8J51	275650W000119836	10/12/2022	74550
BDI1E97	275650B000128002	11/12/2022	74550
BDK2E71	275650B000128284	13/12/2022	74550
BDL8J95	275650B000128137	12/12/2022	74550
BDM7F59	275650B000128287	13/12/2022	74550
BDM8D94	275650B000127931	10/12/2022	74550
BDO6J81	275650W000119854	11/12/2022	74550
BDO8D31	275650B000128292	14/12/2022	74550
BDR2D40	275650W000119816	10/12/2022	74550
BDR4D07	275650B000128107	11/12/2022	74630
BDT2I64	275650W000119929	15/12/2022	74550
BDT6I47	275650B000128245	13/12/2022	74550
BDU8E18	275650B000128037	11/12/2022	74630
BDV8G77	275650B000128253	13/12/2022	74550
BDZ2C09	275650B000127954	10/12/2022	74550
BEE0G39	275650B000128265	13/12/2022	74550
BEE1D80	275650R000005200	30/11/2022	55412
BEF7A75	275650B000128355	14/12/2022	74550
BEG4D61	275650B000128016	11/12/2022	74550
BEK2I46	275650W000119947	15/12/2022	74550
BEK4G65	275650B000128353	14/12/2022	74550
BEK5I62	275650B000127962	10/12/2022	74550
BEL4F48	275650B000127976	10/12/2022	74550
BEO3B58	275650F000100851	14/12/2022	55417
BES6J41	275650B000128078	11/12/2022	74550
BES7C41	275650B000128242	13/12/2022	74630
BET4H50	275650R000005204	30/11/2022	55412
BET6A85	275650R000005206	30/11/2022	55412
BEU2F01	275650B000128272	13/12/2022	74550
BEU2F01	275650B000128239	13/12/2022	74550
BEV1E95	275650B000128030	11/12/2022	74550
BEW6C49	275650B000128316	14/12/2022	74550
BEW6E77	275650B000128225	13/12/2022	74550
BOL9078	275650B000127933	10/12/2022	74630
BOL9078	275650W000119826	10/12/2022	74550
BRZ4D03	275650B000128028	11/12/2022	74550
BTU9573	275650B000128128	12/12/2022	74550
CEK2418	275650W000119899	13/12/2022	74550
CFR1C99	275650R000005226	01/12/2022	55412
CHY3169	275650B000128091	11/12/2022	74550
CIM3J58	275650W000119843	10/12/2022	74550
CLE9454	275650B000128358	14/12/2022	74550
CLQ2369	275650B000128014	11/12/2022	74550
CLW4570	275650R000005203	30/11/2022	55412
CNB8E23	275650B000127883	10/12/2022	74710
CPQ6866	275650B000128113	12/12/2022	74550
CPV1944	275650A000004255	15/12/2022	60503
CRI2524	275650B000127970	10/12/2022	74550
CRS1400	275650B000127908	10/12/2022	74550
CWL0229	275650W000119848	11/12/2022	74550
CXX1270	275650B000128001	11/12/2022	74550
DAS2434	275650B000128204	13/12/2022	74550
DBK8853	275650W000119940	15/12/2022	74550
DBX7614	275650B000127964	10/12/2022	74550
DCF4638	275650A000004257	15/12/2022	60503
DDE7083	275650B000128224	13/12/2022	74550
DDE7083	275650W000119900	13/12/2022	74630
DES3869	275650W000119827	10/12/2022	74550
DFP4C21	275650B000128195	13/12/2022	74550
DFX8002	275650B000128330	14/12/2022	74550
DGD7C82	275650B000128240	13/12/2022	74550
DHH1C13	275650B000128141	12/12/2022	74550
DKD5419	275650B000128255	13/12/2022	74550
DSC9H35	275650W000119814	10/12/2022	74550
DTA8665	275650R000005209	30/11/2022	55412
DTZ3E58	275650B000128017	11/12/2022	74550
DUN5757	275650W000119901	13/12/2022	74550
DWB1H61	275650W000119908	13/12/2022	74550
DWH3G03	275650W000119882	12/12/2022	74550

EGL2086	275650A000004250	14/12/2022	60503
EGO6I82	275650B000128220	13/12/2022	74550
EGX8F68	275650B000128050	11/12/2022	74550
ELB5855	275650B000128019	11/12/2022	74630
ELK1I22	275650B000128206	13/12/2022	74550
EMD1G52	275650B000128375	14/12/2022	74550
EMO4271	275650R000005208	30/11/2022	55412
ENG7H78	275650B000127998	11/12/2022	74550
EQQ5G34	275650B000128148	12/12/2022	74550
ESN4H63	275650B000128323	14/12/2022	74550
EZK2F28	275650B000127945	10/12/2022	74550
EZP9605	275650B000127965	10/12/2022	74550
EZR3J78	275650B000128051	11/12/2022	74550
FBU3I62	275650B000127994	11/12/2022	74550
FDW4A95	275650W000119949	15/12/2022	74630
FEE8G22	275650B000127969	10/12/2022	74550
FEI1J15	275650B000128129	12/12/2022	74550
FGI4C38	275650W000119937	15/12/2022	74550
FGP1B20	275650B000128249	13/12/2022	74550
FJG9F62	275650W000119884	12/12/2022	74550
FJZ1133	275650W000119873	11/12/2022	74550
FKW6D22	275650B000128262	13/12/2022	74550
FNH5B80	275650B000128379	14/12/2022	74550
FQB7I97	275650B000127894	10/12/2022	74550
FRS3G45	275650W000119838	10/12/2022	74550
FSO2B39	275650W000119889	12/12/2022	74550
FSQ5A02	275650W000119841	10/12/2022	74550
FSZ9I59	275650W000119936	15/12/2022	74550
FTG6J69	275650B000128363	14/12/2022	74550
FUV2G11	275650B000128101	11/12/2022	74550
FVB4D04	275650B000128205	13/12/2022	74550
FVF0411	275650R000005210	30/11/2022	55412
FVJ2A21	275650A000004272	16/12/2022	60503
GEV9A84	275650B000127952	10/12/2022	74550
GFM6E39	275650B000127932	10/12/2022	74630
GGC5C58	275650F000100810	13/12/2022	60501
GGQ7J72	275650B000128082	11/12/2022	74550
GVO1I88	275650B000127961	10/12/2022	74550
GWD8964	275650W000119863	11/12/2022	74550
HBM8756	275650B000128034	11/12/2022	74550
HCA7310	275650W000119950	15/12/2022	74710
HCA7310	275650B000128276	13/12/2022	74550
HCA8G43	275650B000128102	11/12/2022	74550
HCL3825	275650A000004262	15/12/2022	60503
HJL7H39	275650B000127906	10/12/2022	74550
HKJ3806	275650B000127949	10/12/2022	74550
HSS6328	275650B000128197	13/12/2022	74550
HTD1G63	275650B000128257	13/12/2022	74550
HTD3J40	275650B000128326	14/12/2022	74550
HTT3628	275650B000128033	11/12/2022	74550
HWT4G89	275650W000119935	15/12/2022	74550
IFA1138	275650B000127903	10/12/2022	74550
IFI6295	275650B000127975	10/12/2022	74630
IKY1346	275650B000128185	12/12/2022	74630
IMR2G48	275650W000119890	12/12/2022	74550
IMZ9849	275650R000005228	01/12/2022	55412
IND7J12	116100T000449893	09/12/2022	65300
INW8658	275650B000127991	11/12/2022	74630
IOW4568	275650B000127957	10/12/2022	74550
IOX7416	275650B000128072	11/12/2022	74550
IPE8E64	275650B000127960	10/12/2022	74550
IPF0936	275650B000127978	10/12/2022	74550
IPV4H30	275650W000119942	15/12/2022	74630
IPV9953	275650B000128085	11/12/2022	74550
IQB4H08	275650B000128297	14/12/2022	74550
IQQ3311	275650B000128099	11/12/2022	74550
IRE6F73	275650B000127925	10/12/2022	74550
IRG3I83	275650F000100298	15/12/2022	59910
ISD1426	275650B000128235	13/12/2022	74550
ITB4I43	275650B000128024	11/12/2022	74550
ITD3097	275650W000119837	10/12/2022	74710
ITD3097	275650W000119813	10/12/2022	74710
IUE6B17	275650B000128171	12/12/2022	74550
IUQ0G29	275650F000100291	14/12/2022	59910
IUY3741	275650B000128052	11/12/2022	74550
IVI1747	275650B000128164	12/12/2022	74550
IVP3B33	275650B000128258	13/12/2022	74550
IWB9F59	275650R000005231	01/12/2022	55412
IZQ5C99	275650B000128061	11/12/2022	74550
JAT9G32	275650B000127924	10/12/2022	74550
JBP5J39	275650B000128194	13/12/2022	74550
JGI8I68	275650W000119811	10/12/2022	74550
JIZ8G41	275650B000128130	12/12/2022	74630
JQM6D10	275650W000119886	12/12/2022	74550
JUK5G70	275650B000128053	11/12/2022	74550
JYQ8938	275650W000119876	12/12/2022	74550
KKL8724	275650A000004248	14/12/2022	60503
KKV6060	275650R000005199	30/11/2022	55412
KRX5F95	116100T000378202	09/12/2022	76251

KZF7J28	275650B000127913	10/12/2022	74630
LBJ7774	275650R000005221	01/12/2022	55412
LLU1I52	275650B000128056	11/12/2022	74550
LLY8A31	275650R000005205	30/11/2022	55412
LMF4C75	275650B000128103	11/12/2022	74550
LNL5908	275650B000127887	10/12/2022	74550
LPR6D88	275650B000128264	13/12/2022	74550
LUD5J07	275650B000128271	13/12/2022	74550
LUH0131	275650B000128248	13/12/2022	74550
LWN8916	275650B000128286	13/12/2022	74550
LWN8916	275650B000128293	14/12/2022	74550
LYF5471	275650B000128275	13/12/2022	74550
LYY7J28	275650W000119857	11/12/2022	74630
LZA3J67	275650B000128105	11/12/2022	74550
LZF2191	275650B000127942	10/12/2022	74630
LZL6585	275650W000119868	11/12/2022	74550
LZL6585	275650B000128044	11/12/2022	74710
LZL6585	275650B000128089	11/12/2022	74550
LZP1720	275650W000119834	10/12/2022	74550
LZW6255	275650B000128188	12/12/2022	74550
LZY5C59	275650F000100855	15/12/2022	51930
LZY5C59	275650F000100854	15/12/2022	51851
MAJ3168	275650W000119938	15/12/2022	74550
MAV5945	275650B000127914	10/12/2022	74550
MBF8G25	275650B000128083	11/12/2022	74630
MBR8598	275650B000128032	11/12/2022	74630
MBY0I80	275650B000127941	10/12/2022	74630
MBZ5008	275650B000128307	14/12/2022	74550
MBZ5008	275650W000119905	13/12/2022	74550
MCA0J84	275650B000128160	12/12/2022	74550
MCB6C39	275650B000128222	13/12/2022	74550
MCE5577	275650R000005232	01/12/2022	55412
MCI0705	275650W000119825	10/12/2022	74550
MCJ1145	275650B000128114	12/12/2022	74710
MCJ1145	275650B000128115	12/12/2022	74550
MCJ1145	275650B000128117	12/12/2022	74710
MCJ1145	275650B000128120	12/12/2022	74710
MCJ1145	275650B000128118	12/12/2022	74630
MCN9J05	275650B000128158	12/12/2022	74550
MCN9J05	275650W000119894	13/12/2022	74630
RFH5G27	275650B000128174	12/12/2022	74550
RHA6D42	275650R000005215	30/11/2022	55412
RHE5I74	275650B000128062	11/12/2022	74710
RHE5I74	275650B000128068	11/12/2022	74550
RHE5I74	275650B000128229	13/12/2022	74550
RHE5I74	275650B000128116	12/12/2022	74630
RHI3G76	275650B000128075	11/12/2022	74550
RHJ1A97	275650B000128370	14/12/2022	74630
RHJ1A97	275650B000128350	14/12/2022	74550
RHK5E07	275650B000128133	12/12/2022	74550
RHP4B90	275650B000128315	14/12/2022	74630
RHP5E16	275650A000004254	15/12/2022	60503
RHR5J06	275650F000100806	12/12/2022	76252
RHT5A81	275650W000119853	11/12/2022	74550
RHU1I41	275650W000119931	15/12/2022	74550
RHV4E51	275650B000128303	14/12/2022	74550
RHW2B13	275650W000119821	10/12/2022	74550
RHX3G16	275650B000128308	14/12/2022	74550
RLA3D05	275650B000127967	10/12/2022	74550
RLO0J60	275650B000128318	14/12/2022	74550
RNI5G01	275650B000127926	10/12/2022	74550
RNN7J55	275650B000128377	14/12/2022	74550
RNZ3F18	275650B000128345	14/12/2022	74550
RRO6C90	275650B000128069	11/12/2022	74630
RTG6F98	275650B000128048	11/12/2022	74550
RTK5B94	275650B000128246	13/12/2022	74550
RTT5I95	275650B000128168	12/12/2022	74550
RUN7I85	275650B000128226	13/12/2022	74550
RUW5G47	275650B000128142	12/12/2022	74550
RXT0A62	275650W000119928	15/12/2022	74630
SDQ4H11	275650B000128146	12/12/2022	74550
SDQ6J60	275650B000128187	12/12/2022	74550
SDU7B06	275650B000127946	10/12/2022	74630
SDY0F21	275650B000128378	14/12/2022	74550
SDY5B19	275650B000127918	10/12/2022	74550
SDZ7G36	275650W000119910	13/12/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:809C0F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/12/2022	366,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	APS – Desempenho	30/12/2022	541,80
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Primeira Infância SUAS	21/12/2022	1.414,50
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Primeira Infância SUAS	22/12/2022	5.208,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	PAEFI	26/12/2022	3.338,99
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	PAEFI	30/12/2022	3.726,27
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MSE	26/12/2022	918,22
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MSE	30/12/2022	1.024,73
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Média Complexidade	26/12/2022	3.313,67
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Média Complexidade	30/12/2022	3.698,02
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Criança/Adolescente	26/12/2022	2.086,87
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Criança/Adolescente	30/12/2022	2.328,92
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Fortalecimento Vínculos	30/12/2022	2.344,17
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Auxílio Brasil	21/12/2022	4.902,65

Goioerê, 03 de Janeiro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8A4614F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ DEZEMBRO 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 0

EMPREGO: Enfermeiro							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 3.800,00				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
09º	FRANCIELLE ANDREA STROPARO	088/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	30/06/2022	30/12/2022	31/12/2022	30/06/2023
10º	KARINA TONO DOMICIANO	088/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	30/06/2022	30/12/2022	31/12/2022	30/06/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.							
EMPREGO: Assistente Social							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.822,89				**Carga Horária:** 30 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
01º	MARCIA CRISTINA GUILHEM	083/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	24/06/2022	24/12/2022	25/12/2022	24/06/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.							
EMPREGO: Técnico de Enfermagem							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.698,79				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
08º	ROSELI APARECIDA CAMARGO	068/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	01/06/2022	01/12/2022	02/12/2022	01/06/2023
20º	VANILDA VASCONCELOS TEIXEIRA	083/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	16/06/2022	16/12/2022	17/12/2022	16/06/2023
21º	PATRICIA ANTONIA SOARES PEREIRA	083/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	24/06/2022	24/12/2022	25/12/2022	24/06/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2022 DE 04/05/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/05/2022 A 19/05/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 081/2022 DE 02/06/2022.							
EMPREGO: Técnico de Enfermagem							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.698,79				**Carga Horária:** 40 horas semanais			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
07º	CARLA PEREIRA DA SILVA	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	16/06/2022	16/12/2022	17/12/2022	16/06/2023
16º	ELIANE APARECIDA BARBOSA DA SILVA	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	16/06/2022	16/12/2022	17/12/2022	16/06/2023
37º	MARCIA REGINA DA SILVA	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	16/06/2022	16/12/2022	17/12/2022	16/06/2023
55º	CLEUZA PIERI	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	17/06/2022	17/12/2022	18/12/2022	17/06/2023
29º	CIRENE DE OLIVEIRA NAITZK	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	20/06/2022	20/12/2022	21/12/2022	20/06/2023
14º	LUCIA DA CRUZ CARDOSO	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	20/06/2022	20/12/2022	21/12/2022	20/06/2023
17º	ROMILDA FRANCISCO	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	20/06/2022	20/12/2022	21/12/2022	20/06/2023
27º	JOÃO LEONARDO ALVES SILVA PEREZ	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	21/06/2022	21/12/2022	22/12/2022	21/06/2023
01º	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	22/06/2022	22/12/2022	23/12/2022	22/06/2023
36º	SIRLENE MADUREIRA BRANCO MATIAS	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	22/06/2022	22/12/2022	23/12/2022	22/06/2023
10º	MICHELLE PEDROSA E SILVA	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	23/06/2022	23/12/2022	24/12/2022	23/06/2023
22º	LUCIMARA CAUS	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	26/06/2022	26/12/2022	27/12/2022	26/06/2023
12º	ANADIR MARTINS DE SOUZA	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	27/06/2022	27/12/2022	28/12/2022	27/06/2023
30º	ROZIMERE ALVES CASEMIRO	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	27/06/2022	27/12/2022	28/12/2022	27/06/2023
11º	BRENDA HELOYSE SIMION	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	28/06/2022	28/12/2022	29/12/2022	28/06/2023
04º	MARGARETH APARECIDA FERREIRA	086/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	28/06/2022	28/12/2022	29/12/2022	28/06/2023
54º	KELWY ANDRADE DE OLIVEIRA	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	30/06/2022	30/12/2022	31/12/2022	30/06/2023
15º	PAOLA RITZ FIORENZA	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	30/06/2022	30/12/2022	31/12/2022	30/06/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2022 DE 04/05/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/05/2022 A 19/05/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 081/2022 DE 02/06/2022.

EMPREGO: Médico Clinico

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 11.803,27 — **Carga Horária:** 24 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
07º	ANDRESSA PINHEIRO VALCANOVER	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	23/06/2022	23/12/2022	24/12/2022	23/06/2023
02º	PABLO LEDOVICIO PEREIRA DE LIMA	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	24/06/2022	24/12/2022	25/12/2022	24/06/2023
11º	ITALO BELINI TORRES	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	25/06/2022	25/12/2022	26/12/2022	25/06/2023
04º	MICHEL CARDOSO DE LIMA	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	25/06/2022	25/12/2022	26/12/2022	25/06/2023
06º	KAUANA LIOTTO DE BARROS	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	28/06/2022	28/12/2022	29/12/2022	28/06/2023
13º	PAOLA SANTOS DE MORAES	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	28/06/2022	28/12/2022	29/12/2022	28/06/2023
05º	IVANA DOS SANTOS WILLINGTON	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	29/06/2022	29/12/2022	30/12/2022	29/06/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2022 DE 04/05/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/05/2022 A 19/05/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 081/2022 DE 02/06/2022.

EMPREGO: Médico Clinico

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 5.901,63 — **Carga Horária:** 12 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
07º	JESSICA PILONETTO	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	27/06/2022	27/12/2022	28/12/2022	27/06/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2022 DE 04/05/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/05/2022 A 19/05/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 081/2022 DE 02/06/2022.

EMPREGO: Operador de Radio-chamada

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.352,37 — **Carga Horária:** 30 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
03º	MARIANA SOARES SILVA BERNARDI	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	27/06/2022	27/12/2022	28/12/2022	27/06/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2022 DE 04/05/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/05/2022 A 19/05/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 081/2022 DE 02/06/2022.

EMPREGO: Enfermeiro

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 3.800,00 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
09º	ISABEL RODRIGUES LIMA DE ANDRADE	082/2022	Extrato de Publicação nº 06/2022 Edição 2565 de 20/07/2022	29/06/2022	29/12/2022	30/12/2022	29/06/2023

Cascavel – PR, 03 de janeiro de 2023.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:48D57014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa Paraná**	
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 05/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2022		
Empregador:		**CNPJ:**
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
CLEUCIMAR DO NASCIMENTO		
Endereço: BAIRRO COHAPAR	**Cidade: Honorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**
As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 08..de fevereiro de 2022 e término 19 de dezembro de 2022, o qual está sendo prorrogado para mais 01 ano, ou seja de 20/12/2022 à 20/12/2023 nas seguintes condições ;		
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2022 de 22/11/2022 e Contrato número 05/2022. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.		
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 01 ano, posto que o Edital nº 02/2021, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.		
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 20 e dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023.		
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 20/12/2022, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.		
Honório Serpa, 20 de Dezembro de 2022		
Empregador:	Empregada:	
LUCIANO DIAS	***CLEUCIMAR DO NASCIMENTO***	
Prefeito Municipal		
CIRLENE RIBEIRO GARCIA	***EDERSON LUIZ DOS SANTOS***	
Diretora Do Departamento Educação	Chefe Dep. RH	

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:A4BCE4C9

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 06/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2022		
Empregador:		**CNPJ:**
MUNICIPIO DE HONÓRIO	**SERPA**	**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Rua Elpidio dos Santos541	**Honório Serpa**	**PARANÁ**
Empregado(a)		
ELIZANDRA VEIERA BRAGA		
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AV. XVI DE NOVEMBRO	**Honorio Serpa**	**PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 08
de fevereiro de 2022 e término 19 de dezembro de 2022, o qual está sendo prorrogado para mais 01 ano, ou seja de 20/12/2022 à 20/12/2023 nas seguintes condições ;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado
aberto através do Edital nº 02/2022 de 22/11/2022 e Contrato número 10/2022. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 01 ano, posto que o Edital nº 02/2021, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 20 e dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 20/12/2022, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 20 de Dezembro de 2022

Empregador:	Empregada:
LUCIANO DIAS	***ELIZANDRA VEIERA BRAGA***
Prefeito Municipal	
CIRLENE RIBEIRO GARCIA	***EDERSON LUIZ DOS SANTOS***
Diretora do Departamento Educação	Chefe Dep. RH

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:CCAC5DE2

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 11/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2022		
Empregador:		**CNPJ:**
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
ANDRESSA DOS SANTOS		
Endereço: AV.XVI DE NOVEMBRO	**Cidade: Honorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**
As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 08 de fevereiro de 2022 e término 19 de dezembro de 2022, o qual está sendo prorrogado para mais 01 ano, ou seja de 20/12/2022 à 20/12/2023 nas seguintes condições ;		
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2022 de 22/11/2022 e Contrato número 12/2022. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no		
Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.		
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 01 ano, posto que o Edital nº 02/2021, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.		
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 20 e dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023.		
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.		
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 20/12/2022, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.		
Honório Serpa, 20 de Dezembro de 2022		
Empregador:	Empregada:	
LUCIANO DIAS	***ANDRESSA DOS SANTOS***	
Prefeito Municipal	***EDERSON LUIZ DOS SANTOS***	
CIRLENE RIBEIRO GARCIA	Chefe Dep. RH	
Diretora do Departamento Educação		

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:46DF1E86

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130 85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 12/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2022		
Empregador:		**CNPJ:**
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Rua Elpidio dos Santos 541	**Honório Serpa**	**PARANÁ**
Empregado(a)		
SANDRA MARA S. CHIAVAGATTI		
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AV. JULIO SCHEIB	**Honorio Serpa**	**PARANÁ**
As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 08 de fevereiro de 2022 e término 19 de dezembro de 2022, o qual está sendo prorrogado para mais 01 ano, ou seja de 20/12/2022 à 20/12/2023 nas seguintes condições ;		
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2022 de 22/11/2022 e Contrato número 02/2022. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.		
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 01 ano, posto que o Edital nº 02/2021, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.		
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 20 e dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023.		
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 20/12/2022, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.		
Honório Serpa, 20 de Dezembro de 2022		
Empregador:	Empregada:	
LUCIANO DIAS		
Prefeito Municipal	***SANDRA MARA S. CHIAVAGATTI***	
CIRLENE RIBEIRO GARCIA		
Diretora Do Departamento Educação	***EDERSON LUIZ DOS SANTOS***	
	Chefe Dep. RH	

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:2E96CC75

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 15/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2022		
Empregador:		**CNPJ:**
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		

ELAINE MOREIRA ALVES		
Endereço: ASSENTAMENTO CHOPIM I	**Cidade: Honorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**
As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 22 de março de 2022 e término 19 de dezembro de 2022, o qual está sendo prorrogado para mais 01 ano, ou seja de 20/12/2022 à 20/12/2023 nas seguintes condições ;		
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2022 de 22/11/2022 e Contrato número 15/2022. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no		
Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.		
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 01 ano, posto que o Edital nº 02/2021, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.		
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 20 e dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023.		
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 20/12/2022, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.		
Honório Serpa, 20 de Dezembro de 2022		
Empregador:	Empregada:	
LUCIANO DIAS	***ELAINE MOREIRA ALVES***	
Prefeito Municipal	***EDERSON LUIZ DOS SANTOS***	
CIRLENE RIBEIRO GARCIA	Chefe Dep. RH	
Diretora Do Departamento Educação		

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:00BAE57D

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 16/E CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2022		
Empregador:		**CNPJ:**
MUNICIPIO DE HONÓRIO	**SERPA**	**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Rua Elpidio dos Santos 541	**Honório Serpa**	**PARANÁ**
Empregado(a)		
MARCIA DE SOUZA		
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA PAULO ZIDENO LUNARDI	**Honorio Serpa**	**PARANÁ**
As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência entre 21 de setembro de 2022 e término 19 de dezembro de 2022, o qual está sendo prorrogado para mais 01 ano, ou seja de 20/12/2022 à 20/12/2023 nas seguintes condições ;		
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2022 de 22/11/2022 e Contrato número 16/2022. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando no Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.		
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 01 ano, posto que o Edital nº 02/2021, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.		
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 20 e dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023.		
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 20/12/2022, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.		
Honório Serpa, 20 de Dezembro de 2022		
Empregador:	Empregada:	
LUCIANO DIAS		
Prefeito Municipal	***MARCIA DE SOUZA***	
CIRLENE RIBEIRO GARCIA	***EDERSON LUIZ DOS SANTOS***	
Diretora do Departamento Educação	Chefe Dep. RH	

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:DB4BE30A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N.º 002/2022

Divulga o Edital de Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002/2022, do Município de Iguaraçu/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1. Divulgar a lista de Homologação de Classificação Final dos candidatos aprovados no certame, em conformidade com os respectivos cargos/funções de suas inscrições:

CARGO DE ONDONTÓLOGO 20 HORAS

ORDEM	CANDIDATOS	CARGO	HORAS	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
05	GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA	ODONTÓLOGO	20	6,50	1,00	7,50	1º
02	ANELIZA DE FÁTIMA MORAES DA SILVA	ODONTÓLOGO	20	6,50	0,00	6,50	2º
07	CRISTILAINE DE OLIVEIRA MIRANDA	ODONTÓLOGO	20	3,00	1,50	4,50	3°
09	SUZANI KARLA PARLADORE	ODONTÓLOGO	20	0,50	2,50	3,00	4°
01	JÉSSICA MARQUES DA SILVA BALLINI	ODONTÓLOGO	20	2,50	0,50	3,00	5°
04	MARIA ELIANE GERALDO	ODONTÓLOGO	20	0,00	2,50	2,50	6º
08	WALLACE MATHEUS LANG SILVA	ODONTÓLOGO	20	1,50	1,00	2,50	7°
06	CARLOS VINICIUS FONSECA CRIPPA	ODONTÓLOGO	20	0,50	0,00	0,50	8º
03	ANDRÉ LUIZ BORLINA	ODONTÓLOGO	20	0,00	0,00	0,00	9º

CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO 40 HORAS

ORDEM	CANDIDATOS	CARGO	HORAS	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
10	MAIARA BERNADINA DE CARVALHO	MÉDICO VETERINÁRIO	40	9,00	0,50	9,50	1°
11	WANYA TEIXEIRA AZEVEDO	MÉDICO VETERINÁRIO	40	0,50	0,50	1,00	2°

CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO 20 HORAS

ORDEM	CANDIDATOS	CARGO	HORAS	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
13	JAQUELINE MORON COTRIM DRIUSSI	MÉDICO VETERINÁRIO	20	3,50	2,50	6,00	1°
12	BRUNO HENRIQUE CORDEIRO	MÉDICO VETERINÁRIO	20	1,50	0,50	2,00	2°
15	VIVIANE LETÍCIA DA SILVA FONSECA	MÉDICO VETERINÁRIO	20	0,50	0,00	0,50	3°
14	TAINÁ GABELLA GALZINI	MÉDICO VETERINÁRIO	20	0,00	0,00	0,00	4°

CARGO DE EDUCADOR FÍSICO 30 HORAS

ORDEM	CANDIDATOS	CARGO	HORAS	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
16	FRANCIELE TEIXEIRA	EDUCADOR FÍSICO	30	3,50	2,00	5,50	1°
17	HELOISA LOPES CANAVEZI	EDUCADOR FÍSICO	30	0,50	0,00	0,50	2°

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

ORDEM	CANDIDATOS	CARGO	HORAS	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
25	CLAUDINEIA PRADO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	30	6,00	0,50	6,50	1°
26	ADRIANA APARECIDA LOURENÇO	ASSISTENTE SOCIAL	30	4,00	0,00	4,00	2°
22	ROSALINA MACHADO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	30	4,00	0,00	4,00	3°
20	LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	30	2,00	0,50	2,50	4°
24	RAQUEL GUTZ FELHANER	ASSISTENTE SOCIAL	30	0,50	2,00	2,50	5°
27	SARAH CRISTINA GODOY FERREIRA DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	30	2,00	0,50	2,50	6°
21	LORAINE A. KERCHE CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	30	0,00	2,00	2,00	7°
19	MARIANA ZAGATI	ASSISTENTE SOCIAL	30	1,50	0,00	1,50	8°
18	JACKLYNE VIANA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	30	0,50	0,50	1,00	9°
23	ANA PAULA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	30	0,00	0,00	0,00	10°

CARGO DE NUTRICIONISTA 20 HORAS

ORDEM	CANDIDATOS	CARGO	HORAS	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
30	ALINE CRISTINI DOS SANTOS SILVA	NUTRICIONISTA	20	12,50	1,00	13,50	1°
29	ALINE MALAVAZI GUTIERREZ	NUTRICIONISTA	20	6,50	3,00	9,50	2°
31	ELOÍSA BRUNHEIRA DA SILVA	NUTRICIONISTA	20	6,50	2,00	8,50	3°
28	RAINI TORTORA DE FARIA	NUTRICIONISTA	20	0,00	0,00	0,00	4°

CARGO DE FISIOTERAPEUTA 30 HORAS

ORDEM	CANDIDATOS	CARGO	HORAS	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
34	MAIRA GEANE CAVALHEIRO	FISIOTERAPEUTA	30	7,00	0,00	7,00	1°
35	LARYSSA LIMA BEZERRA SALDANHA	FISIOTERAPEUTA	30	3,50	0,00	3,50	2°
32	EVERTON JESSE RIBEIRO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	30	0,50	2,00	2,50	3°
33	THAÍS LORENA LAUREANO	FISIOTERAPEUTA	30	1,00	1,50	2,50	4°

CARGO DE PSICÓLOGO 40 HORAS

ORDEM	CANDIDATOS	CARGO	HORAS	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
39	JULIANA TOLEDO DE FARIA LIMA	PSICÓLOGO	40	18,50	2,50	21,00	1°
36	AMANDA CRISTIANE DE ALMEIDA CORREIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	40	9,00	3,00	12,00	2°
38	ALINE NUNES MARQUES DA SILVA	PSICÓLOGO	40	8,50	2,50	11,00	3°
37	SUELEN DA SILVA GONÇALVES	PSICÓLOGO	40	6,00	1,00	7,00	4°
47	MARIANA BERLEZI FAVATO	PSICÓLOGO	40	5,50	1,00	6,50	5°
43	ELIANA CRISTINA PIOVESAN MORENO LOPES	PSICÓLOGO	40	6,00	0,00	6,00	6°
44	WÉRICA NUNES PINHEIRO	PSICÓLOGO	40	3,00	2,50	5,50	7°
42	EDIT APARECIDA BRAGA	PSICÓLOGO	40	4,00	0,50	4,50	8°
45	LARIANE PATRÍCIA MOLLINA PATRÃO COSTA	PSICÓLOGO	40	2,00	2,50	4,50	9°

46	FRANCIELE BRUNHEIRA PEREIRA	PSICÓLOGO	40	2,50	2,00	4,50	10°
41	BÁRBARA MONTANHA DE OLIVEIRA GOUVEIA	PSICÓLOGO	40	4,00	0,50	4,50	11°
40	SAMIRA MERI CRUZ	PSICÓLOGO	40	1,00	2,50	3,50	12°

CARGO DE FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS

ORDEM	CANDIDATOS	CARGO	HORAS	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
48	CLAUDIA BARBOSA DA SILVA FEDRIGO	FONOAUDIÓLOGO	40	22,50	2,50	25,00	1º

CARGO DE FARMACÊUTICO 20 HORAS

ORDEM	CANDIDATOS	CARGO	HORAS	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
49	DAIANE APARECIDA FRANÇA LOTTO	FARMACÊUTICO	20	5,50	1,50	7,00	1º
50	SIMONE CLAUDIA FEDRIGO	FARMACÊUTICO	20	0,00	2,50	2,50	2º

CARGO DE FARMACÊUTICO 40 HORAS

ORDEM	CANDIDATOS	CARGO	HORAS	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
51	FÁBIO CÉSAR DE MELLO	FARMACÊUTICO	40	0,00	2,50	2,50	1º
52	ARIANE CAMILA PIRANI	FARMACÊUTICO	40	0,50	0,50	1,00	2º

Obs: Para o cargo de Fonoaudiólogo 20 (vinte) horas não houve inscrições.

2. Publique-se; comunique-se; registre-se.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, 03 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3F0DD9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 172/2022 DE 23/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 172/2022 de 23/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 322.600,00 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.200,00
3 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	950,00
4 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.730,00
02.001.05.153.0018.2.003.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250,00
18 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.002.02.061.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
24 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	290,00
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
02.003.04.124.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
35 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.170,00
02.004.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0002.2.068.		MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
46 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.810,00
49 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.780,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0002.2.067.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
75 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	710,00
03.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE COMPRAS	

03.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	
84 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	460,00
90 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.007.		ENCARGOS COM SERVIÇOS DO DETRAN	
106 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180,00
04.001.04.123.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	
115 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.390,00
117 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	590,00
04.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
04.003.04.124.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
148 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.660,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.021.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
223 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.220,00
224 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	770,00
05.003.26.782.0015.2.022.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
236 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.340,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
268 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.080,00
703 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
683 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.920,00
272 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.800,00
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
702 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	940,00
06.002.12.361.0005.2.027.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	
340 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO ESPORTIVAE TÉCNICA	
376 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1.330,00
378 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	700,00
379 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	920,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
400 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.300,00
402 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70,00
406 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.340,00
08.001.10.301.0011.2.036.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA	
422 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.120,00
08.001.10.302.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
462 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.170,00
465 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.870,00
08.001.10.304.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
477 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL	
495 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
602 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	320,00
Total Suplementação:			**322.670,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1	41.800,00
Receita:1.3.2.1.01.01.04.00000000	Fonte: 1	16.600,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1	233.200,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1	31.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1	70,00
Total da Receita:		**322.670,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BB6BFA1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 258/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2022(PD 28418/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. MARCIO ADILSON SOTELLO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, LAPA/PR, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2022 E ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÉDICO ANESTESISTA	PLANTONISTA	12H	PLANTÃO	375	R$ 1.614,00	R$ 605.250,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL
VALOR GLOBAL: R$ 605.250,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1666/2022 (PD 28418/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 952;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICOHOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 12/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAF64588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

PREGÃO SRP Nº 55/2022

Aos 20/12/2022 (Vinte dias de dezembro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 55/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.080.965/0001-58, com endereço na RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 739 N° 739 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 035.098.389-55, residente e domiciliado em RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: SANTA AMALIA cidade de Palmital/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 222.212,00 **(**duzentos e vinte e dois mil duzentos e doze reais**)**. Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	6925	PNEU 215.75 R 17.5 LISO	ROYAL BLACK	UN	24,00	708,00	16.992,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	14392	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	PIRELLI ANTEO	UN	24,00	2.230,00	53.520,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	11487	PNEU 225/65 R16	WANLI	UN	120,00	660,00	79.200,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	20980	PNEU 195/75 R16	MAZZINI	UND	20,00	640,00	12.800,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	19583	PNEU 225/70 R 16	HIFLY	UN	60,00	995,00	59.700,00
TOTAL								222.212,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
770	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1230	05.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1370	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1650	07.002.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1660	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1670	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1900	07.002.12.361.1201.2036	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1920	07.002.12.361.1201.2036	107	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2180	07.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2190	07.002.12.365.1201.2039	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2390	07.002.12.367.1201.2041	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2400	07.002.12.367.1201.2041	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.2046	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.2052	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3365	10.003.10.301.1001.2055	490	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3366	10.003.10.301.1001.2055	491	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.2055	493	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3380	10.003.10.301.1001.2055	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3490	10.003.10.304.1001.2057	492	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3500	10.003.10.304.1001.2057	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3630	11.002.08.244.0801.2059	764	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3860	11.002.08.244.0801.2060	934	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4050	11.002.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4210	11.003.08.243.0801.2064	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4620	13.002.15.452.1501.2075	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a
terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda: Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Antônio Loir da Silva Dutra, Portaria nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da
Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 55/2022.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte dias de dezembro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
03509838955

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9F255E86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022
PREGÃO SRP Nº 55/2022
Aos 20/12/2022 (vinte dias de dezembro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 55/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: TEREZA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.179.914/0001-24, com endereço na Rua Francisco Nunes, 432 - CEP: 80215000 - BAIRRO: Rebouças, cidade de Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9463720 e inscrito no CPF/MF sob o n° 072.226.459-34, residente e domiciliado em RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 370 - CEP: 80215030 -BAIRRO: REBOUÇAS cidade de Curitiba/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão
gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ 305.916,80 (trezentos e cinco mil novecentos e dezesseis reais e oitenta Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	PNEU 165/70/13	GOODYEAR	UN	10,00	279,00	2.790,00
LOTE: 010 - Lote 010	PNEU 205/70 R 15	GOODYEAR	UN	20,00	489,00	9.780,00
LOTE: 016 - Lote 016	PNEU 14.17,5 16 LONAS	FORERUNN ER	UN	10,00	1.988,00	19.880,00
LOTE: 017 - Lote 017	PNEU 17.5-25 16 LONAS	MALHOTRA	UN	12,00	4.345,60	52.147,20
LOTE: 018 - Lote 018	PNEU 19.5 L24 12 LONAS	FORERUNN ER	UN	24,00	4.245,00	101.880,00
LOTE: 019 - Lote 019	PNEU 1000R20 RADIAL LISO	GOODYEAR	UN	40,00	1.739,99	69.599,60
LOTE: 030 - Lote 030	PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO	GOODYEAR	UN	16,00	2.480,00	39.680,00
LOTE: 039 - Lote 039	PNEU 215/50 R17	GOODYEAR	UND	20,00	508,00	10.160,00
TOTAL						305.916,80

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
770	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1230	05.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1370	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1650	07.002.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1660	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1670	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1900	07.002.12.361.1201.2036	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1920	07.002.12.361.1201.2036	107	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2180	07.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2190	07.002.12.365.1201.2039	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2390	07.002.12.367.1201.2041	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2400	07.002.12.367.1201.2041	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.2046	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.2052	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3365	10.003.10.301.1001.2055	490	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3366	10.003.10.301.1001.2055	491	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.2055	493	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3380	10.003.10.301.1001.2055	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3490	10.003.10.304.1001.2057	492	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3500	10.003.10.304.1001.2057	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3630	11.002.08.244.0801.2059	764	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3860	11.002.08.244.0801.2060	934	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4050	11.002.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4210	11.003.08.243.0801.2064	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4620	13.002.15.452.1501.2075	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 55/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte dias de dezembro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA	*MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF*
43497292915	07222645934

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0A709FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 225.2022

Exercício: 2022

Decreto nº 225/2022 de 27/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2021 de 02/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 764.532,42 (setecentos e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
117 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
330 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
342 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.619,01
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
351 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	286.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
362 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
483 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.213,41
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
492 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	44.400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1010 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1039 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1197 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1533 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1554 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	188.000,00
Total Suplementação:			**764.532,42**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.1.058.		AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINETE DO PREFEITO	
1 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
7 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
10 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.816,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
11 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	447,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
13 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.214,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
14 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	496,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
16 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
20 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
40 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	816,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
41 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	632,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	765,66
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
47 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	539,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
49 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.002.		REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	

50 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	279,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
71 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	565,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
75 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
77 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	4.801,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
80 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	126,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
82 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.327,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
84 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	819,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
86 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	800,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
91 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
98 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	394,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
107 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
110 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATóRIOS JUDICIAIS	
120 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.656,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATóRIOS JUDICIAIS	
121 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	516,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
124 - 3.1.90.04.00.00	01510	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
126 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
128 - 3.1.90.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
130 - 3.1.90.16.00.00	01510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
132 - 3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
134 - 3.1.91.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.300,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
136 - 3.3.90.08.00.00	01510	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.500,00

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
138 - 3.3.90.14.00.00	01510	DIÁRIAS - CIVIL	3.900,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
140 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
142 - 3.3.90.33.00.00	01510	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
144 - 3.3.90.36.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
145 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	616,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
146 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
148 - 3.3.90.40.00.00	01510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
149 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	451,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
162 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
164 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	916,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
171 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	260,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
175 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	647,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
198 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
203 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
204 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	515,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
220 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	406,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
223 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	92,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
236 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	388,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
245 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	138,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
259 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
264 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	859,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
267 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.269,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	

05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
277 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.697,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
279 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.328,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
282 - 3.1.90.04.00.00	01510	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.934,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
287 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	170,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
296 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	464,95
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
300 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
308 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	268,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
322 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
324 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
328 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	814,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
333 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
336 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
339 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
349 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.744,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
356 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
364 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
371 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
376 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
377 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	775,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
421 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	2.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
424 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	12.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
432 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.260,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	

06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
434 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.625,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.364.0029.2.088.		ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	
459 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
464 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
480 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
513 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.19.573.0009.2.092.		MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER	
520 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
530 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
533 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	426,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
554 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
599 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
603 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.725,28
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
628 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.213,41
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
635 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.871,65
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
646 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.022,08
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
663 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
664 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	1.371,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
667 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
670 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	90,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
675 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
677 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
678 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
680 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.078.		INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	

684 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	324,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
689 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.565,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
691 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
693 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
695 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
697 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
699 - 3.3.90.08.00.00	01511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
701 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
702 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
714 - 3.1.90.04.00.00	01511	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
718 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
720 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
722 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
723 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.375,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
724 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
726 - 3.3.90.08.00.00	01511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
736 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.442,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
755 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	286,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
757 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.185,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
759 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
766 - 3.1.90.04.00.00	01511	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
768 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
770 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
772 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
774 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
775 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.469,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
776 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
778 - 3.3.90.08.00.00	01511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
779 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
780 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
782 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
783 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.985,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
784 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
785 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.516,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
790 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.559,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.012.		AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	
795 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
817 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.692,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
820 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.557,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
821 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	188,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
825 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
831 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.531,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
847 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	733,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
870 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
871 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
874 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	

07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
877 - 4.4.90.51.00.00	01511	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.080.		CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
887 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
893 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
903 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	595,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
905 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.412,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
909 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
914 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
918 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	542,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
919 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	314,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
921 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	915,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
940 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	649,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
944 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	662,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
945 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
947 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
950 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
952 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.891,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
957 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.907,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
959 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.176,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
961 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.286,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
968 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.008.		PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR	
976 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
992 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.086,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
993 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
995 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1009 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.273,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1038 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1042 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	121,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1129 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	854,39
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1137 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.746,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1138 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.120,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1142 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	254,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1146 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	457,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1153 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1203 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.823,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1429 - 3.1.90.04.00.00	01510	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1432 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1436 - 3.1.90.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1439 - 3.1.90.16.00.00	01510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1445 - 3.1.91.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1448 - 3.3.90.08.00.00	01510	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1450 - 3.3.90.14.00.00	01510	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1454 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1461 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1464 - 3.3.90.40.00.00	01510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	

1467 - 3.3.90.93.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	772,00
Total Redução:			**764.532,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1DB9D351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 079/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Planejamento e Administração e Finanças, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM PRINCIPAL)	ELGIN	UN	18	6.166,66	110.999,88

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NIXON VIEIRA FRANCO
NVF Comércio e Serviços de Climatização Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:955D3DC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 080/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Planejamento e Administração e Finanças, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM RESERVADO)	GREE	UN	6	6.066,66	36.399,96
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM RESERVADO)	PHILCO	UN	13	3.769,23	48.999,99

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C6BEF118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 081/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Planejamento e Administração e Finanças, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM PRINCIPAL)	PHILCO	UN	40	3.500,00	140.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL
PCR do Amaral & Amaral Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC11B144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 082/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de calhas, condutor em chapa de ferro, contra rufo em chapa, cumeeira/cumbreira lisa, rincão em chapa de ferro, rufo em chapa de ferro, e terminal bocal para calhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	71,75	7.175,00
2	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	82,00	8.200,00
3	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	92,25	9.225,00
4	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	200	102,50	20.500,00
5	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	150	112,75	16.912,50
6	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	150	123,00	18.450,00
7	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	71,75	7.175,00
8	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	82,00	8.200,00
9	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	92,25	9.225,00
10	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	102,50	10.250,00
11	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	112,75	11.275,00
12	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	123,00	12.300,00
13	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 65 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	133,25	13.325,00
14	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 70 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	143,50	14.350,00
15	CONDUTOR EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24 Ø 100 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	50	95,00	4.750,00
16	CONDUTOR EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24 Ø 75 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	50	85,00	4.250,00
17	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	102,50	10.250,00
18	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	112,75	11.275,00
19	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	123,00	12.300,00
20	CUMEEIRA/CUMBRERA LISA FERRO GALVANIZADO Nº24, ATÉ 100CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	250	205,00	51.250,00
21	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	92,25	9.225,00
22	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	102,50	10.250,00
23	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	112,75	11.275,00
24	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	123,00	12.300,00
25	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 65 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	133,25	13.325,00
26	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 70 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	143,50	14.350,00
27	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 75 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	153,75	15.375,00
28	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 80 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	164,00	16.400,00
29	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 85 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	174,25	17.425,00
30	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	71,75	7.175,00
31	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	82,00	8.200,00
32	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	92,25	9.225,00
33	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	102,50	10.250,00

34	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	112,75	11.275,00
35	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	MLI.	100	123,00	12.300,00
36	TERMINAL BOCAL PARA CALHAS COM TERMINAÇÃO PARA CANO 100MM, EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ARCELORMITTAL	UNID	50	105,00	5.250,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos e instalados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes. A contratada deverá no prazo máximo de 24 (cinte e quatro) horas após a solicitação, avaliar e elaborar orçamento detalhado com o material a ser utilizado e mão de obra para execução dos serviços. A Contratada deverá fornecer e instalar os objetos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a aprovação do orçamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES
Beatriz da Silva Rodrigues Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:286E51E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 083/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços medicos hospitalares complementares em pediatria e obstetricia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS OBSTÉTRICOS NA REALIZAÇÃO DE PARTOS VAGINAIS EM CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA.	PROCED	60	1.800,00	108.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS OBSTÉTRICOS NA REALIZAÇÃO DE PARTOS CESÁREOS EM CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA.	PROCED	250	2.926,00	731.500,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS OBSTÉTRICOS NA REALIZAÇÃO DE PARTOS CESÁREOS COM LAQUEADURA PARA GESTANTES COM TRÊS OU MAIS PARTOS CESÁREOS ANTERIORES OU POR INDICAÇÃO MÉDICA EM CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA.	PROCED	60	3.240,00	194.400,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CURETAGEM OBSTÉTRICA EM CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA.	PROCED	50	1.600,00	80.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO DIÁRIO PARA GESTANTES EM TRABALHO DE PARTO PREMATURO EM CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA ATÉ O TERCEIRO DIA DE INTERNAMENTO	PROCED	250	1.000,00	250.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLINICO DIARIO PARA GESTANTE EM TRABALHO DE PARTO EM CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA APÓS O TERCEIRO DIA DE INTERNAMENTO	PROCED	120	300,00	36.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE CIRURGIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA	PROCED	20	4.163,84	83.276,80
8	REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS GESTANTES EM TRABALHO DE PARTO, COM ATENDIMENTO NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS.	PROCED	300	130,00	39.000,00
9	TESTE DO RECÉM NASCIDO – CORAÇÃO/VISÃO/AUDIÇÃO	PROCED	350	141,30	49.455,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa contratada, que deverá estar sediada num raio máximo de 10 km do Município de Loanda-Pr, imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUZIA CATARINA MENDONÇA ACCORSI CARTELLI
Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:859CA94A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 162/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO USO DOMÉSTICO 1L 92,8% INPM, COM SELO DO INMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	SOL	FR	2200	7,68	16.896,00
21	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. G) (ITEM EXCLUSIVO).	TALGE	PAR	1000	2,49	2.490,00
22	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. M) (ITEM EXCLUSIVO).	TALGE	PAR	800	2,51	2.008,00
23	LUVA DESCARTÁVEL INCOLOR C/100 PARES CADA (ITEM EXCLUSIVO).	MEDIX	PC	130	1,88	244,40
24	LUVA P/ LIMPEZA PVC, TAM GG, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR (ITEM EXCLUSIVO).	TALGE	UNID	500	2,54	1.270,00
78	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA PAPEL 2/3 DOBRAS, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UNID	60	21,00	1.260,00
79	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UNID	100	19,82	1.982,00
80	SABONETE LÍQUIDO COM 05 LITROS - FRAGRÂNCIA ERVA DOCE (ITEM EXCLUSIVO).	PREMISSE	GALÃO	250	18,00	4.500,00
84	TOUCA REDE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	AMERICAN	UNID	70	10,14	709,80
VALOR TOTAL.....R$ 31.360,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:358D5391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 163/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	APARELHO PARA BARBEAR C/ 2 UNID (ITEM EXCLUSIVO).	FIAT LUX	UNID	140	2,42	338,80
4	BALDE GRANDE 15 LTRS PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE METAL (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	200	8,00	1.600,00
5	BALDE PLÁSTICO 08 LTRS COM ALÇA DE METAL (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	150	4,33	649,50
7	CREME DENTAL (90 GRAMAS), COM PROTEÇÃO ANTICÁRIE, FLÚOR E CÁLCIO, SABOR REFRESCANTE (ITEM EXCLUSIVO).	FREEDENT	UNID	130	1,46	189,80
10	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES CADA PACOTE (ITEM EXCLUSIVO).	ASSOLAN	FARDO	200	24,50	4.900,00
14	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA (ITEM EXCLUSIVO).	GABOARDI	PC	450	2,45	1.102,50
15	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 01 L (ITEM EXCLUSIVO).	INVICTA	UNID	50	40,00	2.000,00
16	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 1,8 L (ITEM EXCLUSIVO).	INVICTA	UNID	120	54,16	6.499,20
18	GUARDANAPO DE PAPEL 22,5 X 19,5 CM, BRANCO, MACIO COM 50 UNID (ITEM EXCLUSIVO).	REAL	PC	3000	0,74	2.220,00
19	INSETICIDA LÍQUIDA, PARA USO DOMESTICO, EM AEROSOL, SEM CHEIRO, COM SOLVENTE A BASE D´AGUA, TUBO C/ NO MÍNIMO 300 ML (ITEM EXCLUSIVO).	BUZZ	FR	1200	6,08	7.296,00
25	MANGUEIRA DE JARDIM 30M TRAÇADA CRISTAL (ITEM EXCLUSIVO).	MANLUPLAST	UNID	60	79,80	4.788,00
34	RODINHO P/ LIMPEZA 40CM C/ CABO COM 02 BORRACHAS (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	200	4,50	900,00
36	RODO DE ESPUMA 28CM C/CABO PARA ENCERAR (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	100	5,00	500,00
38	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT C/ 01KG (ITEM EXCLUSIVO).	BONNY	PC	800	3,39	2.712,00
39	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT C/ 05KG (ITEM EXCLUSIVO).	BREEZE	PC	600	18,25	10.950,00
40	SABONETE COM 90 GR (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	UNID	1300	1,30	1.690,00
44	SACO P/ LIXO, PRETO, DE 15L, RESISTENTE, REFORÇADO, C/ 20 UNID (ITEM EXCLUSIVO).	PLASTPEROLA	PC	150	1,59	238,50
51	VASSOURA CAIPIRA DE BOA QUALIDADE E DE 1ª LINHA C/CABO (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	1200	20,75	24.900,00
52	VASSOURA DE NYLON 30 CM C/CABO (ITEM EXCLUSIVO).	POP	UNID	500	5,60	2.800,00
53	VASSOURA DE PÊLO 30 CM C/CABO (ITEM EXCLUSIVO).	DESAFIO	UNID	200	7,17	1.434,00
54	ESCOVA SANITÁRIA TIPO GIRATÓRIA (ITEM EXCLUSIVO).	DESAFIO	UNID	130	3,65	474,50
73	CESTO TELADO 10 LTS (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	300	4,45	1.335,00
81	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, TAMANHO 10CM X 60 METROS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS (ITEM EXCLUSIVO).	TROPICOS	PC	5500	3,50	19.250,00
86	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,50M E BORRACHA DE 100CM , COM BORRACHA SUBSTITUIVEL (ITEM EXCLUSIVO).	RODOS 2000	UNID	20	52,86	1.057,20
93	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO E AZULEJO, SEM CABO, MATERIAL PLÁSTICO DA ESPONJA EM ESPUMA E POLIURETANO, PARA ABRASÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS MEDIDAS 2CM DE ALTURA 23 CM DE LARGURA E 7CM DE PROFUNDIDADE, PRODUTO NACIONAL (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	100	6,30	630,00
98	MARMITEX DESCARTÁVEL, TÉRMICA, REDONDA, EM ISOPOR C/ TAMPA, PARA ALIMENTOS, BRANCO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 750ML, EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADO DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	BOM APETITE	PC	500	36,08	18.040,00
102	FILME DE PVC ROLO DE 30 METROS 25 DE LARGURA (ITEM EXCLUSIVO).	FLEXI FILME	UNID	700	5,05	3.535,00
VALOR TOTAL.....R$ 122.030,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B1AF96C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 164/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	DESODORIZADOR DE AR FRAGÂNCIA DE LAVANDA/JASMIM C/ 400 ML (ITEM EXCLUSIVO).	LADY	FR	1300	7,61	9.893,00
26	PALHA DE AÇO Nº 0 (ITEM EXCLUSIVO).	RELUZ	UNID	300	1,50	450,00
37	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, 200 GRAMAS C/5 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BARRA	PC	1500	6,73	10.095,00

		NOVA				
55	ÁGUA SANITÁRIA ACONDICIONADA EM GALÃO PLÁSTICO, COM 05 LITROS (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	GALÃO	1300	8,61	11.193,00
56	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO, COM 5L (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	GALÃO	400	11,23	4.492,00
57	BRILHA ALUMÍNIO C/500ML (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	FR	450	4,00	1.800,00
58	CERA LIQUIDA, VERMELHA, AMARELA, INCOLOR-FRASCO C/ 750 ML (ITEM EXCLUSIVO).	BRILMAX	FR	230	7,82	1.798,60
59	DESINFETANTE, AROMA LIMÃO, LAVANDA. EUCALÍPITO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 L (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	GALÃO	1400	9,21	12.894,00
61	DETERGENTE NEUTRO ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 L (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	GALÃO	700	11,19	7.833,00
62	DETERGENTE NEUTRO C/ 500ML (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	FR	1200	2,00	2.400,00
66	LIMPADOR DILUÍVEL P/ LIMPEZA PESADA, COM 500 ML (ITEM EXCLUSIVO).	LIMPOL	FR	800	5,69	4.552,00
67	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, C/ 500ML (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	FR	2100	3,00	6.300,00
68	ÓLEO DE EUCALIPTO COM 140ML (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	FR	400	8,80	3.520,00
70	SAPONÁCEO C/ DETERGENTE LÍQUIDO, CREMOSO, FRAGRÂNCIA DE LIMÃO, FRASCO COM 300 ML (ITEM EXCLUSIVO).	SANY	FR	1700	3,90	6.630,00
71	SAPONÁCEO EM PÓ EMBALAGEM COM 300 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	SANY	FR	200	3,23	646,00
VALOR TOTAL.....R$ 84.496,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TACILIANE DE SOUZA PESTANA
N63 Comércio de Produtos de Limpeza Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:769A4080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 165/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F G DE OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	COADOR P/ CAFÉ - PERMANENTE FILTRO 103 (ITEM EXCLUSIVO).	BRIGITTA	UNID	100	4,15	415,00
9	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS MATERIAL SINTÉTICO E PIGUIMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	LOCATELLI	UNID	150	1,66	249,00
49	TOALHA DE CHÃO LISTRADA GRANDE (TIPO BANHO) 85% DE ALGODÃO, TAMANHO 50X90 CM (ITEM EXCLUSIVO).	G.A.	UNID	2000	6,25	12.500,00
50	TOALHA DE PAPEL BRANCO INTERFOLHADO, TAMANHO 20 X 20,5CM, 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 1.000 FLS, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER (ITEM EXCLUSIVO).	F.G. PAPÉIS	PC	2000	8,50	17.000,00
82	SACO PLÁSTICO PICOTADO 40X60 C/500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	F.G. PAPÉIS	BOBINA	180	36,11	6.499,80
85	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,50M E BORRACHA DE 80CM , COM BORRACHA SUBSTITUIVEL (ITEM EXCLUSIVO).	SANCHES	UNID	40	35,00	1.400,00
89	SACO DE LIXO 100 L, PARA MATERIAL INFECTANTE, BRANCO, COM 100 UNIDADES, COM SÍMBOLO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	PLASTMEL	PC	60	45,40	2.724,00
95	LUVA DE LIMPEZA, RANHURADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA, CLORINADA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS APROVADA PELA NORMA EN 388 – 1010, RISCO MECÂNICO, NORMA EN407, RISCO TÉRMICO, NORMA EM 374-RISCO QUÍMICO ABKL: COR NATURAL SEM FORRO, 32/40CM COMPRIMENTO, TAMANHO G, VALIDADE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	SUPER SAFITY	PAR	300	9,30	2.790,00
VALOR TOTAL.....R$ 43.577,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
F G de Oliveira LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:308B0A10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 166/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, TAMANHO 110X75X20MM (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	UNID	3300	0,61	2.013,00
27	PAPEL TOALHA BRANCO COM FOLHAS DUPLAS 02 ROLOS C/ 100 TOALHAS DE 14 X 22 CM/CADA (ITEM EXCLUSIVO).	TROPICOS	PC	1000	2,35	2.350,00
28	PEDRA SANITÁRIA C/35 GRAMAS JASMIM, FLORAL, LAVANDA EUCALPITO (ITEM EXCLUSIVO).	SANY	UNID	1000	1,23	1.230,00
29	PILHA GRANDE VOLTAGEM 1,5 COMUM (ITEM EXCLUSIVO).	PANASONIC	UNID	50	4,24	212,00
31	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), EMBALAGEM EM BLISTER COM 2(DUAS) UNIDADES, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS (ITEM EXCLUSIVO).	OUROLUX	CARTEL	600	2,62	1.572,00
32	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM EM BLISTER COM 4 UNIDADES, VOLTAGEM 1,5V, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	OUROLUX	CARTEL	500	5,80	2.900,00
33	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BOTH	PC	250	1,71	427,50
35	RODINHO P/ LIMPEZA 80CM C/ CABO COM 02 BORRACHAS (ITEM EXCLUSIVO).	DESAFIO	UNID	40	11,22	448,80
41	SACO DE LIXO, PRETO, DE 100 L, RESISTENTE COM 5 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	2000	1,50	3.000,00
42	SACO DE LIXO, PRETO, DE 30 L, RESISTENTE C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	1000	1,25	1.250,00
43	SACO DE LIXO, PRETO, DE 50 L, RESISTENTE C/10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	1000	1,50	1.500,00
45	SACO DE LIXO PRETO 100 LT 75 X 90 X 0,06 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	900	22,77	20.493,00
46	SACO DE LIXO PRETO 60 LT 59 X 62 X 0,04 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	300	14,66	4.398,00
47	SACO DE LIXO PRETO 40 LT 53 X 57 X 0,04 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	250	14,00	3.500,00
48	SACO DE LIXO PRETO 20 LT 39 X 52 X 0,04 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	250	8,80	2.200,00
72	PÁ DE LIXO DE METAL, COM CABO LONGO EM MADEIRA (ITEM EXCLUSIVO).	LOCATELLI	UNID	130	5,40	702,00
74	CESTO PLÁSTICO COM PEDAL 15 LTS (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	80	12,50	1.000,00
83	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 C/500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MEGAMIL	BOBINA	400	22,50	9.000,00
91	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO DE 100 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 80 X 90 (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA MÍNIMA 10 MICRAS, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTOS PACOTE COM 100 UNIDADES (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	RPM	PC	300	60,00	18.000,00
92	BOBINA COM 1.000 SACOS PLÁSTICO PICOTADA FUNDO RETO, SOLDAS E DESTAQUES LATERAIS. MEDIDAS 25CM X 35CM X 0,0018 MICRAS, PESO: APROX. 710 GRAMAS POR ROLO PEBD: 100% VIRGEM TRANSPARENTE, ESPECIALMENTE PARA CONTATO COM ALIMENTOS (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	MEGAMIL	BOBINA	120	35,00	4.200,00
94	LUVA DE LIMPEZA DE LÁTEX FORRADA, DE COR AMARELA, MULTIUSO, COM FORRO EM ALGODÃO FLOCADO, COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS G, GG, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COR AMARELA. O FORMATO DEVE SER ANATÔMICO, TER BOA FLEXIBILIDADE E DESTREZA, SER CONFORTÁVEIS, TER BOA RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, ÁLCOOIS, DETERGENTES, ETC (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	KALIPSO	PAR	200	2,55	510,00
96	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO NO MIN. DO TRABALHO, VALIDADE DE 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	CX	3	13,66	40,98
99	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% INPM ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA (DEIONIZADA) COM CONCENTRAÇÃO DE 70% P/P (70º INPM) OU 77% V/V (77 º GL) ASPECTO INCOLOR, LÍMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, NÃO AROMATIZADO. DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES E VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE SER ENTREGUE. PROVIDA DE TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 1 LITRO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	SUPER VALE	LITRO	800	5,75	4.600,00
100	ESCOVA DE LIMPEZA DELICADA, TIPO NOVIÇA, BASE PLÁSTICA COM ALÇA, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, CERDAS MACIAS, DIMENSÕES 4,5CM X 9,5COM X2,5CM (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	IDEA	UNID	100	4,90	490,00
VALOR TOTAL.....R$ 86.037,28						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A40E5F91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 167/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ZOOM COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM (ITEM EXCLUSIVO).	NEVES IRMÃOS NEVES	UNID	1200	2,08	2.496,00
17	PANO DE COPA COM BAINHA BCO ALGODÃO 48 X 68 CM (ITEM EXCLUSIVO).	NEVES IRMÃOS NEVES	UNID	1200	2,08	2.496,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.992,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA APARECIDA ROSA
Zoom Comercial EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D2118DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 168/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM C/ 500 ML. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: EMULSÃO DE POLIETILENO, ESPESSANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. LIMPA E DÁ BRILHO SEM ENGORDURAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	FACILITA	FR	70	6,15	430,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DIOGO ATTISANO SIQUEIRA
Multcom Comércio Varejista de Suprimentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0CED0E19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 169/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SODUFRIO REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
30	PILHA ALCALINA C (MÉDIA), EMBALAGEM EM BLISTER COM 2 UNIDADES, VOLTAGEM 1,5V, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	ELGIN	CARTEL	200	16,29	3.258,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA
Sodufrio Refrigeração e Elétrica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCDCF865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 170/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
63	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS, COMPOSICAO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONILFENOL POLIGLICOL ETER, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE E VEÍCULO. PH 10,5 A 11,5 - DILUICAO ATÉ 1:100 COM 5 LITROS - PRODUTO BIODEGRADÁVEL - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	KALYCLEAN	GALÃO	80	95,00	7.600,00
75	LIMPADOR DE USO GERAL NEUTRO 5 LTS CONCENTRADO DILUI 1:300 LTS -PRINCIPIO ATIVO ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR 90% - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	KALYCLEAN	UNID	100	130,00	13.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 20.600,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PABLO SANTOS DE FREITAS
World Clean Distribuidora de Produtos e Utensílios de Higiene e Limpeza Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3C6D76A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 171/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
64	GEL ANTI-SEPTICO 5 LITROS. COMPOSICAO> ALCOOL, TETRAHYDROXYPROPYL ETHYLEDIAMINE, CARBOMER, PROPYLENE, GLYCOL, SRBITOL E ÁGUA (ITEM EXCLUSIVO).	MEGA	GALÃO	500	36,86	18.430,00
65	GEL BAC. ANTISÉPTICO 1 LT EM EMBALAGEM COM SISTEMA PUMP - COMPOSIÇÃO ALCOHOL, ACQUA, GLYCERIN, CARBOMER, TRIETHANOLAMINE, DENATONIUM BENZOATA (ITEM EXCLUSIVO).	CICLO FARMA	FR	550	12,60	6.930,00
90	SACO DE LIXO 60 L, PARA MATERIAL INFECTANTE, BRANCO, COM 100 UNIDADES, COM SÍMBOLO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	NEKPLAST	PC	60	32,42	1.945,20
VALOR TOTAL.....R$ 27.305,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A43D506A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 172/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JL QUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
60	DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ACIDO PARA PISO. COMPONENTE ATIVO: ACIDO CLORIDRICO E ACIDO FLUORIDRICO. DILUI CADA PARTE DO PRODUTO EM DEZ PARTES DE ÁGUA. FORNECIDO EM GL 5 LTS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	ECOSOFT	GALÃO	100	49,80	4.980,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO FREITAS QUEIROZ
JL Química Indústria e Comércio Ltda ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B21A8A6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 175/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, conforme Lei nº 016/2015 de beneficios eventuais (art 15 de auxilio-alimentação) e suas alterações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	CAIUA	UNID	1980	8,00	15.840,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	DOCESUCAR	UNID	2340	3,59	8.400,60
3	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UNID	1980	5,00	9.900,00
4	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	PREDILETO	UNID	3960	5,00	19.800,00
5	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	JOIA	UNID	1980	4,50	8.910,00
6	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	NUTRIMILHO	UNID	1440	5,00	7.200,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SALINAS	UNID	1440	2,40	3.456,00
8	PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	COLONIA	UNID	1440	6,50	9.360,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UNID	1980	4,50	8.910,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	MONSIL	UNID	1440	4,00	5.760,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAISENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 360 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	RENATA	UNID	1980	3,70	7.326,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	RENATA	UNID	1980	4,00	7.920,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CACAU SHAKE	UNID	1440	4,00	5.760,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	PALADORI	UNID	1980	2,10	4.158,00
15	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SOMAG	UNID	3960	2,50	9.900,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	ELEGE	UNID	3960	3,00	11.880,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS ITEM PRINCIPAL)	VIDA	UNID	3960	1,90	7.524,00
18	PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	CLASSY	UNID	1980	4,00	7.920,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	FREEDENT	UNID	2520	2,50	6.300,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL)	ALPES	UNID	1440	4,00	5.760,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UNID	1980	1,99	3.940,20
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	BLIMAX	UNID	1440	3,90	5.616,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	BARRA NOVA	UNID	1440	5,18	7.459,20

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM RESERVADO)	CAIUA	UNID	660	8,00	5.280,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).	DOCESUCAR	UNID	780	3,59	2.800,20
3	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM RESERVADO)	COCAMAR	UNID	660	5,00	3.300,00
4	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	PREDILETO	UNID	1320	5,00	6.600,00
5	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	JOIA	UNID	660	4,50	2.970,00
6	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	NUTRIMILHO	UNID	480	5,00	2.400,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	SALINAS	UNID	480	2,40	1.152,00
8	PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	COLONIA	UNID	480	6,50	3.120,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).	COCAMAR	UNID	660	4,50	2.970,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESRVADO).	MONSIL	UNID	480	4,00	1.920,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAISENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 360 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	RENATA	UNID	660	3,70	2.442,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	RENATA	UNID	660	4,00	2.640,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	CACAU SHAKE	UNID	480	4,00	1.920,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	PALADORI	UNID	660	2,10	1.386,00
15	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	SOMAG	UNID	1320	2,50	3.300,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO).	ELEGE	UNID	1320	3,00	3.960,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	VIDA	UNID	1320	1,90	2.508,00
18	PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM RESERVADO)	CLASSY	UNID	660	4,00	2.640,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	FREEDENT	UNID	840	2,50	2.100,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO)	ALPES	UNID	480	4,00	1.920,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML (ITEM RESERVADO).	VIDA	UNID	660	1,99	1.313,40
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO (ITEM RESERVADO).	BLIMAX	UNID	480	3,90	1.872,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO	BARRA NOVA	UNID	480	5,18	2.486,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F2476FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 176/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. TESTA CONFECÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de itens de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
25	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. PCTE C/ 100 PÇS.	INFINITI	PCT	10	9,80	98,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARINA TESTA
M. Testa Confecção

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E4E23F49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 177/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de itens de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
37	MÁSCARA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UN.	PREVEMAX	CAIXA	70	4,98	348,60

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALESSANDRO JUVENAL BOGO
Infraseg Equipamentos de Proteção Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA29FE36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 178/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B. M. COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de itens de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MOSQUETÃO FORJADO EM AÇO CARBONO COM TRAVA DUPLA E ACABAMENTO GALVANIZADO.	BRUEN	UN	5	35,40	177,00
9	MANGA ISOLANTE DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CLASSE DA MANTA 2	BRUEN	PAR	5	1.932,24	9.661,20
11	CINTO PARA TRABALHO EM ALTURA TIPO PARAQUEDISTA	BRUEN	UN	3	96,66	289,98
12	MASCARA N95	BRUEN	UN	600	0,98	588,00
19	MÁSCARA CIRÚRGICA SIMPLES DESCARTÁVEL: CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,92%, FIXADA POR ELÁSTICO, PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, NÃO LIBERA FIAPOS, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, INERTE E ANTISSÉPTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BRUEN	CX	24	4,58	109,92
20	MÁSCARA PFF2 COM FILTRO RESPIRADOR DE FORMATO DOBRÁVEL. FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NÃO TECIDO, SENDO A PARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO-TECIDO, COR AZUL OU BRANCO TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS.		UN	140	1,03	144,20
21	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UND, TAMANHO M, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVIVEL.	BRUEN	CX	10	18,00	180,00
22	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UND, TAMANHO G, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVIVEL.	BRUEN	CX	10	18,00	180,00
27	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETO.	BRUEN	PAR	80	30,00	2.400,00
36	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 36.	BRUEN	PAR	80	18,75	1.500,00
38	ÓCULOS ESCURO FECHADO DE PROTEÇÃO.	BRUEN	UNID	300	2,16	648,00
42	LUVAS DE RASPA CURTA SEM REFORÇO 7 CM.	BRUEN	PAR	250	6,80	1.700,00
46	LUVA DE RASPA LONGA - 15 CM.	BRUEN	PAR	300	5,96	1.788,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.366,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO ARAÚJO MORAIS
B. M. Comércio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1D296D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 179/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de itens de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CAPA DE CHUVA SEGURANÇA AMARELA PVC IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO EPI. TAMANHOS DO M AO GG.	BRASCAMP	UN	80	18,01	1.440,80
3	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	PROTECT	UN	50	2,75	137,50
4	CARTUCHO QUÍMICO CG 306	CARBO GRAFITE	UN	70	11,85	829,50
5	ROUPA DE PROTEÇÃO PARA PULVERIZAÇÃO	PRIME	UN	30	66,51	1.995,30
6	BONÉ OU CHAPÉU TIPO ÁRABE	JOG	UN	90	13,32	1.198,80
8	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B	CAMPER	UN	32	11,43	365,76
10	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA	DEGO MASTER	UN	2	183,50	367,00
13	BOTINA DE AMARRAR EM COURO COM BICO PVC, CONFORME ABNT NBR ISO 20345, N° 37 AO 43	CARTOM	PAR	50	38,45	1.922,50
15	COLETE REFLETIVO LARANJA SEM BOLSO	SUPER SAFETY	UN	20	22,17	443,40
18	JALECO DESCARTÁVEL TNT: AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO, GRAMATURA 40. TAMANHO G.	SP ODONTO	UN	90	4,39	395,10
23	LUVAS DE VINIL, FABRICADA EM PVC INCOLOR, AMBIDESTRA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G.	VOLK	CX	22	15,24	335,28
24	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA DE PLICARBONATO INCOLOR. HASTES TAMBÉM EM POLICARBONATO INCOLOR E FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. HASTES TIPO ESPÁTULA COM FENDAS DE VENTILAÇÃO. LENTES COM TRATAME.	VALE PLAST	UN	30	5,41	162,30
26	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO PRETO.	INNPRO	PAR	80	28,78	2.302,40
28	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 37.	CARTOM	PAR	70	36,91	2.583,70
30	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 39.	CARTOM	PAR	70	37,12	2.598,40
31	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 40.	CARTOM	PAR	70	34,12	2.388,40
32	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 41.	CARTOM	PAR	70	36,76	2.573,20
33	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 42.	CARTOM	PAR	70	36,96	2.587,20
34	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 43.	CARTOM	PAR	40	36,12	1.444,80
35	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 44.	CARTOM	PAR	30	33,25	997,50
39	ÓCULOS TRANSPARENTE FECHADO DE PROTEÇÃO.	POLIFER	UNID	300	3,48	1.044,00
40	PERNEIRA DE BIDIM COM 3 TALAS CONTRA CORTES.	JOG	PAR	35	19,53	683,55
41	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA POMP MUFFLER.	CAMPER	UNID	50	14,40	720,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.516,39						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB44E658

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 180/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEIXEIRA, MONTAGNANI & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de itens de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	PULVERIZADOR COSTAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM CINTA REGULÁVEL, LANÇA EM AÇO INOX, PESO MÁXIMO DO APARELHO 4,5 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	JACTO	UN	5	397,80	1.989,00
14	CONE DE SINALIZAÇÃO NAS CORES LARANJA E BRANCO, PVC, ALTURA DE 75CM, SENDO REFLETIVO, PADRÃO NORMA NBR	WORKER	UN	50	22,00	1.100,00
16	PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ADICIONAIS: PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL DE POLICARBONATO FLEXÍVEL INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE. TAMANHO 200 MM (8 POLEGADAS).	LEDAN	UN	40	22,50	900,00
17	LANTERNA DE PLÁSTICO, FOCO FIXO SIMPLES, C/ 2 PILHAS - TAMANHO GRANDE	LED LIGHT	UN	45	39,57	1.780,65
29	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 38.	COELHO	PAR	50	31,00	1.550,00
43	LUVAS PVC FORRADA VERDE 36 CM.	WORKER	PAR	600	11,83	7.098,00
44	LUVA DE MALHA COM BORRACHA NITRÍLICA.	VONDER	PAR	700	5,41	3.787,00
45	LUVA DE MALHA DE ALGODÃO.	VONDER	PAR	500	1,98	990,00
47	LUVA VAQUETA COM REFORÇO NO PUNHO 7 CM.	UNIFER	PAR	700	14,57	10.199,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.393,65						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNA MARIA TEIXEIRA
Teixeira, Montagnani & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F10E846D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 181/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: N. R. ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios do tipo hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)
1	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DE COLHEITA RECENTE EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS	MAÇO	5104	4,98	25.417,92
2	ALMEIRÃO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; DE COLHEITA RECENTE; EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS	MAÇO	2082	6,90	14.365,80
3	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE COLHEITA RECENTE COM	MAÇO	4080	3,90	15.912,00

	ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLINHA				
4	ABOBRINHA, IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2104	9,90	20.829,60
5	ALHO EM CABEÇA, ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE	KG.	1177	21,50	25.305,50
6	BANANA - FRUTA EM NATURA, ESPÉCIE NANICA, DE 1ª QUALIDADE (ITEM PRINCIPAL).	KG.	9000	10,40	93.600,00
7	BANANA - FRUTA EM NATURA, ESPÉCIE NANICA, DE 1ª QUALIDADE (ITEM RESERVADO).	KG.	3000	10,40	31.200,00
8	BATATA - INGLESA, LAVADA, ESPECIE LISA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	6600	7,80	51.480,00
9	BERINJELA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	554	5,40	2.991,60
10	BETERRABA - LEGUME, IN NATURA, ESPECIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2564	6,70	17.178,80
11	CEBOLA - IN NATURA, TIPO BRANCA, USO CULINÁRIO, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	4818	4,90	23.608,20
12	CENOURA - LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	3228	4,99	16.107,72
13	CHUCHU - IN NATURA, TIPO VERDE, COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2988	6,90	20.617,20
14	LARANJA PÊRA - FRUTA IN NATURA, TIPO PÊRA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	1354	4,50	6.093,00
15	MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRANDE.	KG.	10000	3,90	39.000,00
16	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA.	KG.	3098	6,80	21.066,40
17	MANDIOCA SEM CASCA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5214	7,40	38.583,60
18	MANDIOQUINHA SALSA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	288	9,70	2.793,60
19	MANGA; ADEM - DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (ITEM PRINCIPAL).	KG.	6230	10,50	65.415,00
20	MANGA; ADEM - DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (ITEM RESERVADO).	KG.	2076	10,50	21.798,00
21	PEPINO - TIPO CAIPIRA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2128	7,40	15.747,20
22	QUIABO - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	268	6,30	1.688,40
23	REPOLHO VERDE - VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5036	6,10	30.719,60
24	TOMATE - LEGUME IN NATURA, ESPECIE MADURO/SALADA/CAQUI/CEREJA, DE 1ª QUALIDADE (ITEM PRINCIPAL).	KG.	5634	14,90	83.946,60
25	TOMATE - LEGUME IN NATURA, ESPECIE MADURO/SALADA/CAQUI/CEREJA, DE 1ª QUALIDADE (ITEM RESERVADO).	KG.	1878	14,90	27.982,20
26	VAGEM - CUMPRIDA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	376	13,10	4.925,60
27	LIMÃO TAITI IN NATURA.	KG.	188	3,80	714,40
28	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, SELECIONADO, TIPO GRANDE, CLASSE A, EM EMBALAGEM PRÓPRIA	DUZIA	2664	6,50	17.316,00
29	ABÓBORA CABOTIÁ "IN NATURA".	KG.	1131	6,70	7.577,70
30	BATATA DOCE "IN NATURA".	KG.	454	4,80	2.179,20
31	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA".	KG.	328	12,40	4.067,20
32	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, DE COLHEItA RECENTE, EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 1,3 KG.	UNID	2021	14,70	29.708,70

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER
N.R. Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DF29B5AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 182/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VITTAE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e as unidades de Saúde do Municipio de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM VAZÃO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL EM ATÉ 10 LITROS/MIN., NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE 02 DE 92 +/- 4% A 8-10 LPM/94 +/- 2% A 3 – 7 LPM / 92 +/- 4% A 1 – 2 LPM. ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR. COM CILINDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADOCOM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGUALDORA, BEM COMOSUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA DO CHÃO.	PHILIPS MILLENIUM M 10 110V	DIÁRIA	1000	30,00	30.000,00
2	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM VAZÃO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 5 LITROS/MIN., NIVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE O2 DE 92% (+/- 3%), ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR.	PHILIPS EVER FLO 110V	DIÁRIA	6000	18,69	112.140,00

	COM CILÍNDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADO COM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGULADORA, BEM COMO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA NO CHÃO.					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá acusar o recebimento dos pedidos, agendar e realizar as entregas nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.
As entregas e instalações devem ser feitas por um Fisioterapeuta capacitado, que deverá oferecer toda orientação técnica de uso, manuseio e segurança do Concentrador de Oxigênio e demais acessórios ou componentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ MENEGHEL RANDO JUNIOR
Vittae Reabilitação e Prevenção a Saúde LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E390A874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 183/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNO VINÍCIUS GOIS DUTRA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de pá carregadeira hidráulica de rodas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE RODAS COM PESO MÍNIMO DE 11.000 KG, POTÊNICA MÍNIMA DE 143 HP, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1,7 M³. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HR/MAQ	1000	217,00	217.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal responsável, que determinará as datas e locais para execução dos serviços. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA
Bruno Vinicius Gois Dutra ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C5C46C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 300/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2022-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COLORIDA, WI-FI, CONECTIVIDADE USB, BIVOLT	HP	UN	2	970,00	1.940,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE
Bergamo & Cavalcante Informática Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EE02D218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 301/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementares em pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	INTERNAMENTO DE PEDIATRIA EM CARATER DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA	INTERN	650	1.600,00	1.040.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados na sede da empresa Contratada, que deverá ser localizada no raio máximo de 15 Km do Município de Loanda-Pr, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUZIA CATARINA MENDONÇA ACCORSI CARTELLI
Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0F07FD8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 302/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BR0448838 - ACEBROFILINA 25MG/5ML.	PRATI	FR	1000	4,19	4.190,00
28	BR0269954 - BROMOPRIDA 10 MG COMP.	PRATI	COMP	500	0,24	120,00
31	BR0442703 - CEFTRIAXONA 500MG IM.	EUROFARMA	AMP	1000	9,00	9.000,00
32	BR0450890 - CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G ENDOVENOSO FR/AMP C/ DILUENTE	BLAU	FR/AMP	5000	4,80	24.000,00
34	BR0276378 - CILOSTAZOL 100 MG COMP.	BIOSINTETICA	COMP	1000	0,46	460,00
35	BR0276377 - CILOSTAZOL 50 MG COMP.	BIOSINTETICA	COMP	600	0,23	138,00
39	BR0272365 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG.	PRATI	COMP	10000	0,12	1.200,00
43	BR0269845 - CLORIDRATO LIDOCAINA SPRAY 10% FR 50ML.	CRISTALIA	FR	50	50,00	2.500,00
44	BR0271003 - DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML AMP 3 ML.	HYPOFARMA	AMP	20000	1,38	27.600,00
49	BR0267205 - DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS.	NATULAB	FR	20000	1,23	24.600,00
52	BR0448982 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG, SERINGA 0,4 ML PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA (ITEM PRINCIPAL).	CRISTALIA	AMP	2250	17,33	38.992,50
54	BR0268255 - EPINEFRINA 1G/1000ML AMP 1ML.	HYPOFARMA	AMP	400	1,25	500,00
57	BR0269759 - GENTAMICINA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRESENIUS	AMP	1000	1,52	1.520,00
58	BR0397280 - GUACO SOLUÇÃO ORAL FRASCO + COPO MEDIDA.	NATULAB	FR	10000	2,50	25.000,00
60	BR0270219 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG.	BLAU	FR/AMP	6000	5,68	34.080,00
62	BR0294643 - IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML.	NATULAB	FR	5000	2,00	10.000,00
63	BR0268128 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP.	CRISTALIA	COMP	35000	0,40	14.000,00
64	BR0268488 - MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G FR/AMP.	BIOQUIMICO	FR/AMP	1000	25,00	25.000,00
69	BR0273167 - NEOMICINDULOZ 5 MG+ BACITRACINA ZINICA 250UI TB 10 GR.	PRATI	TUBO	1000	2,10	2.100,00
74	BR0267712 - OMEPRAZOL 20MG COMP.	HIPOLABOR	COMP	120000	0,10	12.000,00
75	BR0305751 - ONDANSETRONA, CLOR. 8MG/ML AMP 4ML.	HYPOFARMA	AMP	5000	3,60	18.000,00
78	BR0268159 - PENTOXIFILINA 400 MG COMP.	GERMED	COMP	500	1,49	745,00
85	BR0267741 - PREDNISONA 5MG COMP.	SANVAL	COMP	20000	0,07	1.400,00
86	BR0267769 - PROMETAZINA 25MG AMP 2ML.	HIPOLABOR	AMP	3000	3,00	9.000,00
88	BR0268149 - RISPERIDONA 2 MG COMP.	PRATI	COMP	100000	0,13	13.000,00
89	BR0284106 - RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML.	PRATI	FR	500	11,60	5.800,00
90	BR0268523 - SALBUTAMOL (SULF.) 0,5MG/ML AMP 1ML.	HIPOLABOR	AMP	30	2,26	67,80
93	BR0269818 - TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG AMP 1 ML.	FRESENIUS	AMP	100	2,19	219,00
94	BPS - TIRA PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO GLICOSÍMETRO DA MARCA ROCHE/ACCUCHECK.	ROCHE	UNID	15000	1,86	27.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 333.132,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:423CE9C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 303/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	BR0267502 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMP.	BRASTERAPICA	COMP	100000	0,04	4.000,00
8	BR0352317 - AGUA DESTILADA FRASCO DE 500ML.	FRESENIUS KABI	FR	100	3,43	343,00
15	BR0271710 - AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML AMP 3ML.	FRESENIUS KABI	AMP	600	2,33	1.398,00
24	BR0269603 - BISACODIL 5 MG DRAGEA.	UNIÃO QUIMICA	DRG	100	0,27	27,00
47	BR0392118 - DIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS.	AIRELA	FR	3000	1,69	5.070,00
50	BR0268960 - DOPAMINA 50MG AMP 10ML.	CRISTALIA	AMP	200	3,96	792,00
55	BR0267653 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.	GERMED	COMP	20000	0,27	5.400,00
56	BR0268510 - FLUMAZENIL 0,1MG/ ML AMP 5 ML.	UNIÃO QUIMICA	AMP	100	7,11	711,00
65	BR0267689 - METILDOPA 250 MG COMP.	SANVAL	COMP	80000	0,35	28.000,00
66	BR0268264 - METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML AMP 1ML.	UNIÃO QUIMICA	AMP	300	1,98	594,00
79	BR0272329 - PETIDINA, CLO 50MG/ML 2ML.	UNIÃO QUIMICA	AMP	1000	2,90	2.900,00
82	BR0279297 - POMADA DE ASSADURA VIT A+D+OX DE ZINCO 60 G.	NATIVITA	TUBO	10000	4,65	46.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 95.735,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HELTON YUDI HONDA
Cirúrgica Itambé Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A89B4C55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 304/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ONIX EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	BR0268375 - ACICLOVIR CREME 50MG/G POMADA.	PRATI DONADUZZI	TUBO	1000	2,19	2.190,00
7	BR0352317 - ÁGUA DESTILADA AMP. PLASTICA 10ML.	SAMTEC	AMP	60000	0,46	27.600,00
10	BR0271356 - ALPRAZOLAM 1 MG.	E.M.S	COMP	1000	0,13	130,00
16	BR0271089 - AMOXICILINA 500MG COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP	60000	0,28	16.800,00
20	BR0314517 - AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG SUSP+ DILUENTES + SERINGA DOSADORA (ITEM PRINCIPAL).	PRATI DONADUZZI	SUSP	7500	8,62	64.650,00
21	BR0314517 - AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG SUSP+ DILUENTES + SERINGA DOSADORA (ITEM RESERVADO).	PRATI DONADUZZI	SUSP	2500	8,20	20.500,00
22	BR0270612 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMP.	TEUTO	AMP	5000	8,37	41.850,00
23	BR0343573 - BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP	25000	0,29	7.250,00
25	BR0272045 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG.	AUROBINDO	COMP	2800	0,41	1.148,00
26	BR0268331 - BROMETO IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GTS.	TEUTO	FR	300	1,49	447,00
33	BR0267151 - CETOCONAZOL 200MG COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP	20000	0,26	5.200,00
36	BR0267632 - CIPROFLOXACINO 500 MG, CLOR DE COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP	10000	0,24	2.400,00
37	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMP PLASTICA.	SAMTEC	AMP	400	0,44	176,00
40	BR0268540 - CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG FR/AMP.	TEUTO	FR/AMP	1000	4,72	4.720,00

41	BR0269846 - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% GELÉIA ESTÉRIL TB 30 ML.	PHARLAB	TUBO	400	3,24	1.296,00
42	BR0269843 - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/V 20ML/ML FR/AMP.	HIPOLABOR	FR	1000	7,94	7.940,00
48	BR0267203 - DIPIRONA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	60000	0,16	9.600,00
67	BR0267311 - METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL 10 ML.	PHARLAB	FR	5000	1,18	5.900,00
71	BR0270007 - NIMODIPINO 30 MG COMP.	VITAMEDIC	COMP	2000	0,48	960,00
73	BR0268851 - NORFLOXACINO 400MG.	MEDQUIMICA	COMP	5000	0,46	2.300,00
77	BR0273256 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMP.	RANBAXY	COMP	3000	2,28	6.840,00
83	BR0448595 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL (ITEM PRINCIPAL).	PRATI DONADUZZI	FR	7500	4,33	32.475,00
91	BR0292331 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML XAROPE.	NATULAB	FR	1500	1,94	2.910,00
97	BR0292382 - TRAMADOL, CLOR 100MG/2ML AMP 2 ML	TEUTO	AMP	6000	4,58	27.480,00
VALOR TOTAL.....R$ 292.762,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LARISSA CARDOSO MACHADO
Cirúrgica Onix Eireli - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:12906D14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 305/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	BR0267509 - ALOPURINOL 300 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP	40000	0,27	10.800,00
11	BR0446263 - AMBROXOL ADULTO 100ML	BRASTERAPICA	FR	10000	6,48	64.800,00
12	BR0446264 - AMBROXOL INFANTIL 3MG/ML.	BRASTERAPICA	FR	2000	3,97	7.940,00
29	BR0331555 - CEFALEXINA 250MG/5 ML SUSP 100 ML + COPO MEDIDA	TEUTO	FR	300	11,46	3.438,00
30	BR0267625 - CEFALEXINA 500MG COMP.	TEUTO	COMP	100000	0,54	54.000,00
46	BR0272334 - DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG B6 AMP 1ML.	TAKEDA	AMP	5000	2,36	11.800,00
53	BR0448982 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG, SERINGA 0,4 ML PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA (ITEM RESERVADO).	CRISTALIA	AMP	750	17,32	12.990,00
80	BR0440055 - POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO D 40 G GEL.	UNIÃO QUIMICA	TUBO	100	17,49	1.749,00
84	BR0448595 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL (ITEM RESERVADO).	GLOBO	FR	2500	4,43	11.075,00
VALOR TOTAL.....R$ 178.592,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL DA SILVA
Daniel da Silva Distribuidora ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:425F7AF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 306/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	BR0268370 - ACICLOVIR 200 MG.	PHARLAB	COMP	1000	0,20	200,00
19	BR0267140 - AZITROMICINA 500 MG.	PHARLAB	COMP	30000	0,81	24.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 24.500,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JEAN CARLOS PETRY
Inpharma Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:027DEB78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 307/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	BR0267503 - ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	COMP	60000	0,05	3.000,00
61	BR0267676 - IBUPROFENO 600 MG COMP.	VITAMEDIC	COMP	100000	0,20	20.000,00
72	BR0268273 - NITROFURANTOINA 100 MG.	TEUTO	COMP	2000	0,35	700,00
81	BR0272093 - POLIVTAMINICO DO COMPLEXO B COMP EM BLISTER.	VITAMED	COMP	50000	0,05	2.500,00
92	BR0292344 - SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO.	NUNES FARMA	COMP	2000	0,05	100,00
VALOR TOTAL.....R$ 26.300,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS FERREIRA DA COSTA
L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD5D8D1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 308/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
38	BR0273940 - CLORIDRATO DE PAROXETINA DE 20MG.	E.M.S	COMP	10000	0,22	2.200,00
51	BR0302442 - DULOXETINA 30 MG	E.M.S	COMP	2000	1,44	2.880,00
59	BR0272831 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	E.M.S	COMP	10000	0,32	3.200,00
76	BR0291770 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG.	E.M.S	COMP	6000	0,19	1.140,00
95	BR0268534 - TRAMADOL 50 MG COMP (ITEM PRINCIPAL).	E.M.S	COMP	75000	0,21	15.750,00
96	BR0268534 - TRAMADOL 50 MG COMP (ITEM RESERVADO).	E.M.S	COMP	25000	0,21	5.250,00
VALOR TOTAL.....R$ 30.420,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EGON PAULO GRAMS
Medigram Comércio de Medicamentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:91B2F29F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 309/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	BR0272434 - ANLODIPINO 5MG COMP.	GEOLAB	COMP	60000	0,04	2.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WANTUIR HARTEL RODRIGUES LEITE
Cirúrgica Assis Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A28839AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 310/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
87	BR0305935 - PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML.	GUANGDONG JIABO PHARMACEUTICAL	AMP	1000	7,79	7.790,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ ZANCANARO TONIAZZO
Medicinale Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1A5D190B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 311/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KD CURSOS E DIAGNÓSTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de laudos para raio - X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X CONVENCIONAL, ROTINA BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTOS AP/PA+PF+OBLIQUAS; EXAMES SEM CONTRASTES. EM CARATER ELETIVO. O RESULTADO DOS EXAMES DEVERA SER ENCAMINHADOS EM ATÉ NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O ENVIO DA IMAGEM. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O SOFTWARE OU PLATAFORMA DE ENVIO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE ENVIO DE EXAME, SENDO O SUPORTE REMOTO OU PRESENCIAL. OS EXAMES E LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDO POR ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA.JUNTO AO LAUDO DEVERA CONTER ASSINATUA E NUMERO DO RWE – REGISTRO DE QUALIFICAÇAO DE ESPECIALISTA. OS EXAMES E LAUDOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA 2.107 DO CFM.	UN	10000	4,15	41.500,00
2	LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X CONVENCIONAL, ROTINA BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTOS AP/PA+PF+OBLIQUAS; EXAMES SEM CONTRASTES. EM CARATER DE URGENICA E EMERGENCIA. EM HORARIO COMERCIAL (8H AS 18H; DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA) O RESULTADO DEVERA SER ENTREGUE EM ATÉ 03 HRS APÓS O ENVIO DA IMAGEM. APÓS HORARIO COMERCIAL, SABADOS E DOMINGOS E FERIADOS, O LAUDO DEVERA SER ENTREGUE EM ATÉ 06 HORAS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O SOFTWARE OU PLATAFORMA DE ENVIO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE ENVIO DE EXAME, SENDO O SUPORTE REMOTO OU PRESENCIAL. OS EXAMES E LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDO POR ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA.JUNTO AO LAUDO DEVERA CONTER ASSINATUA E NUMERO DO RWE – REGISTRO DE QUALIFICAÇAO DE ESPECIALISTA. OS EXAMES E LAUDOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA 2.107 DO CFM.	UN	5000	5,06	25.300,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmacia Municipal, nOs objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu hirata, os resultados dos exames deveram ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio da imagem em Caráter Eletivo e 03 (três) horas em Caráter de Urgência e Emergência. o prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANILO DA SILVA GRUND
KD Cursos e Diagnósticos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:06D782AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 312/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. G. ACADEMIA FITNESS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hidroterapia para pacientes do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SESSÕES DE HIDROTERAPIA, REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS.	SESSÃO	6000	60,00	360.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser realizados na sede da empresa contratada, que deverá ser no Município de Loanda-Pr, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELA SILVERA BRANCO PEREIRA
M. G. Academia Fitness LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0775DE24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 313/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: PERÇONA & RATTI LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	GP	LITRO	52500	4,41	231.525,00
4	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	GP	LITRO	17500	4,41	77.175,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos constantes nos itens de nºs 01, 02, 03, 04 e 05, deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda. Os objetos constantes no item de nº. 06, deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, imediatamente, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MATHEUS PERÇONA
Perçona & Ratti Ltda EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:27938A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 314/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO PESTANA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social,

Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL)	IPIRANGA	LITRO	300000	5,08	1.524.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	IPIRANGA	LITRO	100000	5,08	508.000,00
5	ETANOL	IPIRANGA	LITRO	3000	3,69	11.070,00
6	FLUIDO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DENITROGÊNIO (NOx) AUTOMOTIVO, COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZADA, GALÃO DE 20 LITROS.	ECOBRILHO	GALÃO	100	78,00	7.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos constantes nos itens de nºs 01, 02, 03, 04 e 05, deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda. Os objetos constantes no item de nº. 06, deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, imediatamente, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO PESTANA
Auto Posto Pestana Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:42433080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9. TERMO DE APOSTILAMENTO ATA Nº 057-2022 C. 048 - 4943

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000
CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	48/2022 - Seq. 4943
Apostilamento:	Sequencial 9 - 03/01/2023
Fornecedor:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
CNPJ:	04.241.569/0001-08
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
1	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	LTS	4,9900	5,1900	0,2000
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	LTS	3,9900	4,1900	0,2000
4	OLEO DIESEL S-10 - OLEO DIESEL S-10	LTS	6,4900	6,2900	-0,2000
Total do novo valor unit.:					15,6700
Total da diferença:					0,2000

Lobato, 03 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DB8F9EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1176/2023

DECRETO N.º 1176
DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: "Convoca a 13ª Conferência Municipal da Saúde de Mandirituba e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a **13ª Conferência Municipal da Saúde de Mandirituba**, a se realizar, a partir das 07h30 do dia 27 de março de 2023 no Teatro Municipal, com o tema: "**GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRÁCIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA."**

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Mandirituba será precedida pelas conferências locais, conforme tabela abaixo.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
UNIDADE DE SAÚDE OLIMPIO JOSÉ DA ROCHA	24/01/2023	10 horas às 12 horas
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	24/01/2023	14 horas às 16 horas
UNIDADE DE SAÚDE ELSIO DE ASSIS	25/01/2023	10 horas às 12 horas
UNIDADE DE SAÚDE DR JOSÉ TIMANA YOVERA	25/01/2023	14 horas às 16 horas
UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO LINEU BARBOSA	26/01/2023	10 horas às 12 horas
POSTO DE SAÚDE CAMPESTRE	26/01/2023	14 horas às 16 horas
POLICLINICA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	27/01/2023	10 horas às 12 horas
HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	27/01/2023	14 horas às 16 horas

Art. 3° A 13ª Conferência Municipal de Saúde de MANDIRTUBA será presidida pela secretária Municipal de Saúde, Daniele dos Santos e, na sua ausência, pela presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo.

Art. 4° O Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Mandirituba será elaborado pela comissão organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5° As despesas com a organização e realização da 13ª Conferência Municipal deSaúde de Mandirituba correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 02 de janeiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:461FBF46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 3º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 24 de dezembro de 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 180/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,75
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,83
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,83

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 180/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 23 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6D73E2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 4º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 30 de dezembro de 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 68/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,83
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,83

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,99
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 68/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 30 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C24F4D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 4º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 30 de dezembro de 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 144/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,83
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,83

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,99
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 144/2022 no Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 30 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9BBE1C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 5º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 31 de dezembro de 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 68/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,99
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,35
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 68/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 30 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:176E8144

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 03 de janeiro de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 68/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,35
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,99
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,89

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 68/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 03 de janeiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:82B38079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 03 de janeiro de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 180/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,35
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,99
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,89

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 180/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 03 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FA0ABFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 3º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 13 de dezembro de 2022 as 18:32 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 145/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,83
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,03

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2022 DO Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 13 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BA4C3CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA 9A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PARANAVAÍ (PR), 16 DE DEZEMBRO DE 2022

ATA DA 9a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às 08h17, hora regulamentar, compareceram para a 9a Reunião Extraordinária, convocada para a eleição da Mesa Diretora, Biênio 2023/2024, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, os seguintes vereadores:

Presidente: Leônidas Fávero Neto	**Presente**
Vice-Presidente: Luís Paulo Mendonça Hurtado	**Presente**
1a Secretária: Fernanda Maria Zanatta Eduarte de Souza	**Presente**
2a Secretária: Aparecida Silveira Gonçalves	**Presente**
Amarildo Geraldo Costa	**Presente**
Delcides Pomin Júnior	**Presente**
José Galvão	**Presente**
Josival Moreira da Silva	**Presente**
Maria Clara Gomes Ferreira Buarque	**Presente**
Zenaide Rosa Borges	**Presente**

Aberta a reunião extraordinária para a eleição da Mesa Diretora, o Senhor Presidente anunciou que havia a inscrição de uma única chapa. Também observou que a eleição é realizada por chamada nominal, mas pode ser feita por aclamação quando há somente uma única chapa inscrita. A única chama inscrita tinha a seguinte composição: Presidente: Luís Paulo Mendonça Hurtado; Vice-Presidente: Fernanda Maria Zanatta Eduarte de Souza; 1a Secretária: Aparecida Silveira Gonçalves e 2a Secretária: Zenaide Rosa Borges. Neste sentido, o Senhor Presidente propôs que a eleição fosse feita por aclamação se não houvesse nenhuma oposição por parte dos senhores vereadores. Não havendo ninguém contrário, o Senhor Presidente declarou eleita por aclamação a chapa, com posse automática em 01/01/2023, para o Biênio 2023/2024, os vereadores integrantes da chapa composta pelo Presidente: Luís Paulo Mendonça Hurtado; Vice-Presidente: Fernanda Maria Zanatta Eduarte de Souza; 1a Secretária: Aparecida Silveira Gonçalves e 2a Secretária: Zenaide Rosa Borges.
Após, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos senhores vereadores para as suas considerações.
JOSÉ GALVÃO: Bom dia a todos. Quero Luís, te cumprimentar e desejar muito sucesso e que Deus abençoe você e a nova Mesa, que possam fazer um grande trabalho. É o que a comunidade de Paranavaí espera de todos nós representantes eleitos. Pode sempre contar comigo. Tenho um carinho enorme pela sua pessoa. O senhor pode contar com meu apoio e com o nosso trabalho no que for possível puder ajudar a administração. Só gostaria de fazer uma pequena sugestão. No mandato anterior, quando eu presidi esta Casa, o Doutor Leônidas era o nosso vice e, inclusive o Doutor Leônidas entrou com um requerimento sugerindo a prestação de contas mensal para que todos os vereadores da Casa pudessem acompanhar a movimentação financeira. Então, obedecendo a um pedido do Doutor Leônidas, toda virada de mês o balancete estava na mão dos dez vereadores para acompanhar. E nesse mandato, de uma maneira muito respeitosa, isso não aconteceu. Então, estou sugerindo ao senhor que isso volte a acontecer. Isso dará mais transparência e uma conotação diferenciada para nós vereadores. Sempre à disposição e que Deus abençoe você, que abençoe todos os vereadores e que a gente possa fazer, realmente, um grande trabalho. Obrigado.
APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES: Eu acho que o momento hoje é de gratidão. Nós estamos encerrando mais um ano e eu considero que o Presidente Doutor Leônidas e os demais vereadores da Mesa, nós cumprimos o nosso papel, nós cumprimos a nossa missão estando aqui à frente da Casa. Isso é motivo de gratidão. Tivemos tantos momentos difíceis, algumas embates, mas também tivemos muitas conquistas. E eu me considero feliz por tudo isso. Nosso primeiro mandato e já fiz parte da Mesa. Aliás, eu e a minha companheira Fernanda, como mulheres, te parabenizo Doutor Leônidas por ter dado essa oportunidade a nós mulheres, porque muitas vezes, em outras cidades as mulheres que tem essa dificuldade de assumir uma Mesa Diretiva e eu percebo que aqui em Paranavaí isso não acontece. Aproveito para parabenizar o futuro presidente, o Luís Paulo por nos oportunizar também. Nós mulheres tivemos um avanço até a mais, eu considero, porque a vereadora Zenaide também vem a essa Mesa agora, passa a fazer parte e nós teremos aqui três mulheres. Eu agradeço o convite. A gente estava com o sonho motivador de organizar e articular uma chapa também para fazer a presidência feminina aqui nessa Casa. Seria um marco histórico em Paranavaí, uma vez que nunca tivemos uma mulher presidente. Mas, não foi possível articular a chata. Eu agradeço ao Luís, ao Doutor Leônidas e as pessoas que estavam participando dessa discussão por me convidar novamente para fazer parte dessa chapa. Eu aceitei também por esse motivo: de ter representação feminina na Mesa. Eu acho que isso é uma grande conquista, um grande avanço na nossa classe de mulheres. Tenho certeza que nós vamos ter dois anos de muitas conquistas e profícuos, cumprindo, de forma regimental, todas as questões que nós forem incumbidas. Muito obrigada.
FERNANDA MARIA ZANATTA EDUARTE DE SOUZA: Bom dia. Acho que o ensejo agora vai ser bem difícil, para que nós possamos dar sequência ao trabalho que tem sido feito dentro dessa Casa pelo Doutor Leônidas. Parabenizar a sua gestão Doutor, que a todo momento esteve presente com a gente sempre tentando conciliar todos. O papel do presidente, ele precisa fazer com que o grupo ande junto. Por diversas foram às vezes, que a gente quer falar alguma coisa, ter um embate um pouco maior e o Doutor, como presidente dessa Casa, sempre nos ponderando. Então, o trabalho foi feito com muita presteza, com muita coerência, com muita transparência. Todo e qualquer momento o Luís Paulo, eu, as pessoas ajudando nesses trabalhos que foram efetuados aqui nesta Casa de Leis por essa conduta do Doutor. Então, queria parabenizar. Você foi fundamental para que nos colocasse aqui nessa Mesa, nos desse plena autorização para fazer as coisas acontecerem aqui dentro e sempre esteve tão presente conosco. Então, acho que ele não vai ser fácil. Você sabe que a nossa parceria não é de hoje. Iniciamos juntos aqui nesta Casa e que Jesus Misericordioso, que a nossa mãezinha com o manto sagrado dela nos proteja ainda mais, porque que estando à presidência, as vistas ficam ainda maiores para você. E a gente sabe que isso traz coisas boas, mas traz muita responsabilidade também. Então, que Deus o proteja nesse novo mandato e nós. Teremos três mulheres. Realmente é uma grande conquista, porque é um ambiente extremamente masculino. Então, nós três aqui à frente, que nós possamos dar continuidade nos trabalhos que foram feitos dentro dessa Casa. Isso demonstra Luís, você e o Doutor, desde o início sempre foram

muito claros em relação a termos oposição junto numa Mesa. Isso faz parte. Durante esses dois anos, tivemos grandes embates dentro da Câmara e desde o início, quando o Doutor foi me procurar para fazer parte dessa Mesa, ele falou que gostaria que nós tivéssemos uma Mesa muito democrática. E o Luís Paulo, com todos os trâmites nas conversas que nós tivemos para formação desta Mesa, permaneceu com essa conduta. Então parabéns e que a gente tenha uma legislatura, para desse biênio, tão boa quanto foi a coordenada pelo Doutor Leônidas. Muito obrigada e um bom fim de semana a todos.

JOSIVAL MOREIRA DA SILVA: Bom dia a todos, gostaria de cumprimentar mais uma vez o presidente dessa Casa, Doutor Leônidas, os nobres vereadores, vereadoras e eu já vou deixar registrado aqui que eu gosto de falar da tribuna, por que você fala direto, de frente a frente com quem está aqui nessa Casa de Leis e se vocês olhar em casa pelas redes sociais, igual quem está ali está o Pomin, a câmera não pega você de frente igual pega aqui quem tem o privilégio de estar aqui na frente, até se fosse possível, o certo teria que ter três câmeras, tem aquela ali como vocês sabem, uma aqui e outra ali, porque quando você está falando dali, a câmera pega você de frente e fica melhor para quem está em casa. Mas eu gostaria aqui de parabenizar primeiro o Leônidas, que assim que quando eu fui eleito vereador, o Leônidas me procurou e pediu voto para presidente desta Casa, desde a primeira reunião que eu tive com o Leônidas, eu declarei o meu apoio a ele. Falei: "Leônidas, pode ficar tranquilo que você terá o meu apoio para ser presidente desta Casa", aí ele perguntou: "Josival, você tem interesse de fazer parte da mesa?" e eu falei: "Leônidas, dou toda a liberdade para você montar a sua mesa, eu não quero participar da mesa", então, quero aqui parabenizar você Leônidas pela forma como você conduziu essa Casa, muitas vezes eu precisei do apoio do Leônidas no particular, ele sempre me atendeu com todo respeito. E quero aqui dizer para vocês gente, quando tem eleição de uma Câmara é normal a discussão. Eu estive conversando com o Galvão que tinha interesse mais uma vez de ser presidente dessa Casa, conversei bastante com a Professora Cida que também tinha interesse de presidir esta Casa e nesta eleição eu fiz o contrário, o Luís Paulo me procurou desde o começo, falou: "Josival, eu quero o seu apoio para presidente da Casa", eu fui franco, eu falei: "nessa eleição eu não declaro o meu voto, eu vou esperar até no final", até porque nós que somos mais do campo da oposição, oposição naquilo que a gente entende que é o melhor para Paranavaí, nós também tínhamos o interesse de chegar à mesa, mas não foi possível, nós Galvão, conversamos bastante com a Cida, a Vereadora Maria Clara, nós não conseguimos, até poderíamos formar uma chapa, mas nós não tínhamos o número suficiente para chegar à mesa, por isso eu quero aqui já dizer a você Luís Paulo, quero parabenizar você, porque desde o começo o Vereador Luís Paulo aceitou a minha posição, porque eu fui claro para ele, falei: "se a Cida conseguir formar uma mesa como presidenta, o meu voto é dela" isso eu falei claramente e o Luís Paulo tinha consciência disso, e você sabia, falou: "não Josival, você está certo em votar na Cida", mas não foi possível, ali foi aonde que eu procurei buscar o entendimento entre nós dez vereadores para que se tivesse uma chapa de consenso. E desde o começo eu falei: "Vereadora Cida, eu gostaria que você fizesse parte da mesa, para ter alguém do nosso campo", por que queira ou não, quem está do outro lado Fabinho, sabe que eu, a Cida e a Maria Clara, nós temos oposição diferente. Nós não fazemos parte do governo, se você for olhar politicamente, a imprensa trata como que nós somos oposição, mas lógico Cida, oposição clara. Acho que o que o prefeito mandar para essa Casa aqui e nós ter o entendimento que é o melhor para Paranavaí, pode ter certeza que nós estaremos votando favorável, porque nós moramos aqui e queremos desenvolvimento da cidade. Mas eu quero aqui Luís Paulo já parabenizar você, acho que para você é uma posição agora diferente, você era líder do prefeito, você é mais fácil... Ser líder é uma coisa, agora você ser presidente de uma Casa é diferente, porque você não pode ser aqui presidente só para o lado do governo, você tem que governar aqui para todos, então, acho que é um desafio para você, politicamente para você vai crescer, porque você chega ao seu primeiro mandato e já no segundo ano assume essa Casa de Leis, então, é um desafio e você tem que saber, você vai adquirir experiência até para sua vida política como ser presidente de uma casa, porque tem hora que vem problemas aqui que você tem que saber se posicionar como presidente, mas acredito que o seu grupo é forte, você tem o Leônidas que está do seu lado, você tem aí a base do Prefeito Caíque que defendia para que você pudesse ser presidente, mas quero dizer para vocês aqui, até parabenizo aqui a posição do Prefeito Caíque, eu fui com ele para Curitiba, eu e ele e o Leônidas, que é testemunha, em momento algum o Prefeito Caíque chegou e falou: "Josival, eu quero seu voto para o Luís Paulo", o Caíque não me pediu voto, ele só perguntou assim: "como é que está a Câmara?" e eu falei: "pelo andamento, o Luís Paulo tem cinco votos, mas para ele chegar a ser presidente, precisa do sexto voto, até porque se empata cinco a cinco, o mais velho que leva", mas ele não chegou e falou: "Josival, quero o seu voto", ele deixou eu tranquilamente para votar de acordo com a minha consciência, por isso aqui eu parabenizo a posição do Prefeito Caíque por não se envolver diretamente na eleição da Casa, até porque nós temos que ter a nossa independência, porque nem tudo que o prefeito manda aqui, nós somos obrigados a votar como o prefeito pensa. Então, Luís Paulo, sucesso para você, desejo muito sucesso a você e que você possa aproveitar aí esse momento que você vai ter aí, dois anos à frente da presidência desta Casa. Agradeço a todos vocês que marcaram presença aqui, eu acho que vida que segue, agora é tocar o barco Galvão, vamos torcer para que o ano que vem possamos ter um ano mais favorável para todos nós, até porque vocês sabem, quero deixar registrado aqui, vocês sabem que eu faço parte do governo e torço para que o nosso Presidente possa aí, fazer um grande mandato, porque quem ganha com isso é a população. Desejo a todos um bom dia e parabéns Luís Paulo por esse desafio.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO: Bom dia a todos, a todas, bom dia senhoras vereadoras, Professora Cida, Vereadora Maria Clara, Vereadora Zenaide, Vereadora Fernanda Maria Zanatta, os amigos vereadores Luís Paulo, Pomin, Josival, Galvão e Amarildo e todo o público presente aqui nessa manhã, agradecer a presença de todos. Nesse momento que a nossa mesa diretora encerra o biênio 2021/2022 e eu saio da presidência bastante satisfeito, com todo o trabalho que nós tivemos ao longo desses dois anos, é lógico que quando a gente assume, o Luís Paulo vai rapidamente perceber isso, a gente tem um monte de ideias, muitas intenções e nem tudo é possível se concretizar, até porque o andar das coisas nem sempre sai como a gente espera, mas aquilo que efetivamente importa, a votação dos projetos, o andar célere da Casa, daqueles projetos que vinham do Executivo como hoje, estarmos aqui hoje votando e se for necessário a qualquer momento contribuir para que os projetos fossem melhorados, estabelecer um debate saudável aqui dentro dessa Casa, respeitando cada vereador apenas como vereador, tirando o aspecto oposição ou situação, que isso nunca foi o importante desde que o assunto fosse pertinente e por isso, Professora Cida, que desde o início nós estabelecemos um uma boa relação, extremamente cordial, de muito respeito e de muita amizade, mesmo estando em campos opostos e eu não vejo nenhum problema nisso. Assim com a Vereadora Maria Clara, com o Vereador Josival, que eu não consigo enxergar essa situação de oposição, em nenhum momento eu fui criticado por ser apoiador da gestão do Caíque ou porque eu fui candidato, em nenhum momento isso aconteceu. Essa Casa ela sempre esteve acima dessas discussões, nós procuramos atender as necessidades da população naquilo que está ao nosso alcance, infelizmente nem tudo é possível, mas eu friso novamente: essa é uma casa política, o campo dos debates aqui ele é no campo da política, para que você consiga aprovação de algumas coisas você precisa ter maioria, é simples assim e coisas boas, às vezes elas ficam para um segundo momento de discussão, faz parte da vida republicana. Não vou ficar aqui discutindo o que... A Maria Clara teve essa situação recentemente com uma boa ideia, mas que não alcançou êxito, isso faz parte da vida de cada um de nós, então, eu saio da mesa, aceito Galvão, a crítica e é verdade, eu acabei deixando passar a questão do relatório mensal, nós iniciamos o mandato em 2021 ainda em meio à pandemia, claro que o senhor poderia ter trazido essa crítica antes, não no último dia da minha presidência, que daí não tem, mas fica a sugestão porque ela realmente é valiosa, trazer transparência, clareza de uma forma mais acessível e fácil, isso faz parte, será feito e retomado, eu tenho certeza. Trabalhei muito pela construção dessa mesa da forma como ela está, o Luís Paulo sabe disso, desde o momento que ele se manifestou candidato, mesmo tendo outros candidatos, o Vereador Galvão, a Vereadora Cida, nós trabalhamos para que houvesse um consenso, ficaria muito feliz se na mesa tivesse o Galvão, o Luís, a Cida, mas quem teve a capacidade de agregar mais foi o Luís Paulo que saiu vitorioso. Então, se nós temos que avançar e evoluir, nós avançamos e evoluímos, uma mesa que vai ter predominantemente a presença feminina, isso é bom, mas eu concordo com a Fernanda, é bom porque são boas pessoas, porque se fossem quatro homens fazendo o correto e o bem para a cidade, ok. Mas, é importante que a mulher marque a sua presença na política e eu tenho certeza que esse dia da mulher presidente na Câmara está chegando, eu tenho certeza disso. Eu gostaria também de ver outras diversidades presentes nessa Câmara, que a gente pudesse contemplar todas as nossas preocupações naquilo que a gente costuma chamar de discriminados, preconceitos, que a gente acabe com esse mundo, não faz mais sentido em 2022 que sexo, cor, preferência sexual, que essas coisas sejam importantes, isso não faz mais sentido, o

que faz sentido é a capacidade de legislar, isso faz sentido. Nenhum dos senhores está sentado nessas cadeiras porque decidiu que não tinha o que fazer, "ah, não tenho nada para fazer, vou lá à Câmara que eu vou ser vereador", não é assim que funciona. Nós somos reflexos da sociedade, então, quando eu vejo essa Casa, quando eu olho ao lado, enxergo os meus pares, cada um dos senhores, eu vejo que a sociedade está melhorando muito. Nós estamos avançando para melhor, nós estamos crescendo enquanto sociedade e é por isso que os senhores estão aqui. É por isso que os senhores tem uma missão, continuar trabalhando pela política, tem aqueles que preferem trabalhar por entidades, tem aqueles que preferem trabalhar no voluntariado, tem aqueles que resolvem abraçar tudo, tem os empreendedores. Nós gostamos da política, nós entendemos que a política é um meio pelo qual nós vamos conseguir contribuir para a melhoria da sociedade e este papel cada um dos senhores desempenhou muito bem, muito bem. É por isso que essa casa que já foi tão criticada no passado, por ações até bastante questionáveis isso é um fato, que resultaram em processo e que há tanto tempo nós não estamos envolvidos em nenhuma questão de coisa errada, de dúvidas, desde que o Vereador Galvão assumiu lá, já há seis anos, nós passamos por um momento de clareamento, de dar transparência efetiva aos atos dessa Casa, de mostrar para a nossa população o que está sendo feito com o recurso. Mas agora nós precisamos rediscutir, rediscutir não o correto, porque o correto só tem um jeito de fazer, mas discutir até onde a gente precisa ir, é visto que esta Casa hoje ela está em condições precárias, é lícito ou não que a gente modernize o ambiente, aqueles que nos escutam talvez não entendem, mas essa mesa vai cair, isso é uma questão de tempo e nós precisamos melhorar. Nós precisamos melhorar o ambiente, quando você vai a outras cidades, a Câmara é um lugar bonito, agradável, as pessoas vão com gosto, a nossa Câmara realmente ela é antiga, ela está obsoleta, nosso sistema de informatização está atrasado, hoje nós não conseguimos colocar os nossos processos no mundo digital, nós não conseguimos, nós não temos capacidade instalada para isso, então, nós vamos precisar ter alguns gastos aqui, essa é a prioridade? Não sei, essa é uma discussão que nós vamos precisar fazer. Outras discussões também são necessárias, a questão do subsídio do vereador precisa ser revista, nós temos que avançar em relação a isso, por mais que as pessoas acham que o vereador ganha muito, o vereador ganha, mas tem que trabalhar muito. Eu não sou mais candidato, então, para mim, no meu bolso claramente falando, essa é uma discussão que não interessa mais, mas nós sabemos que aquele cidadão que produz, que tem uma vida lá fora de trabalho, tem sua profissão, ele está disposto a oferecer seu nome para vir aqui na Câmara e ocupar cargo e dedicar sua vida a vida pública, porque ele faz essa conta, ele vai abrir mão do tempo dele. É só gostar e ok? Então, porque nós não temos entre tantas lideranças políticas, por que essas tantas lideranças não querem ser candidatos? Dinheiro importa? Não sei! Nós temos que debater isso aqui. Um assunto sempre delicado: o número de vereadores em Paranavaí, eu e o Luís Paulo que somos unha e carne nessa caminhada política discordamos disso, mas nós precisaremos discutir isso, está na hora de aumentar o número de vereadores, a exemplo do que fez Umuarama, do que vai fazer Cianorte, do que fez Maringá, do que tantas outras cidades estão fazendo? Como eu já disse: eu fiz um estudo, coincidência ou não, as cidades mais desenvolvidas, com mais ou menos 100 mil habitantes no estado de São Paulo, tem mais vereadores, as menos desenvolvidas tem menos vereadores. Isso tem relação? Eu vejo que tem relação no tanto que os nossos vereadores têm capacidade de trazer ideias, mas aí depende da nossa população sabe escolher. Como eu disse: ninguém estava andando na rua e resolveu ser vereador, como eu disse: nós somos escolhidos, é a população que determina o nome do ocupante de cada uma dessas cadeiras e desta vez foram muito felizes, perdemos infelizmente o Vereador Mancha, o Vereador Trossini, em relação à legislatura passada o Vereador Miltão que fez uma grande legislatura, mas nós ganhamos a Vereadora Zenaide, a Vereadora Maria Clara, compensa? Eu preferia uma Câmara com todos, eu preferia uma Câmara mais rica em debates, com mais mulheres, com maior representação, que o pessoal de todas as etnias, de todas as tendências, de todas as diversidades pudesse estar representado e apenas com dez vereadores isso não vai ser possível. Eu gostaria que todos os nossos bairros estivessem efetivamente representados, "ah vereador de bairro não faz mais sentido?" não sei! Quando eu penso na nossa cidade que está crescendo e as coisas começaram a ficar muito longe, para você sair lá do Sumaré para ir até a Graciosa, para ir da Vila Operária até o Morumbi, a nossa cidade está crescendo bastante. Então, nós precisamos repensar tudo isso, vamos aguardar o Censo, em breve nós teremos esses números, mas eu tenho certeza que Paranavaí de qualquer forma, com dez vereadores, com doze, com treze, com quinze, está no caminho certo. Por fim, quero agradecer a cada um de vocês, cada um dos vereadores e das vereadoras que entenderam o momento que a gente vivia, que entenderam as dificuldades, que entenderam que o presidente não vai fazer nada sozinho, eu já falei isso para o Luís Paulo, ter uma mesa forte como eu tive, parceira, é fundamental, sou muito grato ao Vice-Presidente Luís Paulo, a 1ª Secretária Fernanda, a 2ª Secretária Cida Gonçalves, mas a cada um dos senhores, o Luís Paulo avança e vai ter uma mesa forte também, eu desço para o plenário enfim, após seis anos, vou ser só vereador e eu pretendo, espero poder apoiar e trabalhar conjuntamente com essa mesa, porque o presidente sozinho não faz nada. Agradeço também ao Prefeito Caíque pela facilidade do diálogo, pela proximidade, por ter sido tão parceiro em tantos momentos, por fim, desejo Luís Paulo, Fernanda, Cida, Zenaide, que vocês tenham muito êxito e faça uma gestão 2023/2024 muito melhor do que foi a do Galvão, muito melhor do que foi a minha, Paranavaí precisa continuar avançando em todos os níveis e eu tenho certeza que a gente começa muito bem com a escolha dessa mesa. Obrigado a todos vocês.

LUÍS PAULO HURTADO: Bom dia a todos. Eu quero começar agradecendo primeiramente a Deus pela oportunidade que todos nós temos de poder servir a nossa cidade. Também quero agradecer os colegas vereadores pelo apoio e pela confiança. Agradecer as vereadoras Fernanda Zanatta, Professora Cida e Zenaide por aceitar esse desafio de compor a Mesa pelos próximos dois anos. Dizer a todos que o meu compromisso é de dar continuidade ao excelente trabalho que já vinha sendo feito pelo Doutor Leônidas, onde eu tive a honra e o prazer de ser Vice-presidente e de compor a Mesa. Sempre falo que essa gestão foi feita a várias mãos. Então, sou muito grato a você Leônidas pela oportunidade, pelo apoio, pela parceria e pela amizade. Eu quero que, durante essa gestão como presidente, permanecemos com uma boa parceria e companheirismo para o desenvolvimento dos trabalhos aqui dentro dessa Casa. A intenção é ter uma gestão enxuta e preocupado em gerir da melhor forma os recursos públicos e a transparência, assim como foi feita nessa gestão. A população precisa saber como nós estamos trabalhando e como está sendo investidos os recursos públicos. É nítido que Paranavaí avançou muito nos últimos anos. A gestão do Prefeito Caíque - a quem eu registro o meu agradecimento e o apoio que sempre foi dado para nós - mudou os rumos da história de Paranavaí. Seja na Infraestrutura, no Meio Ambiente, na Cultura, na Educação ou na Saúde, nós avançamos muito. Por onde a gente olha, a gente enxerga o crescimento da nossa cidade. Mas é claro que há muito a ser feito. Mas, a gente está no caminho certo. É a cidade que não pode mais parar. Ela exige muito trabalho e dedicação. E isso, eu posso garantir para vocês que não vai faltar. A Câmera continuará sendo parceira do Executivo. Quando necessário, irá fazer o papel dela de fiscalizar e ajudar na missão de fazer uma Paranavaí cada vez melhor. E aqui, para não me estender muito, eu quero agradecer algumas pessoas, começando pelo Doutor Leônidas. Primeiro, parabenizando pelo grande trabalho você fez como presidente, com vereador no primeiro mandato e nesses dois primeiros anos dessa legislatura. Todos sabem da nossa da nossa amizade, nosso companheirismo dentro e fora da política. Sou muito grato a você, porque logo que chegamos aqui, fomos convidados para compor a Mesa; primeiro mandato tanto eu quanto a Cida, quando a Fernanda e aprendemos muito com você. Então, sou muito grato por ter tido essa oportunidade. E com toda certeza você vai continuar junto com a gente ajudando, apoiando essa Mesa. A Fernanda é minha amiga dentro fora da política. Desde o início nos apoiando, estando junto nessa Mesa, agradeço muito você. Tenho certeza que a gente vai fazer um bom trabalho e que não vai ser fácil. Quando a gente tem pessoas que fizeram um excelente de trabalho anterior, isso traz uma responsabilidade muito grande. Vereador Amarildo também eu agradeço muito; um grande parceiro, um amigo que eu ganho na política; desde o início apoiando, estando à disposição, estando na Mesa ou não. Meu parceiro da CCJ. Discutimos muitos projetos. Quantas vezes saímos daqui à noite. Então, só tenho a te agradecer. Uma pessoa de um caráter gigante, uma pessoa de uma só palavra. Sou muito grato a você e você pode contar comigo sempre. Um excelente vereador e um excelente servidor. Vereadora Zenaide que vai estar compondo a Mesa conosco, já no terceiro mandato e nos apoiou desde o início. Muito obrigado Zenaide. Tenho certeza que você vai contribuir muito aqui na Mesa conosco. A Professora Cida, uma pessoa que eu tive muitos embates aqui e alguns bem calorosos. Mas eu sempre deixei bem claro que isso nunca foi para o lado pessoal. Todos os debates e as discussões que nós temos aqui dentro, fica aqui dentro. Sempre falei. Então, tenho certeza que vai contribuir muito. Fiquei muito feliz com a vinda dela. Eu sempre falo: a gente tem que valorizar, porque a pessoa quando é sincera e verdadeira, isso é uma virtude. E a Cida, desde o início ela tinha se manifestado que ela tinha vontade de ser Presidente, que ela gostaria de formar uma Mesa, uma Mesa somente de mulheres... Eu

respeito... A nossa Mesa vai estar muito bem representada... Como a Fernanda falou, não é só a questão de ser mulher; tem que trabalhar. Não adianta colocar 10 mulheres ou 10 homens aqui dentro e ninguém fazer nada. Mas eu tenho certeza que nós vamos trabalhar muito. A Cida esteve conosco na chapa e por pressão do partido, questões partidárias e ideológicas acabou se retirando. Depois veio conosco. Então, sou muito grato, porque nunca escondeu a vontade de formar uma Mesa. Mas, vendo que não tinha essa viabilidade, resolveu contribuir conosco aqui na Mesa. Então, muito obrigado. O vereador Josival, meu amigo Josival, temos todas as divergências políticas e ideológicas possíveis, mas é meu amigo. Toda segunda-feira a gente sai daqui e vai jantar juntos. Então, muito obrigado também. Desde o início ele trabalhou para ter a unidade dessa Casa. Ele sempre falou isso. Eu sabia do compromisso que ele tinha com a vereadora Cida, por questão de partido, enfim, mas sempre trabalhou para que a gente conseguir se formar uma Mesa e que tivesse uma chapa única. Eu falei para alguns vereadores... Falei e inclusive conversei com o Pomin essa semana... Com outros também não teria problema nenhum de ter uma outra chapa! Isso é isso é normal! E se tivesse que discutiu ou até mesmo pela idade, fazer o que né? Tudo é uma questão de escolha. E eu também sou mais novo do que os outros possíveis candidatos e iria acatar numa boa e continuar trabalhando muito como vereador, assim como a gente fez nesses primeiros dois anos. Galvão também nós conversamos e se manifestou que também gostaria de formar uma Mesa... Mas é uma pessoa que eu respeito muito. Tivemos conversando... É meu amigo... Já votei nele algumas vezes... Então, eu tenho certeza que vai contribuir muito aqui também. Vereadora Maria Clara Gomes Ferreira Buarque, Vereador Pomin, enfim, agradeço o apoio de todos vocês. Também queria agradecer aqui ao Caíque. Eu sou muito grato ao Caíque por esses dois anos que nós estamos trabalhando e eu tive o prazer e a honra de ser o líder dele aqui dentro. Não é fácil, porque vocês conhecem o jeito do Caíque. Mas ele é uma pessoa muito correta, muito séria, gosta das coisas certas eu me identifico muito com ele. Ser o líder dele aqui dentro, trouxe um aprendizado, uma experiência muito grande para mim e em vários momentos uma visibilidade muito grande, mas em outros momentos, eu também tive alguns desgastes maiores que todos os outros vereadores. Eu cito aqui a reforma da previdência, que foi uma reforma importantíssima, uma votação importantíssima que nós tivemos aqui dentro e que eu defendi o projeto, quantas e quantas reuniões nós tiramos a CCJ; Amarildo, o Galvão, a Doutora Gisele também que eu agradeço muito, sempre nos orientando... E nós tivemos desgaste muito grande, mas nós votamos e trabalhamos naquilo que ele sabia que era o melhor para nossa cidade. Então, a gente está aqui para isso! Às vezes a gente vai agradar e alguns momentos a gente vai desagradar alguma parcela das pessoas que vai ser impactada positivamente ou negativamente por aquela medida. Mas enfim, sou muito grata ao Caíque. Ele nunca se manifestou, nunca saiu pedindo voto... Então, ele estava me apoiando... Eu sei que eu sempre tive o apoio dele e ele também tem meu apoio. Não serei mais o líder a partir de 1o de janeiro, mas no papel, ele sabe que a nossa parceria vai muito além da política e eu tenho certeza que todos os projetos que forem bons para o município, serão aprovados, assim como foram até hoje. Até a oposição praticamente, votou junto em todos os projetos. Acredito que o único que não foi que não foi unanimidade, foi da previdência. O resto todos vocês estiveram conosco, porque a gestão do Caíque pensa no que é melhor para cidade. Por isso Paranavaí tem se desenvolvido tanto. Então, era isso. Obrigado.

Nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos às 09h05, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de aprovada pelo Plenário será assinada pelos componentes da Mesa Diretiva.

_____
Presidente

_____
Vice-Presidente

_____
1o Secretário

_____
2o Secretário

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:7758236A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM0676	277490A000195601	01/12/2022	76331
AGX3080	277490A000196480	17/12/2022	76331
AKL6805	277490NIC0029853	03/12/2022	50020
ASY4556	277490A000196465	15/12/2022	76331
AUY6854	277490NIC0029854	03/12/2022	50020
AVN2H44	277490A000195605	03/12/2022	76331
AWA8H13	277490A000196476	17/12/2022	76331
AXZ2F73	277490NIC0029855	03/12/2022	50020
AYL5902	277490A000195602	03/12/2022	76331
AZM6J92	277490A000196466	15/12/2022	76331
AZR4C02	277490A000196464	15/12/2022	76331
AZS4076	277490A000196477	17/12/2022	76331
AZY1A18	277490A000196482	19/12/2022	76331
BAR7E57	277490A000196461	15/12/2022	76331
BCF6496	277490A000196468	16/12/2022	76331
BCG4I70	277490A000196475	17/12/2022	60501
BCI3920	277490A000196471	16/12/2022	76331
BCK1767	277490A000195603	01/12/2022	54870
BDU5J23	277490A000196478	17/12/2022	76331
BEM4F26	277490A000196470	16/12/2022	76331
CRY4638	277490A000196481	19/12/2022	76331
DSL6G43	277490A000196462	15/12/2022	76331
ETA6I10	277490A000195033	19/12/2022	76331
OWD9A07	277490A000196472	17/12/2022	55414
RHE1D56	277490A000196469	16/12/2022	76331
RHL8F62	277490A000196459	15/12/2022	76331
RHO0E51	277490A000196467	15/12/2022	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F01B69DA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores deem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1852	THELMA TORRES SIRIANI	122	06	JD. OURO BRANCO
1858	CLODOALDO MENDES DE OLIVEIRA	CHAC.	175REM1	CHACARA DIVERSAS
1871	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	20	23	JD. FAZ. SIMONE II
1877	LAURO DA SILVA	18	09	JD. RENASCER
1924	GABRIEL TENORIO GONÇALVES	46	17	JD. DAS NAÇÕES I
1928	MARIANGELA FERRO	50	06	JD. DAS NAÇÕES I
1943	TEXTILPAR - COM. TRANSP E ARMAZENAGEM PARANAVAI LTDA.	03	08	DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ
1945	JACIRA STRADA BRAGA (FALECIDO)	B	3A	JARDIM SAO JORGE
1958	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	19	12	JD. RENASCER
1987	MANUEL ANTONIO VINHAIS	62		JARDIM IPÊ
1989	EDNO RUFINO	21	05	JARDIM IPÊ
1994	IMOVEIS BANDEIRANTES S/S LTDA	07	04	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2002	SANTA CASA DE PARANAVAI	QUAD.	+RA1	JARDIM STATUS
2013	EVANDRO DE LIMA NUNES	26	10	JARDIM OASIS
2023	JOSE ANSELMO DOS SANTOS	04	06	JD. DAS PALMEIRAS
2024	RAPHAEL APARECIDO ARROTEIA DA SILVA	10	21	JD. MONTE CRISTO
2052	(ESPÓLIO) JOSE MARIA DIAS	08	03	JARDIM ALVORADA DO SUL II
2052	GERSON FERREIRA DA SILVA	08	03	JARDIM ALVORADA DO SUL II
2056	ERIKA SAYURI YANAI	02	05	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2056	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	02	05	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2060	SONIA VALBUENA QUADRADO	57	10/15-B	CENTRO
2066	JOAQUIM LUIS DA SILVA	09	20	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2076	ELIANE TEODORO DOS SANTOS KAWAMURA	27	13	JARDIM DAS NACOES I
2081	ESPÓLIO MANOEL FRANCA (FALECIDO)	10	19A	JARDIM MORUMBI
2082	FRANCISCO PIRES DA SILVA	01	18	JARDIM MORUMBI
2083	SHOJI IRISUNA	02	03./04.	JARDIM PRUDENTE
2087	MARIA APARECIDA RESENDE	06	+0R2	JD. IBIRAPUERA
2101	WILHELM FUKUYAMA WINCHE ANDRADE	03	10	JD. SIMARA
2102	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	01	23	JD. MARACANÃ
2105	JACQUELINE BUARQUE BORIN MISTRINER	10	12	JD. IGUAÇU
2107	EVANILDE VIEIRA RODRIGUES	135	01	JD. OURO BRANCO
2114	IGREJA TATWA CRISTO REDENTOR	34	7	CENTRO
2115	SERGIO RODRIGUES DE CARVALHO	34	5PB	CENTRO
2119	FERNANDA FERREIRA GARDIN	71	1	CENTRO
2126	SEVERINO OSMAR DE ARAUJO	102	11	JD. OURO BRANCO
2130	CIRILO ALVES SERAFIM	37	14	PQ MORUMBI E CHAC

Paranavaí, 04 de janeiro de 2023.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

MARCELO TORO ALÉCIO

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F850D26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.462/2022 - REPUBLICAÇÃO

Decreto Nº 24462 de 30 de dezembro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.586.902,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos e dois reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.586.902,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos e dois reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 786.902,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 800.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 1.586.902,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 111.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 249.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 63.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2445	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 193.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 394.902,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 29.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 163.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 143.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 27.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 39.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2445	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 92.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2457	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 1.586.902,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:68821C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 20/12/2022 a 30/12/2022 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**20/12/2022**	**766.163,73**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**20/12/2022**	**10.736,55**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**20/12/2022**	**434,89**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**20/12/2022**	**1.947.390,21**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**20/12/2022**	**50.413,94**
FAEC - QUALISUS CARDIO	**20/12/2022**	**193.011,36**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**20/12/2022**	**124.712,48**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**20/12/2022**	**165.272,55**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**20/12/2022**	**62.697,35**
FAEC - NEFROLOGIA	**20/12/2022**	**290.517,00**
FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	**20/12/2022**	**282,80**
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	**20/12/2022**	**76.998,27**

FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	20/12/2022	185,00
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	20/12/2022	1.478,00
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	21/12/2022	44.016,93
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	21/12/2022	3.000,00
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	21/12/2022	6.000,00
FUNDEB	21/12/2022	754.973,23
FUNDEB	22/12/2022	23.940,00
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	26/12/2022	26.759,70
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	26/12/2022	12.268,96
FUNDEB	27/12/2022	104.498,39
FUNDEB	28/12/2022	270.983,44
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	29/12/2022	1.747.838,57
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	29/12/2022	2.170,29
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	29/12/2022	10.054,79
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	29/12/2022	40.642,60
FUNDEB	29/12/2022	326.616,18
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	29/12/2022	252,80
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	29/12/2022	6.795,07
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	29/12/2022	6.795,07
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	30/12/2022	5.628,20
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	30/12/2022	13.692,01

Pato Branco 03 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:1B091E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BAIXA DE BENS NO EXERCÍCO DE 2022

ATA N° 001/2022
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 15:00 horas, na sala do Departamento de Contabilidade do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Av. São Roque, n° 178, reuniram-se a Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, Sr° **Anselmo Barcellos dos Santos, Delurdes Derzi Olberman de Oliveira, Eder Andretti de Camargo, Eva Luzia Barcki Mazuco.** Designados pela Portaria n° 2553/2017 de 28 de abril de 2021, para avaliar a Relação de Bens Patrimoniais cadastrados no patrimônio público Municipal de Pinhal de São Bento, para fins de baixa. Após análise da relação, sob a condição de não serem considerados material permanente, serão baixados por terem sido classificados e inscritos erroneamente como bens de natureza patrimonial no sistema de contabilidade pública, sendo que são bens de consumo. Desta forma, justificasse a baixa dos bens, conforme relação em ANEXO, parte integrante e inseparável da presente ATA. ENCERRAMENTO No curso do presente procedimento o Presidente da Comissão, apresentará a referida relação ao Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, passando-a para a Secretária de Contabilidade e Finanças para os devidos procedimentos, e em seguida para baixa no sistema de Patrimônio Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ATA, que vai assinada pelo Presidente da Comissão e pelos membros.

ANSELMO BARCELOS DOS SANTOS
Membro

DELURDES DERZI OLBERMAN DE OLIVEIRA
Membro

EDER ANDRETTI DE CAMARGO
Membro

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATA N° 001/2022 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Eu, **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento – Estado de Paraná, considerando o relatório do ANEXO I, constante na Ata n° 001/2022 de 29 de dezembro de 2022, da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, **HOMOLOGO** a relação de bens para procedimento de baixa junto à Secretária de Contabilidade e Finanças.

Pinhal de São Bento, 29 de Dezembro de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ETIQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	N° DO BEM	SALA
2056	Encontrado caído no chão da sala de licitações – prefeitura		Encontrado caído no chão da sala de licitações – prefeitura
298	Cadeira Fixa Preta		Centro de Saúde- Almoxarifado II Porão
	Cadeira Fixa Preta		Centro de Saúde- Almoxarifado II Porão
	Cadeira ISO Plast Preta		Centro de Saúde- Almoxarifado II Porão
	Cadeira ISSO Plast Preta		Centro de Saúde- Almoxarifado II Porão
2660	Cadeira Fixa Preta		Centro de Saúde- Almoxarifado II Porão
110	CPU Positivo		Centro de Saúde- Almoxarifado II Porão
300	Monitor Duex		Centro de Saúde- Almoxarifado II Porão
	Oftalmoscópio		Centro de Saúde- Almoxarifado II Porão
	Caixa de Som VSU 250B		Centro de Saúde- Almoxarifado II Porão
	Laringoscópio adulto		Centro de Saúde- Almoxarifado II Porão
	Laringoscópio adulto		Centro de Saúde- Almoxarifado II Porão
	Cadeira giratória etiqueta apagada		Sede administrativa – Sala Compras
S/N	CADEIRA FIXA AZUL SEM ETIQUETA		Sede adminiatrativa – Secretaria de Agricultura
S/N	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA SEM ETIQUETA		Casa da Cultura - Auditório
S/N	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA SEM ETIQUETA		Casa da Cultura - Auditório
S/N	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA SEM ETIQUETA		Casa da Cultura - Auditório
2322	UM AR CONDICIONADO 22.000 BTUS BRANCO-BOSCH	139/2018	Sede Administrativa – Sala de Controle Interno
1069	Cadeira		Escola Primo Savoldi
336	Bebedouro Masterfrio		Centro de Saúde - Recepção
1398	Mesa MDF		Sede administrativa – Cozinha
0035	Mesa MDF		Sede administrativa – Cozinha
1396	Armário	6/2012	Sala Cozinha Prefeitura
3018	Tenda Gazebo Nautika – azul	58/2019	Unidad Nova de saúde – Almoxarifado Porão
4278	Ferro Vapor Britânia FB 1100A	75/2020	Centro de Saúde – Vestuário Feminino Masculino
1338	Cadeira	5/2008	Sala de Compras e Licitações
4263	Cadeira Giratória com Relax e com Braço Corano Preto Empório Flex	325/2019	Rodoviário Sala Chefe de Setor
4326	Mouse Optico Preto UBS	120/2020	Centro de Saúde Sala de Sistemas de Informação
2435	Nobreak NHS 600VA MONO	45/2013	Centro de Saúde – Sala de Sistemas de Informação
4306	Nobreak para computador TS SHARA	100/2020	Centro de Saúde – Sala de Sistemas de Informação
4329	Teclado Basico UBS	123/2020	Centro de Saúde – Sala Sistema de Informação
3394	Um Teclado ABNT2 USB Preto	104/2017	Centro de Saúde – Sala de Sistema de Informação
1362	Microcomputador pentiun IV	3/2005	Sede Administrativa – Sala de Esportes Jordanis
1276	Cadeira Giratória Preta		Sede administrativa – setor rodoviário - Cozinha
324	Cadeira Giratória Preta		Sede administrativa – setor rodoviário - Cozinha
3271	Pia 02 portas 03 gavetas		Setor Rodoviário – Cozinha
1366	Ventilador		Sede Administrativa – Sala Controle Interno
Sem Etiqueta	Impresssora HP Deskjet Ink Advanteage		Escola Primo Savoldi – Sala Direção
Sem Etiqueta	Mesa MDF azul		Escola Primo Savoldi – Sala Biblioteca
Sem Etiqueta	Cadeira Giratória Azul		Escola Primo Savoldi – Sala Biblioteca
682	Impressora HP		Biblioteca
666	Persiana		Biblioteca
801	CPU LG SEAE 879		Biblioteca - Telecentro
791	CPU PLAQUETA SEAE 918		Biblioteca - Telecentro
793	CPU PLAQUETA SEAE 1061		Biblioteca - Telecentro
795	CPU PLAQUETA 5EAR 889		Biblioteca - Telecentro
1024	CPU PRETA POSITIVO	BEM 253/2019	Biblioteca - Telecentro
1785	CPU Preto Positivo	Bem 694/2018	Escola primo savoldi sala de informática – clube do idoso
1788	CPU Positivo Preto	Bem 698/2018	Escola primo savoldi sala de informática – clube do idoso
2024	Cozinha Americana		CRÁS
1981	Autoclave	61/2008	Unidade Nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3082	Mesa MDF Etiqueta estado 100.001.824.423	166/2016	Unidade Nova de Saúde – Almoxarifado Porão
91	Nobreak TS Shara		Centro de Saúde – Vigilância em Saúde
1812	Mesa de Reunião		Escola Primo Savoldi – Sala dos Professores
2645	Mocho Cadeira Giratória Marcarello	894/2018	Unidade Nova de Saúde – Sala Escovário
2584	Bebedouro agua libell	99/2016	Unidade Nova de Saúde – Sala Copa
2599	Foco Refletor Ambulatorial	114/2016	Unidade Nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3017	Uma tenda Gazebo Nautika	57/2019	Unidade Nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3303	Dispenser de preservativo Masculino	937/2018	Unidade Nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3316	Diapenser de Preservativo Masculino	939/2018	Unidade Nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3818	Maca Diva Ginecológica	63/2018	Unidade Nova de Saúde – Consultório de Enfermagem
2719	Estadiometro	1001/2018	Centro de Saúde – Cosultório Nutricionista
302	Balcão	18/2009	Unidade Nova de Saúde – Banheiro Masculino Funcionários
1910	Cadeira Giratória Azul		Centro de Saúde – Consultório Odontológico
321	Foco Refletor		Unidade Nova de Saúde – Almoxarifado II
1941	Cadeira com Rodas Azul Estofada		Unidade Nova de Saúde – Almoxarifado II
Sem etiqueta	Bebedouro Esmalter		Unidade Nova de Saúde – Almoxarifado Porão
301	Maca		Unidade Nova de Saúde – Almoxarifado Porão
3432	Uma lixeira 12L inox	142/2017	Centro de Saúde – Sala recepção
2660	Cadeira fixa empilhavel com assento e encosto plástico	903/2018	Unidade Nova de saúde – Almoxarifado Porão
4455	Ferro elétrico de passar a vapor black deck fx 3060	23/2022	Unidade Nova de Saúde - lavanderia
2587	Bioscaler com bomba marca ortus	102/2016	Unidade Nova de Saúde – Consultório odontologia
1208	CPU LG	196/2019	Casa da cultura departamento de cultura
1924	Nobreak Upsam		Centro de Saúde – Sala de arquivo
1922	Aparelho de Raio X	64/2008	Unidade Nova de saúde – Almoxarifado Porão
578	Balcão com PIA	7001	Secretaria de Educação - Cozinha
1357	Mesa branca		Prefeitura Municipal – Recepção

	Mesa		Secretaria de esportes – sala Jorda
2308	Monitor		Sala Contabilidade
224	Freezer consul 530 litros	752/2018	Cras sala de Cursos de Oficinas
Sem Etiqueta	Mesa Hexanada		Escola Primo Savoldi - Lavanderia
1884	Cadeira Preta plástica		Escola Primo Savoldi – Pátio
Sem Etiqueta	Mesa Azul		Escola Primo Savoldi – Biblioteca
2111	Cadeira Preta Estofada		Escola Primo Savoldi - Sala dos professores
1012	Cadeira Adelan	22/2008	Escola Primo Savoldi – Sala da Diretora
Sem Etiqueta	Estante MDF de Livros		Escola Primo Savoldi
1852	Liquidificador industrial		Escola Primo Savoldi – Cozinha
1042	Cadeira Estofada Fixa	635/2018	Escola Primo Savoldi – Sala dos Professores
Sem Etiqueta	Liquidificador		Escola Primo Saoldi - Cozinha
Sem Etiqueta	Nobreak SMS		Escola Primo Savoldi
Sem Etiqueta	Impressora HP		Escola Primo Savoldi
523	Armário 2 portas e azul		Escola Primo Savoldi – depósito/almoxarifado/lavanderia
1546	Armário mdf 2 portas		Escola Primo Savoldi sala pedagoga
2264	Bebedouro elétrico inox – newmaq		Câmara de Vereadores – sala de reunião
1918	MESA MDF BRANCA		Unidade Nova de saúde – Almoxarifado II
Sem Etiqueta	MACA		Unidade Nova de saúde – Almoxarifado II
Sem Etiqueta	BANCO ESTOFADO AZUL		Unidade Nova de saúde – Almoxarifado II
Sem Etiqueta	BANCO ESTOFADO AZUL		Unidade Nova de saúde – Almoxarifado II
Sem Etiqueta	MONITOR LG		Unidade Nova de saúde – Almoxarifado II
2583	BEBEDOURO	98/2016	Unidade Nova de saúde – Almoxarifado II
3804	CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	49/2018	Unidade Nova de saúde – Almoxarifado II
2856	ESTADIOMETRO WELMY	888/2018	Unidade Nova de saúde – Almoxarifado II
2859	ESTADIOMETRO WELMY	891/2018	Unidade Nova de saúde – Almoxarifado II
4520	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	91/2022	Unidade Nova de saúde – Almoxarifado II
4324	MONITOR PCTOP SLIM 19'' LED PRETO	118/2020	Unidade Nova de saúde – Almoxarifado II
2544	NOBREAK	59/2016	Unidade Nova de saúde – Almoxarifado II
3407	ARMÁRIO BAIXO	117/2017	Unidade Nova de saúde – Almoxarifado II
Sem Etiqueta	Bebedouro Esmaltec		Unidade Nova de Saúde – Sala de espera Odontologia/vacinas.
2574	Cadeira	89/2016	Unidade Nova de Saúde - DML
3375	Mocho Giratório Inox	85/2017	Unidade Nova de Saúde – Sala Copa
2841	Balde Cilindrico Porta Detritos Purimax	875/2018	Unidade Nova de Saúde – Sala Copa
3438	Lixeira 12L inox	148/2017	Unidade Nova de Saúde – recepção
3379	Escada Clinica 2 Degraus Pintado	89/2017	Unidade Nova de Saúde Consultório Médico 01
2509	Microcomputador	24/2016	Unidade Nova de Saúde Consultório Médico 01
4328	Mouse Optico Preto UBS	122/2020	Unidade Nova de Saúde Sala de Preparação de Medicação
4451	Otoscópio 2.5 V Mark II 5 espelhos e estojo MD	19/2022	Unidade Nova de Saúde Sala de Preparação de Medicação
4331	Teclado Basico UBS	125/2020	Unidade Nova de Saúde Sala de Preparação de Medicação
3475	Esfigmomanometro Obeso	185/2017	Unidade Nova de Saúde Sala de Preparação de Medicação
3477	Esfigmomanometro Obeso	187/2017	Unidade Nova de Saúde Sala de Preparação de Medicação
3478	Esfigmomanometro Obeso	188/2017	Unidade Nova de Saúde Sala de Preparação de Medicação
3442	Lixeira 12 L inox	152/2017	Unidade Nova de Saúde Sala de Preparação de Medicação
Sem etiqueta	Cadeira fixa		Unidade Nova de Saúde Sala de Preparação de Medicação
3307	Dispenser para álcool em gel	973/2018	Unidade Nova de Saúde Observação II
3455	Lixeira 12L Inox	165/2017	Unidade Nova de Saúde Observação II
2591	Laringoscópio	106/2016	Unidade Nova de Saúde Urgência Emergência e curativo
2592	Laringoscópio	107/2016	Unidade Nova de Saúde Urgência Emergência e curativo
2594	Laringiscópio	109/2016	Unidade Nova de Saúde Urgência Emergência e curativo
2596	Laringoscópio	111/2016	Unidade Nova de Saúde Urgência Emergência e curativo
2593	Laringscópio adulto	108/2016	Unidade Nova de Saúde Urgência Emergência e curativo
3385	Luminária flexível	95/2017	Unidade Nova de Saúde Urgência Emergência e curativo
2590	Oximetro	105/2016	Unidade Nova de Saúde Urgência Emergência e curativo
2747	Oximetro	1029/2018	Unidade Nova de Saúde Urgência Emergência e curativo
2748	Oximetro	1030/2018	Unidade Nova de Saúde Urgência Emergência e curativo
3476	Esfigmomanometro obeso	186/2017	Unidade Nova de Saúde Urgência Emergência e curativo
3466	Estetoscópio	176/2017	Unidade Nova de Saúde Urgência Emergência e curativo
3434	Lixeira 12L inox	144/2017	Unidade Nova de Saúde Urgência Emergência e curativo
2538	Nobreak	53/2016	Unidade nova de saúde sala ginecológico
2737	Lanterna	1019/2018	Unidade nova de saúde consultório medico 02
2611	Oftalmoscópio	126/2016	Unidade nova de saúde consultório medico 02
2850	Balde cilíndrico porta detritos purimax	883/2018	Unidade nova de saúde Observação I
3306	Dispenser para álcool em gel	972/2018	Unidade nova de saúde Observação I
3451	Lixeira 12L inox	161/2017	Unidade nova de saúde Observação I
3454	Lixeira 12L Inox	164/2017	Unidade nova de saúde Observação I
Sem etiqueta	Mesa cinza e vermelho tamanho 04		Centro de saúde consultório psicologa
Sem etiqueta	Mesa cinza e vermelho tamanho 04		Centro de saúde consultório psicologa
Sem etiqueta	cadeira cinza e vermelho tamanho 04		Centro de saúde consultório psicologa
337	Mesa MDF Cinza		Centro de saúde – consultório nutricionista
Sem etiqueta	Cadeira fixa preta		Centro de saúde – consultório nutricionista
Sem etiqueta	Monitor AOC		Centro de saúde – consultório nutricionista
Sem etiqueta	Centrifuga WANK preta		Centro de saúde material de limpeza
Sem etiqueta	Escada 2 degraus		Centro de saúde almoxarifado posto antigo limpeza
Sem etiqueta	Cadeira fixa azul		Centro de saúde sala de coordenação de APS
Sem etiqueta	CPU Power		Centro de saúde sala de coordenação de APS
3148	Dispenser para álcool em gel	975/2018	Unidade nova de saúde Inalação e Medicação
Sem etiqueta	Cadeira fixa azul		Unidade nova de saúde Inalação e Medicação
2834	Balde Cilindrico porta detritos purimax	867/2018	Unidade nova de saúde consultório de enfermagem
3382	Escada clinica 2 degraus pintado	92/2017	Unidade nova de saúde consultório de enfermagem
2857	Estadiometro Welmy	889/2018	Unidade nova de saúde consultório de enfermagem
2614	Oftamoscópio	129/2016	Unidade nova de saúde consultório de enfermagem
4450	Otoscópio 2.5 v mmark ii com 4 especulos e estojo md	18/2022	Unidade nova de saúde consultório de enfermagem
3453	Lixeira inox 12L	163/2017	Unidade nova de saúde consultório de enfermagem
Sem etiqueta	Monitor LG		Unidade nova de saúde consultório de enfermagem
Sem Etiqueta	Cadeira fixa azul		Unidade nova de saúde consultório de enfermagem
123	Suporte CPU	47/2012	Centro de saúde ACS
2842	Balde Cilindrico Porta Detritos Purimax	874/2018	Centro de saúde sala consultório odontológico

2844	Balde Cilindrico Porta Detritos Purimax	877/2018	Centro de saúde sala consultório odontológico
2846	Balde Cilindrico Porta Detritos Purimax	879/2018	Centro de saúde sala consultório odontológico
4303	Balde lixeira aço 12 litros	97/2020	Centro de saúde sala consultório odontológico
3447	Lixeira 12L inox	157/2017	Centro de saúde sala consultório odontológico
4465	Bebedouro 2.0 litros	33/2022	Centro de saúde sala de espera
4305	Nobreak para computador TS SHARA	99/2020	Centro de saúde sala de sistemas de informação
2500	Impressora	15/2016	Unidade nova de saúde sala da chefia
3396	Teclado ANBT2 USB preto	106/2017	Unidade nova de saúde sala da chefia

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:92396542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, homologado através do Edital nº 13/2022, de 13 de abril de 2022, para a função de Médico Veterinário, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, 04, 05, 06, 09 e 10 de janeiro de 2023 das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, para apresentar a documentação exigida no **Anexo I**.

MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Nota Final	Vagas
5	508560119	LUANA BOLICO PLETZ DIAS	24	APC

Pitanga, 02 de janeiro de 2023

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora De Recursos Humanos

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral, CPF, Título de eleitor, **(cópia autenticada)**;
3. Certidão de Casamento ou nascimento e **Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF (cópia simples)**;
4. Carteira de Conselho de Classe de acordo com a função **(cópia autenticada)**;
5. Carteira de Trabalho **(original),** exceto para os que possuem a versão digital;
6. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da nível Fundamental, Médio, Auxiliar e Técnico de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação pretendida reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – para o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
11. Declaração de Tempo de Serviço **(original)**, no caso de tempo de serviço em órgão ou ente público e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social **(cópia autenticada)** e/ou contrato de prestação de serviço em caso de inexistência de vínculo empregatício **(cópia autenticada)** e/ou declaração de atestado de capacidade técnica;
12. Apresentar atestado de saúde original, conforme o **Anexo II** deste edital, expedido por médico registrado do Conselho Regional de Medicina, não podendo ser de um dos médicos que compõem a Junta Médica do Município, comprovando sua aptidão física e mental para o cargo, para então submeter-se à inspeção da Junta Médica do Município, acompanhada da declaração do **Anexo III** preenchida de assinada;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
14. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação (cópia simples);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
17. Autodeclaração de pessoa negra ou parda, quando candidato afrodescendente;
18. Declaração de não acúmulo de cargos e inexistência de recebimento de aposentadoria ou pensão **(Anexo IV)** ou, no caso de candidato aposentado, Declaração de que não é aposentado por invalidez/pensionista **(Anexo V)**;

ANEXO II

ATESTADO DE SAÙDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ UF: ____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida: ( ) _____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de CARGO _____, gozando de plena saúde física e mental
( ) INAPTO para exercer a função de CARGO _____.
No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: _____/_____/2023

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:			**Data de Nascimento:** / /
CPF:		**Estado Civil:**	
RG:	**Órgão Emissor:**	**UF:**	**Data de Emissão:** / /
Rua:			**Nº:**
Bairro:			**CEP:**
Cidade:			**UF:**
Telefones:		**E-mail:**	

Leia com atenção para preencher corretamente o Questionário de Saúde. Este documento é fundamental para o seu ingresso no Processo Seletivo Simplificado/ PSS.	
Responda as questões abaixo nos informando: se possui alguma doença; há quanto tempo; a localização e se está fazendo algum tratamento:	
Doenças do Sistema Respiratório: (asma, bronquite, enfisema, nódulos pulmonares, desvio de septo, adenoide, hipertrofia amigdalas, sinusite, outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Cardiovascular: (hipertensão arterial, doença coronariana, valvulopatias, insuficiência cardíaca, arritmias, varizes, hemorroidas, tromboses, tromboflebites, flebites, outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Osteomuscular: (osteoporose, lesão de menisco e/ou ligamentos, bursite, artrite, artrose, tenossinovites, lombociatalgia, hérnia de disco, desvios de coluna (como escoliose, lordose, cifose, outros).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Imunológico: (lúpus, artrites, polimiosite, hepatite auto imune,tireoidites,vitiligo, esclerodermia, esclerose múltipla, outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Digestivo: (hérnia de hiato, hérnia umbilical, hérnia inguinal, hérnia incisional, gastrite, úlcera, colite, cirrose hepática, hepatites, pancreatite, pedra na vesícula, hemorroidas, diverticulites, má oclusão, outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI	
Doenças em Boca: (mandíbula, arcada dentária, palato e lábios): má oclusão dentária, macro ou micrognatia, prognatismo, retrognatismo, fenda palatina, lábio leporino, outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença em Mamas: (nódulos, cistos, tumorações, outros).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença Sistema Urinário: (pedra nos rins, cólica renal, insuficiência renal, hematúria, infecção urinária, massas, tumores, cistos, outros).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	

Doenças do Sistema Neurológico: (mal de Parkinson, doença de Alzheimer, paralisia, paralisia cerebral, atraso desenvolvimento neuro psicomotor, esclerose lateral amiotrófica, sequela de derrame, apneia do sono, tumores, massas, cistos e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Endócrino: (Diabetes, doenças da tireoide (hiper ou hipotireoidismo), (obesidade, desnutrição e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Hematológicas: (hemofilia, trombocitopenia, trombofilias e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças de Pele e Alérgicas: Pele: (nevus, hemangiomas, sinais, nódulos, cistos, outros). **Alérgicas:** (urticária, outros). **Sofre de hiperidrose:** (excesso de suor nas mãos, pés axilas, face, dorso e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Congênitas: (síndromes genéticas como de Down, e outras - especifique os problemas relacionados exemplo: cardíaco, respiratório, visão, urinário e outros). **Má formações:** (face, membros, cardíacas, renais, e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Ouvido: (surdez de qualquer etiologia, otites, perfuração timpânica, perda auditiva, labirintite e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças dos Olhos: (hipermetropia, miopia e astigmatismo, catarata, estrabismo, glaucoma, ceratocone, retinopatia, cegueira e outras).	**• Sim • Não**
Nos casos hipermetropia, miopia e astigmatismo, especificar o grau e qual doença: **Olho Direito: Olho Esquerdo:**	
ESCREVA AQUI:	
Faz Uso de Prótese, Órtese: (pinos, parafusos, placas, fios, silicone e outros).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
A Indicação foi Estética?	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Sofre de alguma doença não descrita nesta declaração? Especifique	
ESCREVA AQUI:	

Declaro para todos os fins que as informações acima, por mim prestadas, são verdadeiras. Estou ciente **bem como autorizo o uso e verificação de prontuários e fichas médicas e todos os documentos que se fizerem necessários, para fins médico legais.**
DATA: / /.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA E CARIMBO DA JUNTA MÉDICA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro par aos devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público, bem como não recebo proventos de aposentadoria ou pensão**, na Administração Direta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação, tanto nas esferas Federais, como Estadual ou Municipal.

Pitanga, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu,_____, RG_____, CPF_____. Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município De Pitanga-PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

Pitanga, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B88A6358

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 12° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público, Editais nºs 17/2020 e 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **04, 05, 06, 09 e 10 de janeiro de 2023 das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2471	JOSE ARANILDO DE OLIVEIRA	41
3833	ROSILDA SERBAI	42
3820	SONIA APARECIDA ARBOSKE	43
3283	LUCIANO DOMINGUES	44
682	FRANCIELE CORREIA	45

Auxiliar de Enfermagem

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
129	MAIARA SEITHE	5

Médico 40hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1558	MATHEUS BRAUN DIAS	4

Médico 20hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3803	JULIA MARIA MACHINSKI	2
3790	RODRIGO ZUBER MACIEL	3
4261	BRUNA ELISA BÜHRER	4
4852	BARBARA BOHATCZUK	5

Psicólogo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
524	LUCIANA DE FRANÇA	8

Pitanga, 03 de janeiro de 2023.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista quando couber **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Carteira de Conselho de Classe, de acordo com o cargo **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
8. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental e Médio de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
11. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
12. Diploma ou Certificado de curso básico de Auxiliar de Enfermagem **(cópia autenticada)**;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
14. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B904EFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 22/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços22 nestes termos:

Data Tomada de Preços	27/12/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS GALERIAS EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO: RUA ARTHUR MEHL - ENTRE A RUA DO ROSÁRIO E RUA PORTUGAL CENTRO, PITANGA-PR RUA DR. ORLANDO ARAÚJO COSTA - QUADRO URBANO - CENTRO, PITANGA-PR ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA PÚBLICA

FORNECEDOR: CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP - CNPJ: 04.465.784/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 571.126,97 (quinhentos e setenta e um mil, cento e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 571.126,97 (quinhentos e setenta e um mil, cento e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO RUA ARTHUR MEHL - ENTRE A RUA DO ROSÁRIO E RUA PORTUGAL CENTRO, PITANGA-PR MUNICÍPIO DE PITANGA		SERV	1	324.775,01	324.775,01
2	CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO RUA DR. ORLANDO ARAÚJO COSTA - QUADRO URBANO - CENTRO, PITANGA-PR MUNICÍPIO DE PITANGA		SERV	1,00	246.351,9600	246.351,96

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 571.126,97 (quinhentos e setenta e um mil , cento e vinte e seis e noventa e sete)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 29 dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 647/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS GALERIAS EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO:

RUA ARTHUR MEHL - ENTRE A RUA DO ROSÁRIO E RUA PORTUGAL CENTRO, PITANGA-PR

RUA DR. ORLANDO ARAÚJO COSTA - QUADRO URBANO - CENTRO, PITANGA-PR

ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA PÚBLICA.
VALOR: 571.126,97 (quinhentos e setenta e um mil, cento e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.451.1301.1.081.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
13.002.15.451.1301.1.081.4.4.90.51.00.00. - 9000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
13.002.15.451.1301.1.082.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
.

VIGÊNCIA: 29 de junho de 2023
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022
MODALIDADE: **Tomada de Preços.nº. 22/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Lucimara de Andrade Boska
Código Identificador:7D747072

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 165/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão165/2022 nestes termos:

Data Pregão	27/12/2022
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME - CNPJ: 03.441.544/0001-87
Valor Total do Fornecedor: 218.800,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos reais).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PRANCHAS DE EUCALIPTO 5 METROS E MEIO DE COMPRIMENTO POR 25 CM DE LARGURA.	PRÓPRIA	METRO	15.000	10,94	164.100,00

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PRANCHAS DE EUCALIPTO 5 METROS E MEIO DE COMPRIMENTO POR 25 CM DE LARGURA.	PRÓPRIA	METRO	5.000	10,94	54.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 218.800,00 (duzentos e dezoito mil , oitocentos reais)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 29 de dezembro de 2022.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 648/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..
VALOR: 218.800,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.20.606.1701.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.006.20.606.1701.2.171.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 165/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Lucimara de Andrade Boska
Código Identificador:180A8674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2380- ANEXOS PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
01	PODER LEGISLATIVO		6.250.000,00	7.750.000,00	8.330.000,00	8.520.000,00
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		6.250.000,00	7.750.000,00	8.330.000,00	8.520.000,00
01.001.01	Legislativa		6.250.000,00	7.750.000,00	8.330.000,00	8.520.000,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		6.250.000,00	7.750.000,00	8.330.000,00	8.520.000,00
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		6.250.000,00	7.750.000,00	8.330.000,00	8.520.000,00
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2001	GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		6.100.000,00	7.600.000,00	8.180.000,00	8.370.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	3.200.000,00	4.050.000,00	4.250.000,00	4.500.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001	760.000,00	830.000,00	950.000,00	1.000.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1001	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1001	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1001	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1001	230.000,00	300.000,00	320.000,00	420.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1001	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1001	250.000,00	300.000,00	370.000,00	450.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	340.000,00	300.000,00	400.000,00	450.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1001	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001	7.000,00	5.000,00	50.000,00	20.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1001	1.000,00	3.000,00	20.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	10.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	360.000,00	600.000,00	550.000,00	530.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1001	200.000,00	302.000,00	300.000,00	350.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1001	370.000,00	420.000,00	350.000,00	350.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1001	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1001	5.000,00	10.000,00	70.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	360.000,00	450.000,00	529.000,00	215.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1001	500,00	500,00	500,00	500,00
02	PODER EXECUTIVO		21.568.700,00	30.798.270,96	27.372.327,97	29.044.951,89
02.001	GABINETE DO PODER EXECUTIVO		21.568.700,00	30.798.270,96	27.372.327,97	29.044.951,89
02.001.04	Administração		21.568.700,00	30.798.270,96	27.372.327,97	29.044.951,89
02.001.04.122	Administração Geral		1.109.500,00	1.138.270,96	996.500,00	1.107.200,00
02.001.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		1.109.500,00	1.138.270,96	996.500,00	1.107.200,00
2002	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		1.109.500,00	1.138.270,96	996.500,00	1.107.200,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	271.000,00	465.468,00	360.000,00	360.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	90.000,00	102.402,96	80.000,00	80.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	52.000,00	0,00	100.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	44.000,00	30.000,00	30.000,00	45.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	40.000,00	30.000,00	80.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	150.000,00	179.400,00	80.000,00	150.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	1.000,00	1.500,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	400.000,00	260.000,00	50.000,00	332.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	100.000,00	5.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	30.000,00	150.000,00	32.000,00
02.001.04.124	Controle Externo		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
02.001.04.124.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2003	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	9.000,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
02.001.04.126	Tecnologia da Informação		309.000,00	279.000,00	357.000,00	383.000,00
02.001.04.126.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		309.000,00	279.000,00	357.000,00	383.000,00
2006	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		309.000,00	279.000,00	357.000,00	383.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	40.000,00	40.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	30.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	180.000,00	180.000,00	150.000,00	180.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	20.000,00	150.000,00	180.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
02.001.04.128	Formação de Recursos Humanos		19.680.700,00	28.841.000,00	25.642.827,97	27.148.751,89
02.001.04.128.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		19.680.700,00	28.841.000,00	25.642.827,97	27.148.751,89
2004	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS		19.680.700,00	28.841.000,00	25.642.827,97	27.148.751,89
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	13.730.000,00	20.500.000,00	18.098.000,00	18.943.880,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	3.020.000,00	4.510.000,00	3.622.827,97	4.272.871,89
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	100,00	500,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	100,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	100.000,00	400.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	100.000,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.600.000,00	3.100.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	130.000,00	120.000,00	170.000,00	180.000,00
02.001.04.131	Comunicação Social		439.500,00	510.000,00	346.000,00	376.000,00
02.001.04.131.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		439.500,00	510.000,00	346.000,00	376.000,00
2005	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		439.500,00	510.000,00	346.000,00	376.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	20.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	4.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	400.000,00	450.000,00	300.000,00	320.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		5.161.100,00	4.171.100,00	3.136.977,03	3.401.015,53
03.001	DIRETORIA GERAL		5.161.100,00	4.171.100,00	3.136.977,03	3.401.015,53
03.001.04	Administração		5.161.100,00	4.171.100,00	3.136.977,03	3.401.015,53
03.001.04.122	Administração Geral		5.161.100,00	4.171.100,00	3.136.977,03	3.401.015,53
03.001.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL		5.161.100,00	4.171.100,00	3.136.977,03	3.401.015,53
2007	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		4.961.100,00	3.771.100,00	2.986.977,03	3.351.015,53
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	300.000,00	300.000,00	250.000,00	300.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	500,00	500,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	40.000,00	50.000,00	150.000,00	180.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	0,00	0,00	250.977,03	205.015,53
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	1.600.000,00	1.400.000,00	150.000,00	180.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	500,00	500,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00
1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS		200.000,00	400.000,00	150.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	200.000,00	400.000,00	150.000,00	50.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		3.571.777,82	3.717.301,00	2.385.000,00	2.355.000,00
04.001	DIRETORIA GERAL		3.571.777,82	3.717.301,00	2.385.000,00	2.355.000,00
04.001.04	Administração		3.571.777,82	3.717.301,00	2.385.000,00	2.355.000,00
04.001.04.123	Administração Financeira		3.571.777,82	3.717.301,00	2.385.000,00	2.355.000,00
04.001.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		3.571.777,82	3.717.301,00	2.385.000,00	2.355.000,00
2008	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		350.000,00	725.000,00	385.000,00	385.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	15.000,00	15.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	150.000,00	500.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	10.000,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	95.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	25.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00
2009	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP		1.355.000,00	748.301,00	1.050.000,00	1.170.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.350.000,00	740.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00504	4.000,00	7.860,00	30.000,00	40.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00512	1.000,00	441,00	20.000,00	30.000,00
2010	GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS		1.196.000,00	544.000,00	950.000,00	800.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	192.000,00	302.000,00	150.000,00	100.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	1.004.000,00	242.000,00	800.000,00	700.000,00
2071	GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS		142.243,08	165.000,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	102.664,68	115.000,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	39.578,40	50.000,00	0,00	0,00
2072	CONTRATO FINISA		528.534,74	1.345.000,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	527.534,74	720.000,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	1.000,00	625.000,00	0,00	0,00
2081	PARCELAMENTO PASEP		0,00	190.000,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	0,00	140.000,00	0,00	0,00
05	PROCURADORIA GERAL		2.050.000,00	1.234.000,00	2.666.000,00	2.816.000,00
05.001	DIRETORIA GERAL		1.750.000,00	796.000,00	2.366.000,00	2.516.000,00

05.001.02	Judiciária		1.750.000,00	796.000,00	2.366.000,00	2.516.000,00
05.001.02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		1.750.000,00	796.000,00	2.366.000,00	2.516.000,00
05.001.02.062.0005	PROCESSO JUDICIÁRIO		1.750.000,00	796.000,00	2.366.000,00	2.516.000,00
2011	GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS		1.750.000,00	796.000,00	2.366.000,00	2.516.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	25.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	150.000,00	100.000,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	500.000,00	500.000,00	800.000,00	850.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	1.000.000,00	5.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
05.002	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		300.000,00	438.000,00	300.000,00	300.000,00
05.002.28	Encargos Especiais		300.000,00	438.000,00	300.000,00	300.000,00
05.002.28.846	Outros Encargos Especiais		300.000,00	438.000,00	300.000,00	300.000,00
05.002.28.846.0006	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		300.000,00	438.000,00	300.000,00	300.000,00
2012	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA		300.000,00	438.000,00	300.000,00	300.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	270.000,00	400.000,00	270.000,00	270.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.000,00	2.000,00	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.678.620,00	3.146.735,00	2.576.281,78	2.732.390,75
06.001	DIRETORIA GERAL		676.700,00	1.028.800,00	541.000,00	541.000,00
06.001.08	Assistência Social		676.700,00	1.028.800,00	541.000,00	541.000,00
06.001.08.244	Assistência Comunitária		676.700,00	1.028.800,00	541.000,00	541.000,00
06.001.08.244.0007	GESTÃO DO SUAS		676.700,00	1.028.800,00	541.000,00	541.000,00
2013	GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		226.000,00	327.100,00	113.000,00	113.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	1.000,00	150.000,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	100,00	1.000,00	1.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	20.000,00	18.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	10.000,00	40.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	3.000,00	500,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	500,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
2014	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS		5.000,00	500,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	100,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	100,00	500,00	500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	910,00	100,00	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	100,00	1.500,00	1.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	100,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	1.090,00	0,00	0,00	0,00
2015	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR		385.000,00	395.000,00	414.000,00	414.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00
2054	AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19		700,00	700,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	0,00	0,00	500,00	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	100,00	100,00	500,00	500,00
1041	REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS		50.000,00	20.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2075	GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL		10.000,00	285.500,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	0,00	40.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	215.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	3.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	20.000,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
06.002	FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE		187.000,00	382.800,00	273.000,00	328.000,00
06.002.08	Assistência Social		187.000,00	382.800,00	273.000,00	328.000,00
06.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		187.000,00	382.800,00	273.000,00	328.000,00
06.002.08.243.0008	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		187.000,00	382.800,00	273.000,00	328.000,00
6010	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		107.000,00	332.800,00	173.000,00	228.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	43.000,00	100,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	2.000,00	15.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	47.000,00	50.000,00	60.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	100.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	100,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.000,00	100,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	170.000,00	40.000,00	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	1.500,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	10.000,00	30.000,00	50.000,00
5010	EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		80.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	30.000,00	70.000,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.683.920,00	1.632.835,00	1.612.281,78	1.710.890,75
06.003.08	Assistência Social		1.683.920,00	1.632.835,00	1.612.281,78	1.710.890,75
06.003.08.244	Assistência Comunitária		1.683.920,00	1.632.835,00	1.612.281,78	1.710.890,75
06.003.08.244.0009	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.683.920,00	1.632.835,00	1.612.281,78	1.710.890,75
2016	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL		1.079.000,00	1.009.300,00	988.000,00	1.048.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	3.000,00	100,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	900.000,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.000,00	18.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.000,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	100,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	110.000,00	130.000,00	25.000,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	7.000,00	20.000,00	20.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	30.000,00	25.000,00	30.000,00
2017	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF		57.400,00	48.830,00	50.671,50	53.050,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	973	5.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	973	22.000,00	18.830,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	973	3.000,00	9.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	973	15.000,00	7.500,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	973	5.000,00	3.000,00	8.500,00	8.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	973	7.400,00	7.500,00	16.171,50	16.550,00
2018	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS		1.600,00	2.135,00	2.771,75	3.010,35
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	933	0,00	500,00	100,00	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	933	900,00	100,00	500,00	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	976	700,00	735,00	771,75	810,35
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	933	0,00	0,00	100,00	100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	933	0,00	600,00	100,00	500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	933	0,00	100,00	400,00	400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	933	0,00	100,00	800,00	1.000,00
2019	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		90.000,00	106.070,00	111.484,80	120.370,40
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	975	25.000,00	3.000,00	33.700,00	35.720,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	975	5.500,00	1.000,00	7.400,00	7.860,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00969	0,00	230,00	352,80	370,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	975	25.000,00	30.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	975	5.500,00	19.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	975	1.000,00	500,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	975	25.000,00	35.500,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	975	3.000,00	16.840,00	24.032,00	30.420,00
2020	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		366.500,00	375.300,00	360.600,00	382.680,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	240.000,00	240.000,00	5.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	230.000,00	244.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	500,00	50.600,00	53.680,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.000,00	6.000,00	6.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	10.000,00	100,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	100,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	100,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	1.500,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	500,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00
2021	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)		1.000,00	1.000,00	100,00	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	973	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00
2022	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)		100,00	100,00	1.400,00	1.480,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	933	100,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	973	0,00	0,00	1.400,00	1.480,00
2023	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS		88.000,00	90.000,00	97.253,73	102.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	974	20.000,00	3.000,00	33.700,00	35.700,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	974	4.400,00	1.000,00	7.400,00	7.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	974	25.000,00	30.000,00	40.000,00	41.700,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	974	2.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	974	1.000,00	500,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	974	30.000,00	52.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	974	5.600,00	3.000,00	5.153,73	6.000,00
2074	PROGRAMA BPC NA ESCOLA		320,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00969	320,00	100,00	0,00	0,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		131.000,00	102.300,00	150.000,00	152.500,00
06.004.08	Assistência Social		131.000,00	102.300,00	150.000,00	152.500,00
06.004.08.241	Assistência ao Idoso		131.000,00	102.300,00	150.000,00	152.500,00
06.004.08.241.0010	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO		131.000,00	102.300,00	150.000,00	152.500,00
2024	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO		71.000,00	42.300,00	50.000,00	52.500,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	1.000,00	100,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	500,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	9.000,00	9.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	3.000,00	100,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	100,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	22.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	500,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	1.000,00	500,00	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	15.000,00	27.500,00	30.000,00
1003	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO		20.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00
1004	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO		40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
07	SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		751.000,00	1.215.924,04	829.000,00	901.000,00
07.001	DIRETORIA GERAL		135.000,00	150.000,00	98.000,00	100.000,00
07.001.04	Administração		135.000,00	150.000,00	98.000,00	100.000,00
07.001.04.122	Administração Geral		135.000,00	150.000,00	98.000,00	100.000,00
07.001.04.122.0011	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		135.000,00	150.000,00	98.000,00	100.000,00
2025	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO		135.000,00	150.000,00	98.000,00	100.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	20.000,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	120.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	5.000,00	30.000,00	20.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO		352.000,00	648.000,00	601.000,00	656.000,00
07.002.23	Comércio e Serviços		352.000,00	648.000,00	601.000,00	656.000,00
07.002.23.695	Turismo		352.000,00	648.000,00	601.000,00	656.000,00
07.002.23.695.0012	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		352.000,00	648.000,00	601.000,00	656.000,00
1006	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS		20.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00
1005	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE		30.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00
1007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL		50.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
2026	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		252.000,00	528.000,00	451.000,00	506.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	15.000,00	5.000,00	20.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	90.000,00	120.000,00	150.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	6.000,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	400.000,00	220.000,00	230.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	70.000,00	20.000,00	70.000,00	70.000,00
1047	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS		0,00	50.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	50.000,00	0,00	0,00
07.003	DEPART ADMINISTRATIVO E DE FOMENTO		10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
07.003.14	Direitos da Cidadania		10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
07.003.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos		10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
07.003.14.422.0013	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2027	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.500,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00
07.004	DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO		68.000,00	192.000,00	115.000,00	130.000,00
07.004.23	Comércio e Serviços		68.000,00	192.000,00	115.000,00	130.000,00
07.004.23.691	Promoção Comercial		68.000,00	192.000,00	115.000,00	130.000,00
07.004.23.691.0014	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO		68.000,00	192.000,00	115.000,00	130.000,00
2028	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL		48.000,00	92.000,00	65.000,00	80.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	49.000,00	10.000,00	20.000,00
1008	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS		20.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		186.000,00	220.924,04	10.000,00	10.000,00
07.005.23	Comércio e Serviços		186.000,00	220.924,04	10.000,00	10.000,00
07.005.23.695	Turismo		186.000,00	220.924,04	10.000,00	10.000,00
07.005.23.695.0015	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		186.000,00	220.924,04	10.000,00	10.000,00
2029	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		186.000,00	220.924,04	10.000,00	10.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	174.924,04	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	60.000,00	1.000,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA		453.000,00	648.000,00	751.000,00	847.000,00
08.001	DIRETORIA GERAL		390.000,00	585.000,00	731.000,00	827.000,00
08.001.06	Segurança Pública		300.000,00	385.000,00	461.000,00	541.000,00
08.001.06.181	Policiamento		300.000,00	385.000,00	461.000,00	541.000,00
08.001.06.181.0016	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		300.000,00	385.000,00	461.000,00	541.000,00
2030	GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		300.000,00	385.000,00	461.000,00	541.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	100.000,00	180.000,00	200.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.000,00	10.000,00	50.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	100.000,00	180.000,00	200.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	85.000,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	40.000,00	40.000,00	20.000,00	50.000,00
08.001.26	Transporte		90.000,00	200.000,00	270.000,00	286.000,00
08.001.26.125	Normatização e Fiscalização		90.000,00	200.000,00	270.000,00	286.000,00
08.001.26.125.0017	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		90.000,00	200.000,00	270.000,00	286.000,00
2031	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE		90.000,00	200.000,00	270.000,00	286.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00509	40.000,00	95.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00509	40.000,00	95.000,00	100.000,00	137.365,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00509	10.000,00	10.000,00	70.000,00	48.635,00
08.002	FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.002.14	Direitos da Cidadania		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.002.14.422.0018	GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2032	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.500,00	10.000,00	10.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
08.003	FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.003.14	Direitos da Cidadania		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.003.14.421	Custódia e Reintegração Social		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.003.14.421.0019	AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2033	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.500,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ		43.000,00	43.000,00	0,00	0,00
08.004.26	Transporte		43.000,00	43.000,00	0,00	0,00
08.004.26.125	Normatização e Fiscalização		43.000,00	43.000,00	0,00	0,00
08.004.26.125.0017	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		43.000,00	43.000,00	0,00	0,00
1039	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO DEPART DE TÂNSITO		33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00509	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
2073	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00509	0,00	4.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00509	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00509	0,00	2.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00509	0,00	2.000,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA		10.652.709,78	10.119.000,00	17.115.020,00	18.738.020,00
09.001	DIRETORIA GERAL		906.669,78	807.000,00	799.000,00	884.000,00
09.001.18	Gestão Ambiental		906.669,78	807.000,00	799.000,00	884.000,00
09.001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		670.669,78	491.000,00	433.000,00	458.000,00
09.001.18.541.0020	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE		624.169,78	426.000,00	303.000,00	308.000,00
2034	GERENCIAMENTO AMBIENTAL		554.169,78	326.000,00	103.000,00	108.000,00
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	153.500,00	55.000,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	55.000,00	50.000,00	15.000,00	10.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	40.000,00	30.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	75.000,00	26.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	154.669,78	84.000,00	50.000,00	60.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	2.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00
1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PASSARELAS		50.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1010	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		20.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
09.001.18.541.0021	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE		46.500,00	65.000,00	130.000,00	150.000,00
2035	CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL		46.500,00	65.000,00	130.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	130.000,00	150.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	39.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	16.500,00	10.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00

09.001.18.542	Controle Ambiental		236.000,00	316.000,00	366.000,00	426.000,00
09.001.18.542.0025	GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL		236.000,00	316.000,00	366.000,00	426.000,00
2069	AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL		236.000,00	316.000,00	366.000,00	426.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	150.000,00	170.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	220.000,00	300.000,00	180.000,00	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	30.000,00	50.000,00
09.002	DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS		9.039.040,00	8.468.000,00	15.561.020,00	17.079.020,00
09.002.18	Gestão Ambiental		9.039.040,00	8.468.000,00	15.561.020,00	17.079.020,00
09.002.18.542	Controle Ambiental		9.004.040,00	8.388.000,00	15.461.020,00	16.979.020,00
09.002.18.542.0023	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		9.004.040,00	8.388.000,00	15.461.020,00	16.979.020,00
2036	AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	0,00	26.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	1.000,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	1.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	150.000,00	51.000,00	150.000,00	150.000,00
2037	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		8.704.040,00	8.068.000,00	15.261.020,00	16.779.020,00
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	00511	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00511	550.000,00	375.000,00	530.000,00	900.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	00511	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00511	400.000,00	253.000,00	400.000,00	700.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00511	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00511	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00511	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00511	7.630.040,00	7.000.000,00	13.515.307,00	14.300.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00511	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00511	8.000,00	237.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00511	6.000,00	120.000,00	815.713,00	879.020,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00511	8.000,00	0,00	0,00	0,00
2070	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO		80.000,00	100.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
1040	CONSTR. REF. ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
09.002.18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		35.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00
09.002.18.543.0022	CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS		35.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00
2068	GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO		5.000,00	60.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	5.000,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1011	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL		30.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00
09.003	DEPART DE PESCA E AGRICULTURA		341.000,00	283.000,00	245.000,00	245.000,00
09.003.20	Agricultura		341.000,00	283.000,00	245.000,00	245.000,00
09.003.20.334	Fomento ao Trabalho		341.000,00	283.000,00	245.000,00	245.000,00
09.003.20.334.0024	GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA		341.000,00	283.000,00	245.000,00	245.000,00
2039	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA		228.000,00	233.000,00	195.000,00	195.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	50.000,00	120.000,00	120.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.000,00	8.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	125.000,00	110.000,00	40.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	40.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00
1012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1037	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE EM PONTAL DO SUL		38.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	38.000,00	0,00	0,00	0,00
1038	PAVIMENT. ESTRADA VICINAL E CONSTR. BARRACÃO P/ FEIRA AGROECOLÓGICA		25.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	25.000,00	0,00	0,00	0,00
09.004	FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE		366.000,00	561.000,00	510.000,00	530.000,00
09.004.18	Gestão Ambiental		366.000,00	561.000,00	510.000,00	530.000,00
09.004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		366.000,00	561.000,00	510.000,00	530.000,00
09.004.18.541.0020	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE		366.000,00	561.000,00	510.000,00	530.000,00
2038	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		366.000,00	561.000,00	510.000,00	530.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00555	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00555	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00555	20.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	00555	20.000,00	226.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00555	5.000,00	5.000,00	150.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00555	200.000,00	200.000,00	150.000,00	196.458,15
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00555	0,00	0,00	124.692,50	5.580,60
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00555	111.000,00	100.000,00	10.307,50	132.961,25
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		39.575.634,40	50.124.065,20	53.749.078,97	49.165.385,74
10.001	DIRETORIA GERAL		1.292.342,00	861.120,00	1.381.500,00	1.444.000,00
10.001.12	Educação		1.292.342,00	861.120,00	1.381.500,00	1.444.000,00
10.001.12.361	Ensino Fundamental		1.292.342,00	561.120,00	1.381.500,00	1.444.000,00
10.001.12.361.0026	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO		1.292.342,00	561.120,00	1.381.500,00	1.444.000,00

2041	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO		1.045.092,00	560.120,00	1.181.500,00	1.224.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	14.400,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00104	14.400,00	10.000,00	159.000,00	168.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00104	144.000,00	105.120,00	106.000,00	112.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00104	32.000,00	27.000,00	23.000,00	24.700,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00104	7.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00104	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00104	28.200,00	30.000,00	150.000,00	15.000,00
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	01000	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	00104	7.200,00	8.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	19.092,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00104	14.400,00	10.000,00	40.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00104	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00107	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00104	5.000,00	5.000,00	100.000,00	120.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00107	11.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00104	26.400,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00104	14.400,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104	200.000,00	41.000,00	150.000,00	180.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00107	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00104	28.800,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00104	14.400,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	70.000,00	0,00	130.000,00	150.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	00104	30.000,00	50.000,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00104	7.200,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00104	40.000,00	5.000,00	40.000,00	40.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00104	10.000,00	5.000,00	40.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104	115.000,00	30.000,00	100.000,00	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00107	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00104	10.000,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00
4.5.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	00104	10.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
1015	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO		247.250,00	1.000,00	200.000,00	220.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	00107	247.250,00	0,00	200.000,00	220.000,00
4.4.95.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	00107	0,00	1.000,00	0,00	0,00
10.001.12.364	Ensino Superior		0,00	300.000,00	0,00	0,00
10.001.12.364.0026	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO		0,00	300.000,00	0,00	0,00
2082	MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL		0,00	300.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	80.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	95.000,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		15.739.350,00	19.067.622,65	21.752.896,25	20.089.033,95
10.002.12	Educação		15.739.350,00	19.067.622,65	21.752.896,25	20.089.033,95
10.002.12.306	Alimentação e Nutrição		653.100,00	819.450,00	820.100,00	617.266,65
10.002.12.306.0027	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL		653.100,00	819.450,00	820.100,00	617.266,65
2043	MERENDA ESCOLAR - CMEI'S		653.100,00	819.450,00	820.100,00	617.266,65
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	400.000,00	700.000,00	500.000,00	530.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00110	100,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00124	253.000,00	119.350,00	320.000,00	87.166,65
10.002.12.365	Educação Infantil		15.086.250,00	18.248.172,65	20.932.796,25	19.471.767,30
10.002.12.365.0027	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL		15.086.250,00	18.248.172,65	20.932.796,25	19.471.767,30
1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS		455.500,00	200.000,00	874.322,15	900.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	219.500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00103	86.000,00	100.000,00	638.732,15	650.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00107	150.000,00	100.000,00	235.590,00	250.000,00
2042	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S		8.560.750,00	9.468.172,65	11.227.332,85	12.140.021,05
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00103	200.000,00	637.748,56	113.000,00	120.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00104	288.000,00	900.000,00	163.000,00	172.780,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00103	1.239.404,25	694.880,00	1.235.960,00	3.485.986,38
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00104	2.805.000,00	2.200.000,00	2.247.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00103	290.000,00	206.705,32	272.000,00	288.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00104	620.000,00	440.000,00	494.000,00	523.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00103	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00104	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00103	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00103	19.500,00	15.000,00	0,00	120.000,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00104	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00103	59.000,00	55.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00104	0,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	00104	28.800,00	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00103	70.000,00	500.000,00	0,00	200.813,62
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00104	0,00	0,00	500.000,00	548.491,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00107	135.000,00	135.000,00	99.385,00	120.077,50
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00103	140.000,00	150.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00104	0,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00107	80.000,00	136.000,00	40.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00103	13.600,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00104	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00103	87.195,75	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104	400.000,00	83.615,45	520.000,00	1.360.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00107	115.000,00	112.500,00	134.000,00	140.000,00

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00103	220.000,00	100.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00104	0,00	0,00	1.000.000,00	1.200.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00107	338.750,00	100.000,00	80.000,00	90.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	200.500,00	0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00103	150.000,00	150.000,00	980.000,00	0,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00104	835.000,00	350.000,00	0,00	700.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00103	17.000,00	28.578,32	227.987,85	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00104	43.500,00	45.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00104	10.000,00	5.000,00	10.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00103	79.500,00	100.000,00	500.000,00	374.072,47
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104	0,00	0,00	50.000,00	180.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00107	60.000,00	90.145,00	80.000,00	100.000,00
2044	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL		6.070.000,00	8.580.000,00	8.831.141,25	6.431.746,25
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00102	100.000,00	100.000,00	13.000,00	13.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00101	3.500.000,00	5.000.000,00	6.634.141,25	4.108.423,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00102	1.200.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.370.346,25
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00101	900.000,00	1.530.000,00	700.000,00	639.176,25
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00102	270.000,00	300.000,00	264.000,00	280.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00102	100.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00102	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00102	0,00	500.000,00	0,00	0,00
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		22.543.942,40	30.195.322,55	30.614.682,72	27.632.351,79
10.003.12	Educação		22.543.942,40	30.195.322,55	30.614.682,72	27.632.351,79
10.003.12.306	Alimentação e Nutrição		707.000,00	560.650,00	1.020.729,97	1.461.587,47
10.003.12.306.0028	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		707.000,00	560.650,00	1.020.729,97	1.461.587,47
2046	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		707.000,00	560.650,00	1.020.729,97	1.461.587,47
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	400.000,00	300.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00124	307.000,00	260.650,00	289.682,50	553.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2	0,00	0,00	731.047,47	908.587,47
10.003.12.361	Ensino Fundamental		21.836.942,40	29.634.672,55	29.593.952,75	26.170.764,32
10.003.12.361.0028	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		21.836.942,40	29.634.672,55	29.593.952,75	26.170.764,32
1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO		190.000,00	785.000,00	800.000,00	750.547,50
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	150.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00104	0,00	600.000,00	600.000,00	700.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00107	40.000,00	185.000,00	200.000,00	50.547,50
2045	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		9.620.620,00	10.444.064,55	10.356.359,10	11.401.753,07
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00104	216.000,00	800.000,00	170.000,00	180.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00104	5.046.400,00	3.823.325,00	4.380.000,00	6.016.753,07
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	285.120,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00104	982.080,00	723.384,55	963.000,00	1.020.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00104	5.000,00	1.000,00	5.000,00	0,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00104	100.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00104	5.000,00	15.000,00	900.000,00	30.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	00104	18.000,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00104	200.000,00	700.000,00	300.000,00	350.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00107	100.000,00	196.470,45	150.000,00	200.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00104	195.000,00	828.145,00	483.359,10	300.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00107	50.000,00	85.000,00	170.000,00	200.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00104	5.000,00	5.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104	205.000,00	1.500.000,00	500.000,00	600.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00107	100.000,00	356.884,55	260.000,00	280.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00104	413.020,00	200.000,00	200.000,00	220.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	288.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00104	1.080.000,00	700.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00104	72.000,00	100.000,00	220.000,00	230.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00104	15.000,00	70.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104	200.000,00	219.855,00	350.000,00	350.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00107	40.000,00	55.000,00	80.000,00	100.000,00
2048	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB		11.482.000,00	15.197.500,00	17.370.858,75	12.930.253,75
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00102	70.000,00	80.000,00	60.000,00	63.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00101	7.800.000,00	10.300.000,00	8.359.717,50	8.860.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00102	1.200.000,00	1.100.000,00	3.234.897,50	1.685.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00101	1.842.000,00	2.245.000,00	5.334.141,25	1.950.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00102	300.000,00	352.000,00	292.102,50	271.253,75
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00102	70.000,00	70.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00102	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00102	0,00	150.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00102	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00102	0,00	540.500,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00102	0,00	60.000,00	40.000,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		544.322,40	3.208.108,00	1.066.734,90	1.088.210,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01013	6.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01013	309.600,00	831.743,00	468.860,50	483.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00104	116.922,40	2.370.265,00	592.913,15	600.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00116	6.800,00	6.100,00	4.961,25	5.210,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01013	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01013	5.000,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		15.346.910,00	16.932.919,00	23.098.090,75	25.165.653,84
11.001	DIRETORIA GERAL		15.346.910,00	16.932.919,00	23.098.090,75	25.165.653,84
11.001.15	Urbanismo		15.346.910,00	16.932.919,00	23.098.090,75	25.165.653,84
11.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.303.800,00	150.000,00	2.794.982,50	2.238.638,63
11.001.15.451.0029	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		1.303.800,00	150.000,00	2.794.982,50	2.238.638,63
1016	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		240.000,00	100.000,00	400.000,00	306.025,95
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	100.000,00	400.000,00	306.025,95

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00510	240.000,00	0,00	0,00	0,00
1017	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA		899.800,00	0,00	2.154.982,50	1.672.612,69
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	500.000,00	0,00	2.154.982,50	1.672.612,69
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00504	239.800,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00510	160.000,00	0,00	0,00	0,00
1018	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS		50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1019	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO		54.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	44.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1020	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO		20.000,00	0,00	40.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	0,00	40.000,00	50.000,00
1031	CONSTRUÇÃO DE BICICLETÁRIOS		20.000,00	0,00	20.000,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	0,00	20.000,00	30.000,00
1032	PAVIMENTAÇÃO SEDU		20.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00
11.001.15.452	Serviços Urbanos		14.043.110,00	16.782.919,00	20.303.108,25	22.927.015,21
11.001.15.452.0029	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		14.043.110,00	16.782.919,00	20.303.108,25	22.927.015,21
2049	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		3.434.110,00	4.594.919,00	5.375.217,75	6.084.893,40
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	1.235.000,00	1.310.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	271.700,00	288.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00511	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.046.000,00	0,00	2.000.000,00	2.500.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00504	150.000,00	853.140,00	840.212,75	846.273,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00511	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00512	35.000,00	43.659,00	26.305,00	18.620,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00510	70.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00511	0,00	70.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00511	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	276.500,00	0,00	900.000,00	1.000.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00510	835.110,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00511	0,00	1.355.120,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00511	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00511	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00511	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.500,00	0,00	30.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00511	0,00	50.000,00	0,00	0,00
2050	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA		8.100.000,00	9.079.000,00	10.080.240,00	11.311.110,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00507	120.000,00	180.000,00	225.000,00	240.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00507	24.000,00	37.000,00	49.500,00	52.800,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00507	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00507	1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	00507	190.123,00	190.123,00	180.000,00	120.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00507	1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00507	600.000,00	1.100.000,00	2.200.000,00	2.800.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00507	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00507	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00507	6.673.999,00	7.079.999,00	7.056.740,00	7.500.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00507	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00507	100.000,00	100.000,00	5.000,00	304.310,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	00507	385.878,00	385.878,00	350.000,00	280.000,00
2051	AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUM. PÚBL. - LED		400.000,00	0,00	1.400.760,00	1.287.090,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00507	0,00	0,00	1.400.760,00	1.287.090,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00507	400.000,00	0,00	0,00	0,00
2052	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL		2.109.000,00	2.609.000,00	3.446.890,50	4.243.921,81
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00511	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00510	0,00	0,00	900.000,00	994.371,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00511	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00511	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00511	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	2.000.000,00	3.000.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00511	2.000.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00511	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00510	0,00	0,00	546.890,50	249.550,56
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00511	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1048	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED		0,00	500.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00507	0,00	500.000,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		21.653.048,00	40.524.684,80	35.481.223,50	38.663.582,24
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		21.653.048,00	40.524.684,80	35.481.223,50	38.663.582,24
12.001.10	Saúde		21.653.048,00	40.524.684,80	35.481.223,50	38.663.582,24
12.001.10.122	Administração Geral		1.958.395,00	2.569.200,00	1.825.575,00	1.842.500,00
12.001.10.122.0030	PONTAL QUE CUIDA		1.958.395,00	2.569.200,00	1.825.575,00	1.842.500,00
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.778.395,00	2.486.700,00	1.642.500,00	1.642.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	1.085.335,00	1.500.000,00	922.000,00	922.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	217.335,00	345.000,00	203.000,00	203.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00303	1.000,00	200,00	500,00	500,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	50.000,00	120.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00303	30.000,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	00303	0,00	84.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00303	2.000,00	8.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	50.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	2.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	36.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00303	14.225,00	20.000,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00303	246.500,00	246.500,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00303	1.000,00	10.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00303	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00303	5.000,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	20.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00
2054	AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19		50.000,00	1.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00303	41.000,00	100,00	41.000,00	40.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	1.000,00	100,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	1.000,00	100,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	1.000,00	100,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	1.000,00	100,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00303	1.000,00	100,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	1.000,00	100,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00303	1.000,00	100,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00303	1.000,00	100,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00303	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	1.000,00	100,00	1.000,00	1.000,00
1021	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00501	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
1022	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE		100.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00303	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00
12.001.10.301	Atenção Básica		10.903.753,00	12.449.913,50	12.999.661,24	12.963.697,05
12.001.10.301.0031	PONTAL QUE CUIDA II		10.903.753,00	12.449.913,50	12.999.661,24	12.963.697,05
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2057	ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE		10.903.753,00	12.449.913,50	12.999.661,24	12.963.697,05
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00303	1.005.500,00	0,00	225.000,00	240.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	494	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	4.654.650,00	4.600.000,00	3.021.400,00	2.351.313,70
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	830.000,00	697.480,00	664.789,88
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	836.650,00	1.058.000,00	744.000,00	955.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	0,00	182.600,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00303	1.000,00	500,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00303	30.000,00	51.500,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00303	1.000,00	5.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	529.265,00	0,00	1.650.000,00	1.200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	403.258,50	930.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00955	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	1.000,00	32.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	0,00	800.000,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2	0,00	874.255,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00303	144.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	800.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	2.698.938,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00328	100,00	300,00	300,00	300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	171.000,00	115.000,00	650.000,00	760.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	150.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00303	70.000,00	0,00	60.000,00	70.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	494	0,00	0,00	270.000,00	280.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	700.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00303	326.300,00	0,00	938.432,49	1.883.758,35
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	494	0,00	500.000,00	0,00	742.035,12
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	494	0,00	48.000,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00303	35.000,00	50.000,00	80.000,00	90.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	36.350,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00303	2.000,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	243.500,00	50.000,00	320.000,00	350.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494	76.000,00	50.000,00	137.448,75	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	40.000,00	40.000,00	44.100,00	45.000,00
12.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.095.100,00	15.472.488,80	13.520.928,51	14.891.600,00
12.001.10.302.0030	PONTAL QUE CUIDA		2.095.100,00	15.472.488,80	13.520.928,51	14.891.600,00
2055	REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE		2.045.100,00	15.422.488,80	13.520.928,51	14.891.600,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00303	0,00	0,00	393.000,00	416.600,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00303	0,00	0,00	225.000,00	240.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	1.375.350,00	4.180.000,00	4.800.000,00	5.088.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	285.250,00	961.400,00	1.056.000,00	1.120.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00303	1.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00303	0,00	4.800.000,00	575.000,00	600.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00303	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	2.000,00	415.088,80	2.000.000,00	2.500.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	0,00	0,00	70.000,00	80.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00303	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	1.000,00	3.500.000,00	2.154.178,51	2.300.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00303	0,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00303	309.500,00	980.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00

3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	00303	48.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00303	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00303	20.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	1.000,00	150.000,00	640.000,00	670.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00310	0,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - POLICLÍNICA		50.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00303	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1050	CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 H - PAM		0,00	50.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00303	0,00	50.000,00	0,00	0,00
12.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		5.086.350,00	6.146.578,23	4.646.000,00	5.418.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
12.001.10.303.0030	PONTAL QUE CUIDA		2.994.150,00	3.632.978,23	1.554.000,00	1.912.000,00
2056	PROMOÇÃO DA SAÚDE		2.994.150,00	3.632.978,23	1.554.000,00	1.912.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00303	177.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	1.093.500,00	1.300.000,00	450.000,00	477.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	217.500,00	300.000,00	99.000,00	150.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00303	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00303	2.000,00	2.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00303	206.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00310	372.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	494	0,00	163.300,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00510	0,00	696.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00303	2.000,00	5.000,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	150.900,00	0,00	250.000,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00510	0,00	165.900,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	2.000,00	0,00	100.000,00	200.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00510	0,00	150.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00310	48.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	494	0,00	70.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00303	1.000,00	48.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	276.250,00	0,00	200.000,00	250.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00510	0,00	350.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00303	3.000,00	50.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00303	180.000,00	180.000,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	00303	16.000,00	500,00	120.000,00	150.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00303	2.000,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	2.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00303	48.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	194.000,00	0,00	100.000,00	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00510	0,00	81.278,23	0,00	0,00
12.001.10.303.0031	PONTAL QUE CUIDA II		2.092.200,00	2.513.600,00	3.092.000,00	3.506.000,00
2059	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		2.042.200,00	2.493.600,00	2.992.000,00	3.406.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	326.750,00	570.000,00	562.000,00	595.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	64.500,00	131.100,00	124.000,00	130.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00303	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00303	40.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	500.000,00	0,00	600.000,00	700.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00303	200.000,00	920.000,00	400.000,00	500.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00303	1.000,00	1.000,00	10.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	200.000,00	600.000,00	400.000,00	450.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	450.000,00	0,00	400.000,00	420.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00510	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	1.000,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	10.000,00	76.000,00	200.000,00	250.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00303	1.000,00	20.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00303	43.950,00	75.000,00	100.000,00	150.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00303	70.000,00	12.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00303	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	1.000,00	30.000,00	70.000,00	80.000,00
1024	CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO		50.000,00	20.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00303	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00
12.001.10.304	Vigilância Sanitária		1.609.450,00	3.886.504,27	2.489.058,75	3.547.785,19
12.001.10.304.0031	PONTAL QUE CUIDA II		1.609.450,00	3.886.504,27	2.489.058,75	3.547.785,19
2058	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		1.609.450,00	1.999.448,27	2.489.058,75	3.547.785,19
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00510	96.395,00	0,00	117.000,00	124.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	0,00	318.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	210.945,00	51.050,00	240.000,00	254.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00510	584.105,00	848.950,00	642.000,00	680.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	160.250,00	73.140,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	0,00	11.741,50	53.000,00	56.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00510	0,00	195.258,50	142.000,00	150.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00303	7.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00510	0,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00510	15.000,00	5.000,00	25.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	150.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	51.000,00	0,00	61.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00510	0,00	55.000,00	150.000,00	350.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494	99.555,00	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00510	0,00	50.000,00	200.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	494	2.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00510	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	95.000,00	0,00	105.000,00	100.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00510	0,00	44.000,00	170.000,00	450.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00510	0,00	59.508,27	60.000,00	160.485,19
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00510	0,00	230.000,00	130.000,00	330.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	00510	0,00	15.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00303	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00510	0,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00497	0,00	0,00	300,00	300,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00510	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494	20.000,00	0,00	35.758,75	360.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00497	200,00	300,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00510	0,00	20.000,00	200.000,00	300.000,00
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS		0,00	276.352,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	0,00	125.000,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1051	0,00	116.352,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		0,00	1.610.704,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	0,00	959.904,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	60.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	221.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	0,00	13.800,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	305.000,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	0,00	30.000,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE		487.000,00	887.000,00	527.000,00	547.000,00
13.001	DIRETORIA GERAL		416.000,00	791.000,00	431.000,00	451.000,00
13.001.27	Desporto e Lazer		416.000,00	791.000,00	431.000,00	451.000,00
13.001.27.812	Desporto Comunitário		416.000,00	791.000,00	431.000,00	451.000,00
13.001.27.812.0032	GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		416.000,00	791.000,00	431.000,00	451.000,00
2060	AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		356.000,00	731.000,00	371.000,00	391.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	450.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	200.000,00	130.000,00	150.000,00	170.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	45.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
1025	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1026	CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1027	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		60.600,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00
13.002.13	Cultura		60.600,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00
13.002.13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
13.002.13.391.0033	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1028	CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
13.002.13.392	Difusão Cultural		40.600,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00
13.002.13.392.0033	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		40.600,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00
2061	AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS		40.600,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.600,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00
13.003	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		10.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
13.003.13	Cultura		10.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
13.003.13.392	Difusão Cultural		10.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
13.003.13.392.0033	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		10.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2062	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		10.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	100,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		8.332.000,00	2.856.000,00	443.000,00	443.000,00
14.001	DIRETORIA GERAL		8.312.000,00	2.836.000,00	423.000,00	423.000,00
14.001.15	Urbanismo		5.185.500,00	2.535.000,00	223.000,00	223.000,00
14.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana		5.185.500,00	2.535.000,00	223.000,00	223.000,00
14.001.15.451.0034	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		5.185.500,00	2.535.000,00	223.000,00	223.000,00
2063	GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO		185.500,00	534.000,00	223.000,00	223.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	3.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	137.500,00	450.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	3.000,00	25.000,00	5.000,00	5.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1035	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA		3.000.000,00	30.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	30.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	606	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1036	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MAR		2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	606	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1049	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		0,00	200.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	200.000,00	0,00	0,00
1032	PAVIMENTAÇÃO SEDU		0,00	50.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1020	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO		0,00	25.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	25.000,00	0,00	0,00
1018	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS		0,00	50.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1017	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA		0,00	300.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	300.000,00	0,00	0,00
1045	RECURSOS PAVIMENTAÇÃO FINISA		0,00	30.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	30.000,00	0,00	0,00
1042	AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	1.316.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00507	0,00	1.316.000,00	0,00	0,00
14.001.16	Habitação		3.126.500,00	301.000,00	200.000,00	200.000,00
14.001.16.482	Habitação Urbana		3.126.500,00	301.000,00	200.000,00	200.000,00
14.001.16.482.0035	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA		3.126.500,00	301.000,00	200.000,00	200.000,00
2064	GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA		76.500,00	101.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	62.500,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	3.000,00	30.000,00	30.000,00
1029	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		3.000.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	606	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1030	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL		50.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	50.000,00	100.000,00	0,00	0,00
14.002	FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTÁVEL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.002.15	Urbanismo		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.002.15.451.0034	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2066	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.003	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.003.16	Habitação		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.003.16.482	Habitação Urbana		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14.003.16.482.0035	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2065	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
99	reserva de contingencia		1.318.500,00	875.000,00	1.540.000,00	1.660.000,00
99.099	reserva de contingencia		1.318.500,00	875.000,00	1.540.000,00	1.660.000,00
99.099.99	Reserva de Contingência		1.318.500,00	875.000,00	1.540.000,00	1.660.000,00
99.099.99.999	Reserva de Contingência geral		1.318.500,00	875.000,00	1.540.000,00	1.660.000,00
99.099.99.999.0099	Reserva de Contingência		1.318.500,00	875.000,00	1.540.000,00	1.660.000,00
2067	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.318.500,00	875.000,00	1.540.000,00	1.660.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00999	1.318.500,00	875.000,00	1.540.000,00	1.660.000,00
			139.850.000,00	**175.000.000,00**	**180.000.000,00**	**185.000.000,00**
Total geral :						**679.850.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:688D288D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2380- ANEXOS PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS 2

Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	86.567.500,00	97.316.546,00	149.022.500,00	140.420.000,00	131.820.000,00	159.968.500,00	171.966.925,00	175.950.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.246.584,00	43.508.183,00	50.370.430,00	51.813.890,60	69.101.980,00	79.333.030,00	84.724.062,50	89.558.325,20
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	29.914.800,00	32.169.533,00	37.787.100,00	38.716.285,60	56.301.240,00	63.232.250,00	67.350.112,50	70.452.285,20
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	19.729.800,00	22.710.000,00	29.589.400,00	30.750.285,60	47.612.840,00	53.931.250,00	57.641.662,50	60.240.785,20
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.529.800,00	19.910.000,00	25.989.400,00	27.150.285,60	40.912.840,00	46.431.250,00	49.766.662,50	52.240.785,20
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.179.800,00	16.500.000,00	20.890.000,00	21.795.000,00	33.279.340,00	38.151.750,00	40.899.737,50	42.945.512,40
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	650.000,00	210.000,00	329.400,00	395.000,00	593.500,00	494.750,00	594.487,50	624.212,40

	Multas e Juros								
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.100.000,00	2.400.000,00	3.480.000,00	3.665.285,60	5.292.740,00	5.990.000,00	6.277.950,00	6.476.848,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	-400.000,00	800.000,00	1.290.000,00	1.295.000,00	1.747.260,00	1.894.750,00	1.994.487,50	2.194.212,40
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.200.000,00	2.800.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	6.700.000,00	7.500.000,00	7.875.000,00	8.000.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	3.200.000,00	2.800.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	6.700.000,00	7.900.000,00	7.875.000,00	8.000.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	2.000.000,00	1.635.000,00	1.820.000,00	1.840.000,00	3.040.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	200.000,00	150.000,00	130.000,00	180.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	7.985.000,00	7.674.533,00	6.247.700,00	5.946.000,00	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	7.985.000,00	7.674.533,00	6.247.700,00	5.946.000,00	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.985.000,00	7.674.533,00	6.247.700,00	5.946.000,00	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	7.880.000,00	7.619.233,00	6.200.000,00	5.800.000,00	5.300.000,00	6.000.000,00	6.200.000,00	6.500.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	50.000,00	40.000,00	28.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	56.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	50.000,00	10.000,00	15.700,00	100.000,00	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	5.300,00	4.000,00	6.000,00	8.400,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	10.331.784,00	11.338.650,00	12.583.330,00	13.097.605,00	12.800.740,00	16.100.780,00	17.373.950,00	19.106.040,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.710.784,00	3.516.840,00	2.854.510,00	2.354.865,00	2.097.700,00	2.661.260,00	2.742.130,00	2.950.670,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.710.784,00	3.516.840,00	2.854.510,00	2.354.865,00	2.097.700,00	2.661.260,00	2.742.130,00	2.950.670,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.214.000,00	2.850.640,00	2.617.200,00	2.270.000,00	1.980.100,00	2.521.200,00	2.600.380,00	2.807.400,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	850.000,00	250.000,00	280.000,00	450.000,00	650.000,00	650.000,00	660.000,00	680.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	835.000,00	400.000,00	280.000,00	450.000,00	650.000,00	940.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	15.000,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	1.513.000,00	1.567.480,00	1.402.000,00	1.628.000,00	1.091.100,00	1.660.100,00	1.725.100,00	1.905.100,00
1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	1.450.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	980.000,00	2.300.000,00	2.620.000,00	3.000.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	15.000,00	35.000,00	55.000,00	80.000,00	55.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	1.060,00	5.000,00	10.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	5.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	8.500,00	12.000,00	7.500,00	7.500,00
1.1.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	7.000,00	7.420,00	10.000,00	7.000,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00
1.1.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	35.000,00	20.000,00	30.000,00	25.000,00	40.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	851.000,00	1.033.160,00	935.200,00	192.000,00	239.000,00	211.100,00	215.280,00	222.300,00
1.1.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	700.000,00	742.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	65.000,00	200.000,00	80.000,00	80.000,00	115.000,00	115.000,00	125.000,00	140.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	1.060,00	3.200,00	2.000,00	4.000,00	2.100,00	2.205,00	2.300,00
1.1.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	15.000,00	15.900,00	22.000,00	30.000,00	30.000,00	38.000,00	40.000,00	45.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	70.000,00	74.200,00	90.000,00	80.000,00	90.000,00	150.000,00	200.000,00	220.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	163.000,00	61.480,00	25.010,00	12.200,00	12.500,00	12.220,00	11.200,00	11.420,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	56.000,00	5.000,00	3.000,00	4.000,00	3.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.1.2.1.01.0.2.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	40.000,00	5.000,00	3.000,00	4.000,00	3.500,00	6.000,00	7.000,00	9.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	55.000,00	45.740,00	9.110,00	6.900,00	7.700,00	7.800,00	6.780,00	7.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	50.000,00	40.000,00	6.000,00	5.000,00	6.500,00	14.000,00	17.000,00	20.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	1.000,00	1.500,00	1.680,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.1.2.1.01.0.2.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	1.060,00	400,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	1.000,00	1.060,00	750,00	500,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	1.000,00	1.060,00	280,00	300,00	500,00	300,00	300,00	300,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	52.000,00	10.740,00	12.900,00	1.300,00	1.300,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00
1.1.2.1.01.0.2.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	12.000,00	6.500,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	37.000,00	1.060,00	160,00	500,00	500,00	700,00	1.000,00	1.500,00
1.1.2.1.01.0.2.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	1.000,00	1.060,00	240,00	400,00	400,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
1.1.2.1.01.0.2.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	1.000,00	1.060,00	500,00	400,00	400,00	210,00	210,00	210,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	288.784,00	493.480,00	200.410,00	67.265,00	94.800,00	114.250,00	116.850,00	117.950,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	80.000,00	80.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	32.100,00	33.700,00	33.800,00
1.1.2.1.01.0.3.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	75.000,00	80.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	32.100,00	33.700,00	35.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	75.784,00	305.300,00	35.710,00	40.765,00	62.000,00	72.000,00	73.000,00	74.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	70.784,00	300.000,00	34.000,00	40.000,00	60.000,00	66.000,00	67.000,00	68.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	1.000,00	1.060,00	1.000,00	500,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	1.000,00	1.060,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	1.000,00	1.060,00	360,00	265,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	1.000,00	1.060,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.000,00	108.180,00	144.700,00	6.500,00	7.800,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00
1.1.2.1.01.0.3.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	60.000,00	100.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	70.000,00	5.000,00	2.200,00	3.000,00	4.500,00	5.000,00	7.000,00	7.200,00
1.1.2.1.01.0.3.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	1.060,00	2.000,00	3.000,00	2.600,00	4.500,00	5.000,00	5.600,00
1.1.2.1.01.0.3.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	1.000,00	1.060,00	400,00	400,00	400,00	500,00	500,00	500,00
1.1.2.1.01.0.3.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	300,00	150,00	150,00	150,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	45.000,00	111.240,00	11.890,00	5.400,00	10.300,00	13.590,00	13.700,00	13.900,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	10.000,00	20.000,00	3.100,00	1.500,00	2.000,00	1.700,00	1.800,00	2.000,00

1.1.2.1.01.0.4.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	9.000,00	20.000,00	3.100,00	1.500,00	2.000,00	1.700,00	1.800,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	8.000,00	72.650,00	4.560,00	2.600,00	7.200,00	9.440,00	9.450,00	9.450,00
1.1.2.1.01.0.4.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	5.500,00	70.000,00	4.200,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	500,00	530,00	160,00	100,00	200,00	440,00	450,00	450,00
1.1.2.1.01.0.4.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	500,00	530,00	200,00	500,00	4.000,00	5.000,00	7.000,00	9.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	27.000,00	18.590,00	4.230,00	1.300,00	1.100,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00
1.1.2.1.01.0.4.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	12.000,00	15.000,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	13.500,00	2.000,00	100,00	200,00	300,00	750,00	800,00	900,00
1.1.2.1.01.0.4.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	500,00	530,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.0.4.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	500,00	530,00	100,00	500,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.1.2.1.01.0.4.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	500,00	530,00	130,00	500,00	500,00	1.400,00	1.500,00	1.600,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	6.621.000,00	7.821.810,00	9.728.820,00	10.742.740,00	10.703.040,00	13.439.520,00	14.631.820,00	16.155.370,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	6.621.000,00	7.821.810,00	9.728.820,00	10.742.740,00	10.703.040,00	13.439.520,00	14.631.820,00	16.155.370,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	6.070.000,00	7.055.000,00	8.738.400,00	9.569.000,00	9.394.200,00	12.025.900,00	13.176.500,00	14.541.500,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	2.470.000,00	2.900.000,00	2.300.000,00	4.900.000,00	5.145.000,00	5.660.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	4.500.000,00	5.500.000,00	6.200.000,00	6.600.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	7.875.000,00	8.660.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	15.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	6.300,00	7.000,00	9.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	30.000,00	25.000,00	10.000,00	2.000,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	15.000,00	10.000,00	16.400,00	25.000,00	40.000,00	29.400,00	30.000,00	42.000,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	10.000,00	15.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00	181.500,00	200.000,00	220.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	155.000,00	49.240,00	108.220,00	130.700,00	110.300,00	68.100,00	68.300,00	89.300,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	150.000,00	15.000,00	32.000,00	50.000,00	50.000,00	21.500,00	30.000,00	32.000,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	1.000,00	1.060,00	120,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	1.000,00	1.060,00	1.000,00	500,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	1.000,00	30.000,00	75.000,00	80.000,00	60.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	321.000,00	392.360,00	456.400,00	557.200,00	712.700,00	794.700,00	833.700,00	914.700,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	300.000,00	385.000,00	450.000,00	550.000,00	700.000,00	780.000,00	819.000,00	900.000,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	5.000,00	1.000,00	100,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	5.000,00	1.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	5.000,00	1.000,00	500,00	1.000,00	2.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	5.000,00	3.300,00	3.300,00	3.500,00	8.000,00	16.500,00	18.000,00	12.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	75.000,00	325.210,00	425.800,00	485.840,00	485.840,00	550.820,00	553.320,00	609.870,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	70.500,00	71.500,00	25.000,00	35.000,00	35.000,00	75.900,00	80.000,00	90.000,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	1.000,00	1.060,00	600,00	640,00	640,00	620,00	620,00	620,00
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	1.000,00	250.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00	500.000,00	623.000,00	670.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.950.000,00	6.050.000,00	6.820.000,00	7.000.000,00	7.990.000,00	10.100.000,00	10.605.000,00	11.662.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	650.000,00	550.000,00	770.000,00	800.000,00	990.000,00	2.600.000,00	2.730.000,00	3.000.000,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	3.300.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.200.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	7.875.000,00	8.662.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	80.000,00	6.060,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	5.000,00	6.000,00	6.200,00
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	79.000,00	5.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	5.000,00	6.000,00	6.200,00
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	200.000,00	166.060,00	220.000,00	235.000,00	335.000,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	199.000,00	165.000,00	220.000,00	235.000,00	335.000,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	50.530,00	82.000,00	90.000,00	140.000,00	165.000,00	170.000,00	180.000,00
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	14.500,00	50.000,00	82.000,00	90.000,00	140.000,00	165.000,00	170.000,00	180.000,00
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	1.662.000,00	1.336.780,00	1.433.270,00	770.377,40	857.400,00	2.261.912,60	1.632.864,22	2.098.685,43
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	470.000,00	460.000,00	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	470.000,00	460.000,00	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	470.000,00	460.000,00	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00	320.000,00	400.000,00	430.000,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	450.000,00	430.000,00	300.000,00	220.000,00	231.000,00	250.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00.	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	450.000,00	430.000,00	300.000,00	220.000,00	231.000,00	250.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	155.000,00	141.120,00	139.100,00	30.900,00	48.700,00	330.100,00	285.100,00	376.355,43
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 60%	60.000,00	20.000,00	15.000,00	7.000,00	6.000,00	595.000,00	700.000,00	740.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 40%	10.000,00	5.000,00	4.000,00	1.000,00	1.000,00	82.500,00	92.000,00	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 103	35.000,00	5.000,00	9.000,00	4.000,00	7.000,00	155.100,00	160.000,00	180.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 104	35.000,00	90.000,00	90.000,00	12.000,00	30.000,00	200.000,00	220.000,00	270.000,00

1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Salário Educação	11.000,00	18.000,00	19.500,00	6.000,00	4.000,00	50.000,00	56.000,00	60.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Transporte Escolar - Estadual	2.000,00	2.120,00	1.500,00	800,00	600,00	7.000,00	10.000,00	13.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Merenda Escolar	2.000,00	1.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde	105.000,00	66.500,00	119.250,00	33.189,40	60.800,00	100.600,00	100.600,00	140.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Atenção Básica	20.000,00	4.000,00	1.250,00	500,00	500,00	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Vigilância em Saúde	5.000,00	500,00	800,00	200,00	200,00	300,00	300,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - APSUS	10.000,00	2.000,00	2.200,00	100,00	100,00	300,00	300,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde 15%	70.000,00	60.000,00	115.000,00	32.389,40	60.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Assistência Social	10.500,00	4.000,00	1.820,00	1.100,00	900,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Proteção Social - Média Complexidade	5.000,00	2.000,00	700,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Proteção Social Básica	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Bolsa Família	2.500,00	2.000,00	1.120,00	600,00	400,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Demais Recursos Vinculados	263.000,00	123.000,00	134.000,00	37.000,00	46.000,00	300.000,00	300.000,00	363.230,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Royalties	15.000,00	10.000,00	12.500,00	10.000,00	4.000,00	60.000,00	75.000,00	80.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Detran	3.000,00	3.000,00	9.000,00	4.000,00	3.000,00	33.000,00	50.000,00	56.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	Rendimentos Finaceiros - COSIP	80.000,00	30.000,00	37.300,00	7.000,00	20.000,00	265.000,00	320.000,00	350.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Funrebom	60.000,00	30.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Poder de Políicia	40.000,00	15.000,00	2.200,00	3.000,00	3.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Prestação de Serviços	35.000,00	20.000,00	16.000,00	5.000,00	10.000,00	300.000,00	360.000,00	400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Concessão 334/97 - Sanepar	30.000,00	15.000,00	17.000,00	8.000,00	6.000,00	82.500,00	90.000,00	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Recursos Não Vinculados	518.500,00	355.560,00	569.100,00	208.188,00	351.000,00	1.257.712,60	662.664,22	915.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 1000	485.000,00	332.560,00	503.400,00	203.188,00	345.000,00	5.000.000,00	1.706.129,22	1.603.995,43
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 002	30.000,00	20.000,00	63.000,00	4.000,00	4.000,00	22.000,00	12.000,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Câmara Municipal	3.500,00	3.000,00	2.700,00	1.000,00	2.000,00	20.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Patrimonial - Art. 17 Lei nº 13240/15	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	397.000,00	420.820,00	555.000,00	500.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	397.000,00	420.820,00	555.000,00	500.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.2.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	1.000,00	1.060,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.3.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	1.000,00	1.060,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.4.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	39.838.916,00	45.343.633,00	89.008.624,00	79.437.732,00	52.220.620,00	66.272.557,40	73.110.248,28	70.648.789,37
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	20.890.916,00	23.546.673,00	24.794.716,00	27.703.132,00	26.855.820,00	34.632.660,00	38.320.535,53	41.920.994,77
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.750.800,00	19.589.788,00	20.704.000,00	22.924.000,00	22.896.000,00	28.772.150,00	32.210.697,50	35.600.957,37
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.750.000,00	19.588.000,00	20.700.000,00	22.920.000,00	22.880.000,00	28.766.000,00	32.204.300,00	35.594.515,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.200.000,00	17.680.000,00	18.700.000,00	20.800.000,00	20.560.000,00	26.540.000,00	29.867.000,00	33.140.350,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.200.000,00	17.680.000,00	18.700.000,00	20.800.000,00	20.560.000,00	27.750.000,00	29.867.000,00	33.140.350,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	900.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.650.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	650.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	650.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.650.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	1.788,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00	6.150,00	6.397,50	6.442,37
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	800,00	1.788,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00	10.560,00	6.397,50	6.442,37
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	780.000,00	772.000,00	780.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.454.116,00	2.106.725,00	1.715.716,00	2.231.632,00	1.423.020,00	2.870.635,00	2.970.219,28	3.054.035,75
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	2.200.900,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.200.900,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.200.900,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB FIXO	1.697.550,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00.	PAB - Piso de Atenção Básica	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00.00.	PAB - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00.00.00.	PAB - Programa de Melhoria do acesso e da Qualidade - PMAQ	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00.00.00.	PAB - Saúde da Família - ESF	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00.00.00.	PAB - Sáude Bucal - SB	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.1.3.50.1.1.01.06.00.00.00.	PAB - Teste de Gravidez	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00.00.00.	PAB - Complemento Custeio PAB - Emendas Parlamentares	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.00.00.	SUS - FAE	230.000,00	350.000,00	200.000,00	300.000,00	420.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00.00.00.	Piso Básico de Atenção Básico - PAB FIXO	0,00	642.600,00	685.000,00	700.000,00	0,00	1.650.000,00	890.000,00	900.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00.00.00.	Piso Atenção Básico - Variável - PAB	0,00	299.503,00	300.000,00	400.000,00	0,00	545.000,00	560.000,00	570.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.11.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	0,00	397.500,00	400.000,00	500.000,00	635.000,00	425.000,00	802.000,00	825.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.13.00.00.00.	Inc. Financ. Estados, Distrito Federal e Municipios para a VigilÂncia em Saúde- Despesas Diversas	0,00	34.132,00	28.000,00	60.000,00	70.000,00	63.000,00	66.150,00	69.460,00
1.7.1.3.50.1.1.01.16.00.00.00.	Incent. Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municipios para Execuções de Vigilância Sanitária	0,00	79.659,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00	15.750,00	16.537,50	17.365,00
1.7.1.3.50.1.1.01.18.00.00.00.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	40.000,00	40.000,00	44.100,00	45.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.29.00.00.00.	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959.904,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.30.00.00.00.	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.352,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.01.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.02.00.00.00.	Vigilância Sanitária - ANVISA	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.03.00.00.00.	Vigilância Sanitária - FNS	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.04.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância Sanitária parte - Ações 5%	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.05.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - Ações 95%	56.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.01.00.00.00.	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.01.00.00.00.	SAMU	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	253.216,00	299.331,00	86.716,00	252.632,00	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	253.216,00	299.331,00	86.716,00	252.632,00	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	253.216,00	299.331,00	86.716,00	252.632,00	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	164.000,00	203.762,00	80.496,00	163.400,00	149.000,00	154.170,00	162.303,50	173.830,00
1.7.1.3.51.1.1.01.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Básica	100.800,00	150.000,00	15.000,00	100.800,00	90.000,00	105.840,00	111.132,00	120.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.02.00.00.00.	Bloco Financeiro Bolsa Família e Cadastro Único	45.500,00	35.000,00	65.000,00	44.600,00	58.000,00	46.830,00	49.171,50	51.630,00
1.7.1.3.51.1.1.01.03.00.00.00.	SUAS - IGD - MDS 337/11	17.700,00	18.762,00	496,00	18.000,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.200,00
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.00.00.	SUAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	89.216,00	95.569,00	5.900,00	88.912,00	88.700,00	90.735,00	98.025,48	103.010,35
1.7.1.3.51.1.1.02.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Média Complexidade	88.216,00	94.509,00	5.400,00	88.212,00	88.000,00	90.000,00	97.253,73	102.200,00
1.7.1.3.51.1.1.02.02.00.00.00.	SUAS - Componente para Qualificação da Gestão	1.000,00	1.060,00	500,00	700,00	700,00	735,00	771,75	810,35
1.7.1.3.51.1.1.07.00.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	0,00	0,00	320,00	320,00	320,00	330,00	352,80	370,40
1.7.1.3.51.1.1.07.01.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	0,00	0,00	320,00	320,00	320,00	330,00	352,80	370,40
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.460.000,00	1.610.600,00	2.025.000,00	2.147.500,00	2.166.800,00	2.254.875,00	2.367.618,75	2.486.001,65
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.590.000,00	1.600.000,00	1.669.500,00	1.752.975,00	1.840.625,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.200.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.590.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.752.975,00	1.840.625,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	250.000,00	300.000,00	522.000,00	553.000,00	560.000,00	580.650,00	609.682,50	640.166,65
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	250.000,00	300.000,00	522.000,00	553.000,00	560.000,00	380.000,00	609.682,50	640.166,65
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	10.000,00	10.600,00	3.000,00	4.500,00	6.800,00	4.725,00	4.961,25	5.210,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	10.000,00	10.600,00	3.000,00	4.500,00	6.800,00	6.100,00	4.961,25	5.210,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	16.000,00	16.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	16.000,00	16.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	16.000,00	16.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.948.000,00	6.996.960,00	48.313.908,00	35.734.600,00	7.819.800,00	8.539.897,40	9.379.712,75	10.205.794,60
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.487.000,00	6.508.300,00	47.275.808,00	34.514.800,00	7.020.000,00	7.681.887,40	8.477.639,50	9.279.521,20
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00	3.680.000,00	44.000.508,00	32.000.000,00	3.448.000,00	5.031.347,40	5.632.900,00	6.264.545,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.300.000,00	3.680.000,00	44.000.508,00	32.000.000,00	3.448.000,00	3.450.936,00	5.632.900,00	6.264.545,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.100.000,00	2.720.000,00	3.180.000,00	2.420.000,00	2.720.000,00	2.541.000,00	2.732.987,50	2.899.636,85
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.100.000,00	2.720.000,00	3.180.000,00	2.420.000,00	2.720.000,00	4.660.000,00	2.732.987,50	2.899.636,85
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	32.000,00	50.000,00	51.300,00	52.800,00	816.000,00	65.440,00	65.447,00	66.719,35
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	32.000,00	50.000,00	51.300,00	52.800,00	816.000,00	116.000,00	65.447,00	66.719,35
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	55.000,00	58.300,00	44.000,00	42.000,00	36.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	55.000,00	58.300,00	44.000,00	42.000,00	36.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000,00	11.660,00	8.100,00	8.600,00	19.800,00	21.000,00	23.212,75	26.273,40
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	10.600,00	7.000,00	7.500,00	8.900,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00	10.600,00	7.000,00	7.500,00	8.900,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.000,00	1.060,00	1.100,00	1.100,00	10.900,00	1.000,00	1.212,75	1.273,40
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.000,00	1.060,00	1.100,00	1.100,00	10.900,00	1.000,00	1.212,75	1.273,40
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	450.000,00	477.000,00	1.030.000,00	1.211.200,00	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	450.000,00	477.000,00	1.030.000,00	1.211.200,00	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	450.000,00	477.000,00	1.030.000,00	1.211.200,00	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	250.000,00	265.000,00	460.000,00	416.200,00	420.000,00	824.743,00	458.860,50	470.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	200.000,00	212.000,00	570.000,00	795.000,00	360.000,00	478.500,00	420.000,00	430.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00

	Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza								
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	175.000,00	431.300,00	503.176,00	541.000,00	490.000,00	731.000,00	561.750,00	596.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	110.000,00	126.000,00	202.176,00	236.000,00	180.000,00	216.000,00	226.000,00	236.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	110.000,00	126.000,00	202.176,00	236.000,00	180.000,00	216.000,00	226.000,00	236.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	106.000,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	97.000,00	102.820,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	97.000,00	102.820,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	10.000,00	20.000,00	22.176,00	36.000,00	60.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00	20.000,00	22.176,00	36.000,00	60.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.000,00	20.000,00	22.176,00	36.000,00	60.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Restituições Diversas	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	115.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	400.000,00	330.750,00	350.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	100.000,00	230.454,00	15.200.000,00	30.000,00	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.55.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.55.0.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
Total :		86.667.500,00	97.547.000,00	164.222.500,00	140.450.000,00	139.850.000,00	175.000.000,00	180.000.000,00	185.000.000,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DFD6FA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALIENACAO DE ATIVOS 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	43,70	8,50	1.549,03
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	43,70	8,50	1.549,03
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	**43,70**	**8,50**	**1.549,03**
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	77.149,42
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	77.149,42
Investimentos	0,00	0,00	77.149,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**77.149,42**
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
	(g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-75.548,19	-75.591,89	-75.600,39
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 02/jan/2023 as 10h e 08m.			

PONTAL DO PARANÁ 02 de janeiro de 2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ABEC3788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DE METAS FISCAIS 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2021 (a	% PI	% RCL	I Metas Realizadas 2021 (b	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	140.000.000,00	0,00	71,76	184.022.925,61	0,000	94,33	44.022.925,61	31,44
Receitas Primárias (I)	139.510.000,00	0,000	71,51	178.576.444,77	0,000	91,53	39.066.444,77	28,00
Despesa Total	5.780.000,00	0,000	2,96	145.297.263,35	0,000	74,48	139.517.263,35	2.413,79
Despesas Primárias (II)	5.779.000,00	0,000	2,96	143.553.942,78	0,000	73,58	137.774.942,78	2.384,06
Resultado Primário (III) = (I-II)	133.731.000,00	0,000	68,55	35.022.501,99	0,000	17,95	-98.708.498,01	-73,81
Resultado Nominal	-49.843.433,89	0,000	-25,55	-49.843.433,89	0,000	-25,55	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.221.378,15	0,000	2,16	4.221.378,15	0,000	2,16	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	-123.260.477,24	0,000	-63,18	-123.260.477,24	0,000	-63,18	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 02/jan/2023 as 10h e 00 m.								
Nota:								

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2021	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2021	**0,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	**0,00**

PONTAL DO PARANÁ 02 de janeiro de 2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1CCC3066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS PROEJTOS EM ANDAMENTO LDO 2023 3

LDO 2023							
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO							
Nome da Intervenção	Valor Estimado (R$)	Data Início	Regime	Situação	Última Medição	Percentual	Contrato
MURO DO DETRAN E VARANDA DA GUARDA MUNICIPAL	112.388,70	30/04/2021	Indireto	Em andamento	19/05/2021	40,00	228
REFORMA DO GINÁSIO ESCOLA EZEQUIEL	205.128,19	30/04/2021	Indireto	Em andamento	19/05/2021	55,00	129
REFORMA TERMINAL DE EMBARQUE ILHA DO MEL	75.499,99	30/04/2021	Indireto	Em andamento	19/05/2021	45,00	264
REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA EZEQUIEL	44.284,64	08/09/2021	Indireto	Em andamento	29/11/2021	45,00	191
POLICLÍNICA - CONTINUAÇÃO	1.272.962,15	13/08/2021	Indireto	Em andamento	02/02/2022	25,00	151
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PASSARELAS	746.688,61	21/10/2021	Indireto	Em andamento	03/02/2022	25,00	249
REDE ELÉTRICA DO CENTRO DE CONVENÇÕES	196.913,84	13/12/2021	Indireto	Em andamento	23/03/2022	15,00	304
ESTUDOS PARA PROPOSIÇÃO DE VIAS URBANAS	100.000,00	31/01/2022	Indireto	Em andamento	23/03/2022	0,00	306
PAVIMENTAÇÃO SEDU ATAMI ESCOLA ARTUR TAVARES	1.478.925,31	28/02/2022	Indireto	Em andamento	28/02/2022	0,00	229
PROJETOS COMPL. ESCOLA DE SURF, UBS E CASA DA MULHER	4.700,00	28/02/2022	Indireto	Em andamento	28/02/2022	0,00	271
PROJETOS COMPLEMENTARES HIDRÁULICO	3.300,00	31/03/2022	Indireto	Em andamento	27/04/2022	0,00	272
REFORMA DO TELHADO DA UBS DE SHANGRI-LÁ	111.600,00	31/03/2022	Indireto	Em andamento	27/04/2022	0,00	274
PROJETOS COMPLEMENTARES ELÉTRICO	5.530,00	31/03/2022	Indireto	Em andamento	31/03/2022	0,00	270
PROJETOS COMPLEMENTARES HIDROSSANITÁRIO	9.000,00	31/03/2022	Indireto	Em andamento	27/04/2022	0,00	269

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:525C0C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EVOLUCAO_DO_PATRIMONIO_LIQUIDO 4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	385.744.276,24	100,00	258.411.482,24	100,00	246.106.173,56	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**385.744.276,24**	**100,00**	**258.411.482,24**	**100,00**	**246.106.173,56**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%	%	%
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 02/jan/2023 as 10h e 04m.			

PONTAL DO PARANÁ 02 de janeiro de 2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF1FEF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
III_RESULTADO_PRIMARIO 5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2023						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	168.859.451,39	202.988.970,85	141.485.020,00	185.948.624,00	189.883.030,50	195.361.121,23
Receita Tributária	51.411.624,14	63.544.080,29	71.877.000,00	85.054.770,00	90.370.935,00	96.504.030,00
Receita de Contribuições	7.056.873,74	7.841.553,67	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
Receita Patrimonial	443.285,31	2.299.878,51	857.400,00	8.936.300,00	6.119.329,22	6.392.195,43
Aplicações Financeiras (II)	174.620,29	2.113.147,51	507.400,00	8.396.300,00	5.488.329,22	5.712.195,43
Outras Receitas Patrimoniais	268.665,02	186.731,00	350.000,00	540.000,00	631.000,00	680.000,00
Receita de Serviços	663.610,76	427.741,44	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
Transferências Correntes	108.587.821,30	127.927.090,24	59.110.620,00	79.856.554,00	80.893.016,28	78.820.695,80
Demais Receitas Correntes	696.236,14	948.626,70	490.000,00	731.000,00	561.750,00	596.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	696.236,14	948.626,70	490.000,00	731.000,00	561.750,00	596.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	168.684.831,10	200.875.823,34	140.977.620,00	177.552.324,00	184.394.701,28	189.648.925,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.828.995,46	4.002.150,47	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
Operações de Crédito (VI)	185.299,51	3.333.333,33	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
Transferências de Capital	1.643.695,95	668.817,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.643.695,95	668.817,14	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-18.274.190,65	-22.968.195,71	-9.665.020,00	-10.980.124,00	-9.916.105,50	-10.411.121,23
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-2.818.057,34	-3.216.223,01	-2.760.600,00	-2.000.250,00	-2.100.262,50	-2.204.487,60
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-15.399.899,72	-19.515.806,73	-6.890.000,00	-8.959.374,00	-7.782.768,00	-8.171.906,43
Outras Deduções	-56.233,59	-236.165,97	-14.420,00	-20.500,00	-33.075,00	-34.727,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	152.054.336,40	178.576.444,77	131.312.600,00	166.572.200,00	174.478.595,78	179.237.804,57
DESPESAS CORRENTES (XII)	118.007.924,68	128.692.909,09	120.573.603,60	164.266.643,77	163.635.987,85	168.959.633,98
Pessoal e Encargos Sociais	59.031.802,96	61.083.806,28	65.754.119,25	86.882.130,39	83.938.167,97	80.401.334,92
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	300.248,74	470.792,18	1.012.822,42	1.377.623,00	330.500,00	220.500,00
Outras Despesas Correntes	58.675.872,98	67.138.310,63	53.806.661,93	76.006.890,38	79.367.319,88	88.337.799,06
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	117.707.675,94	128.222.116,91	119.560.781,18	162.889.020,77	163.305.487,85	168.739.133,98
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	21.663.522,91	16.601.944,07	17.949.896,40	9.858.356,23	14.824.012,15	14.380.366,02
Investimentos	20.898.957,16	15.329.415,68	16.508.940,00	8.409.978,23	13.668.512,15	13.384.866,02
Inverções Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	764.565,75	1.272.528,39	1.430.956,40	1.443.378,00	1.150.500,00	980.500,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	20.898.957,16	15.329.415,68	16.518.940,00	8.414.978,23	13.673.512,15	13.399.866,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	2.410,19	1.326.500,00	875.000,00	1.540.000,00	1.660.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV	138.606.633,10	143.553.942,78	137.406.221,18	172.178.999,00	178.519.000,00	183.799.000,00
+ XVII + XVIII)						
DESPESA TOTAL	139.671.447,59	145.294.853,16	139.850.000,00	175.000.000,00	180.000.000,00	185.000.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	13.447.703,30	35.022.501,99	-6.093.621,18	-5.606.799,00	-4.040.404,22	-4.561.195,43
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	13.322.074,85	36.664.857,32	-6.599.043,60	1.411.878,00	1.117.425,00	930.500,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 02/jan/2023 as 09h e 54m.						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5B1C460F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I_RECEITAS 6

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	168.859.451,39	202.988.970,85	141.485.020,00	185.948.624,00	189.883.030,50	195.361.121,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.411.624,14	63.544.080,29	71.877.000,00	85.054.770,00	90.370.935,00	96.504.030,00
Contribuições	7.056.873,74	7.841.553,67	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
Receita Patrimonial	443.285,31	2.299.878,51	857.400,00	8.936.300,00	6.119.329,22	6.392.195,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	663.610,76	427.741,44	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
Transferências Correntes	108.587.821,30	127.927.090,24	59.110.620,00	79.856.554,00	80.893.016,28	78.820.695,80
Demais Receitas Correntes	696.236,14	948.626,70	490.000,00	731.000,00	561.750,00	596.000,00
Receitas de Capital	1.828.995,46	4.002.150,47	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
Operações de Crédito	185.299,51	3.333.333,33	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.643.695,95	668.817,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-18.274.190,65	-22.968.195,71	-9.665.020,00	-10.980.124,00	-9.916.105,50	-10.411.121,23
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-2.818.057,34	-3.216.223,01	-2.760.600,00	-2.000.250,00	-2.100.262,50	-2.204.487,60
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-15.399.899,72	-19.515.806,73	-6.890.000,00	-8.959.374,00	-7.782.768,00	-8.171.906,43
Outras Deduções	-56.233,59	-236.165,97	-14.420,00	-20.500,00	-33.075,00	-34.727,20
TOTAL	**152.414.256,20**	**184.022.925,61**	**139.850.000,00**	**175.000.000,00**	**180.000.000,00**	**185.000.000,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A4F577A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IV_RESULTADO_NOMINAL 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020 b	2021 c	2022 d	2023 e	2024 f	2025 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.484.906,54	4.221.378,15	13.637.772,61	14.323.789,59	15.039.979,07	15.791.978,02
DEDUÇÕES (II)	78.901.949,89	127.481.855,39	123.684.151,13	140.383.219,90	147.402.349,40	154.772.466,86
Ativo Disponível	39.875.965,67	91.875.333,02	87.972.088,50	102.797.975,40	107.937.842,67	113.334.734,80
Haveres Financeiros	41.080.364,26	40.972.493,82	41.080.286,08	43.219.514,52	45.380.490,25	47.649.514,76
(-) Restos a Pagar Processados	2.054.380,04	5.365.971,45	5.368.223,45	5.634.270,02	5.915.983,52	6.211.782,70
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-73.417.043,35	-123.260.477,24	-110.046.378,52	-126.059.430,31	-132.362.370,33	-138.980.488,84
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	7.468.931,59	-49.843.433,89	13.214.098,72	-16.013.051,79	-6.302.940,02	-6.618.118,51
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 80,885,974.94)						

PONTAL DO PARANÁ 02 de janeiro de 2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A65F58C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I_RECEITAS 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	168.859.451,39	202.988.970,85	141.485.020,00	185.948.624,00	189.883.030,50	195.361.121,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.411.624,14	63.544.080,29	71.877.000,00	85.054.770,00	90.370.935,00	96.504.030,00
Contribuições	7.056.873,74	7.841.553,67	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
Receita Patrimonial	443.285,31	2.299.878,51	857.400,00	8.936.300,00	6.119.329,22	6.392.195,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	663.610,76	427.741,44	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
Transferências Correntes	108.587.821,30	127.927.090,24	59.110.620,00	79.856.554,00	80.893.016,28	78.820.695,80
Demais Receitas Correntes	696.236,14	948.626,70	490.000,00	731.000,00	561.750,00	596.000,00
Receitas de Capital	1.828.995,46	4.002.150,47	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00

Operações de Crédito	185.299,51	3.333.333,33	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.643.695,95	668.817,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-18.274.190,65	-22.968.195,71	-9.665.020,00	-10.980.124,00	-9.916.105,50	-10.411.121,23
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-2.818.057,34	-3.216.223,01	-2.760.600,00	-2.000.250,00	-2.100.262,50	-2.204.487,60
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-15.399.899,72	-19.515.806,73	-6.890.000,00	-8.959.374,00	-7.782.768,00	-8.171.906,43
Outras Deduções	-56.233,59	-236.165,97	-14.420,00	-20.500,00	-33.075,00	-34.727,20
TOTAL	**152.414.256,20**	**184.022.925,61**	**139.850.000,00**	**175.000.000,00**	**180.000.000,00**	**185.000.000,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3C611AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARGEM_DE_EXPANSAO_DAS_DESPESAS 9

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	16.000.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	7.412.160,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.587.840,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	8.587.840,00
Saldo Utilizado (IV)	4.000.000,00
Novas DOCC	4.000.000,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	4.587.840,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 02/jan/2023 as 10h e 16m.	

PONTAL DO PARANÁ 02 de janeiro de 2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:925850C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METAS_ANUAIS 10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2023												
Consolidado												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	175.000.000,00	166.476.407,91	33,156	62,30	180.000.000,00	163.859.808,83	30,494	64,35	185.000.000,00	161.163.864,45	27,983	57,81
Receitas Primárias (I)	166.572.200,00	158.459.094,37	31,559	59,30	174.478.595,78	158.833.496,39	29,559	62,38	179.237.804,57	156.144.093,19	27,112	56,01
Despesa Total	175.000.000,00	166.476.407,91	33,156	62,30	180.000.000,00	163.859.808,83	30,494	64,35	185.000.000,00	161.163.864,45	27,983	57,81
Despesa Primárias (II)	172.178.999,00	163.792.807,27	32,622	61,30	178.519.000,00	162.511.606,74	30,243	63,83	183.799.000,00	160.117.606,06	27,802	57,44
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.606.799,00	-5.333.712,90	-1,062	-2,00	-4.040.404,22	-3.678.110,35	-0,684	-1,44	-4.561.195,43	-3.973.512,88	-0,690	-1,43
Resultado Nominal	-16.013.051,79	-15.233.116,24	-3,034	-5,70	-6.302.940,02	-5.737.769,70	-1,068	-2,25	-6.618.118,51	-5.765.413,81	-1,001	-2,07
Dívida Pública Consolidada	14.323.789,59	13.626.131,65	2,714	5,10	15.039.979,07	13.691.378,31	2,548	5,38	15.791.978,02	13.757.276,78	2,389	4,93
Dívida Consolidada Líquida	-126.059.430,31	-119.919.549,38	-23,884	-44,88	-132.362.370,33	-120.493.737,21	-22,424	-47,32	-138.980.488,84	-121.073.690,08	-21,022	-43,43
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 02/jan/2023 as 09h e 59m.
Nota :
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,50	5,40	5,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,12	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	527.806.000,00	590.276.000,00	661.109.120,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2023	2024	2025
1,0512	1,0985	1,1479

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1
+ (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

PONTAL DO PARANÁ 02 de janeiro de 2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:80A2F3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METAS_FISCAIS_EXERCICIO_ANTERIOR 11

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2023								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2021 (a**	**% PI**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2021 (b**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor	**%**
							(c) = (b - a)	**(c/a) x 100**
Receita Total	140.000.000,00	0,00	71,76	184.022.925,61	0,000	94,33	44.022.925,61	31,44
Receitas Primárias (I)	139.510.000,00	0,000	71,51	178.576.444,77	0,000	91,53	39.066.444,77	28,00
Despesa Total	5.780.000,00	0,000	2,96	145.297.263,35	0,000	74,48	139.517.263,35	2.413,79
Despesas Primárias (II)	5.779.000,00	0,000	2,96	143.553.942,78	0,000	73,58	137.774.942,78	2.384,06
Resultado Primário (III) = (I-II)	133.731.000,00	0,000	68,55	35.022.501,99	0,000	17,95	-98.708.498,01	-73,81
Resultado Nominal	-49.843.433,89	0,000	-25,55	-49.843.433,89	0,000	-25,55	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.221.378,15	0,000	2,16	4.221.378,15	0,000	2,16	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	-123.260.477,24	0,000	-63,18	-123.260.477,24	0,000	-63,18	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 02/jan/2023 as 10h e 00 m.								

Nota:	
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2021	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2021	**0,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	**0,00**

PONTAL DO PARANÁ 02 de janeiro de 2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8C29760D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METAS_FISICAS_E_FINANCEIRAS 12

Exercício: 2023

LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições de atuação aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; realizar Concurso Público, exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica.

Gerente : ROSIANE ROSA BORGES CPF:006.256.499-40

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara

2- Aquisição de Veículo

3- Manutenção da Rádio Web

4- Implantação/Manutenção da TVWeb

5- Implantação/Manutenção do Informativo do Legislativo

6- Construção/Ampliação/Reforma do Prédio da Câmara

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1001	Metros Quadrados		1	150.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2001	Outras Unidades e Medidas		1	7.600.000,00

Descrição: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL

Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços

2- Articulação como Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade

3-Formalização de Convênios e Auxílios comInstituições semfins lucrativos

4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais

5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante

6- Estimular as parcerias público-privadas

7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios

8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários

9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo

10- Ações do Controle Interno coma aquisição de bens, produtos e serviços

11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno

12- Cumprimento das obrigações legais e normativas

13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos

14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos

15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos

16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)

17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores

18- Organização e estruturação do Cerimonial

19- Gestão da Comunicação do Poder Executivo

20- Manutenção de sistemas de gestão pública

21- Ações para aquisições de bens e serviços

22- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação

23- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)

24- Manutenção da interligação dos próprios municipais

25- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos

26- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

27- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população

28- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2002	Outras Unidades e Medidas		12	1.138.270,96

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL

Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços

2- Articulação como Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade

3-Formalização de Convênios e Auxílios comInstituições semfins lucrativos

4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais

5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante

6- Estimular as parcerias público-privadas

7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios

8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno coma aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
18- Organização e estruturação do Cerimonial
19- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
20- Manutenção de sistemas de gestão pública
21- Ações para aquisições de bens e serviços
22- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação
23- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
24- Manutenção da interligação dos próprios municipais
25- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
26- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo
27- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população
28- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2003	Outras Unidades e Medidas		12	30.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação como Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios comInstituições semfins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno coma aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
18- Organização e estruturação do Cerimonial
19- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
20- Manutenção de sistemas de gestão pública
21- Ações para aquisições de bens e serviços
22- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação
23- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
24- Manutenção da interligação dos próprios municipais
25- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
26- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo
27- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população
28- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2006	Outras Unidades e Medidas		12	279.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação como Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios comInstituições semfins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários

9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno coma aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
18- Organização e estruturação do Cerimonial
19- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
20- Manutenção de sistemas de gestão pública
21- Ações para aquisições de bens e serviços
22- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação
23- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
24- Manutenção da interligação dos próprios municipais
25- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
26- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo
27- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população
28- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2004	Outras Unidades e Medidas		12	28.841.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação como Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios comInstituições semfins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno coma aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
18- Organização e estruturação do Cerimonial
19- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
20- Manutenção de sistemas de gestão pública
21- Ações para aquisições de bens e serviços
22- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação
23- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
24- Manutenção da interligação dos próprios municipais
25- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
26- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo
27- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população
28- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2005	Outras Unidades e Medidas		12	510.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL
Objetivo : Oferecer suporte as atividades da prefeitura no âmbito administrativo
Gerente : GEORGE FREITAS LIMA CPF:057.788.739-48
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Realização de leilão público para a baixa definitiva dos bens patrimoniais inservíveis
2- Contratação de empresa de consultoria para soluções de modenização administrativa
3- Aquisição de bens, serviços e equipamentos comuns à administração
4- Gerenciar os processos de aquisição de automóveis
5- Gerenciar os processos de locação de automóveis
6- Apoio na revisão da estrutura e organograma funcional
7- Adequação das estruturas existentes (rede de dados, elétrica, hidráulica e ar condicionado)
8- Efetuar a alimentação do portal da transparência e publicidade dos atos oficiais
9- Realização de Concurso Público e Teste Seletivo

10- Estudo e implantação dos parâmetros legais de acessibilidade nos prédios públicos					
11- Gerenciar a aquisição de mobiliários comergonomia adequada e materiais permanentes					
12- Realização e manutenção do paisagismo no entorno da Sede da Prefeitura					
13- Implantar uma área para refeitório cominfraestrutura e mobiliário compatível					
14- Implantar uma área para a realização de práticas esportivas e ginástica laboral					
15- Criar área de convivência para ser utilizada no intervalo das refeições					
16- Instalação de estruturas metálicas com"sombrite"no estacionamento dos veículos oficiais					
17- Reforma e adeq. do prédio da prefeitura cominstalação de banheiros nos blocos existentes					
18- Reforma e ampliação dos prédios municipais que necessitemde adequações					
19- Construção de novo bloco na Sede da Prefeitura, paralela à PR 407					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1002		Metros Quadrados		12	400.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMA,REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2007		Outras Unidades e Medidas		12	3.771.100,00
Descrição: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA					
Objetivo : SUPORTE AS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO					
Gerente : VINICIUS EPPINGER CPF:859.470.249-34					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : 1- Capacitação e treinamento dos servidores					
2- Gestão e administração da política tributária					
3- Programa de recuperação fiscal					
4- Pagamento de tarifas bancárias e outras despesas operacionais					
5- Pagamento de indenizações e restituições					
6- Aquisição de computadores					
7- Aquisição de software de apoio					
8- Aprimoramento das ferramentas de controle e execução orçamentária					
9- Contribuições para formação do PASEP					
10- Gerenciamento das dívidas contratuais					
11- Realizar atividades de conciliação para refinanciamento de dívidas dos contribuintes					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2071		Outras Unidades e Medidas		12	165.000,00
Descrição: GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS					
Produto : Outros Produtos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2081		Outras Unidades e Medidas		12	190.000,00
Descrição: PÁRCELAMENTO PASEP					
Produto : Outros Produtos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2008		Outras Unidades e Medidas		12	725.000,00
Descrição: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2009		Outras Unidades e Medidas		12	748.301,00
Descrição: CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2010		Outras Unidades e Medidas		12	544.000,00
Descrição: GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2072		Outras Unidades e Medidas		12	1.345.000,00
Descrição: CONTRATO FINISA					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL					
Função: 02 Judiciária					
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
Programa : 0005 PROCESSO JUDICIÁRIO					
Objetivo : Oferecer respaldo jurídico ao Poder Executivo, executando as ações necessárias para a defesa do interesse público, efetuando o ajuizamento da dívida pública bem como a perfeita aplicação dos direitos constitucionais, da Lei Orgânica e demais dispositivos legais e judiciais ao Município.					
Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : 1- Representar o Município nas ações judiciais e extrajudiciais de interesse jurídico					
2- Ajuizar as execuções das dívidas ativas registradas pela Secretaria de Finanças e Orçamento					
3- Promover o cumprimento das sentenças, precatórios e determinações judiciais					
4- Promover a defesa dos interesses do Município frente ao Poder Judiciário					
5- Representar o Município perante os Órgãos de Controle					
6- Realizar a formulação e revisão da legislação municipal					
7- Realizar a análise de legalidade e juridicidade dos atos administrativos					
8- Promover a redução do ajuizamento de execuções fiscais, fomentando cobrança extrajudicial					
9- Fomentar a redução das ações judiciais emtrâmite, comemprego de métodos conciliatórios					
10- Promover a legalidade, moralidade, eficiência e efetividade dos atos administrativos					
11- Promover a transparência e publicidade dos atos realizados pela Procuradoria Geral do Município					

12- Diligenciar medidas para reduzir o estoque de créditos inscritos emdívida ativa
13- Promover a aquisição de bens e serviços emprol da Procuradoria Geral do Município
14- Assegurar a guarda e conservação dos bens públicos da Procuradoria Geral do Município
15- Manter e ampliar o quadro de servidores e estagiários coma realização de concurso público
16- Promover a capacitação dos servidores
17- Assegurar o funcionamento do Fundo Especial da P rocuradoria Jurídica

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2011	Outras Unidades e Medidas		12	796.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL
Unidade : 002 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0006 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Objetivo : Gerenciar o fundo especial
Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Promover a capacitação dos procuradores municipais
2- Gerir e administrar os recursos obtidos a título de honorários advocatícios sucumbenciais
3- Fomentar a realização de cursos, pós graduações e mestrados aos procuradores municipais
4- Assegurar o repasse dos honorários advocatícios sucumbenciais

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2012	Outras Unidades e Medidas		12	438.000,00

Descrição: GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0007 GESTÃO DO SUAS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gerente : P ATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Realizar diagnóstico Socioterritorial e implantar a Vigilância Socioassistencial
2- Criar Lei Municipal do SUAS, instituindo sua regulamentação
3- Instituir a Gestão do Trabalho no SUAS e implantando o plano municipal de capacitação dos servidores
4- Realizar cursos de capacitação para aperfeiçoamento ao atendimento de Pessoas com Deficiência (Ex: LIBRAS)
5- Criar estratégicas e protocolos de comunicação e articulação entre os serviços socioassistenciais
6- Finalizar cadastro do CRAS Ipanema emsistema do Governo Federal para buscar confinanciamento de ações
7- Realizar concurso público para adequação das equipes técnicas da Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade conforme NOB-SUAS/RH
8- Convênios e parcerias cominstituições semfins lucrativos emconsonância coma Tipificação dos Serviços Socioassistenciais
9- Desenvolver cursos de capacitação para inserção no mercado de trabalho, objetivando complementação de renda
10- Manuteção dos serviços públicos administrativos, operacionais e gerenciais
11- Proporcionar apoio às entidades não governamentais
12- Elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para Mulheres
13- Criar o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
14- Adequar a legislação dos conselhos vinvulados a SMAS
15- Fomentar a participação ativa dos usuários da política de assistência social nos espaços de controle social na perspectiva de garantia de direitos e fortalecimento do SUAS
16- Captar recursos federais e estaduais para a efetivação dos serviços, projetos e programas no âmbito do SUAS
17- Manutenção e conservação dos bens e imóveis da SMAS, e aquisição de materiais permanentes
18- Implantar a casa dos conselhos da Política de Assistência Social
19- Viabilizar a realização das conferências municipais
20- Aquisição de equipamentos, bens e serviços para os conselhos de controle social e fundos municipais instituídos, vinculados à Secretaria
21- Realizar formação continuada, inclusindo sobre o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA para o Conselho Tutelar
22- Manuteção dos serviços administrativos e operacionais do Conselho Tutelar
23- Implantar Sede própria do Conselho Tutelar
24- Reformar e ampliar as unidades sociassistenciais
25- Implantação do programa de abordageme inclusão assistencial

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2075		Pessoas		12	285.500,00

Descrição: GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1041	Metros Quadrados		2	20.000,00

Descrição: REFORMA,ADEQUAÇÃO,AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2013	Outras Unidades e Medidas		12	327.100,00

Descrição: GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2014	Outras Unidades e Medidas		12	500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2015	Outras Unidades e Medidas		12	395.000,00

Descrição: GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2054	Outras Unidades e Medidas		12	700,00

Descrição: AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0008 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : GERENCIAR A PROTEÇÃO E O AMPARO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Implantar o Centro da Infância e Juventude coma oferta de cursos profissionalizantes

2- Estruturar sede para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para Crianças e Adolescentes

3- Implantar o projeto apadrinhamento afetivo junto as crianças e adolescentes no acolhimento institucional

4- Reforma e ampliação do Abrigo Institucional e unidades de atendimento a criança e adolescente

5- Ofertar cursos de qualificação profissional e cursos preparatórios para vestibular

6- Executar programas de insersção de jovens no mercado de trabalho: ex.: Jovem Aprendiz, Cartão Futuro, Aprendiz Legal

7- Contratar serviços de terceiros (pessoa jurídica e física) para execução de oficinas no Abrigo Institucional e SCFV

8- Executar ações diretas e de mobilização/divulgação sobre violência digital/ciberbulling comas crianças e adolescentes e suas famílias

9- Realizar parcerias cominstituições do terceiro setor para oferta de serviços socioassitencias para crianças e adolescentes

10- Implementar a Rede de Proteção emconformidade coma Lei Municipal nº 2069/2020 estabelecendo fluxos intersetorias de atendimento

11- Executar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE

12- Realizar diagnóstico das situações de violência e estabelecer fluxo de notificação em situações Interpessoais e Autoprovocadas

13- Articular a participação dos Jovens nos grêmios estudantis, órgãos de Controle Social e práticas associativistas

14- Realizar convênios para captação de recursos para execução de projetos que atendamcrianças emsituação de vulnerabilidade e risco social

15- Executar ações de mobilização e prevenção contra o trabalho e exploração sexual infantil

16- Realizar conferência Municipal e garantir a manutenção do CMDCA

17- Cursos de capacitação para os membros do CMDCA e da Rede de Proteção e Garantia de Direitos

18- Executar projetos e ações previstas no Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

19- Implantar o Plano Decenal Municipal de Políticas de atendimento à Criança e Adolescente e Elaborar o Plano de Erradicação do Trabalho Infantil

20- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, aquisição de equipamentos e materias permanentes

21- Implantar o projeto de apadrinhamento afetivo

22- Implantar o programa Criança Feliz do Governo Federal

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		Unidade	1	4,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
6010	Outras Unidades e Medidas		12	332.800,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
5010	Outras Unidades e Medidas		12	50.000,00

Descrição: EQUIP.E INFRAESTRUTURA P/ P OLÍTICAS DE ATENÇÃO ÀCRIANÇA E AO ADOLESCEN TE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0009 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo : GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATENDIMENTO NORMAS NOBS/SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Implantar novo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRAS

2- Criar o Armazémda Família

3- Aquisição de Veículo

4- Instituir programa de Cartão/tichet alimentação para famílias de baixa renda

5- Criar horta comunitária e estufa municipal de hortaliças comapoio técnico da Secretaria de Meio Ambiente

6- Implantar e promover projetos de geração de emprego e renda

7- Fomentar a criação de cooperativas e associações de trabalho e outras (ex: trabalho de panificação para abastecer o armazémda família)

8- Ofertar cursos profissionalizantes para garantir a manutenção e reinserção no mercado de trabalho

9- Ofertar apoio a população atingida por situações de emergência e calamidades públicas, como desatres naturais e pandemias.

10- Garantir a manutenção da distribuição emergencial dos benefícios eventuais articulando cominclusão/atualização do Cadastro Único

11- Executar o Programa Família Paranaense implementando o benefício Renda Paranaense

12- Realizar concurso público para atender a composição mínima das equipes técnica de referência do SUAS

13- Realizar parcerias cominstituições do terceiro setor para oferta de serviços socioassistenciais

14- Realizar ações de Promoção da Igualdade Racial

15- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, aquisição de equipamentos e materias permanentes

16- Aumentar a taxa de Atualização Cadastral (TAC) para aumento das transferências de financiamento Federal (IGD - PBF)

17- Ampliação dos postos de atendimento do CadÚnico

18- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, aquisição de equipamentos e materias permanentes

19- Realização de cursos de capacitação para os servidores do SUAS

20- Implantar CRAS Itinerante Ampliar os grupos do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para mais faixas etárias e Pessoa comDeficiência.

21- Promover campanhas socioeducativas sobre proteção social e enfrentamento às discriminações raciais e étnicas, às desigualdades de gênero e temas afins

22- Ofertar atividades relacionadas a cultura de paz, justiça restaurativa, educação em direitos humanos, comunicação não-violenta, dentre outras

23- Acompanhar as famílias beneficiárias do Bolsa Família e emdescumprimento de condicionalidades, por meio de ações individuais ou coletivas

24- Promover ações de valorização e geração de renda aos coletores de materiais recicláveis e atividades coletivas a fim

25- Efetuar parcerias cominstituições educacionais públicas de nível superior do litoral do Paraná, emprojetos de extensão, articulando ações no âmbito da proteção social básica

26- Fortalecer estratégias para acesso e continuidade da oferta de serviços aos usuários pertencentes aos povos tradicionais (aldeias indígenas, pescadores artesanais e outras comunidades)

27- Promover a garantia de atividades de esporte, cultura e lazer para as crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente e a inclusão nos programas e serviços dos demais níveis de proteção social

28- Buscar parceria para estruturação da Casa de Passagempara mulheres vítimas de violência doméstica e familiar

29- Fortalecer o sistema de garantia de direitos de criança e adolecentes acolhidos

30- Viabilizar a realização de conferências garantindo a participação de Usuários da Assistencia Social e ampla divulgação a população

31- Capacitar os conselheiros dos conselhos municipais vinculados à SMAS					
32- Destinar local para os conselhos municipais comtoda a instraestrutura necessária					
33- Implantar o Serviço de Abordagemsocial					
34- Estruturar casa de apoio/passagempara pessoas emsituação de rua					
35- Implantar o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio aberto de Liberdade Assistida (LA)					
36- Implantar Serviço Especializado de Atendimento à Mulher vítima de violência					
37- Programa BPC na Escola					
38- Campanha e combate a violência doméstica					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2074		Pessoas		12	100,00
Descrição: PROGRAMA BPC NA ESCOLA					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2016		Outras Unidades e Medidas		12	1.009.300,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2017		Outras Unidades e Medidas		12	48.830,00
Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2018		Outras Unidades e Medidas		12	2.135,00
Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2019		Outras Unidades e Medidas		12	106.070,00
Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2020		Outras Unidades e Medidas		12	375.300,00
Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2021		Outras Unidades e Medidas		12	1.000,00
Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2022		Outras Unidades e Medidas		12	100,00
Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2023		Outras Unidades e Medidas		12	90.000,00
Descrição: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso					
Programa : 0010 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO					
Objetivo : GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : 1- Construir o Centro dia do Idoso					
2- Implantar Instituição de Longa Permanência - ILP					
3- Reformar e ampliar o Centro de Convivência do Idoso					
4- Implantar o Serviço de Família Acolhedora para Pessos Idosas					
5- Referenciar o Centro de Convivência do Idoso, implantando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV					
6- Realizar programa de intercambio do SCFVcommunicípios vizinhos					
7- Executar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos					
8- Realizar convênios e parcerias comentidades do terceiro setor para execução de serviços e ações de Proteção Social à Pessoa Idosa					
9- Desenvolver atividades preventivas e ações integradas comoutros departamentos: Esporte e Lazer, Cultura, Saúde comobjetivo de promover a qualidade de vida da pessoa idosa					
10- Viabilizar a realização de Fóruns e Conferências e garantir o Funciomento do Conselho Municipal do Direito do Idoso					
11- Ofertar cursos para a pessoa idosa					
12- Promover capacitação aos servidores comrelação à P essoa Idosa					
13- Ofertar a população cursos para formação de cuidadores de idoso					
14- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, aquisição de equipamentos e materias permanentes					
15- Realizar convênios para captação de recursos					
16- Criação da Semana Municipal do Idoso, comagenda e atividades voltadas ao público alvo					
17- Promover viagens e intercâmbios como público alvo					
18- Atividades de recreação					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	400,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1003		Metros Quadrados		200	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1004		Metros Quadrados		200	50.000,00
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2024		Outras Unidades e Medidas		12	42.300,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO					

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0011 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Realizar concurso público para atender as necessidades de pessoal
2- Desenvolver políticas públicas de promoção do desenvolvimento sócio-econômico
3- Estabelecer parcerias comintegrantes do Sistema S (SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAR), para a capacitação de empresários e futuros empresários

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2025		Outras Unidades e Medidas		12	150.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0012 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO AO TURISMO SUSTENTÁVEL
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15

Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Ações de Gestão, serviços de terceiros e eventos voltados para a divulgação do município
2- Instalar pontos de informações turísticas nos principais balneários do município
3- Instalar o Portal da Cidade
4- Revisar, atualizar e implantar o "Projeto Orla", (passarelas, quiosques, ciclovias, estacionamentos, áreas de lazer)
5- Instalar mirante na área do sítio arqueológico do Guaraguaçu
6- Fortalecer a campanha de Marketing Turístico do município
7- Criar aplicativo cominformações turísticas
8- Reformar, adequar e ampliar o terminal de embarque para a Ilha do Mel, coma agregação de novos serviços, emparceria permanente com o Governo do Estado e como município de Paranaguá
9- Reativar o calendário de eventos do município
10- Implantar centro de eventos no município (convenções e exposições)
11- Criar ambiente favorável ao desenvolvimernto do turismo náutico, pesca esportiva, mergulhos e eventos esportivos
12- Fortalecer o turismo de base comunitária
13- Implantar sinalização turística na cidade
14- Viabilizar curso técnico de guias turísticos
15- Construção de Centro de Atendimento ao Turista no Guaraguaçu
16- Criação e implantação de ônibus da linha turismo (Guaraguaçu a Pontal do Sul)

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	400,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1006		Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1005	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1007	Metros Quadrados		200	30.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1047	Metros Quadrados		12	50.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2026	Outras Unidades e Medidas		12	528.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC
Unidade : 003 DEPART ADMINISTRATIVO E DE FOMENTO
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos
Programa : 0013 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2027		Outras Unidades e Medidas		12	5.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC
Unidade : 004 DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa : 0014 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15
Público Alvo : População emGeral
Justificativa :
1- Construir o Espaço do Empreendedor (centro de atendimento e de capacitação para empresários de micro e pequenas empresas, e MEI)
2- Viabilizar a implantação do Parque Empresarial/Industrial do município
3- Criar ambiente favorável e estimular parcerias para a instação de empresas ligadas à indústria náutica (estaleiros e terminais portuários)
4- Estimular a construção civil mediante a criação de programas habitacionais e regularização fundiária
5- Criar política de incentivo ao empresário local (tanto para expansão das atividades existents quanto para a instalação de novas unidades)
6- Revisão e atualização da legislação voltado ao empresário da micro e pequena empresa, ao micro empreendedor individual, aos ambulantes e aos feirantes
7- Criar campanhas de valorização do comércio local
8- Estruturação e apoio ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município - PRODEC

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1008	Metros Quadrados		200	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2028	Outras Unidades e Medidas		12	92.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0015 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Realizar ações do Fundo Municipal de Turismo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2029	Outras Unidades e Medidas		12	220.924,04

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 181 Policiamento
Programa : 0016 GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Objetivo : DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA PERTINENTES AO MUNICÍPIO
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Aquisição de equipamentos e material permanente
2- Aquisição de bens, produtos e serviços
3- Concurso público para ampliação da Guarda Civil Municipal
4- Ampliação do programa Patrulia Maria da Penha e implementação de programas voltados aos Direitos e Defesa da Mulher
5- Implantação da Guarda Vidas Civil Municipal
6- Implantação de depósito e estruturação da Defesa Civil
7- Ampliação do sistema de câmeras de segurança, emnovos pontos críticos
8- Construção de Posto Policial para uso das forças de segurança emPontal do Sul

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2030	Outras Unidades e Medidas		1	385.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização
Programa : 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do Departamento de Trânsito
2- Aquisição de placas de sinalização
3- Implementação programa Trânsito na escola
4- Regularização dos serviços de Mobilidade/Transportes
5- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito de Pontal do Paraná
4- Aquisição de bens, produtos e serviços correlatos à área de Trânsito Municipal
5- Construção, reforma e adequação do Depart. de Trânsito

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2031	Outras Unidades e Medidas		12	200.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO,TRANSPORTE E MOBILIDADE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 002 FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos
Programa : 0018 GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS NO CONSELHO MUNICIPAL
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Implementação programa Escola Pontal semDrogas
2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2032	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 003 FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 421 Custódia e Reintegração Social
Programa : 0019 AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS E APROVADAS NO CONSELHO MUNICIPAL
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Regularização do Patronato Municipal
2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Alternativas Penais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2033	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização
Programa : 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do Departamento de Trânsito
2- Aquisição de placas de sinalização
3- Implementação programa Trânsito na escola
4- Regularização dos serviços de Mobilidade/Transportes
5- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito de Pontal do Paraná
4- Aquisição de bens, produtos e serviços correlatos à área de Trânsito Municipal
5- Construção, reforma e adequação do Depart. de Trânsito

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2073	Pessoas		2	10.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1039	Metros Quadrados		200	33.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMA,AMPLIAÇÃO DO DEPARTDE TÂNSITO
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade
2- Utilizar "Aplicativos - APP "para otimizar a gestão ambiental
3- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público
4- Contratação de assessoria/consultoria ambiental
5- Elaboração do Plano de Arborização Municipal
6- Locação veículos automotores
7- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município
8- Promover a "Criatividade Verde"para capacitações inovadoras ematividades de sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico)
9- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)
10- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal
11- Estrutura física (edifício sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal
12- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente
13- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico
14- Aquisição de mudas de Manacá da Serra, árvore símbolo do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1010	Metros Quadrados		200	100.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO,REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2034	Outras Unidades e Medidas		12	326.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO AMBIENTAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa : 0021 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROMOÇÃO DE VALORES SOBRE PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE				
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : 1- Organizar nos balneários a realização de feiras de produtos orgânicos				
2- Incentivar a realização de gincanas ecológicas e passeios ciclísticos				
3- Incentivar a instalação de painéis de captação de energia fotovoltaica (energia solar)				
4- Campanhas de conscientização para incentivar a mobilidade urbana por meio de bicicletas				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2035	Outras Unidades e Medidas		12	65.000,00
Descrição: CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 542 Controle Ambiental				
Programa : 0025 GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL				
Objetivo : GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL				
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : 1- Atendimento veterinário a caninos,felinos e equinos emsituação de rua e/ou maus tratos				
2- Promover campanhas de castração, vacinação múltipla viral e feiras de adoção, de cães e gatos				
3- Estudos voltados à criação e garantia de recursos ao Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal				
4- Cadastramento dos Cuidadores Independentes do Município e promover parceria para atendimento dos animais de rua				
6- Fornecer medicação e ração animal para os tutores temporários cadastrados				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2069	Pessoas		12	316.000,00
Descrição: AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 542 Controle Ambiental				
Programa : 0023 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO ADEQUADA				
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : 1- Repasse de recursos para a manutenção do CIAS - (Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário)				
2- Constr. reforma e adequações da Usina de Reciclagemde Resíduos Sólidos				
3- Programa de controle e gestão de resíduos recicláveis				
4- Implantar sistema de Ecopontos nos balneários, para recebimento de resíduos recicláveis				
5- Realizar campanhas e mutirões para a limpeza das praias, canais e áreas verdes				
6- Efetivar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos				
7- Aquisição/solicitação de veículos automotores				
8- Coleta de resíduos sólidos domesticos				
9- Destinação final de resíduos sólidos				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2070	Pessoas		2	100.000,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1040	Metros Quadrados		200	20.000,00
Descrição: CONSTR.REF.ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2036	Outras Unidades e Medidas		12	200.000,00
Descrição: AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2037	Outras Unidades e Medidas		12	8.068.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				

Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 543 Recuperação de Áreas Degradadas

Programa : 0022 CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS

Objetivo : GERENCIAMENTO DA ECOLOGIA E RECUPERAÇÃO DE FAUNA E FLORA

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Recuperação de áreas degradadas no município

2- Criação do horto florestal

3- Implantação do Parque do Manguezal

4- Estudo de viabilidade de criação de novas unidades de conservação

5- Implantação do Projeto Orla

6- Criar indicadores municipais de áreas verdes por balneários - seguindo as Diretrizes do Plano Municipal da Mata Atlântica

7- Promover parcerias junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) para promoção do Conselho Gestor Consultivo e o Plano de Manejo da UC

8- Criar uma brigada de incêndio (brigadistas), capacitando para atuar na prevenção, monitoramento e combate de princípios de incêndios nas UC's do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1011	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2068	Outras Unidades e Medidas		12	60.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 003 DEPART DE PESCA E AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho

Programa : 0024 GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA ARTESANAL

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Manutenção dos serviços administrativos,operacionais e gerenciais ligados à agricultura e pesca 2- Aquisição de bens, produtos e serviços 3- Revisão e formalização de novos convênios coma IDR/PR, SEAB, MAPA, UFP R e outras instituições 4- Fortalecimento dos PAA e PNAE comprodutores locais 5- Convênio para a aquisição de veículo de carga para o transporte dos produtos oriundos da Agricultura Familiar e/ou Pesca 6- Realização e apoio a eventos, palestras, cursos, oficinas, dias de campo e capacitações relacionados à produção animal, vegetal e pesca 7- Aproveitamento e gerencimento dos resíduos dos pescados 8- Criação e execução do Projeto Pesca Turística 9- Convênio como MAPA para a aquisição de equipamentos, obras e serviços de engenharia, fomentando o Setor Agropecuário 10- Programa habitacional específico para os pescadores 11- Apoio e incentivo às atividades do Serviço de Inspeção Municipal – POA e POV 12- Reforma e adequação de trapiches, mercado de peixe e benfeitorias diversas 13- Construção de rampa pública/trincheira no Guaraguaçu 14- Aquisição de caminhão frigorífico para implantação do Programa Caminhão do Peixe 15- Construção e estruturação do Mercado do Peixe emPontal do Sul 16- Construção de rampa pública para os pescadores de Pontal do Sul 17- Projeto rebojo ao pescador artesanal

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1012	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMA E ADEQU.DOS EQUIP.PÚBL.VINCULADOS ÀPESCA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2039	Outras Unidades e Medidas		12	233.000,00

Descrição: APOIO E INCENTIVO ÀAGRICULTURA E PESCA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 004 FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade 2- Utilizar "Aplicativos - APP" para otimizar a gestão ambiental 3- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público 4- Contratação de assessoria/consultoria ambiental 5- Elaboração do Plano de Arborização Municipal 6- Locação veículos automotores 7- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município 8- Promover a "Criatividade Verde"para capacitações inovadoras ematividades de sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico) 9- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) 10- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal 11- Estrutura física (edifício sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal 12- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente 13- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico 14- Aquisição de mudas de Manacá da Serra, árvore símbolo do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2038	Outras Unidades e Medidas		12	561.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0026 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL

Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Acompanhamento,execução e alimentação dos sistemas e programas vinculados ao Ministério da Educação 2- Convênios e auxílios cominstituições, órgãos públicos e privados 3- Apoio às instituições parceiras para a educação profissional 4- Convênios e parcerias cominstituições de ensino para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação 5- Realização de concursos públicos, teste seletivo e contratações temporárias 6- Manutenção de serviços administrativos, operacionais e gerenciais 7- Manutenção do sistema informatizado de vaga via Portal da Transparência 8- Contratação de serviços de manutenção dos equipamentos e próprios da educação 9- Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais profissionais 10- Manutenção da qualidade e distribuição da merenda escolar e dos uniformes e kit's escolares 11-

Acompanhamento e manutenção dos Conselhos (CAE, FUNDEB, CME e Conselhos Escolares) 12- Fortalecimento do Conselho Municipal da Educação 13- Construção coletiva de currículo próprio para a Rede Municipal de Ensino 14- Implantação de Sistema Próprio de Ensino 15- Manutenção dos parques das unidades de ensino 16- Ofertar curso de Gestão Escolar a todos da Rede Municipal que desejaremse candidatar às vagas de gestor 17- Firmar parcerias comEstado e demais Instituições para ofertar Curso de Inglês à toda comunidade escolar 18- Ofertar via parcerias Cursos técnicos, profissionalizantes, escola de pais, conforme demanda local 19- Ofertar emparceria comas Universidades curso preparatório para Vestibular e Enem 20- Ampliar oferta de Eja emmais Balneários para acessar a comunidade emsua integralidade 21- Ampliar a oferta de EJA fase II emparceria como Estado 22- Ampliar oferta de cursos e vagas na UNATI - Universidade Aberta a Terceira Idade, emparceria comUnespar 23- Ampliar oferta de cursos no Polo da Escola Arthur Tavares de acordo comas vocações locais 24- Organizar evento e centralizar formaturas 25- Firmar parcerias para incentivar e divulgar as artes cênicas do município 26- Resagatar eventos históricos e culturais do município 27- Criar umFABLAB aberto à comunidade escolar 28- Manutenção e ampliação do pronto pagamento às Instituições 29- Implantação do sistema informatizado de vaga para a educação de jovens, adultos e idosos no Portal da Transparência 30- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2023**
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0		0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1015	Metros Quadrados		1	1.000,00

Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2041	Outras Unidades e Medidas		12	560.120,00

Descrição: GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 364 Ensino Superior

Programa : 0026 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL

Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Acompanhamento,execução e alimentação dos sistemas e programas vinculados ao Ministério da Educação 2- Convênios e auxílios cominstituições, órgãos públicos e privados 3- Apoio às instituições parceiras para a educação profissional 4- Convênios e parcerias cominstituições de ensino para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação 5- Realização de concursos públicos, teste seletivo e contratações temporárias 6- Manutenção de serviços administrativos, operacionais e gerenciais 7- Manutenção do sistema informatizado de vaga via Portal da Transparência 8- Contratação de serviços de manutenção dos equipamentos e próprios da educação 9- Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais profissionais 10- Manutenção da qualidade e distribuição da merenda escolar e dos uniformes e kit's escolares 11- Acompanhamento e manutenção dos Conselhos (CAE, FUNDEB, CME e Conselhos Escolares) 12- Fortalecimento do Conselho Municipal da Educação 13- Construção coletiva de currículo próprio para a Rede Municipal de Ensino 14- Implantação de Sistema Próprio de Ensino 15- Manutenção dos parques das unidades de ensino 16- Ofertar curso de Gestão Escolar a todos da Rede Municipal que desejaremse candidatar às vagas de gestor 17- Firmar parcerias comEstado e demais Instituições para ofertar Curso de Inglês à toda comunidade escolar 18- Ofertar via parcerias Cursos técnicos, profissionalizantes, escola de pais, conforme demanda local 19- Ofertar emparceria comas Universidades curso preparatório para Vestibular e Enem 20- Ampliar oferta de Eja emmais Balneários para acessar a comunidade emsua integralidade 21- Ampliar a oferta de EJA fase II emparceria como Estado 22- Ampliar oferta de cursos e vagas na UNATI - Universidade Aberta a Terceira Idade, emparceria comUnespar 23- Ampliar oferta de cursos no Polo da Escola Arthur Tavares de acordo comas vocações locais 24- Organizar evento e centralizar formaturas 25- Firmar parcerias para incentivar e divulgar as artes cênicas do município 26- Resagatar eventos históricos e culturais do município 27- Criar umFABLAB aberto à comunidade escolar 28- Manutenção e ampliação do pronto pagamento às Instituições 29- Implantação do sistema informatizado de vaga para a educação de jovens, adultos e idosos no Portal da Transparência 30- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1		12,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2082	Pessoas		2	300.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo : GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA

Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81

Público Alvo : Criança

Justificativa : 1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil 2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem 3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados 4- Estabelecer parcerias comInstituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead. 5- Distribuição de uniformes para a educação infantil 6- Ampliação das vagas para atendimento integral comoferta estendida até o Pré escolar II 7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar 8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares 9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento 10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral 11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral 12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição 13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar 14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil 15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil 16- Manutenção dos próprios da educação infantil 17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul 18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira 19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu 20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar 21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas 22- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021 23- Reforma no CMEI Peixinho Dourado coma construção da nova cozinha e salas 24- Reforma no CMEI Estrela do Mar compintura geral, construção da cozinha e troca de piso

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1		12,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2043	Pessoas		12	819.450,00

Descrição: MERENDA ESCOLAR - CMEI'S

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo : GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA

Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81

Público Alvo : Criança

Justificativa : 1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil 2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem 3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados 4- Estabelecer parcerias comInstituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead. 5- Distribuição de uniformes para a educação infantil 6- Ampliação das vagas para atendimento integral comoferta estendida até o Pré escolar II 7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar 8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares 9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento 10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral 11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral 12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição 13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar 14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil 15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil 16- Manutenção dos próprios da educação infantil 17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul 18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira 19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu 20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar 21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas 22- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021 23- Reforma no CMEI Peixinho Dourado coma construção da nova cozinha e salas 24- Reforma no CMEI Estrela do Mar compintura geral, construção da cozinha e troca de piso

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2023**
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0		400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2042	Pessoas		12	9.468.172,65

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2044	Pessoas		12	8.580.000,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1014	Metros Quadrados		200	200.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMA,AMPLIAÇÃO E ADEQU.DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS

Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81

Público Alvo : Adolescente

Justificativa : 1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos),respeitando as pecularidades de cada instituição, valorizando a gestão democrática
2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades
3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático
4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental
5- Criação de umsetor responsável pelo programa de formação continuada
6- Ampliação de convênios e parcerias comórgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada
7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição
8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional
9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans
10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia
11- Implantação do Programa Prefeito Mirimnas escolas
12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica Pedagógica de Pontal do Paraná)
13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município
14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal
15- Ofertar aos alunos combaixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos
16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção
17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias
18- Reformular Programa "Pontal Eu Conheço"
19- Revitalizar a Brinquedoteca
20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica
21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento
22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar
23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras
24- Aquisição de equipamentos e material permanente
25- Distribuição de kits e uniformes escolares
26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia
27- Convênios para captação de recursos para projetos
28- Aquisição de bens, produtos e serviços
29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem
30- Garantir internet viável e wi-fi emtodas as escolas
31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental
32- Ações de gerenciamento do transporte escolar
33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante
34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos
35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade
36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino
37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica educacional e ciências
38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos
39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares
40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo
41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade
42- Manutenção e reforma das unidades escolares
43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2046	Pessoas		12	560.650,00

Descrição: MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS

Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81

Público Alvo : Adolescente

Justificativa : 1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos),respeitando as pecularidades de cada instituição, valorizando a gestão democrática
2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades
3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático
4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental
5- Criação de umsetor responsável pelo programa de formação continuada
6- Ampliação de convênios e parcerias comórgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada
7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição
8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional
9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans
10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia
11- Implantação do Programa Prefeito Mirimnas escolas
12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica Pedagógica de Pontal do Paraná)
13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município
14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal
15- Ofertar aos alunos combaixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos
16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção
17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias
18- Reformular Programa "Pontal Eu Conheço"
19- Revitalizar a Brinquedoteca
20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica
21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento

22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar
23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras
24- Aquisição de equipamentos e material permanente
25- Distribuição de kits e uniformes escolares
26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia
27- Convênios para captação de recursos para projetos
28- Aquisição de bens, produtos e serviços
29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem
30- Garantir internet viável e wi-fi emtodas as escolas
31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental
32- Ações de gerenciamento do transporte escolar
33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante
34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos
35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade
36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino
37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica educacional e ciências
38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos
39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares
40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo
41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade
42- Manutenção e reforma das unidades escolares
43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2045	Pessoas		12	10.444.064,55

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2048	Pessoas		12	15.197.500,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2047	Pessoas		12	3.208.108,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1013	Metros Quadrados		200	785.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMA,AMPLIAÇÃO E ADEQU.DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO
Gerente : PEDRO ESTIGARRIBIA POMP ILIO CPF:024.568.921-43
Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Manutenção e revitalização da pavimentação emvias públicas
2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão
4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos
5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos
6- Concurso público
7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização
8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos
9- Manutenção dos serviços de iluminação pública
10- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED
11- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública
12- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, comações de sustentabilidade
13- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos
14- Construção e implantação de usina de concreto
15- Construção de novo prédio para o pátio de obras
16- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
RECAPAMENTO DE VIAS		Metros Qua	0	200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL		Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	400,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		Unidade	1	4,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1019	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1016	Unidade		1	100.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Produto : Veículos
Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO
Gerente : PEDRO ESTIGARRIBIA POMP ILIO CPF:024.568.921-43
Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Manutenção e revitalização da pavimentação emvias públicas
2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão
4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos
5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos
6- Concurso público
7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização
8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos
9- Manutenção dos serviços de iluminação pública

10- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED
11- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública
12- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, comações de sustentabilidade
13- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos
14- Construção e implantação de usina de concreto
15- Construção de novo prédio para o pátio de obras
16- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
RECAPAMENTO DE VIAS		Metros Qua	0	200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL		Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	400,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		Unidade	1	4,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1048	Metros Quadrados		2	500.000,00

Descrição: ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2049	Outras Unidades e Medidas		12	4.594.919,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2050	Outras Unidades e Medidas		12	9.079.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃPÚBLICA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2052	Outras Unidades e Medidas		12	2.609.000,00

Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA
Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS
Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde
5- Concurso Público para contratação de servidores
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde
7- Aquisição de bens, produtos e serviços
8- Aquisição de uniformes
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIP A
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados
12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias emsaúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária comos demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas comnecessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio comcasa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 emtodos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias comComunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde

45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas emsaúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias emvulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial cominiciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**

OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1021	Metros Quadrados		200	31.500,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1022	Metros Quadrados		200	50.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMA,AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2053	Outras Unidades e Medidas		12 2.486.700,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2054	Outras Unidades e Medidas		12	1.000,00
Descrição: AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 301 Atenção Básica				
Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II				
Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais				
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde				
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde				
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso coma implantação da estratificação de risco				
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas emsaúde				
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde				
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde				
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde				
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde				
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações				
11- Aquisição de equipamentos de informática				
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência				
13- Aquisição de uniformes				
14- Contratação de serviços especializados emconsultoria, capacitação e treinamentos				
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS				
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos				
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS				
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações				
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental				
20- Capacitação e treinamento dos profissionais				
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias				
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-				
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue				
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue				
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física				
26- Reorganização das ações de Vigilância emSaúde				
27- Aquisição de materiais e insumos				
28- Ampliar a equipe técnica				
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses				
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL				
31- Aquisição de uniformes e EPIs				
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores				
33- Realização de atividades de educação emsaúde para a comunidade				
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas				
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância emsaúde pública				
39- Aquisição de veículos				
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado				
41- Manutenção do convênio como Consórcio Intergestores Paraná Saúde				
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população				
43- Manter e implementar a REMUME				
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde				
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h				
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários				
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos				
48- Informatização em100 %dos pontos de dispensação				
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares				
50- Capacitação dos profissionais				
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2057	Outras Unidades e Medidas		12	12.449.913,50
Descrição: ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				

Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA

Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME

PRECEITOS DO SUS

Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores

2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento

3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado

4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde

5- Concurso Público para contratação de servidores

6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde

7- Aquisição de bens, produtos e serviços

8- Aquisição de uniformes

9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde

10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA

11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados

12- Aquisição de equipamentos

13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde

14- Implantação de Centros de Especialidades

15- Realização de multirões de consultas e exames

16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde

17- Aquisição de bens, produtos e serviços

18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias emsaúde publica

19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente

20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio

21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota

22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento

23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde

24- Promover a integração da Atenção Primária comos demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude

25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde

26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento

27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento

28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil

29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal

30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental

31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas comnecessidades especiais

32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência

33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas

34- Manutenção de convênio comcasa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio

35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta

36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios

37- Aquisição de bens, produtos e serviços

38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico

39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 emtodos os pontos de atençao

40- Implantar Política de Promoção da Saúde

41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas

42- Realizar parcerias comComunidades terapêuticas

43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola

44- Ampliar as ações da Academia da Saúde

45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas emsaúde

46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde

47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis

48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias emvulnerabilidade social

49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo

50- Promover ações de reabilitação psicosocial cominiciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais

51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização

52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas

53- Aquisição de bens, produtos e serviços

54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas

55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1050	Metros Quadrados		2	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 H - PAM

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2055	Outras Unidades e Medidas		12	15.422.488,80

Descrição: REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA

Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME

PRECEITOS DO SUS

Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores

2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento

3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado

4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde

5- Concurso Público para contratação de servidores

6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde

7- Aquisição de bens, produtos e serviços

8- Aquisição de uniformes

9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados
12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias emsaúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária comos demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas comnecessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio comcasa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 emtodos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias comComunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas emsaúde
46- Implantar e implementar P rograma de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias emvulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial cominiciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE	Outras Uni	1	12,00	
SECRETARIA				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2056	Outras Unidades e Medidas		12	3.632.978,23

Descrição: PROMOÇÃO DA SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II
Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53

Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso coma implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas emsaúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados emconsultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a AP S
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-

23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância emSaúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - P GRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação emsaúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância emsaúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio como Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em100 %dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1024	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMA,E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2059	Outras Unidades e Medidas		12	2.493.600,00

Descrição: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II

Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso coma implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas emsaúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados emconsultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a AP S
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância emSaúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - P GRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação emsaúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância emsaúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio como Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários

47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos					
48- Informatização em100 %dos pontos de dispensação					
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares					
50- Capacitação dos profissionais					
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2083		Pessoas		1	276.352,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2084		Pessoas		1	1.610.704,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2058		Outras Unidades e Medidas		12	1.999.448,27
Descrição: VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário					
Programa : 0032 GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER E POLÍTICAS ESPORTIVAS PARA A JUVENTUDE					
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : 1- Viabilizar umespaço próprio e adequado a prática das artes marciais e esportes de luta					
2- Implementar programas de incentivo à prática de esportes olímpicos e paralímpicos					
3- Estruturar a casa do atleta					
4- Ampliar o bolsa atleta					
5- Edificar ginásio poliesportivo para sediar eventos de nível regional, estadual e nacional					
6- Construir pista profissional de skate					
7- Promover atividades esportivas e recreativas de beira de praia (arena verão)					
8- Ampliar e diversificar as escolinhas de esportes individuais e coletivos					
9- Criar os Jogos Estudantis de Pontal do Paraná					
10- Facilitar a participação dos atletas nos jogos oficiais					
11- Viabilizar a criação de escola de esportes náuticos e aquáticos					
12- Formar e capacitar professores e técnicos para as escolinhas e programas de auto rendimento					
13- Construção de campo de futebol e quadra sintética, centro de treinamento e uma quadra de beach tennis					
14- Fortalecer a prática do Surf e promover programas de massificação do esporte					
15- Promover os esportes radicais e de aventura e natureza					
16- Garantir que todas as iniciativas desta pasta alcancema criança, o jovemo idoso e pessoas portadoras de necessidades especiais					
17- Sediar eventos esportivos de nível estadual e nacional					
18- Promover gincanas culturais e esportivas					
19- Concessão de auxílio a atletas e técnicos (bolsa atleta) para a prática desportiva					
20- Reforma das pistas de skate do município					
21- Criação de Calendário Municipal de eventos esportivos					
22- Criação da Semana da Criança Pontalense no mês de outubro					
23- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021					
24- Construção de nova pista de skate na Praça Central de Shangri-lá					
25- Construção de campo de futebol sintético na Praça Central de Shangri-lá					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	400,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1025		Metros Quadrados		200	20.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1026		Metros Quadrados		200	20.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1027		Metros Quadrados		200	20.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2060		Outras Unidades e Medidas		12	731.000,00
Descrição: AÇÕES DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Função: 13 Cultura					
Sub-Função: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO					
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fimde fortalecer a cultura local					
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura					
3- Ampliar e fomentar o Projeto “ Couro de peixe”					
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara					
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro					
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares					
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato					

8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto " Canto Coral"e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto " Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1028	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fimde fortalecer a cultura local
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura
3- Ampliar e fomentar o Projeto " Couro de peixe"
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto " Canto Coral"e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto " Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2061	Outras Unidades e Medidas		12	66.000,00

Descrição: AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fimde fortalecer a cultura local
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura
3- Ampliar e fomentar o Projeto " Couro de peixe"
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto " Canto Coral"e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto " Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2062	Pessoas		12	10.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão
2- Contratação de serviços técnicos
3- Despesas de cartórios
4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário
5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano
6- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável
7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul
8- Urbanização paisagística da Orla Marítima
9- Construção de Quebra Mar
10- Reforma da Praça Central do Balneário Shangri-lá

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1035	Metros Quadrados		200	30.000,00

Descrição: URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1049	Metros Quadrados		12	200.000,00

Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1020	Metros Quadrados		12	25.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1018	Metros Quadrados		12	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1045	Metros Quadrados		12	30.000,00

Descrição: RECURSOS PAVIMENTAÇÃO FINISA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1042	Metros Quadrados		1	1.316.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1032	Metros Lineares		12	50.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO SEDU
Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1017	Metros Lineares		12	300.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA
Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2063	Outras Unidades e Medidas		12	534.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 0035 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA
Objetivo : GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Contratação de serviços para elaboração de plano de regularização fundiária e habitação
2- Desapropriação de terras para atividades de habitação popular
3- Construção de moradias e melhoria nas condições habitacionais e de saneamento
4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo conselho municipal de habitação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1030	Metros Quadrados		200	100.000,00

Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1029	Metros Quadrados		200	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2064	Outras Unidades e Medidas		12	101.000,00

Descrição: GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Unidade : 002 FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTÁVEL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46

Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : 1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão					
2- Contratação de serviços técnicos					
3- Despesas de cartórios					
4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário					
5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano					
6- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável					
7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul					
8- Urbanização paisagística da Orla Marítima					
9- Construção de Quebra Mar					
10- Reforma da Praça Central do Balneário Shangri-lá					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2066		Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO					
Unidade : 003 FUNDO MUN DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIL					
Função: 16 Habitação					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 0035 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA					
Objetivo : GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA					
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : 1- Contratação de serviços para elaboração de plano de regularização fundiária e habitação					
2- Desapropriação de terras para atividades de habitação popular					
3- Construção de moradias e melhoria nas condições habitacionais e de saneamento					
4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo conselho municipal de habitação					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		Unidade	0	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2065		Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 99 reserva de contingencia					
Unidade : 099 reserva de contingencia					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0099 Reserva de Contingência					
Objetivo : Reserva de Contingência					
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Reserva de Contingência.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2067		Outras Unidades e Medidas		12	875.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Produto : Apoio Administrativo					
Total Geral :					**175.000.000,00**
Comentários					
-					

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:17B26F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJECAO_ATUARIAL 13

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2022 a 2097				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00

2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2022 a 2097				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2022 a 2097				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00

2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2022 a 2097				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:87C51DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RENUNCIA_DE_RECEITA 14

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Subsídio	Pessoa Física ou Jurídica	350.000,00	370.000,00	380.000,00	Redução da Despesa
IPTU	Anistia	Pessoa Física	105.000,00	110.000,00	120.000,00	Redução da Despesa
ITBI		Pessoa Física ou Jurídica	0,00	0,00	0,00	Redução da Despesa

ISS		Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	Redução da Despesa
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		Pessoa Física e Jurídica	0,00	0,00	0,00	Redução da Despesa
COSIP		Pessoa Física e Jurídica	0,00	0,00	0,00	Redução da Despesa
TAXAS		Pessoa Física e Jurídica	0,00	0,00	0,00	Redução da Despesa
TOTAL			**455.000,00**	**480.000,00**	**500.000,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 02/jan/2023 as 10h e 15m.						

PONTAL DO PARANÁ 02 de janeiro de 2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:49CBED3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITUACAO_FINANCEIRA_DO_RPPS 16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.019	2.020	2.021
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.019	2.020	2.021
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.019	2.020	2.021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.019	2.020	2.021

Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
ADMINISTRAÃ‡Ã*f*O(XII)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÃŠNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2.019	2.020	2.021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00

2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00

2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.095	0,00	0,00	0,00	0,00
2.095	0,00	0,00	0,00	0,00
2.096	0,00	0,00	0,00	0,00
2.096	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 02/jan/2023 as 10h e 10m.				

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C6EEF340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VI_RESULTADO_PRIMARIO_E_NOMINAL 17

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2023						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	168.859.451,39	202.988.998,37	141.485.020,00	185.948.624,00	189.883.030,50	195.361.121,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.411.624,14	63.544.080,29	71.877.000,00	85.054.770,00	90.370.935,00	96.504.030,00
Receita de Contribuições	7.056.873,74	7.841.553,67	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
Receita Patrimonial	443.285,31	2.299.878,51	857.400,00	8.936.300,00	6.119.329,22	6.392.195,43
Aplicações Financeiras (II)	174.620,29	2.113.147,51	507.400,00	8.396.300,00	5.488.329,22	5.712.195,43
Outras Receitas Patrimoniais	268.665,02	186.731,00	350.000,00	540.000,00	631.000,00	680.000,00
Receita de Serviços	663.610,76	427.741,44	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
Transferências Correntes	108.587.821,30	127.927.090,24	59.110.620,00	79.856.554,00	80.893.016,28	78.820.695,80
Demais Receitas Correntes	696.236,14	948.654,22	490.000,00	731.000,00	561.750,00	596.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	1.073,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	695.162,47	948.654,22	490.000,00	731.000,00	561.750,00	596.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	168.683.757,43	200.875.850,86	140.977.620,00	177.552.324,00	184.394.701,28	189.648.925,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.828.995,46	4.002.150,47	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
Operações de Crédito (VI)	185.299,51	3.333.333,33	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.643.695,95	668.817,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.643.695,95	668.817,14	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-18.274.190,65	-22.968.195,71	-9.665.020,00	-10.980.124,00	-9.916.105,50	-10.411.121,23
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-2.818.057,34	-3.216.223,01	-2.760.600,00	-2.000.250,00	-2.100.262,50	-2.204.487,60
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-15.399.899,72	-19.515.806,73	-6.890.000,00	-8.959.374,00	-7.782.768,00	-8.171.906,43
Outras Deduções	-56.233,59	-236.165,97	-14.420,00	-20.500,00	-33.075,00	-34.727,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**152.053.262,73**	**178.576.472,29**	**131.312.600,00**	**166.572.200,00**	**174.478.595,78**	**179.237.804,57**
RECEITA TOTAL (I + V)	**152.414.256,20**	**184.022.953,13**	**139.850.000,00**	**175.000.000,00**	**180.000.000,00**	**185.000.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	118.007.924,68	128.692.909,09	120.573.603,60	164.266.643,77	163.635.987,85	168.959.633,98
Pessoal e Encargos Sociais	59.031.802,96	61.083.806,28	65.754.119,25	86.882.130,39	83.938.167,97	80.401.334,92
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	300.248,74	470.792,18	1.012.822,42	1.377.623,00	330.500,00	220.500,00

Outras Despesas Correntes	58.675.872,98	67.138.310,63	53.806.661,93	76.006.890,38	79.367.319,88	88.337.799,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	117.707.675,94	128.222.116,91	119.560.781,18	162.889.020,77	163.305.487,85	168.739.133,98
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	21.663.522,91	16.601.944,07	17.949.896,40	9.858.356,23	14.824.012,15	14.380.366,02
Investimentos	20.898.957,16	15.329.415,68	16.508.940,00	8.409.978,23	13.668.512,15	13.384.866,02
Inverções Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	764.565,75	1.272.528,39	1.430.956,40	1.443.378,00	1.150.500,00	980.500,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	20.898.957,16	15.329.415,68	16.518.940,00	8.414.978,23	13.673.512,15	13.399.866,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	2.410,19	1.326.500,00	875.000,00	1.540.000,00	1.660.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**138.606.633,10**	**143.553.942,78**	**137.406.221,18**	**172.178.999,00**	**178.519.000,00**	**183.799.000,00**
DESPESA TOTAL	**139.671.447,59**	**145.294.853,16**	**139.850.000,00**	**175.000.000,00**	**180.000.000,00**	**185.000.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**13.446.629,63**	**35.022.529,51**	**-6.093.621,18**	**-5.606.799,00**	**-4.040.404,22**	**-4.561.195,43**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**13.321.001,18**	**36.664.884,84**	**-6.599.043,60**	**1.411.878,00**	**1.117.425,00**	**930.500,00**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.484.906,54	4.221.378,15	13.637.772,61	14.323.789,59	15.039.979,07	15.791.978,02
DEDUÇÕES (II)	78.901.949,89	127.481.855,39	123.684.151,13	140.383.219,90	147.402.349,40	154.772.466,86
Ativo Disponível	39.875.965,67	91.875.333,02	87.972.088,50	102.797.975,40	107.937.842,67	113.334.734,80
Haveres Financeiros	41.080.364,26	40.972.493,82	41.080.286,08	43.219.514,52	45.380.490,25	47.649.514,76
(-) Restos a Pagar Processados	2.054.380,04	5.365.971,45	5.368.223,45	5.634.270,02	5.915.983,52	6.211.782,70
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-73.417.043,35	-123.260.477,24	-110.046.378,52	-126.059.430,31	-132.362.370,33	-138.980.488,84
RESULTADO NOMINAL	7.468.931,59	-49.843.433,89	13.214.098,72	-16.013.051,79	-6.302.940,02	-6.618.118,51
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019				(-R$ 80,885,974.94)		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 02/jan/2023 as 09h e 57m.						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:678CD532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
V_MONTANTE_DA_DIVIDA_PUBLICA 18

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2023							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.917.654,53	5.484.906,54	4.221.378,15	13.637.772,61	14.323.789,59	15.039.979,07	15.791.978,02
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.917.654,53	5.484.906,54	4.221.378,15	13.637.772,61	14.323.789,59	15.039.979,07	15.791.978,02
DEDUÇÕES (II)	83.803.629,47	78.901.949,89	127.481.855,39	123.684.151,13	140.383.219,90	147.402.349,40	154.772.466,86
Ativo Disponível	27.572.771,98	39.875.965,67	91.875.333,02	87.972.088,50	102.797.975,40	107.937.842,67	113.334.734,80
Haveres Financeiros	58.074.083,85	41.080.364,26	40.972.493,82	41.080.286,08	43.219.514,52	45.380.490,25	47.649.514,76
(-) Restos a Pagar Processados	1.843.226,36	2.054.380,04	5.365.971,45	5.368.223,45	5.634.270,02	5.915.983,52	6.211.782,70
DCL (III) = (I - II)	-80.885.974,94	-73.417.043,35	-123.260.477,24	-110.046.378,52	-126.059.430,31	-132.362.370,33	-138.980.488,84

PONTAL DO PARANÁ 02 de janeiro de 2023

Comentários
-

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:026883EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.382, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2023."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Esta Lei estima a receita do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, no montante de **R$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões),** e fixa a despesa em igual valor, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei n° 4.320/64, do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 2°. A Receita, discriminada em quadro anexo, observada a classificação de natureza técnica, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 185.948.624,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 85.054.770,00
Receita de Contribuições	R$ 10.630.000,00
Receita Patrimonial	R$ 8.936.300,00
Receita de Serviços	R$ 740.000,00
Transferências Correntes	R$ 79.856.554,00
Outras Receitas Correntes	R$ 731.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 31.500,00**
Alienações de Bens	R$ 31.500,00

TOTAL GERAL	**R$185.980.124,00**
DEDUÇÕES	**R$ 9.665.020,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Descontos Concedidos	R$ - 2.000.250,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Outras Deduções	R$ - 20.500,00
Transferências Correntes – Deduções FUNDEB	R$ - 8.959.374,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	**R$ 10.980.124,00**
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	**R$ 175.000.000,00**

Art. 3°. A Despesa, detalhada em quadros anexos segundo classificações de natureza técnica estipuladas pela legislação, discriminada por Órgãos, é fixada no total de **R$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões),** conforme o seguinte:

PODER LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	R$ 7.750.000,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**R$ 7.750.000,00**
PODER EXECUTIVO	
02 – Gabinete do Poder Executivo	R$ 30.798.270,96
03 – Secretaria Municipal de Administração	R$ 4.171.100,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	R$ 3.717.301,00
05 – Procuradoria Geral do Município	R$ 1.234.000,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 3.146.735,00
07 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico	R$ 1.259.924,04
08 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	R$ 648.000,00
09 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	R$ 10.075.000,00
10 – Secretaria Municipal de Educação	R$ 50.124.065,20
11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$ 16.932.919,00
12 – Secretaria Municipal de Saúde	R$ 40.524.684,80
13 – Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	R$ 887.000,00
14 – Secretaria Mun. de Projetos e Planejamento Urbano	R$ 2.856.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 875.000,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**R$ 167.250.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 175.000.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar para fins orçamentários e contábeis, as novas denominações de Órgãos e/ou Unidades decorrentes de alterações legalmente aprovadas após a elaboração desta Lei, incluídos conforme suas funções públicas ao orçamento.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a movimentar por órgãos centrais da administração as dotações atribuídas às diversas unidades administrativas, conforme artigo 66 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2023.

Art. 7º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar, incluir nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo que estes valores adicionados ao orçamento/2020, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 6° desta lei.

II – Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

IV – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatros meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos no exercício de 2023, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal.

V – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2023, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

VI – A criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em seus Créditos Adicionais.

VII – Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2023, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

Parágrafo único – Os remanejamentos de que tratam os incisos I, II, III e IV não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6° desta lei.

Art. 8º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os valores adicionados ao orçamento 2023, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 6° desta lei.

Art. 9º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10. As emendas parlamentares ao projeto desta lei orçamentária, em consonância com o art. 148, inciso VIII, daLei Orgânicado Município de Pontal do Paraná, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício financeiro de 2022.

§ 1º. Metade do percentual das emendas parlamentares, fixadas no *caput* deste artigo deverá, ser destinada a ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com o § 9º, do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo deverão respeitar os ditames estabelecidos na LDO para o exercício 2023.

§ 3º. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária deverão guardar compatibilidades com a programação existente no PPA 2022-2025.

§ 4º. As emendas parlamentares de que trata o inciso VIII, do art. 148 daLei Orgânicade Pontal do Paraná não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 5º. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I – Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;
II – Desistência da proposta por parte do autor;
III – Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício; e,
IV – Outas razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 6º. As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda para as devidas adequações técnicas.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de rateio, acordos e ajustes, para o custeio de despesas de sua competência ou de outros entes da Federação.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Órgãos dos governos Federal e Estadual e instituições privadas, consórcios e fundações, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14. Durante o exercício de 2023 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:25173D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO_III 1

Exercício: 2023		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	185.948.624,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-2.000.250,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-8.959.374,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-20.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.054.770,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-2.000.250,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-20.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	67.159.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-2.000.250,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-20.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	56.452.000,00

1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos	-2.000.250,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	-20.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	48.552.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-2.000.250,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-20.500,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.152.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-1.995.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-5.250,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	500.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Outras Deduções	-5.250,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	6.000.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.900.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedido	-5.250,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.900.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	7.900.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.600.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.600.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	4.500.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	100.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	6.107.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	6.107.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	6.107.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	6.000.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	50.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	42.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	17.895.770,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.820.650,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.820.650,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.669.700,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	940.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	940.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	2.424.600,00
1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	2.300.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	50.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	12.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	4.600,00
1.1.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	55.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	305.100,00
1.1.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	115.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	2.100,00
1.1.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	38.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	150.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	23.110,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	6.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	6.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	15.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	14.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	500,00
1.1.2.1.01.0.2.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	300,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.110,00
1.1.2.1.01.0.2.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	700,00
1.1.2.1.01.0.2.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	1.200,00
1.1.2.1.01.0.2.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	210,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	114.250,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	32.100,00
1.1.2.1.01.0.3.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	32.100,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	72.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	66.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.150,00
1.1.2.1.01.0.3.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	4.500,00
1.1.2.1.01.0.3.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	500,00
1.1.2.1.01.0.3.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	150,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.590,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	1.700,00
1.1.2.1.01.0.4.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	1.700,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	9.440,00
1.1.2.1.01.0.4.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	4.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	440,00
1.1.2.1.01.0.4.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.450,00
1.1.2.1.01.0.4.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	750,00
1.1.2.1.01.0.4.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	100,00
1.1.2.1.01.0.4.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	200,00
1.1.2.1.01.0.4.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	1.400,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	14.075.120,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	14.075.120,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	12.617.400,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	4.900.000,00

1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	7.500.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	6.300,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	200,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	29.400,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	181.500,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	81.800,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	21.500,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	100,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	100,00
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	100,00
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	60.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	799.200,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	780.000,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	200,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	1.500,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	16.500,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	576.720,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	75.900,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	100,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	620,00
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	100,00
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	500.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	10.630.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.630.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.630.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.630.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	10.100.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	2.600.000,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	7.500.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	5.000,00
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	5.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	360.000,00
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	360.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	165.000,00
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	165.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	8.936.300,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	540.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	540.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	540.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	320.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	320.000,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	220.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00.	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	220.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	8.396.300,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	8.396.300,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	8.396.300,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.396.300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.089.700,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 60%	595.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 40%	82.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 103	155.100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 104	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Salário Educação	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Transporte Escolar - Estadual	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Merenda Escolar	100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde	1.500.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Atenção Básica	900.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Vigilância em Saúde	300,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - APSUS	300,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde 15%	600.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Assistência Social	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Proteção Social - Média Complexidade	500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Bolsa Família	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Demais Recursos Vinculados	760.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Royalties	60.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Detran	33.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	Rendimentos Finaceiros - COSIP	265.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Poder de Polícia	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Prestação de Serviços	300.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Concessão 334/97 - Sanepar	82.500,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Recursos Não Vinculados	5.042.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 1000	5.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 002	22.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Câmara Municipal	20.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	740.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	740.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	740.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	740.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	740.000,00
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	740.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	79.856.554,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-8.959.374,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	45.104.541,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-6.902.640,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	37.963.200,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-6.902.640,00

1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	37.950.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-6.900.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	34.650.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-6.900.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	34.650.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-6.900.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.650.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.650.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.650.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.650.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.200,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-2.640,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	13.200,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-2.640,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	780.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	780.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	780.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	780.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	4.375.241,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	4.130.006,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	4.130.006,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	4.130.006,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB FIXO	4.130.006,00
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.00.00.	SUS - FAE	315.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00.00.00.	Piso Básico de Atenção Básico - PAB FIXO	1.650.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00.00.00.	Piso Atenção Básico - Variável - PAB	545.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.3.50.1.1.01.11.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	425.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.13.00.00.00.	Inc. Financ. Estados, Distrito Federal e Municipios para a VigilÂncia em Saúde- Despesas Diversas	63.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.16.00.00.00.	Incent. Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municipios para Execuções de Vigilância Sanitária	15.750,00
1.7.1.3.50.1.1.01.18.00.00.00.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	40.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.29.00.00.00.	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	959.904,00
1.7.1.3.50.1.1.01.30.00.00.00.	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	116.352,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	245.235,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	245.235,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	245.235,00
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	154.170,00
1.7.1.3.51.1.1.01.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Básica	105.840,00
1.7.1.3.51.1.1.01.02.00.00.00.	Bloco Financeiro Bolsa Família e Cadastro Único	46.830,00
1.7.1.3.51.1.1.01.03.00.00.00.	SUAS - IGD - MDS 337/11	1.500,00
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.00.00.	SUAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	90.735,00
1.7.1.3.51.1.1.02.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Média Complexidade	90.000,00
1.7.1.3.51.1.1.02.02.00.00.00.	SUAS - Componente para Qualificação da Gestão	735,00
1.7.1.3.51.1.1.07.00.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	330,00
1.7.1.3.51.1.1.07.01.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	330,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.986.100,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	1.600.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.600.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	380.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	380.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	6.100,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	6.100,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.652.013,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.056.734,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.327.770,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-2.056.734,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	4.313.670,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-862.734,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.313.670,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-862.734,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	5.825.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-1.165.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.825.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-1.165.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	145.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-29.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	145.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-29.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	44.100,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	44.100,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	21.000,00
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	20.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.303.243,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	1.303.243,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.303.243,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	824.743,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	478.500,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	23.100.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	23.100.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	23.100.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	23.100.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	731.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	216.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	216.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	210.000,00

1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	210.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	210.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	6.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	6.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	6.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	115.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	115.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	115.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	115.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Restituições Diversas	115.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	400.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	400.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	400.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	400.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	400.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	31.500,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	31.500,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	31.500,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	31.500,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	31.500,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	31.500,00
Total:		**175.000.000,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	185.948.624,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-2.000.250,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-8.959.374,00
Receitas Correntes - Outras Deduções	-20.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.054.770,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto	-2.000.250,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Dedu	-20.500,00
Contribuições	10.630.000,00
Receita Patrimonial	8.936.300,00
Receita de Serviços	740.000,00
Transferências Correntes	79.856.554,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-8.959.374,00
Outras Receitas Correntes	731.000,00
Receitas de Capital	31.500,00
Alienação de Bens	31.500,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2396A965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_IX 2

Exercício: 2023
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 1 PODER LEGISLATIVO		
01	Legislativa	7.750.000,00
		7.750.000,00
Órgão: 2 PODER EXECUTIVO		
04	Administração	30.798.270,96
		30.798.270,96
Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04	Administração	4.171.100,00
		4.171.100,00
Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04	Administração	3.717.301,00
		3.717.301,00
Órgão: 5 PROCURADORIA GERAL		
02	Judiciária	796.000,00
28	Encargos Especiais	438.000,00
		1.234.000,00
Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social	3.146.735,00
		3.146.735,00
Órgão: 7 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
04	Administração	150.000,00
14	Direitos da Cidadania	5.000,00
23	Comércio e Serviços	1.060.924,04
		1.215.924,04
Órgão: 8 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06	Segurança Pública	385.000,00
14	Direitos da Cidadania	20.000,00
26	Transporte	243.000,00
		648.000,00
Órgão: 9 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA		
18	Gestão Ambiental	9.836.000,00
20	Agricultura	283.000,00
		10.119.000,00
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação	50.124.065,20

		50.124.065,20
Órgão: 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15	Urbanismo	16.932.919,00
		16.932.919,00
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde	40.524.684,80
		40.524.684,80
Órgão: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE		
13	Cultura	96.000,00
27	Desporto e Lazer	791.000,00
		887.000,00
Órgão: 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		
15	Urbanismo	2.545.000,00
16	Habitação	311.000,00
		2.856.000,00
Órgão: 99 reserva de contingencia		
99	Reserva de Contingência	875.000,00
		875.000,00
		175.000.000,00
	RESUMO POR ÓRGÃO	
01	PODER LEGISLATIVO	7.750.000,00
02	PODER EXECUTIVO	30.798.270,96
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.171.100,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	3.717.301,00
05	PROCURADORIA GERAL	1.234.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.146.735,00
07	SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.215.924,04
08	SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	648.000,00
09	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	10.119.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50.124.065,20
11	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	16.932.919,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.524.684,80
13	SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	887.000,00
14	SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	2.856.000,00
99	reserva de contingencia	875.000,00
TOTAL:		**175.000.000,00**
Total Geral		**175.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:11BCBE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CATEGORIAS_ECONOMICAS 3

Exercício: 2023					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		185.948.624,00	**DESPESAS CORRENTES**		164.192.643,77
Receitas Correntes - Descontos Concedidos		-2.000.250,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.822.130,39	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-8.959.374,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.377.623,00	
Receitas Correntes - Outras Deduções		-20.500,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.992.890,38	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		85.054.770,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos		-2.000.250,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções		-20.500,00			
Contribuições		10.630.000,00			
Receita Patrimonial		8.936.300,00			
Receita de Serviços		740.000,00			
Transferências Correntes		79.856.554,00			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB		-8.959.374,00			
Outras Receitas Correntes		731.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		10.775.856,23
TOTAL		174.968.500,00	TOTAL		174.968.500,00
SUPERAVIT		10.775.856,23	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		31.500,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		9.932.356,23
Alienação de Bens	31.500,00		INVESTIMENTOS	8.483.978,23	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.443.378,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**875.000,00**
TOTAL		**10.807.356,23**	**TOTAL**		**10.807.356,23**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		174.968.500,00	DESPESAS CORRENTES		164.192.643,77
RECEITAS DE CAPITAL		31.500,00	DESPESAS DE CAPITAL		9.932.356,23
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		875.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**175.000.000,00**	**TOTAL**		**175.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A2205A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA_CONFORME_VINCULO_DE_RECURSOS 4

Exercício: 2023				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	7.750.000,00	0,00	7.750.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	7.750.000,00	0,00	7.750.000,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	7.750.000,00	0,00	7.750.000,00
02.000.0000.	Judiciária	796.000,00	0,00	796.000,00
02.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	796.000,00	0,00	796.000,00
02.062.0005.	PROCESSO JUDICIÁRIO	796.000,00	0,00	796.000,00
04.000.0000.	Administração	38.828.370,96	8.301,00	38.836.671,96
04.122.0000.	Administração Geral	5.459.370,96	0,00	5.459.370,96
04.122.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	1.138.270,96	0,00	1.138.270,96
04.122.0003.	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL	4.171.100,00	0,00	4.171.100,00
04.122.0011.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	150.000,00	0,00	150.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	3.709.000,00	8.301,00	3.717.301,00
04.123.0004.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3.709.000,00	8.301,00	3.717.301,00
04.124.0000.	Controle Externo	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	30.000,00	0,00	30.000,00
04.126.0000.	Tecnologia da Informação	279.000,00	0,00	279.000,00
04.126.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	279.000,00	0,00	279.000,00
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	28.841.000,00	0,00	28.841.000,00
04.128.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	28.841.000,00	0,00	28.841.000,00
04.131.0000.	Comunicação Social	510.000,00	0,00	510.000,00
04.131.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	510.000,00	0,00	510.000,00
06.000.0000.	Segurança Pública	385.000,00	0,00	385.000,00
06.181.0000.	Policiamento	385.000,00	0,00	385.000,00
06.181.0016.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	385.000,00	0,00	385.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	2.898.500,00	248.235,00	3.146.735,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	102.300,00	0,00	102.300,00
08.241.0010.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO	102.300,00	0,00	102.300,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	382.800,00	0,00	382.800,00
08.243.0008.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	382.800,00	0,00	382.800,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	2.413.400,00	248.235,00	2.661.635,00
08.244.0007.	GESTÃO DO SUAS	1.028.800,00	0,00	1.028.800,00
08.244.0009.	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.384.600,00	248.235,00	1.632.835,00
10.000.0000.	Saúde	4.661.555,00	35.863.129,80	40.524.684,80
10.122.0000.	Administração Geral	0,00	2.569.200,00	2.569.200,00
10.122.0030.	PONTAL QUE CUIDA	0,00	2.569.200,00	2.569.200,00
10.301.0000.	Atenção Básica	3.324.555,00	9.125.358,50	12.449.913,50
10.301.0031.	PONTAL QUE CUIDA II	3.324.555,00	9.125.358,50	12.449.913,50
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	15.472.488,80	15.472.488,80
10.302.0030.	PONTAL QUE CUIDA	0,00	15.472.488,80	15.472.488,80
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	600.000,00	5.546.578,23	6.146.578,23
10.303.0030.	PONTAL QUE CUIDA	0,00	3.632.978,23	3.632.978,23
10.303.0031.	PONTAL QUE CUIDA II	600.000,00	1.913.600,00	2.513.600,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	737.000,00	3.149.504,27	3.886.504,27
10.304.0031.	PONTAL QUE CUIDA II	737.000,00	3.149.504,27	3.886.504,27
12.000.0000.	Educação	1.300.000,00	48.824.065,20	50.124.065,20
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	1.000.000,00	380.100,00	1.380.100,00
12.306.0027.	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	700.000,00	119.450,00	819.450,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.306.0028.	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	300.000,00	260.650,00	560.650,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	0,00	30.195.792,55	30.195.792,55
12.361.0026.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	0,00	561.120,00	561.120,00
12.361.0028.	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	29.634.672,55	29.634.672,55
12.364.0000.	Ensino Superior	300.000,00	0,00	300.000,00
12.364.0026.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	300.000,00	0,00	300.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	18.248.172,65	18.248.172,65
12.365.0027.	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	18.248.172,65	18.248.172,65
13.000.0000.	Cultura	96.000,00	0,00	96.000,00
13.391.0000.	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	0,00	20.000,00
13.391.0033.	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	76.000,00	0,00	76.000,00
13.392.0033.	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	76.000,00	0,00	76.000,00
14.000.0000.	Direitos da Cidadania	25.000,00	0,00	25.000,00
14.421.0000.	Custódia e Reintegração Social	10.000,00	0,00	10.000,00
14.421.0019.	AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL	10.000,00	0,00	10.000,00
14.422.0000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	15.000,00	0,00	15.000,00
14.422.0013.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	5.000,00	0,00	5.000,00
14.422.0018.	GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	10.000,00	0,00	10.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.379.000,00	18.098.919,00	19.477.919,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	1.379.000,00	1.316.000,00	2.695.000,00
15.451.0029.	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0034.	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	1.229.000,00	1.316.000,00	2.545.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	0,00	16.782.919,00	16.782.919,00
15.452.0029.	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	0,00	16.782.919,00	16.782.919,00
16.000.0000.	Habitação	311.000,00	0,00	311.000,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	311.000,00	0,00	311.000,00
16.482.0035.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	311.000,00	0,00	311.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	1.768.000,00	8.068.000,00	9.836.000,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.052.000,00	0,00	1.052.000,00
18.541.0020.	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	987.000,00	0,00	987.000,00
18.541.0021.	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	65.000,00	0,00	65.000,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	636.000,00	8.068.000,00	8.704.000,00
18.542.0023.	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	320.000,00	8.068.000,00	8.388.000,00
18.542.0025.	GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	316.000,00	0,00	316.000,00

18.543.0000.	Recuperação de Áreas Degradadas	80.000,00	0,00	80.000,00
18.543.0022.	CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS	80.000,00	0,00	80.000,00
20.000.0000.	Agricultura	283.000,00	0,00	283.000,00
20.334.0000.	Fomento ao Trabalho	283.000,00	0,00	283.000,00
20.334.0024.	GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA	283.000,00	0,00	283.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	1.060.924,04	0,00	1.060.924,04
23.691.0000.	Promoção Comercial	192.000,00	0,00	192.000,00
23.691.0014.	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO	192.000,00	0,00	192.000,00
23.695.0000.	Turismo	868.924,04	0,00	868.924,04
23.695.0012.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	648.000,00	0,00	648.000,00
23.695.0015.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	220.924,04	0,00	220.924,04
26.000.0000.	Transporte	243.000,00	0,00	243.000,00
26.125.0000.	Normatização e Fiscalização	243.000,00	0,00	243.000,00
26.125.0017.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	243.000,00	0,00	243.000,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.000.0000.	Desporto e Lazer	791.000,00	0,00	791.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	791.000,00	0,00	791.000,00
27.812.0032.	GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	791.000,00	0,00	791.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	438.000,00	0,00	438.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	438.000,00	0,00	438.000,00
28.846.0006.	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	438.000,00	0,00	438.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	875.000,00	0,00	875.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	875.000,00	0,00	875.000,00
99.999.0099.	Reserva de Contingência	875.000,00	0,00	875.000,00
		63.889.350,00	**111.110.650,00**	**175.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:60896F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA_DE_TRABALHO 5

Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	150.000,00	7.600.000,00	0,00	7.750.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	150.000,00	7.600.000,00	0,00	7.750.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	150.000,00	7.600.000,00	0,00	7.750.000,00
		150.000,00	**7.600.000,00**	**0,00**	**7.750.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	30.798.270,96	0,00	30.798.270,96
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.138.270,96	0,00	1.138.270,96
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.138.270,96	0,00	1.138.270,96
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	279.000,00	0,00	279.000,00
04.126.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR -	0,00	279.000,00	0,00	279.000,00
	AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	28.841.000,00	0,00	28.841.000,00
04.128.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	28.841.000,00	0,00	28.841.000,00
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
04.131.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
		0,00	**30.798.270,96**	**0,00**	**30.798.270,96**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	400.000,00	3.771.100,00	0,00	4.171.100,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	400.000,00	3.771.100,00	0,00	4.171.100,00
04.122.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL	400.000,00	3.771.100,00	0,00	4.171.100,00
		400.000,00	**3.771.100,00**	**0,00**	**4.171.100,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.717.301,00	0,00	3.717.301,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	3.717.301,00	0,00	3.717.301,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	0,00	3.717.301,00	0,00	3.717.301,00
		0,00	**3.717.301,00**	**0,00**	**3.717.301,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 PROCURADORIA GERAL					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	796.000,00	0,00	796.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	796.000,00	0,00	796.000,00
02.062.0005.0.000.	PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	796.000,00	0,00	796.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	438.000,00	0,00	438.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	438.000,00	0,00	438.000,00
28.846.0006.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	438.000,00	0,00	438.000,00
		0,00	**1.234.000,00**	**0,00**	**1.234.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	130.000,00	3.016.735,00	0,00	3.146.735,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	60.000,00	42.300,00	0,00	102.300,00
08.241.0010.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO	60.000,00	42.300,00	0,00	102.300,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	50.000,00	332.800,00	0,00	382.800,00
08.243.0008.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	50.000,00	332.800,00	0,00	382.800,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	20.000,00	2.641.635,00	0,00	2.661.635,00

08.244.0007.0.000.	GESTÃO DO SUAS	20.000,00	1.008.800,00	0,00	1.028.800,00
08.244.0009.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.632.835,00	0,00	1.632.835,00
		130.000,00	**3.016.735,00**	**0,00**	**3.146.735,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0011.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
14.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
14.422.0013.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	220.000,00	840.924,04	0,00	1.060.924,04
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	100.000,00	92.000,00	0,00	192.000,00
23.691.0014.0.000.	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO	100.000,00	92.000,00	0,00	192.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	120.000,00	748.924,04	0,00	868.924,04
23.695.0012.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	120.000,00	528.000,00	0,00	648.000,00
23.695.0015.0.000.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	220.924,04	0,00	220.924,04
		220.000,00	**995.924,04**	**0,00**	**1.215.924,04**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA					
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
06.181.0000.0.000.	Policiamento	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
06.181.0016.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
14.421.0000.0.000.	Custódia e Reintegração Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.421.0019.0.000.	AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.422.0018.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	33.000,00	210.000,00	0,00	243.000,00
26.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	33.000,00	210.000,00	0,00	243.000,00
26.125.0017.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	33.000,00	210.000,00	0,00	243.000,00
		33.000,00	**615.000,00**	**0,00**	**648.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	140.000,00	9.696.000,00	0,00	9.836.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	952.000,00	0,00	1.052.000,00
18.541.0020.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	100.000,00	887.000,00	0,00	987.000,00
18.541.0021.0.000.	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	20.000,00	8.684.000,00	0,00	8.704.000,00
18.542.0023.0.000.	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000,00	8.368.000,00	0,00	8.388.000,00
18.542.0025.0.000.	GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	0,00	316.000,00	0,00	316.000,00
18.543.0000.0.000.	Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	60.000,00	0,00	80.000,00
18.543.0022.0.000.	CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS	20.000,00	60.000,00	0,00	80.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	50.000,00	233.000,00	0,00	283.000,00
20.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	50.000,00	233.000,00	0,00	283.000,00
20.334.0024.0.000.	GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA	50.000,00	233.000,00	0,00	283.000,00
		190.000,00	**9.929.000,00**	**0,00**	**10.119.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	986.000,00	49.138.065,20	0,00	50.124.065,20
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	1.380.100,00	0,00	1.380.100,00
12.306.0027.0.000.	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	819.450,00	0,00	819.450,00
12.306.0028.0.000.	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	560.650,00	0,00	560.650,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	786.000,00	29.409.792,55	0,00	30.195.792,55
12.361.0026.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	1.000,00	560.120,00	0,00	561.120,00
12.361.0028.0.000.	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	785.000,00	28.849.672,55	0,00	29.634.672,55
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.364.0026.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	200.000,00	18.048.172,65	0,00	18.248.172,65
12.365.0027.0.000.	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	200.000,00	18.048.172,65	0,00	18.248.172,65
		986.000,00	**49.138.065,20**	**0,00**	**50.124.065,20**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	650.000,00	16.282.919,00	0,00	16.932.919,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0029.0.000.	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	500.000,00	16.282.919,00	0,00	16.782.919,00
15.452.0029.0.000.	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	500.000,00	16.282.919,00	0,00	16.782.919,00
		650.000,00	**16.282.919,00**	**0,00**	**16.932.919,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	151.500,00	40.373.184,80	0,00	40.524.684,80
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	81.500,00	2.487.700,00	0,00	2.569.200,00
10.122.0030.0.000.	PONTAL QUE CUIDA	81.500,00	2.487.700,00	0,00	2.569.200,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	12.449.913,50	0,00	12.449.913,50
10.301.0031.0.000.	PONTAL QUE CUIDA II	0,00	12.449.913,50	0,00	12.449.913,50
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	15.422.488,80	0,00	15.472.488,80
10.302.0030.0.000.	PONTAL QUE CUIDA	50.000,00	15.422.488,80	0,00	15.472.488,80
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	6.126.578,23	0,00	6.146.578,23
10.303.0030.0.000.	PONTAL QUE CUIDA	0,00	3.632.978,23	0,00	3.632.978,23
10.303.0031.0.000.	PONTAL QUE CUIDA II	20.000,00	2.493.600,00	0,00	2.513.600,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	3.886.504,27	0,00	3.886.504,27
10.304.0031.0.000.	PONTAL QUE CUIDA II	0,00	3.886.504,27	0,00	3.886.504,27
		151.500,00	**40.373.184,80**	**0,00**	**40.524.684,80**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE					
13.000.0000.0.000.	Cultura	20.000,00	76.000,00	0,00	96.000,00
13.391.0000.0.000.	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.391.0033.0.000.	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
13.392.0033.0.000.	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	60.000,00	731.000,00	0,00	791.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	60.000,00	731.000,00	0,00	791.000,00
27.812.0032.0.000.	GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	60.000,00	731.000,00	0,00	791.000,00
		80.000,00	**807.000,00**	**0,00**	**887.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	2.001.000,00	544.000,00	0,00	2.545.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	2.001.000,00	544.000,00	0,00	2.545.000,00
15.451.0034.0.000.	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	2.001.000,00	544.000,00	0,00	2.545.000,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	200.000,00	111.000,00	0,00	311.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	200.000,00	111.000,00	0,00	311.000,00
16.482.0035.0.000.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	200.000,00	111.000,00	0,00	311.000,00
		2.201.000,00	**655.000,00**	**0,00**	**2.856.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99 reserva de contingencia					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	875.000,00	0,00	875.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	875.000,00	0,00	875.000,00
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	875.000,00	0,00	875.000,00
		0,00	**875.000,00**	**0,00**	**875.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0BB64E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA_DE_TRABALHO_DE_GOVERNO 6

Exercício: 2023					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	150.000,00	7.600.000,00	0,00	7.750.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	150.000,00	7.600.000,00	0,00	7.750.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	150.000,00	7.600.000,00	0,00	7.750.000,00
01.031.0001.1.001.		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.2.001.	Gestão da Câmara de Vereadores	0,00	7.600.000,00	0,00	7.600.000,00
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	796.000,00	0,00	796.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	796.000,00	0,00	796.000,00
02.062.0005.0.000.	PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	796.000,00	0,00	796.000,00
02.062.0005.2.011.	GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	0,00	796.000,00	0,00	796.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	400.000,00	38.436.671,96	0,00	38.836.671,96
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	400.000,00	5.059.370,96	0,00	5.459.370,96
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.138.270,96	0,00	1.138.270,96
04.122.0002.2.002.	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.138.270,96	0,00	1.138.270,96
04.122.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL	400.000,00	3.771.100,00	0,00	4.171.100,00
04.122.0003.1.002.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
04.122.0003.2.007.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	3.771.100,00	0,00	3.771.100,00
04.122.0011.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0011.2.025.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	3.717.301,00	0,00	3.717.301,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	0,00	3.717.301,00	0,00	3.717.301,00
04.123.0004.2.008.	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	0,00	725.000,00	0,00	725.000,00
04.123.0004.2.009.	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	748.301,00	0,00	748.301,00
04.123.0004.2.010.	GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS	0,00	544.000,00	0,00	544.000,00
04.123.0004.2.071.	GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
04.123.0004.2.072.	CONTRATO FINISA	0,00	1.345.000,00	0,00	1.345.000,00
04.123.0004.2.081.	PARCELAMENTO PASEP	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.124.0002.2.003.	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	279.000,00	0,00	279.000,00
04.126.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	279.000,00	0,00	279.000,00
04.126.0002.2.006.	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	279.000,00	0,00	279.000,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	28.841.000,00	0,00	28.841.000,00
04.128.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	28.841.000,00	0,00	28.841.000,00
04.128.0002.2.004.	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	0,00	28.841.000,00	0,00	28.841.000,00
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
04.131.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
04.131.0002.2.005.	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
06.181.0000.0.000.	Policiamento	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
06.181.0016.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06.181.0016.2.030.	GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	130.000,00	3.016.735,00	0,00	3.146.735,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	60.000,00	42.300,00	0,00	102.300,00
08.241.0010.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO	60.000,00	42.300,00	0,00	102.300,00
08.241.0010.1.003.	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

08.241.0010.1.004.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.241.0010.2.024.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	0,00	42.300,00	0,00	42.300,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	50.000,00	332.800,00	0,00	382.800,00
08.243.0008.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	50.000,00	332.800,00	0,00	382.800,00
08.243.0008.5.010.	EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.243.0008.6.010.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	0,00	332.800,00	0,00	332.800,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	20.000,00	2.641.635,00	0,00	2.661.635,00
08.244.0007.0.000.	GESTÃO DO SUAS	20.000,00	1.008.800,00	0,00	1.028.800,00
08.244.0007.1.041.	REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0007.2.013.	GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	327.100,00	0,00	327.100,00
08.244.0007.2.014.	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0,00	500,00	0,00	500,00
08.244.0007.2.015.	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	395.000,00	0,00	395.000,00
08.244.0007.2.054.	AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	0,00	700,00	0,00	700,00
08.244.0007.2.075.	GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	0,00	285.500,00	0,00	285.500,00
08.244.0009.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.632.835,00	0,00	1.632.835,00
08.244.0009.2.016.	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	1.009.300,00	0,00	1.009.300,00
08.244.0009.2.017.	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF	0,00	48.830,00	0,00	48.830,00
08.244.0009.2.018.	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	0,00	2.135,00	0,00	2.135,00
08.244.0009.2.019.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	106.070,00	0,00	106.070,00
08.244.0009.2.020.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	375.300,00	0,00	375.300,00
08.244.0009.2.021.	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0009.2.022.	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)	0,00	100,00	0,00	100,00
08.244.0009.2.023.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.244.0009.2.074.	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	100,00	0,00	100,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	151.500,00	40.373.184,80	0,00	40.524.684,80
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	81.500,00	2.487.700,00	0,00	2.569.200,00
10.122.0030.0.000.	PONTAL QUE CUIDA	81.500,00	2.487.700,00	0,00	2.569.200,00
10.122.0030.1.021.	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
10.122.0030.1.022.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.122.0030.2.053.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.486.700,00	0,00	2.486.700,00
10.122.0030.2.054.	AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	12.449.913,50	0,00	12.449.913,50
10.301.0031.0.000.	PONTAL QUE CUIDA II	0,00	12.449.913,50	0,00	12.449.913,50
10.301.0031.2.057.	ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	0,00	12.449.913,50	0,00	12.449.913,50
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	15.422.488,80	0,00	15.472.488,80
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.302.0030.0.000.	PONTAL QUE CUIDA	50.000,00	15.422.488,80	0,00	15.472.488,80
10.302.0030.1.050.	CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 H - PAM	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302.0030.2.055.	REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	0,00	15.422.488,80	0,00	15.422.488,80
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	6.126.578,23	0,00	6.146.578,23
10.303.0030.0.000.	PONTAL QUE CUIDA	0,00	3.632.978,23	0,00	3.632.978,23
10.303.0030.2.056.	PROMOÇÃO DA SAÚDE	0,00	3.632.978,23	0,00	3.632.978,23
10.303.0031.0.000.	PONTAL QUE CUIDA II	20.000,00	2.493.600,00	0,00	2.513.600,00
10.303.0031.1.024.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.303.0031.2.059.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	2.493.600,00	0,00	2.493.600,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	3.886.504,27	0,00	3.886.504,27
10.304.0031.0.000.	PONTAL QUE CUIDA II	0,00	3.886.504,27	0,00	3.886.504,27
10.304.0031.2.058.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.999.448,27	0,00	1.999.448,27
10.304.0031.2.083.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	0,00	276.352,00	0,00	276.352,00
10.304.0031.2.084.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	1.610.704,00	0,00	1.610.704,00
12.000.0000.0.000.	Educação	986.000,00	49.138.065,20	0,00	50.124.065,20
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	1.380.100,00	0,00	1.380.100,00
12.306.0027.0.000.	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	819.450,00	0,00	819.450,00
12.306.0027.2.043.	MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	0,00	819.450,00	0,00	819.450,00
12.306.0028.0.000.	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	560.650,00	0,00	560.650,00
12.306.0028.2.046.	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	560.650,00	0,00	560.650,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	786.000,00	29.409.792,55	0,00	30.195.792,55
12.361.0026.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	1.000,00	560.120,00	0,00	561.120,00
12.361.0026.1.015.	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.361.0026.2.041.	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	0,00	560.120,00	0,00	560.120,00
12.361.0028.0.000.	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	785.000,00	28.849.672,55	0,00	29.634.672,55
12.361.0028.1.013.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO	785.000,00	0,00	0,00	785.000,00
12.361.0028.2.045.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.444.064,55	0,00	10.444.064,55
12.361.0028.2.047.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.208.108,00	0,00	3.208.108,00
12.361.0028.2.048.	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	0,00	15.197.500,00	0,00	15.197.500,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.364.0026.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.364.0026.2.082.	MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	200.000,00	18.048.172,65	0,00	18.248.172,65
12.365.0027.0.000.	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	200.000,00	18.048.172,65	0,00	18.248.172,65
12.365.0027.1.014.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.365.0027.2.042.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	0,00	9.468.172,65	0,00	9.468.172,65
12.365.0027.2.044.	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	0,00	8.580.000,00	0,00	8.580.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	20.000,00	76.000,00	0,00	96.000,00
13.391.0000.0.000.	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.391.0033.0.000.	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.391.0033.1.028.	CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
13.392.0033.0.000.	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
13.392.0033.2.061.	AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
13.392.0033.2.062.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do Paraná					

Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
14.421.0000.0.000.	Custódia e Reintegração Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.421.0019.0.000.	AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.421.0019.2.033.	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
14.422.0013.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
14.422.0013.2.027.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
14.422.0018.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.422.0018.2.032.	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	2.651.000,00	16.826.919,00	0,00	19.477.919,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	2.151.000,00	544.000,00	0,00	2.695.000,00
15.451.0029.0.000.	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0029.1.016.	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0029.1.019.	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0034.0.000.	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	2.001.000,00	544.000,00	0,00	2.545.000,00
15.451.0034.1.017.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15.451.0034.1.018.	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0034.1.020.	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
15.451.0034.1.032.	PAVIMENTAÇÃO SEDU	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0034.1.035.	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15.451.0034.1.042.	AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.316.000,00	0,00	0,00	1.316.000,00
15.451.0034.1.045.	RECURSOS PAVIMENTAÇÃO FINISA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15.451.0034.1.049.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.451.0034.2.063.	GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	0,00	534.000,00	0,00	534.000,00
15.451.0034.2.066.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	500.000,00	16.282.919,00	0,00	16.782.919,00
15.452.0029.0.000.	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	500.000,00	16.282.919,00	0,00	16.782.919,00
15.452.0029.1.048.	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.452.0029.2.049.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	4.594.919,00	0,00	4.594.919,00
15.452.0029.2.050.	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA	0,00	9.079.000,00	0,00	9.079.000,00
15.452.0029.2.052.	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL	0,00	2.609.000,00	0,00	2.609.000,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	200.000,00	111.000,00	0,00	311.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	200.000,00	111.000,00	0,00	311.000,00
16.482.0035.0.000.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	200.000,00	111.000,00	0,00	311.000,00
16.482.0035.1.029.	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
16.482.0035.1.030.	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
16.482.0035.2.064.	GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
16.482.0035.2.065.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	140.000,00	9.696.000,00	0,00	9.836.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	952.000,00	0,00	1.052.000,00
18.541.0020.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	100.000,00	887.000,00	0,00	987.000,00
18.541.0020.1.010.	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
18.541.0020.2.034.	GERENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	326.000,00	0,00	326.000,00
18.541.0020.2.038.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	561.000,00	0,00	561.000,00
18.541.0021.0.000.	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
18.541.0021.2.035.	CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	20.000,00	8.684.000,00	0,00	8.704.000,00
18.542.0023.0.000.	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000,00	8.368.000,00	0,00	8.388.000,00
18.542.0023.1.040.	CONSTRUÇÃO, REF., ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.542.0023.2.036.	AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
18.542.0023.2.037.	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	8.068.000,00	0,00	8.068.000,00
18.542.0023.2.070.	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.542.0025.0.000.	GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	0,00	316.000,00	0,00	316.000,00
18.542.0025.2.069.	AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL	0,00	316.000,00	0,00	316.000,00
18.543.0000.0.000.	Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	60.000,00	0,00	80.000,00
18.543.0022.0.000.	CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS	20.000,00	60.000,00	0,00	80.000,00
18.543.0022.1.011.	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.543.0022.2.068.	GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	50.000,00	233.000,00	0,00	283.000,00
20.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	50.000,00	233.000,00	0,00	283.000,00
20.334.0024.0.000.	GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA	50.000,00	233.000,00	0,00	283.000,00
20.334.0024.1.012.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.334.0024.2.039.	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	0,00	233.000,00	0,00	233.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	220.000,00	840.924,04	0,00	1.060.924,04
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	100.000,00	92.000,00	0,00	192.000,00
23.691.0014.0.000.	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO	100.000,00	92.000,00	0,00	192.000,00
23.691.0014.1.008.	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
23.691.0014.2.028.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	120.000,00	748.924,04	0,00	868.924,04
23.695.0012.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	120.000,00	528.000,00	0,00	648.000,00
23.695.0012.1.005.	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
23.695.0012.1.006.	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
23.695.0012.1.007.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
23.695.0012.1.047.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
23.695.0012.2.026.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	528.000,00	0,00	528.000,00
23.695.0015.0.000.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	220.924,04	0,00	220.924,04
23.695.0015.2.029.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	220.924,04	0,00	220.924,04

26.000.0000.0.000.	Transporte	33.000,00	210.000,00	0,00	243.000,00
26.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	33.000,00	210.000,00	0,00	243.000,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.125.0017.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	33.000,00	210.000,00	0,00	243.000,00
26.125.0017.1.039.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO DEPART. DE TRÂNSITO	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
26.125.0017.2.031.	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
26.125.0017.2.073.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	60.000,00	731.000,00	0,00	791.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	60.000,00	731.000,00	0,00	791.000,00
27.812.0032.0.000.	GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	60.000,00	731.000,00	0,00	791.000,00
27.812.0032.1.025.	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.812.0032.1.026.	CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.812.0032.1.027.	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.812.0032.2.060.	AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	0,00	731.000,00	0,00	731.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	438.000,00	0,00	438.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	438.000,00	0,00	438.000,00
28.846.0006.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	438.000,00	0,00	438.000,00
28.846.0006.2.012.	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	438.000,00	0,00	438.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	875.000,00	0,00	875.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	875.000,00	0,00	875.000,00
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	875.000,00	0,00	875.000,00
99.999.0099.2.067.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	875.000,00	0,00	875.000,00
		5.191.500,00	**169.808.500,00**	**0,00**	**175.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E2B77E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO_DAS_DOTACOES7

Exercício: 2023			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL	7.149.500,00	600.500,00	7.750.000,00
PODER EXECUTIVO			
GABINETE DO PODER EXECUTIVO	30.710.270,96	88.000,00	30.798.270,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
DIRETORIA GERAL	3.571.100,00	600.000,00	4.171.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
DIRETORIA GERAL	2.650.301,00	1.067.000,00	3.717.301,00
PROCURADORIA GERAL			
DIRETORIA GERAL	771.000,00	25.000,00	796.000,00
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	423.000,00	15.000,00	438.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DIRETORIA GERAL	968.600,00	60.200,00	1.028.800,00
FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	322.800,00	60.000,00	382.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.565.235,00	67.600,00	1.632.835,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	27.300,00	75.000,00	102.300,00
SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
DIRETORIA GERAL	145.000,00	5.000,00	150.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	508.000,00	140.000,00	648.000,00
DEPART ADMINISTRATIVO E DE FOMENTO	3.000,00	2.000,00	5.000,00
DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO	43.000,00	149.000,00	192.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	219.924,04	1.000,00	220.924,04
SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA			
DIRETORIA GERAL	535.000,00	50.000,00	585.000,00
FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	7.500,00	2.500,00	10.000,00
FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS	7.500,00	2.500,00	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ	8.000,00	35.000,00	43.000,00
SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA			
DIRETORIA GERAL	667.000,00	140.000,00	807.000,00
DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	7.950.000,00	518.000,00	8.468.000,00
DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	173.000,00	110.000,00	283.000,00
FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	461.000,00	100.000,00	561.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
DIRETORIA GERAL	760.120,00	101.000,00	861.120,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	18.677.477,65	390.145,00	19.067.622,65
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	29.135.467,55	1.059.855,00	30.195.322,55
SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
DIRETORIA GERAL	15.742.041,00	1.190.878,00	16.932.919,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	39.626.506,57	898.178,23	40.524.684,80
SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE			
DIRETORIA GERAL	676.000,00	115.000,00	791.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	46.000,00	40.000,00	86.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	10.000,00		10.000,00
SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO			

DIRETORIA GERAL	612.000,00	2.224.000,00	2.836.000,00
FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTÁVEL	10.000,00		10.000,00
FUNDO MUN DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIL	10.000,00		10.000,00
reserva de contingencia			
reserva de contingencia	875.000,00		875.000,00
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
	164.192.643,77	**9.932.356,23**	**175.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F9261E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS_SEGUNDO_AS_CATEGORIAS 8

Exercício: 2023			
Receita Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo II, da Lei nº 4.320/64			
Reduzido Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	174.968.500,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.034.020,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	65.138.250,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	54.431.250,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	46.531.250,00	
1 1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	38.151.750,00	
4 1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	494.750,00	
6 1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.990.000,00	
8 1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.894.750,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.900.000,00	
10 1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	7.900.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.600.000,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.600.000,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.600.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.600.000,00	
11 1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	4.500.000,00	
12 1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	100.000,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	6.107.000,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	6.107.000,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	6.107.000,00	
13 1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	6.000.000,00	
14 1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	50.000,00	
15 1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	42.000,00	
16 1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	17.895.770,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.820.650,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.820.650,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.669.700,00	
1.1.2.1.01.0.1.01.00	Taxas Vinculadas a Saúde	940.000,00	
17 1.1.2.1.01.0.1.01.01	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	940.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.02.00	Taxas Vinculadas a Alvará	2.424.600,00	
18 1.1.2.1.01.0.1.02.01	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	2.300.000,00	
19 1.1.2.1.01.0.1.02.02	Taxa para Licença de Ambulantes	50.000,00	
20 1.1.2.1.01.0.1.02.03	Taxa para licença de Feirantes	3.000,00	
21 1.1.2.1.01.0.1.02.04	Taxa para Licença de Execução Musical	12.000,00	
22 1.1.2.1.01.0.1.02.05	Taxa para Licença de Taxistas	4.600,00	
23 1.1.2.1.01.0.1.02.06	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	55.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.03.00	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	305.100,00	
24 1.1.2.1.01.0.1.03.02	Taxa de Vistoria Técnica	115.000,00	
25 1.1.2.1.01.0.1.03.03	Taxa de Certidões de Confrontantes	2.100,00	
26 1.1.2.1.01.0.1.03.04	Taxa de Guia Amarela	38.000,00	
27 1.1.2.1.01.0.1.03.05	Taxa de Certidão de Características	150.000,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	23.110,00	
1.1.2.1.01.0.2.01.00	Taxas Vinculadas a Saúde	6.000,00	
28 1.1.2.1.01.0.2.01.01	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	6.000,00	
Reduzido Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
1.1.2.1.01.0.2.02.00	Taxas Vinculadas a Alvará	15.000,00	
29 1.1.2.1.01.0.2.02.01	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	14.000,00	
30 1.1.2.1.01.0.2.02.02	Taxa para Licença de Ambulantes	500,00	
31 1.1.2.1.01.0.2.02.03	Taxa para licença de Feirantes	100,00	
32 1.1.2.1.01.0.2.02.05	Taxa para Licença de Taxistas	100,00	
33 1.1.2.1.01.0.2.02.06	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	300,00	
1.1.2.1.01.0.2.03.00	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.110,00	
34 1.1.2.1.01.0.2.03.02	Taxa de Vistoria Técnica	700,00	
35 1.1.2.1.01.0.2.03.04	Taxa de Guia Amarela	1.200,00	
36 1.1.2.1.01.0.2.03.05	Taxa de Certidão de Características	210,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	114.250,00	
1.1.2.1.01.0.3.01.00	Taxas Vinculadas a Saúde	32.100,00	
37 1.1.2.1.01.0.3.01.01	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	32.100,00	
1.1.2.1.01.0.3.02.00	Taxas Vinculadas a Alvará	72.000,00	
38 1.1.2.1.01.0.3.02.01	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	66.000,00	
39 1.1.2.1.01.0.3.02.02	Taxa para Licença de Ambulantes	3.000,00	
40 1.1.2.1.01.0.3.02.05	Taxa para Licença de Taxistas	3.000,00	
1.1.2.1.01.0.3.03.00	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.150,00	
41 1.1.2.1.01.0.3.03.02	Taxa de Vistoria Técnica	5.000,00	
42 1.1.2.1.01.0.3.03.03	Taxa de Certidões de Confrontantes	4.500,00	
43 1.1.2.1.01.0.3.03.04	Taxa de Guia Amarela	500,00	

44 1.1.2.1.01.0.3.03.05	Taxa de Certidão de Características	150,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.590,00	
1.1.2.1.01.0.4.01.00	Taxas Vinculadas a Saúde	1.700,00	
45 1.1.2.1.01.0.4.01.01	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	1.700,00	
1.1.2.1.01.0.4.02.00	Taxas Vinculadas a Alvará	9.440,00	
46 1.1.2.1.01.0.4.02.01	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	4.000,00	
47 1.1.2.1.01.0.4.02.02	Taxa para Licença de Ambulantes	440,00	
48 1.1.2.1.01.0.4.02.05	Taxa para Licença de Taxistas	5.000,00	
1.1.2.1.01.0.4.03.00	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.450,00	
49 1.1.2.1.01.0.4.03.02	Taxa de Vistoria Técnica	750,00	
50 1.1.2.1.01.0.4.03.03	Taxa de Certidões de Confrontantes	100,00	
51 1.1.2.1.01.0.4.03.04	Taxa de Guia Amarela	200,00	
52 1.1.2.1.01.0.4.03.05	Taxa de Certidão de Características	1.400,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	14.075.120,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	14.075.120,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	12.617.400,00	
53 1.1.2.2.01.0.1.01.00	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	4.900.000,00	
54 1.1.2.2.01.0.1.02.00	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	7.500.000,00	
55 1.1.2.2.01.0.1.03.00	Taxa de Valor Venal	6.300,00	
56 1.1.2.2.01.0.1.04.00	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	200,00	
57 1.1.2.2.01.0.1.05.00	taxa de Conclusão de Obras	29.400,00	
58 1.1.2.2.01.0.1.06.00	Demais Taxas de Prestação de Serviços	181.500,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	81.800,00	
59 1.1.2.2.01.0.2.01.00	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	21.500,00	
60 1.1.2.2.01.0.2.03.00	Taxa de Valor Venal	100,00	
61 1.1.2.2.01.0.2.04.00	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	100,00	
62 1.1.2.2.01.0.2.05.00	taxa de Conclusão de Obras	100,00	
63 1.1.2.2.01.0.2.06.00	Demais Taxas de Prestação de Serviços	60.000,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	799.200,00	
64 1.1.2.2.01.0.3.01.00	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	780.000,00	
65 1.1.2.2.01.0.3.03.00	Taxa de Valor Venal	200,00	
Reduzido Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
66 1.1.2.2.01.0.3.04.00	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	1.000,00	
67 1.1.2.2.01.0.3.05.00	taxa de Conclusão de Obras	1.500,00	
68 1.1.2.2.01.0.3.06.00	Demais Taxas de Prestação de Serviços	16.500,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	576.720,00	
69 1.1.2.2.01.0.4.01.00	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	75.900,00	
70 1.1.2.2.01.0.4.03.00	Taxa de Valor Venal	100,00	
71 1.1.2.2.01.0.4.04.00	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	620,00	
72 1.1.2.2.01.0.4.05.00	taxa de Conclusão de Obras	100,00	
73 1.1.2.2.01.0.4.06.00	Demais Taxas de Prestação de Serviços	500.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	10.630.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.630.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.630.000,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.630.000,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	10.100.000,00	
74 1.2.4.1.50.0.1.01.00	COSIP - Carnê IPTU	2.600.000,00	
75 1.2.4.1.50.0.1.02.00	COSIP - Fatura Energia elétrica	7.500.000,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	5.000,00	
76 1.2.4.1.50.0.2.01.00	COSIP - Carnê IPTU	5.000,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	360.000,00	
77 1.2.4.1.50.0.3.01.00	COSIP - Carnê IPTU	360.000,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	165.000,00	
78 1.2.4.1.50.0.4.01.00	COSIP - Carnê IPTU	165.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	8.936.300,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	540.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	540.000,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	540.000,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	320.000,00	
79 1.3.1.1.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	320.000,00	
1.3.1.1.01.2.0.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	220.000,00	
80 1.3.1.1.01.2.1.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	220.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	8.396.300,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	8.396.300,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	8.396.300,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.396.300,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.089.700,00	
81 1.3.2.1.01.0.1.01.01	Rendimentos Financeiros - Fundeb 60%	595.000,00	
82 1.3.2.1.01.0.1.01.02	Rendimentos Financeiros - Fundeb 40%	82.500,00	
83 1.3.2.1.01.0.1.01.03	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 103	155.100,00	
84 1.3.2.1.01.0.1.01.04	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 104	200.000,00	
85 1.3.2.1.01.0.1.01.05	Rendimentos Financeiros - Salário Educação	50.000,00	
86 1.3.2.1.01.0.1.01.06	Rendimentos Financeiros - Transporte Escolar - Estadual	7.000,00	
87 1.3.2.1.01.0.1.01.07	Rendimentos Financeiros - Merenda Escolar	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.00	Rendimentos Financeiros - Saúde	1.500.600,00	
88 1.3.2.1.01.0.1.02.01	Rendimentos Financeiros - Atenção Básica	900.000,00	
89 1.3.2.1.01.0.1.02.02	Rendimentos Financeiros - Vigilância em Saúde	300,00	
90 1.3.2.1.01.0.1.02.03	Rendimentos Financeiros - APSUS	300,00	
91 1.3.2.1.01.0.1.02.04	Rendimentos Financeiros - Saúde 15%	600.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.00	Rendimentos Financeiros - Assistência Social	3.500,00	
92 1.3.2.1.01.0.1.03.01	Rendimentos Financeiros - Proteção Social - Média Complexidade	500,00	
93 1.3.2.1.01.0.1.03.03	Rendimentos Financeiros - Bolsa Família	3.000,00	
Reduzido Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
1.3.2.1.01.0.1.04.00	Rendimentos Financeiros - Demais Recursos Vinculados	760.500,00	
94 1.3.2.1.01.0.1.04.01	Rendimentos Financeiros - Royalties	60.000,00	
95 1.3.2.1.01.0.1.04.02	Rendimentos Financeiros - Detran	33.000,00	
96 1.3.2.1.01.0.1.04.03	Rendimentos Finaceiros - COSIP	265.000,00	
97 1.3.2.1.01.0.1.04.05	Rendimentos Financeiros - Taxas Poder de Políicia	20.000,00	
98 1.3.2.1.01.0.1.04.06	Rendimentos Financeiros - Taxas Prestação de Serviços	300.000,00	

99 1.3.2.1.01.0.1.04.07	Rendimentos Financeiros - Concessão 334/97 - Sanepar	82.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.00	Rendimentos Financeiros - Recursos Não Vinculados	5.042.000,00	
100 1.3.2.1.01.0.1.05.01	Rendimentos Financeiros - Fonte 1000	5.000.000,00	
101 1.3.2.1.01.0.1.05.02	Rendimentos Financeiros - Fonte 002	22.000,00	
102 1.3.2.1.01.0.1.05.03	Rendimentos Financeiros - Câmara Municipal	20.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	740.000,00	
1.6.2.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	740.000,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	740.000,00	
1.6.2.1.02.0.0.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	740.000,00	
1.6.2.1.02.0.1.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	740.000,00	
103 1.6.2.1.02.0.1.01.00	Serviços de Transporte - Hidroviário	740.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	70.897.180,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	38.201.901,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	31.060.560,00	
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	31.050.000,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.750.000,00	
104 1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	27.750.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.650.000,00	
106 1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.650.000,00	
1.7.1.1.51.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.650.000,00	
107 1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.650.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.560,00	
108 1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.560,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	780.000,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	780.000,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	780.000,00	
110 1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	780.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	4.375.241,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	4.130.006,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	4.130.006,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	4.130.006,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB FIXO	4.130.006,00	
111 1.7.1.3.50.1.1.01.08	SUS - FAE	315.000,00	
112 1.7.1.3.50.1.1.01.09	Piso Básico de Atenção Básico - PAB FIXO	1.650.000,00	
113 1.7.1.3.50.1.1.01.10	Piso Atenção Básico - Variável - PAB	545.000,00	
114 1.7.1.3.50.1.1.01.11	Agente Comunitário de Saúde	425.000,00	
Reduzido Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
115 1.7.1.3.50.1.1.01.13	Inc. Financ. Estados, Distrito Federal e Municipios para a VigilÂncia em Saúde- Despesas Diversas	63.000,00	
116 1.7.1.3.50.1.1.01.16	Incent. Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municipios para Execuções de Vigilância Sanitária	15.750,00	
117 1.7.1.3.50.1.1.01.18	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	40.000,00	
118 1.7.1.3.50.1.1.01.29	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	959.904,00	
119 1.7.1.3.50.1.1.01.30	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	116.352,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	245.235,00	
1.7.1.3.51.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	245.235,00	
1.7.1.3.51.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	245.235,00	
1.7.1.3.51.1.1.01.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	154.170,00	
120 1.7.1.3.51.1.1.01.01	Bloco Financeiro Proteção Social Básica	105.840,00	
121 1.7.1.3.51.1.1.01.02	Bloco Financeiro Bolsa Família e Cadastro Único	46.830,00	
122 1.7.1.3.51.1.1.01.03	SUAS - IGD - MDS 337/11	1.500,00	
1.7.1.3.51.1.1.02.00	SUAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	90.735,00	
123 1.7.1.3.51.1.1.02.01	Bloco Financeiro Proteção Social Média Complexidade	90.000,00	
124 1.7.1.3.51.1.1.02.02	SUAS - Componente para Qualificação da Gestão	735,00	
1.7.1.3.51.1.1.07.00	FMASBPC - Programa BPC na Escola	330,00	
125 1.7.1.3.51.1.1.07.01	FMASBPC - Programa BPC na Escola	330,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.986.100,00	
1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.600.000,00	
126 1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.600.000,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	380.000,00	
127 1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	380.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	6.100,00	
128 1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	6.100,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.595.279,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.271.036,00	
1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.450.936,00	
129 1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.450.936,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.660.000,00	
131 1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.660.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	116.000,00	
133 1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	116.000,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	44.100,00	
135 1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	44.100,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	21.000,00	
1.7.2.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	
136 1.7.2.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	20.000,00	
1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.000,00	
137 1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.303.243,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	1.303.243,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.303.243,00	
138 1.7.2.9.99.0.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	824.743,00	
Reduzido Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
139 1.7.2.9.99.0.1.02.00	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	478.500,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	23.100.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	23.100.000,00	
1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	23.100.000,00	
140 1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	23.100.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	731.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	216.000,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	216.000,00	

1.9.1.1.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	210.000,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	210.000,00	
141 1.9.1.1.01.0.1.01.00	Multas de Trânsito	210.000,00	
1.9.1.1.06.0.0.00.00	Multas por Danos Ambientais	6.000,00	
1.9.1.1.06.1.0.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	6.000,00	
142 1.9.1.1.06.1.1.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	6.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	115.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	115.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	115.000,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituições - Principal	115.000,00	
143 1.9.2.2.99.0.1.01.00	Restituições Diversas	115.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	400.000,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	400.000,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	400.000,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00	Ônus de Sucumbência	400.000,00	
144 1.9.9.9.12.2.1.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	400.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	31.500,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	31.500,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	31.500,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	31.500,00	
2.2.2.1.01.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	31.500,00	
145 2.2.2.1.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	31.500,00	
TOTAL:		**175.000.000,00**	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:337F5438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO_GERAL_DA_DESPESA 9

Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			164.192.643,77
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			86.822.130,39
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		120.000,00	
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	120.000,00		
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		375.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	375.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		86.327.130,39	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.299.300,56		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.906.897,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.854.232,83		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	413.200,00		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00		
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	71.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	596.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.101.500,00		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	84.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.377.623,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.377.623,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.377.623,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			75.992.890,38
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		200.500,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	200.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		6.832.300,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.832.300,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		68.960.090,38	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	508.200,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.859.311,75		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	87.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.637.445,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.823.308,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.725.355,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	308.700,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	247.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.334.243,04		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.847.048,27		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.020.100,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	911.301,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	313.500,00		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	505.578,32		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	271.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.932.356,23
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.483.978,23
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		237.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	237.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.245.978,23	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.970.500,00		

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.160.478,23		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00		
4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
4.4.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1		1.000,00	
4.4.95.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			5.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.5.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.443.378,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.443.378,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.443.378,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			875.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			875.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		875.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A114E9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMARIO_RECEITA_X_DESPESA 10

Exercício: 2023
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.054.770,00	Legislativa	7.750.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos	-2.000.250,00	Judiciária	796.000,00
Concedidos			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras	-20.500,00	Administração	38.836.671,96
Deduções		Segurança Pública	385.000,00
Contribuições	10.630.000,00	Assistência Social	3.146.735,00
Receita Patrimonial	8.936.300,00		
Receita de Serviços	740.000,00	Saúde	40.524.684,80
Transferências Correntes	79.856.554,00	Educação	50.124.065,20
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-8.959.374,00	Cultura	96.000,00
Outras Receitas Correntes	731.000,00	Direitos da Cidadania	25.000,00
Alienação de Bens	31.500,00	Urbanismo	19.477.919,00
		Habitação	311.000,00
		Gestão Ambiental	9.836.000,00
		Agricultura	283.000,00
		Comércio e Serviços	1.060.924,04
		Transporte	243.000,00
		Desporto e Lazer	791.000,00
		Encargos Especiais	438.000,00
		Reserva de Contingência	875.000,00
TOTAL	**175.000.000,00**	**TOTAL**	**175.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BAC4287C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- ANEXO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DA LDO

Exercício: 2023					
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO					
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO					
Objetivo : Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições de atuação aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; realizar Concurso Público, exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica.					
Gerente : ROSIANE ROSA BORGES	CPF:006.256.499-40				
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara					
2- Aquisição de Veículo					
3- Manutenção da Rádio Web					
4- Implantação/Manutenção da TV Web					
5- Implantação/Manutenção do Informativo do Legislativo					
6- Construção/Ampliação/Reforma do Prédio da Câmara					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1001		Metros	Quadrados	1	150.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2001		Outras Unidades e Medidas		1	7.600.000,00
Descrição: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES					

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO | CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
18- Organização e estruturação do Cerimonial
19- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
20- Manutenção de sistemas de gestão pública
21- Ações para aquisições de bens e serviços
22- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação
23- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
24- Manutenção da interligação dos próprios municipais
25- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
26- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo
27- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população
28- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2002	Outras Unidades e Medidas		12	1.138.270,96

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO | CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
18- Organização e estruturação do Cerimonial
19- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
20- Manutenção de sistemas de gestão pública
21- Ações para aquisições de bens e serviços
22- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação
23- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
24- Manutenção da interligação dos próprios municipais
25- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
26- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo
27- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população
28- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2003	Outras Unidades e Medidas		12	30.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL					
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO	CPF:055.717.339-69				
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços					
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade					
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos					
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais					
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante					
6- Estimular as parcerias público-privadas					
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios					
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários					
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo					
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços					
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno					
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas					
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos					
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos					
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos					
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)					
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores					
18- Organização e estruturação do Cerimonial					
19- Gestão da Comunicação do Poder Executivo					
20- Manutenção de sistemas de gestão pública					
21- Ações para aquisições de bens e serviços					
22- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação					
23- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)					
24- Manutenção da interligação dos próprios municipais					
25- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos					
26- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo					
27- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população					
28- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2006		Outras Unidades e Medidas		12	279.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL					
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO	CPF:055.717.339-69				
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços					
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade					
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos					
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais					
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante					
6- Estimular as parcerias público-privadas					
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios					
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários					
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo					
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços					
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno					
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas					
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos					
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos					
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos					
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)					
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores					
18- Organização e estruturação do Cerimonial					
19- Gestão da Comunicação do Poder Executivo					
20- Manutenção de sistemas de gestão pública					
21- Ações para aquisições de bens e serviços					
22- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação					
23- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)					
24- Manutenção da interligação dos próprios municipais					
25- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos					
26- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo					
27- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população					
28- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2004		Outras Unidades e Medidas		12	28.841.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS					
Produto : Apoio Administrativo					

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 131 Comunicação Social					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL					
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO	CPF:055.717.339-69				
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços					
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade					
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos					
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais					
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante					
6- Estimular as parcerias público-privadas					
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios					
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários					
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo					
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços					
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno					
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas					
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos					
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos					
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos					
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)					
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores					
18- Organização e estruturação do Cerimonial					
19- Gestão da Comunicação do Poder Executivo					
20- Manutenção de sistemas de gestão pública					
21- Ações para aquisições de bens e serviços					
22- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação					
23- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)					
24- Manutenção da interligação dos próprios municipais					
25- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos					
26- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo					
27- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população					
28- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2005		Outras Unidades e Medidas		12	510.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL					
Objetivo : Oferecer suporte as atividades da prefeitura no âmbito administrativo					
Gerente : GEORGE FREITAS LIMA	CPF:057.788.739-48				
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Realização de leilão público para a baixa definitiva dos bens patrimoniais inservíveis					
2- Contratação de empresa de consultoria para soluções de modenização administrativa					
3- Aquisição de bens, serviços e equipamentos comuns à administração					
4- Gerenciar os processos de aquisição de automóveis					
5- Gerenciar os processos de locação de automóveis					
6- Apoio na revisão da estrutura e organograma funcional					
7- Adequação das estruturas existentes (rede de dados, elétrica, hidráulica e ar condicionado)					
8- Efetuar a alimentação do portal da transparência e publicidade dos atos oficiais					
9- Realização de Concurso Público e Teste Seletivo					
10- Estudo e implantação dos parâmetros legais de acessibilidade nos prédios públicos					
11- Gerenciar a aquisição de mobiliários com ergonomia adequada e materiais permanentes					
12- Realização e manutenção do paisagismo no entorno da Sede da Prefeitura					
13- Implantar uma área para refeitório com infraestrutura e mobiliário compatível					
14- Implantar uma área para a realização de práticas esportivas e ginástica laboral					
15- Criar área de convivência para ser utilizada no intervalo das refeições					
16- Instalação de estruturas metálicas com "sombrite" no estacionamento dos veículos oficiais					
17- Reforma e adeq. do prédio da prefeitura com instalação de banheiros nos blocos existentes					
18- Reforma e ampliação dos prédios municipais que necessitem de adequações					
19- Construção de novo bloco na Sede da Prefeitura, paralela à PR 407					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1002		Metros Quadrados		12	400.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2007		Outras Unidades e Medidas		12	3.771.100,00
Descrição: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA					
Objetivo : SUPORTE AS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO					

Gerente : VINICIUS EPPINGER	CPF:859.470.249-34				
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Capacitação e treinamento dos servidores					
2- Gestão e administração da política tributária					
3- Programa de recuperação fiscal					
4- Pagamento de tarifas bancárias e outras despesas operacionais					
5- Pagamento de indenizações e restituições					
6- Aquisição de computadores					
7- Aquisição de software de apoio					
8- Aprimoramento das ferramentas de controle e execução orçamentária					
9- Contribuições para formação do PASEP					
10- Gerenciamento das dívidas contratuais					
11- Realizar atividades de conciliação para refinanciamento de dívidas dos contribuintes					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2071		Outras Unidades e Medidas		12	165.000,00
Descrição: GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS					
Produto : Outros Produtos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2081		Outras Unidades e Medidas		12	190.000,00
Descrição: PÁRCELAMENTO PASEP					
Produto : Outros Produtos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2008		Outras Unidades e Medidas		12	725.000,00
Descrição: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2009		Outras Unidades e Medidas		12	748.301,00
Descrição: CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2010		Outras Unidades e Medidas		12	544.000,00
Descrição: GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2072		Outras Unidades e Medidas		12	1.345.000,00
Descrição: CONTRATO FINISA					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL					
Função: 02 Judiciária					
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
Programa : 0005 PROCESSO JUDICIÁRIO					
Objetivo : Oferecer respaldo jurídico ao Poder Executivo, executando as ações necessárias para a defesa do interesse público, efetuando o ajuizamento da dívida pública bem como a perfeita aplicação dos direitos constitucionais, da Lei Orgânica e demais dispositivos legais e judiciais ao Município.					
Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO	CPF:758.993.029-68				
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Representar o Município nas ações judiciais e extrajudiciais de interesse jurídico					
2- Ajuizar as execuções das dívidas ativas registradas pela Secretaria de Finanças e Orçamento					
3- Promover o cumprimento das sentenças, precatórios e determinações judiciais					
4- Promover a defesa dos interesses do Município frente ao Poder Judiciário					
5- Representar o Município perante os Órgãos de Controle					
6- Realizar a formulação e revisão da legislação municipal					
7- Realizar a análise de legalidade e juridicidade dos atos administrativos					
8- Promover a redução do ajuizamento de execuções fiscais, fomentando cobrança extrajudicial					
9- Fomentar a redução das ações judiciais em trâmite, com emprego de métodos conciliatórios					
10- Promover a legalidade, moralidade, eficiência e efetividade dos atos administrativos					
11- Promover a transparência e publicidade dos atos realizados pela Procuradoria Geral do Município					
12- Diligenciar medidas para reduzir o estoque de créditos inscritos em dívida ativa					
13- Promover a aquisição de bens e serviços em prol da Procuradoria Geral do Município					
14- Assegurar a guarda e conservação dos bens públicos da Procuradoria Geral do Município					
15- Manter e ampliar o quadro de servidores e estagiários com a realização de concurso público					
16- Promover a capacitação dos servidores					
17- Assegurar o funcionamento do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2011		Outras Unidades e Medidas		12	796.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL					
Unidade : 002 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais					
Programa : 0006 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Objetivo : Gerenciar o fundo especial					
Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO	CPF:758.993.029-68				
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Promover a capacitação dos procuradores municipais					
2- Gerir e administrar os recursos obtidos a título de honorários advocatícios sucumbenciais					
3- Fomentar a realização de cursos, pós graduações e mestrados aos procuradores municipais					
4- Assegurar o repasse dos honorários advocatícios sucumbenciais					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2012	Outras Unidades e Medidas		12	438.000,00

Descrição: GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0007 GESTÃO DO SUAS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Realizar diagnóstico Socioterritorial e implantar a Vigilância Socioassistencial
2- Criar Lei Municipal do SUAS, instituindo sua regulamentação
3- Instituir a Gestão do Trabalho no SUAS e implantando o plano municipal de capacitação dos servidores
4- Realizar cursos de capacitação para aperfeiçoamento ao atendimento de Pessoas com Deficiência (Ex: LIBRAS)
5- Criar estratégicas e protocolos de comunicação e articulação entre os serviços socioassistenciais
6- Finalizar cadastro do CRAS Ipanema em sistema do Governo Federal para buscar confinanciamento de ações
7- Realizar concurso público para adequação das equipes técnicas da Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade conforme NOB-SUAS/RH
8- Convênios e parcerias com instituições sem fins lucrativos em consonância com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais
9- Desenvolver cursos de capacitação para inserção no mercado de trabalho, objetivando complementação de renda
10- Manuteção dos serviços públicos administrativos, operacionais e gerenciais
11- Proporcionar apoio às entidades não governamentais
12- Elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para Mulheres
13- Criar o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
14- Adequar a legislação dos conselhos vinvulados a SMAS
15- Fomentar a participação ativa dos usuários da política de assistência social nos espaços de controle social na perspectiva de garantia de direitos e fortalecimento do SUAS
16- Captar recursos federais e estaduais para a efetivação dos serviços, projetos e programas no âmbito do SUAS
17- Manutenção e conservação dos bens e imóveis da SMAS, e aquisição de materiais permanentes
18- Implantar a casa dos conselhos da Política de Assistência Social
19- Viabilizar a realização das conferências municipais
20- Aquisição de equipamentos, bens e serviços para os conselhos de controle social e fundos municipais instituídos, vinculados à Secretaria
21- Realizar formação continuada, inclusindo sobre o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA para o Conselho Tutelar
22- Manuteção dos serviços administrativos e operacionais do Conselho Tutelar
23- Implantar Sede própria do Conselho Tutelar
24- Reformar e ampliar as unidades sociassistenciais
25- Implantação do programa de abordagem e inclusão assistencial

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2075	Pessoas		12	285.500,00

Descrição: GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1041	Metros Quadrados		2	20.000,00

Descrição: REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2013	Outras Unidades e Medidas		12	327.100,00

Descrição: GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2014	Outras Unidades e Medidas		12	500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2015	Outras Unidades e Medidas		12	395.000,00

Descrição: GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2054	Outras Unidades e Medidas		12	700,00

Descrição: AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0008 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : GERENCIAR A PROTEÇÃO E O AMPARO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Implantar o Centro da Infância e Juventude com a oferta de cursos profissionalizantes
2- Estruturar sede para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para Crianças e Adolescentes
3- Implantar o projeto apadrinhamento afetivo junto as crianças e adolescentes no acolhimento institucional
4- Reforma e ampliação do Abrigo Institucional e unidades de atendimento a criança e adolescente
5- Ofertar cursos de qualificação profissional e cursos preparatórios para vestibular
6- Executar programas de insersção de jovens no mercado de trabalho: ex.: Jovem Aprendiz, Cartão Futuro, Aprendiz Legal
7- Contratar serviços de terceiros (pessoa jurídica e física) para execução de oficinas no Abrigo Institucional e SCFV
8- Executar ações diretas e de mobilização/divulgação sobre violência digital/ciberbulling com as crianças e adolescentes e suas famílias
9- Realizar parcerias com instituições do terceiro setor para oferta de serviços socioassitencias para crianças e adolescentes
10- Implementar a Rede de Proteção em conformidade com a Lei Municipal nº 2069/2020 estabelecendo fluxos intersetorias de atendimento
11- Executar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE
12- Realizar diagnóstico das situações de violência e estabelecer fluxo de notificação em situações Interpessoais e Autoprovocadas

13- Articular a participação dos Jovens nos grêmios estudantis, órgãos de Controle Social e práticas associativistas					
14- Realizar convênios para captação de recursos para execução de projetos que atendam crianças em situação de vulnerabilidade e risco social					
15- Executar ações de mobilização e prevenção contra o trabalho e exploração sexual infantil					
16- Realizar conferência Municipal e garantir a manutenção do CMDCA					
17- Cursos de capacitação para os membros do CMDCA e da Rede de Proteção e Garantia de Direitos					
18- Executar projetos e ações previstas no Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente					
19- Implantar o Plano Decenal Municipal de Políticas de atendimento à Criança e Adolescente e Elaborar o Plano de Erradicação do Trabalho Infantil					
20- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, aquisição de equipamentos e materias permanentes					
21- Implantar o projeto de apadrinhamento afetivo					
22- Implantar o programa Criança Feliz do Governo Federal					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		Unidade	1	4,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
6010		Outras Unidades e Medidas		12	332.800,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
5010		Outras Unidades e Medidas		12	50.000,00
Descrição: EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0009 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Objetivo : GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATENDIMENTO NORMAS NOBS/SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Implantar novo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRAS					
2- Criar o Armazém da Família					
3- Aquisição de Veículo					
4- Instituir programa de Cartão/tichet alimentação para famílias de baixa renda					
5- Criar horta comunitária e estufa municipal de hortaliças com apoio técnico da Secretaria de Meio Ambiente					
6- Implantar e promover projetos de geração de emprego e renda					
7- Fomentar a criação de cooperativas e associações de trabalho e outras (ex: trabalho de panificação para abastecer o armazém da família)					
8- Ofertar cursos profissionalizantes para garantir a manutenção e reinserção no mercado de trabalho					
9- Ofertar apoio a população atingida por situações de emergência e calamidades públicas, como desatres naturais e pandemias.					
10- Garantir a manutenção da distribuição emergencial dos benefícios eventuais articulando com inclusão/atualização do Cadastro Único					
11- Executar o Programa Família Paranaense implementando o benefício Renda Paranaense					
12- Realizar concurso público para atender a composição mínima das equipes técnica de referência do SUAS					
13- Realizar parcerias com instituições do terceiro setor para oferta de serviços socioassistenciais					
14- Realizar ações de Promoção da Igualdade Racial					
15- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, aquisição de equipamentos e materias permanentes					
16- Aumentar a taxa de Atualização Cadastral (TAC) para aumento das transferências de financiamento Federal (IGD - PBF)					
17- Ampliação dos postos de atendimento do CadÚnico					
18- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, aquisição de equipamentos e materias permanentes					
19- Realização de cursos de capacitação para os servidores do SUAS					
20- Implantar CRAS Itinerante Ampliar os grupos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para mais faixas etárias e Pessoa com Deficiência.					
21- Promover campanhas socioeducativas sobre proteção social e enfrentamento às discriminações raciais e étnicas, às desigualdades de gênero e temas afins					
22- Ofertar atividades relacionadas a cultura de paz, justiça restaurativa, educação em direitos humanos, comunicação não-violenta, dentre outras					
23- Acompanhar as famílias beneficiárias do Bolsa Família e em descumprimento de condicionalidades, por meio de ações individuais ou coletivas					
24- Promover ações de valorização e geração de renda aos coletores de materiais recicláveis e atividades coletivas a fim					
25- Efetuar parcerias com instituições educacionais públicas de nível superior do litoral do Paraná, em projetos de extensão, articulando ações no âmbito da proteção social básica					
26- Fortalecer estratégias para acesso e continuidade da oferta de serviços aos usuários pertencentes aos povos tradicionais (aldeias indígenas, pescadores artesanais e outras comunidades)					
27- Promover a garantia de atividades de esporte, cultura e lazer para as crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente e a inclusão nos programas e serviços dos demais níveis de proteção social					
28- Buscar parceria para estruturação da Casa de Passagem para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar					
29- Fortalecer o sistema de garantia de direitos de criança e adolecentes acolhidos					
30- Viabilizar a realização de conferências garantindo a participação de Usuários da Assistencia Social e ampla divulgação a população					
31- Capacitar os conselheiros dos conselhos municipais vinculados à SMAS					
32- Destinar local para os conselhos municipais com toda a instraestrutura necessária					
33- Implantar o Serviço de Abordagem social					
34- Estruturar casa de apoio/passagem para pessoas em situação de rua					
35- Implantar o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio aberto de Liberdade Assistida (LA)					
36- Implantar Serviço Especializado de Atendimento à Mulher vítima de violência					
37- Programa BPC na Escola					
38- Campanha e combate a violência doméstica					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2074		Pessoas		12	100,00
Descrição: PROGRAMA BPC NA ESCOLA					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2016		Outras Unidades e Medidas		12	1.009.300,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2017		Outras Unidades e Medidas		12	48.830,00
Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2018		Outras Unidades e Medidas		12	2.135,00
Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS					
Produto : Apoio Administrativo					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2019	Outras Unidades e Medidas		12	106.070,00

Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2020	Outras Unidades e Medidas		12	375.300,00

Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2021	Outras Unidades e Medidas		12	1.000,00

Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2022	Outras Unidades e Medidas		12	100,00

Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2023	Outras Unidades e Medidas		12	90.000,00

Descrição: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0010 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO

Objetivo : GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Construir o Centro dia do Idoso

2- Implantar Instituição de Longa Permanência - ILP

3- Reformar e ampliar o Centro de Convivência do Idoso

4- Implantar o Serviço de Família Acolhedora para Pessos Idosas

5- Referenciar o Centro de Convivência do Idoso, implantando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

6- Realizar programa de intercambio do SCFV com municípios vizinhos

7- Executar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos

8- Realizar convênios e parcerias com entidades do terceiro setor para execução de serviços e ações de Proteção Social à Pessoa Idosa

9- Desenvolver atividades preventivas e ações integradas com outros departamentos: Esporte e Lazer, Cultura, Saúde com objetivo de promover a qualidade de vida da pessoa idosa

10- Viabilizar a realização de Fóruns e Conferências e garantir o Funciomento do Conselho Municipal do Direito do Idoso

11- Ofertar cursos para a pessoa idosa

12- Promover capacitação aos servidores com relação à Pessoa Idosa

13- Ofertar a população cursos para formação de cuidadores de idoso

14- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, aquisição de equipamentos e materias permanentes

15- Realizar convênios para captação de recursos

16- Criação da Semana Municipal do Idoso, com agenda e atividades voltadas ao público alvo

17- Promover viagens e intercâmbios com o público alvo

18- Atividades de recreação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1003	Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1004	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2024	Outras Unidades e Medidas		12	42.300,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0011 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Realizar concurso público para atender as necessidades de pessoal

2- Desenvolver políticas públicas de promoção do desenvolvimento sócio-econômico

3- Estabelecer parcerias com integrantes do Sistema S (SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAR), para a capacitação de empresários e futuros empresários

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2025	Outras Unidades e Medidas		12	150.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 Turismo

Programa : 0012 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO AO TURISMO SUSTENTÁVEL

Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Ações de Gestão, serviços de terceiros e eventos voltados para a divulgação do município
2- Instalar pontos de informações turísticas nos principais balneários do município
3- Instalar o Portal da Cidade
4- Revisar, atualizar e implantar o "Projeto Orla", (passarelas, quiosques, ciclovias, estacionamentos, áreas de lazer)
5- Instalar mirante na área do sítio arqueológico do Guaraguaçu
6- Fortalecer a campanha de Marketing Turístico do município
7- Criar aplicativo com informações turísticas
8- Reformar, adequar e ampliar o terminal de embarque para a Ilha do Mel, com a agregação de novos serviços, em parceria permanente com o Governo do Estado e com o município de Paranaguá
9- Reativar o calendário de eventos do município
10- Implantar centro de eventos no município (convenções e exposições)
11- Criar ambiente favorável ao desenvolvimernto do turismo náutico, pesca esportiva, mergulhos e eventos esportivos
12- Fortalecer o turismo de base comunitária
13- Implantar sinalização turística na cidade
14- Viabilizar curso técnico de guias turísticos
15- Construção de Centro de Atendimento ao Turista no Guaraguaçu
16- Criação e implantação de ônibus da linha turismo (Guaraguaçu a Pontal do Sul)

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1006	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1005	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1007	Metros Quadrados		200	30.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1047	Metros Quadrados		12	50.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2026	Outras Unidades e Medidas		12	528.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 003 DEPART ADMINISTRATIVO E DE FOMENTO
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos
Programa : 0013 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2027	Outras Unidades e Medidas		12	5.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 004 DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa : 0014 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa :
1- Construir o Espaço do Empreendedor (centro de atendimento e de capacitação para empresários de micro e pequenas empresas, e MEI)
2- Viabilizar a implantação do Parque Empresarial/Industrial do município
3- Criar ambiente favorável e estimular parcerias para a instação de empresas ligadas à indústria náutica (estaleiros e terminais portuários)
4- Estimular a construção civil mediante a criação de programas habitacionais e regularização fundiária
5- Criar política de incentivo ao empresário local (tanto para expansão das atividades existents quanto para a instalação de novas unidades)
6- Revisão e atualização da legislação voltado ao empresário da micro e pequena empresa, ao micro empreendedor individual, aos ambulantes e aos feirantes
7- Criar campanhas de valorização do comércio local
8- Estruturação e apoio ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município - PRODEC

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1008	Metros Quadrados		200	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2028	Outras Unidades e Medidas		12	92.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0015 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Realizar ações do Fundo Municipal de Turismo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2029	Outras Unidades e Medidas		12	220.924,04

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 181 Policiamento
Programa : 0016 GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Objetivo : DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA PERTINENTES AO MUNICÍPIO
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Aquisição de equipamentos e material permanente
2- Aquisição de bens, produtos e serviços
3- Concurso público para ampliação da Guarda Civil Municipal
4- Ampliação do programa Patrulia Maria da Penha e implementação de programas voltados aos Direitos e Defesa da Mulher
5- Implantação da Guarda Vidas Civil Municipal
6- Implantação de depósito e estruturação da Defesa Civil
7- Ampliação do sistema de câmeras de segurança, em novos pontos críticos
8- Construção de Posto Policial para uso das forças de segurança em Pontal do Sul

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2030	Outras Unidades e Medidas		1	385.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização
Programa : 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do Departamento de Trânsito
2- Aquisição de placas de sinalização
3- Implementação programa Trânsito na escola
4- Regularização dos serviços de Mobilidade/Transportes
5- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito de Pontal do Paraná
4- Aquisição de bens, produtos e serviços correlatos à área de Trânsito Municipal
5- Construção, reforma e adequação do Depart. de Trânsito

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2031	Outras Unidades e Medidas		12	200.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 002 FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos
Programa : 0018 GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS NO CONSELHO MUNICIPAL
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Implementação programa Escola Pontal sem Drogas
2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2032	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 003 FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 421 Custódia e Reintegração Social
Programa : 0019 AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS E APROVADAS NO CONSELHO MUNICIPAL
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Regularização do Patronato Municipal

2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Alternativas Penais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2033	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização

Programa : 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do Departamento de Trânsito

2- Aquisição de placas de sinalização

3- Implementação programa Trânsito na escola

4- Regularização dos serviços de Mobilidade/Transportes

5- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito de Pontal do Paraná

4- Aquisição de bens, produtos e serviços correlatos à área de Trânsito Municipal

5- Construção, reforma e adequação do Depart. de Trânsito

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2073	Pessoas		2	10.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1039	Metros Quadrados		200	33.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO DEPART DE TÂNSITO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade

2- Utilizar "Aplicativos - APP" para otimizar a gestão ambiental

3- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público

4- Contratação de assessoria/consultoria ambiental

5- Elaboração do Plano de Arborização Municipal

6- Locação veículos automotores

7- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município

8- Promover a "Criatividade Verde" para capacitações inovadoras em atividades de sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico)

9- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)

10- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal

11- Estrutura física (edificio sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal

12- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente

13- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico

14- Aquisição de mudas de Manacá da Serra, árvore símbolo do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1010	Metros Quadrados		200	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2034	Outras Unidades e Medidas		12	326.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO AMBIENTAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0021 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROMOÇÃO DE VALORES SOBRE PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Organizar nos balneários a realização de feiras de produtos orgânicos

2- Incentivar a realização de gincanas ecológicas e passeios ciclísticos

3- Incentivar a instalação de painéis de captação de energia fotovoltaica (energia solar)

4- Campanhas de conscientização para incentivar a mobilidade urbana por meio de bicicletas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2035	Outras Unidades e Medidas		12	65.000,00

Descrição: CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0025 GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Atendimento veterinário a caninos, felinos e equinos em situação de rua e/ou maus tratos
2- Promover campanhas de castração, vacinação múltipla viral e feiras de adoção, de cães e gatos
3- Estudos voltados à criação e garantia de recursos ao Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal
4- Cadastramento dos Cuidadores Independentes do Município e promover parceria para atendimento dos animais de rua
6- Fornecer medicação e ração animal para os tutores temporários cadastrados

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2069	Pessoas		12	316.000,00

Descrição: AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0023 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO ADEQUADA
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Repasse de recursos para a manutenção do CIAS - (Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário)
2- Constr. reforma e adequações da Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos
3- Programa de controle e gestão de resíduos recicláveis
4- Implantar sistema de Ecopontos nos balneários, para recebimento de resíduos recicláveis
5- Realizar campanhas e mutirões para a limpeza das praias, canais e áreas verdes
6- Efetivar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
7- Aquisição/solicitação de veículos automotores
8- Coleta de resíduos sólidos domesticos
9- Destinação final de resíduos sólidos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2070	Pessoas		2	100.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1040	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTR. REF. ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2036	Outras Unidades e Medidas		12	200.000,00

Descrição: AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2037	Outras Unidades e Medidas		12	8.068.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 543 Recuperação de Áreas Degradadas
Programa : 0022 CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS
Objetivo : GERENCIAMENTO DA ECOLOGIA E RECUPERAÇÃO DE FAUNA E FLORA
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Recuperação de áreas degradadas no município
2- Criação do horto florestal
3- Implantação do Parque do Manguezal
4- Estudo de viabilidade de criação de novas unidades de conservação
5- Implantação do Projeto Orla
6- Criar indicadores municipais de áreas verdes por balneários - seguindo as Diretrizes do Plano Municipal da Mata Atlântica
7- Promover parcerias junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) para promoção do Conselho Gestor Consultivo e o Plano de Manejo da UC
8- Criar uma brigada de incêndio (brigadistas), capacitando para atuar na prevenção, monitoramento e combate de princípios de incêndios nas UC's do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1011	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2068	Outras Unidades e Medidas		12	60.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 003 DEPART DE PESCA E AGRICULTURA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho
Programa : 0024 GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA ARTESANAL
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais e gerenciais ligados à agricultura e pesca
2- Aquisição de bens, produtos e serviços
3- Revisão e formalização de novos convênios com a IDR/PR, SEAB, MAPA, UFPR e outras instituições
4- Fortalecimento dos PAA e PNAE com produtores locais
5- Convênio para a aquisição de veículo de carga para o transporte dos produtos oriundos da Agricultura Familiar e/ou Pesca
6- Realização e apoio a eventos, palestras, cursos, oficinas, dias de campo e capacitações relacionados à produção animal, vegetal e pesca
7- Aproveitamento e gerencimento dos resíduos dos pescados
8- Criação e execução do Projeto Pesca Turística
9- Convênio com o MAPA para a aquisição de equipamentos, obras e serviços de engenharia, fomentando o Setor Agropecuário
10- Programa habitacional específico para os pescadores
11- Apoio e incentivo às atividades do Serviço de Inspeção Municipal – POA e POV
12- Reforma e adequação de trapiches, mercado de peixe e benfeitorias diversas
13- Construção de rampa pública/trincheira no Guaraguaçu
14- Aquisição de caminhão frigorífico para implantação do Programa Caminhão do Peixe
15- Construção e estruturação do Mercado do Peixe em Pontal do Sul
16- Construção de rampa pública para os pescadores de Pontal do Sul
17- Projeto rebojo ao pescador artesanal

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1012	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2039	Outras Unidades e Medidas		12	233.000,00

Descrição: APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 004 FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade
2- Utilizar "Aplicativos - APP" para otimizar a gestão ambiental
3- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público
4- Contratação de assessoria/consultoria ambiental
5- Elaboração do Plano de Arborização Municipal
6- Locação veículos automotores
7- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município
8- Promover a "Criatividade Verde" para capacitações inovadoras em atividades de sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico)
9- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)
10- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal
11- Estrutura física (edificio sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal
12- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente
13- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico
14- Aquisição de mudas de Manacá da Serra, árvore símbolo do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2038	Outras Unidades e Medidas		12	561.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0026 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Acompanhamento, execução e alimentação dos sistemas e programas vinculados ao Ministério da Educação
2- Convênios e auxílios com instituições, órgãos públicos e privados
3- Apoio às instituições parceiras para a educação profissional
4- Convênios e parcerias com instituições de ensino para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação
5- Realização de concursos públicos, teste seletivo e contratações temporárias
6- Manutenção de serviços administrativos, operacionais e gerenciais
7- Manutenção do sistema informatizado de vaga via Portal da Transparência
8- Contratação de serviços de manutenção dos equipamentos e próprios da educação
9- Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais profissionais
10- Manutenção da qualidade e distribuição da merenda escolar e dos uniformes e kit's escolares
11- Acompanhamento e manutenção dos Conselhos (CAE, FUNDEB, CME e Conselhos Escolares)
12- Fortalecimento do Conselho Municipal da Educação
13- Construção coletiva de currículo próprio para a Rede Municipal de Ensino

14- Implantação de Sistema Próprio de Ensino					
15- Manutenção dos parques das unidades de ensino					
16- Ofertar curso de Gestão Escolar a todos da Rede Municipal que desejarem se candidatar às vagas de gestor					
17- Firmar parcerias com Estado e demais Instituições para ofertar Curso de Inglês à toda comunidade escolar					
18- Ofertar via parcerias Cursos técnicos, profissionalizantes, escola de pais, conforme demanda local					
19- Ofertar em parceria com as Universidades curso preparatório para Vestibular e Enem					
20- Ampliar oferta de Eja em mais Balneários para acessar a comunidade em sua integralidade					
21- Ampliar a oferta de EJA fase II em parceria com o Estado					
22- Ampliar oferta de cursos e vagas na UNATI - Universidade Aberta a Terceira Idade, em parceria com Unespar					
23- Ampliar oferta de cursos no Polo da Escola Arthur Tavares de acordo com as vocações locais					
24- Organizar evento e centralizar formaturas					
25- Firmar parcerias para incentivar e divulgar as artes cênicas do município					
26- Resagatar eventos históricos e culturais do município					
27- Criar um FABLAB aberto à comunidade escolar					
28- Manutenção e ampliação do pronto pagamento às Instituições					
29- Implantação do sistema informatizado de vaga para a educação de jovens, adultos e idosos no Portal da Transparência					
30- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		Unidade	0	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1015		Metros Quadrados		1	1.000,00
Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO					
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2041		Outras Unidades e Medidas		12	560.120,00
Descrição: GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 364 Ensino Superior					
Programa : 0026 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO					
Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL					
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Acompanhamento, execução e alimentação dos sistemas e programas vinculados ao Ministério da Educação					
2- Convênios e auxílios com instituições, órgãos públicos e privados					
3- Apoio às instituições parceiras para a educação profissional					
4- Convênios e parcerias com instituições de ensino para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação					
5- Realização de concursos públicos, teste seletivo e contratações temporárias					
6- Manutenção de serviços administrativos, operacionais e gerenciais					
7- Manutenção do sistema informatizado de vaga via Portal da Transparência					
8- Contratação de serviços de manutenção dos equipamentos e próprios da educação					
9- Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais profissionais					
10- Manutenção da qualidade e distribuição da merenda escolar e dos uniformes e kit's escolares					
11- Acompanhamento e manutenção dos Conselhos (CAE, FUNDEB, CME e Conselhos Escolares)					
12- Fortalecimento do Conselho Municipal da Educação					
13- Construção coletiva de currículo próprio para a Rede Municipal de Ensino					
14- Implantação de Sistema Próprio de Ensino					
15- Manutenção dos parques das unidades de ensino					
16- Ofertar curso de Gestão Escolar a todos da Rede Municipal que desejarem se candidatar às vagas de gestor					
17- Firmar parcerias com Estado e demais Instituições para ofertar Curso de Inglês à toda comunidade escolar					
18- Ofertar via parcerias Cursos técnicos, profissionalizantes, escola de pais, conforme demanda local					
19- Ofertar em parceria com as Universidades curso preparatório para Vestibular e Enem					
20- Ampliar oferta de Eja em mais Balneários para acessar a comunidade em sua integralidade					
21- Ampliar a oferta de EJA fase II em parceria com o Estado					
22- Ampliar oferta de cursos e vagas na UNATI - Universidade Aberta a Terceira Idade, em parceria com Unespar					
23- Ampliar oferta de cursos no Polo da Escola Arthur Tavares de acordo com as vocações locais					
24- Organizar evento e centralizar formaturas					
25- Firmar parcerias para incentivar e divulgar as artes cênicas do município					
26- Resagatar eventos históricos e culturais do município					
27- Criar um FABLAB aberto à comunidade escolar					
28- Manutenção e ampliação do pronto pagamento às Instituições					
29- Implantação do sistema informatizado de vaga para a educação de jovens, adultos e idosos no Portal da Transparência					
30- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2082		Pessoas		2	300.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição					
Programa : 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL					
Objetivo : GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA					
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : 1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil					
2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem					
3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados					
4- Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead.					
5- Distribuição de uniformes para a educação infantil					
6- Ampliação das vagas para atendimento integral com oferta estendida até o Pré escolar II					

7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar
8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares
9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento
10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral
11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral
12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição
13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar
14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil
15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil
16- Manutenção dos próprios da educação infantil
17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul
18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira
19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu
20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar
21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas
22- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
23- Reforma no CMEI Peixinho Dourado com a construção da nova cozinha e salas
24- Reforma no CMEI Estrela do Mar com pintura geral, construção da cozinha e troca de piso

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2043		Pessoas		12	819.450,00

Descrição: MERENDA ESCOLAR - CMEI'S
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
Objetivo : GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : Criança
Justificativa : 1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil
2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem
3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados
4- Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead.
5- Distribuição de uniformes para a educação infantil
6- Ampliação das vagas para atendimento integral com oferta estendida até o Pré escolar II
7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar
8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares
9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento
10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral
11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral
12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição
13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar
14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil
15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil
16- Manutenção dos próprios da educação infantil
17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul
18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira
19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu
20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar
21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas
22- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
23- Reforma no CMEI Peixinho Dourado com a construção da nova cozinha e salas
24- Reforma no CMEI Estrela do Mar com pintura geral, construção da cozinha e troca de piso

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	400,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2042		Pessoas		12	9.468.172,65

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S
Produto : Crianças Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2044	Pessoas		12	8.580.000,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
Produto : Crianças Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1014	Metros Quadrados		200	200.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : Adolescente
Justificativa : 1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos), respeitando as pecularidades de cada instituição, valorizando a gestão democrática
2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades
3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático
4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental
5- Criação de um setor responsável pelo programa de formação continuada
6- Ampliação de convênios e parcerias com órgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada
7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição

8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional
9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans
10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia
11- Implantação do Programa Prefeito Mirim nas escolas
12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica Pedagógica de Pontal do Paraná)
13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município
14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal
15- Ofertar aos alunos com baixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos
16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção
17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias
18- Reformular Programa "Pontal Eu Conheço"
19- Revitalizar a Brinquedoteca
20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica
21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento
22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar
23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras
24- Aquisição de equipamentos e material permanente
25- Distribuição de kits e uniformes escolares
26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia
27- Convênios para captação de recursos para projetos
28- Aquisição de bens, produtos e serviços
29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem
30- Garantir internet viável e wi-fi em todas as escolas
31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental
32- Ações de gerenciamento do transporte escolar
33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante
34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos
35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade
36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino
37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica educacional e ciências
38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos
39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares
40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo
41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade
42- Manutenção e reforma das unidades escolares
43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2046		Pessoas		12	560.650,00

Descrição: MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : Adolescente
Justificativa : 1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos), respeitando as pecularidades de cada instituição, valorizando a gestão democrática
2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades
3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático
4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental
5- Criação de um setor responsável pelo programa de formação continuada
6- Ampliação de convênios e parcerias com órgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada
7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição
8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional
9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans
10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia
11- Implantação do Programa Prefeito Mirim nas escolas
12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica Pedagógica de Pontal do Paraná)
13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município
14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal
15- Ofertar aos alunos com baixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos
16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção
17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias
18- Reformular Programa "Pontal Eu Conheço"
19- Revitalizar a Brinquedoteca
20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica
21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento
22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar
23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras
24- Aquisição de equipamentos e material permanente
25- Distribuição de kits e uniformes escolares
26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia
27- Convênios para captação de recursos para projetos
28- Aquisição de bens, produtos e serviços
29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem
30- Garantir internet viável e wi-fi em todas as escolas
31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental
32- Ações de gerenciamento do transporte escolar
33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante
34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos
35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade
36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino
37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica educacional e ciências

38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos
39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares
40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo
41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade
42- Manutenção e reforma das unidades escolares
43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	400,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2045		Pessoas		12	10.444.064,55

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2048	Pessoas		12	15.197.500,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2047	Pessoas		12	3.208.108,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1013	Metros Quadrados		200	785.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO
Gerente : PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO CPF:024.568.921-43
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Manutenção e revitalização da pavimentação em vias públicas
2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão
4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos
5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos
6- Concurso público
7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização
8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos
9- Manutenção dos serviços de iluminação pública
10- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED
11- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública
12- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, com ações de sustentabilidade
13- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos
14- Construção e implantação de usina de concreto
15- Construção de novo prédio para o pátio de obras
16- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
RECAPAMENTO DE VIAS		Metros Qua	0	200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL		Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	400,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		Unidade	1	4,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1019	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1016	Unidade		1	100.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Produto : Veículos
Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO
Gerente : PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO CPF:024.568.921-43

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Manutenção e revitalização da pavimentação em vias públicas
2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão
4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos
5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos
6- Concurso público
7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização
8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos
9- Manutenção dos serviços de iluminação pública
10- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED
11- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública
12- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, com ações de sustentabilidade
13- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos

14- Construção e implantação de usina de concreto					
15- Construção de novo prédio para o pátio de obras					
16- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
RECAPAMENTO DE VIAS		Metros Qua	0	200,00	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL		Unidade	0	1,00	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	400,00	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		Unidade	1	4,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1048	Metros Quadrados			2	500.000,00
Descrição: ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2049	Outras Unidades e Medidas			12	4.594.919,00
Descrição: ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2050	Outras Unidades e Medidas			12	9.079.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2052	Outras Unidades e Medidas			12	2.609.000,00
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA					
Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS					
Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores					
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento					
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado					
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde					
5- Concurso Público para contratação de servidores					
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde					
7- Aquisição de bens, produtos e serviços					
8- Aquisição de uniformes					
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde					
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA					
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados					
12- Aquisição de equipamentos					
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde					
14- Implantação de Centros de Especialidades					
15- Realização de multirões de consultas e exames					
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde					
17- Aquisição de bens, produtos e serviços					
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica					
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente					
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio					
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota					
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento					
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde					
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude					
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde					
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento					
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento					
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil					
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal					
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental					
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais					
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência					
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas					
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio					
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta					
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios					
37- Aquisição de bens, produtos e serviços					
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico					
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao					
40- Implantar Política de Promoção da Saúde					
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas					
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas					
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola					
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde					
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde					
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde					
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis					
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social					
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo					
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais					
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização					
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas					
53- Aquisição de bens, produtos e serviços					
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas					

55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	400,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1021	Metros Quadrados		200	31.500,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1022	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2053	Outras Unidades e Medidas		12	2.486.700,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2054	Outras Unidades e Medidas		12	1.000,00

Descrição: AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II

Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais

2- Reforma e ampliação de unidades de saúde

3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde

4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco

5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde

6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde

7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde

8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde

9- Informatizar todas as Unidade de Saúde

10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações

11- Aquisição de equipamentos de informática

12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência

13- Aquisição de uniformes

14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos

15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS

16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos

17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS

18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações

19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental

20- Capacitação e treinamento dos profissionais

21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias

22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-

23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue

24- Ampliar o Programa de combate a Dengue

25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física

26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde

27- Aquisição de materiais e insumos

28- Ampliar a equipe técnica

29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses

30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL

31- Aquisição de uniformes e EPIs

32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores

33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade

34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas

35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública

39- Aquisição de veículos

40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado

41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde

42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população

43- Manter e implementar a REMUME

44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde

45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h

46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários

47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos

48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação

49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares

50- Capacitação dos profissionais

51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2057	Outras Unidades e Medidas		12	12.449.913,50

Descrição: ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA
Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS
Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde
5- Concurso Público para contratação de servidores
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde
7- Aquisição de bens, produtos e serviços
8- Aquisição de uniformes
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados
12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1050	Metros Quadrados		2	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 H - PAM
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2055	Outras Unidades e Medidas		12	15.422.488,80

Descrição: REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA
Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS
Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde
5- Concurso Público para contratação de servidores
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde
7- Aquisição de bens, produtos e serviços
8- Aquisição de uniformes

9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados
12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da
Covid-19 em todos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2056	Outras Unidades e Medidas		12	3.632.978,23

Descrição: PROMOÇÃO DA SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II
Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física

26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1024	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2059	Outras Unidades e Medidas		12	2.493.600,00

Descrição: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II

Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação

49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares					
50- Capacitação dos profissionais					
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde					
Natureza	**Início Previsto**			**Término Previsto**	
Contínuo					
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	
2083	Pessoas		1	276.352,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	
2084	Pessoas		1	1.610.704,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	
2058	Outras Unidades e Medidas		12	1.999.448,27	
Descrição: VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário					
Programa : 0032 GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER E POLÍTICAS ESPORTIVAS PARA A JUVENTUDE					
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Viabilizar um espaço próprio e adequado a prática das artes marciais e esportes de luta					
2- Implementar programas de incentivo à prática de esportes olímpicos e paralímpicos					
3- Estruturar a casa do atleta					
4- Ampliar o bolsa atleta					
5- Edificar ginásio poliesportivo para sediar eventos de nível regional, estadual e nacional					
6- Construir pista profissional de skate					
7- Promover atividades esportivas e recreativas de beira de praia (arena verão)					
8- Ampliar e diversificar as escolinhas de esportes individuais e coletivos					
9- Criar os Jogos Estudantis de Pontal do Paraná					
10- Facilitar a participação dos atletas nos jogos oficiais					
11- Viabilizar a criação de escola de esportes náuticos e aquáticos					
12- Formar e capacitar professores e técnicos para as escolinhas e programas de auto rendimento					
13- Construção de campo de futebol e quadra sintética, centro de treinamento e uma quadra de beach tennis					
14- Fortalecer a prática do Surf e promover programas de massificação do esporte					
15- Promover os esportes radicais e de aventura e natureza					
16- Garantir que todas as iniciativas desta pasta alcancem a criança, o jovem o idoso e pessoas portadoras de necessidades especiais					
17- Sediar eventos esportivos de nível estadual e nacional					
18- Promover gincanas culturais e esportivas					
19- Concessão de auxílio a atletas e técnicos (bolsa atleta) para a prática desportiva					
20- Reforma das pistas de skate do município					
21- Criação de Calendário Municipal de eventos esportivos					
22- Criação da Semana da Criança Pontalense no mês de outubro					
23- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021					
24- Construção de nova pista de skate na Praça Central de Shangri-lá					
25- Construção de campo de futebol sintético na Praça Central de Shangri-lá					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	400,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1025		Metros Quadrados		200	20.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1026		Metros Quadrados		200	20.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1027		Metros Quadrados		200	20.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2060		Outras Unidades e Medidas		12	731.000,00
Descrição: AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Função: 13 Cultura					
Sub-Função: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO					
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local					
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura					
3- Ampliar e fomentar o Projeto “Couro de peixe”					
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara					
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro					
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares					
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato					
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes					

9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral" e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1028	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura
3- Ampliar e fomentar o Projeto “Couro de peixe”
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral" e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2061	Outras Unidades e Medidas		12	66.000,00

Descrição: AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura
3- Ampliar e fomentar o Projeto “Couro de peixe”
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral" e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2062	Pessoas		12	10.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão
2- Contratação de serviços técnicos
3- Despesas de cartórios
4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário
5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano
6- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável
7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul
8- Urbanização paisagística da Orla Marítima
9- Construção de Quebra Mar
10- Reforma da Praça Central do Balneário Shangri-lá

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1035	Metros Quadrados		200	30.000,00

Descrição: URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1049	Metros Quadrados		12	200.000,00

Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1020	Metros Quadrados		12	25.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1018	Metros Quadrados		12	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1045	Metros Quadrados		12	30.000,00

Descrição: RECURSOS PAVIMENTAÇÃO FINISA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1042	Metros Quadrados		1	1.316.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1032	Metros Lineares		12	50.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO SEDU
Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1017	Metros Lineares		12	300.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA
Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2063	Outras Unidades e Medidas		12	534.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 0035 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA
Objetivo : GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Contratação de serviços para elaboração de plano de regularização fundiária e habitação
2- Desapropriação de terras para atividades de habitação popular
3- Construção de moradias e melhoria nas condições habitacionais e de saneamento
4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo conselho municipal de habitação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1030	Metros Quadrados		200	100.000,00

Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1029	Metros Quadrados		200	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2064	Outras Unidades e Medidas		12	101.000,00

Descrição: GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Unidade : 002 FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTÁVEL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO					
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão					
2- Contratação de serviços técnicos					
3- Despesas de cartórios					
4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário					
5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano					
6- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável					
7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul					
8- Urbanização paisagística da Orla Marítima					
9- Construção de Quebra Mar					
10- Reforma da Praça Central do Balneário Shangri-lá					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2066	Outras Unidades e Medidas			12	10.000,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO					
Unidade : 003 FUNDO MUN DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIL					
Função: 16 Habitação					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 0035 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA					
Objetivo : GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA					
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Contratação de serviços para elaboração de plano de regularização fundiária e					
habitação					
2- Desapropriação de terras para atividades de habitação popular					
3- Construção de moradias e melhoria nas condições habitacionais e de saneamento					
4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo conselho municipal de habitação					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		Unidade	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2065	Outras Unidades e Medidas			12	10.000,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 99 reserva de contingencia					
Unidade : 099 reserva de contingencia					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0099 Reserva de Contingência					
Objetivo : Reserva de Contingência					
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Reserva de Contingência.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2067	Outras Unidades e Medidas			12	875.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Produto : Apoio Administrativo					
Total Geral :					**175.000.000,00**
Comentários					
-					

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4821DD2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA DA PORTARIA Nº 001/2022

Portaria nº 001/2022

Disciplina o processo de escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Prado Ferreira.

A Comissão Central, no exercício dos seus deveres legais, valendo-se da competência prevista no art. 3.º, inciso II, e no art. 8.º, ambos do Decreto n.º 048/2022 do Município de Prado Ferreira, faz saber:

Art. 1.º Todos os interessados em se candidatar à função de Diretor da Rede Municipal de Educação Básica de Prado Ferreira deverão registrar sua candidatura perante à Comissão Institucional do respectivo Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação entre os dias 02/02/2023 à 06/02/2023.

Art. 2.º Os interessados em se candidatar à função de Diretor da Rede Municipal de Educação Básica de Prado Ferreira deverão satisfazer os requisitos previstos nos artigos 4.º e 13 do Decreto n.º 048/2022 do Município de Prado Ferreira, quais sejam:
I - pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
II - possuir curso superior em Pedagogia com pós graduação na área de Educação ou outra licenciatura plena na área da Educação, também com pós graduação na área de Educação;
III - ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
IV - ter, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de exercício no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura, salvo período de férias e faltas justificadas;
V - ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;
VI - não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
VII - não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspenção de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria;
VIII - elaboração e apresentação de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) com registro em ata.

Art. 3.º A Avaliação teórica, que compõe o processo de escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal, será realizado no dia 13/02/2023, das 14:00 horas às 16:30 horas, na escola Municipal Helena Kolody, na Rua Bariri, n.º 721, Centro, na cidade de Prado Ferreira/PR.
§1.º Em nenhuma hipótese serão tolerados atrasos. Não será permitida a entrada após o horário limite de fechamento dos portões.
§2.º Os candidatos que não comparecerem no local e horário designados terão as avaliações recolhidas pela Comissão Central, anotado o não comparecimento e serão desclassificados.
§3.º Os candidatos que necessitarem de adaptações para realizar a avaliação deverão indicar, no ato do registro da candidatura perante à Comissão Institucional, os recursos especiais necessários e anexar laudo médico que justifique o atendimento especial.

Art. 4.º A Avaliação teórica será composta de 20 questões objetivas de múltipla escolha, contendo apenas uma assertiva correta, cujo valor global será de 10,00 (dez) pontos, sendo que cada questão possuirá o mesmo peso/valor. A avaliação contará com questões dos seguintes temas: Projeto Político Pedagógico (PPP); Regimento Escolar; Gestão Democrática e Informática Básica.

TEMA	NUMERO DE QUESTÕES	VALOR ATIBUÍDO A CADA QUESTÃO
Projeto Político Pedagógico (PPP)	05	0,5
Regimento Escolar	05	0,5
Gestão Democrática	05	0,5
Informática Básica	05	0,5
Total	**20**	**10,0**

§1.º A nota final do candidato será composta pelo resultado obtido nas questões objetivas.
§2.º Não será permitida a consulta a quaisquer materiais ou fontes de pesquisa.
§3.º Os instrumentos eletrônicos (como celular, relógios, tablets, fones ou similares) serão recolhidos pela Comissão e devolvidos após o término da Avaliação.
§4.º Qualquer conduta irregular que atente contra a boa-fé, a ética e os bons costumes será relatado por escrito pela Comissão, culminando na desclassificação imediata e irrecorrível do candidato.
§5.º Será permitido o consumo de alimentos e bebidas pelos candidatos, desde que as embalagens sejam transparentes e sem rótulos. O consumo deverá ser manso, de modo a não perturbar a avaliação dos outros candidatos. A Comissão poderá vistoriar as embalagens e advertir os candidatos em caso de perturbações.
§6.º Pedidos de esclarecimento de dúvidas ou orientações deverão ser dirigidas à Comissão Central, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas à aplicação da Avaliação.

Art. 5.º A Comissão Central divulgará amplamente o resultado da Avaliação teórica, com o auxílio das Comissões Institucionais, de modo que serão admitidos pedidos de reconsideração no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.
§1.º Os pedidos de reconsideração serão apresentados perante à Comissão Central, e serão avaliados em prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cujo resultado será divulgado amplamente.
§2.º Na hipótese de procedência que implique em anulação de questão, a decisão valerá para todos os candidatos, de modo que o peso/valor da questão anulada será redistribuído para as demais questões.

Art. 6.º Os candidatos que não obtiverem a nota mínima de 7,00 (sete) pontos não poderão participar da consulta à comunidade.

Art. 7.º O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho, participará do Processo de consulta pública à Comunidade Escolar, que será conduzida pela Comissão Institucional e supervisionada pela Comissão Central.
§1.º O processo se iniciará com a divulgação dos aptos a participarem da Consulta Pública e a convocação da Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de Trabalho dos candidatos, em dia e horário a ser designado pela Comissão Institucional.
§2.º Em todo caso, os Planos de Gestão de Trabalho por escrito ficarão à disposição da Comunidade Escolar na Secretaria de cada Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal.
§3.º A data da Consulta Pública ocorrerá no dia 27/02/2023, no período entre às 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h.
§4.º O voto será direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar, recolhido em cédulas com os nomes dos candidatos e depositado em urna, cuja apuração competirá aos membros da Comissão Institucional, podendo ser acompanhada pelos candidatos e membros da comunidade escolar.
§5.º São aptos a votar os professores de educação infantil e professor do Ensino Fundamental, efetivos, vinculados ao Estabelecimento de Ensino em que ocorre o pleito; servidores do quadro da escola que estejam em licença; funcionários do Estabelecimento de Ensino; e um (1) responsável, perante a escola, por cada aluno menor de 16 anos, não votante.
§6.º Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um seguimento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.

§7.º O quórum mínimo de comparecimento para legitimar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Institucional do Estabelecimento de Ensino. É imprescindível a ampla divulgação da Consulta e sua importância para a Comunidade Escolar.
§8.º Qualquer intercorrência ou denúncia acerca da lisura da Consulta Pública deverá ser relatada à Comissão Institucional, que se pronunciará de imediato, devendo registrar por escrito a ocorrência.
§9.º Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.
§10. Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor, que sucessivamente:
I - tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
II - tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal de Prado Ferreira;
III - tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado;
IV – tenha a maior idade na data do pleito.
§11. O resultado final da Consulta Pública será proclamado pela Comissão Central e divulgado em cada Estabelecimento de Ensino.
§12. O candidato que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Central, que o julgará procedente ou não.
§13. Pedidos de esclarecimento de dúvidas ou orientações deverão ser dirigidas à Comissão Institucional, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas à Consulta Pública.

Art. 8.º Em caso de omissão, aplica-se o Decreto n.º 048/2022 do Município de Prado Ferreira.

Prado Ferreira, 29 de dezembro de 2022.

_____
Membro da Comissão Central

_____
Membro da Comissão Central

_____
Membro da Comissão Central

_____
Membro da Comissão Central

_____
Membro da Comissão Central

_____
Membro da Comissão Central

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CE234F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 01/2023

PORTARIA N° 01/2023

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Alessanda Gregorio Filipak	20/09/2021	19/09/2022	05/01/2023	03/02/2023
Ana Paula De Rezende	04/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	21/01/2023
Arlindo Ribeiro	14/04/2021	13/04/2022	02/01/2023	21/01/2023
Cassiana Piscke Lavandoski/Padrão I	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	21/01/2023
Cassiana Piscke Lavandoski/Padrão II	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	21/01/2023
Cemira Aparecida Fuck	22/08/2020	21/08/2021	02/01/2023	21/01/2023
Cintia Carla Magalhaes	02/08/2021	01/08/2022	17/01/2023	05/02/2023
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz	07/07/2021	06/07/2022	25/01/2023	13/02/2023
Daniel De Souza Cruz	01/02/2021	31/01/2022	10/01/2023	29/01/2023
Desiree Da Silva Baptista	15/02/2021	14/02/2022	04/01/2023	02/02/2023
Dirlene Resner	21/01/2020	20/01/2021	23/01/2023	11/02/2023
Divaneia De Fatima Gabardo	01/01/2022	31/12/2022	16/01/2023	14/02/2023
Edna Leopoldina Fernandes	01/02/2021	31/01/2022	02/01/2023	21/01/2023
Eliete Gadonski Kuzeratski	01/06/2020	31/05/2021	02/01/2023	21/01/2023
Eurico Kusdra	19/07/2020	18/07/2021	02/01/2023	21/01/2023
Eva Das Neves Zepechouka	02/06/2020	01/06/2021	02/01/2023	21/01/2023
Eva Regina Salak	01/09/2021	31/08/2022	16/01/2023	04/02/2023
Flavia Berenice De Jesus Negrelli	01/08/2021	31/07/2022	02/01/2023	21/01/2023
Gracy Kelli Tamanini	24/09/2021	23/09/2022	04/01/2023	23/01/2023
Ines De Almeida Kolachinski	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	21/01/2023
Jaime Taborda	20/06/2021	19/06/2022	11/01/2023	30/01/2023
Janaina Keres Wojcikievicz	01/07/2021	30/06/2022	02/01/2023	21/01/2023
Janaine Lecz	01/11/2021	31/10/2022	16/01/2023	04/02/2023
Janete Rodrigues	01/01/2022	31/12/2022	20/01/2023	08/02/2023
Joao Ernani Ribas	02/06/2020	01/06/2022	09/01/2023	28/01/2023
Joao Samuel De Lima	08/08/2020	07/08/2021	09/01/2023	28/01/2023

Jose Mario De Souza Toporovski	01/02/2020	31/01/2021	09/01/2023	28/01/2023
Juliana Ruvinski Deda	01/12/2020	30/11/2021	17/01/2023	05/02/2023
Jussara Wisniewski	06/09/2021	05/09/2022	09/01/2023	28/01/2023
Keli Karina Da Cruz	01/02/2021	31/01/2022	02/01/2023	31/01/2023
Leandro Cesar Da Fonseca	18/07/2021	17/07/2022	02/01/2023	21/01/2023
Lilian Gomes Leite Da Silva	05/05/2021	04/05/2022	02/01/2023	31/01/2023
Luana Aparecida Biel Gadonski	19/07/2021	18/07/2022	09/01/2023	28/01/2023
Luis Henrique Lemos	01/06/2021	31/05/2022	02/01/2023	21/01/2023
Luiz Roberto Rautte	01/04/2021	31/03/2022	02/01/2023	21/01/2023
Marcos Aurelio De Andrade Lemos	01/04/2013	31/03/2014	23/01/2023	11/02/2023
Rosilene Aparecida Soek	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	21/01/2023
Sandra Edenise Selucinak Karasawa	02/05/2019	01/05/2020	12/01/2023	10/02/2023
Simone De Fatima Santana De Deus	01/02/2021	31/01/2022	02/01/2023	31/01/2023
Suzana Portela	04/04/2021	03/04/2022	02/01/2023	31/01/2023
Tatiane Moreira Da Silva	16/03/2021	15/03/2022	02/01/2023	21/01/2023
Tatiane Przebeovicz Ruvinski	22/08/2021	21/08/2022	02/01/2023	21/01/2023
Thiago Antônio Nascimento Monteiro Diniz	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	21/01/2023
Vanessa Mika De Lima	01/08/2021	31/07/2022	02/01/2023	21/01/2023
Veronica Dos Anjos	01/05/2021	30/04/2022	09/01/2023	28/01/2023

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0BD40E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 003/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 04 (quatro) de janeiro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Técnico em Enfermagem

Número	***Nome***	***Classificação***
	Convocados pelo Edital nº 047, de 30/03/2022, Edital nº 055, de 08/04/2022, Edital nº 070, de 05/05/2022, Edital nº 198, de 10/10/2022, Edital nº 207, de 24/10/2022, Edital nº 224, de 17/11/2022, Edital nº 240, de 05/12/2022, Edital nº 247, de 12/12/2022 e Edital nº 001, de 02/01/2023. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 6º, 10º e 11º lugar não compareceram dentro do prazo legal. O classificado em 12º assinou termo de desistência O classificado em 13º lugar esta dentro do prazo de manifestação.	1º à 13º
1242/2022	Alcione Mara Saiboth Bornatto	14º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 016, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 03 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:645BF3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 – PMR

PROCESSO Nº 01/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessados: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.
Assunto: Aquisição da quantidade estimada de 1.400 (mil e quatrocentos) passes, para os servidores do Município, atendendo à demanda de vale transportes das secretarias para o ano de 2023, conforme tabela abaixo:

Secretarias	Saúde	Educação	Administração*	Total	Valor unitário	Total R$
Linha/ Empresa						
Arapongas/TUA		900	500	1.400	R$ 4,00	R$ 5.600,00
Total	-	900	500	1.400		
					Total geral	R$ 5.600,00

Valor Total Estimado: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Pagamento: Mensal, conforme consumo.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Favorecidos: TUA – TRANSPORTE URBANO ARAPONGAS LTDA; CNPJ: 02.867.960/0001-89.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 03 de Janeiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:F3A2B234

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 – PMR

PROCESSO Nº 02/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessados: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.
Assunto: Aquisição da quantidade estimada de 23.600 (vinte e três mil e seiscentos) passes, para os servidores do Município, atendendo à demanda de vale transportes das secretarias para o ano de 2023, conforme tabela abaixo:

Secretarias	Saúde	Educação	Administração*	Total	Valor unitário	Total R$
Linhas/ Empresas						
Rol- Londr/ Garcia	5.000	7.300	4.000	16.300	R$ 6,05	R$ 98.615,00
Apuc- Rol/Garcia	1.100	3.700	1.500	6.300	R$ 6,20	R$ 39.060,00
Rol- Prado Fer/Garcia			250	250	R$ 17,40	R$ 4.350,00
Prado Fer-Rol/Garcia			250	250	R$ 14,81	R$ 3.702,50
Rol- Jaguapitã/Garcia			250	250	R$ 16,60	R$ 4.150,00
Jaguapitã- Rol/Garcia			250	250	R$ 15,56	R$ 3.890,00
Total	6.100	11.000	6.500	23.600		
					Total geral	R$ 153.767,50

Valor Total Estimado: R$ 153.767,50 (cento e cinqüenta e três mil e setecentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Pagamento: Mensal, conforme consumo.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Favorecidos: VIAÇÃO GARCIA LTDA; CNPJ: 78.586.674/0001-07.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 03 de Janeiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:7F61D85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

PROCESSO Nº 391/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2022 de acordo com as seguintes condições:
Interessados: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.

Assunto: Aquisição da quantidade estimada de 10.000 (dez mil) passes, para os servidores do Município, atendendo à demanda de vale transportes das secretarias para o ano de 2023, conforme tabela abaixo:

Secretarias	Saúde	Educação	Administração*	Total	Valor unitário	Total R$
Linhas/ Empresas						
Rol- S.Mart/Vysa	5.000	1.400	3.600	10.000	R$ 3,50	R$ 35.000,00
Total	5.000	1.400	3.600	10.000		
					Total geral	**R$ 35.000,00**

Valor Total Estimado: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Pagamento: Mensal, conforme consumo.
Favorecido: VYSA - TURISMO E TRANSPORTES LTDA; CNPJ: 20.727.820/0001-97.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 03 de Janeiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:DDC47A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

PROCESSO Nº 392/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022 de acordo com as seguintes condições:
Interessados: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.
Assunto: Aquisição da quantidade estimada de 9.050 (nove mil e cinquenta) passes, para os servidores do Município, atendendo à demanda de vale transportes das secretarias para o ano de 2023, conforme tabela abaixo:

Secretarias	Saúde	Educação	Administração*	Total	Valor unitário	Total R$
Linhas/ Empresas						
Grande Londrina	2.100	3.200	3.750	9.050	R$ 4,00	R$ 36.200,00
Total	2.100	3.200	3.750	9.050		
					Total geral	**R$ 36.200,00**

Valor Total Estimado: R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).
Pagamento: Mensal, conforme consumo.
Favorecidos: TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA; CNPJ: 77.557.635/0001-19.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 03 de Janeiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:B6AFAA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
DECRETO Nº 3.527 DE 03 DE JANEIRO DE 2023 - ESTABELECE ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E PLANO DE AMORTIZAÇÃO

DECRETO Nº 3.527 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece as Alíquotas de Contribuição Previdenciária e Estabelece o Plano de Amortização Devido pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os arts. 14 e 15 da Lei Municipal nº 1.778 de 16 de novembro de 2015, que "Institui o Regime de Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Santa Izabel do Oeste e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Avaliação Atuarial vigente, apresentada em julho de 2022, elaborada para o exercício de 2022, a qual foi posicionada com data-base de 31 de dezembro de 2021, contemplando a Legislação e a Nota Técnica Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social Municipal, onde foram analisados os dados e efetuadas as projeções e estudos pelos responsáveis técnicos atuarias, com o objetivo de garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema;

DECRETA:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente de que trata o Inciso III, Art. 14 da Lei nº. 1.778, de 16 de novembro de 2015, de acordo com avaliação atuarial, passa a vigorar com o seguinte índice:

I – Alíquota equivalente a 19,96% (dezenove vírgula noventa e seis por cento) dos salários de contribuição, nela integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título.

Art. 2º - A alíquota de contribuição de que trata o artigo 1º, corresponde ao resultado da avaliação atuarial do exercício de 2022, assim especificado:

a) Alíquota de 14% (quatorze por cento) definida como custo normal dos benefícios previdenciários;
b) Alíquota de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) definida como custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS;
c)Alíquota de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento) definida como Custo Suplementar para equacionamento do déficit atuarial para o período de 2023, em conformidade com o Anexo I – Plano de Amortização, Alíquotas Crescentes sobre folha salarial, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2023, serão aplicadas sobre os salários de contribuição a partir da competência janeiro de 2023 e permanecerá em vigor até a próxima reavaliação atuarial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Anexo I
PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Plano de Amortização do Déficit na Avaliação Atuarial do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, equacionado através de alíquotas de contribuição crescentes ao longo do período entre 2022 e 2054, incidentes sobre a folha salarial, constante na Avaliação Atuarial 2022.

Parecer Atuarial: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota suplementar crescente

Ano	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)	PAGAMENTO (R$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2022	24.934.059,85	919.231,15	25.241.584,45	5,53%
2023	25.241.584,45	955.187,31	25.528.283,09	5,76%
2024	25.528.283,09	1.249.438,71	25.534.835,91	7,48%
2025	25.534.835,91	1.295.599,87	25.495.549,97	7,71%
2026	25.495.549,97	1.341.961,01	25.407.970,01	7,94%
2027	25.407.970,01	1.386.612,52	25.271.429,62	8,17%
2028	25.271.429,62	1.431.974,56	25.082.809,40	8,40%
2029	25.082.809,40	1.479.118,81	24.837.764,81	8,63%
2030	24.837.764,81	1.522.889,02	24.536.893,82	8,86%
2031	24.536.893,82	1.569.589,58	24.174.519,42	9,09%
2032	24.174.519,42	1.614.472,70	23.749.433,08	9,32%
2033	23.749.433,08	1.656.824,43	23.261.080,76	9,55%
2034	23.261.080,76	1.704.792,00	22.700.733,93	9,78%
2035	22.700.733,93	1.744.146,98	22.073.463,06	10,01%
2036	22.073.463,06	1.791.386,50	21.368.090,94	10,24%
2037	21.368.090,94	1.837.687,23	20.581.713,79	10,47%
2038	20.581.713,79	1.841.871,62	19.752.462,49	10,47%
2039	19.752.462,49	1.838.065,33	18.886.218,32	10,47%
2040	18.886.218,32	1.836.020,08	17.979.400,18	10,47%
2041	17.979.400,18	1.834.524,41	17.029.462,26	10,47%
2042	17.029.462,26	1.829.822,55	16.037.489,25	10,47%
2043	16.037.489,25	1.828.206,40	14.998.327,32	10,47%
2044	14.998.327,32	1.817.298,63	13.918.946,39	10,47%
2045	13.918.946,39	1.814.209,92	12.789.548,63	10,47%
2046	12.789.548,63	1.815.206,09	11.603.588,33	10,47%
2047	11.603.588,33	1.817.477,24	10.357.007,63	10,47%
2048	10.357.007,63	1.818.993,96	9.047.578,45	10,47%
2049	9.047.578,45	1.813.131,76	7.679.587,55	10,47%
2050	7.679.587,55	1.805.292,08	6.252.131,17	10,47%
2051	6.252.131,17	1.800.350,02	4.759.386,00	10,47%
2052	4.759.386,00	1.791.415,27	3.202.132,52	10,47%
2053	3.202.132,52	1.786.629,86	1.573.047,59	10,47%
2054	1.573.047,59	1.787.534,47	0,00	10,47%

Brasilis Consultoria Atuarial
THIAGO COSTA FERNANDES
Diretor Técnico
MIBA 100.002

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:F90ADE43

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01.03 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - CARGO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital n.º 03/2023

O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 14.069/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 001/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Assistente Social, Auxiliar administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador Social, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico 20hs, Operador De Máquina Rodoviária, Professor, Psicólogo, Técnico Agropecuário, Técnico de Enfermagem e Técnico Segurança do Trabalho, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **29 de janeiro de 2023 – DOMINGO, no período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Não serão considerados validos para a realização da prova a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’.

3º - Em razão do elevado número de candidatos inscritos no presente Concurso Público, a comissão organizadora decide por aplicar a prova na UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, CAMPUS REALEZA, Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Rodovia BR 182 - Km 466 Cx Postal 253 Zona Rural, Realeza – PR.

4º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

29/01/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, CAMPUS REALEZA
Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Rodovia BR 182 - Km 466 Cx Postal 253 Zona Rural, Realeza - PR

CARGO	CARGO
Assistente Social	Médico
Auxiliar administrativo	Médico 20hs
Auxiliar de Serviços Gerais	Operador De Máquina Rodoviária
Cuidador Social	Professor
Enfermeiro	Psicólogo
Engenheiro Agrônomo	Técnico Agropecuário
Fisioterapeuta	Técnico de Enfermagem
Fonoaudiólogo	Técnico Segurança do Trabalho

5º - Em razão da pandemia da COVID-19, sugerimos aos candidatos fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será reduzida em sua capacidade máxima. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.

6º - Os candidatos inscritos no presente concurso, inclusive os de grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando o candidato ciente dos riscos de contaminação com o novo “Coronavirus”, não podendo imputar posteriormente qualquer responsabilidade a PREFEITURA MUNICIPAL e a FACULDADE ALFA UMUARAMA - UniALFA.

7º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto, tais como canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros, devendo ainda os candidatos trazerem a sua própria água para consumo, em recipiente transparente e sem rótulos, sendo vedada o compartilhamento.

8º – A convocação dos candidatos ao cargo de **Operador De Máquina Rodoviária**, para a realização da **prova prática**, a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2023, devendo o candidato comparecer na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Canela, 765, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, Santa Izabel do Oeste, PR, às **13 horas**, pois as portas permanecerão abertas somente até às 13h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.

8.1 - Os candidatos ao cargo de Operador De Máquina Rodoviária serão avaliados operando Pá-carregadeira, Retro-escavadeira e Motoniveladora, devendo o candidato escolher uma destas máquinas para realizar a prova.

9º – A convocação dos candidatos aos cargos de **Professor**, para a realização da **prova de títulos**, a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2023, das 11:00 às 12:00 horas, no mesmo local da prova escrita em sala especial para este fim.

9.1 – A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

10º - O ensalamento estará disponível no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br/ a partir do dia 13 de janeiro de 2023.

11º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME	DT. NASC.
155293	ANNE CAROLINE DIAS PRAGANA	29/10/1987

154660	ANTONIO EMICAEL SOUZA GOUVEA	30/10/1998
154923	BRUNA ALINE PADILHA	09/03/2000
155512	CAMILA EDUARDA LOPES	21/02/1998
154699	CLAUDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	12/07/1986
154855	DANICREA DE ARAUJO ABREU	18/11/1991
155098	DIELIHN SARA GEBAUER GRACIOLI	22/05/1996
154340	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	18/05/1977
154831	ELISANE TERESINHA PEREIRA DE SOUZA	11/08/1981
155628	ELISON TEREBINTO	04/01/1994
154919	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA	09/01/1987
155428	EMANOELLI LUCHEZE DE LIMA	01/09/1999
154848	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	25/06/1990
154212	JAQUELINE MARIA FAGUNDES	04/06/1996
155602	JENIFFER APARECIDA DIAS	31/03/1995
154565	JOANA HERMÍNIA MARINHO DE MELLO TONDO	08/04/1985
154481	JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA	23/04/1992
154455	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	28/03/1995
155401	JULIA RICHARDI	02/05/1997
154261	KELLY CRISTINA COGO	28/06/1989
154369	KELLY CRISTINA FAVARETTO	25/04/1978
155620	KELLY REGINA CEOLIN	23/01/1988
155508	LUCAS PEDRO TRENTO	21/08/1998
155059	LUCIANE PEREIRA	02/02/1976
155352	NANDARA CAROLINE CATANEO	13/01/1997
154423	RUBIA REGINA DA SILVA LUCHEZE	06/01/1991
155426	SANDRA DE OLIVEIRA DA CUNHA	26/02/1978
155116	SOLANGE KINDZERSKI	21/05/1983
154939	VILMA TAVARES DE SOUZA	23/03/1975

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	DT. NASC.
155687	ADELAR FERRAZ DE ALMEIDA	09/01/1979
154571	ADRIANI MARCELEWICZ	19/07/2002
155385	ALEF FELIPE RIBEIRO ZARICHTA	02/08/1999
154259	ALISSON PORTO DOS SANTOS	15/09/2004
154879	AMANDA LINE CASTANHA	21/11/2001
155486	AMANDA RAQUEL RODRIGUES SOARES	19/09/2001
154897	ANA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS	13/03/2000
155439	ANA CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS **	02/07/1987
155258	ANA PAULA RAGIEVICZ	17/06/2003
155456	ANDRÉ FELIPE LIBARDE	08/07/1998
155022	ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS	08/10/1988
154882	ANDRELIZE FERNANDES	06/01/1995
154883	ANDRESSA CECCHINI	08/03/1997
155259	ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ	27/08/2000
154292	BRUNA DOS SANTOS DALLAGNOL	02/05/1996
155661	BRUNA KARINE MEDEIROS MATTOS	03/07/1996
155676	BRUNA ROBERTA JUCHINIEVSKI DOS SANTOS	04/08/1996
154763	BRUNO DAMASCENO MASCARENHAS	22/11/1983
155589	BRUNO ENRIQUE STORCHI	23/02/1990
155260	CAROLINE SALLES FERREIRA RODRIGUES	06/07/1994
154731	CLAUDIA MAYARA PINTO CASTOLDI	08/06/1995
155587	CLEUNICE REZER	08/02/1983
155356	CLEVERSON DIAS	28/02/1997
155600	CRISTIANA ANELLI MOTTA	28/03/1995
154414	DÉBORA CRISTINA PEREIRA	05/06/1995
154685	EDIVALDO BITENCOURT DA SILVA	20/08/1986
154552	ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA	07/03/1985
155085	ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	21/11/1985
155244	ELUANA MARIZA ROTERMEL	26/10/1988
154522	EVERTON LUIZ COELHO SPELIER	12/02/1983
155421	FRANCIELI CHERUBINI	24/06/1985
155621	GABRIEL LEAL SANTOS	23/04/2000
155337	GABRIEL SAGGIORATO	11/01/2006
155400	GISELE JUSSARA SCHAFFER	03/11/1990
155115	HELOIZA KINDZERSKI PACKER	23/08/2005
154556	INDIANARA THAIS RENNER SALDANHA	24/05/1999
155592	ISABELLA DE SOUZA SPILER	06/10/2003
154787	ISADORA ELIZ BATISTELLA	24/07/2003
155095	IVANUCE BERTE	10/06/1991
155321	JESSICA TAVARES DE SOUZA MORAWSKI	07/01/1995
155551	JOÃO CARLOS DE BONA CICHOCKI	06/01/2003
155235	JULIA CRISTINA MATIELO SMANIOTTO	27/02/2004
155640	JÚLIA PATRÍCIA DA SILVA	13/04/2001
155436	JULIANI APARECIDA AZAMBUJA	25/08/1978
154220	JUNIELI KALY LUBIAN	02/03/1994
154999	KARINA TAGLIETTI	12/05/1988
154858	KARINE VASCONCELOS KOGIKOWSKI	05/04/1996
154583	KASSIANA BUENO POLONI	07/10/1998
155237	KEITHLYN THAINARA MATIELO SMANIOTTO	28/07/2001
154582	KELLY CRISTINA MAROSTICA	18/02/1982
154885	LEANDRO JOSE HENZ	15/09/2005
155697	LETICIA RECH DE SOUZA	18/12/2000
155534	LINCOLN MANDAR DE ALMEIDA	29/09/2002
154294	LUCIANA POSSATTI	03/03/1984
155307	MANOEL ALVES URBANO	07/10/2005
154577	MARCIELI MACHADO FERRAZ	08/09/1993
155583	MARCO AURELIO ZANELLA	26/01/1982

154967	MARCOS ADRIANO GEBING BRAZ	03/02/1997
154811	MARIA DE LURDES MARIANO DOS SANTOS	26/07/1999
154627	MARIANGELA VEIGA FACHIN BEDNOSKI	07/09/1988
154812	MARINÊS MARIANO DOS SANTOS	30/05/2001
154850	MARIZA STEIGER ACKER	11/11/1976
154214	MATEUS FESTINALLI BAPTISTA	23/05/1995
154362	MECSHIM MARIE CADONÁ	28/02/1995
155029	MILENA MANDAR DE ALMEIDA MARCON	06/06/1996
154978	MURILO SCHIMITZ NASCIMENTO	31/01/2003
154626	MYLENA MATCIULEVICZ	13/04/2003
154914	NATÁLIA POMIECINSHI	24/03/1999
154835	NATIELY ABATI BECKER	29/11/2003
154881	NELSON RODRIGUES DA SILVA	03/10/2003
154575	NICOLLY KAROLAYNE DALL MOLIN FERREIRA	18/11/2004
155211	PAMELA APARECIDA DAL MAGRO	12/08/1992
154921	RAFAEL LUIS WRONSKI	18/01/2005
155281	RENAN LUIZ FORTES NUBRES	05/01/2003
155435	ROSELI VELOZO TORMA	11/07/1996
155414	ROSIMAR FALCÃODE SOUZA MONTEIRO	11/05/1972
155055	RUAN MAIRON FRANCESCON PAINI	22/09/1997
154837	RUBIA BETIOLO	27/09/1993
154875	SILVERIO ALBINO VILANTE	25/05/1993
155349	SUZANA STEFFEN	13/11/1988
154324	TATIANA MIRANDA	27/10/1995
155698	VINICIUS LAURI DA CUNHA	01/07/2004
155320	VINICIUS TELLES SCHNEIDER	17/10/2003
155594	WANESSA GUEDES	13/10/1995
154413	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	05/11/1993

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	DT. NASC.
155082	ADRIANA ANTUNES DE OLIVEIRA BARBOSA	16/01/1985
155434	ADRIANA FORTES	28/11/1986
155089	ALEXSANDRA RODRIGUES SOARES	15/06/1980
154621	ANA BARBOSA DA SAILVA	10/10/1980
155651	ANA ELOISA WALENDOLF	07/09/1998
155191	ANA GLAUCIA SURI DE BOLBA	03/12/1995
155011	ANTONIA IGRACIO	13/06/1976
155233	BEATRIZ MELLO	21/09/1994
155689	BRUNA EDUARDA DA SILVA DANIELI	08/02/2003
154260	CLEUSA DOS SANTOS	24/02/1984
155355	DOLINA DA ROCHA CICOSKI	17/09/1973
155164	EDIANE CRISTINA DA SILVA	14/04/1999
154356	EDILAINE MARIA FORTES	05/04/1996
154775	EDINEI DE OLIVEIRA PILAR	24/10/1993
155649	EDINEIA PANCHINACKA	01/06/1990
155057	EDSON ANTONIO PAINI	07/01/1973
155557	ELAINE APARECIDA ALFLEN	26/06/1973
154295	ELENISE FERNANDA DA CRUZ	15/03/1996
154331	ELIANA DUARTE	11/11/1985
155681	ELIANE DA ROSA	10/06/1980
155505	ELIZANGELA DOS SANTOS DE SOUZA	25/08/1983
154317	ELIZETE PIRES	22/10/1980
154253	ELLEN ZANETTE	20/08/2002
154985	GILBERTO DE OLIVEIRA SILVEIRA	07/11/1972
154327	GILMAR ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA	25/04/1994
154723	GISLAINE APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA	17/01/2000
155060	GRAZIELI BARBOSA DE OLIVEIRA	06/02/1987
155409	HERIBERTO ROESE	03/05/1969
155521	INDIARA DE VARGAS GONÇALVES DA SILVA	01/09/1994
155155	IRONI ALVES RODRIGUES	30/01/1967
154776	IVANDRO ANTÔNIO FORTES	15/09/1984
154793	IVANIR TEREZINHA DE ANDRADE	24/11/1973
154243	IZADORA MAYARA CORDEIRO DE ALMEIDA	14/11/1999
154839	JANE FERRAZ	22/02/1990
154932	JESSICA CANDIDO	04/02/1996
155450	JOÃO ADMILSON DA SILVA	02/12/1990
155614	JONAS MATEUS DA SILVA	16/05/2002
155390	JONATHAS DE JESUS RODRIGUES	04/09/2000
155072	KARINE FREITAS VARGAS	17/12/1992
155478	KATHLEEN SILVA DE OLIVEIRA	22/04/1997
154228	KELLY CRISTINA CORDEIRO DE ALMEIDA	26/09/1995
154935	KELLY DIONARA DOS SANTOS	01/07/1991
154263	LUANA KETLYN PEREIRA PASINATTO	28/03/1998
155134	LUCIANE DA SILVA MARIANO	27/10/1995
154355	MARCIANA GEREMIA	30/09/1993
154740	MARIA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS	12/10/1982
154962	MARILETE BRANCO DA SILVA GOMES	22/06/1988
155099	MARLI MOREIRA	03/03/1974
154992	MATEUS PEREIRA DIAZ DE FREITAS	11/11/2004
154887	MAYCON ADRIANO BIENIEK	07/06/1996
155254	NOILENE TEREZINHA PCHEBICHEWSKI	03/06/1970
154922	ORAIDES DA SILVA WRONSKI	28/11/1966
155639	ROSILENE SIEBERT MIOTTO	27/01/1984
155550	ROZANI SCHMACHTENBERG VARASCHINI	19/10/1974
155463	SALETE CARNEIRO DOS ANJOS	15/07/1974
155314	SANDRA APARECIDA PAZ	30/07/1983
154828	SANTINA RIBEIRO NUNES	01/11/1969

155182	SILVANA DALPONTE	07/03/1994
154402	SUZANA MARIA ZAMBONI	12/12/1971

CUIDADOR SOCIAL

INSC	NOME	DT. NASC.
155014	ADRIANA RONSSONI	03/05/1983
155363	ANDRIELLY PAGNONCELLI	23/03/1998
154899	DIANE SAGGIORATO CHORTASZKO	04/05/1991
154980	HELENA ELISABETE STAWINSKI	19/11/1983
154391	LENIR DALL MOLIN	07/02/1970
155292	MARISA FURTADO PEAO	16/02/1981
154452	NADIR LORENZI MORENO	28/04/1974
155007	SUELE DA ROSA TRENTINI	07/08/2001

ENFERMEIRO

INSC	NOME	DT. NASC.
155374	ADRIANA DREHER PILZ	01/06/1979
155217	ANA CRISTINA DIP	18/11/1977
155176	ANA MARIA ZEFERINO	06/04/1995
154383	ANA PAULA MARQUES	07/01/1992
154467	ANDERSON LUIZ SOARES PADILHA	30/05/1993
154838	ANDRIELI FATIMA FORLIN	11/09/1993
154424	ARIELI KOZERSKI	23/02/1999
155637	BARBARA THAÍS LOCH MULLER	17/04/1997
155624	CAROLINE MARIA DA SILVA	05/07/1999
154223	CLAUDECIR DA SILVA	06/06/1989
154272	CLEDINEIA WURLITZER DE OLIVEIRA	03/08/1989
154678	DAIANE PATRICIA DE MOURA	18/03/1990
155529	DANIEL ANDRETTI BADZIAK	24/06/1996
155413	DANIELA CESCA DE OLIVEIRA	15/08/1996
155197	DENISE BETÂNIA ENGELER VIEIRA	22/05/1978
155338	DIANE MIRELLY DICKEL	16/03/2000
154794	DRIELI CRISTINA ROHDE SCALCO	10/08/1987
154286	ELISA TAIARA BINDA CAON	20/01/1989
155128	ELIZANDRA PIVOTTI	17/01/1978
154902	ELIZANDRA PORTO	17/04/1982
154226	ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO	14/10/1967
154925	FRANCINE ALINE CARNIEL NOLL PELENTIN	24/09/1988
154755	GABRIELA MACAGNAN	05/10/2000
154735	GRASIELE SCHMATZ DE MORAES	01/09/1999
155317	JAQUELINE BRUGALLI	19/02/1998
155662	JÉSSICA LUANA MARIANO MEURER	20/11/1991
155566	JOAO CARLOS DOS SANTOS	14/07/1980
155163	JORDANNA JOICE MARINHO	17/01/1987
155577	JULCIMARA ALICE RIBEIRO BRATTI	22/02/1995
154572	KARINA ELLEN DALLA ROSA	09/07/1998
154718	LARISSA ACKER MEOTTI	22/05/2000
155598	LETICIA ROSSETTO	28/01/1996
155669	LILIAN APARECIDA GONÇALVES	23/02/1979
155234	LINAMARI FERREIRA	21/02/1970
154625	LORECI PESSINI KEMPA	18/02/1977
155332	LORENI DE FÁTIMA DE ALMEIDA	10/08/1985
155393	MARCELO GROCHOVSKI	17/10/1975
154276	MARIELI VALTER	22/11/1999
155391	MICHELE PIOLI CAETANO GROCHOVSKI	27/12/1982
154387	RACKLAINE CRISTINA MAGALHAES SANTIN	09/07/1990
154274	RAQUEL DE CARLI DELLANI	01/10/1993
154221	RAYANE BECCHI DOS SANTOS	03/05/1994
154994	ROSALVE DE SOUZA	14/06/1984
154412	ROSANE DA SILVA LIMA	26/01/1979
154847	ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA DE ASSIS	25/11/1976
155601	SAIONARA APARECIDA KREINER DE MIRANDA	25/03/1996
155627	SAYURI DE ANDRADE FOGACA	30/03/1998
155622	STEFANNY DE AZEVEDO	19/06/2000
155263	TAYNARA GONÇALVES	15/05/2000
155599	VANESSA APARECIDA PAWNOSKI	09/10/1998
154973	VANUZA FATIMA ANDERSEN NONNENMACHER	13/05/1993
155411	VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI	03/11/1981
154842	YAGO EDUARDO PEREIRA DEOTTI	06/10/2001

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSC	NOME	DT. NASC.
155544	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	29/08/1983
154709	DANIEL ERISON FONTANIVE	18/07/1997
155500	DEISE CADORIN VITTO	19/04/1992
155222	DEONILCE RETKA ARTUSO	22/08/1984
155372	EDINEI PERSEL	05/12/1997
154664	EDUARDO MANOEL SPEGIORIN PIZZATO	15/04/2003
155545	GREICY KELLY DE ALMEIDA	18/06/1992
155123	JÉSSICA CAROLINE COPPO	10/03/1990
155231	JOEL ZANELLA	19/05/1988
155265	JOSLEI DALMOLIN	06/12/1977
154956	JULIANE MAYARA CASARIM MACHADO	29/03/1994
154325	JULIO DE OLIVEIRA TURCATTO	08/03/1998
154445	KAMILA CRISTINA FABIANE	15/04/1994
154519	LUANE LAÍSE OLIVEIRA RIBEIRO	09/02/1995
155586	MAICON DENER DE OLIVEIRA CARNEIRO	24/06/1995
155047	MARCOS DE CARLI LOCATELLI	05/02/1995

155193	MARIANA MUNARO	24/08/1995
155469	MAYCON CEZAR MACHADO	25/11/1984
155539	MAYKON ALAN MARTINELLO	21/04/1993
154957	NATIELI GONÇALVES CHORTASZKO	08/02/1996
155675	PAULO CESAR ALBERTON	14/06/1996
154570	PAULO CESAR PORTELA	24/01/1988
154234	RAFAEL DAL MAGRO	20/05/1986
154708	RAFAELA FATIMA SERAFINI	21/04/1999
155696	TIAGO LUIZ SPEGIORIN PIZZATO	26/10/1997
155290	VILI ALFREDO DE ANDRADE BLICK	09/08/1984

FISIOTERAPEUTA

INSC	NOME	DT. NASC.
155171	AMANDA JULIANA BOHRER	11/04/1997
155133	ANDRIELI ESTRAI	08/03/1997
155556	ANGELA FICAGNA	09/02/1999
154705	DAIANE PASA PIRES	18/02/1994
155223	DRIELE KAUANE BONAMIGO	19/10/2001
155475	EDUARDA CRISTINA DOS SANTOS MACHRY	16/10/2000
155318	EMANUELLA MILDEMBERGER FRANCO	04/12/2000
154532	EMILY KAUANA PILLONETTO	28/06/2000
155364	FRANCIELLY PAGNONCELLI	23/03/2001
155347	JULIANA CRISTINE DE MORAES MEIRA	28/11/1994
155415	JULIANA DA SILVA BROCA	19/08/1999
155140	JULIANA LUZIA CECATTO DO PRADO	04/04/2000
155646	LUCIANA KRUG	26/03/1987
154634	LUIZ FERNANDO ZUCHETTO	11/11/1995
155277	MAIARA BERGER GEMNICZAK	25/08/1997
154517	MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES	12/12/1998
154420	MARIANA VILAS BOAS DA SILVA	29/07/1995
155287	MARILIA PILGER	16/06/1999
155528	MARTA VOTRI	30/07/1994
154799	MAYARA DO NASCIMENTO	27/02/1990
155645	MICHELLY ALANA ZATTA DA ROSA	25/05/1999
155025	RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA	31/03/1983
155691	TAINÁ MONAQUEL RAITZ STEINHEUSEN	07/06/1995

FONOAUDIÓLOGO

INSC	NOME	DT. NASC.
154296	GISELE CEREZINI MENDES	12/07/1983

MÉDICO

INSC	NOME	DT. NASC.
155458	ANDRE LUIS MOTA CAMPOS	21/08/1987
155316	DANIELE CAROLINA BENVENHO	21/08/1995
155543	MARIANA JACOBI DOS SANTOS	13/01/1998
155490	WESLEY SOLAN VOGEL DA CRUZ	16/12/1997

MÉDICO 20HS

INSC	NOME	DT. NASC.
155397	LARA ROZETTI DA SILVA	24/04/1996

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

INSC	NOME	DT. NASC.
155104	ALCEU CANOFRE	06/06/1965
155370	ANDRÉ DA SILVA	05/01/2002
155554	BRUNO MULLER	16/05/1990
155474	CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA GOMES	26/05/1998
154836	CLEBERTON ALVES	08/06/1990
155525	DALTON MARTINS RODRIGUES	08/03/1997
154474	DIONATAN FERNANDO FERREIRA	18/04/1993
154429	FELIX EUCLIDES ALVAREZ ESCOBAR	18/06/1972
155685	FERNANDO HENRIQUE MARCON	04/07/1995
154409	GEOVANE LOPES PADILHA	21/03/1993
155360	HENRIQUE ANSCHAU SOARES	31/08/1991
154314	JARDEL MARQUES DE CASTRO	04/04/1987
154624	JONAS RIBAS SANTOS	11/04/1982
154302	JOSÉ DA SILVA	11/01/1983
154958	JOSÉ MANOEL SILVEIRA DOS SANTOS	05/02/1975
155549	LAIRTON VARASCHINI	03/07/1974
154421	LEANDRO DE ARAUJO	06/08/1987
155267	LUCIMAR FERNANDES DE AGUIAR	10/02/1978
154492	MAICON CRISTIANO DE LIMA GOMES DE MATTOS	22/05/1987
154652	MAICON JACKSON SEBOLD	15/11/1987
154239	MARCELO SKRYPCZAK	09/06/1983
154667	MATHEUS GODOIS PELLEGRINI	17/09/1998
155125	NELSO FERRON	09/05/1964
154529	PABLO BERTON	10/07/1993
155093	RAFAEL RODRIGO DOS SANTOS VARGAS	11/07/1994
154326	RENATO KASPARY	17/08/1990
155429	RENATO MARIN MARIANO DOS SANTOS	02/12/1992
154934	ROBERTO JOSE POLES	11/02/1988
155261	SIDIMAR DA SILVA	26/04/1990
155062	TAIRONE JOSE REIS	26/01/1996
155665	TARCISO GERALDO VIEIRA	03/07/1987
154550	TIAGO PILAR BROD	25/06/1991
154619	VALDIR LORENZI	03/09/1990

154896	VANDERLEI ROBERTO DALLEK	05/10/1986
154371	VILMAR LAZAROTTO	23/04/1974
155382	WILLIAN FELIPE SCHUSTER	15/05/2000

PROFESSOR

INSC	NOME	DT. NASC.
154476	ADRIANA EDITE APOLINÁRIO	19/05/1996
155489	ADRIANA HELFENSTEIN	01/12/1991
154343	ADRIANA MULLER	31/10/1986
154790	ADRIANE APARECIDA DE QUADROS	12/01/1993
154509	ADRIELI RISCHIK CARVALHO	18/07/1994
155013	ALANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO	20/02/1995
154870	ALCIONE MAZZOLINI TELES LACHOVSKI	05/01/1983
154618	ALICE PESSETI	09/08/2004
154599	ALINE APARECIDA BLOOT	17/07/1994
155152	ALINE CHIELE	15/04/2004
155653	AMANDA BRUNA TEODORO DA ROSA	09/08/1998
154917	AMANDA DOS SANTOS MARTNS	11/01/2004
155100	AMANDA PASQUALOTO ALVES	04/09/2003
154416	ANA CARLA DIERINGS	04/03/2002
155371	ANA CAROLINE RODIZEZ FRANÇA	24/08/1999
154366	ANA CRISTINA WALENDOLF	24/07/2000
155303	ANA FLAVIA DALL AGNOL STANG	02/01/1992
154278	ANA FLÁVIA RODRIGUES REHBEIN	16/02/1997
155590	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	20/02/1992
154498	ANA JULIA DE GODOIS	08/11/1991
155538	ANA MARIA RODRIGUES	05/06/1997
154406	ANA PAULA GHIOT	10/07/1987
154733	ANA PAULA LEVINSKI DA CUNHA	07/06/1993
154822	ANA PAULA PACCE DA SILVA	09/08/1982
155555	ANA PAULA PAULI	30/04/1994
154683	ANA PAULA ROESE	02/11/1986
154738	ANA PAULA ZANARDI	13/03/1997
154954	ANDERSON MAIESKI	24/05/1978
154871	ANDERSON MATIAS	14/10/1995
154961	ANDREA BRAZ	20/10/2004
155633	ANDREA DIETRICH UNTINI	20/12/1991
155343	ANDREA KOWALSKI	12/07/1993
154306	ANDREIA BOTTEGA	03/09/1991
154527	ANDREIA SABRINA PADILHA OLIBONI	10/03/1993
154283	ANDRESSA DE OLIVEIRA BORGES REHBEIN	30/11/2000
155306	ANDRESSA MIRANDA	16/08/1991
155041	ANDRIELI DA LUZ BORTOLLI DE CARVALHO	14/02/1997
155045	ANE ZAINE ETER	08/04/1998
155061	ANGELA MARINES ADAM STEIN	26/05/1988
155159	ANGÉLICA DA SILVA	20/07/1993
155398	ANNY LISE MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	13/12/1991
155204	ATENA SUAINE PETER	05/10/1999
154725	BEATRIZ MAXMIUK GURKIEVICZ	31/01/2006
154388	BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI	18/05/2002
154595	BIANCA ROESE	17/04/1991
154403	BIANCA WALERIUS	27/09/2004
155181	BRUNA ALERICO BREITENBACH	16/03/1995
154601	BRUNA CRISTINA TOMAZINI NETO	09/08/1996
155453	BRUNA EMANUELY MOMBACH	07/12/2001
154927	BRUNA GABIATI DOMINIAK	29/09/1995
154915	BRUNA MICHELI DAS DORES BELO	26/11/2003
155482	BRUNO FAUST	22/03/1995
155012	BRUNO VELOZO	14/12/1997
154769	CAMILA CARDOSO DOS SANTOS DE CARVALHO MASCHIO	26/03/1995
154538	CAMILA EDUARDA RODRIGUES DE LIMA	01/05/2002
155585	CAMILA REGINA PALARO KLEIN	20/07/1993
155540	CAMILA VANESSA BENVENUTI PAINI	27/07/1997
155497	CARINA SCHMOLLER	26/07/1987
154651	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	05/11/1993
155184	CARLY TEREZINHA NOTTAR	24/03/1965
155165	CARMEM APARECIDA SOARES	05/03/1980
154908	CAROLINA DIAZ DE FREITAS	06/03/1998
155262	CAROLINA GABRIELLA MONTEIRO DOS SANTOS	13/02/2003
155560	CAROLINE WIECZOREK	28/02/1996
154818	CELIA DE FATIMA ROSA	26/04/1976
155107	CÉLIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	25/11/1999
154267	CHAIANE APARECIDA DELANI ZOCKE	04/11/1994
155257	CINTIA IZABEL LUCHESE	01/10/1977
155038	CLAUDIA CRISTINA WEBER	08/11/1974
154471	CLAUDIA SATIKO KOIKE DAL MOLIN	20/01/1979
154717	CLAUDIANE BRANCO	25/08/1983
155048	CLEOMAR BACKES	04/10/1981
154996	CLEONIR DE ASSIS	24/08/1982
154516	CLEONITA APARECIDA DE LIMA	22/04/1989
155666	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MULLER	27/06/1986
154441	CRISTIANE ALMEIDA PASINATO	24/08/1982
155638	CRISTIANE KAISER DANTAS	14/04/1985
154800	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	24/12/1986
154591	CRISTINA CAVALEIRO ARNOLD	03/10/1978
155383	DAIANA MOMBACH	13/11/1994
154771	DAIANA ROSA DA SILVA ZAMBONATO	02/06/1994
155607	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	27/08/1992

154819	DAIANE RODRIGUES	03/02/1990
155480	DANIEL FELIPE ZABOT	03/05/1994
154765	DANIELA BARBACOVI	31/10/1994
155248	DANIELA BEVILACQUA	16/06/1998
154542	DANIELA MERLO	29/07/1996
154806	DANIELLA FREITAS BONATTI	26/11/1990
154979	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI	30/01/1995
154266	DAYANE NEBESNIAK SOTORIVA	11/04/1988
155078	DÉBORA KARINE BERTOLDI	10/06/1988
155394	DENISE PAVAN	08/07/1976
154832	DHIENEFER RENATA NUNES	16/03/1997
155629	DIANDRA MARCELEWICZ MORAVSKI	28/01/1995
154488	DIRLANE DE CAMARGO SILVEIRA	02/12/1980
154862	DIULI DA MOTTA PEREIRA	20/07/1995
155477	EDIMAR PADILHA DA SILVA	29/09/1994
154993	EDIMERI KAMPHORST DE LIMA	15/03/1977
154890	EDINEIA BARANOWSKI	28/09/1983
154637	EDINÉIA COSER IVOS JAGUSZESKI	15/01/1990
154590	EDIVANA RIBEIRO ISRAEL	11/07/2000
155238	EDRIANE MATIELO SMANIOTTO	05/09/1982
154892	EDSON LUIZ FIAMETTI PUTON	08/05/1983
155524	EDUARDA GABRIELE SANTI DAMACENA	25/08/2001
155224	EDUARDA LAZZAROTTO	23/10/2000
154451	ELENICE CAMPOS SCHENEIDER	16/11/1978
155296	ELIANE DE LIMA	25/11/1985
154977	ELIANE JACUBOSKI	23/04/1982
155205	ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI	08/11/1982
155027	ELIANIR ZAMPIERI MODENA	19/01/1983
155326	ELIS RIBEIRO CRESTANI	24/08/2007
154990	ELISANDRA CORDOVA	07/03/1995
154335	ELISANDRA RITTER	27/09/1975
154408	ELISANDRE CRISTIANE FOTOURA DE LIMA	08/05/1983
155564	ELISANGELA DA SILVA GUIMARAES	19/05/1996
154358	ELISANGELA JOSEMAR NUNES	07/10/1990
154937	ELIZANDRA VANDRESEN	11/07/2003
154439	ELIZANGELA LUCIANA MEDEIROS MATTE DA COSTA	19/09/1977
155203	ELIZANGELA WESSLING	22/04/1995
154711	ELIZETE DE LOURDES CAMARGO FACHINELLO	27/01/1986
155033	ELIZETE MELITA STEFANELLO	04/01/1972
154665	ELIZIANE LOURDES DA SILVA LUCION	12/02/1983
155427	ELOISA THAIS DA CUNHA	13/01/2001
154207	ELSA STEINKE	12/07/1982
154895	ELUANA RODETES	13/07/1996
155071	EMANOELA CARGNIN DA SILVA	10/09/1997
154752	EMANUELI BERTOCHI MARCINIAK DE JESUS	23/10/1995
155695	EMANUELLY HORST TEIXEIRA HANIG	24/06/1992
154730	EMMANUELA SAMARA MAIA	30/09/1985
154941	ERENITA MARIA ZALESKI	18/07/1976
155323	ÉRICA CAMERA	18/09/1998
154744	ERICA FERNANDA MASSOLO	21/03/1997
154804	ERICA VALERIA BELLO DE ANDRADE	04/01/1996
155399	ERICK MACHADO	14/08/2003
154829	EZEQUIEL ANTONIO KOSERSKI	11/03/1982
155562	FÀTIMA BRANDELERO ZAMBONI	01/03/1969
154596	FERNANDA BEDIN	03/02/1982
155584	FERNANDA CÁSSIA BAÚ MORGAN	21/09/1987
155572	FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI	02/09/1998
155300	FERNANDA ISABEL MACHADO	08/12/2001
154229	FERNANDO BERGAMIN	23/02/1991
154440	FERNANDO MACHADO	19/12/1983
154225	FLAVIA CRISTINA RODRIGUES CORA	08/03/1999
155494	FLÁVIA GRASIELI DALLA CORTE	18/06/1996
155471	FLAVIA VICINI BOSIO	11/03/2000
155286	FRANCIELE COMIM MOREIRA	31/12/1978
155517	FRANCIELI REGINA VARASCHINI	10/08/1992
155652	FRANCIELI RUTKANKIS	01/08/1984
154869	FRANCINE RAQUEL WALKER	16/01/1992
154437	FRANCISLENE DE MATOS DOS SANTOS	07/06/1980
155247	GABRIEL BEVILACQUA	17/07/2000
155160	GABRIEL DE RAMOS RODRIGUES	15/07/2003
154357	GABRIEL GONSALVES DOS SANTOS	20/11/2004
154971	GABRIELA THAIS ROYER	11/01/1998
155660	GABRIELI FATIMA TRINDADE MERTIN	04/03/2006
155582	GELSON MARQUES DA ROCHA ROSA	06/09/1986
154350	GEOVANA BLASIUS DE LIMA	09/09/2004
155225	GERCY BLOOT CHISTOVAM	30/03/1968
154630	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	03/06/1996
155187	GILVANA APARECIDA BORBA DO ROSARIO	07/04/1986
154205	GISELE FERREIRA CICHOTA	23/03/1989
154215	GRACIELE TEIXEIRA CHIELLE	30/03/1994
154784	GRASIELI MOREIRA BATISTELLO NUNES	22/06/1991
155066	GRAZIELI MACHADO DOS SANTOS PADILHA	14/10/1989
154991	GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL	25/09/1988
154246	GUILHERME PUTON FAGANELLO	28/05/2001
154459	HELOIZA SCHENEIDER	14/10/2000
154945	HINAYARA SPISS ANDRADE	07/10/1998
155117	IGOR MONTEIRO DA CRUZ BOTTEGA	14/11/1996
154715	INDIONARA DE MATOS	02/07/1987
155596	INÊS MARIA HAMMES	22/03/1982

155109	IRONILDE DUARTE MATCIULEVICZ	15/08/1967
155280	ISABELA EINIK	24/08/1995
154734	IVAN CARLOS DA CUNHA	31/12/1984
154849	IVANETE CATTO	25/07/1964
155466	IVETE ANDRELINA MENEZES	12/04/1975
155108	IVONETE ROSEMAR CASAGRANDE RAYMUNDO	24/02/1975
155096	IZABEL BARCELLOS HERMES	19/05/1985
154311	JANAÍNA AIRES FERRAZ ALVES	06/01/1980
155162	JANICE LUIZA NARDI SCHMOLLER	28/06/1996
154900	JARDEL VIEIRA DE SÁ	02/07/1996
155445	JEIZIELI CRISTINA PAULECHEN	25/09/2003
154473	JENIFER FERNANDA DE ANDRADE	09/12/1995
154313	JESSICA DAIANE DIESEL	10/11/1994
154202	JÉSSICA PERSEL	03/06/1996
154346	JOANA SPONCHIADO	22/02/2000
154537	JOAO VICTOR MACHADO	18/06/1998
154382	JOCELAINE BATISTA MACIEL RIBEIRO CAVALEIRO	27/05/1984
155657	JOCENE RIBEIRO	21/07/1981
155518	JOICE LOCATELLI RIBAS	30/06/1996
154257	JONIA SCHMATZ SPADA	23/05/1986
155635	JORDÂNIA LEITE BARBOSA	29/11/1992
154337	JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	13/03/1995
155593	JOYCE CAROLINE CORREIA DOS SANTOS	07/08/1998
155172	JÚLIA EDUARDA DAGOSTIN	30/11/2000
155030	JULIANA CAROLINA SOARES	12/08/2002
155546	JULIANA DE LIMA	15/12/1996
154820	JULIANA DOS SANTOS FERNANDES	22/07/1992
154436	JULIANA WOJCIK	07/07/1992
155273	JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO	16/06/1975
154428	JUVENTINA NUNES GODINHO	05/09/1974
155680	KAMILLA GASPARI	15/01/2001
155268	KAREN MARLEY PUTTOV	05/12/1998
154462	KARINA BELLO DOS SANTOS OLIVEIRA	24/03/1997
155678	KELE CRISTIANE MESOMO DE MOURA	06/03/1991
154419	KELE TISSIANI KLEE	18/12/1975
154868	KELEN CRISTINE DEOTTI WESCINSKI	09/02/1999
154401	KELI ZAMBONI DE ANDRADE	18/01/1993
155067	KELLI DAMER POGORZELSKI	25/02/1982
154947	KELLY BERTON	29/08/2003
155674	KELLY FATIMA DA SILVA DE MOURA	07/03/1996
154830	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	25/09/1986
155189	KEMILY SCHMITZ	20/02/1998
154289	KETLYN LIDIANE DE OLIVEIRA	25/11/2001
155617	KIARA RAQUEL CEOLIN RIBEIRO	16/08/2006
155129	LAILA MARINHO ASSIS	02/08/1994
155656	LARA MARIA MILANI STORCHI	07/07/2004
154305	LARISSA BRUNKHORST LOPES	27/11/1992
155375	LEISA SIMONE PIVOTO	27/01/1983
155340	LIDIANE PEREIRA	28/05/1996
154482	LINDAMIR FICAGNA	19/12/1995
155353	LORIZETE MAROBIN DE MEDEIROS	04/10/1972
154349	LUAN EMANOEL	14/08/2004
155630	LUAN RAFAEL PEREIRA	13/04/1996
155005	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	12/10/1999
154434	LUCAS KEVIN SILVA DE LIMA	23/06/1992
154389	LUCIANA BOZZA LEITE	11/06/1986
154808	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	13/08/1985
154684	LUCIANE APARECIDA CARLETTO	09/01/1996
155425	LUCIANE FURLAN	31/12/1982
154457	LUCIMARA LOVATTO	06/07/2000
155313	LUCIMARA RESENER	22/07/1995
155241	LUZIA POLIDORO DOS SANTOS	15/02/1973
155142	MAGDA MATILDE KOSLOWSKI PIRES	16/10/1981
155537	MAIARA RODRIGUES RUZYCKI	17/01/1997
155444	MAIRI ELENA RIOS DOS SANTOS	28/02/1966
155671	MAISA GRIMM DOS SANTOS	13/12/1990
154792	MAJULY DE CARLI MORANDI	13/08/1996
154262	MARCIA CICHOCKI RAGAGNAN	23/09/1980
154232	MARCIA DUARTE	20/11/1987
155684	MARCIA DUARTE LAURENTINO	07/07/1992
154911	MÁRCIA REGINA DIAS	24/04/1976
155369	MÁRCIA SOUZA PAULINO	15/07/1985
155008	MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI	02/06/1997
154770	MARI ANGELA MATIOLLO	22/06/1997
155647	MARIA CARMEN INÁCIO DA SILVA	12/09/1963
154540	MARIA CAROLINE NORTE	22/11/2001
155122	MARIA CELI ALVES FERREIRA	25/09/1971
155220	MARIA ELENA DE OLIVEIRA	21/12/1968
155315	MARIA LAURA ACKERMANN	01/02/2003
155251	MARIA MADALENA DA ROSA CLEIN	28/03/1999
155462	MARIA REGINA STORCHI	25/02/1995
154218	MARIANA DE OLIVEIRA HELFENSTEIN	11/03/2003
155611	MARIANE MORANDIN DA SILVA	27/10/2000
154495	MARIDIANE DE OLIVEIRA BRAZ	23/10/1991
154676	MARIELLY CORADIN DE MOURA	24/03/1993
155650	MARILDE ALBUQUERQUE	01/09/1975
155509	MARILENE VALENTE	11/12/1990
155322	MARINALDA SILVA CESCA	10/10/1977
155284	MARINEUSA BUSATA	17/02/1967

155272	MARISA ANTUNES CARNEIRO	11/10/1989
154810	MARISA JAHN MACHADO	04/04/1982
155476	MARISTELA BERTI PAGNO	18/03/1987
155156	MARISTELA BORGES GIAROLO	15/05/1978
155531	MARIZANE DE ARAÚJO	24/11/1986
154745	MARLETE CARDOSO	01/02/1989
155606	MARLI DA SILVA	26/10/1975
155200	MARLI TOLOMEOTTI	23/07/1982
154297	MARTA ONYSKO DOS SANTOS	09/03/1989
155359	MATEUS DA SILVA TASCHIM	28/05/1998
155443	MAYANNA RIOS DOS SANTOS	30/12/2004
155138	MAYARA CRISTINA MOMBACH LORENZ	24/05/1994
154510	MAYARA LETICIA VICINGUERA	11/05/1992
154662	MAYARA NONNENMACHER	05/09/1994
155694	MICHEL STIELER HANIG	04/04/1995
155256	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM	16/02/1996
154689	MICHELI INES PINTO PAZ	25/03/1982
154750	MIRELLE ELOY RAMOS DA SILVA	14/04/1986
155473	MORGANA TEREBINTO PERETTI	17/05/1999
154741	NACTAELA NOEMIA POLIDORO DOS SANTOS VIEIRA	18/12/1995
154802	NATALY MAYTHANA DOS SANTOS THOMAZINI	07/09/2000
155195	NELISE DANIELE MOÇINSKI	16/05/1994
154526	NEUSA DE FÁTIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS	03/07/1983
155386	NEUSA MARISETE LUKASEWICZ	23/04/1974
154824	NICHELI VANUSA WEBER	30/12/1983
155523	NICOLE TAIS DA ROSA DOS SANTOS	23/03/1999
154840	OSMARINA DE FÁTIMA MOREIRA MORAES	07/08/1964
155026	PATRICIA ALVES DA SILVA CORAZZA	13/07/2000
154797	PATRÍCIA DE BORBA	07/12/1983
154564	PATRICIA VANDRESEN	11/04/1995
155157	PAULO VITOR LEMUNI	16/06/1998
155503	RAFAELA KOWALSKI	10/03/2006
154640	RAQUEL WERLE	30/07/1982
155395	REJANE KERNE DA SILVA	17/12/1972
155506	REJANE WINCK DE PAULA	10/01/1984
154230	RENATA ALECSANDRA BIALESKI	17/04/1996
155366	RENATA APARECIDA BENVENUTI MOSS	10/10/2000
154392	RHAYNARA DE OLIVEIRA BUENO	18/02/2003
154691	RHUAN LUCAS ANDRADE BALESTIERI	05/09/2000
155642	ROSA SANTOS DE OLIVEIRA NAVA	05/12/1976
154904	ROSANE APARECIDA RODETES	29/04/1989
154427	ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA	22/02/1992
154448	ROSANGELA DA SILVA GUIMARÃES	26/06/1993
155632	ROSANGELA FRITSCH MULLER	30/10/1982
154235	ROSANI MARIA VERUS	14/08/1974
155310	ROSELI ESCOBAR	21/04/1977
154796	ROSELI MARIA VERUS	14/08/1974
155221	ROSELI TARTARI	15/05/1975
154323	ROSICLEI DUARTE	23/04/1986
154478	ROSILEI AMARAL MICHAEL	30/07/1986
155573	ROZÂNGELA GARCIA FERREIRA CHIAPETTI	26/09/1980
154222	RUBIA CORASSA	03/01/1994
155579	SALETE LEMONIE BABICS DA SILVA	13/02/1977
154722	SAMIRA MENDES	17/12/1996
155249	SAMUEL PRUDENTE DE OLIVEIRA	16/06/1988
154767	SANDRA ANTUNES	05/06/1990
154629	SANDRA GARCIA DO NASCIMENTO MATCIULEVICZ	12/07/1973
154501	SARA GABRIELA NOVAK BOTTEGA	01/09/2003
154807	SARA PATRICIA RAMBO	07/03/2003
154841	SARAJANE BAGGIO DE OLIVEIRA	12/04/1981
154926	SAYONARA ELEUTERIO PICKLER	02/09/1989
155658	SILVANA APARECIDA PAINI	20/10/1976
154307	SILVANA CRISTINA ZGIESKI	20/08/1978
154461	SILVIA LETÍCIA AZAMBUJA	16/12/1972
154724	SIRLEI BUENO POLONI	22/07/1973
155278	SIRLEI FATIMA SILVEIRA MIRANDA	08/04/1974
154396	SOLANGE PADILHA VALENDOLF	24/12/1987
154594	SONIA MARA DOS SANTOS ANDRETA	08/04/1983
154955	SONILDA DE SOUZA	24/05/1984
155430	SUELEN FALCAO	24/08/1992
155239	SUÉLEN TROMBETA MACHADO	07/10/1993
155547	SUELI DE MORAIS HEINZ	03/02/1981
154789	SUÉLI INES BATISTELLA	07/02/1993
155345	SUELI MACHADO	03/08/1972
155252	SUZANA DE COSTA THEIS	10/09/1990
154649	SUZANA PAULI	31/12/1980
155276	TAINARA COLLA	15/02/1997
154320	TAINARA LUIZA JUTKOSKI	12/02/2005
154336	TAIS MACHADO SETT	07/10/1994
155493	TALITA DAIANI MONTEIRO GIMENEZ	15/07/1989
154393	TALITA GABRIEL ROAS	08/01/1994
155677	TASCIANE MORANDIN DA SILVA	10/08/1994
155536	TATIANA RANNOW	11/07/1994
154774	TATIANE BARBOSA JURKOVSKI	30/10/1985
154523	TATIANE SALVALAGGIO PAULINO	06/02/1989
154231	TAUANI LODI PANCHINACKA	22/05/2002
155040	TAYNARA LETICIA KORTE RIBEIRO	10/07/2002
155192	TEREZINHA INES ANTUNES URBANO	25/07/1978
155227	THAIS CRISTINA DICK CARDOZO DE OLIVEIRA	27/02/1998

154386	THAIS LIBRE FARIAS	13/01/2004
154342	THAIS NAIARA PRESTES	07/07/1998
155158	VALDEVINA ROZENILDE CAMARGO DA SILVA	20/05/1978
154547	VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ	06/04/1991
154208	VANESSA DA SILVA WRONSKI	23/11/1994
155457	VANESSA DUARTE DOS SANTOS	19/08/1989
154823	VANESSA SCHNEIDER ODORCICK	19/12/1997
155135	VEREDIANE PARIZOTTO TOSETO	20/02/1983
155380	VERIDIANE TISSIANI TUBARETTA PEROSA	29/04/1999
154641	VITORIA VERONICA SORANSO	27/08/2004
154404	WELLINGTON SCHMIT LUCHTEMBERG	22/02/2004
154888	ZILMA APARECIDA DOS PASSOS VIEIRA	17/06/1978

PSICÓLOGO

INSC	NOME	DT. NASC.
155559	ADRIANA SCHMIDT	26/07/1999
155213	ALANA GIRARDI	27/05/2000
154861	ALEX JUNIOR DA SILVA	23/01/1992
155446	ALEXANDRA LIMA SANTOS	31/10/1972
154786	ALINE FRANCIELI KNIPHOFF	05/05/1995
155574	ALINE FRANCIELLI CHIES	25/02/2001
155542	ALINE PERIN PADILHA	26/02/2000
155139	ALLANA STHEFANY PEDRON	08/05/1998
154886	AMANDA RIBEIRO	31/05/2001
155513	ANA PRISCILA DA COSTA	10/02/1996
154470	ANDRÉA CARLA GUIMARÃES DE MEIRA	04/10/1976
155530	ANDREIA BELUSSO	31/05/1985
155083	ANDRESSA DE FATIMA BURDA	08/06/1990
155017	ANDRESSA IUNG	13/01/1998
155451	ANGELA MARA CASTRO DOS SANTOS	15/05/2000
154809	BIANCA CRISTINA FIGUEIREDO SAMPAIO	02/02/1988
154924	CARLOS EDUARDO TREIS	13/05/1992
155472	DAIANA SILVEIRA CONTE	03/05/1999
155381	DÉBORAH ALANA GIROTTO	01/05/1999
155136	DIELY MARTINELLO	31/08/1999
154803	ELISANGELA BIGONHA ARAUJO	03/01/1977
155001	ELIZANDRA CARDINAL BOTTEGA	09/12/1997
154580	ELYZANA SIGNORI	05/06/1995
154798	FABIANE CAROLINE SCHEIDT	01/10/1996
155305	FERNANDA MARTINS	30/05/1995
154872	GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO	27/11/2000
154726	GABRIELE RUZZA	15/01/1999
155565	JOSIELI SIQUEIRA MAS	19/07/1993
154681	KELLY MIOLA ALVES	02/08/1996
154513	KELY MAIARA VARASCHINI	01/12/1996
155422	LARISSA IEZ WESSLING	21/01/2000
155295	LARISSA MULLER ANTUNES	31/05/1998
154623	LILIANE CASTANHA	04/08/1992
155049	LIVIA FREITAS	06/08/2001
155279	LUCIENE ZIED PINHEIRO	20/10/1961
155416	LUIS FERNANDO CASAGRANDE LOKS	13/12/1999
154417	LUIZ FERNANDO PIOVEZAN	05/02/1988
154694	MARCOS ANTONIO COMERLATTO	08/08/1972
155699	MARIELLI ZANELLA DUTRA	09/02/1997
155324	MARIELLY SITENESKY DA ROSA	31/12/1998
154844	MARTA WOLF	24/11/1983
155373	MATHEUS AUGUSTO CIQUELERO	17/08/2000
154638	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR	16/09/1998
155610	NANDARA EMILY LIMA	28/06/1991
155679	NAYSSARA CAROLINA SILVA TASCHIN	14/11/2000
154670	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	28/02/2000
154379	SIDINEIA DA SILVA	22/07/1986
154646	TATIANE CANIVIER	24/05/1987
154469	TATIANE CIOTTA CORDEIRO	18/09/1996
154200	THAIS DANIELE FERREIRA DALLE CORT	18/01/1995
154502	THAWANY CAROLINA THIESEN	04/10/2000
155147	THAYNARA GARCIA DA SILVA	04/07/1997
155291	VITÓRIA MARIA BLASI ARENT	04/05/2000

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSC	NOME	DT. NASC.
154463	ADELMO JOSE PEREIRA	10/07/1971
154965	ADRIANO GUSTAVO CUPPINI	01/10/1995
155670	ALANNA YASMIN DA SILVA	08/03/2005
154854	CELIO RAGAGNAN	16/09/1970
154291	EDUARDO BAIOCCO	26/06/2000
155090	GUILHERME EMANUEL HOINATZ RHODEN	18/09/2005
155080	JOÃO VICTOR ALÉRICO	08/10/1997
154677	RAFAELLA ZERBIELLI CICHOCKI	03/05/2002

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC	NOME	DT. NASC.
155604	ADRIANA APARECIDA MENDES	23/08/1976
154210	ALINE ALVES SCHMOLLER	22/02/1998
155228	ALINE DE SOUZA MONTEIRO	19/05/1998
154777	ALINE DRIELE ROSA	26/07/1993
155304	ANA PAULA RAUTTA	24/09/1987
154639	ANGELA BERNARDINO	13/07/1982

155659	ANGÉLICA ALVES DE LIMA	05/10/1989
155285	ARIANE ALVES	27/06/1996
154860	BONITAINER BETIOLO PESSINI	22/09/1988
155571	CARLA RENATA FAGUNDES FRANCESCHI	24/12/2000
154942	CATIA DE QUEVEDO SALES	03/05/1998
154766	DAIANE JAQUELINE SCHERER	03/02/1992
154773	DAIANI DE OLIVEIRA RIFFEL	25/08/1993
154546	DYENIFFER LUANA GONÇALVES MORAIS	08/10/2000
155454	EDI MÁRCIA MAZUREK	29/08/1980
155274	EDSON CONCELIER	10/02/1982
154328	ELENIR KIEDES	06/11/1983
154579	ELIANE HAINTZ	15/02/1986
155504	ELIANE SCHUSTER	21/03/1989
154950	ELIAS MINUSSI DA SILVA	09/01/2000
155154	ELIZANE CRZESKI	27/05/1982
155053	EVANGELA APARECIDA BALLARDIM	27/12/1966
155299	FRANCIELI TRISTACI	18/07/1996
154713	GRACIELA ANDRÉ DORNELES	29/07/1988
155118	IJANARA DAL AGNOL DA SILVA	22/03/1991
155105	INDIELI APARECIDA DA LUZ	25/06/1992
155056	JANETE FRANCESCON PAINI	03/10/1970
154986	JANICE STEIN KOCZINSKI	02/06/1983
154739	JORLANA CAVALCANTE VIANA	02/08/1987
155449	JOSE ITOLAR DE OLIVEIRA MARTINS	20/07/1970
155558	JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS	30/04/1984
155283	JUSLEI CAMARGO DE OLIVEIRA	12/09/1980
154373	LUCIMEIA APARECIDA GUGLIELMI TURCHETTO	23/11/1977
155507	MARLENE DE MOURA DA SILVA	28/09/1983
154512	PÂMELA MARCHALEK PINHEIRO	10/01/1991
154905	PAOLA SEVERES	17/01/1999
154281	RAFAELA RAVANELLI	04/06/1992
155127	ROSANA ALVES DA SILVA	10/06/1994
154952	ROSANE DE OLIVEIRA	28/12/1982
154928	ROSILEI DOS SANTOS MACHADO	01/07/1992
154929	ROSINEIA CLAUDIN DOS SANTOS	19/01/1989
154344	SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	07/02/1982
154635	SIBELE DA VEIGA	22/03/1984
154936	SIDIANE MIRANDA	28/02/1988
155527	SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER	09/05/1990
155419	SIMONE FELIPE PEREIRA	16/11/1987
155210	SIMONE RAQUEL CORDEIRO	13/04/1985
155468	SIUMARA RIBEIRO	23/04/1986
154857	SONIA MARA POMNIECINSKI	27/08/1979
155021	SONIA ROVEDA	06/09/1963
155625	VALDEMIR NILSON OTARAN	19/07/1992
155131	VIVIANE PADILHA DE MACEDO	19/10/1989
155626	ZILDA DA LUS	17/11/1977

TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

INSC	NOME	DT. NASC.
155643	ADRIANO PADILHA DOS SANTOS	13/07/1979
155346	EDSON RODRIGUES	01/07/1990
154361	GILVANA DA LUZ DE BRITO GONZATTO	14/10/1997
154390	IVETEMACHEZICAMERA	28/06/1980
155467	MATEUS HENRIQUE LOURENÇO	01/04/1997

** candidato portador de deficiência.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROVAS ESPECIAIS DEFERIDOS
RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM RESERVA DE VAGAS
CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

INSC	NOME	CARGO	RESERVA DE VAGA	NECESSIDADE ESPECIAL	SALA ESPECIAL
155439	ANA CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS **	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIM	NÃO	NÃO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste - PR, 04 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito de Santa Izabel do Oeste/PR

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Santa Izabel do Oeste/PR

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:0CC767C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02.04 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EMPREGO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022- MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO

Edital n.º 04/2023

O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 14.069/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 002/2022 – Modalidade Emprego Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público nº 002/2022 – Modalidade Emprego Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **29 de janeiro de 2023 – DOMINGO, no período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Não serão considerados validos para a realização da prova a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’.

3º - Em razão do elevado número de candidatos inscritos no presente Concurso Público, a comissão organizadora decide por aplicar a prova na UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, CAMPUS REALEZA, Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Rodovia BR 182 - Km 466 Cx Postal 253 Zona Rural, Realeza – PR.

4º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

29/01/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, CAMPUS REALEZA
Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Rodovia BR 182 - Km 466 Cx Postal 253 Zona Rural, Realeza – PR

CARGO	CARGO
Agente Comunitário de Saúde – ACS	Odontólogo – D – PSF
Agente de Combate a Endemias	Médico - M - PSF

5º - Em razão da pandemia da COVID-19, sugerimos aos candidatos fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será reduzida em sua capacidade máxima. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.

6º - Os candidatos inscritos no presente concurso, inclusive os de grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando o candidato ciente dos riscos de contaminação com o novo “Coronavirus”, não podendo imputar posteriormente qualquer responsabilidade a PREFEITURA MUNICIPAL e a FACULDADE ALFA UMUARAMA - UniALFA.

7º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto, tais como canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros, devendo ainda os candidatos trazerem a sua própria água para consumo, em recipiente transparente e sem rótulos, sendo vedada o compartilhamento.

8º - O ensalamento estará disponível no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br/ a partir do dia 13 de janeiro de 2023.

9º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
155654	ADENILSON IASINKI	08/04/1987
154449	ADRIANA SANTOS DIAS	26/09/1983
154312	ADRIANA VIEIRA DE SÁ	29/12/1984
154534	ADRIELE MARIA REOLON FRITZEN	31/07/1996
155120	ALAN PATRICK MOREIRA DA SILVA	22/11/1997
154303	ALEXSANDRA DE MORAES SCHAEFERDECKER	17/03/1979
154759	ALINE PAGNONCELI BATISTA	26/09/2000
154951	ALVARINO ANDRADE	17/04/1966
154852	ALYNE JOSIELIN VARGAS	09/10/1998
154878	AMANDA LINE CASTANHA	21/11/2001
154748	AMANDA REGINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	11/01/1995
154968	ANA CAROLINE SCHMOLLER	03/03/1999
154288	ANA PAULA DOS REIS LEMES DOS SANTOS	07/06/1995
154608	ANDREIA BISPO DA SILVA ROLL	07/02/1983
155405	ANDRESSA BERTE BELLOLI	21/04/1997
154716	ANDRESSA GOMES RIBEIRO	29/06/2003
155648	ANGELA DE FÁTIMA BARBOSA	09/03/1997
155701	ANGELICA WELLER	14/05/1998
154963	BRUNA DE OLIVEIRA VILANTE	12/02/2003
155688	BRUNA EDUARDA DA SILVA DANIELI	08/02/2003
155605	BRUNA RENATA BONAVIGO	11/12/1999
155271	CESAR ADRIANO APOLINARIO DE LIMA	16/07/1993
154558	CLEIDE APARECIDA MROCZKOSKI	03/03/1975
154650	CLEIDI DA ROCHA RIBEIRO	06/05/1989
155230	DAIANE DOS SANTOS TELES	15/11/1991
154657	DANDARA DA SILVA AGUIDA	04/05/2002
155700	DIEGO ALEJANDRO MARKS	18/06/1997

154339	DIENIFER BISPO FACHINELLO	19/06/2000
154490	EDINEIA CARLA ONNING RUBAS	23/09/1978
155270	EDINEIA DE SOUZA DE CASTRO	21/12/2001
155499	EDUARDA ERIKA DOS SANTOS	11/06/1999
155438	ELISÂNGELA DOS SANTOS	06/03/1988
155111	ELIZANDRA SOUZA DE MELO	08/11/1990
154574	ELIZANGELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/08/1993
155705	ELLEN MARIANA MEDEIRO NUNES	31/12/1990
154736	ELZA DE CARLI ANDRADE	11/04/1970
155054	ERICA DAIANA AVALOS RIBEIRO DOS SANTOS	19/09/1997
155377	FLÁVIA DAIANI FERRON	05/01/1989
154254	FRANCIELI CAMILA DE SOUZA	22/09/1995
154988	FRANCIELI DA COSTA	31/10/1999
154702	GABRIELA CRISTINA MORAVSKI	19/09/2000
154795	GABRIELA HELOIZA SPEROTTO DA SILVA	26/07/1993
154607	GABRIELI FERREIRA	27/04/2001
155387	GABRIELLY SCHIRMER	29/01/2004
154859	GECILDA APARECIDA DA SILVA AMORA DOS SANTOS	06/09/1973
154378	GIOVANA APARECIDA PELENTIR	08/10/1986
155595	GIOVANE ONEY GONÇALVES	22/10/1986
154703	GRAZIELA CATARINA MORAVSKI	25/11/2002
155086	GUILHERME LOTICI CAUS	15/04/1989
155226	HUGO MARCIANO FELBER	26/12/1990
155114	INDIANARA SUELI MATCIULEVICZ	02/04/1982
155202	INÊS MARIA CÂMARA	01/09/1978
155464	IRACI DA ROSA GOMES	31/05/1975
155110	IZABEL TONET MACHADO	26/01/1969
154384	JAINE PEREIRA	05/04/2002
154865	JEAN FELIPE KRONBAUER	07/07/1999
155132	JEFERSON PERCHIN	20/01/1995
155240	JOCELAINE RICHCIK BERNARDO FALK	02/05/1990
154780	JOCIANE CAMPIOL	28/09/1988
154319	JOCIANI BORIS	10/04/1990
155376	JOSÉ RAMALHO DOS SANTOS	29/05/1965
155298	JOSIELI MASCHIO	14/01/1993
154464	JUCIANE DA SILVA	25/07/1987
155402	JULIA PEREIRA DA ROSA	11/01/2005
154224	JULIA RITA FRANCO DE CAMPOS	29/09/2001
155553	JULIANA DE SOUZA	15/06/1989
154551	JULIANA DORNELLES	16/10/1995
154487	JULIANA MELO	15/03/2000
154613	JULIANA NUNES VENÂNCIO	25/09/1983
154673	JULIANI BINIEK	18/07/1997
155036	KALINCA KATIUSCA FERRARI	30/04/1982
154707	KAROLAINE VAIS FONTOURA	17/11/1997
154587	KATLYN KAROLINA VIEIRA	17/12/1994
154974	KEILA APARECIDA DAS DORES DE SOUZA	21/05/1993
154687	LARISSA RAMALHO DE OLIVEIRA	06/02/2001
154987	LEIDE KARINE CORRÊA	13/07/1998
155039	LEIDY DAIANE DOS SANTOS	30/06/1989
155146	LEONARDO FELIPE CAVALCANTE REI	28/02/1992
154930	LEONICE TELLES DOS SANTOS	31/12/1990
155631	LILIANE MEDEIROS DA COSTA	05/10/1999
154586	LOURDES MODZINSKI	15/11/1977
154479	LUANA DE ALBUQUERQUE	25/02/1994
155044	LUANA DE MOURA HAVEROTH	24/12/2002
154438	LUANA RODRIGUES SOARES	11/05/1998
154643	LUCILENE AGUIAR	31/01/1982
155673	LUCILENE FRATTA	13/09/1987
155166	LUIZ EDUARDO DAL MOLIN	20/04/1999
155615	LUIZ FERNANDO JACUBOSKI BIAZIN	31/12/2003
154539	MAIARA ALEXANDRA NICOLETTI	13/04/2000
155379	MARCIA FORTES	19/02/1983
154531	MÁRCIA OLKOSKI OSTROSKI	11/06/1984
154321	MARCOS DE PAULA RAUTA	08/04/2003
154545	MARIA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS	12/10/1982
154668	MARIA EDUARDA DE SOUZA	13/07/1998
155541	MARIA EDUARDA GONÇALVES DOS SANTOS	19/11/1997
154688	MARIA LETICIA DAMBRÓS	22/03/2000
155357	MARIANA LOKS	24/04/1992
154669	MARILANGELA FATIMA FACHIN DA SILVA	13/06/1979
155437	MARIZANE DOS SANTOS	07/07/1975
154981	MAYARA ANDRESSA DOS SANTOS	25/06/1996
155588	MAYARA RAMIREZ CARMONA	08/05/1995
154782	MAYSALU KAUANI SILVEIRA	18/03/2000
154282	MISAEL BENJAMIM DE AZEVEDO	14/06/1990
154593	MONICA KLAESKI	09/06/1989
155269	MURILO ANDRE GASPARIN	29/08/1995
154365	NAIANE CALEGARI FRITZEN	21/02/2004
155479	NEIDE EUDACIA STEFANSKI HRABAR	28/11/1997
155151	NELCI DOS SANTOS JESUS	11/09/1982
155580	NOEMI DA SILVA PADILHA FAVERO	27/07/1984
155498	PATRÍCIA DE FREITAS	02/08/1992
154269	PATRICIA KESTRING	03/03/1993
155339	PAULO CÉSAR DA ROCHA	17/11/1999
155212	PEDRO STEIN ONO	16/02/2001
154304	RITA JONIKAITES	09/12/1997
154308	RODRIGO MASCHIO	19/05/2003
154959	ROSANE DE FATIMA CORREIA DE SOUSA	08/06/1985

155010	ROSANGELA NUNES	08/03/1978
154251	SAGORA THAMIRES DOS SANTOS PEREIRA	31/12/2001
155065	SILMARA FELICHAK	27/10/1991
155448	SIRLENE DE ALCANTARA PAULECHEN	27/11/1970
155255	SUZANA DE OLIVEIRA BENTO	15/09/1992
155367	TAIMARA FORLIM	16/05/2002
154758	TAINARA DE LIMA	09/10/2001
154679	TALITA LARIZA DA SILVA BATISTA	31/03/1997
154910	TÂNIA REGINA CRESTANI	03/02/1993
154399	THAIZ DA SILVA	27/01/1994
154258	VALDICLEIA MATIELO	09/09/1985
154732	VANESSA DA ROSA ALVES	05/03/2004
154984	VANESSA GORMANN	23/09/2001
155000	VANESSA TASCHIN SMANIOTO	01/06/1989
154245	VANUSA BENJAMIN DE AZEVEDO	08/03/1995
154976	VILSON BORGES DE OLIVEIRA	17/05/1971

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
155403	ALTAIR ANTÔNIO LAPAZINI	17/10/1981
155501	ALTAIR CORREA	10/05/1988
155431	ALTAIR RODRIGUES DOS SANTOS	31/12/1971
154395	ANA CLAUDIA FRANCESCON	27/06/1993
155169	ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS	08/10/1988
155655	ANDREIA ALMEIDA CARNEIRO	01/07/1986
155361	ANDRESA DA SILVA DE SOUZA	11/08/1994
155575	ANGELITA SALVADOR	24/07/1985
155495	ANGELO DELAZERI	01/03/1975
155483	ANTONIO RIBEIRO DE SANTANA	26/07/1975
155088	ARLETE TEREZA BELLO DOS SANTOS OLIVEIRA	13/06/1972
154273	BRUNA FRANCESCHI	30/04/1994
154943	CARMUSINA PADILHA DA COSTA	19/11/1976
154907	CASSIANO PILAR	06/04/1990
154920	CELSO ANTONIO MOREIRA	14/11/1983
155229	CLAUDECIR ANTONIO ROCCO	01/04/1985
154700	CLAUDIA CARDOSO	11/01/1994
154309	CLAUDIANA PILAR	03/07/1993
155576	CRISTIANA DA SILVA GONÇALVES	16/01/1979
154525	CRISTIANO KISCHEL	08/07/1995
154889	DENISE HARENZA	28/07/1985
155350	DIEGO DE ARAUJO	24/11/1999
155219	DIEIME TAINÁ PAZ DA SILVA	06/11/1998
155460	DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA	18/10/2000
155168	DOUGLAS PIOVESAN	11/08/1989
154995	EDUARDA SOCOVOSKI GNOATTO	11/06/1993
154663	ELISANGELA GILIOLI DE OLIVEIRA	13/03/1977
154877	EMERSON MENDES	29/06/1972
155432	FRANCIELI FERREIRA ANTUNES	27/09/1991
155031	GILBERTO CORREA GESSER	04/05/1985
155532	GILVANA APARECIDA BORBA DO ROSARIO	07/04/1986
154645	GIOVANI LOTICI	17/09/1996
154528	GUILHERME HENRIQUE SCHNEIDER PEREIRA	18/06/2002
155548	IRES CLAUS MAZZOLINI	28/01/1977
155668	JACIARA ELIZA ROVER DEZAN	06/01/1994
154891	JAQUELINE DALMOLIN	13/09/2000
154541	JESSICA DAINE DA SILVA LEBKUCHEN DE ARAUJO	16/03/1994
154588	JOCEMARA APARECIDA BORGES	01/08/1993
155618	JOCIMAR BORIS	17/06/1986
154530	JOSE LEANDRO PETRY	12/05/1980
154293	JULIA IZABELI RIBEIRO FUNGHETTO	26/05/2004
155311	JULIANA MACHADO BORÇA	29/05/1998
155440	KARIM LUCHESI DA SILVA	01/02/1982
155075	KELMA MORGANA DE OLIVEIRA KLOTZ	08/01/2002
155693	KELVIN MICHAEL DA SILVA	01/10/2005
155447	LEONARDO GABRIEL CELLA	09/02/1995
154385	LEONARDO WINICIUS DOS SANTOS PEREIRA	12/04/1999
155465	LUCAS DOS SANTOS FIDEL	01/11/1992
155535	LUCAS GABRIEL RIBEIRO FUNGHETTO	01/01/1998
154653	LUCAS KEMPER BIGATON	28/07/2001
154695	LUCIANO DUARTE	14/03/1989
155406	MAICON LUIZ BLOOT	23/01/1990
154521	MARIELI FERNANDA OLIVEIRA	08/04/1995
155186	MARINES FABIAN	10/01/1987
154422	MATEUS FELIPE BUZANELLO	22/07/1996
155368	MATHEUS FILIPE POLIDORO	24/04/1996
155510	MICHELE PAVANELO DE OLIVEIRA	18/01/2000
154704	NELCI DA ROSA DIAS MORAVSKI	11/06/1979
154944	PAULINO RODRIGUES MENDES DE SOUZA	05/03/1984
155188	PAULO AFONSO DE FREITAS BENDER	25/06/1997
155597	PAULO CESAR BANACHOKI	16/12/1993
155442	PRISCILA KETLIN FORTES	23/09/1999
155035	PRISCILA MIOTTO	11/04/1994
154654	ROBSON ALENCAR GONÇALVES DOS SANTOS	05/06/1984
155511	ROMENIG FERREIRA	17/01/1987
155682	ROSELI FÁTIMA RIBAS DA SILVA	10/02/1978
154559	TAIS APARECIDA DOS SANTOS	30/12/1992
155526	TANIA MARA DA SILVA PEDROSO	23/04/1998
155106	THAIS REGINA GONÇALVES DE AZEVEDO GIANOESKI	13/05/1997

154680	THAMYLA MONTEIRO KLIPSTEIN	03/11/2001
155348	THIAGO MODTKOWSKI OLIVEIRA	18/10/1993
154316	VANDERLUCIA BENJAMIN DE AZEVEDO RODRIGUES	23/10/1985
154425	VITORIA KAROLINI BETIM FIELDKIRCHER CAUS	03/02/1999
154656	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	05/11/1993

MÉDICO - M - PSF		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
155706	FABIANI CORREIA PEREIRA CARVALHO	24/08/1989
155441	JULIA CORADIN	25/02/1999
155704	WENDEL CARVALHO LIMA	16/06/1989

ODONTÓLOGO – D – PSF		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
154216	EDUARDA GABRIELA SARTORI	13/09/1999
155232	EDUARDO KOERICH KOCH	21/05/1998
155420	GABRIELA MARCANTE	07/08/1998
155623	HELENA CAROLINE DA SILVA	04/10/2001
155616	ISADORA CRISTINE DA SILVA PICOLOTTO	10/11/1995
155018	JOSÉ AUGUSTO PINZON DE SOUZA	14/09/1998
155491	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA FRANCO DE GODOY	16/06/1990
155641	MARLON ROSIN	09/07/1999
155042	MATHEUS TEIXEIRA SPOHR	29/09/2001
154898	MAURÍCIO AUGUSTO CARON DELAZERI	01/11/2001
155052	MYLENA DE MEDEIROS TONELLO	06/05/1998
155514	RAFAELA ZANELLA	12/01/1993
154772	TAIS FERNANDA SOSTER	06/01/1997
154880	VALÉRIA SUEMI DOS SANTOS	20/11/1994
155325	VANESSA EMANUELY GONÇALVES	30/06/2001

10º - A relação nominal das **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** por descumprimento do item 4.6.1 do edital de abertura, que não permitia a inscrição para mais de um cargo para o mesmo período, sendo homologada somente a última inscrição do candidato com pagamento e/ou isenção.

INSC	**NOME**	**CARGO**
155215	BRUNA EDUARDA DA SILVA DANIELI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste - PR, 04 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito de Santa Izabel do Oeste/PR

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Santa Izabel do Oeste/PR

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:819974B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 14.134
Data: 03.01.2023

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 78 da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSSETTO	6.059.967-0	**04/01/2023**	**2020/2021**
MARGARETE TOLOMEOTTI	8.186.406-3	**03/01/2023**	**2021/2022**
MARIVONE MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	5.904.660-8	**19/01/2023**	**2021/2022**
ROSINEI FATIMA VINCHIGUERA DE BARROS	10.830.017-5	**27/12/2022**	**2021/2022**
SALETE STEINER SCHULER	3.485.612-5	**06/01/2023**	**2021/2022**
SUZANE KINDZERSKI DOS SANTOS	8.124.745-5	**16/01/2023**	**2021/2022**
VALDIR RODRIGUES DA SILVA	4.096.703-6	**20/12/2022**	**2021/2022**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
AMARILDO DA SILVA	5.593.069-4	**22/12/2022**	**2020/2021**
DIVINA ALMEIDA CARNEIRO	4.009.710-4	**22/12/2022**	**2018/2020**
EDIVALDO BITENCOURT DA SILVA	8.984.992-6	**22/12/2022**	**2020/2021**
LUCIMAR SCHIAVINI	7.603.786-8	**22/12/2022**	**2021/2022**

LUIZ BELO	5.170.719-2	**12/12/2022**	**2021/2022**
PEDRO VALDELIRIO PEREIRA DA SILVA	7.064.543-2	**22/12/2022**	**2021/2022**
ROSELIO JOSE WEBER	5.431.754-9	**22/12/2022**	**2021/2022**
VILMAR LAZAROTTO	6.272.990-2	**22/12/2022**	**2020/2021**
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA	8.003.109-2	**27/12/2022**	**2021/2022**
FERNANDA DENES DEBIASI	9.988.504-1	**28/12/2022**	**2018/2019**
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
MARILEI PEREIRA DA SILVA	4.903.293-5	**27/12/2022**	**2021/2022**
VANESSA GRANZOTTO ZANETTI	6.514.861-7	**28/12/2022**	**2021/2022**
SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
DOUGLAS OLAVO KEMPA	8.517.174-7	**06/01/2023**	**2020/2021**
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
DEBORA VANESSA CERINI CATTO	6.770.957-8	**03/01/2023**	**2022/2022**

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 03 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1655191E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA CHAMADA PUBLICA 04/2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

ATA Nº 01/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, **para fins de** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos de plantões médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto ao hospital municipal Casa de Saúde de Santa Izabel do Oeste, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com Recursos do Bloco de Custeio Estadual, Federal, Próprios e Recursos destinados ao Enfrentamento da Pandemia por Corona Vírus**,** por um período de 12 meses**.**

No dia 03 de janeiro as 08h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Simone Kindzerski Pchebichewski, Odair Meneghini e Jiencris Danieli Robe Falk – Membros; Carla Cristina Pizatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes designados pela Portaria 14.064 de 18 de novembro de 2022, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão.O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 08 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, no dia 08 de julho de 2021, no Diário Oficial Paraná no dia 08 de julho de 2021 e no Diário Oficial da União no dia 09 de julho de 2021.
Para o credenciamento fez-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: BERRIEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
CNPJ: 48.002.082/0001-30	
Endereço: Rua Constante Kessler, 688	
Bairro: Jardim das Palmeiras	CEP: 85.640-000
Cidade: Amperé	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Leonardo de Souza Berriel	
CPF: 159.914.067-58	RG: 145616760

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, o proponente foi considerado HABILITADO.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a proposta de preços foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito:

ITEM	UN	QUANT APROX	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	R$ UNIT MAX.
1	Horas	3840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico – **Ala Clinica**/ para os atendimentos de consultas médicas/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro,	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	134,31

			realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.**		
2	Horas	3840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme necessidade/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.**	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	134,31
3	Horas	3000	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme a necessidade/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, no **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana e feriados .**	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	134,31

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor desta empresa BERRIEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, conforme a tabela acima.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação.
Encaminha-se para publicação a presente ata.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente

CLENIR TEIXEIRA JIENCRIS
Membro

DANIELI ROBE FALK
Membro

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:418EB680

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 39/2022

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos de plantões médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto ao hospital municipal Casa de Saúde de Santa Izabel do Oeste, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com Recursos do Bloco de Custeio Estadual, Federal, Próprios e Recursos destinados ao Enfrentamento da Pandemia por Corona Vírus**,** por um período de 12 meses.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

ITEM	UND	QUANT APROX	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	COD. DESPESA	CÓD ALMOX	R$ UNIT MAX.
1	Horas	3840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico – **Ala Clinica**/ para os atendimentos de consultas médicas/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.**	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	312	47675	134,31
2	Horas	3840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme necessidade/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.**	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	312	47676	134,31
3	Horas	3000	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme a necessidade/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, no **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana e feriados.**	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	312	47677	134,31

Homologo a presente inexigibilidade de licitação,

Santa Izabel do Oeste, 03 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:BA1C30FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 6/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO 6/2023 De 03 de janeiro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 108.380,61 (Cento e Oito Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Sessenta e Um Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 108.380,61 (Cento e Oito Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Sessenta e Um Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.10	Obras na Agricultura/ Construção de Abastecedouros	
56	Comunitários	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2271	00828-CONVENIO ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	15.189,25
SUBTOTAL		15.189,25
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.20	Atividades da UBS	
81		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3451	00324-Emendas de Bancadas - Custeio da Saúde	67.944,10
SUBTOTAL		67.944,10
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0005.60	Ações de Assistência a Criança e Adolescente	
95		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4131	00949-FIA INCENTIVO SCFV 21	21.691,94
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0005.20	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
97		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4171	00814-FUNDO DO IDOSO	3.555,32
SUBTOTAL		25.247,26
TOTAL		108.380,61

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00324	Emendas de Bancadas - Custeio da Saúde	67.944,10
00814	FUNDO DO IDOSO	3.555,32
00828	CONVENIO ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	15.189,25
00949	FIA INCENTIVO SCFV 21	21.691,94
TOTAL		108.380,61

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FC3BB81A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N.º 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2023, para cumprimento pelos Órgãos da Administração municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995,

DECRETA:
Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2023, para cumprimento pelos Órgãos da Administração do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Caberá aos Secretários dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 4º É vedada a antecipação ou postergação dos recessos e pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto.
Parágrafo único. *Caberá aos Secretários dos Órgãos a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo, bem como a deliberação sobre a forma de compensação do expediente.*

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de janeiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO I
DECRETO nº 003 de 03 de janeiro de 2023

DATA	DIA SEMANA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA
20 de janeiro	Sexta	Dia do padroeiro São Sebastião	Feriado municipal Lei 1168/2012
20 de fevereiro	Segunda	Ponto facultativo	Ponto Facultativo
21 de fevereiro	Terça	Carnaval	Feriado Municipal Lei 1168/2012
22 de fevereiro	Quarta	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo
07 de abril	Sexta	Sexta-feira da paixão	Feriado Nacional
21 de abril	Sexta	Tiradentes	Feriado Nacional
01 de maio	Segunda	Dia do trabalhador	Feriado Nacional
08 de junho	Quinta	Corpus Christi	Feriado Municipal Lei 1168/2012
09 de junho	Sexta	Recesso	Ponto Facultativo
07 de setembro	Quinta	Independência do Brasil	Feriado Nacional
08 de setembro	Sexta	Recesso	Ponto Facultativo
12 de outubro	Quinta	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
13 de outubro	Sexta	Recesso	Ponto Facultativo
28 de outubro	Sábado	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Lei 8112/1990
02 de novembro	Quinta	Finados	Feriado Nacional
03 de novembro	Sexta	Recesso	Ponto Facultativo
13 de novembro	Segunda	Ponto facultativo	Ponto Facultativo
14 de novembro	Terça	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal Lei 1168/2012
15 de novembro	Quarta	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Segunda	Dia da Consciência Negra	Ponto Facultativo Lei 1584/2018
21/12 a 02/01/2024		Recesso	Recesso Final de Ano
25 de dezembro	Dezembro	Natal	Feriado Nacional

São Sebastião da Amoreira, 03 de janeiro de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:784B8AAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2022

Pregão Eletrônico nº 065/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Mantinhas as quais deverão ser fornecidos ao Município de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/ Item	UNI	QTD	Descrição dos produtos	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
1/1	UNI	1.000	MANTINHA Manta - Cobertor microfibra CASAL Tamanho: 2,20m x 1,80m Composição: 100% antialérgico Gramatura: 220 G/M.	R$ 25,79	R$ 25.790,00
VALOR TOTAL					R$ 25.790,00

2 – DETENTORA DA ATA: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 36.657.293/0001-21.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **29/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 03 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:9C95D033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023
O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica instituído o Instrumento de Planejamento (Cronograma de Desembolso Financeiro) aprovado pelas Leis n.º 1.978/2021, 2.017/2022 e 2.040/2022, em vigor no exercício de 2023.
Art. 2.º A despesa orçamentária está fixada para o exercício de 2023, seguindo os seguintes valores:

MESES	DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESA
Janeiro	R$ 211.924,00	R$ 211.924,00
Fevereiro	R$ 211.924,00	R$ 211.924,00
Março	R$ 211.924,00	R$ 211.924,00
Abril	R$ 211.924,00	R$ 211.924,00
Maio	R$ 211.924,00	R$ 211.924,00
Junho	R$ 211.924,00	R$ 211.924,00
Julho	R$ 211.924,00	R$ 211.924,00
Agosto	R$ 211.924,00	R$ 211.924,00
Setembro	R$ 211.924,00	R$ 211.924,00
Outubro	R$ 211.924,00	R$ 211.924,00
Novembro	R$ 211.924,00	R$ 211.924,00
Dezembro	R$ 211.924,00	R$ 211.924,00
TOTAL	R$ 2.543.088,00	R$ 2.543.088,00

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:324103F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178 A 186 -2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 62-2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178 A 186 -2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 62-2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
178-2022	62-2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	DEMBINSKI & MIKOSKI CNPJ: 28.453.476/0001-05	14/12/2022	13/12/2023	R$23.700,00
179-2022	62-2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	VITTALY BORDADOS E MATELADOS CNPJ: 38.027.007/0001-70	14/12/2022	13/12/2023	R$18.578,00
180-2022	62-2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA ATENDER OS	L. APARECIDO ANDRE EIRELI CNPJ: 37.523.127/0001-03	14/12/2022	13/12/2023	R$12.000,00

		CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR				
181-2022	62-2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ: 37.020.966/0001-09	14/12/2022	13/12/2023	R$2.450,00
182-2022	62-2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	AGM BIDDING COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.657.293/0001-21	14/12/2022	13/12/2023	R$5.117,00
183-2022	62-2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ: 44.651.148/0001-61	14/12/2022	13/12/2023	R$5.150,00
184-2022	62-2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	H.A. ERBE & CIA LTDA – EPP CNPJ: 76.518.323/0001-33	14/12/2022	13/12/2023	R$6.080,00
185-2022	62-2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	FABIANO ALEXANDRE LTDA CNPJ: 46.014.253/0001-15	14/12/2022	13/12/2023	R$2.520,00
186-2022	62-2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	PAPARICO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 02.183.370/0001-37	14/12/2022	13/12/2023	R$13.296,00

TIJUCAS DOS SUL, 03 DE janeiro 2023

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:A59FF37D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 78/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CNPJ N° 32.534.171/0001-97

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	UNID.	RESISTÊNCIA SELADORA - MARCA SULPACK-MODELO SM/SP 350 BA	SULPACK	R$ 150,00	R$ 300,00
02	2	UNID.	RESISTÊNCIA SELADORA - MARCA AGIR-MODELO PROTECT SEAL BASIC	AGIR	R$ 180,00	R$ 360,00
03	2	UNID.	TERMOSTATO SELADORA - MARCA SULPACK-MODELO SM/SP 350 BA	SUPLACK	R$ 100,00	R$ 200,00
04	2	UNID.	TERMOSTATO SELADORA - MARCA AGIR-MODELO PROTECT SEAL BASIC	AGIR	R$ 100,00	R$ 200,00
05	2	UNID.	TRANSFORMADOR SELADORA - MARCA SULPACK-MODELO SM/SP 350 BA	SULPACK	R$ 120,00	R$ 240,00
06	2	UNID.	TRANSFORMADOR SELADORA - MARCA AGIR-MODELO PROTECT SEAL BASIC	AGIR	R$ 120,00	R$ 240,00
07	2	UNID.	CIRCUITO ELETRÔNICO SELADORA - MARCA SULPACK-MODELO SM/SP 350 BA	SULPACK	R$ 250,00	R$ 500,00
08	2	UNID	CIRCUITO ELETRÔNICO SELADORA - MARCA AGIR-MODELO PROTECT SEAL BASIC	AGIR	R$ 250,00	R$ 500,00
09	3	UNID.	PRESSOSTATO COMPRESSOR AR – MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP / MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	MOTOMIL/FIAC	R$ 160,00	R$ 480,00
10	2	UNID.	JOGO ANEL – COMPRESSOR DE AR MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	MOTOMIL	R$ 213,33	R$ 426,66
11	2	UNID.	JOGO DE ANEL – COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	FIAC	R$ 180,00	R$ 360,00
12	3	UNID.	BIELA – COMPRESSOR DE AR COMPRESSOR DE AR MARCA MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	MOTOMIL	R$ 211,00	R$ 633,00
13	3	UNID.	BIELA – COMPRESSOR DE AR COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	FIAC	R$ 293,33	R$ 879,99
14	2	UNID.	CAMISA – COMPRESSOR DE AR MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	MOTOMIL	R$ 263,33	R$ 526,66
15	4	UNID.	CAMISA – COMPRESSOR DE AR COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	FIAC	R$ 100,00	R$ 400,00
16	2	UNID.	FILTRO PARA CABEÇOTE – COMPRESSOR DE AR MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP / MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	MOTOMIL/FIAC	R$ 73,33	R$ 146,66
17	3	UNID.	JOGO DE JUNTA – COMPRESSOR DE AR MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	FIAC	R$ 100,00	R$ 300,00
18	3	UNID.	JOGO DE JUNTA – COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	FIAC	R$ 100,00	R$ 300,00
19	3	UNID.	MANÔMETRO – COMPRESSOR DE AR DE AR MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP / MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	MOTOMIL/FIAC	R$ 116,66	R$ 349,98

20	2	UNID.	PLACA DE VÁLVULA – COMPRESSOR DE AR MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	MOTOMIL	R$ 100,00	R$ 200,00
21	2	UNID.	PLACA DE VÁLVULA – COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	FIAC	R$ 120,00	R$ 240,00
22	3	UNID.	REGISTRO DE AR – COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	FIAC	R$ 60,00	R$ 180,00
23	2	UNID.	VÁLVULA DE RETENÇÃO – COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC-CDTOP730 – 7,06 PÉS – 1,5CV – 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO - BIBOLT	FIAC	R$ 100,00	R$ 200,00
24	2	UNID.	VÁLVULA DE RETENÇÃO – COMPRESSOR DE AR MARCA MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	MOTOMIL	R$ 100,00	R$ 200,00
25	1	UNID.	REVISÃO AUTOCLAVE HOSPITALAR MARCA SERCON – MODELO HAE.17 – 76 LITROS	SERCON	R$ 4.998,36	R$ 4.998,36
26	1	UNID.	REVISÃO AUTOCLAVE HOSPITALAR MARCA ORTOSINTESE – MODELO AC 96 - 100 LITROS	ORTOSINTESE	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
27	2	UNID.	PLACA PCI	GNATUS	R$ 100,00	R$ 200,00
28	3	UNID.	VÁLVULA SPRAY	GNATUS	R$ 150,00	R$ 450,00
29	2	UNID.	CABEÇOTE REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
30	2	UNID.	PROTEÇÃO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 184,00	R$ 368,00
31	3	UNID.	SUPORTE DE PONTAS CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 177,33	R$ 531,99
32	3	UNID.	VÁLVULA PNEUMÁTICA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 218,00	R$ 654,00
33	2	UNID.	LED FOTOPOLIMERIZADOR - KONDENTECH	KONDENTECH	R$ 90,00	R$ 180,00
34	2	UNID.	PONTEIRA FOTOPOLIMERIZADOR- KONDENTECH	KONDENTECH	R$ 100,00	R$ 200,00
35	2	UNID.	PLACA FOTOLED - KONDENTECH	KONDENTECH	R$ 220,00	R$ 440,00
36	2	UNID.	BICO DE BORRACHA – CUSPIDEIRA – CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	R$ 57,00	R$ 114,00
37	4	UNID.	BLOCO SUCTOR – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 100,00	R$ 400,00
38	4	UNID.	BOTÃO REGISTRO ÁGUA – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 102,00	R$ 408,00
39	4	UNID.	CAIXA DE ESGOTO – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 167,33	R$ 669,32
40	4	UNID.	CÂNULA DO SUGADOR DE PLÁSTICO – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 71,00	R$ 284,00
41	4	UNID.	CÂNULA DO SUGADOR DE ALUMÍNIO – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 194,00	R$ 776,00
42	4	UNID.	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 50,00	R$ 200,00
43	4	UNID.	PENEIRA – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 76,93	R$ 307,72
44	4	UNID.	REGISTRO DE ÁGUA – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 50,00	R$ 200,00
45	4	UNID.	SUPORTE PONTAS – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 121,66	R$ 486,64
46	4	UNID.	SUPORTE COM VÁLVULA – CUSPIDEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 203,33	R$ 813,32
47	4	UNID.	VÁLVULA DO SUPORTE PILOTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 191,46	R$ 765,84
48	4	UNID.	CHAVE LIGA/DESLIGA – REFLETOR - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 73,33	R$ 293,32
49	5	UNID.	LÂMPADA H3 – REFLETOR – CADEIRA ODONTOLÓGICA	PHILIPS	R$ 50,00	R$ 250,00
50	3	UNID.	PROTETOR ESPELHO – REFLETOR - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 143,66	R$ 430,98
51	2	UNID.	TRANSFORMADOR 127/220X12 – REFLETOR - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 180,00	R$ 360,00
52	3	UNID.	FILTRO AR - EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED/GNATUS	R$ 200,00	R$ 600,00
53	3	UNID.	KIT PET - EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED/GNATUS	R$ 100,00	R$ 300,00
54	40	METRO	MANGUEIRA ESPAGUETE EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED/GNATUS	R$ 25,00	R$ 1.000,00
55	40	METRO	MANGUEIRA TRIPLA - EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED/GNATUS	R$ 40,00	R$ 1.600,00
56	40	METRO	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO AR ODONTOLÓGICA	DENTEMED/GNATUS	R$ 30,00	R$ 1.200,00
57	40	METRO	MANGUEIRA DUPLA DO PEDAL ODONTOLÓGICO	DENTEMED/GNATUS	R$ 30,00	R$ 1.200,00
58	3	UNID.	PALHETA SUPORTE - EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED/GNATUS	R$ 30,33	R$ 90,99
59	3	UNID.	PEDAL PNEUMÁTICO - EQUIPO ODONTOLÓGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 227,33	R$ 681,99
60	5	UNID.	SERINGA TRÍPLICE - EQUIPO ODONTOLÓGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 260,00	R$ 1.300,00
61	3	UNID.	SUPORTE EQUIPO COMPLETO - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 200,00	R$ 600,00
62	3	UNID.	SUPORTE TERMINAL EQUIPO - EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED/GNATUS	R$ 100,00	R$ 300,00
63	3	UNID.	SUPORTE DAS PONTAS - EQUIPO ODONTOLÓGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 100,00	R$ 300,00
64	3	UNID.	TERMINAL TRIPLO - EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED/GNATUS	R$ 172,00	R$ 516,00
65	3	UNID.	VÁLVULA DE REGULAGEM PRESSÃO - EQUIPO ODONTOLÓGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 150,00	R$ 450,00
66	3	UNID.	VÁLVULA DO SUPORTE - EQUIPO ODONTOLÓGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 120,00	R$ 360,00
67	1	UNID.	VÁLVULA PILOTO PARA SUPORTE - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTEMED – MODELO MAGNUS PRIME / MARCA GNATUS – MODELO SINCRUS GL	DENTEMED/GNATUS	R$ 100,00	R$ 100,00
68	4	UNID.	VÁLVULA SPRAY - EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED/GNATUS	R$ 200,00	R$ 800,00
69	5	UNID.	JUNTA SPRAY - ALTA ROTAÇÃO – KAVO 605	KAVO	R$ 30,00	R$ 150,00
70	3	UNID.	PINÇA - ALTA ROTAÇÃO – KAVO 605	KAVO	R$ 200,00	R$ 600,00
71	6	UNID.	ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO KAVO 605	KAVO	R$ 300,00	R$ 1.800,00
72	8	UNID.	ROLAMENTO - ALTA ROTAÇÃO – KAVO 605	KAVO	R$ 100,00	R$ 800,00
73	3	UNID.	TAMPA PB - ALTA ROTAÇÃO – KAVO 605	KAVO	R$ 90,00	R$ 270,00
74	2	UNID.	ENGRENAGEM - CONTRA ÂNGULO – DENTEFLEX FX 110	DENTEFLEX	R$ 300,00	R$ 600,00
75	4	UNID.	ROLAMENTO - CONTRA ÂNGULO - DENTEFLEX FX 110	DENTEFLEX	R$ 100,00	R$ 400,00
76	3	UNID.	TAMPA DIANTEIRA - CONTRA ÂNGULO - DENTEFLEX FX 110	DENTEFLEX	R$ 80,00	R$ 240,00
77	5	UNID.	TRAVA BROCA - CONTRA ÂNGULO - DENTEFLEX FX 110	DENTEFLEX	R$ 40,00	R$ 200,00
78	2	UNID.	CANETA DO ULTRASSOM	GNATUS	R$ 500,00	R$ 1.000,00
79	2	UNID.	PLACA DO ULTRASSOM	GNATUS	R$ 350,00	R$ 700,00
80	2	UNID.	CANETA DO JATO	GNATUS	R$ 200,00	R$ 400,00
81	3	UNID.	VÁLVULA SOLENOIDE	GNATUS	R$ 200,00	R$ 600,00
82	2	UNID.	PLACA FONTE	GNATUS	R$ 200,00	R$ 400,00
83	1	UNID.	CIRCUITO ELETRÔNICO – LAVADORA - SUZUKI	SUZUKI	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
84	2	UNID.	ROLAMENTO DO CESTO – LAVADORA - SUZUKI	SUZUKI	R$ 250,00	R$ 500,00
85	1	UNID.	CIRCUITO ELETRÔNICO – CENTRÍFUGA - MARCA KODAMA – MODELO MKT	KODAMA	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

86	1	UNID.	CIRCUITO ELETRÔNICO – SECADORA – MARCA LAVEX – MODELO SER 20	LAVEX	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
87	1	UNID.	DRENO AUTOMÁTICO COMPLETO LAVADORA - SUZUKI	SUZUKI	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
88	1	UNID.	PLACA DE COMANDO – LAVADORA - SUZUKI	SUZUKI	R$ 900,00	R$ 900,00
89	1	UNID.	PLACA DE COMANDO – CALANDRA – SUZUKI – 516E	SUZUKI	R$ 800,00	R$800,00
90	1	UNID.	PLACA DE COMANDO – SECADORA - MARCA LAVEX – MODELO SER 20	LAVEX	R$ 800,00	R$ 800,00
91	6	UNID.	ROLAMENTO DA POLIA INTERMEDIÁRIA DA LAVADORA SUZUKI	SUZUKI	R$ 100,00	R$ 600,00
92	2	UNID.	ROLAMENTO DO MOTOR DA LAVADORA SUZUKI	SUZUKI	R$ 106,66	R$ 213,32
93	10	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS – MARCA KAVO	KAVO	R$40,00	R$ 700,00
94	40	METRO	MANGUEIRA PU 8MM	LAB	R$35,00	R$ 1.400,00
95	6	UNID	REFIL C+3 – FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA LBBL – FR 600	IBBL	R$ 128,33	R$ 769,98
96	15	METRO	FITA DE TEFLON SELADORA 15MM	SULPACK	R$ 5,00	R$ 75,00
97	5	UNID	FILTRO REFIL PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX PRESS SIDE	LIBELL	R$ 106,66	R$ 533,30
98	2	UNID.	CORREIA EM V B82–CALANDRA DA LAVANDERIA	GOODYEAR	R$ 70,00	R$ 140,00
99	2	UNID.	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO PARA REGULADOR MEDICINAL ROSCA MACHO	IFAB	R$ 140,00	R$ 280,00
100	2	UNID.	REFIL DE CARVÃO ATIVADO 10" 5 MICRAS PARA FILTRO DE DE ÁGUA AUTOCLAVE HOSPITALAR	LULO BLOCK	R$ 100,00	R$ 200,00
101	1	UNID.	LONITA COSTURADA PARA CALANDRA 1,60M	COMPATEX	R$ 50,00	R$ 50,00
102	2	UNID.	CORREIA EM V A61	GOODYEAR	R$ 60,00	R$ 120,00
103	2	UNID.	CORREIA EM V A62	GOODYEAR	R$ 70,00	R$ 120,00
104	2	UNID.	CORREIA EM V B90	GOODYEAR	R$ 100,00	R$ 200,00
105	1	UNID.	VÁLVULA ENTRADA DE ÁGUA SIMPLES 1 VIA 127V	EMICOL	R$ 65,00	R$ 65,00
106	1	UNID.	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA VAP MARCA STIHL –RE 143	STIHL	R$ 150,00	R$ 150,00
107	3	UNID.	MANGUEIRA 3/8"REVESTIDA COM DUAS MALHAS DE AÇO PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR COM 1,6 METROS DE COMPRIMENTO	BEDA	R$ 226,66	R$ 679,98
108	400	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PRÓPRIO	R$ 180,00	R$ 72.000,00
109	1	SERVIÇO/	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART, DE ACORDO COM AS NORMAS DA 10º REGIONAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI).	PRÓPRIO	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
					TOTAL	**R$ 145.000,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 03 de Janeiro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D1716B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 190/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 47.093.670/0001-63, com sede localizada na Rua Doutor Orlando de Araujo Costa, Nº 1183, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Sidney Cristiano do Cramo, portador da cédula de identidade Nº 7602816-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 041.111.879-00.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, em atendimento aos termos do Memorando nº 64/2022 da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 864/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 190/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM-CAMPO					
Item	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM-CAMPO Serviço de arbitragem - campo Arbitragem para jogo de futebol de campo, Composta por 4 árbitros Sendo 1 principal, 2 bandeiras e 1 mesário. Possuindo no mínimo 1 árbitro federado. Com tempo total de jogo de 90 minutos dividido em 2 tempos. Mais intervalo e acréscimos.	JOG	100,00	497,00	49.700,00
Valor total do lote 01: R$ 49.700,00					
LOTE: 2 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM – FUTSAL					
Item	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTSAL Serviço de arbitragem - futsal Arbitragem para jogos de futsal Composta por 3 árbitros	JOG	200,00	234,00	46.800,00

	Sendo obrigatório no mínimo o árbitro principal ser federado. com tempo total de jogo de 40 minutos dividido em 2 tempos. Mais intervalo e acréscimos.				
Valor total do lote 02: R$ 46.800,00					
LOTE: 3 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM – VOLEIBOL					
Item	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - VOLEIBOL Arbitragem para jogos municipal de voleibol. Categoria masculino, feminino e misto. Composta por 3 árbitros Sendo: 1 Árbitro 1 Juiz de linha 1 Apontador Possuindo no mínimo um federado.	JG	150,00	228,00	34.200,00
Valor total do lote 03: R$ 34.200,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 190/2022
VIGÊNCIA: 03/01/2023 a 02/01/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:9736E3A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 191/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.134.552/001-03, com sede localizada na Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, Nº 1059, no Município de Curitiba/PR, CEP 82.810-400, neste ato representada por Lucas Eduardo Scheffer Martins, portador da cédula de identidade Nº 8.932.056-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 047.965.079-90.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, em atendimento aos termos do Memorando nº 64/2022 da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 864/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 190/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: LOCAÇÃO DE CAMA FAWLER ADULTO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE CAMA FAWLER ADULTO COM COLCHÃO CAMA FAWLER ADULTO COM COLCHÃO: Cama hospitalar para paciente adulto, cama hospitalar mecânica, articulável para movimentos fowler, semi-fawler, flexão, cardíaco, sentado e trendelemburg com acionamento através de duas manivelas escamoteáveis, suporte de soro em " t ganchos", rodízio e freios, para recuperação e repouso de paciente adulto, nas dimensões: 2,00 m x 0,65mc x I x a, e capacidade para suportar o peso máximo de 180 kg, constituída com grades laterais que abaixam simultaneamente com a cabeceira e peseira com sistema de segurança trava e destrava com engate rápido. " a cabeceira e peseira, fabricadas respectivamente: tubo de aço carbono 5/8 polegadas x 1,20 mm de fácil manuseio e a peseira têm estrutura em tubo de carbono redondo 1020 1 ¹/4" x 1,20 mm, removíveis através de encaixe, a estrutura do leito deve ser em chapa de aço reforçada e no mínimo 3,2 mm perfilado em u e articulado em chapa de aço perfurado com espessura mínima de 1,5 mm e protetores laterais em borracha. Deve possuir 04 rodízios giratórios de 8" com rodas emborrachadas com freios em no mínimo 02 dessas. As dimensões poderão sofrer variação de até +/- 5%, exceto quanto houver medidas mínimas determinadas. A montagem da cama é de responsabilidade do fornecedor. Acompanha a cama: 01 (par) de grades em aço inoxidável; 04 (quatro) rodízios de 08 polegadas; 01 (um) colchão nas dimensões da cama confeccionada em espuma de poliuretano com capa em courvin, com zíper e respiros e resistente aos produtos de desinfecção química, impermeável, isento de látex com densidade 33 espessura mínima de 14 cm; 01 (um) suporte de soro em "t ganchos" em aço inoxidável, adaptável nos quatro cantos da cama; certificado de garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, Registro ANVISA.	Hightech	UND	25,00	425,00	10.625,00
Valor total do lote 01: R$ 10.624,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 191/2022
VIGÊNCIA: 03/01/2023 a 02/01/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:9F3181A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR 23, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Lei Complementar 23, de 20 de dezembro de 2022

Súmula: Altera a Lei Complementar 20, de 11 de dezembro de 2018 (Código Tributário Municipal), na forma em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu**, MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O §§ 1º e 2º do art. 167, o § 2º do art. 283, o inc. II do art. 531 da Lei Complementar 20, de 11 de dezembro de 2018 (Código Tributário Municipal), passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 167.....

.....

§ 1º. Na cobrança da dívida ativa a autoridade administrativa, na hipótese do inciso I, ou a Procuradoria do Município, na hipótese do inciso II deste artigo, poderá, mediante solicitação da parte interessada, autorizar o seu recebimento em parcelas, respeitado o valor mínimo da parcela em 20% (vinte por cento) da Unidade Fiscal do Município (UFM) para pessoa física e 50% (cinquenta e cinco por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para pessoa jurídica, e o disposto nos §§ 7º, 8º e 9º deste artigo, salvo disposição em contrário em lei especifica.
§ 2º. O parcelamento limitar-se-á a 36 (trinta e seis) parcelas, respeitado o valor mínimo fixado no parágrafo anterior, salvo disposição em contrário em lei especifica.
.....

Art. 283.....

.....

V – o único imóvel residencial de propriedade de pessoa aposentada, pensionista, interditada, ou acometida de deficiência física ou mental grave, neoplasia maligna (câncer), Parkinson, Alzheimer, esclerose múltipla e hanseníase, ou de seu cônjuge ou convivente;

.....

§ 2.º Para usufruir do benefício previsto no inciso V do *caput* deste artigo, o contribuinte deverá preencher e comprovar ao Município, os seguintes requisitos:
I – comprovante de residência do único imóvel, cadastrado no Município em nome da pessoa ou de seu cônjuge ou convivente;
II – comprovação de que o benefício é a única fonte de renda da pessoa ou de seu cônjuge ou convivente e não ultrapasse o valor equivalente a 2 (dois) salários mínimos;
III – no caso de deficiência física ou mental grave, neoplasia maligna (câncer), Parkinson, Alzheimer, esclerose múltipla e hanseníase, laudo médico sobre a saúde e condição da pessoa ou de seu cônjuge ou convivente, com o respectivo CID da doença ou outro documento hábil, como laudo de estudo social.
.....
Art. 531.....
.....

II – nos exercícios subseqüentes, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano vigente;
.....

Art. 2º. A Tabela I do Anexo III (lista de serviços e tabela de alíquotas para cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) da Lei Complementar 20, de 11 de dezembro de 2018 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

Tabela I — Lista de serviço e tabela de alíquotas para cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza (CTM, art. 351)

Item /Subitem		Descrição	UFMAno	Aliq.
.....	.....	.....	.....	.....
14.		**Serviços relativos a bens de terceiros**		
.....	.....	.....	.....	.....
14.	04.	Recauchutagem ou regeneração de pneus	-	2%

Art. 3º.O Anexo IV da Lei Complementar 20, de 11 de dezembro de 2018 (Código Tributário Municipal), passa a constar com a seguinte redação:

ANEXO IV
Tabela das taxas de licença para localização e funcionamento e de verificação de regular funcionamento (CTM, art. 528)
Taxa Licença Localização (TLL) – UFM/ANO

Empresas por setor/porte	Pequeno	Médio	Grande
Comércio varejista	0,50	1,00	1,50
Comércio atacadista	1,00	1,50	2,50
Indústrias em geral	1,00	2,00	3,00
Prestação de serviços	0,50	1,00	1,50

Profissionais Liberais (Níveis)	Superior	Técnico	Outros
	1,00	0,50	0,25

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:873FD452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2010, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Lei nº 2010, de 26 de dezembro de 2022

Ementa: Altera a Lei 478, de 31 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º. O parágrafo único do art. 46 da Lei 478, de 31 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. .....
Parágrafo único. Nenhum servidor receberá, a título de vencimento-base, importância inferior ao vencimento-mínimo municipal, fixado no valor de R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), corrigidos anualmente por decreto do Prefeito Municipal com base nos mesmos índices de elevação do salário mínimo nacional, e sobre este valor deverão em regra ser calculadas as vantagens remuneratórias, salvo disposição legal expressa em sentido diverso.
Art. 2º. O parágrafo único do art. 68 da Lei 478, de 31 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 68. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, terão direito a um adicional de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor vencimento pago pelo Município, conforme o grau mínimo, médio ou máximo de classificação apurado em Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e conforme o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) implantado.
Art. 3º. O art. 21 da Lei 948, de 1º de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21. Os cargos de provimento efetivo do quadro único de pessoal da Administração Pública Municipal, com denominação própria, número de vagas, atribuições, carga horária, formação exigida e vencimentos, são aqueles constantes dos Anexos que integram esta Lei
Art. 4º. Ficam extintos os seguintes empregos públicos, e transformados em cargos públicos, com respectivo número de vagas:
I – Médico ESF-1, para Estratégia Saúde da Família: 2 (duas) vagas;
II – Enfermeiro ESF, para Estratégia Saúde da Família: 2 (duas) vagas;
III – Auxiliar de Cirurgião Dentista (ACD): 2 (duas) vagas;
IV – Agente de Combates de Endemias (ACE): 3 (três) vagas;
V – Agentes Comunitários de Saúde (ACS): 16 (dezesseis) vagas;
VI – Técnico em Enfermagem: 4 (quatro) vagas;
VII – Médico ESF-2, para Estratégia Saúde da Família: 2 (duas) vagas.

Art. 5º. O Anexo I da Lei 948, de 1º de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:
Anexo I
Lei 948/2007

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS			
GRUPO I – NIVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR			
N. de vagas	**Denominação**	**C.H.**	**Nível**
5	Analista Administrativo	40	11
1	Assistente Social	30	19
1	Assistente Social I	20	12
1	Bioquímico	30	20
2	Contador	40	21
1	Enfermeiro I	30	13
9	Enfermeiro II	40	14
1	Engenheiro Agrônomo	30	14
2	Engenheiro Civil	20	18
3	Farmacêutico	40	14
1	Auditor Fiscal Municipal	20	15
1	Auditor De Controle Interno	20	21
2	Fisioterapeuta	20	12
1	Médico	10	15
3	Médico Clínico Geral I	10	22
2	Médico Clínico Geral II	30	26
2	Médico Clínico Geral III	40	27
1	Médico Clínico Geral IV	20	23
1	Médico Ginecologista e Obstetra	5	20
1	Médico Pediatra	5	20
2	Médico Especialista	20	20
1	Médico Veterinário	20	17
4	**Médico ESF**	**40**	**26-A**
1	Nutricionista	40	20
2	Cirurgião Dentista	40	18
2	Procurador	20	19
4	Psicólogo	40	14
1	Fonoaudiólogo	20	12
1	Analista Fiscal e Tributário	40	16
1	Analista Recursos Humanos	40	16
2	Enfermeiro Plantonista	12	8
GRUPO II – NIVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
N. de vagas	**Denominação**	**C.H.**	**Nível**
18	**Técnico de Apoio Administrativo**	40	5

3	Técnico Agrícola	40	6
9	**Técnico em Enfermagem I**	**40**	**8**
4	Técnico em Enfermagem II	30	5
3	Técnico em Higiene Dental	40	5
2	Técnico em Vigilância Sanitária	40	7
2	Técnico de Apoio ao Controle Interno	40	5
2	Técnico em Enfermagem Plantonista I	12	2
4	Técnico em Enfermagem Plantonista II	30	5
1	Fiscal de Obras e Posturas	40	7
3	Técnico em Informática	40	9
1	Técnico em Segurança do Trabalho	20	8
GRUPO III – NIVEL OPERACIONAL BASICO			
N. de vagas	**Denominação**	**C.H.**	**Nível**
40	Agente de Apoio Operacional	40	1
3	Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas	40	4
1	Atendente de Farmácia	40	4
35	Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	40	4
4	**Auxiliar de Cirurgião Dentista**	**40**	**4-A**
8	Agente de **Combate a** Endemias	40	8
32	Agente Comunitário de Saúde	40	8
3	Cuidador Infantil	40	4
10	Merendeiro Escolar	40	6

Art. 6º. O Anexo VI da Lei 948, de 1º de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Anexo VI

Lei 948/2007

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
Nível		**Valor**
1	.....	R$ 935,33
2	.....	R$ 935,33
3	.....	R$ 1.156,13
4	.....	R$ 1.246,09
4-A	.....	**R$ 1.432,33**
5	.....	R$ 1.395,32
6	.....	R$ 1.554,80
7	.....	R$ 1.582,72
8	.....	R$ 1.600,31
9	.....	R$ 1.953,49
10	.....	R$ 2.152,82
11	.....	R$ 2.352,12
12	.....	R$ 2.591,33
13	.....	R$ 2.790,67
14	.....	R$ 3.069,73
15	.....	R$ 3.488,37
16	.....	R$ 3.787,34
17	.....	R$ 4.186,04
18	.....	R$ 4.584,70
19	.....	R$ 4.983,37
20	.....	R$ 5.481,71
21	.....	R$ 5.979,30
22	.....	R$ 6.779,06
23	.....	R$ 7.774,07
24	.....	R$ 8.770,75
25	.....	R$ 9.766,96
26	.....	R$ 13.125,87
26-A	.....	**R$ 14.241,86**
27	.....	R$ 17.501,16

Art. 7º. A Administração Municipal deverá realizar a transposição dos servidores que efetivamente exerçam empregos públicos nos respectivos cargos correlatos, com todos os direitos a eles inerentes, inclusive os de estabilidade e de irredutibilidade de vencimento.

§ 1º. A transposição do regime jurídico celetista para o estatutário não extingue a relação jurídica entre servidores e o Município, senão que apenas altera a natureza do regime jurídico que rege essa relação.

§ 2º. A extinção do contrato de trabalho sob o regime celetista e o início imediato da relação administrativa estatutária não é considerada dispensa sem justa causa, sendo indevida a indenização prevista no art. 7º, I da Constituição da República de 1988 e demais verbas rescisórias, incluída a multa sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 8º. As categorias profissionais que tiverem piso remuneratório vinculante para a Administração Municipal em valor superior ao do vencimento do cargo receberão a diferença a título de complemento.

Art. 9º. Os agentes de combate a endemia e os agentes comunitário de saúde receberão adicional de insalubridade na razão de 20% (vinte por cento) sobre o menor valor de vencimento de cargo efetivo lotado na Secretaria de Saúde do Município.

Art. 10. Fica extinga a função gratificada de Coordenador de odontologia (FG/SS-05) da Secretaria de Saúde.

Art. 11. O primeiro reajuste do vencimento-mínimo municipal será aplicado já a partir de 2023.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 26 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:43CB8BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - 2 SEMESTRE DISP DE CAIXA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.030.727,99**	**0,00**	**311.661,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.719.066,02**	**0,00**	**0,00**	**2.719.066,02**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.030.727,99	0,00	311.661,97	0,00	0,00	0,00	2.719.066,02	0,00	0,00	2.719.066,02
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.213.441,05**	**0,00**	**480.742,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.732.698,56**	**0,00**	**0,00**	**2.732.698,56**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	148.998,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.998,61	0,00	0,00	148.998,61
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	986.498,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.498,27	0,00	0,00	986.498,27
Recursos Vinculados à Assistência Social	22.124,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.124,58	0,00	0,00	22.124,58
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.055.819,59	0,00	480.742,49	0,00	0,00	0,00	1.575.077,10	0,00	0,00	1.575.077,10
TOTAL (III) = (I + II)	**6.244.169,04**	**0,00**	**792.404,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.451.764,58**	**0,00**	**0,00**	**5.451.764,58**

FONTE: Sistema e-Pública (2080-0641-389). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/01/2023 e hora de emissão: 14:28.
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor, negativo indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:037ADBA1

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIM RESTO A PAG

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2021 (b)**				**Em Exercícios de dezembro Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2021 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) EXECUTIVO	0,00	44.716,34	44.716,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba	0,00	44.716,34	44.716,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	44.716,34	44.716,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1557-7846-482). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/01/2023 e hora de emissão: 14:25.												

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:19EF31A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 850/2022 - DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

DECRETO Nº 850/2022

Súmula: Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Artigo 1º – A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 511/2021 de 24 de setembro de 2021, fica limitada aos valores constantes dos anexos I, II, III e IV deste decreto.
Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:
a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida; e

c) amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;

c) despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Artigo 2º – A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar, fará parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do montante da receita efetivamente arrecadada com a receita prevista, constante do anexo I deste decreto e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º – Nos casos de descentralização de créditos orçamentários o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado e, tratando-se de despesas à conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, a descentralização fará parte do cronograma mensal de desembolso.

Artigo 3º – Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II deste decreto.

Artigo 4º – Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Artigo 5º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2023, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º – Os repasses financeiros destinados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º – Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando, ao final de um bimestre, for verificada que a realização das receitas não poderá comportar o cronograma de desembolso para o mesmo período.

Artigo 8º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (23/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL								
Anexo II								
Artigo 8º da LC nº 101/2000								
Cronograma de Execução Bimestral de Desembolsos - Exercício de 2023								
RECURSOS LIVRES		**1º BIM**	**2º BIM**	**3º BIM**	**4º BIM**	**5º BIM**	**6º BIM**	**TOTAL BIM**
DESPESAS CORRENTES		**4.604.769,21**	**4.530.058,94**	**4.949.492,99**	**4.821.054,80**	**4.375.466,21**	**5.576.257,85**	**28.857.100,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**198**	**1.712.492,42**	**1.684.707,99**	**1.840.693,58**	**1.792.928,01**	**1.627.215,67**	**2.073.784,55**	**10.731.822,22**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**199**	**20.773,33**	**20.436,29**	**22.328,47**	**21.749,05**	**19.738,88**	**25.155,98**	**130.182,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**200**	**2.871.503,46**	**2.824.914,66**	**3.086.470,94**	**3.006.377,74**	**2.728.511,66**	**3.477.317,32**	**17.995.095,78**
DESPESAS DE CAPITAL		**84.102,45**	**82.737,94**	**90.398,55**	**88.052,74**	**79.914,42**	**101.845,90**	**527.052,00**
INVESTIMENTOS	**202**	**36.201,97**	**35.614,62**	**38.912,13**	**37.902,38**	**34.399,23**	**43.839,67**	**226.870,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**204**	**47.900,48**	**47.123,32**	**51.486,42**	**50.150,36**	**45.515,19**	**58.006,23**	**300.182,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		95.742,87	94.189,49	102.910,40	100.239,91	90.975,18	115.942,15	**600.000,00**
TOTAL - RECURSOS LIVRES		**4.784.614,53**	**4.706.986,37**	**5.142.801,94**	**5.009.347,45**	**4.546.355,81**	**5.794.045,90**	**29.984.152,00**
RECURSOS VINCULADOS		**1º BIM**	**2º BIM**	**3º BIM**	**4º BIM**	**5º BIM**	**6º BIM**	**TOTAL BIM**
DESPESAS CORRENTES		**5.432.918,04**	**5.344.771,45**	**5.839.638,98**	**5.688.101,67**	**5.162.375,86**	**6.579.125,00**	**34.046.931,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**207**	**3.063.183,93**	**3.013.485,16**	**3.292.501,03**	**3.207.061,37**	**2.910.647,02**	**3.709.437,49**	**19.196.316,00**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**208**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**209**	**2.369.734,11**	**2.331.286,29**	**2.547.137,95**	**2.481.040,30**	**2.251.728,84**	**2.869.687,51**	**14.850.615,00**
DESPESAS DE CAPITAL		**54.857,31**	**53.967,27**	**58.964,07**	**57.433,96**	**52.125,59**	**66.430,80**	**343.779,00**
INVESTIMENTOS	**211**	**54.857,31**	**53.967,27**	**58.964,07**	**57.433,96**	**52.125,59**	**66.430,80**	**343.779,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**213**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL - RECURSOS VINCULADOS		**5.487.775,35**	**5.398.738,72**	**5.898.603,05**	**5.745.535,63**	**5.214.501,45**	**6.645.555,80**	**34.390.710,00**
TOTAL GERAL		**10.272.389,88**	**10.105.725,09**	**11.041.404,99**	**10.754.883,08**	**9.760.857,26**	**12.439.601,70**	**64.374.862,00**

Bocaiuva do Sul, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito	Contador

RECURSOS LIVRES	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZ+13º SAL**	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES	**2.391.550,06**	**2.213.219,15**	**2.107.801,76**	**2.422.257,19**	**2.576.537,68**	**2.372.955,31**	**2.216.582,93**	**2.604.471,84**	**2.116.161,24**	**2.259.304,97**	**2.425.188,25**	**3.151.069,59**	**28.857.099,97**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**889.406,42**	**823.085,98**	**783.881,74**	**900.826,26**	**958.202,46**	**882.491,12**	**824.336,95**	**968.591,05**	**786.990,59**	**840.225,08**	**901.916,31**	**1.171.868,25**	**10.731.822,23**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**10.788,91**	**9.984,42**	**9.508,85**	**10.927,44**	**11.623,44**	**10.705,03**	**9.999,59**	**11.749,46**	**9.546,56**	**10.192,32**	**10.940,66**	**14.215,32**	**130.182,01**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.491.354,72**	**1.380.148,75**	**1.314.411,17**	**1.510.503,48**	**1.606.711,77**	**1.479.759,16**	**1.382.246,38**	**1.624.131,33**	**1.319.624,09**	**1.408.887,56**	**1.512.331,28**	**1.964.986,02**	**17.995.095,73**
DESPESAS DE CAPITAL	**43.679,76**	**40.422,69**	**38.497,32**	**44.240,60**	**47.058,41**	**43.340,14**	**40.484,13**	**47.568,61**	**38.650,00**	**41.264,41**	**44.294,14**	**57.551,75**	**527.051,97**
INVESTIMENTOS	**18.801,99**	**17.399,98**	**16.571,21**	**19.043,41**	**20.256,34**	**18.655,80**	**17.426,43**	**20.475,95**	**16.636,93**	**17.762,30**	**19.066,45**	**24.773,22**	**226.870,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**24.877,77**	**23.022,71**	**21.926,12**	**25.197,20**	**26.802,08**	**24.684,34**	**23.057,70**	**27.092,66**	**22.013,08**	**23.502,11**	**25.227,69**	**32.778,54**	**300.181,97**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	49.725,37	46.017,50	43.825,65	50.363,84	53.571,65	49.338,75	46.087,44	54.152,47	43.999,46	46.975,72	50.424,78	65.517,37	**599.999,98**
TOTAL - RECURSOS LIVRES	**2.484.955,19**	**2.299.659,33**	**2.190.124,73**	**2.516.861,63**	**2.677.167,74**	**2.465.634,20**	**2.303.154,49**	**2.706.192,92**	**2.198.810,70**	**2.347.545,10**	**2.519.907,17**	**3.274.138,71**	**29.984.151,92**
RECURSOS VINCULADOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZ+13º SAL**	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES	**2.821.660,52**	**2.611.257,53**	**2.486.881,26**	**2.857.890,20**	**3.039.917,40**	**2.799.721,58**	**2.615.226,27**	**3.072.875,42**	**2.496.744,15**	**2.665.631,70**	**2.861.348,41**	**3.717.776,62**	**34.046.931,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.590.906,59**	**1.472.277,33**	**1.402.151,59**	**1.611.333,58**	**1.713.964,03**	**1.578.537,00**	**1.474.514,98**	**1.732.546,39**	**1.407.712,48**	**1.502.934,53**	**1.613.283,39**	**2.096.154,11**	**19.196.316,02**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.230.753,93**	**1.138.980,20**	**1.084.729,67**	**1.246.556,62**	**1.325.953,37**	**1.221.184,58**	**1.140.711,29**	**1.340.329,02**	**1.089.031,67**	**1.162.697,16**	**1.248.065,02**	**1.621.622,51**	**14.850.615,04**
DESPESAS DE CAPITAL	**28.490,90**	**26.366,41**	**25.110,56**	**28.856,72**	**30.694,68**	**28.269,38**	**26.406,49**	**31.027,47**	**25.210,15**	**26.915,44**	**28.891,63**	**37.539,16**	**343.778,99**
INVESTIMENTOS	**28.490,90**	**26.366,41**	**25.110,56**	**28.856,72**	**30.694,68**	**28.269,38**	**26.406,49**	**31.027,47**	**25.210,15**	**26.915,44**	**28.891,63**	**37.539,16**	**343.778,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL - RECURSOS VINCULADOS	**2.850.151,42**	**2.637.623,94**	**2.511.991,82**	**2.886.746,92**	**3.070.612,09**	**2.827.990,96**	**2.641.632,76**	**3.103.902,88**	**2.521.954,30**	**2.692.547,14**	**2.890.240,04**	**3.755.315,78**	**34.390.710,05**
TOTAL GERAL	**5.335.106,62**	**4.937.283,27**	**4.702.116,56**	**5.403.608,54**	**5.747.779,83**	**5.293.625,16**	**4.944.787,25**	**5.810.095,80**	**4.720.765,00**	**5.040.092,24**	**5.410.147,21**	**7.029.454,49**	**64.374.861,97**

ANTONIO LUIZ GUSSO	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito	Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL							
Anexo I							
Artigo 13º da LC 101/2002							
Programação Financeira da Receita Bimestral - Exercício de 2023							
Receitas	**1º BIMESTRE**	**2º BIMESTRE**	**3º BIMESTRE**	**4º BIMESTRE**	**5º BIMESTRE**	**6º BIMESTRE**	**TOTAL**
Receitas Correntes	**12.975.216,69**	**11.337.826,51**	**10.652.776,74**	**12.982.614,71**	**11.418.152,58**	**13.388.874,77**	**72.755.462,00**
Tributária	**700.555,52**	**1.232.280,28**	**1.123.116,90**	**1.058.605,26**	**846.193,17**	**1.089.440,87**	**6.050.192,00**
Impostos	**586.610,76**	**1.006.254,65**	**940.725,96**	**924.518,87**	**738.561,89**	**979.937,87**	**5.176.610,00**
IPTU	98.797,70	529.126,80	483.089,71	311.456,00	184.766,98	237.052,81	1.844.290,00
ISSQN	64.627,84	51.351,45	44.031,52	89.087,69	53.712,97	64.119,53	366.931,00
ITBI	82.521,77	43.825,92	65.993,25	124.759,49	116.224,02	99.023,55	532.348,00
IRRF	340.663,45	381.950,48	347.611,48	399.215,69	383.857,92	579.741,98	2.433.041,00
Taxas	**105.767,10**	**217.847,97**	**174.213,28**	**125.908,73**	**99.453,62**	**101.325,30**	**824.516,00**
Contribuição de Melhoria	**8.177,66**	**8.177,66**	**8.177,66**	**8.177,66**	**8.177,66**	**8.177,70**	**49.066,00**
Contribuições	**160.739,33**	**150.864,63**	**157.707,01**	**170.925,28**	**168.808,87**	**175.506,88**	**984.552,00**
Patrimonial	**135.473,52**	**163.120,32**	**299.019,70**	**102.197,02**	**50.683,54**	**63.963,90**	**814.458,00**

Agropecuaria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços	**2.873,52**	**4.815,77**	**12.069,18**	**18.028,39**	**17.693,74**	**19.479,40**	**74.960,00**
Trans. Correntes	**11.975.456,54**	**9.786.627,95**	**9.060.792,56**	**11.632.730,60**	**10.333.156,16**	**12.040.336,19**	**64.829.100,00**
Outras Receitas Correntes	**118,26**	**117,56**	**71,39**	**128,16**	**1.617,10**	**147,53**	**2.200,00**
(-) Renúncias/Restit/Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Capital	**63,24**	**0,00**	**26,45**	**81,92**	**66,54**	**361,85**	**600,00**
Operações de Crédito	**63,24**	**0,00**	**26,45**	**81,92**	**66,54**	**61,85**	**300,00**
Refinanciamento da Dívida	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Operações de Crédito	**63,24**	**0,00**	**26,45**	**81,92**	**66,54**	**61,85**	**300,00**
Alienação de Bens	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300,00**	**300,00**
Transferência de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Deduções							
FUNDEB E OUTROS	**1.862.519,73**	**1.322.730,36**	**1.131.387,13**	**1.178.491,84**	**1.278.236,71**	**1.607.834,23**	**8.381.200,00**
Total Receitas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Superavit/Deficit	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Total Geral	**11.112.760,20**	**10.015.096,15**	**9.521.416,06**	**11.804.204,79**	**10.139.982,41**	**11.781.402,39**	**64.374.862,00**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito	CRC-PR 044783/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

Anexo I

Artigo 13º da LC 101/2002

Programação Financeira da Receita Mensal - Exercício de 2023

Receitas	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
Receitas Correntes	**6.100.924,98**	**6.874.291,71**	**5.718.170,18**	**5.619.656,33**	**4.966.849,33**	**5.685.927,41**	**6.865.506,48**	**6.117.108,23**	**5.755.935,14**	**5.662.217,44**	**5.526.591,37**	**7.862.283,40**	**72.755.462,00**
Tributária	**323.531,96**	**377.023,56**	**573.812,14**	**658.468,14**	**713.832,14**	**409.284,76**	**643.384,65**	**415.220,61**	**427.255,62**	**418.937,55**	**465.180,14**	**624.260,73**	**6.050.192,00**
Impostos	**282.343,23**	**304.267,53**	**468.827,92**	**537.426,73**	**590.049,51**	**350.676,45**	**552.627,69**	**371.891,18**	**361.967,75**	**376.594,14**	**411.093,97**	**568.843,90**	**5.176.610,00**
IPTU	43.673,67	55.124,03	217.072,66	312.054,14	355.185,86	127.903,85	239.800,56	71.655,44	70.964,92	113.802,06	121.672,40	115.380,41	1.844.290,00
ISSQN	32.546,18	32.081,66	33.180,84	18.170,61	27.491,26	16.540,26	63.081,14	26.006,55	31.140,98	22.571,99	33.661,23	30.458,30	366.931,00
ITBI	53.273,29	29.248,48	25.646,17	18.179,75	29.184,86	36.808,39	28.878,13	95.881,36	61.232,98	54.991,04	63.112,92	35.910,63	532.348,00
IRRF	152.850,09	187.813,36	192.928,25	189.022,23	178.187,53	169.423,95	220.867,86	178.347,83	198.628,87	185.229,05	192.647,42	387.094,56	2.433.041,00
Taxas	**37.099,90**	**68.667,20**	**100.895,39**	**116.952,58**	**119.693,80**	**54.519,48**	**86.668,13**	**39.240,60**	**61.199,04**	**38.254,58**	**49.997,34**	**51.327,96**	**824.516,00**
Contribuição de Melhoria	**4.088,83**	**4.088,83**	**4.088,83**	**4.088,83**	**4.088,83**	**4.088,83**	**4.088,83**	**4.088,83**	**4.088,83**	**4.088,83**	**4.088,83**	**4.088,87**	**49.066,00**
Contribuições	**75.527,27**	**85.212,06**	**66.444,90**	**84.419,73**	**78.321,61**	**79.385,40**	**78.517,99**	**92.407,29**	**86.847,54**	**81.961,33**	**89.572,70**	**85.934,18**	**984.552,00**
Patrimonial	**73.868,22**	**61.605,30**	**84.843,89**	**78.276,43**	**67.984,91**	**231.034,79**	**49.316,84**	**52.880,18**	**13.327,68**	**37.355,86**	**34.450,91**	**29.512,99**	**814.458,00**
Agropecuaria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços	**925,84**	**1.947,68**	**3.832,39**	**983,38**	**4.956,15**	**7.113,03**	**14.782,14**	**3.246,25**	**8.895,05**	**8.798,69**	**3.318,35**	**16.161,05**	**74.960,00**
Transferências Correntes	**5.627.033,65**	**6.348.422,89**	**4.989.121,68**	**4.797.506,27**	**4.101.733,06**	**4.959.059,50**	**6.079.459,92**	**5.553.270,68**	**5.218.473,96**	**5.114.682,20**	**4.934.004,79**	**7.106.331,40**	**64.829.100,00**
Outras Receitas Correntes	**38,04**	**80,22**	**115,18**	**2,38**	**21,46**	**49,93**	**44,94**	**83,22**	**1.135,29**	**481,81**	**64,48**	**83,05**	**2.200,00**
(-) Renúncias/Restit /Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Capital	**63,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66,54**	**0,00**	**61,85**	**300,00**	**600,00**
Operações de Crédito	**63,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66,54**	**0,00**	**61,85**	**0,00**	**300,00**
Refinanciamento da Dívida	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Operações de Crédito	**63,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	26,45	**0,00**	**81,92**	**0,00**	66,54	**0,00**	**61,85**	0,00	**300,00**
Alienação de Bens	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	300,00	**300,00**
Transerência de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Deduções													
FUNDEB E OUTROS	**879.374,46**	**983.145,27**	**724.071,53**	**598.658,83**	**553.308,06**	**578.079,07**	**576.478,55**	**602.013,29**	**594.086,11**	**684.150,60**	**757.889,77**	**849.944,46**	**8.381.200,00**
Total Receitas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Superavit/Deficit	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Total Geral	**5.221.613,76**	**5.891.146,44**	**4.994.098,65**	**4.140.028,77**	**3.317.255,10**	**4.261.098,58**	**5.551.993,40**	**4.618.089,97**	**5.161.915,57**	**4.113.165,95**	**3.845.425,64**	**5.884.402,75**	**64.374.862,00**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito	CRC-PR 044783/O-0

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E413EF29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 001/08/2023

SÚMULA: *"Estabelece a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr.**JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2.ºO cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3.ºA Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023, foi programada com base na Receita Corrente Líquida arrecadada do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e as Despesas Realizadas pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, dos últimos Exercícios Financeiros.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

RECEITAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Despesas Correntes	**128.083,33**	**128.083,33**	**128.083,33**	**128.083,33**	**128.083,33**	**128.083,33**	**128.083,33**	**128.083,33**	**128.083,33**	**128.083,33**	**128.083,33**	**128.083,37**	**1.537.000,00**
Pessoal e Enc. Sociais	110.083,33	110.083,33	110.083,33	110.083,33	110.083,33	110.083,33	110.083,33	110.083,33	110.083,33	110.083,33	110.083,33	110.083,37	**1.321.000,00**
Outras Desp. Correntes	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	**216.000,00**
Despesas de Capital	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,37**	**25.000,00**
Investimentos	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	**25.000,00**
TOTAL	130.166,66	130.166,66	130.166,66	130.166,66	130.166,66	130.166,66	130.166,66	130.166,66	130.166,66	130.166,66	130.166,66	130.166,74	**1.562.000,00**

Art. 4.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:C5C57262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA 001/2023

Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, do Poder Legislativo, conforme Anexo a este Ato da Mesa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rolândia, aos 03 de Janeiro de 2023

REGINALDO SILVA	
Presidente	
ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOSO	***PAULO SÉRGIO DE JESUS***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
RODRIGO DA COSTA TEODORO	***JANAINA BENELI***
1º Secretário	2ª Secretária

Câmara Municipal de Rolândia - PR													
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC nº 101/2000 (LRF)													
2023													
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**												**Total**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
DESPESAS CORRENTES													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	501.000,00	**6.001.000,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	155.000,00	**1.849.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL													
INVESTIMENTOS	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	32.000,00	**450.000,00**
TOTAL LEGISLATIVO	**692.000,00**	**692.000,00**	**692.000,00**	**692.000,00**	**692.000,00**	**692.000,00**	**692.000,00**	**692.000,00**	**692.000,00**	**692.000,00**	**692.000,00**	**688.000,00**	**8.300.000,00**

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:6A8B1C37